



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

| | |
|---|-----|
| Câmara Municipal de Cáceres | 4 |
| Câmara Municipal de Conquista D'Oeste | 4 |
| Câmara Municipal de Diamantino | 4 |
| Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste | 5 |
| Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste | 5 |
| Câmara Municipal de Nova Guarita | 5 |
| Câmara Municipal de Paranatinga | 5 |
| Câmara Municipal de São José do Xingu | 6 |
| Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos | 6 |
| Câmara Municipal de Várzea Grande | 7 |
| Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade | 7 |
| Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA | 7 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá | 7 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA | 7 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia | 8 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT | 10 |
| Prefeitura Municipal de Água Boa | 13 |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças | 17 |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai | 17 |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari | 17 |
| Prefeitura Municipal de Apiaçás | 18 |
| Prefeitura Municipal de Araguainha | 26 |
| Prefeitura Municipal de Araputanga | 27 |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis | 29 |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã | 38 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres | 51 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças | 64 |
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia | 88 |
| Prefeitura Municipal de Cáceres | 98 |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis | 101 |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis | 118 |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde | 137 |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio | 143 |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte | 145 |
| Prefeitura Municipal de Canarana | 154 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira | 161 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães | 162 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia | 167 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho | 174 |
| Prefeitura Municipal de Colíder | 175 |
| Prefeitura Municipal de Colniza | 175 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro | 177 |
| Prefeitura Municipal de Confresa | 181 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste | 182 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu | 182 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá | 206 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia | 206 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino | 207 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino | 208 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte | 208 |
| Prefeitura Municipal de Guiratinga | 210 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá | 210 |

| | |
|--|-----|
| Prefeitura Municipal de Itiquira | 211 |
| Prefeitura Municipal de Jangada | 216 |
| Prefeitura Municipal de Jauru | 250 |
| Prefeitura Municipal de Juara | 250 |
| Prefeitura Municipal de Juína | 251 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira | 253 |
| Prefeitura Municipal de Luciara | 253 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia | 253 |
| Prefeitura Municipal de Matupá | 254 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste | 264 |
| Prefeitura Municipal de Nobres | 267 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento | 268 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes | 278 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita | 305 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia | 305 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde | 306 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré | 307 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia | 311 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena | 312 |
| Prefeitura Municipal de Nova Uiratã | 312 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina | 314 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte | 328 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo | 328 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim | 330 |
| Prefeitura Municipal de Paranaíta | 331 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga | 332 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta | 336 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo | 339 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra | 339 |
| Prefeitura Municipal de Poconé | 340 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia | 341 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião | 344 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela | 344 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos | 344 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu | 351 |
| Prefeitura Municipal de Querência | 351 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal | 352 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho | 353 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia | 455 |
| Prefeitura Municipal de Santa Carmem | 455 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu | 457 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato | 461 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso | 467 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger | 468 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste | 469 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia | 473 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro | 474 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu | 475 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa | 477 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal | 478 |
| Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada | 483 |
| Prefeitura Municipal de Sorriso | 483 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã | 483 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra | 495 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte | 506 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu | 506 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul | 507 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos | 507 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande | 508 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade | 654 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica | 656 |

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

“Estabelece normas para elaboração do relatório mensal da Unidade de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cáceres, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo e eficiente dos gastos públicos, com vistas a garantir uma administração pública responsável, eficaz e transparente no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres;

RESOLVE:**TÍTULO I****Da Finalidade**

Art. 1º Estabelecer normas para elaboração do relatório mensal da Unidade de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as Secretarias e Unidades da Câmara Municipal de Cáceres, em especial a Unidade de Controle Interno.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Fica estabelecido que a Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal irá emitir relatório mensal para acompanhamento da gestão.

Parágrafo único. O referido relatório deverá ser enviado ao Presidente da Câmara até o dia 30 do mês subsequente, sendo que eventual atraso da

emissão do relatório deverá ser justificado caso ultrapasse 30 dias da data limite para a entrega.

Art. 4º O relatório emitido pela controladoria deverá conter os seguintes dados:

I - Gestão Orçamentária: valor total da receita orçamentária e extra-orçamentária, valor total das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, e saldo bancário conciliado;

II - Gestão de Pessoal: acompanhamento do limite fiscal de despesas com folha de pagamento de servidores nos termos do art. 29A da CF88;

III - Gestão do Patrimônio: registro dos bens adquiridos no mês relativo ao relatório;

IV - Gestão do Almoxarifado: demonstrativo das entradas e saídas de material do almoxarifado;

V - Gestão de Compras: relação dos processos de aquisição realizados durante o referido mês;

VI - Acesso à Informação: Acompanhamento do cumprimento da lei de acesso à informações.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Cáceres/MT, 03 de setembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2024, em favor da empresa **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EM - CNPJ: 09.136.878/0002-04** pelo valor de R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------|-------|------|----------------|---------------------|
| 1 | Óleo Diesel S-10 L. | L. | 700 | R\$ 6,10 | R\$ 4.270,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 4.270,00 |

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 04 de setembro de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 03/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº.: 03/2024

Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em confecção de diploma em aço inox escovado de formato retangular, corroído em baixo relevo com o brasão do município de Diamantino também corroído, medindo no mínimo 20cm x 30 cm, acomodado em quadro com molduras de alumínio medindo 30cm x 40 cm acompanhado de capa plana revestida com tecido aveludado na cor verde bandeira e detalhes em dourado para Câmara Municipal de Diamantino-MT.

Valor.....: **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).**

Vigência..... Início: 30/08/2024 **Término:** 29/10/2024.

Diamantino /MT em 04 de setembro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA N° 23/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

| Servidor | Período de Aquisição | Período de gozo |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| RONALDO NOGUEIRA MACHADO | 01/09/2023 à 31/08/2024 | 03/09/2023 à 22/09/2024 |

| Servidor | Período de Aquisição | Pecúnia |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| RONALDO NOGUEIRA MACHADO | 01/09/2023 à 31/08/2024 | 23/09/2024 à 03/10/2024 |

Artigo 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 24/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Exm° Sr. **GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor RONALDO NOGUEIRA MACHADO, o pagamento de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, conforme art. 2° da Lei Complementar 36/2017, que alterou o art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA N° 042 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº 042 de 04 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Artigo 1°. – Fica nomeado o servidor, Joldemar Agueiro, Matrícula nº 00x, portador do RG N. xxxxxxxx SSP/MT, CPF xxxxxxxx, como Responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

I - Responsável em assessorar os Vereadores e atuar nos trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

II - Responsável em assessorar a equipe de licitações da Câmara Municipal, em diversas funções, sendo elas: Analisar editais de licitação; Acompanhar processos de licitação; Acompanhar os pregões públicos ou eletrônicos; Verificar a regularidade fiscal das empresas concorrentes; Monitorar os processos licitatório da Câmara Municipal.

Artigo 2° - O Servidor terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-01 (Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar nº 165 de 16 de agosto de 2017.

Artigo 3° - Revoga-se a Portaria nº 036 de 10 de julho de 2024.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO CILINDRO, REFIL DE TINTA E CARTUCHO BOLSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, **COMUNICA** a todos os interessados, que o prazo para apresentação de proposta, fica prorrogado até o dia 10/09/2024 às 08:59horas horário de Brasília, Aviso de Dispensa eletrônica de Licitação nº 004/2024.

Data da reabertura: **05/09/2024**

Início da 10/09/2024 às 9:00hs (Brasília) e Fim 10/09/2024 às 15:00 horas (Brasília). O Aviso/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal através do <https://www.novaguarita.mt.leg.br/> e <https://licitanet.com.br/>.

Nova Guarita – MT, 04 de setembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

Biênio 2023/2024

Diego Neres Batista

Agente de Contração

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA N° 38/2024

PORTARIA N° 38/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** a Senhora **ROSA MARIA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de setembro de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 39/2024

PORTARIA Nº 39/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** a Senhora **TAIRA CRISTINA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 02 de setembro de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004-2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 04 impressoras Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000, páginas Tamanho do Vidro de Exposição: 21, 6 x 29, 7 cm (A4), Cópia Duplex, Automática: Manual Velocidade do Processador: 200 MHz, Modo Toner Save, Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet Duplex: Manual, Windows e Mac.

VIGÊNCIA: 90 dias contados a partir do dia 27 de agosto de 2024. **CONTRATADA:** MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipal 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.

01.031.0002.1002 – Aquisição de Equipamento de Informática 01.001.01.031.0002.1002.4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Paranatinga – MT, 9 de agosto de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI,

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 77/2024**

PORTARIA Nº 77/2024São José do Xingu – MT, 04 de Setembro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª **Luziane Pereira da Silva** como fiscal do

3º Termo aditivo ao contrato nº 01/2021 da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024**

Processo Licitatório: nº 23/2024 – Dispensa nº 16/2024

Assinada em 03/09/2024

Órgão responsável pelo registro: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DOS QUATRO MARCOS/MT CNPJ: 15.023.120/0001-81

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA”**

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

ARP 09.2024.A - APPOLARI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.206/0001-22, no valor de R\$ 11.294,00 (onze mil e duzentos e noventa e quatro reais)

ARP 09.2024.B - DELFORNO E DELFORNO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0001-99, no valor de R\$ 20.468,70 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03/09/2024

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL

NO SITE DA CÂMARA: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 118/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais, a servidora IZABELA LAZARA DE CAMPOS LEMES, Matrícula 4562-2, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 092/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, a pedido, a servidora IZABELA LÁZARA DE CAMPOS LEMES, Matrícula 4562-2, CPF: 040.(...)-17, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Especial do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de Setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 –
REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT**, com abertura e julgamento ocorridos em 29 de agosto de 2024, às 10h00mm, teve como vencedora a empresa do ramo **ENCATUS NOVIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.228.468/0001-02**, com a seguinte proposta;

No valor global dos itens de **R\$: 57.758,40** (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 04 de setembro de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA****ERRATA AO PROCESSO Nº 003/2024**

ERRATA DO PROCESSO N.º 003/2024, DISPENSA EMERGENCIAL N.º 001/2024

ONDE SE LÊ:

Terá sua REABERTURA programada para o dia 09/09/2024 às 09h00min horário de Brasília/DF.

AGORA LEIA-SE:

Terá sua REABERTURA programada para o dia 10/09/2024 às 09h00min horário de Brasília/DF.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, conforme o descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 17 de Setembro de 2024, às 09h30-min** (horário de Brasília), através da plataforma www.selcorp.com.br (SEL-CORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

O Edital estará disponível no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº058/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no **Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2024**, tendo por objeto:

OBJETO:
"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA"

Define-se pela contratação das empresas no valor global de até **R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)**, sendo contratado em partes de acordo com a demanda e interesse da Administração Pública, como segue:

PRAMED PLANTÕES MÉDICOS LTDA - 32.607.218/0001-03

SERVIMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.415.691/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 840.000,00

Barra do Garças-MT, 02 de setembro de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de setembro de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo sendo igual período e igual valores, conforme a art. 57, II da Lei nº8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 06 (seis) meses.

FAVORECIDA: ISABELA DO CARMO PINHEIRO.

CNPJ n. ° 26.950.851/0001-99.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **22/08/2024 a 22/02/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de agosto de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°002/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ – CISA E A EMPRESA **ISABELA DO CARMO PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, com sede administrativa na rua da Saudade, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, no município de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado pela sua Presidente Sr.ª **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliada no município de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ISABELA DO CARMO PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99, com sede na Av. Dom Pedro Casaldaliga, s/n°. – Vila Nova, CEP 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representada pela sócia proprietária, Srª. **ISABELA DO CARMO PINHEIRO**, brasileira, administradora, inscrito no CPF n. 03.409.6151-13 e no RG n. 5422227 SSP-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO 002/2023, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de Prazo Igual período e igual valores, conforme a Cláusula Sétima do contrato original, preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.2 dos itens:

| ITENS | Cod TCE | COD. SIST | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | UND | QDE | V. UNT | V. TOTAL |
|-------|----------|-----------|--|------|--------|--------|----------|
| 1 | 00010341 | 821020925 | IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - ADESIVADO - BLOCO 100X10- FICHA DE IDENTIFICAÇÃO SORO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL COUCHE 75G, MEDINDO 10X5 CM. | UNI | 40,000 | 15,00 | 600,00 |
| 2 | 00022614 | 821020912 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA CIRURGICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS-FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES. | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 3 | 291854-4 | 821021068 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE CONSENTIMENTO, EM PAPEL OFF SET DE 75,00G/M2,4/0 CORES, MEDINDO 29,5X21,0CM | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 4 | 375409-0 | 821021069 | SERV. DE CONF. DE IMPRESSOS - IDENTIFICAÇÃO DO LEITO DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES, NO TAMANHO A4 | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 5 | 00022614 | 821020911 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA MEDICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 75 FOLHAS-FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES | BLOC | 20,000 | 30,00 | 600,00 |
| 6 | 00022614 | 821020910 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. | BLOC | 20,000 | 30,00 | 600,00 |
| 7 | 00018941 | 821020914 | SERV. DE CONFEC. DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLÉ ESPECIAL, 02 VIAS, COPIATIVO, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS. | BLOC | 40,000 | 40,00 | 1.600,00 |
| 8 | 00025779 | 821020909 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - HISTORICO DE ENFERMAGEM - ADULTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. | BLOC | 25,000 | 30,00 | 750,00 |

| | | | | | | | |
|----|----------|-----------|--|------|--------|-------|----------|
| 9 | 00010267 | 821020915 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIACAO NUTRICIONAL DE ADMISSAO E ACOMPANHAMENTO. (FRENTE E VERSO) - (21X31CM), BLOCO 100 FOLHAS. | BLOC | 25,000 | 30,00 | 750,00 |
| 10 | 00053919 | 821021067 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE. | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 11 | 219787-1 | 821020913 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONTROLE AMBULATORIAL - (21X31CM), BLOCO COM 100 FOLHAS. | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 12 | 00029954 | 821020908 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - BERÇARIO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. | BLOC | 15,000 | 35,00 | 525,00 |
| 13 | 00026704 | 821020907 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM MATERNIDADE (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR. | BLOC | 20,000 | 30,00 | 600,00 |
| 14 | 00028799 | 821020905 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES BLOCO COM 100 FOLHAS.13x20 cm. | BLOC | 50,000 | 25,00 | 1.250,00 |
| 15 | 00026940 | 821020906 | SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAR O GRAU DE SATISFACAO DO USUARIO C/ EQUIPAMENTO E OS SERVIÇOS PRESTADOS - BLOCO 100X1 FORMATO-09-75G. | BLOC | 20,000 | 30,00 | 600,00 |
| 16 | 236889-7 | 821020919 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - (CONTROLE AMBULATORIAL) DO TIPO PRESCRICAO MEDICA, (FRENTE E VERSO) EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,0X29. 100FOLHAS. | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 17 | 00022614 | 821020929 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AREA DE RECUPERAÇÃO POS-ANESTESICA ESCORE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. | UN | 20,000 | 30,00 | 600,00 |
| 18 | 00025763 | 821020931 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AUTORIZACAO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. | UN | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 19 | 0002576 | 821020932 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIETA DOS PACIENTES - TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. | UN | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 20 | 363255-5 | 821020916 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO EVOLUCAO CLINICA. BLOCO 100 FOLHAS-(21X31CM), Branco. | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 21 | 00025753 | 821020930 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS | UN | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 22 | 0006217 | 821020927 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 15X20MM BLOCOS COM 100 FOLHAS. | UN | 40,000 | 20,00 | 800,00 |
| 23 | 00010278 | 821020924 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS DE ENFERMAEM, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G. | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 24 | 00025758 | 821020923 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE OBSTETRICA (MATERNO INFANTIL): IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 20X30CM, 50X1. MATERIAL: ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE. BLOCO COM 100 FOLHAS. | BLOC | 40,000 | 35,00 | 1.400,00 |
| 25 | 00025775 | 821020920 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO (FICHA) DE RELATORIO DE ANESTESIA 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCOS COM 100 UNIDADES. (FRENTE E VERSO). | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 26 | 00029805 | 821020922 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO BOLETIM DO CENTRO CIRURGICO - CIRURGIA -ANESTESIA- IMPRESSAO FORMATO: 20X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. | BLOC | 40,000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 27 | 00025779 | 821020921 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE, DIARIA PACIENTE CRITICO: IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 21X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. | BLOC | 30,000 | 30,00 | 900,00 |
| 28 | 418132-8 | 821020935 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULARIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4 | UN | 30,000 | 40,00 | 1.200,00 |
| 29 | 418109-3 | 821020934 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL RADIOLOGIA - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,1/1 COR,NO FORMATO A4. | UN | 30,000 | 40,00 | 1.200,00 |
| 30 | 00029920 | 821020917 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FORMULARIO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO/INTERNACAO HOSPITALAR - AIH 100X1, 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. | BLOC | 40,000 | 40,00 | 1.600,00 |
| 31 | 375409-0 | 821020933 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RELATORIO MENSAL LABORATORIO-DO TIPO FORMULARIO EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. | UN | 30,000 | 40,00 | 1.200,00 |
| 32 | 0001189 | 821020928 | SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40 | UN | 10,000 | 45,50 | 455,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL 2.0– O presente Aditivo encontra embasamento legal nos termos do artigo 57 – II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas do contrato de nº 002 de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA –CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01 A contratante pagará ao contratado, o valor de **R\$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais)**, após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais.

03.02 Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada. Além disso, quando for o caso, serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2024/2025, assim definidos pela Administração do Consórcio:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04.02 A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

05.01 A duração do terceiro termo aditivo será de 06 (seis) meses (**22 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025**).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 6.0- Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação, ou seja INALTERADAS. 6.1 - Para dirimir dúvidas que porventura o presente Termo der causa, fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, em 22 de agosto de 2024.

| | |
|--|--|
| JANILZA TAVEIRA LEITE PRESIDENTE DO CISA | ISABELA DO CARMO PINHEIRO, CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99 CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: 1ª NOME: _____ CPF nº: _____ | 2ª NOME: _____ CPF nº: _____ |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DE DISPENSA 007/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS

PREÂMBULO

O consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, através do Presidente do Cisax, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente **no Prédio Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT**, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, em Confresa, com horário de funcionamento das 7h00m às 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta feira, telefone (66) 356421-71 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail cisaxconfresa@hotmail.com, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1. O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades Anestesiologia, Cirurgião Geral e Obstetrícia para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente contratação é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 A menor proposta apresentada por item para a execução do objeto conforme a tabela: conforme Projeto básico e proposta disponível no processo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|--------------|----------------|
| 01 | Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade de Anestesiologista | Mês | 40 | R\$ 1.875,00 | R\$ 75.000,00 |
| 02 | Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em Cirurgião Geral | Mês | 40 | R\$ 1.875,00 | R\$ 75.000,00 |
| 03 | Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em Cirurgião Geral | Mês | 40 | R\$ 1.875,00 | R\$ 75.000,00 |
| 04 | Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em Cirurgião Geral | Mês | 44 | R\$ 1.875,00 | R\$ 82.500,00 |
| 05 | Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em obstetrícia | Mês | 69 | R\$ 1.875,00 | R\$ 129.375,00 |
| 06 | Contratação de prestação de serviços/plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade em obstetrícia | Mês | 40 | R\$ 1.875,00 | R\$ 75.000,00 |

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, a Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado
 01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado
 01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado
 01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado
 01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado
 01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição/contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Art. 75. É dispensável a licitação: (.....)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais às pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 007/2024 será publicado no sítio eletrônico: [https:// portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/](https://portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/) : portal transparência e Diário Oficial do Municípios.

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (17h) do dia **09 de Setembro de 2024**, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do CISAX-MT de Confresa, localizado na Rua Ayrton Senna Qd 84 Lote 10B, Centro, em Confresa-MT até as 17h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT até as 17h00min do dia 09 Setembro de 2024.

| | |
|--------------------------------------|---|
| PRESIDENTE COMISSÃO | Cezar Queiroz da Silva |
| E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS | cisaxconfresa@hotmail.com |
| PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS | 09/09/2024 (até às 17h no protocolo e por e-mail) |

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário/mensal e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 A prestação de serviços deverá ser disponibilizada de forma imediata na sede administrativa da consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT a partir da assinatura do contrato.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

a) Cartão do CNPJ da empresa;

b) Contrato social com última alteração ou consolidado;

- c) Documentos pessoais do(s) sócio(s);
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- j) Certidão tribunal de contas da união -TCU (consulta consolidada de pessoa jurídica <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-public...>);
- l) A licitante enquadrada como microempresa e ou empresa de pequeno porte terá os benefícios estabelecidos na lei complementar nº 123/2006.

7.1.2 Qualificação Econômico – Financeira

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.4 – Qualificação técnica

7.1.4.1 – O licitante deverá apresentar comprovação de que tem profissionais qualificados para realizar os trabalhos, sendo todos portadores de diploma de nível superior em medicina;

7.1.4.2 – O licitante deverá apresentar o registro dos profissionais no CRM;

7.1.4.3 – O licitante deverá apresentar título de especialista e ou de residência médica na área, de cada profissional de acordo com a pretensão de participação da empresa.

7.1.4.4 – A empresa para assinar o contrato com o consórcio deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme circular nº 05/2019 do CRM-MT de 09 de julho de 2019.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de **até 48 horas**, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O Serviço deverá ser executado na sede do consorcio no município de Confresa-MT, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT através do Gabinete da presidência.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto será parcelado em 2(dois) meses contados a partir da assinatura do contrato, e nota fiscal e a consequente formalização conforme normas estipuladas no contrato, pagamento mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3564-2171 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente da Comissão

Portaria 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 097

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 097, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|--|
| R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento | Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento |
| Projeto Atividade – 20081 | Ação: 10053 – Perfuração de poços artesanais |
| Elemento da Despesa – 3.3.90.39 | Elemento da Despesa – 4.4.90.39 |
| Código Reduzido – 849 | Código Reduzido – 1036 |

Água Boa-MT, 26 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 096

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 096, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|--|--|
| R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura | Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura |
| Unidade – DEMAE | Unidade – DEMAE |
| Ação: 20106 – Manut. das atividades do DEMAE | Ação: 20108 – Manut. da rede de captação |
| Código Reduzido – 839 | Código Reduzido – 846 |

Água Boa-MT, 26 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a Secretaria do Contrato nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|-------|---|-------------|-----|------------|--------|
| 25714 | DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI | UND | 03 | 205,18 | 615,54 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| R\$ 615,54 | R\$ 615,54 |
| Órgão 05: Secretaria de Saúde | Órgão 05: Secretaria de Saúde |
| Ação: 20049 – Gestão da saúde municipal | Ação: 20059 – Vigilância em saúde municipal |
| Código Reduzido: 314 | Código Reduzido: 501 |

Água Boa-MT, 26 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 06/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| ITEM | NOME | QTD | UND | VALOR | TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|----------|
| 01 | SERVIÇO INSTALAÇÃO DE KITS DE 8 CÂMERAS. | 03 | UND | 1.680,76 | 5.042,28 |

| DOTAÇÃO ATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|-------------------------------|-------------------------------|
| R\$ 5.042,28 | R\$ 5.042,28 |
| Órgão 06: Secretaria de Saúde | Órgão 06: Secretaria de Saúde |
| Unidade: Gestão do SUS | Unidade: M.A.C |
| Código reduzido: 320 | Código reduzido: 458 |

Água Boa-MT, 29 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| ITEM | NOME | QTD | UND | VALOR | TOTAL |
|------|---|-----|-----|--------|----------|
| 01 | KIT COM 8 CÂMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND, ALONE 8 CANAIS, COM HD – COMODATO MEN-SAL | 12 | UND | 191,60 | 2.299,20 |

| DOTAÇÃO ATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|-------------------------------|
| R\$ 2.299,20 | R\$ 2.299,20 |
| Órgão: Secretaria de Adm. Planejamento | Órgão 06: Secretaria de Saúde |
| Unidade: 001 – Administração e planejamento | Unidade: M.A.C |
| Código reduzido: 47 | Código reduzido: 458 |

Água Boa-MT, 29 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a Secretaria do Contrato nº. **158/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|-------|---|-------------|-----|------------|--------|
| 25714 | DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI | UND | 02 | 205,18 | 410,36 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| R\$ 410,36 | R\$ 410,36 |
| Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura | Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura |
| Unidade 01: Esporte | Unidade 01: Esporte |

Código Reduzido: 931

Código Reduzido: 878

Água Boa-MT, 29 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 028/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 189/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 038/2022**.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| CÓD. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------|--|--------------|
| 3965114 | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, COMUNS E ESPECIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA – MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | 1.000.000,00 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|--|--|
| R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura | Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura |
| Unidade: Locação de maquinários | Ação: 10209 - Pavimentação da AB-100 |
| Código Reduzido: 789 | Código Reduzido: 1039 |

Água Boa-MT, 26 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.****MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 29 da **LC nº 190/2023-PCCV**;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Concede progressão funcional em **“Elevação de Nível”** para a servidora na forma abaixo relacionada:

| SERVIDOR(A) | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL: | | | ELEVAR PARA: | | | DATA | LOTAÇÃO |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|-------|-----------|--------------|-------|-----------|------------|-------------------------------|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | | |
| ROSIMEIRE DA COSTA ROSSIGALI | Enfermeira/40h | A | 3 | 10.066,22 | A | 4 | 10.670,20 | 02/09/2024 | Secretaria Municipal de Saúde |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.****MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;**CONSIDERANDO** o atestado médico expedido, pela Drª Andressa Duarte CRM-MT 13444 RQE 6412, expedido em 02/09/2024;**R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **JENIFER MARTINS GARCIA**, matrícula nº 7865.1, contratado no cargo comissionado de Coordenadora de Biblioteca/40h, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – Prefeitura Municipal de Água Boa.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 02/09/2024 à 28/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. **118/2024**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELAIDE INES KOHL, inscrita no CNPJ nº. 13.624.670/0001-20,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. **090/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

| COD | NOME | UND | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|-------|---|-----|-----|------------|----------|
| 26893 | JERIVÁ, COQUEIRO JERIVÁ, BABA DE BOI, COCO CATARRO, (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) – (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS). | UND | 50 | 148 | 7.400,00 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|--|
| R\$ 7.400,00 | R\$ 7.400,00 |
| Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura | Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura |
| Ação: 20100 – Manut. de praças, parques e jardins | Ação: 20099 – Manut. e conservação de vias urbanas |
| Código Reduzido: 796 | Código Reduzido: 769 |

Água Boa-MT, 29 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **140/2023**, PREGÃO PRESENCIAL Nº **040/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| CÓD | NOME | UND | QNT | VLR. UNT | TOTAL |
|---------|----------------------------|-------|-----|----------|--------|
| 3967441 | TUBO - COBRE, 5/8", PADRAO | METRO | 06 | 133,80 | 802,80 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 802,80 | R\$ 802,80 |
| Órgão 05: Secretaria de Educação | Órgão 05: Secretaria de Educação |
| Unidade: 05-001-510 - MDE 25% | Unidade: Ensino Fundamental |
| Elemento de despesa: 3.3.90.30 | Elemento de despesa: 3.3.90.30 |
| Código Reduzido: 130 | Código Reduzido: 141 |

Água Boa-MT, 30 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Atualização do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya -2025/2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Garças -MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya- 2025/2026 do município de Alto Garças - MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Alto Garças - MT, 04 de setembro de 2024.

Julciléia de Sousa Moraes

Presidente do Conselho Municipal

Domingos Wagner Dos Santos Dias

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 241/2024****PORTARIA 241/2024**

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, a servidora pública municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

| MAT. | SERVIDOR(a) | PERÍODO DE GOZO | PER. AQUISITIVO |
|------|----------------------------|-----------------------|-----------------|
| 1815 | LOURDES APARECIDA DE SOUZA | 08/09/2024 07/10/2024 | 2023 2024 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Setembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**DECRETO Nº 418/2024**

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito da administração pública do município de Alto Taquari-MT, e dá outras providências*

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Sr.^a **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2024, no âmbito de toda a administração pública do Município de Alto Taquari-MT.

Art. 2º. Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter as escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 04 de setembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 061/2024**

CONTRATO: Nº 061/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: MARIA GABRIELA SANTOS

ORTALE DE PAULA 44734459843; R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2024; VIGÊNCIA: 28/08/2024 à 31/12/2024; Dispensa de Licitação Especial nº 028/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRAJES TÍPICOS PARA O CONCURSO RAINHA DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 043/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2023, Parte: **TRESEG MEDICINA ENG. & TREINAMENTO LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o presente contrato, tendo a sua vigência até o dia **31/12/2024**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 060/2024**

CONTRATO: Nº 060/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA; R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2024; VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 31/12/2024; Dispensa de Licitação Especial nº 025/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS SEMESTRAIS DE POTABILIDADE DA ÁGUA, PARA AS NECESSIDADES DO DAE, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA Nº 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2023**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 058/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, Parte: **GENTE SEGURADORA S/A**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **01 (um) ano**, sendo assim o presente contrato vigorará até o dia **24 de agosto de 2025**. Fica prorrogado valor do presente contrato, perfazendo assim no valor total do contrato em **R\$ 30.947,04 (trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM**, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **18/09/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 04 de setembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 029/2024**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial nº 029/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VAN (SECRETARIA DE SAÚDE) PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas em caráter de URGÊNCIA da contratação dos serviços de seguro até o dia 09/09/2024 às 10:00 horas (Brasília), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 04 de setembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO PE 014/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 328/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 128.923,20 (cento e vinte e oito mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 329/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 111.699,00 (cento e onze mil e seiscentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 44.065,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 57.369,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 332/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 333/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI .

Valor Total do Fornecedor R\$ 19.767,50 (dezenove mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 334/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 335/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.

Valor Total do Fornecedor R\$ 12.873,00 (doze mil e oitocentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 336/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 11.490,10 (onze mil e quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 337/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 70.868,00 (setenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 338/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 61.267,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Valor Total do Fornecedor R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 341/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor Total do Fornecedor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 342/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 9.843,60 (nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 343/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Valor Total do Fornecedor R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 344/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 345/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME Valor Total do Fornecedor R\$ 158.425,40 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 346/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI Valor Total do Fornecedor R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 347/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Valor Total do Fornecedor R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 348/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 12.940,00 (doze mil e novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 349/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI .

Valor Total do Fornecedor R\$ 3.128,00 (três mil e cento e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 350/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME

Valor Total do Fornecedor R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 351/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 352/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 353/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.

Valor Total do Fornecedor R\$ 3.597,50 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 354/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 61.425,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

VALOR MENSAL: R\$ 2.754,28 (Dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA – 31/12/2023 à 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 Processo Adm: Nº 057/2024, Pregão Realizado na data 23/08/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras:

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 179, 180 e 196 no valor total de R\$ 61.425,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA com o lote: 37 no valor total de R\$ 9.843,60 (nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI com os lotes: 38 e 62 no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com os lotes: 33, 72, 80, 91, 94, 96, 108, 125, 143 e 189 no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA com o lote: 127 no valor total de R\$ 3.597,50 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

JT MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 15, 23, 39, 103, 121, 139, 160, 169 e 205 no valor total de R\$ 60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI com os lotes: 14, 36, 60, 106, 136, 138, 152 e 183 no valor total de R\$ 19.767,50 (dezenove mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 10, 11, 16, 42, 53, 55, 83, 84, 93, 132, 145, 168, 174 e 181 no valor total de R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 49, 147, 199 e 203 no valor total de R\$ 12.940,00 (doze mil e novecentos e quarenta reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com os lotes: 58, 59 e 149 no valor total de R\$ 3.128,00 (três mil e cento e vinte e oito reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA com os lotes: 18, 26, 155, 157, 170, 173 e 175 no valor total de R\$ 12.873,00 (doze mil e oitocentos e setenta e três reais).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 1, 2, 3, 6, 12, 13, 30, 31, 46, 56, 63, 73, 74, 75, 78, 79, 88, 89, 95, 123, 133, 137, 141, 142, 159, 165, 166, 177, 178, 182, 185, 190, 201 e 206 no valor total de R\$ 128.923,20 (cento e vinte e oito mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 4, 17, 109, 140, 146 e 162 no valor total de R\$ 111.699,00 (cento e onze mil e seiscentos e noventa e nove reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 5, 34, 61, 86, 100, 112, 119, 154 e 161 no valor total de R\$ 44.065,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 45 e 90 no valor total de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI com os lotes: 44 e 92 no valor total de R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME com os lotes: 43, 68, 85, 98, 104, 113, 115, 117, 118, 120, 171, 172 e 200 no valor total de R\$ 158.425,40 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA com o lote: 101 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 8, 9, 20, 22, 70, 71, 107, 111, 122, 129, 150, 151, 153, 186, 187, 188, 192, 193 e 202 no valor total de R\$ 57.369,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais).

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com os lotes: 24, 40, 114, 134 e 148 no valor total de R\$ 70.868,00 (setenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME com o lote: 29 no valor total de R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 116 no valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o lote: 27 no valor total de R\$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 19, 21, 28, 32, 35, 69, 81, 87, 105, 110, 194, 197, 198 e 207 no valor total de R\$ 11.490,10 (onze mil e quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME com o lote: 67 no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA com os lotes: 25, 47, 48, 51, 54, 64, 97, 99, 124, 126, 130, 144, 156, 158, 164, 176, 184, 191 e 204 no valor total de R\$ 61.267,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais).

METTA FARMACEUTICA LTDA com os lotes: 41, 50, 52 e 76 no valor total de R\$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

Itens desertos: 7, 57, 65, 66, 82, 102, 128 e 167

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.261.289,10 (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos):

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 034/2024 DO PE 014/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 61.425,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 9.843,60 (nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Valor Total do Fornecedor R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor Total do Fornecedor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.

Valor Total do Fornecedor R\$ 3.597,50 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI .

Valor Total do Fornecedor R\$ 19.767,50 (dezenove mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 12.940,00 (doze mil e novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI .

Valor Total do Fornecedor R\$ 3.128,00 (três mil e cento e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.

Valor Total do Fornecedor R\$ 12.873,00 (doze mil e oitocentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 128.923,20 (cento e vinte e oito mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 44.065,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA .

Valor Total do Fornecedor R\$ 111.699,00 (cento e onze mil e seiscentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Valor Total do Fornecedor R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI Valor Total do Fornecedor R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

Valor Total do Fornecedor R\$ 158.425,40 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 57.369,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 70.868,00 (setenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Valor Total do Fornecedor R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO N° 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 11.490,10 (onze mil e quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME

Valor Total do Fornecedor R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 61.267,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADM 057/2024.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0236/2024.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 328/2024 AO 354/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, fiscal do Contrato é a Servidora Ana Aline Pinto Marcondes, Matrícula nº 2207, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

CONTRATO Nº 328/2024 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 329 /2024 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA .

CONTRATO Nº 330 /2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 331 /2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 332 /2024 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 333 /2024 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI .

CONTRATO Nº 334 /2024 - JT MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 335 /2024 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CONTRATO Nº 336 /2024 - DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 337 /2024 - CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CONTRATO Nº 338 /2024 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CONTRATO Nº 339 /2024 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 340 /2024 - C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CONTRATO Nº 341 /2024 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATO Nº 342 /2024 - PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

CONTRATO Nº 343 /2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CONTRATO Nº 344 /2024 - METTA FARMACEUTICA LTDA

CONTRATO Nº 345 /2024 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

CONTRATO Nº 346 /2024 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO Nº 347 /2024 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 348 /2024 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 349 /2024 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO Nº 350 /2024 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME

CONTRATO Nº 351 /2024 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CONTRATO Nº 352 /2024 - GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 353 /2024 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CONTRATO Nº 354 /2024 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 04 de setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 235/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ALEXANDRO FRETE DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.881-**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 04 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 154/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 154/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LABORATORIO BIOEXAME LTDA

CNPJ: 11.168.104/0001-26

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (QUATRO) MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 200.189,24 (DUZENTOS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 03/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO 157/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 157/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 37.703.136 HIGOR ROGER DOMINGOS BARBOSA

CNPJ: 37.703.136/0001-78

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 79.685,60 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 04/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024.

DECRETO Nº 276/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a PROIBIÇÃO de comercialização de bebidas alcoólicas ou não, condicionada em garrafas de vidro nos eventos públicos do Município de Araguainha/MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica vedada a entrada e a comercialização de bebidas alcoólicas acondicionadas em garrafas de vidro nos eventos organizados ou autorizados pela Administração Pública, de grande circulação de pessoas, realizados em logradouros públicos, como ruas, praças, estádios e parques.

§1º – A vedação prevista nesta lei considera as bebidas alcoólicas servidas nas garrafas, não atingindo os casos de bebidas que, embora engarrafadas, são servidas, entregues ao consumidor, em copos descartáveis, nunca constituído de vidro. Os recipientes de vidro devem ser substituídos por garrafas pets, latas, copos de papel ou plástico.

§2º – Para efeitos desta lei, considera-se de grande circulação de pessoas o evento organizado para recepcionar mais de 100 pessoas simultaneamente.

Art. 2º – Os estabelecimentos instalados próximos aos eventos públicos previstos nesta lei, durante a realização do evento, não poderão comercializar bebidas alcoólicas engarrafadas em vidro para consumo fora de suas instalações, devendo proibir que seus consumidores saiam de suas dependências portando garrafa.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento próximo do evento público, quando estiver instalado a uma distância de até 500(quinhetos metros).

Art. 3º – No caso de descumprimento aos preceitos desta Lei, o infrator se sujeitará as seguintes penalidades:

I - Advertência, quando será solicitado o encerramento da comercialização indevida;

II — Em caso de inobservância da advertência aplicada no inciso anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar multa ao infrator, no valor de 50 'UFMs' (Unidade Fiscal Municipal de Araguainha), que poderá ser duplicada em caso de reincidência.

Art. 4º – Os responsáveis pelos locais e eventos deverão fixar informativos, em local visível, sobre esta proibição com o número desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 156/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 156/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: J J SILVA SOUSA LTDA

CNPJ: 26.264.988/0001-90

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE

ANALISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (QUATRO) MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.150,06 (CEM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 03/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

O Município de Araputanga/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos, em atendimento a demanda da Secretaria de Administração. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 20 de setembro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 04 de setembro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 367/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MOURÕES DE CONCRETO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhando à fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2023, com a empresa THIAGO S. DOS SANTOS, inscrito sob o CNPJ nº 41.223.566/0001-60.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/08/2024 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE N° 020/2024 CREDCIAMENTO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que em 02/09/2024 foi realizado o julgamento da conferência da documentação apresentada para o Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Hospedagem no município de Araputanga, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social, o qual resultou credenciada a empresa:

T. DA SILVA SOUZA, inscrita sob CNPJ nº 05.954.844/0001-95. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de setembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 368/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 083/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024 CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO LOCAL), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024, com a empresa a seguir:

Empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.248.756/0001-66.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Wanderson Floriano da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Domingos Antônio da Conceição como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Ronaldo Edson Schiavinato - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sr. Allison Santana Loiola como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Julia Aparecida Souza Nascimento - Responsáveis pelos objetos requisitados do Gabinete.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Cleber de Miranda Barros - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Genivaldo dos Santos - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Ênio Gonçalves da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.^a. Sandra Rosa Campos - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.^a. Kátiuscia Dalpra de Araújo Rauber - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Smae

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Willie Douglas Martes Ferreira - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.100/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 100/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

| | | | |
|-------------------|-----|---|-----------------|
| Cód. red.: | 226 | 05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000 | 2.000,00 |
| Cód. red.: | 227 | 05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.13.1.500.0000000 | 80,00 |
| Sub-Total: | | | 2.080,00 |

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

| | | | |
|-------------------|-----|---|------------------|
| Cód. red.: | 283 | 06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.500.1002000 | 40.650,00 |
| Cód. red.: | 311 | 06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000 | 1.200,00 |
| Sub-Total: | | | 41.850,00 |

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

| | | | |
|-------------------|-----|---|-----------------|
| Cód. red.: | 494 | 11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000 | 3.128,00 |
| Cód. red.: | 496 | 11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000 | 600,00 |
| Sub-Total: | | | 3.728,00 |

Total Parcial Suplementado: 47.658,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

| | | | |
|--------------------------------|-----|---|------------------|
| Cód. red.: | 237 | 05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 | 47.658,00 |
| Sub-Total: | | | 47.658,00 |
| Total Parcial Reduzido: | | | 47.658,00 |

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 04/09/2024 09:34:34

Data da emissão: 04/09/2024 09:34:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.103/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 103/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Superávit financeiro

| | | |
|----------------|---|-----------------------------|
| Cód. red.: 417 | 08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.2.502.0000000 | 40.000,00 |
| | | Sub-Total: 40.000,00 |

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

| | | |
|----------------|---|-----------------------------|
| Cód. red.: 447 | 08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.2.502.0000000 | 25.295,38 |
| | | Sub-Total: 25.295,38 |

Total Parcial Suplementado: 65.295,38

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 037/2024

| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
|---|--|--|------------------------|------------------------------------|--|
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 01 | AQUISIÇÃO DE MARMITEX | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JANEIRO | R\$ 25.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | PREGÃO | JANEIRO | R\$ 341.581,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 03 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL | CHAMADA PÚBLICA | JANEIRO | R\$ 55.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 04 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEL E MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO | LEILÃO | JANEIRO | R\$ 693.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 05 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E IMPLANT. DE SOFTWARE DE GESTÃO SAÚDE | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JANEIRO | R\$ 7.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 06 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JANEIRO | R\$ 30.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 07 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, BEM COMO DE MAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JANEIRO | R\$ 20.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 08 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT | PREGÃO | FEVEREIRO | R\$ 118.044,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 09 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL | PREGÃO | MARÇO | R\$ 2.040.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 10 | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT | PREGÃO | MARÇO | R\$ 130.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 11 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOTÉCNICO E ESTUDOS HIDROLÓGICOS P/ CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO E PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES NO MUNICÍPIO | PREGÃO | MARÇO | R\$ 108.000,00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 12 | AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS | PREGÃO | MARÇO | R\$ 117.452,40 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 13 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO | MARÇO | R\$ 150.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 14 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST, E ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL | DISPENSA DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 36.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 15 | CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. EM AULA INSTRUMENTAL, PRÁTICA E TEÓRICA MUSICAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DISPENSA DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 19.797,75 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 16 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT | CREDENCIAMENTO | MARÇO | R\$ 250.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 17 | SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA | PREGÃO | MARÇO | R\$ 1.000.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 18 | AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT | PREGÃO | MARÇO | R\$ 180.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |

| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
|-----|---|------------------------------|------------------------|------------------------------------|--|
| 19 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT | DISPENSA DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 50.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 20 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORES NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE VOLEIBOL E BASQUETEBOL DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT | DISPENSA DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 24.000,00 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| 21 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL, PSICÓLOGO, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA NASF SAÚDE. | PREGÃO | MARÇO | R\$ R\$ 163.117,78 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 22 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO | DISPENSA DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 5.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 23 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE CALÇEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 120.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
|-----|---|----------------------|------------------------|------------------------------------|---|
| 24 | CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE | DISP. DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 50.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 25 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA | PREGÃO | MARÇO | R\$ 90.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 26 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PREST. DE SERV. DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO | DISP. DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 18.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 27 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES | DISP. DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 14.000,00 | GABINETE DO PREFEITO |
| 28 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO | PREGÃO | MARÇO | R\$ 125.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 29 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BELA VISTA | CONCORRENCIA PUBLICA | MARÇO | R\$ 121.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS |

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
|-----|---|-------------------------------------|------------------------|------------------------------------|---|
| 30 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO | PREGÃO | MARÇO | R\$ 2.041.460,00 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 31 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO CENTRO HISTÓRICA | CONCORRENCIA PUBLICA | MARÇO | R\$ 112.826,08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS |
| 32 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL | CONCORRENCIA PUBLICA | MARÇO | R\$ 198.564,09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS |
| 33 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO DE SERV. DE ADMINIST. GERENC. E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO | PREGÃO | MARÇO | R\$ 1.200.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 34 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | DISPENSA DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 59.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 35 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNEC. DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAG. PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUND. 3º AO 5º ANO | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CRED. | MARÇO | R\$ 237.500,20 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
|-----|--|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| 36 | CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PJ P/ PREST. DE SERV. DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 615.752,22 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |

| | | | | | |
|---|---|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------|---|
| 37 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) | DISPENSA DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 10.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 38 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 6.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 39 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA GESTÃO DO CONVENIO ITR ENTRE O MUNICIPIO E A RECEITA FEDERAL | DISPENSA DE LICITAÇÃO | MARÇO | R\$ 33.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 40 | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT MEDIANTE ABERTURA DE CONTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO VENCEDORA | PREGÃO | ABRIL | R\$ 260.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 40-A | CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$750.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 41 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA APAE | PREGÃO | ABRIL | R\$ 108.460,10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 42 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLE COM INGREDIENTES INCLUSO PARA DATAS COMEMORATIVAS COM AS CRIANÇAS E CAMPANHAS INFORMATIVAS | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 50.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 43 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS | CONCORRÊNCIA PÚBLICA | ABRIL | R\$ 5.268.191,50 | CONVÊNIO MT PAR |
| 44 | AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/MAT. DE LABORATORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO | ABRIL | R\$ 80.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 45 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 30.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| 46 | AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 10.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 47 | AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES E AFINS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS | PREGÃO | ABRIL | R\$ 100.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 48 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | PREGÃO | ABRIL | R\$ 500.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 49 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT | PREGÃO | ABRIL | R\$ 256.314,20 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 50 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO | PREGÃO | ABRIL | R\$ 130.919,61 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 52 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST.DE SERV. DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, LOCUÇÃO E PARA PROPAGANDA VOLANTE | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 59.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 53 | AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 20.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| 54 | AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO | PREGÃO | ABRIL | R\$ 125.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 55 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | PREGÃO | ABRIL | R\$ 150.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 56 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 170.341,50 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 57 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 111.843,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |

| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|------------------------------|------------------------|------------------------------------|--|
| 58 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 836.791,25 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 59 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇÕES. | PREGÃO | ABRIL | R\$ 120.000,00 | SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO |
| 60 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇÕES. | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 38.400,00 | SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO |
| 61 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E INFRAESTRUTURA PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇÕES. | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 52.000,00 | SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO |
| 62 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | PREGÃO | ABRIL | R\$ 350.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 63 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHAS NO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA CIMPLAF | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | RS 35.000,00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 65 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PREST. DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAGIA | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | RS 17.000,00 | SECRETARIA DE SAUDE |
| 66 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À SERVIÇOS TOPOGRAFICOS | CREDENCIAMENTO | ABRIL | R\$ 15.000,00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 67 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 25.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 68 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À REFORMA DE BANHEIROS, AMPLIAÇÃO DE SALAS, TROCA DE FORRO DA COZINHA E DIVISÃO EM PAREDES DE GESSO DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREGÃO | ABRIL | R\$ 46.500,00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 69 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 35.730,00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 70 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONTANDO COM PODA DE ARVORES E LIMPEZA URBANA | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 59.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 72 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE WI-FI E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 10.680,00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 73 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS , NAS MEDIDAS DE 1,58 X 0,90, PERSONALIZADOS COM A LOGO DA GESTAO , FUNDO CINZA , ANTE DERRAPANDO DE VINIL | DISPENSA DE LICITAÇÃO | ABRIL | R\$ 7.440,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 74 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT | PREGÃO | MAIO | R\$ 224.821,96 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 75 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT | PREGÃO | MAIO | R\$ 92.420,22 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 76 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO | CREDENCIAMENTO | MAIO | R\$ 230.000,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 77 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO | MAIO | R\$ 20.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 80 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA | PREGÃO | JUNHO | R\$ 272.521,31 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 81 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEICULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT | PREGÃO | JUNHO | R\$ 3.225.980,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO | | | | | |
| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
| 82 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ENTITULADOS "MUNDO DE THÉO" E O "FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THÉO" | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | JULHO | R\$ 75.465,00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 83 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA | PREGÃO | JULHO | R\$ 75.000,00 | SECRETARIA DE OBRAS |
| 84 | AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JULHO | R\$ 30.000,00 | SECRETARIA DE OBRAS |

| | | | | | |
|----|--|-----------------------|-------|----------------|---|
| 85 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | PREGÃO | JULHO | R\$ 149.200,00 | TODAS AS SECRETARIAS |
| 86 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO NAS REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS. | PREGÃO | JULHO | R\$ 59.400,00 | SECRETARIA DE OBRAS |
| 88 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JULHO | R\$ 25.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
|-----|--|-----------------------|------------------------|------------------------------------|--|
| 90 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS QUE SE ENCONTRA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS | PREGÃO | JULHO | R\$ 16.900,00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 91 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES. | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JULHO | R\$ 15.000,00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 92 | CONTRATAÇÃO DE REDE HOTELEIRA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JULHO | R\$ 30.000,00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 93 | CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICOS | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JULHO | R\$ 15.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 94 | CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA A ACADEMIA SAÚDE | PREGÃO | JULHO | R\$ 153.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MT |
| 95 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL | PREGÃO | JULHO | R\$ 107.100,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
|-----|---|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|---|
| 96 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS | DISPENSA DE LICITAÇÃO | JULHO | R\$ 45.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 97 | CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPOARENÁPOLIS | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | JULHO | R\$ 1.051.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 98 | ARRENDAMENTO DAS PASTAGENS DA ESCOLA AGRÍCOLA | CONCORRENCIA | JULHO | R\$ 5.700,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 99 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS E TOPOGRAFIA | INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO | JULHO | R\$ 60.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| 100 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO | DISPENSA DE LICITAÇÃO | AGOSTO | R\$ 12.540,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 101 | AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE | PREGÃO | AGOSTO | R\$ 120.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 102 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE | CONCORRÊNCIA | AGOSTO | R\$ 479.692,29 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| 103 | VAGA DE ORIENTADOR (A) SOCIAL (01 VAGA), PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | AGOSTO | R\$ 8.500,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 104 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL | PREGÃO | SETEMBRO | R\$ 25.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 105 | CONFIGURAÇÃO DE MIKROTIKROTEADORM E SWITE 16 PORTAS PARA BLOQUEIO DO SISTEMA DO SERVIDOR | DISPENSA DE LICITAÇÃO | SETEMBRO | R\$ 4.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 106 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A,B E E | DISPENSA DE LICITAÇÃO | SETEMBRO | R\$ 12.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 107 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS AUDIMAX E X SERIES DO LABORATORIO | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | SETEMBRO | R\$ 27.092,08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 108 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA | CONCORRENCIA | SETEMBRO | R\$ 308.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 109 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS | DISPENSA DE LICITAÇÃO | OUTUBRO | R\$ 10.000,00 | SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

| SEQ | OBJETO LICITADO | MODALIDADE | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO | SECRETARIA |
|-----|--|------------------------------|------------------------|------------------------------------|--|
| 110 | CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATUAÇÃO JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS, PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, E, TRANSPORTE E/OU REMOÇÃO DE PACIENTE; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO (PA), E NAS UNIDADES BÁSICAS DA FAMÍLIA (USF) | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | OUTUBRO | R\$ 730.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 111 | AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. | DISPENSA DE LICITAÇÃO | OUTUBRO | R\$ 15.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| | | | | | |
|-------|---|-----------------------|---------|------------------|--|
| 112 | AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ONIBUS | PREGÃO | OUTUBRO | R\$ 1.589.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO |
| 113 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO SÃO MATHEUS | CONCORRÊNCIA | OUTUBRO | R\$ 4.207.950,83 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |
| 114 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DOS MODULOS FOTOVOLTAICOS (PLACAS SOLARES), DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (USF) INSTALADOS NOS CARTÓRIOS DO INTERIOR E NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. LOTE ÚNICO | INEXIGIBILIDADE | OUTUBRO | R\$ 25.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 115 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO DE PROCESSO SELETIVO | DISPENSA DE LICITAÇÃO | OUTUBRO | R\$ 30.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 116 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS | PREGÃO | OUTUBRO | R\$ 106.024,66 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| TOTAL | | | | | R\$ 34.032.015,05 |

DECRETO MUNICIPAL N° 037/2024.

EMENTA: "APROVA ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala.

DECRETA:

Art. 1ºFicam aprovadas as alterações no Plano de Contratações Anual do Município de Arenápolis - MT, passando a vigorar conforme o Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.101/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 101/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1798/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

| | | |
|------------------------------------|---|------------------|
| Cód. red.: 280 | 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.600.0000600 | 12.500,00 |
| Cód. red.: 281 | 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600 | 25.000,00 |
| Sub-Total: | | 37.500,00 |
| Total Parcial Suplementado: | | 37.500,00 |

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, QUE VISA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará o processo de **CHAMADA PÚBLICA 002/2024**, às **09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e suas atualizações, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 04 de setembro de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Processante Especial de Processo Administrativo do Município de Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos art. 189, II e 241 e seguintes da Lei Municipal nº 788/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis/MT.

CITA pelo presente o servidor NOEL GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, braçal, matrícula nº 1610, inscrito no CPF nº 076.xxx.xxx-86, para no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, apresentar defesa escrita no PAD nº 01/2024, instaurado em seu desfavor para apuração de eventual falta disciplinar, consubstanciada em abandono de cargo (art. 241 da Lei Municipal nº 788/2002), sob pena de, não apresentada a resposta/justificativa ou não sendo estas acolhidas, implicarem em aceitação dos termos iniciais, incorrendo em abandono de cargo, cuja penalidade é a demissão.

Arenápolis/MT, 04 de setembro de 2024.

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DE PAD

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2024

A Presidente da Comissão Processante Especial de Processo Administrativo do Município de Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos art. 189, II e 241 e seguintes da Lei Municipal nº 788/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis/MT.

CITA pelo presente o servidor SARAH MICHELE MARQUES, brasileira, monitora escolar, matrícula nº 1586, inscrita no CPF nº 807.xxx.xxx-68, para no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, apresentar defesa escrita no PAD nº 02/2024, instaurado em seu desfavor para apuração de eventual falta disciplinar, consubstanciada em abandono de cargo (art. 241 da Lei Municipal nº 788/2002), sob pena de, não apresentada a resposta/justificativa ou não sendo estas acolhidas, implicarem em

aceitação dos termos iniciais, incorrendo em abandono de cargo, cuja penalidade é a demissão.

Arenápolis/MT, 04 de setembro de 2024.

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DE PAD

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: MURILO GOLIN DOS SANTOS –ME, inscrita no CNPJ sob nº **06.329.574/0001-94**, nos itens 01 ao 14, no valor total de **R\$ 167.515,05** (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos).

Arenápolis- MT, 30 de Agosto de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.748/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0168/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **GREICILANI GALVANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.625.84, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Vigilância Sanitária - DEVS, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☒

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE PLANTAS**

ORNAMENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ – MT.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 17/09/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de setembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

ATO N° 0157/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

Conforme solicitado no memorando n° 458/2024 – SINFRA

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

| Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | |
|--|-----------|--------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Seq. | Inscrição | Nome | Cargo | Resultado |
| 01 | 12558 | BRUNO RIBEIRO DA SILVA | OPERADOR MOTONIVELADORA - CONSELVAN | 1° |
| 02 | 13996 | SEBASTIAO GOMES FAGUNDES | OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE | 1° |

JUSTIFICATIVA

| Local | Cargo | Vagas | Valor Mensal | Dotação e Fonte | Justificativa |
|--|--------------------------------------|-------|--------------|-------------------|--|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | OPERADOR MOTO-NIVELADORA - CONSELVAN | 01 | 4.953,36 | 498.1.500.000.000 | O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, considerando o encerramento dos contratos 02/2023 e 231/2023 que se encerrara em 30/09/2024 |
| | OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE | 01 | 4.953,36 | | O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, considerando o encerramento dos contratos 02/2023 e 231/2023 que se encerrara em 30/09/2024 |

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação n° 0157/2024**, procedente do Processo Seletivo n° 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0157/2024, será em substituição ao encerramento de contratos, sendo necessário a convocação da próxima classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 de agosto de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.682/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 229.881,27 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura - R\$ 163.624,61 (cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.715.0000000 e R\$ 66.256,66 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.716.0000000.

3.3.90.41.00 - Contribuições;

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Parágrafo Único: Os créditos adicionais serão abertos conforme a necessidade das despesas.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

I - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 117.423,58 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), e;

II - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 46.201,03 (quarenta e seis mil duzentos e um reais e três centavos), ambas sob a fonte de recursos 2.715.0000000 - Recursos de exercícios anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual;

II - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - R\$ 66.256,66 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.716.0000000 - Recursos de exercícios anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Muni-

cipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 125/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no Programa 0025 - Somando Saberes Culturais - Projeto 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura.

O crédito adicional orçamentário se vincula à transferência de recursos da União, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), onde a lei tem como objetivo principal a implementação de ações emergenciais voltadas ao setor cultural, em resposta aos impactos econômicos e sociais provocados pela pandemia de Covid-19, com finalidade de fomentar o segmento artístico e cultural por meio de editais e chamadas públicas, seguindo as diretrizes estabelecidas na legislação.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros vinculados às fontes de recursos especificadas no art. 2º respectivamente com disponibilidade financeira:

1. R\$ 163.624,61 (cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), na conta bancária de nº 38.388-0, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

2. R\$ 66.256,66 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na conta bancária de nº 38.387-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, substanciada na alteração da forma de contratação promovida na Lei nº 2.589/2024, figurando, assim, pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 104 - ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.681/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação sob a fonte de recursos 1.543.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 123/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR**

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR TENDÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência em observação ao § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Educação, Programa 0006 - Ensino para transformação, Atividade 2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

O crédito adicional suplementar se substancia na tendência de arrecadação prevista para o exercício, na forma estabelecida na Lei 4320/64, que delibera sobre os orçamentos públicos em matéria financeira e orçamentária, consoante ao §3º do art. 43:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, o recurso base para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação se substancia nos repasses previstos da complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), distribuídos por indicadores de aprendizagem e indicadores de atendimento, calculados pelo Inep, e beneficia as redes de ensino nos indicadores atingidos.

Posto isto, reestimado o recebimento da receita, com a perspectiva de excesso acima do previsto na Lei 2551/2023 - LOA, onde o repasse financeiro, se vincula a conta bancária nº 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n.º 1471-0, em fonte de recursos 1.543.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR, melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e relatório de projeção de arrecadação, (anexos).

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se pelo ingresso de recursos financeiro acima da previsão estabelecida na Lei Orçamentaria para o exercício, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 102 ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.680/2024.**

LEI Nº. 2.680/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento

vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso vinculado aos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sob a fonte de recursos 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 122/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência em observação ao § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 - Ensino para Transformação - Projeto 2029 - Manutenção do Salário Educação.

O crédito adicional suplementar se substancia na tendência de arrecadação prevista para o exercício, na forma estabelecida na Lei 4320/64, que delibera sobre os orçamentos públicos em matéria financeira e orçamentária, consoante ao §3º do art. 43:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, reestimado o recebimento da receita, com a perspectiva de excesso acima do previsto na Lei 2551/2023 - LOA, onde o repasse financeiro, se vincula a conta bancária nº 10.732-8, agência do Banco do Brasil de nº 1471-0, sob a fonte de recursos 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação, com aplicação vinculada, melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e relatório de projeção de arrecadação, (anexos).

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se pelo ingresso de recursos financeiro acima da previsão estabelecida na Lei Orçamentária para o exercício, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 101 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.750/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0174/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **11 (onze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. JEANE MACHADO FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20544*** SESP/MT e inscrita no CPF nº. ***.707.66***, **ocupante do Cargo de Carreira de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▣

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5.255/2024.

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT – ARIPUANÃ-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 55 da lei Municipal Complementar n.º 180/2021, de 25/10/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição o membro para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - ARIPUANÃ-PREVI, modificando o **Decreto nº 4.377/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Edson José Pinheiro da Silva

b) Djorgenes Schimainski de Moraes

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Ⓜ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.247/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.026.778,48 (UM MILHÃO VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VINGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.026.778,48 (um milhão vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R\$ |
|---|---------------|---------------------|
| 02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo | | |
| .4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.708.0000000 | 227.990,00 |
| 05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI | | |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.501.0000000 | 41.495,04 |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.711.0000804 | 41.495,04 |
| 06.002.08.241.0003.2016 - Ações da Melhor Idade | | |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | 1.500.0000000 | 1.650,00 |
| 07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas | | |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 1.500.1001000 | 54.429,40 |
| 07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.500.1001000 | 373.000,00 |
| 07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 16.500,00 |
| 07.002.12.365.0006.1010 - Manutenção e Encargos das Atividade do Aripuana-Previ | | |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 1.500.1001000 | 265.570,60 |
| 10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola | | |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | 1.500.0000000 | 4.000,00 |
| 12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 648,40 |
| Total | | 1.026.778,48 |

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R\$ |
|--|---------------|------------|
| 05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.501.0000000 | 41.495,04 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.711.0000804 | 41.495,04 |
| 06.002.08.241.0003.2016 - Ações da Melhor Idade | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.0000000 | 1.650,00 |
| 07.002.12.128.0006.2041 - Form. e Capacitação de Servidores - Educ. Infantil | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.1001000 | 6.000,00 |
| 07.002.12.361.0006.1006 - Implementação do Laboratório de Ciências | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.500.1001000 | 2.000,00 |
| 07.002.12.361.0006.2025 - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.708.0000000 | 113.995,00 |
| 07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.1001000 | 100.000,00 |
| 3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | 1.500.1001000 | 6.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 1.500.1001000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 1.500.1001000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.500.1001000 | 1.000,00 |
| 07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.1001000 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.500.1001000 | 1.000,00 |
| 07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior | | |

| | | |
|---|---------------|---------------------|
| 3.3.50.41.00 - Contribuições | 1.500.0000000 | 9.000,00 |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 1.500.0000000 | 1.500,00 |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | 1.500.0000000 | 1.400,00 |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 1.500.0000000 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.500.0000000 | 1.100,00 |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.500.0000000 | 2.000,00 |
| 07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-Escola | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.1001000 | 50.000,00 |
| 3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | 1.500.1001000 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.500.1001000 | 50.000,00 |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 1.500.1001000 | 1.000,00 |
| 07.002.12.365.0006.2038 - Man. Do Aprendizado Infantil - Creche | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.1001000 | 100.000,00 |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.500.1001000 | 300.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 1.500.1001000 | 10.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | 1.500.1001000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.500.1001000 | 1.000,00 |
| 07.002.12.366.0006.2035 - Educação de Jovens e Adultos | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.500.1001000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.1001000 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.500.1001000 | 1.000,00 |
| 09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg | | |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.708.0000000 | 113.995,00 |
| 10.001.20.128.0001.2078 - Capacitação de Recursos Humanos -SEMDER | | |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | 1.500.0000000 | 4.000,00 |
| 12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura | | |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.500.0000000 | 648,40 |
| Total | | 1.026.778,48 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 26 dia do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0164/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/09/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|-----------------|------|-------------|
|-----------------|------|-------------|

| | | |
|----------|--------------------------------|--------------|
| 027/2024 | GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA | ENSINO MÉDIO |
| 042/2024 | WELERSON SOUSA SANTOS | ENSINO MÉDIO |
| 136/2024 | GIVALDO KRUGUEL LIMA | ENSINO MÉDIO |
| 011/2024 | ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES | ENSINO MÉDIO |
| 325/2024 | THALYA NELCIDES MAGGIONI | ENSINO MÉDIO |

Ato de Convocação nº 0164/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do TDE a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R\$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | TDE a ser substituído | Período |
|---------------------------------|----------------|-------|----------------|-------------------|---------|---------------|---------------|---|-------------------------------|
| GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2028 | 288 | 25 | 1.500.100.10 | Em substituição a Rebeca Furlan Requena, que solicitou exoneração. | 05/09/2024 A 05/09/2025 |
| WELERSON SOUSA SANTOS | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2038 | 365 | 25 | 1.500.100.10 | Em substituição a Francineia Xavier da Silva, convocada do concurso de 2019 e não assumiu a vaga. | 05/09/2024 A 05/09/2025 |
| GIVALDO KRUGUEL LIMA | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2048 | 443 | 25 | 1.540.107.000 | Em decorrência de matrículas de alunos PcD. | 05/09/2024 A 05/09/2025 |
| ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2048 | 443 | 25 | 1.540.107.000 | Em decorrência de matrículas de alunos PcD. | 05/09/2024 A 05/09/2025 |
| THALYA NELCIDES MAGGIONI | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2028 | 288 | 25 | 1.500.100.100 | Em decorrência de matrículas de alunos PcD. | 05/09/2024 A 05/09/2025 |

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0164/2024, procedente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal, nas secretarias de saúde, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0164/2024, visto que tal estimativa já foi realizada nos Atos nº 138 e nº 140/2024, os quais foram posteriormente tornados sem efeito.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.751/2024**

PORTARIA Nº 17.751/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0175/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. JEANE MACHADO FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20544*** SESP/MT e inscrita no CPF nº. ***.707.66***, ocupante do Cargo de Car-

reira de **MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0165/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

| Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | |
|--|-----------|---------------------------|---|-----------|
| Seq. | Inscrição | Nome | Cargo | Resultado |
| 1 | 14242 | BEATRIZ CRISTINA DE PAULA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FISICO) - SEDE | 2ª |
| 2 | 14264 | RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS | RECEPCIONISTA - SEDE | 3º |

JUSTIFICATIVA

| Local | Cargo | Quant. De Vagas | Valor Mensal | Insalubridade | Gratificação | Valor Total | Projeto Atividade | Dotação | Fonte | Substituição | Justificativa |
|--------------------|---|-----------------|--------------|---------------|--------------|-------------|-------------------|---------|---------------|--|--|
| Hospital Municipal | Recepcionista - Sede | 01 | 2.159,16 | 282,40 | 50% | 3.521,14 | 2065 | 604 | 1.500.1002000 | A contratação será para substituir o contrato nº. 248/2023, que será rescindido devido a convocação da mesma do concurso público conforme justificado no memorando em anexo. | A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde. |
| UBS Centro | Professor de Educação Física (Educador Físico) - Sede | 01 | 3.556,26 | - | - | 3.556,26 | 2062 | 583 | 1.500.1002000 | A contratação será para substituir o contrato nº. 220/2023 que será rescindido 11/09/2024, devido ao final da vigência. | O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na UBS Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência, devido à importância desse profissional na composição da Equipe EMulti, oferecendo um atendimento adequado aos nossos pacientes. |
| UBS Centro (APS) | Zeladora- Sede | 01 | 2.286,16 | 282,40 | - | 2.568,56 | 2062 | 583 | 1.500.1002000 | A contratação será para substituir o contrato nº. 02/2024 da servidora Maria das Graças Verge, que foi rescindido, na data 02/09/2024, | A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde. |

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0165/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 04 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0165/2024, será em substituição as convocações dos classificados Senhora Sílvia Tamborim e Sr. Alexandre Moreira da Rocha através do Ato nº 0159/2024 e 0161/2024 e ao contrato rescindido da Servidora Joseli Moises.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 04 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.256/2024.**

SÚMULA:

“ALTERA O DECRETO 4.689 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 INCLUINDO OS PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no sentido de incluir os profissionais participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que é responsabilidade dos Municípios fornecer condições adequadas para o exercício das atividades dos médicos, conforme exigência da Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as despesas implementadas com as ações e atividades previstas no processo de Ensino e Serviços do Projeto Mais Médicos para o Brasil e, na atuação em cooperação com os entes federativos, instituições ensino e organismos internacionais;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica incluído o profissional médico membro do Projeto Mais Médicos do Brasil na tabela de valores de diárias conforme abaixo:

| CATEGORIA FUNCIONAL | FORA DO ESTADO | DENTRO DO ESTADO |
|---|-------------------|-------------------|
| Prefeito Municipal e Vice-Prefeito | R\$ 1.000,00 | R\$ 700,00 |
| Secretários, Controlador, Coordenador Jurídico, Assessor de Orçamento Público, Assessor de Assuntos Estratégicos, Secretários Adjuntos, Procurador do Município e Contador. | R\$ 650,00 | R\$ 450,00 |
| Supervisor, Coordenador, Diretor, e funcionários concursados em nível superior. | R\$ 400,00 | R\$ 350,00 |
| Chefes de Divisão, Chefe da UMC, Assistentes, Secretário da JSM e demais Servidores. | R\$ 400,00 | R\$ 350,00 |
| Médicos (Programa Mais Médicos) | R\$ 400,00 | R\$ 350,00 |
| Nos casos em que o evento fornecer hospedagem será concedido 60% do valor acima definido. | | |

ARTIGO 2º Os profissionais médicos incluídos por este Decreto ficam submetidos ao regime de prestação de contas da IN nº 037/SF/2018.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.490 de 07 de outubro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.746/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 763/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

| Nome | Cargo | Lotação | A Partir |
|------------------------|---------------|--------------------|------------|
| Elton Rodrigues Santos | Recepcionista | Hospital Municipal | 02/09/2024 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.749/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 766/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

| Nome | Cargo | Lotação | A Partir |
|------|-------|---------|----------|
|------|-------|---------|----------|

| | | | |
|------------------------------|---------------|------------------|------------|
| Vitoria de Paula Gomes Silva | Recepcionista | UBS Centro (APS) | 04/09/2024 |
|------------------------------|---------------|------------------|------------|

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.254/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 48.859,14 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.679 de 03 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 48.859,14 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R\$ |
|---|---------------|------------------|
| 09.002.10.301.0019.2064 - Reforma e Ampliação das USF | | |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 1.708.0000000 | 48.859,14 |
| Total | | 48.859,14 |

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R\$ |
|---|---------------|------------------|
| 09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend Hosp/Ambulatorial de Emergência | | |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.708.0000000 | 48.859,14 |
| Total | | 48.859,14 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.253/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 3.809,02 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.678 de 03 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 3.809,02 (três mil oitocentos e nove reais e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R\$ |
|--|---------------|-----------------|
| 04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Municipal do PROCON | | |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 1.500.0000000 | 3.809,02 |
| Total | | 3.809,02 |

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R\$ |
|--|---------------|-----------------|
| 04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Municipal do PROCON | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.500.0000000 | 3.809,02 |
| Total | | 3.809,02 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 0164/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/09/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|-----------------|--------------------------------|--------------|
| 027/2024 | GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA | ENSINO MÉDIO |
| 042/2024 | WELERSON SOUSA SANTOS | ENSINO MÉDIO |
| 136/2024 | GIVALDO KRUGUEL LIMA | ENSINO MEDIO |
| 011/2024 | ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES | ENSINO MÉDIO |
| 325/2024 | THALYA NELCIDES MAGGIONI | ENSINO MÉDIO |

Anexo I

Ato de Convocação nº 0164/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nome do TDE a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R\$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | TDE a ser substituído | Período |
|---------------------------------|----------------|-------|----------------|-------------------|---------|---------------|---------------|---|-------------------------------|
| GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2028 | 288 | 25 | 1.500.100.10 | Em substituição a Rebeca Furlan Requena, que solicitou exoneração. | 05/09/2024 A 25/06/2025 |
| WELERSON SOUSA SANTOS | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2038 | 365 | 25 | 1.500.100.10 | Em substituição a Francineia Xavier da Silva, convocada do concurso de 2019 e não assumiu a vaga. | 05/09/2024 A 25/06/2025 |
| GIVALDO KRUGUEL LIMA | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2048 | 443 | 25 | 1.540.107.000 | Em decorrência de matrículas de alunos PcD. | 05/09/2024 A 25/06/2025 |
| ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2048 | 443 | 25 | 1.540.107.000 | Em decorrência de matrículas de alunos PcD. | 05/09/2024 A 25/06/2025 |
| THALYA NELCIDES MAGGIONI | Ensino Médio | TDE | 2.413,18 | 2028 | 288 | 25 | 1.500.100.100 | Em decorrência de matrículas de alunos PcD. | 05/09/2024 A 25/06/2025 |

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0164/2024, procedente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal, nas secretarias de saúde, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0164/2024, visto que tal estimativa já foi realizada nos Atos nº 138 e nº 140/2024, os quais foram posteriormente tornados sem efeito.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

DECRETO Nº 5.248/2024.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO ANUAL DA PROVA DE VIDA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - ARIPUANÃ-PREVI.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que compete ao ARIPUANÃ-PREVI à gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

Considerando o art. 67 da Lei Complementar nº. 180 de 25 de outubro de 2021 que prevê a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vida e residência do grupo familiar dos aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social;

Considerando o art. 76 da Lei Complementar nº. 180 de 25 de outubro de 2021 que prevê o censo previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando que a Prova de Vida é essencial para atualização de dados cadastrais e evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários e por isso deve ocorrer periodicamente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida abrangendo todos os aposentados e pensionistas vinculados ao ARIPUANÃ-PREVI.

Parágrafo Único - A Prova de Vida de que trata o *caput* será realizada anualmente no período de setembro a novembro de cada exercício, ou sempre que o ARIPUANÃ-PREVI considerar necessário, por meio do aplicativo MEU RPPS.

Art. 2º Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na atualização do cadastro para comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do recebimento do benefício.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - inativos: os segurados aposentados do ARIPUANÃ-PREVI, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão por morte decorrente do falecimento dos segurados do ARIPUANÃ-PREVI.

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação), uma foto facial capturada instantaneamente, e atestado de vida e residência dos pensionistas. Fica aprovado o modelo constante neste Decreto (anexo I e II).

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - o beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos do smartphone Android e iOS;

II - ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado “MATO GROSSO”, cidade “ARIPUANÃ” e após, selecionar o instituto “ARIPUANÃ-PREVI”;

III - para acessar o aplicativo, o beneficiário poderá utilizar o mesmo usuário e senha do Portal do Segurado disponível no Portal Transparência do ARIPUANÃ-PREVI, vinculado ao site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT ou clicar no botão “NÃO SOU CADASTRADO” e criar novo acesso;

IV - após entrar no aplicativo, deve abrir o menu “PROVA DE VIDA”;

V - no campo “TIPO DE DOCUMENTO” deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão “AVANÇAR” para ir para próxima etapa;

VIII - na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial;

IX - o beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade, sem pessoas e objetos ao fundo;

X - após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhado para avaliação;

XI - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII - Fica condicionado para validação da Prova de Vida dos **pensionistas** a apresentação do atestado de vida e residência, constante no anexo (I e II) deste Decreto nas dependências do ARIPUANÃ-PREVI, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, **ou** por meios eletrônicos nos seguintes canais: e-mail aripuanaprevi@aripuanana.mt.gov.br ou no telefone/whatsapp (66) 3565-3904, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do Art. 4º deste Decreto;

XIII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIV - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo ARIPUANÃ-PREVI será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XV - não validado a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6º Decorridos 30 (trinta) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o ARIPUANÃ-PREVI publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos beneficiários que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todos os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefícios do ARIPUANÃ-PREVI.

Art. 7º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do ARIPUANÃ-PREVI os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º O ARIPUANÃ-PREVI, promoverá o suporte aos segurados à realização da Prova de Vida de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, nos canais de atendimento:

I - e-mail aripuanaprevi@aripuaana.mt.gov.br ou no telefone/whatsapp (66) 3565-3904;

II - nas dependências do ARIPUANÃ-PREVI, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

Art. 10º O ARIPUANÃ-PREVI, por meio do Gestor, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, onde serão emitidos os relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 11º A organização/execução/validação da Prova de Vida, está sobre responsabilidade do Gestor deste Instituto e da Supervisão do ARIPUANÃ-PREVI.

Art. 12º Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 13º Fica o Secretário de Administração/Gestor do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo GESTOR do ARIPUANÃ-PREVI.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PENSIONISTAS COM MAIORIDADE CIVIL

(nome do pensionista), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), DECLARO para fins de realização da Prova de Vida junto ao ARIPUANÃ-PREVI, que vivo e resido à (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, Telefone/Celular () _____, e-mail _____.

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

, / /2024.

(Local e data)

(nome e Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PENSIONISTAS COM MENORIDADE CIVIL

(nome do pensionista menor), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), pensionista vinculado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREVI, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante legal), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), residente e domiciliado (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, DECLARO para fins de realização da Prova de Vida junto ao ARIPUANÃ-PREVI, que o pensionista supracitado está vivo(a) e reside na (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, Telefone/Celular () _____, e-mail _____.

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

, / /2024.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º INTERMAT-PRO-2022/19786

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2022/19786

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **CONJUNTO HABITACIONAL SÃO RAIMUNDO** – Processo Administrativo n.º **INTERMAT-PRO-2022/19786**, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

CONJUNTO HABITACIONAL SÃO RAIMUNDO

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N° 4.203, publicado no dia 29 de março de 2023, páginas 129-132

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO, MAS SEM REGISTRO: a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular. Em outras palavras, o NUIC é irregular quando existe projeto aprovado pela Prefeitura Municipal competente, mas o projeto aprovado não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente ou, se foi, foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas. No presente caso, o parcelamento do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de REURB não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO: o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **29.071**

Livro: **02**

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT

Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO- COHAB-MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEQUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douro Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada,

indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.”

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GL1-V-4991, de coordenadas N 8.334.835,4756m e E 481.311,2827m; situado no limite do A Quem de Direito; deste, segue confrontando com A Quem de Direito, com azimute 90°19'09" e distância de 168,59 m até o vértice GL1-V-4992, de coordenadas N 8.334.834,5365m e E 481.479,8721m; com azimute 180°14'50" e distância de 27,69 m até o vértice GL1-V-4993, de coordenadas N 8.334.806,8468m e E 481.479,7526m; situado no limite do Rua 04; deste, segue confrontando com Rua 04, com azimute 179°45'07" e distância de 6,79 m até o vértice GL1-M-5622, de coordenadas N 8.334.800,0570m e E 481.479,7820m; com azimute 270°49'02" e distância de 7,78 m até o vértice GL1-M-5623, de coordenadas N 8.334.800,1680m e E 481.471,9990m; situado no limite do Rua Manaus; deste, segue confrontando com Rua Manaus, com azimute 180°32'23" e distância de 197,33 m até o vértice GL1-M-5624, de coordenadas N 8.334.602,8450m e E 481.470,1400m; situado no limite do Avenida Josefina Rocha de Macedo; deste, segue confrontando com Avenida Josefina Rocha de Macedo, com azimute 89°56'57" e distância de 80,24 m até o vértice GL1-M-5625, de coordenadas N 8.334.602,9160m e E 481.550,3781m; situado no limite do Rua Niterói; deste, segue confrontando com Rua Niterói, com azimute 180°23'58" e distância de 197,91 m até o vértice GL1-M-5626, de coordenadas N 8.334.405,0130m e E 481.548,9981m; com azimute 270°06'34" e distância de 7,77 m até o vértice GL1-V-4994, de coordenadas N 8.334.405,0278m e E 481.541,2312m; situado no limite do Remanescente da Quadra 23; deste, segue confrontando com Remanescente da Quadra 23, com azimute 270°26'02" e distância de 32,00 m até o vértice GL1-V-4995, de coordenadas N 8.334.405,2701m e E 481.509,2321m; com azimute 268°48'36" e distância de 31,80 m até o vértice GL1-V-4996, de coordenadas N 8.334.404,6097m e E 481.477,4390m; situado no limite do Rua Manaus; deste, segue confrontando com Rua Manaus, com azimute 229°22'42" e distância de 11,67 m até o vértice GL1-M-5627, de coordenadas N 8.334.397,0100m e E 481.468,5790m; situado no limite do Avenida Santa Rita; deste, segue confrontando com Avenida Santa Rita, com azimute 271°49'55" e distância de 168,12 m até o vértice GL1-M-5628, de coordenadas N 8.334.402,3840m e E 481.300,5481m; situado no limite do Avenida Santa Catarina; deste, segue confrontando com Avenida Santa Catarina, com azimute 0°21'08" e distância de 432,71 m até o vértice GL1-M-5621, de coordenadas N 8.334.835,0840m e E 481.303,2091m; com azimute 87°13'22" e distância de 8,08 m até o vértice GL1-V-4991, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a

elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

| | |
|-----------------------------------|--|
| Área total da Matrícula | 70.486,00 m ² ou 7,0486 hectares |
| Área total Georreferenciada | 89.538,975 m ² ou 8,9539 hectares |
| Áreas Públicas | 24.793,77 m ² |
| Equipamentos Públicos | 12.287,12 m ² |
| Perímetro | 1.378,48 m |
| Números de Quadras | 11 |
| Números de Lotes | 152 |

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

| |
|---|
| QUADRA: 01 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 |
| QUADRA: 02 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 |
| QUADRA: 03 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 |
| QUADRA: 04 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 |
| QUADRA: 05 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 |
| QUADRA: 06 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 |
| QUADRA: 07 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 |
| QUADRA: 08 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 |
| QUADRA: 09 LOTE 01 |
| QUADRA: 23 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 |
| QUADRA: 25 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 |

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Souza Cristaldo, Filho(a) de Vicença Miguel Dos Santos e José Miguel De Souza, portador(a) do RG de nº 30267420 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.768.891-04, Aposentada, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Luiz Mario Cristaldo, portador(a) do RG de nº 953923 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 160.479.741-04, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 1, Lote 1, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 324,75 m²

PERÍMETRO: 76,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neusa da Costa Braga, Filho(a) de Atina Conceição Dos Santos e Joaquim Horacio Da Costa, portador(a) do RG de nº 06836500 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.008.741-15, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com José Epifanio Braga, portador(a) do RG de nº 00919071 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 142.190.421-72, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 1, Lote 2, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 298,03 m²

PERÍMETRO: 75,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Balbino da Silva, Filho(a) de Maria Tavares Da Silva e Florêncio Balbino Da Silva, portador(a) do RG de nº 04254198 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 388.040.341-49, Estoque, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Inêz Aparecida Cunha Silva, portador(a) do RG de nº 07277741 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.711.281-20, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 1, Lote 3, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 293,20 m²

PERÍMETRO: 75,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdino Ribeiro Taques, Filho(a) de Maria Osvaldina Taques e Jorge Ribeiro Taques, portador(a) do RG de nº 00603546 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 481.837.091-68, Pescador, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Dos Santos Taques, portador(a) do RG de nº 07381700 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.709.601-49, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 1, Lote 4, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 286,31 m²

PERÍMETRO: 75,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 300,64 m²

PERÍMETRO: 76,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 310,19 m²

PERÍMETRO: 77,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 304,85 m²

PERÍMETRO: 77,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jesuino Lopes Da Silva, Filho(a) de Gabriela Lopes Da Silva e Ludigero Silva Faria, portador(a) do RG de nº 411651 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.619.821-00, Construtor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Creudeth Helena Lopes Da Silva, portador(a) do RG de nº 08940916 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.334.831-20, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 1, Lote 8, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 306,34 m²

PERÍMETRO: 77,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 281,78 m²

PERÍMETRO: 75,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 291,83 m²

PERÍMETRO: 76,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 289,24 m²

PERÍMETRO: 75,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 410,01 m²

PERÍMETRO: 88,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 7.211,86 m²

PERÍMETRO: 364,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joaquim Dias Ramos, Filho(a) de Francisca Dias Ramos e Tomas Dos Santos Ramos, portador(a) do RG de nº 302205 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.070.321-20, Aposentado, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Ana Vieira Da Silva, portador(a) do RG de nº 681732 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.260.931-04, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 2, Lote 1, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 429,76 m²

PERÍMETRO: 86,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 354,03 m²

PERÍMETRO: 82,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 345,04 m²

PERÍMETRO: 82,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 374,61 m²

PERÍMETRO: 84,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Francisca Lopes De Souza, Filho(a) de Maria Francisca Lopes e João Batista Lopes, portador(a) do RG de nº 07610602 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 719.121.501-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 2, Lote 5, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 353,58 m²

PERÍMETRO: 83,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 361,78 m²

PERÍMETRO: 84,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 521,48 m²

PERÍMETRO: 94,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldoina Pereira De Novais, Filho(a) de Maria Isabel Da Silva e Aprigio Pereira Sena, portador(a) do RG de nº 01755935 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.750.301-49, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 8, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 484,58 m²

PERÍMETRO: 89,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joanita Cezarina de Novaes Oenning, Filho(a) de Aldoina Pereira De Novaes e Eustaquio Liberalino De Novaes, portador(a) do RG de nº 450123 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.574.111-53, Aposentada, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Plínio José Oenning, portador(a) do RG de nº 03731294 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 298.702.671-49, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 9, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 340,98 m²

PERÍMETRO: 80,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos Pascuali, Filho(a) de Elda Terwzinha Zampiva Pascuali e Avelino Pascuali, portador(a) do RG de nº 63175587 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 925.405.209-44, Professor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Jaqueline da Rosa Pascuali, portador(a) do RG de nº 6059383445 SJS/RS, inscrito(a) sob o CPF de nº 755.017.670-15, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 10, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 326,74 m²

PERÍMETRO: 79,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 368,27 m²

PERÍMETRO: 82,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 325,88 m²

PERÍMETRO: 79,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 350,44 m²

PERÍMETRO: 82,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Bernardo do Nascimento, Filho(a) de Maria De Lourdes Pereira e Bernardo Pedro Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 02873257 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.113.901-91, Funcionário público, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcia Regina Zotesso do Nascimento, portador(a) do RG de nº 17654998 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.984.031-15, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 14, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,02 m²

PERÍMETRO: 86,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 254,27 m²

PERÍMETRO: 67,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 224,17 m²

PERÍMETRO: 66,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benilda Campos Guedes, Filho(a) de Eva Campos Macedo, portador(a) do RG de nº 11576359 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.387.191-74, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 3, Lote 3, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 230,20 m²

PERÍMETRO: 66,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 238,63 m²

PERÍMETRO: 67,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mário Angêlo Rufino Da Silva Filho, Filho(a) de Silvina Maria De Jesus Silva e Mario Angêlo Rufino Da Silva, portador(a) do RG de nº 25620045 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 617.824.165-87, Operador de máquina, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marionice Eufrazia De Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 1292211806 SSP/BA, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.120.325-76, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 3, Lote 5, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 220,54 m²

PERÍMETRO: 65,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Alves Brandão, Filho(a) de Ilda Alves Do Nascimento e Sebastião Brandão Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 428959 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 447.274.611-53, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 3, Lote 6, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 272,62 m²

PERÍMETRO: 74,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 347,03 m²

PERÍMETRO: 75,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 297,46 m²

PERÍMETRO: 72,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 238,55 m²

PERÍMETRO: 67,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 299,72 m²

PERÍMETRO: 71,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 224,65 m²

PERÍMETRO: 64,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 302,08 m²

PERÍMETRO: 73,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 305,49 m²

PERÍMETRO: 74,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 304,92 m²

PERÍMETRO: 74,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mairde Celestina Corrêa, Filho(a) de Dionísia Celestina Corrêa e Germano Agostinho De Souza, portador(a) do RG de nº 03288404 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.401.961-87, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 4, Lote 4, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,38 m²

PERÍMETRO: 74,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Ferreira Marcelo, Filho(a) de Ambrosina Marques Dourado Ferreira e Osvaldo Ferreira, portador(a) do RG de nº 14472260 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 117.541.738-61, Professora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Paulo Pereira Marcelo, portador(a) do RG de nº 592262 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 424.602.711-15, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 4, Lote 5, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 309,90 m²

PERÍMETRO: 75,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adisléia Cardoso Prina, Filho(a) de Ledi Da Rosa Cardoso e Abi Cardoso, portador(a) do RG de nº 06720064 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.632.001-63, Comerciante, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Divaldo Antonio Prina, portador(a) do RG de nº 06907245 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.073.861-00, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 4, Lote 6, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 309,04 m²

PERÍMETRO: 75,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 312,03 m²

PERÍMETRO: 75,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 304,71 m²

PERÍMETRO: 75,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jurcelia Alves Alchnovic, Filho(a) de Nilza Alves Alchnovic e Wenceslau Alchnovic, portador(a) do RG de nº 06142940 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.345.261-68, Serviços gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 4, Lote 9, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 308,98 m²

PERÍMETRO: 75,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laercio Noberto Junior, Filho(a) de Ilda Dos Santos Noberto e Laercio Noberto, portador(a) do RG de nº 05987504 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.045.261-34, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 4, Lote 10, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 323,96 m²

PERÍMETRO: 75,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 308,45 m²

PERÍMETRO: 73,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 301,88 m²

PERÍMETRO: 74,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 302,00 m²

PERÍMETRO: 74,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 302,11 m²

PERÍMETRO: 74,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 302,23 m²

PERÍMETRO: 74,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celia Aparecida de Jesus, Filho(a) de Teodomira Maria de Jesus, portador(a) do RG de nº 03725294 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.476.491-68, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 4, Lote 16, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,60 m²

PERÍMETRO: 74,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 302,47 m²

PERÍMETRO: 74,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 301,51 m²

PERÍMETRO: 74,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 307,10 m²

PERÍMETRO: 75,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 302,65 m²

PERÍMETRO: 73,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 292,78 m²

PERÍMETRO: 72,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 295,67 m²

PERÍMETRO: 73,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vergílio Maraia, Filho(a) de Palmyra Bartolozzo e Alberto Maraia, portador(a) do RG de nº 01093169 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.035.131-87, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Aparecida Bellini Maraia, portador(a) do RG de nº 01093355 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.897.191-91, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 5, Lote 3, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 298,91 m²

PERÍMETRO: 73,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 298,45 m²

PERÍMETRO: 73,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 298,00 m²

PERÍMETRO: 73,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alaíde Gonçalves de Almeida, Filho(a) de Tereza Bortoloto Gonçalves e José Gonçalves, portador(a) do RG de nº 152554920 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.975.068-64, Professora, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Silvio Carvalho De Almeida, portador(a) do RG de nº 07510756 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 107.902.841-20, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 5, Lote 6, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,53 m²

PERÍMETRO: 74,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 300,16 m²

PERÍMETRO: 74,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosea Maria Das Neves, Filho(a) de Sebastiana Paulina Da Silva e Conrado Pinto Da Silva, portador(a) do RG de nº 12649449 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 835.282.371-04, Professora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com José Santana Das Neves, portador(a) do RG de nº 12508071 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 698.564.271-34, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 5, Lote 8, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 292,90 m²

PERÍMETRO: 73,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reinaldo Lemes De Morais, Filho(a) de Militina Madalena Da Silva Morais e Martinho Lemes Morais, portador(a) do RG de nº 551825 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.530.231-20, Comerciante, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Neusa Fátima Galiassi De Morais, portador(a) do RG de nº 06434657 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.582.011-04, residente e domiciliado na Rua A,

Quadra 5, Lote 9, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 305,92 m²

PERÍMETRO: 74,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 306,37 m²

PERÍMETRO: 74,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 301,72 m²

PERÍMETRO: 74,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kleiton Da Costa Merlo, Filho(a) de Lucia De Fátima Noberto Da Costa e Valdemar Merlo, portador(a) do RG de nº 13196901 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.895.005-05, Advogado, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Suzana Chrystiani Bortoluzzi Merlo, portador(a) do RG de nº 15821951 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.894.471-39, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 5, Lote 12, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 301,24 m²

PERÍMETRO: 74,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Guarnieri de Lima, Filho(a) de Ana Guarnieri e Paulo Guarnieri, portador(a) do RG de nº 02843340 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.483.351-91, Professora, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 5, Lote 13, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 298,93 m²

PERÍMETRO: 73,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Guarnieri de Lima, Filho(a) de Ana Guarnieri e Paulo Guarnieri, portador(a) do RG de nº 02843340 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.483.351-91, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 5, Lote 14, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 295,00 m²

PERÍMETRO: 73,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 295,46 m²

PERÍMETRO: 72,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 300,88 m²

PERÍMETRO: 73,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Wilson Pires Carvalho, Filho(a) de Maria Gorete Pires Carvalho e José De Ribamar Gomes Carvalho, portador(a) do RG de nº 2271122 SSP/PI, inscrito(a) sob o CPF de nº 998.746.

443-20, Professor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Sumária Sousa E Silva, portador(a) do RG de nº 2335731 SSP/PI, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.153.373-50, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 5, Lote 17, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 294,08 m²

PERÍMETRO: 73,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 296,78 m²

PERÍMETRO: 73,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto Bernardino da Silva, Filho(a) de Marieta Bento De Jesus Silva e Vicente Bernardino Da Silva, portador(a) do RG de nº 10907036 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.362.291-49, Escriturário, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Maria Lucia Do Nascimento Silva, portador(a) do RG de nº 04369165 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.893.621-53, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 5, Lote 19, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,94 m²

PERÍMETRO: 74,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abílio Irajá Carneiro Ribas, Filho(a) de Maria Do Belem Carneiro Ribas e Amazonas Ribas, portador(a) do RG de nº 25123688 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 150.593.679-91, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Evani Poletto Ribas, portador(a) do RG de nº 35568623 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 542.733.829-20, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 5, Lote 20, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 302,30 m²

PERÍMETRO: 74,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edlene Maria Dos Santos Silva, Filho(a) de Dionisia Da Silva e Firmo Dos Santos, portador(a) do RG de nº 02246392 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.757.391-87, Costureira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 5, Lote 21, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,16 m²

PERÍMETRO: 74,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 298,02 m²

PERÍMETRO: 73,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdete Maria De Souza, Filho(a) de Emilia Lopes De Souza e Faustino Constantino De Souza, portador(a) do RG de nº 03186687 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.716.811-20, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 5, Lote 23, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,47 m²

PERÍMETRO: 74,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivonete Fernandes Da Silva Oliveira, Filho(a) de Ana Maria Da Conceição e José Pedro Da Silva, portador(a) do RG de nº 07264364 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.635.561-72, Comerciante, Casado(a), Separação Total de Bens, com Jose Ribeiro De Oliveira, portador(a) do RG de nº 11392347 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.169.142-04, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 5, Lote 24, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 295,78 m²

PERÍMETRO: 73,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elenice Campos Vidal Querino, Filho(a) de Maria Campos Guedes e Edson Lino Vidal, portador(a) do RG de nº 24168742 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 388.053.241-91, Aposentada, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Osmar Guedes Querino, portador(a) do RG de nº 408109 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.001.131-34, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 5, Lote 25, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 302,87 m²

PERÍMETRO: 74,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 302,16 m²

PERÍMETRO: 74,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 301,69 m²

PERÍMETRO: 74,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 301,21 m²

PERÍMETRO: 74,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 296,97 m²

PERÍMETRO: 73,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 295,73 m²

PERÍMETRO: 72,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 357,88 m²

PERÍMETRO: 78,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Enedita Luiza De Sousa, Filho(a) de Ana Maria De Sousa e Jovino Luiz De Sousa, portador(a) do RG de nº 251521 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.210.001-91, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 6, Lote 2, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 292,70 m²

PERÍMETRO: 73,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 302,74 m²

PERÍMETRO: 74,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Delfina Maraia De Souza, Filho(a) de Aparecida Bellini Maraia e Vergilio Maraia, portador(a) do RG de nº 12927449 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 543.145.501-04, Autônoma, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Valter Duarte De Souza, portador(a) do RG de nº 6583 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 078.857.761-15, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 6, Lote 4, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 301,01 m²

PERÍMETRO: 74,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Aparecida Sant'ana Da Silva e Armando Maximiano Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 6, Lote 5, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 299,28 m²

PERÍMETRO: 73,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 297,84 m²

PERÍMETRO: 73,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 417,20 m²

PERÍMETRO: 82,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Aparecida Sant'ana Da Silva e Armando Maximiano Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 6, Lote 8, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 442,36 m²

PERÍMETRO: 85,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Aparecida Sant'ana Da Silva e Armando Maximiano Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 6, Lote 9, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 313,21 m²

PERÍMETRO: 76,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Aparecida Sant'ana Da Silva e Armando Maximiano Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 6, Lote 10, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 313,46 m²

PERÍMETRO: 76,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anibal Cândido Lopes, Filho(a) de Luzia Rosa De Jesus e Olentino Cândido Lopes, portador(a) do RG de nº 00731463 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 178.205.371-91, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 6, Lote 11, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 313,12 m²

PERÍMETRO: 76,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 312,77 m²

PERÍMETRO: 76,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Yolanda Tereza Buena, Filho(a) de Maria De Lima e Pedro Tristão De Lima, portador(a) do RG de nº 361989623 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 532.060.451-34, Beneficiária, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 6, Lote 13, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 312,42 m²

PERÍMETRO: 76,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 355,19 m²

PERÍMETRO: 78,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel José Faria Oliveira, Filho(a) de Darcy Ourives Faria De Oliveira e Manoel Faria Oliveira, portador(a) do RG de nº 153559 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.103.941-34, Aposentado, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cleonice Aparecida Destro Oliveira, portador(a) do RG de nº 401399 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 532.048.671-53, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 7, Lote 1, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 357,53 m²

PERÍMETRO: 78,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Aparecida Sant'ana Da Silva e Armando Maximiano Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 7, Lote 2, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 319,87 m²

PERÍMETRO: 76,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 309,38 m²

PERÍMETRO: 76,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 318,38 m²

PERÍMETRO: 76,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 311,15 m²

PERÍMETRO: 76,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edite Maria Rohling, Filho(a) de Adelina Backes Rohling e Fridolino Rohling, portador(a) do RG de nº 608630 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.086.241-87, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 7, Lote 6, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 314,29 m²

PERÍMETRO: 76,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Severina Martins De Souza, Filho(a) de Adalgiza Maria Da Conceição e Euclides Martins De Souza, portador(a) do RG de nº 241083588 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 141.981.168-14, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 7, Lote 7, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 443,73 m²

PERÍMETRO: 85,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Vieira Paes, Filho(a) de Tereza Adolfo Vieira e Lazaro Vieira Paes, portador(a) do RG de nº 06464670 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.561.521-49, Cozinheira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 7, Lote 8, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 433,68 m²

PERÍMETRO: 84,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 324,94 m²

PERÍMETRO: 77,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 309,83 m²

PERÍMETRO: 76,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ataíde Alves De Oliveira, Filho(a) de Alaíde Alves De Oliveira e Manoel Martins De Oliveira, portador(a) do RG de nº 176463756 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.691.188-85, Aposentado, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Kelle Cristina De Oliveira, portador(a) do RG de nº 683612 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de

nº 460.997.861-04, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 7, Lote 11, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 322,22 m²

PERÍMETRO: 77,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 305,68 m²

PERÍMETRO: 75,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 319,42 m²

PERÍMETRO: 77,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Aparecida Santana Da Silva e Armando Maximiano Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 7, Lote 14, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 367,11 m²

PERÍMETRO: 79,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 354,23 m²

PERÍMETRO: 80,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Meiato Matsuzaki, Filho(a) de Inei Aparecida Meiato e Luiz Ossamu Matsuzaki, portador(a) do RG de nº 22135090 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.364.621-92, Operador de Máquinas Pesadas, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rafaelle Cristine da Silva Arruda Matsuzaki, portador(a) do RG de nº 23141859 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.727.551-08, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 8, Lote 2, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 390,50 m²

PERÍMETRO: 83,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Osvaldo Dias De Santana, Filho(a) de Martinha Maria De Santana e Fidelcino Dias De Santana, portador(a) do RG de nº 464333 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.014.471-72, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 8, Lote 3, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 336,74 m²

PERÍMETRO: 79,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fagner Cruz Da Silva, Filho(a) de Erimita Anterina Oliveira Da Cruz e Valdemir Aparecido Da Silva, portador(a) do RG de nº 16793021 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.302.611-07, Comerciante, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Emanoele Duarte Guedes De Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 17944287 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.926.881-32, residente e domiciliado

na Rua 04, Quadra 8, Lote 4, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 328,81 m²

PERÍMETRO: 79,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maurício Greco Sorroche, Filho(a) de Diva Greco Sorroche e Arnaldo Sorroche Rodrigues, portador(a) do RG de nº 191811294 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.705.908-40, Funcionário público, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adriana Martins Sorroche, portador(a) do RG de nº 198492376 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 095.424.448-69, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 8, Lote 5, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 334,12 m²

PERÍMETRO: 79,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Saraiva, Filho(a) de Guilhermina Carvalho e Deocleciano Saraiva, portador(a) do RG de nº 02515490 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.450.271-04, Aposentado, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Dolorita Da Costa Saraiva, portador(a) do RG de nº 911225 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.600.211-87, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 8, Lote 6, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 333,92 m²

PERÍMETRO: 79,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edevaldo Barbosa Modesto, Filho(a) de Benta Rosa Mendes Modesto e José Barbosa Modesto, Brasileiro (a), portador(a) do RG de nº. 48694241, SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº. 687.334.379-04, Servidor público, Solteiro(a) em União Estável, com Maria Celiane Dantas De Oliveira, portador(a) do RG de nº 1131973 SSDS/PB, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.308.604-00, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 8, Lote 7, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 333,73 m²

PERÍMETRO: 79,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 254,32 m²

PERÍMETRO: 73,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kelle Cristina De Oliveira, Filho(a) de Idelma Maria Da Silva Oliveira e Guilherme Aparecido De Oliveira, portador(a) do RG de nº 06836127 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.997.861-04, Contadora, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Ataíde Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 17643756 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.691.188-85, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 8, Lote 9, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 412,55 m²

PERÍMETRO: 85,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleuza Da Rocha Guedes, Filho(a) de Auria Maria Da Rocha e Antonio José Ferreira, portador(a) do RG de nº 00021636 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 388.073.781-91, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 8, Lote 10, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 337,28 m²

PERÍMETRO: 79,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Teodoro Gomes, Filho(a) de Marta Helena Teodoro e Euclides Gomes Da Silva, portador(a) do RG de nº 21025479 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.996.221-37, Enfermeiro, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adrielle De Jesus Anjolino, portador(a) do RG de nº 24713643 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.544.931-07, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 8, Lote 11, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,68 m²

PERÍMETRO: 81,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Guedes De Oliveira, Filho(a) de Elza Campos Guedes e Edson De Oliveira, portador(a) do RG de nº 03245977 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.551.841-68, Aposentado, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Keila Simone Duarte Guedes De Oliveira, portador(a) do RG de nº 06885969 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.370.551-49, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 8, Lote 12, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,44 m²

PERÍMETRO: 81,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 549,84 m²

PERÍMETRO: 95,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 5.075,26 m²

PERÍMETRO: 289,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 485,52 m²

PERÍMETRO: 93,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 452,65 m²

PERÍMETRO: 92,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 424,73 m²

PERÍMETRO: 90,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 483,31 m²

PERÍMETRO: 94,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 457,60 m²
 PERÍMETRO: 92,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 439,55 m²
 PERÍMETRO: 91,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 438,59 m²

PERÍMETRO: 91,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 485,71 m²

PERÍMETRO: 93,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 657,83 m²

PERÍMETRO: 104,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 384,53 m²

PERÍMETRO: 88,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 398,28 m²

PERÍMETRO: 89,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 356,15 m²

PERÍMETRO: 86,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 420,73 m²

PERÍMETRO: 91,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alicy Conceição Batista Novaes, Filho(a) de Ana Ines Batista e Antônio Nunes Batista, portador(a) do RG de nº 02113350 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.466.061-00, Do lar, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Niterói, Quadra 25, Lote 6, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 543,58 m²

PERÍMETRO: 98,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.123,99 m²

PERÍMETRO: 133,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.053,23 m²

PERÍMETRO: 128,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: David Aparecido Rodrigues Lemes, Filho(a) de Luiza Ferreira Lemes e Angelo Rodrigues Lemes, portador(a) do RG de nº 412605 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.505.931-00, Motorista, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Cleuza Aparecida de Souza Lemes, portador(a) do RG de nº 11274913 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.689.221-15, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 25, Lote 9, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 526,49 m²

PERÍMETRO: 97,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: David Aparecido Rodrigues Lemes, Filho(a) de Luiza Ferreira Lemes e Angelo Rodrigues Lemes, portador(a) do RG de nº 412605 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.505.931-00, Motorista, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Cleuza Aparecida de Souza Lemes, portador(a) do RG de nº 11274913 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.689.221-15, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 25, Lote 10, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 411,31 m²

PERÍMETRO: 90,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 365,69 m²

PERÍMETRO: 88,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidney Marques Junior, Filho(a) de Rosa Maria Marques e Sidney Marques, portador(a) do RG de nº 13386395 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.921.071-20, Engenheiro Florestal, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Michelli Da Silva Sansão Marques, portador(a) do RG de nº 12677310 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 699.886.921-53, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 25, Lote 12, Conjunto Habitacional São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 399,05 m²

PERÍMETRO: 90,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 418,94 m²

PERÍMETRO: 92,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 656,26 m²

PERÍMETRO: 105,98 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, "o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários".

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá *“fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **29.071**

Livro: **02**

Dados do Registrador Originário: 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT

Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO- COHAB-MT

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, *“com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”*.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03507522/0001-72, com sede na praça Ângelo Masson, 1000, centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78390-000, Barra do Bugres/MT.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *“no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que *“a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”*

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da

implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Barra do Bugres - MT, 27 de junho de 2024.

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal de Barra do Bugres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 04/09/24

Data da Homologação: 04/09/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|---------|--|----------|------------|------------|
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |
|-------|---|---------|--|----------|------------|------------|

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85616 | LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 264,0000 | 1.500,0000 | 396.000,00 |
| 85617 | LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS | UNIDADE | | 240,0000 | 150,0000 | 36.000,00 |

Total Fornecedor: 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Uni-tário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|----------------|------------|
| 85622 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 1.000,0000 | 240.000,00 |
| 85623 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 1.000,0000 | 240.000,00 |
| 85624 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 150,0000 | 36.000,00 |
| 85778 | LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 150,0000 | 72.000,00 |
| 85779 | LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 150,0000 | 72.000,00 |

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Uni-tário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|----------------|------------|
| 85800 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 600,0000 | 150,0000 | 90.000,00 |
| 85801 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 226,3800 | 81.496,80 |
| 85802 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 260,7600 | 93.873,60 |
| 85803 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 313,3300 | 112.798,80 |
| 85804 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 251,3300 | 90.478,80 |
| 85805 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1800,0000 | 150,0000 | 225.000,00 |

Total Fornecedor: 491.148,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Uni-tário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|----------------|------------|
| 85622 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 1.000,0000 | 240.000,00 |
| 85623 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 1.000,0000 | 240.000,00 |
| 85624 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 150,0000 | 36.000,00 |
| 85778 | LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 150,0000 | 72.000,00 |
| 85779 | LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 150,0000 | 72.000,00 |

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Uni-tário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|----------------|--------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85625 | LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.700,0000 | 1.264.800,00 |
| 85631 | LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 650,0000 | 483.600,00 |
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Uni-tário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|----------------|-----------|
| 85763 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 100,0000 | 36.000,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|--|----------|------------|------------|
| 85764 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 400,0000 | 144.000,00 |
| 85765 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA | UNIDADE | | 144,0000 | 1.000,0000 | 144.000,00 |

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101630 - A P SALAMONI

CNPJ: 22.082.318/0001-00

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85761 | LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |
| 85762 | LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 250,0000 | 15.000,00 |

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85769 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 600,0000 | 150,0000 | 90.000,00 |
| 85770 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 2.000,0000 | 120.000,00 |
| 85784 | LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85780 | LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 200,0000 | 240.000,00 |
| 85781 | LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 720,0000 | 200,0000 | 144.000,00 |
| 85785 | LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85761 | LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |
| 85762 | LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 250,0000 | 15.000,00 |

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85632 | LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.720,0000 | 1.279.680,00 |

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|------|-------------------------|-------|------------|---------------|-------|
|--------|------|-------------------------|-------|------------|---------------|-------|

| | | | | | | |
|-------|--|---------|--|-----------|------------|--------------|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 9.107.520,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |

Total Fornecedor: 504.000,0000

5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85761 | LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|--|-----------|------------|------------|
| | PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | | | | | |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85788 | LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL | UNIDADE | | 1440,0000 | 100,0000 | 144.000,00 |
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|--|----------|------------|--------------|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 2.450.880,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85783 | LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85806 | LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 300,0000 | 108.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85744 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 1.000,0000 | 60.000,00 |
| 85745 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 1.200,0000 | 144.000,00 |
| 85746 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 1.200,0000 | 144.000,00 |
| 85747 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 1.200,0000 | 144.000,00 |
| 85748 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 1.800,0000 | 216.000,00 |
| 85749 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 4.000,0000 | 480.000,00 |
| 85750 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 4.500,0000 | 270.000,00 |
| 85751 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 5.000,0000 | 600.000,00 |
| 85752 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 5.000,0000 | 300.000,00 |
| 85753 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 4.000,0000 | 240.000,00 |
| 85766 | LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 1800,0000 | 150,0000 | 270.000,00 |
| 85767 | LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 744,0000 | 800,0000 | 595.200,00 |

Total Fornecedor: 3.463.200,0000

5102242 - OBGYN CARE LTDA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85631 | LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 650,0000 | 483.600,00 |

Total Fornecedor: 483.600,0000

5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85786 | LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 1200,0000 | 100,0000 | 120.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85794 | LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1800,0000 | 100,0000 | 180.000,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |

Total Fornecedor: 1.387.800,0000**5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA****CNPJ:** 36.771.846/0001-72

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85754 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 744,0000 | 900,0000 | 669.600,00 |
| 85755 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 360,0000 | 900,0000 | 324.000,00 |
| 85756 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 360,0000 | 900,0000 | 324.000,00 |
| 85768 | LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

Total Fornecedor: 1.857.600,0000**5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES****CNPJ:** 37.424.351/0001-30

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

Total Fornecedor: 2.529.600,0000**5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA****CNPJ:** 37.313.938/0001-71

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 2.574.840,0000**5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO****CNPJ:** 37.022.835/0001-52

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|------|-------------------------|-------|------------|---------------|-------|
|--------|------|-------------------------|-------|------------|---------------|-------|

| | | | | | | |
|-------|--|---------|--|-----------|------------|--------------|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPE-CIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85763 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 100,0000 | 36.000,00 |
| 85764 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 400,0000 | 144.000,00 |
| 85765 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA | UNIDADE | | 144,0000 | 1.000,0000 | 144.000,00 |

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85631 | LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 650,0000 | 483.600,00 |
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIA-LIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|--|-----------|------------|--------------|
| | PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | | | | | |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85788 | LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL | UNIDADE | | 1440,0000 | 100,0000 | 144.000,00 |

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85763 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 100,0000 | 36.000,00 |
| 85764 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 400,0000 | 144.000,00 |
| 85765 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA | UNIDADE | | 144,0000 | 1.000,0000 | 144.000,00 |

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85769 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 600,0000 | 150,0000 | 90.000,00 |
| 85770 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 2.000,0000 | 120.000,00 |
| 85784 | LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85626 | LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 300,0000 | 1.750,0000 | 525.000,00 |
| 85627 | LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 300,0000 | 144.000,00 |
| 85628 | LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 5.667.120,0000**5307967 - L. PORTILHO MENON****CNPJ:** 44.585.202/0001-18

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 5.465.280,0000**5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA****CNPJ:** 44.745.306/0001-42

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |

Total Fornecedor: 474.000,0000**5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA****CNPJ:** 44.745.361/0001-32

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85629 | LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85630 | LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85631 | LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 650,0000 | 483.600,00 |
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 3.357.000,0000**5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.098.585/0001-25

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85806 | LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 300,0000 | 108.000,00 |
| 85808 | LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1800,0000 | 150,0000 | 270.000,00 |

Total Fornecedor: 678.000,0000**5321050 - D. M. IBRAHIM**

CNPJ: 46.364.372/0001-06

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**

CNPJ: 46.393.463/0001-61

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Total Fornecedor: 7.012.920,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecedor | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-----------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecedor | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-----------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABIL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABIL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 7.383.720,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecedor | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-----------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|---------|--|----------|------------|------------|
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85632 | LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.720,0000 | 1.279.680,00 |

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10210821 - F. C. B. NETO LTDA

CNPJ: 50.436.312/0001-10

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |

Total Fornecedor: 910.800,0000

10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85785 | LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|--|-----------|------------|--------------|
| | PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | | | | | |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10211932 - M. DE ALMEIDA COUTINHO

CNPJ: 50.571.592/0001-70

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |

Total Fornecedor: 504.000,0000

10212777 - ADRIENNY BORGES ARAUJO

CNPJ: 50.721.839/0001-97

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 4.350.600,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10214398 - SIMSAUDE SERVICOS SA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85625 | LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.700,0000 | 1.264.800,00 |
| 85629 | LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85630 | LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85769 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 600,0000 | 150,0000 | 90.000,00 |
| 85770 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 2.000,0000 | 120.000,00 |
| 85784 | LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

Total Fornecedor: 6.357.600,0000

10215179 - R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 5.124.600,0000

10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85754 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 744,0000 | 900,0000 | 669.600,00 |
| 85755 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 360,0000 | 900,0000 | 324.000,00 |
| 85756 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 360,0000 | 900,0000 | 324.000,00 |
| 85768 | LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 5.355.600,0000

10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ: 51.544.950/0001-18

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 4.208.040,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85788 | LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL | UNIDADE | | 1440,0000 | 100,0000 | 144.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|---------|--|----------|------------|------------|
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1,380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1,700,0000 | 632.400,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1,700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 4.621.800,0000**10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 54.205.228/0001-47

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1,700,0000 | 632.400,00 |
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1,380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1,700,0000 | 632.400,00 |

Total Fornecedor: 4.980.480,0000**10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA****CNPJ:** 49.703.332/0001-21

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1,380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1,020,0000 | 612.000,00 |

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10237905 - A B SOUSA LTDA****CNPJ:** 53.617.851/0001-44

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1,380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA****CNPJ:** 37.902.559/0001-17

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 3.891.600,0000**10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA****CNPJ:** 49.388.742/0001-25

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELEATIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10239539 - R. M. S. MAIA LTDA****CNPJ:** 52.747.677/0001-91

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

Total Fornecedor: 540.000,0000**10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPessoal LTDA****CNPJ:** 54.952.466/0001-16

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

Total Fornecedor: 3.357.000,0000**10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA****CNPJ:** 55.189.003/0001-07

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

10242081 - ALMEIDA DE CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDDA

CNPJ: 55.821.828/0001-00

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10242860 - M R SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.147.460/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 85757 | LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE (HMMPPM) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 600,0000 | 228,0000 | 136.800,00 |

Total Fornecedor: 136.800,0000

10243128 - ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.756.345/0001-36

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243129 - CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA

CNPJ: 49.298.215/0001-20

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.992.200,0000

10243130 - DALTON SERVIÇO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 55.248.213/0001-29

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 4.438.080,0000

10243856 - SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 55.809.659/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 6.980.640,0000

10243919 - MCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.313.352/0001-99

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10244528 - A. R. COYOLA LTDA

CNPJ: 56.422.246/0001-06

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85786 | LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 1200,0000 | 100,0000 | 120.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|--|-----------|------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

Total Fornecedor: 7.691.520,0000

10244727 - CPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.386.295/0001-78

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10244729 - ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA

CNPJ: 36.571.277/0001-11

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|--------------|
| 85632 | LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.720,0000 | 1.279.680,00 |

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

Total Geral: 249.453.588,0000

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 4 de setembro de 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2024

LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **A. R. COYOLA LTDA**

CNPJ: 56.422.246/0001-06

Objeto: LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) que serão prestados em CLÍNICA PARTICULAR e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 14 PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) que serão prestados em CLÍNICA PARTICULAR e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 15 SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL

MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 29 CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE que serão prestados em CRRES, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados em CLÍNICA PARTICULAR e POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III, nos termos do Termo de Referência do presente processo. LOTE

38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em CLÍNICA PARTICULAR e UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em CLÍNICA PARTICULAR e DESLOCAMENTO, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 04 de setembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2024

LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **54.205.228/0001-47**

Objeto: LOTE 04, **APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)**, que serão prestados em **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK**;

Barra do Garças – MT, 04 de setembro de 2024.

RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024

A Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.375/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/09/2024, licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica nº. 008/2024, que teve como resultado FRACASSADA.

Barra do Garças / MT, 04 de setembro de 2024.

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
Processo de Licitação: 72/2024
Data do Processo: 21/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- Processo nº: 72/2024
- Licitação nº: 19/2024
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data Homologação: 04/09/2024
- Data Adjudicação: 04/09/2024
- Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 g) Fornecedores Vencedores:

| Item | 8721 Código | RUVIERE BASILIO FRANCA AGUIAR 061xxx CNPJ: 25.385.392/0001-85 AV EPAMINONDAS JOSE DE FREITAS, S/N ***** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-2972 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 006. 001. 161 | APARADOR- COM TAMPO - MDF 25MM-TAMPO EM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO UV ALTO BRILHO, ESCALA DE BRILHO, ESTRUTURA DA BASE FOSCO, MEDIDAS MINIMAS L: 130,0CM, A: 87,9CM P:40,0CM Marca: Fabricação própria | UN | 8 | 650,00 | 5.200,00 |
| 3 | 006. 001. 015 | ARMÁRIO ALTO ESTANTE C/ 2 PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF 25MM DE ESPESSURA, PINTURA UV FOSCO, PUXADOR EM ALUMINIO, DOBRADIÇA EM AÇO, PÉS NIVELADORES, MEDIDAS MINIMAS A: 210X L: 90X P: 50CM Marca: Fabricação própria | UN | 6 | 1.160,00 | 6.960,00 |
| 5 | 006. 001. 171 | BALCÃO DE COZINHA PARA COOKTOP EM MDF, COM TAMPO, PINTURA UV FOSCO, 1 PRATELEIRA, 6 PÉS, 2 PORTAS, 1 GAVETA COM CORRÊDICA METÁLICA, TIPO DE PORTA: MISTO (BATER E BASCULANTE), PUXADORES, ALTURA MINIMA 87,2CM, PROFUNDIDADE MINIMA 52CM, LARGURA MINIMA 110,6 CM Marca: Fabricação própria | UN | 1 | 785,00 | 785,00 |
| 21 | 008. 014. 394 | MESA DE CENTRO SALA CLASSICA OVAL COM PÉS EM MADEIRA MACIÇA, MATERIAL DO TAMPO: MDF 15 MM; ACABAMENTO: PINTURA UV ALTO BRILHO NO TAMPO E FOSCO OS PÉS; MEDIDAS MINIMAS: L: 90CM, A: 40CM, P: 45CM Marca: Fabricação própria | UN | 2 | 548,00 | 1.096,00 |
| 22 | 091. 001. 037 | MESA L PÉ PAINEL DIR/ESQ - DIMENSOES: 140/140X60X74. COMPOSTA POR: 01 - TAMPO CONSTITUIDO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO DE PP 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABO DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, 02 – PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO PP 0.7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE. PAINEL FRONTAL FIXADO AOS PÉS LATERAIS E PÉ CENTRAL DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO E BUCHAS EM NYLON. PÉS NIVELADORES, PINTURA UV FOSCA. Marca: Fabricação própria | UN | 10 | 889,00 | 8.890,00 |
| 23 | 008. 014. 365 | MESA PARA ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA 150X70 TAMPO DE MÍNIMO 40 MM, BRILHO FOSCO, COM 2 GAVETAS E CHAVE, PÉS NIVELADORES Marca: Fabricação própria | UN | 32 | 678,50 | 21.712,00 |

| | | | | | | |
|------|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 24 | 016.001.279 | MESA PARA IMPRESSORA MDF 80X60X70, COM FITA DE BORDA NO TAMPO E LATERAIS, PÉS NIVELADORES, PINTURA DOS TUBOS EM EPOXI NA COR PRETA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA MINIMA DE 20,00MM Marca: Fabricação própria | UN | 20 | 468,00 | 9.360,00 |
| 25 | 006.001.071 | MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR (3,50 C X 1,10 L) M, REVESTIDA EM MELAMINICO, BORDAS EM PVC 180 GRAUS, MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, PÉS NIVELADORES, PINTURA UV FOSCO, ALTURA TOTAL DE 0,74M, 12 LUGARES Marca: Fabricação própria | UN | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 59.503,00 |
| Item | 10821 Código | STORTE E FONTES LTDA CNPJ: 13.027.126/0001-00 AV BERNARDO SAYAO, 980 QUADRA07 - CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77600-000 Telefone: (63) 3361-1536 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 006.001.170 | ARMÁRIO 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1980X900X450MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL, MÍNIMO 4 PRATELEIRAS, PUXADOR EMBUTIDO NA PORTA OU NÃO, FECHADURA, 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 30KG POR PRATELEIRA Marca: Nobre moveis; modelo: pa90 | UN | 30 | 1.472,00 | 44.160,00 |
| 4 | 006.001.040 | ARQUIVO ESCRITORIO/AÇO 4 GAVETAS. PARA PASTA SUSPensa, ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, 04 PÉS NIVELADORES COM SAPATA Marca: Nobre moveis; modelo: 100203 | UN | 25 | 1.121,00 | 28.025,00 |
| 8 | 006.001.167 | CADEIRA FIXA, SEM BRACO, RETA PALITO, 4 PÉS, EMPILHÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO E ESPUMA INJETADA, TUBULAR EM AÇO, MADEIRA COMPENSADA RETA, PERFIL EM PVC, LARGURA MINIMA 40.00 CM, ALTURA MINIMA 70.00 CM, PESO MINIMO SUPORTAVEL: 100 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE Marca: Nobre moveis; modelo: sf001 | UN | 50 | 253,00 | 12.650,00 |
| 11 | 008.014.371 | CLIMATIZADOR PORTÁTIL - CLIMATIZADOR PORTÁTIL, PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL 200 LITROS, FÁCIL DE TRANSPORTAR E MOVIMENTAR, UMIDIFICA, CLIMATIZA E VENTILA. CARACTERÍSTICAS: TIPO: CLIMATIZADOR DE AR MODELO: EVAPORATIVO PORTÁTIL ÁREA CLIMATIZADA DE 200 M², VOLTAGEM: 220V Marca: Sixxis; modelo: six200 | UN | 6 | 9.638,00 | 57.828,00 |
| 12 | 008.014.396 | COOKTOP 5 BOCAS, VIDRO TEMPERADO MINIMO 6MM, PRETO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, COMBUSTIVEL A GÁS, COM UMA TRIPLA CHAMA PARA AGILIZAR O PREPARO, TREMPES COM MÍNIMO 4 APOIOS E ACABAMENTO FOSCO PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANE-LAS. DIMENSÕES: 45 X 73 X 16 CM; PESO APROXIMADO: 10,3 QUILOGRAMAS Marca: Dako; modelo: supreme | UN | 1 | 875,00 | 875,00 |
| 13 | 091.001.020 | ESTANTE, MATERIAL:AÇO, TIPO:DESMONTÁVEL, PROFUNDIDADE:0,42 M, COR:CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, ALTURA:2,50 M, LARGURA:0,92 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SAPATAS E NO MÍNIMO 115 KG, APLICAÇÃO:GUARDAR DOCUMENTOS Marca: Nobre moveis; modelo: 100501 | UN | 20 | 1.199,00 | 23.980,00 |
| 15 | 006.001.055 | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - ESTRUTURA EM AÇO COM ACAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, PERFIL 5CM, GRELHAS DE 30 X 30CM, REMOVÍVEIS, QUEIMADORES CONJUGADOS CHAMA DUPLA DIAM. 120MM E DUPLOS DIAM 160MM EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVES DE ENCAIXE, REGISTROS INDUSTRIAIS COM ESTAGIOS CONTÍNUOS, CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE GORDURA - DIMENSÕES APROX. 83X143X83CM. COM TRES QUEIMADORES SIMPLES E TRES QUEIMADORES DUPLOS. FORNO ACOPLADO E CHAPA Marca: Fast Gourmet; modelo: 6BCS | UN | 5 | 2.047,00 | 10.235,00 |
| 19 | 008.015.500 | LIQUIDIFICADOR COPO DE NO MÍNIMO 3 LITROS 1100W 12 VELOCIDADES PRETO BASE ANTI-DERRAPANTE 220 V Marca: Mondial; modelo: L1100 | UN | 3 | 239,00 | 717,00 |
| 20 | 091.001.134 | LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 120 KG POR LUGAR, ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM; POR ASSENTO, ENCOSTO: L46 X A30,5 CM; POR ASSENTO, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO OBLONGO PRETO COM FORMATO RETANGULAR E ALONGADO, SAPATAS NIVELADORAS. (COR ASSENTO E ENCOSTO A DEFINIR) Marca: Nobre moveis; modelo: PL003 | UN | 30 | 420,00 | 12.600,00 |
| 26 | 006.001.169 | POLTRONA GIRATÓRIA - POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR. A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR CINCO RODÍZIOS, SENDO QUE CADA UM DELES DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO E DEVERÃO SER FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, ONDE SERÃO DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS, O CORPO DO RODÍZIO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR E DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS SERÃO FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6 MM QUE DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UM EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO DE 11 MM E PROTEGIDO CONTRA CORROÇÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO ONDE SE ENCONTRARÁ MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL EL Marca: Nobre moveis; modelo: D004 | UN | 27 | 869,00 | 23.463,00 |
| 28 | 001.004.023 | SMART TV 50 POLEGADAS- COM CONTROLE REMOTO DA TV COM ATALHO PARA OS PRINCIPAIS APLICATIVOS. MÁXIMA CONECTIVIDADE; CONEXÕES HDMI, QUE ERMITEM A TRANSFERÊNCIA DE SOM E IMAGEM COM QUALIDADE, ALEM DISSO, POSSUIR TAMBEM CONEXÃO WI-FI DUALBAND, PARA DEIXAR A TV LIVRE DE FIOS.QUALIDADE DE IMAGEM: CONEXÕES:3 ENTRADAS HDMI;1ENTRADA USB 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO 1 ENTRADA DE ÁUDIO L-R 1 ENTRADA RF (ANTENA) 1 ENTRADA DE ÁUDIO ÓPTICO 1 ENTRADA ETHERNET RJ-45 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO .FULL HD. COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. TELA; LED Marca: AOC; modelo: 50U6125 | UN | 3 | 3.652,00 | 10.956,00 |
| 29 | 008.014.395 | SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO 3 LUGARES, ESTRUTURA EM EUCALIPTO 22MM, ENCOSTO E ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D23 E REVESTIMENTO SINTÉTICO COR CAFÉ, ALTURA MINIMA: 77 CM, LARGURA MINIMA: 175 CM, PROFUNDIDADE MINIMA: 72 CM Marca: Modern; modelo: vitrola | UN | 3 | 2.778,00 | 8.334,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 233.823,00 |
| Item | 10930 Código | MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA CNPJ: 41.919.867/0001-22 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|-------------|--|----|---|----------|-----------|
| | | R GOVERNADOR ARNALDO DE FIGUEIREDO (LOT JD PAULA I), 9 QUADRA3 - MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78138-230 Telefone: (65) 3688-8204 Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 6 | 008.014.170 | BEBEDOURO - 100 L - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L - COM A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM A NORMA NBR 14908:2004 - TODO EM AÇO INOXIDAVEL, COM APARADOR, 3 TORNEIRAS 220V Marca: Refrigeração Nacional | UN | 6 | 2.450,00 | 14.700,00 |
| 7 | 006.001.041 | BEBEDOURO - 200 L - BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 200 LITROS, ESMALTADO, 04 TORNEIRAS, 220 VOLTS. COM RESERVATÓRIO PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; POSSUI UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA, GABINETE EXTERNO: AÇO INOX 430; COM 4 TORNEIRAS, MODELO JATO/PRESSÃO. CUBA/APARADOR: COM MANGUEIRA, EMBUTIDA, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS: REGULÁVEIS. RESERVATÓRIO: EM POLIETILENO (ATOXICO), PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. PODE ATENDER EM MEDIA, NO FLUXO, ATÉ 400 PESSOAS. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA. TEMPERATURA: REGULADA POR TERMOSTATO DE 0° A 7°C. Marca: Refrigeração Nacional | UN | 4 | 3.400,00 | 13.600,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 28.300,00 |

Ficando registrado o valor total de R\$ 321.626,00 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais);

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Setembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2024
PROCESSO Nº 72/2024**

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no **CNPJ nº 04.173.952/0001-68**, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma **Presencial**, sob o número 19/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jesus do Araguaia - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 72/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|-------------|---|----|---|--------|----------|
| | | RUVIERE BASILIO FRANCA AGUIAR 061xxx CNPJ: 25.385.392/0001-85 AV EPAMINONDAS JOSE DE FREITAS, S/N ***** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-2972 Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 1 | 006.001.161 | APARADOR- COM TAMPO - MDF 25MM-TAMPO EM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO UV ALTO BRILHO, ESCALA DE BRILHO, ESTRUTURA DA BASE FOSCO, MEDIDAS MINIMAS L: 130,0CM, A: 87,9CM P:40,0CM | UN | 8 | 650,00 | 5.200,00 |

| | | | | | | |
|------|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| | | Marca: Fabricação própria | | | | |
| 3 | 006.001.015 | ARMÁRIO ALTO ESTANTE C/ 2 PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF 25MM DE ESPESSURA, PINTURA UV FOSCO, PUXADOR EM ALUMINIO, DOBRADIÇA EM AÇO, PÉS NIVELADORES, MEDIDAS MINIMAS A: 210X L: 90X P: 50CM Marca: Fabricação própria | UN | 6 | 1.160,00 | 6.960,00 |
| 5 | 006.001.171 | BALÇÃO DE COZINHA PARA COOKTOP EM MDF, COM TAMPO, PINTURA UV FOSCO, 1 PRATELEIRA, 6 PÉS, 2 PORTAS, 1 GAVETA COM CORREDIÇA METÁLICA, TIPO DE PORTA: MISTO (BATER E BASCULANTE), PUXADORES, ALTURA MINIMA 87,2CM, PROFUNDIDADE MINIMA 52CM, LARGURA MINIMA 110,6 CM Marca: Fabricação própria | UN | 1 | 785,00 | 785,00 |
| 21 | 008.014.394 | MESA DE CENTRO SALA CLASSICA OVAL COM PÉS EM MADEIRA MACIÇA, MATERIAL DO TAMPO: MDF 15 MM; ACABAMENTO: PINTURA UV ALTO BRILHO NO TAMPO E FOSCO OS PÉS; MEDIDAS MINIMAS: L: 90CM, A: 40CM, P: 45CM Marca: Fabricação própria | UN | 2 | 548,00 | 1.096,00 |
| 22 | 091.001.037 | MESA L PÉ PAINEL DIR/ESQ - DIMENSOES: 140/140X60X74. COMPOSTA POR: 01 - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURO DO TAMPO DE PP 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAI0 MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABO DE DIÁMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 02 - PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO PP 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE. PAINEL FRONTAL FIXADO AOS PÉS LATERAIS E PE CENTRAL DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO E BUCHAS EM NYLON. PÉS NIVELADORES, PINTURA UV FOSCA. Marca: Fabricação própria | UN | 10 | 889,00 | 8.890,00 |
| 23 | 008.014.365 | MESA PARA ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA 150X70 TAMPO DE MINIMO 40 MM, BRILHO FOSCO, COM 2 GAVETAS E CHAVE, PÉS NIVELADORES Marca: Fabricação própria | UN | 32 | 678,50 | 21.712,00 |
| 24 | 016.001.279 | MESA PARA IMPRESSORA MDF 80X60X70, COM FITA DE BORDA NO TAMPO E LATERAIS, PÉS NIVELADORES, PINTURA DOS TUBOS EM EPOXI NA COR PRETA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA MINIMA DE 20,00MM Marca: Fabricação própria | UN | 20 | 468,00 | 9.360,00 |
| 25 | 006.001.071 | MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR (3,50 C X 1,10 L) M, REVESTIDA EM MELAMINICO, BORDAS EM PVC 180 GRAUS, MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, PÉS NIVELADORES, PINTURA UV FOSCO, ALTURA TOTAL DE 0,74M, 12 LUGARES Marca: Fabricação própria | UN | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 59.503,00 |
| Item | 10821 Código | STORTE E FONTES LTDA CNPJ: 13.027.126/0001-00 AV BERNARDO SAYAO, 980 QUADRA07 - CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77600-000 Telefone: (63) 3361-1536 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 006.001.170 | ARMÁRIO 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSOES MINIMAS DE 1980X900X450MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL, MÍNIMO 4 PRATELEIRAS, PUXADOR EMBUTIDO NA PORTA OU NÃO, FECHADURA, 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO, PESO MÍNIMO SUPOSTADO DE 30KG POR PRATELEIRA Marca: Nobre moveis; modelo: pa90 | UN | 30 | 1.472,00 | 44.160,00 |
| 4 | 006.001.040 | ARQUIVO ESCRITÓRIO/AÇO 4 GAVETAS. PARA PASTA SUSPENSAS, ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, 04 PÉS NIVELADORES COM SAPATA Marca: Nobre moveis; modelo: 100203 | UN | 25 | 1.121,00 | 28.025,00 |
| 8 | 006.001.167 | CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, RETA PALITO, 4 PÉS, EMPILHÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO E ESPUMA INJETADA, TUBULAR EM AÇO, MADEIRA COMPENSADA RETA, PERFIL EM PVC, LARGURA MINIMA 40.00 CM, ALTURA MINIMA 70.00 CM, PESO MINIMO SUPOSTAVEL: 100 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE Marca: Nobre moveis; modelo: sf001 | UN | 50 | 253,00 | 12.650,00 |
| 11 | 008.014.371 | CLIMATIZADOR PORTÁTIL - CLIMATIZADOR PORTÁTIL, PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL 200 LITROS, FÁCIL DE TRANSPORTAR E MOVIMENTAR, UMIDIFICA, CLIMATIZA E VENTILA. CARACTERÍSTICAS: TIPO: CLIMATIZADOR DE AR MODELO: EVAPORATIVO PORTÁTIL ÁREA CLIMATIZADA DE 200 M². VOLTAGEM: 220V Marca: Sixxis; modelo: six200 | UN | 6 | 9.638,00 | 57.828,00 |
| 12 | 008.014.396 | COOKTOP 5 BOCAS, VIDRO TEMPERADO MINIMO 6MM, PRETO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, COMBUSTIVEL A GÁS, COM UMA TRIPLA CHAMA PARA AGILIZAR O PREPARO, TREMPES COM MÍNIMO 4 APOIOS E ACABAMENTO FOSCO PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANEIS. DIMENSOES: 45 X 73 X 16 CM; PESO APROXIMADO: 10,3 QUILOGRAMAS Marca: Dako; modelo: supreme | UN | 1 | 875,00 | 875,00 |
| 13 | 091.001.020 | ESTANTE, MATERIAL:AÇO, TIPO:DESMONTÁVEL, PROFUNDIDADE:0,42 M, COR:CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, ALTURA:2,50 M, LARGURA:0,92 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SAPATAS E NO MÍNIMO 115 KG, APLICAÇÃO:GUARDAR DOCUMENTOS Marca: Nobre moveis; modelo: 100501 | UN | 20 | 1.199,00 | 23.980,00 |
| 15 | 006.001.055 | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - ESTRUTURA EM AÇO COM ACAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, PERFIL 5CM, GRELHAS DE 30 X 30CM, REMOVÍVEIS, QUEIMADORES CONJUGADOS CHAMA DUPLA DIAM. 120MM E DUPLOS DIAM 160MM EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVES DE ENCAIXE, REGISTROS INDUSTRIAIS COM ESTAGIOS CONTÍNUOS, CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE GORDURA - DIMENSOES APROX. 83X143X83CM. COM TRES QUEIMADORES SIMPLES E TRES QUEIMADORES DUPLOS. FORNO ACOPLADO E CHAPA Marca: Fast Gourmet; modelo: 6BCS | UN | 5 | 2.047,00 | 10.235,00 |
| 19 | 008.015.500 | LIQUIDIFICADOR COPO DE NO MINIMO 3 LITROS 1100W 12 VELOCIDADES PRETO BASE ANTI-DERRAPANTE 220 V Marca: Mondial; modelo: L1100 | UN | 3 | 239,00 | 717,00 |
| 20 | 091.001.134 | LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO, PESO MÍNIMO SUPOSTADO DE 120 KG POR LUGAR, ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM; POR ASSENTO, ENCOSTO: L46 X A30,5 CM; POR ASSENTO, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO OBLONGO PRETO COM FORMATO RETANGULAR E ALONGADO, SAPATAS NIVELADORAS. (COR ASSENTO E ENCOSTO A DEFINIR) Marca: Nobre moveis; modelo: PL003 | UN | 30 | 420,00 | 12.600,00 |
| 26 | 006.001.169 | POLTRONA GIRATÓRIA - POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR CINCO RODÍZIOS, SENDO QUE CADA UM DELES DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÁMETRO E DEVERÃO SER FABRICADAS EM | UN | 27 | 869,00 | 23.463,00 |

| | | | | | | |
|------|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| | | TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, ONDE SERÃO DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS, O CORPO DO RODÍZIO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR E DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS SERÃO FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6 MM QUE DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UM EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO DE 11 MM E PROTEGIDO CONTRA CORROSAO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO ONDE SE ENCONTRARÁ MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL EL Marca: Nobre moveis; modelo: D004 | | | | |
| 28 | 001.004.023 | SMART TV 50 POLEGADAS- COM CONTROLE REMOTO DA TV COM ATALHO PARA OS PRINCIPAIS APLICATIVOS. MÁXIMA CONECTIVIDADE; CONEXÕES HDMI, QUE ERMITEM A TRANSFERÊNCIA DE SOM E IMAGEM COM QUALIDADE, ALEM DISSO, POSSUIR TAMBEM CONEXÃO WI-FI DUALBAND, PARA DEIXAR A TV LIVRE DE FIOS.QUALIDADE DE IMAGEM: CONEXÕES:3 ENTRADAS HDMI;1ENTRADA USB 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO 1 ENTRADA DE AUDIO L-R 1 ENTRADA RF (ANTENA) 1 ENTRADA DE AUDIO OPTICO 1 ENTRADA ETHERNET RJ-45 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO .FULL HD. COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. TELA; LED Marca: AOC; modelo: 50U6125 | UN | 3 | 3.652,00 | 10.956,00 |
| 29 | 008.014.395 | SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO 3 LUGARES, ESTRUTURA EM EUCALIPTO 22MM, ENCOSTO E ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D23 E REVESTIMENTO SINTÉTICO COR CAFÉ, ALTURA MINIMA: 77 CM, LARGURA MINIMA: 175 CM, PROFUNDIDADE MINIMA: 72 CM Marca: Modern; modelo: vitrola | UN | 3 | 2.778,00 | 8.334,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 233.823,00 |
| Item | 10930 Código | MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA CNPJ: 41.919.867/0001-22 R GOVERNADOR ARNALDO DE FIGUEIREDO (LOT JD PAULA I), 9 QUADRA3 - MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78138-230 Telefone: (65) 3688-8204 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | 008.014.170 | BEBEDOURO - 100 L - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L - COM A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM A NORMA NBR 14908:2004 - TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APARADOR, 3 TORNEIRAS Marca: Refrigeração Nacional | UN | 6 | 2.450,00 | 14.700,00 |
| 7 | 006.001.041 | BEBEDOURO - 200 L - BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 200 LITROS, ESMALTADO, 04 TORNEIRAS, 220 VOLTS. COM RESERVATORIO PARA 200 LITROS DE AGUA GELADA; POSSUI UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA AGUA, GABINETE EXTERNO: AÇO INOX 430; COM 4 TORNEIRAS, MODELO JATO/PRESSÃO, CUBA/APARADOR: COM MANGUEIRA, EMBUTIDA, PARA ESCOAMENTO DE AGUA. PÉS: REGULÁVEIS. RESERVATORIO: EM POLIETILENO (ATÓXICO), PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. PODE ATENDER EM MEDIA, NO FLUXO, ATÉ 400 PESSOAS. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA. TEMPERATURA: REGULADA POR TERMOSTATO DE 0° A 7°C. Marca: Refrigeração Nacional | UN | 4 | 3.400,00 | 13.600,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 28.300,00 |

4.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 19/2024, referente ao Processo nº 72/2024.

1- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

2- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 19/2024 e seus anexos.

3- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 19/2024.

4- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a

ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 19/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer RE-

VISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 19/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação

formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 04 de Setembro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da autoridade competente, sendo o Prefeito do Município torna público, que no Pregão Presencial nº 19/2024, com o objeto. Pregão Presencial por Registro de Preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obteve os seguintes resultados as empresas:

| Item | 8721 Código | RUVIERE BASILIO FRANCA AGUIAR 06116823114 CNPJ: 25.385.392/0001-85 AV EPAMINONDAS JOSE DE FREITAS, S/N ***** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-2972 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 006.001.161 | APARADOR- COM TAMPO - MDF 25MM-TAMPO EM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO UV ALTO BRILHO, ESCALA DE BRILHO, ESTRUTURA DA BASE FOSCO, MEDIDAS MINIMAS L: 130,0CM, A: 87,9CM P:40,0CM Marca: Fabricação própria | UN | 8 | 650,00 | 5.200,00 |
| 3 | 006.001.015 | ARMÁRIO ALTO ESTANTE C/ 2 PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF 25MM DE ESPESSURA, PINTURA UV FOSCO, PUXADOR EM ALUMINIO, DOBRADIÇA EM AÇO, PÉS NIVELADORES, MEDIDAS MINIMAS A: 210X L: 90X P: 50CM Marca: Fabricação própria | UN | 6 | 1.160,00 | 6.960,00 |
| 5 | 006.001.171 | BALCÃO DE COZINHA PARA COOKTOP EM MDF, COM TAMPO, PINTURA UV FOSCO, 1 PRATELEIRA, 6 PÉS, 2 PORTAS, 1 GAVETA COM CORRÊDICA METÁLICA, TIPO DE PORTA: MISTO (BATER E BASCULANTE), PUXADORES, ALTURA MINIMÁ 87,2CM, PROFUNDIDADE MINIMA 52CM, LARGURA MINIMA 110,6 CM Marca: Fabricação própria | UN | 1 | 785,00 | 785,00 |
| 21 | 008.014.394 | MESA DE CENTRO SALA CLASSICA OVAL COM PÉS EM MADEIRA MACIÇA, MATERIAL DO TAMPO: MDF 15 MM; ACABAMENTO: PINTURA UV ALTO BRILHO NO TAMPO E FOSCO OS PÉS; MEDIDAS MINIMAS: L: 90CM, A: 40CM, P: 45CM Marca: Fabricação própria | UN | 2 | 548,00 | 1.096,00 |
| 22 | 091.001.037 | MESA L PÉ PAINEL DIR/ESQ - DIMENSOES: 140/140X60X74. COMPOSTA POR: 01 - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO DE PP 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABO DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 02 – PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO PP 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE, PAINEL FRONTAL FIXADO AOS PÉS LATERAIS E PÉ CENTRAL DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO E BUCHAS EM NYLON. PÉS NIVELADORES, PINTURA UV FOSCA. Marca: Fabricação própria | UN | 10 | 889,00 | 8.890,00 |
| 23 | 008.014.365 | MESA PARA ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA 150X70 TAMPO DE MÍNIMO 40 MM, BRILHO FOSCO, COM 2 GAVETAS E CHAVE, PÉS NIVELADORES Marca: Fabricação própria | UN | 32 | 678,50 | 21.712,00 |
| 24 | 016.001.279 | MESA PARA IMPRESSORA MDF 80X60X70, COM FITA DE BORDA NO TAMPO E LATERAIS, PÉS NIVELADORES, PINTURA DOS TUBOS EM EPOXI NA COR PRETA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA MÍNIMA DE 20,00MM Marca: Fabricação própria | UN | 20 | 468,00 | 9.360,00 |

| | | | | | | |
|------|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 25 | 006.001.071 | MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR (3,50 C X 1,10 L) M, REVESTIDA EM MELAMINICO, BORDAS EM PVC 180 GRAUS, MDF COM ESPESURA MINIMA DE 25MM, PÉS NIVELADORES, PINTURA UV FOSCO, ALTURA TOTAL DE 0,74M, 12 LUGARES Marca: Fabricação própria | UN | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 59.503,00 |
| Item | 10821 Código | STORTE E FONTES LTDA CNPJ: 13.027.126/0001-00 AV BERNARDO SAYAO, 980 QUADRA07 - CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77600-000 Telefone: (63) 3361-1536 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 006.001.170 | ARMÁRIO 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1980X900X450MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL, MÍNIMO 4 PRATELEIRAS, PUXADOR EMBUTIDO NA PORTA OU NÃO, FECHADURA, 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 30KG POR PRATELEIRA Marca: Nobre moveis; modelo: pa90 | UN | 30 | 1.472,00 | 44.160,00 |
| 4 | 006.001.040 | ARQUIVO ESCRITORIO/AÇO 4 GAVETAS. PARA PASTA SUSPensa, ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, 04 PÉS NIVELADORES COM SAPATA Marca: Nobre moveis; modelo: 100203 | UN | 25 | 1.121,00 | 28.025,00 |
| 8 | 006.001.167 | CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, RETA PALITO, 4 PÉS, EMPILHÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO E ESPUMA INJETADA, TUBULAR EM AÇO, MADEIRA COMPENSADA RETA, PERFIL EM PVC, LARGURA MÍNIMA 40,00 CM, ALTURA MÍNIMA 70,00 CM, PESO MÍNIMO SUPORTÁVEL: 100 KG DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE Marca: Nobre moveis; modelo: sf001 | UN | 50 | 253,00 | 12.650,00 |
| 11 | 008.014.371 | CLIMATIZADOR PORTÁTIL - CLIMATIZADOR PORTÁTIL, PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL 200 LITROS, FÁCIL DE TRANSPORTAR E MOVIMENTAR, UMIDIFICA, CLIMATIZA E VENTILA. CARACTERÍSTICAS: TIPO: CLIMATIZADOR DE AR MODELO: EVAPORATIVO PORTÁTIL ÁREA CLIMATIZADA DE 200 M², VOLTAGEM: 220V Marca: Sixxis; modelo: six200 | UN | 6 | 9.638,00 | 57.828,00 |
| 12 | 008.014.396 | COOKTOP 5 BOCAS, VIDRO TEMPERADO MÍNIMO 6MM, PRETO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, COMBUSTÍVEL A GÁS, COM UMA TRÍPLA CHAMA PARA AGILIZAR O PREPARO, TREPES COM MÍNIMO 4 APOIOS E ACABAMENTO FOSCO PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANE-LAS. DIMENSÕES: 45 X 73 X 16 CM; PESO APROXIMADO: 10,3 QUILOGRAMAS Marca: Dako; modelo: supreme | UN | 1 | 875,00 | 875,00 |
| 13 | 091.001.020 | ESTANTE, MATERIAL:AÇO, TIPO:DESMONTÁVEL, PROFUNDIDADE:0,42 M, COR:CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, ALTURA:2,50 M, LARGURA:0,92 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SAPATAS E NO MÍNIMO 115 KG, APLICAÇÃO:GUARDAR DOCUMENTOS Marca: Nobre moveis; modelo: 100501 | UN | 20 | 1.199,00 | 23.980,00 |
| 15 | 006.001.055 | FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS - ESTRUTURA EM AÇO COM ACAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, PERFIL 5CM, GRELHAS DE 30 X 30CM, REMOVÍVEIS, QUEIMADORES CONJUGADOS CHAMA DUPLA DIAM. 120MM E DUPLOS DIAM 160MM EM FERRO FUNDIDO. QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, REGISTROS INDUSTRIAIS COM ESTAGIOS CONTÍNUOS, CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE GORDURA - DIMENSÕES APROX. 83X143X83CM. COM TRES QUEIMADORES SIMPLES E TRES QUEIMADORES DUPLOS. FORNO ACOPLADO E CHAPA Marca: Fast Gourmet; modelo: 6BCS | UN | 5 | 2.047,00 | 10.235,00 |
| 19 | 008.015.500 | LIQUIDIFICADOR COPO DE NO MÍNIMO 3 LITROS 1100W 12 VELOCIDADES PRETO BASE ANTI-DERRAPANTE 220 V Marca: Mondial; modelo: L1100 | UN | 3 | 239,00 | 717,00 |
| 20 | 091.001.134 | LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 120 KG POR LUGAR, ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM; POR ASSENTO, ENCOSTO: L46 X A30,5 CM; POR ASSENTO, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO OBLONGO PRETO COM FORMATO RETANGULAR E ALONGADO, SAPATAS NIVELADORAS. (COR ASSENTO E ENCOSTO A DEFINIR) Marca: Nobre moveis; modelo: PL003 | UN | 30 | 420,00 | 12.600,00 |
| 26 | 006.001.169 | POLTRONA GIRATÓRIA - POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR CINCO RODÍZIOS, SENDO QUE CADA UM DELES DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO E DEVERÃO SER FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, ONDE SERÃO DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS, O CORPO DO RODÍZIO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR E DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS SERÃO FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6 MM QUE DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UM EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO DE 11 MM E PROTEGIDO CONTRA CORROÇÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO ONDE SE ENCONTRARÁ MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL EL Marca: Nobre moveis; modelo: D004 | UN | 27 | 869,00 | 23.463,00 |
| 28 | 001.004.023 | SMART TV 50 POLEGADAS- COM CONTROLE REMOTO DA TV COM ATALHO PARA OS PRICIPAIS APLICATIVOS. MÁXIMA CONECTIVIDADE; CONEXÕES HDMI, QUE ERMITEM A TRANSFERÊNCIA DE SOM E IMAGEM COM QUALIDADE, ALEM DISSO, POSSUIR TAMBEM CONEXÃO WI-FI DUALBAND, PARA DEIXAR A TV LIVRE DE FIOS.QUALIDADE DE IMAGEM: CONEXÕES:3 ENTRADAS HDMI;1ENTRADA USB 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO 1 ENTRADA DE ÁUDIO L-R 1 ENTRADA RF (ANTENA) 1 ENTRADA DE ÁUDIO ÓPTICO 1 ENTRADA ETHERNET RJ-45 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO .FULL HD. COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. TELA; LED Marca: AOC; modelo: 50U6125 | UN | 3 | 3.652,00 | 10.956,00 |
| 29 | 008.014.395 | SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO 3 LUGARES, ESTRUTURA EM EUCALIPTO 22MM, ENCOSTO E ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D23 E REVESTIMENTO SINTÉTICO COR CAFÉ, ALTURA MÍNIMA: 77 CM, LARGURA MÍNIMA: 175 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 72 CM Marca: Modern; modelo: vitrola | UN | 3 | 2.778,00 | 8.334,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 233.823,00 |
| Item | 10930 Código | MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA CNPJ: 41.919.867/0001-22 R GOVERNADOR ARNALDO DE FIGUEIREDO (LOT JD PAULA I), 9 QUADRA3 - MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78138-230 Telefone: (65) 3688-8204 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---------------------|-------------|--|----|---|----------|-----------|
| 6 | 008.014.170 | BEBEDOURO - 100 L - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L - COM A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM A NORMA NBR 14908:2004 - TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APARADOR, 3 TORNEIRAS Marca: Refrigeração Nacional | UN | 6 | 2.450,00 | 14.700,00 |
| 7 | 006.001.041 | BEBEDOURO - 200 L - BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 200 LITROS, ESMALTADO, 04 TORNEIRAS, 220 VOLTS, COM RESERVATÓRIO PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; POSSUI UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA, GABINETE EXTERNO: AÇO INOX 430; COM 4 TORNEIRAS, MODELO JATO/PRESSÃO. CUBA/APARADOR: COM MANGUEIRA, EMBUTIDA, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. PES: REGULÁVEIS. RESERVATÓRIO: EM POLIETILENO (ATOXICO), PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. PODE ATENDER EM MÉDIA, NO FLUXO, ATÉ 400 PESSOAS. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA. TEMPERATURA: REGULADA POR TERMOSTATO DE 0° A 7°C. Marca: Refrigeração Nacional | UN | 4 | 3.400,00 | 13.600,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 28.300,00 |

Ficando negociado o valor total de R\$ 321.626,00 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Setembro de 2024.

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0008/2024 – TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao municípe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica. Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 Art. 4º Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura. Art. 5º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados. Art. 13º Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

| TÍTULO | CAPÍTULO | SEÇÃO | SUBSEÇÃO | ASSUNTO | ARTIGOS E PARAGRAFOS | MULTA: UFIC | VALOR R\$ |
|--------|----------|-------|----------|-----------------------------|--|-------------|-----------|
| II | II | IV | | DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS | Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162. | 50 | 3.253,00 |
| II | III | VIII | II | DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS | Art. 274. | 30 | 1.951,80 |

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a consequente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

| SUJEITO PASSIVO | CPF/CNPJ | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ENDEREÇO DO TERRENO |
|--------------------------|----------------|-----------------------|--|
| TEREZINHA MARIA DA SILVA | 340.***-***-34 | 100302310113001 | AVEN PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA - VILA IRENE |
| TEREZINHA MARIA DA SILVA | 340.***-***-34 | 100302310141001 | AVEN PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA - VILA IRENE |
| TEREZINHA MARIA DA SILVA | 340.***-***-34 | 100302320014001 | RUA RUA PROJETADA - VILA IRENE |
| TEREZINHA MARIA DA SILVA | 340.***-***-34 | 100300180096001 | AVEN PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA - VILA IRENE |

Lucas Jose Lente

Fiscal de obras, posturas e Defesa do Consumidor.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretario Municipal de Fazenda interino

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços preventivo e manutenção com reposição de peça do Aparelho ASCEND DIGITAL – CARETREAM – Número de Série: K5804-2250-QRAD-19R12010-Plus 3543C Detector 58042250 194430100306 + Plus 3543C Detector 58042250 194430100308 (Receptores de imagem).

Empresa: CARESTREAM DO BRASIL E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.546.929/0003-94, perfazendo o valor total de R\$ 127.908,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oito reais).

Fundamento: Inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.390, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **DELIA DE PAULA ESPIRITO SANTO ALMEIDA**, cargo de Técnico em Enfermagem(S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/07/2024 a 08/10/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 592 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 31.041, de 03 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2024

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

| | | |
|------------|--|--|
| Órgão: | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL | |
| Unidade: | 01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL | |
| Função: | 17 -SANEAMENTO | |
| Subfunção: | 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO | |
| Programa: | 1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO | |

| | | |
|---------------------|---|---------------------|
| Proj/Atividade: | 1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL | |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Natureza da Despesa |
| 4.4.90.00.00 | 1.501 | 55.041,72 |

REDUÇÕES

| | | |
|------------|--|--|
| Órgão: | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL | |
| Unidade: | 01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL | |
| Função: | 17 -SANEAMENTO | |
| Subfunção: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | |

| | | |
|---------------------|--|-----------|
| Proj/Atividade: | 2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.91.00.00 | 1.501 | 45.813,72 |

| | | |
|------------|--|--|
| Órgão: | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL | |
| Unidade: | 01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL | |
| Função: | 17 -SANEAMENTO | |
| Subfunção: | 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| Programa: | 1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | |

| | | |
|---------------------|---|-----------|
| Proj/Atividade: | 2124 – QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL | |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.00.00 | 1.501 | 9.228,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.120, de 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **SOLANGE APARECIDA DA COSTA BOLRGES**, cargo de Auxiliar Administrativo (P/G), lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/06/2024 a 23/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - SETEMBRO/2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---------------------|---|----------------------|
| 02/09/2024 17:30 | https://meet.google.com/mwe-izqy-igo | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 14.224/2024 | José Carlos de Carvalho | Johnny Felipe |
| 4.287/2024 | Clínica Médica de Cuiabá | Mirielle Garcia |
| 9.111/2024 | Noilza Cassia Deluque de Oliveira | Richard Rodrigues |
| 9.513/2024 | Maria de Lourdes da S. Ortega | Patrícia Maria Frade |
| 7.624/2024 | Fernando Cosmo de O. Antoniasse | Jovanil de Campos |
| 5.939/2024 | Adriana Rodrigues Silva | Adriane da Silva |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---------------------|---|-------------------------|
| 09/09/2024 17:30 | https://meet.google.com/okj-zibq-opw | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 4.696/2024 | Alexandre Pacheco Quidá | Johnny Felipe/Richard |
| 7.724/2024 | Sarah Argenti Alvarenga | Adriane/Mirielle Garcia |
| 24.929/2023 | Ana Paula de Oliveira El Chamy | Johnny Felipe |
| 6.437/2019 | Deoclydes de Souza Barbosa | Jovanil de Campos |
| 4.412/2024 | Valdeci Rodrigues da Costa | Patrícia Maria |
| 8.018/2024 | Jeison Batista de Almeida | Adriane da Silva |

Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 029/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica reajustado o valor do objeto do Contrato Administrativo n.º 029/2023-PGM, referente ao período de período **fevereiro/2023 a maio/2024**, em que o valor, em **adequação a variação do Índice INCC-D**, passa de **R\$ 1.680.494,44** (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para **R\$ 1.767.147,48** (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). O percentual reajustado é de **5,156402 %**, correspondente ao valor de **R\$ 86.653,04** (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

Cáceres – MT, 04 de setembro de 2024.

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.109, de 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MARIA ALBINA DE ARAÚJO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/06/2024 a 17/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 574 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 303 de 03 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº30.295, de 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD**, biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante de Instituições Religiosas

Diocese de São Luis de Cáceres

Titular: **Maria Auxiliadora da Silva Lara em substituição a senhora** Maria das Graças da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
POSIÇÃO DE ESTOQUE- ESTABELECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA 04/09/2024**

| Produto | Unidade | Fabricante | Localização Física | Programa de Saúde | Validade | Lote | Fator | Bloq | Qtde | Valor |
|--------------------|---------|--|-------------------------|-------------------------------|------------|-----------|-------|------|-------|-------|
| Posição de estoque | | | - Estabelecimen- to | | | | | | | |
| Farmacia basica | | | 04/09/2024 | | | | | | | |
| BR0293892U0067 | | ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML | | | | | | | | |
| | FR. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 08/06/2026 | B24F0759 | 1 | N | 54 | |
| Total: | | | | | | | | | 54 | |
| BR0448838U0067 | | ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML | | | | | | | | |
| | FR. | NOVA QUIMICA FARMACEUTICO S/A | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/03/2026 | 3Z4283 | 1 | N | 39 | |
| Total: | | | | | | | | | 39 | |
| BR0270558-3 | | ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 13/03/2025 | 201223 | 1 | N | 9 | |
| Total: | | | | | | | | | 9 | |
| BR0268370U0042 | | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/12/2024 | 22006513 | 1 | N | 3.040 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.040 | |
| BR0267502U0042 | | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 28/02/2025 | 14285 | 1 | N | 7.100 | |
| Total: | | | | | | | | | 7.100 | |
| BR0267503U0042 | | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANEMIA FALCIFOR- ME | 30/10/2024 | 0017010 | 1 | N | 2.780 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANEMIA FALCIFOR- ME | 30/01/2025 | 0010792 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.280 | |
| BR0411827 | | AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 4 MM, 32 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | | | | | | | | |
| | UN | ANHUI | PRATELEIRA | DIABETES | 31/10/2026 | L2306111C | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | 200 | |
| BR0267507U0063 | | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/08/2025 | 23H89W | 1 | N | 2 | |
| Total: | | | | | | | | | 2 | |
| BR0267506U0042 | | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/11/2025 | 23K49G | 1 | N | 164 | |
| Total: | | | | | | | | | 164 | |
| BR0271660-1 | | AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/09/2025 | 0022799 | 1 | N | 15 | |
| Total: | | | | | | | | | 15 | |
| BR0267510U0042 | | AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/10/2024 | 2214586 | 1 | N | 750 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/10/2024 | 2214589 | 1 | N | 1.500 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.250 | |
| BR0267512U0042 | | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/07/2025 | B23G1340 | 1 | N | 3.500 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.500 | |
| BR0271089U0041 | | AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | 92060284 | 1 | N | 4.395 | |
| Total: | | | | | | | | | 4.395 | |
| BR0268896U0042 | | ANLIDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/11/2025 | 3V7754 | 1 | N | 2.540 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.540 | |
| BR0267517U0042 | | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/03/2025 | 77111 | 1 | N | 1.730 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/04/2025 | 77236 | 1 | N | 5.340 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|-------|-----------|--|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|--------|--|
| Total: | | | | | | | | | | 7.070 | |
| BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2025 | 234233 | 1 | N | 5 | |
| Total: | | | | | | | | | | 5 | |
| BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/10/2024 | 22005666 | 1 | N | 5 | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | 233378 | 1 | N | 1.280 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.285 | |
| BR0272458 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/07/2025 | 31224232 | 1 | N | 2.710 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.710 | |
| BR0267618U0042 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | ARMARIO CONTROLADO | ANTIMICROBIANOS | 31/07/2025 | 31224232 | 1 | N | 14.560 | |
| Total: | | | | | | | | | | 14.560 | |
| BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | 306382 | 1 | N | 1.020 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.020 | |
| BR0267566U0042 CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 3V6501 | 1 | N | 1.170 | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2025 | 30802826 | 1 | N | 810 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.980 | |
| BR0267565U0042 CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | M215118 | 1 | N | 3.736 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.736 | |
| BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/05/2025 | 23F43P | 1 | N | 57 | |
| Total: | | | | | | | | | | 57 | |
| BR0272903 CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2024 | 2911157 | 1 | N | 120 | |
| Total: | | | | | | | | | | 120 | |
| BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/07/2025 | 3T2148 | 1 | N | 2.179 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.179 | |
| BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 087723 | 1 | N | 47 | |
| | FR. | TEUTO | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 3V4130 | 1 | N | 150 | |
| Total: | | | | | | | | | | 197 | |
| | COMP. | TEUTO | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2348917 | 1 | N | 560 | |
| | COMP. | TEUTO | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2348925 | 1 | N | 1.000 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.560 | |
| BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G | | | | | | | | | | | |
| | BS. | HIPOLABOR | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 119/24 | 1 | N | 145 | |
| Total: | | | | | | | | | | 145 | |
| BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 94580086 | 1 | N | 895 | |
| Total: | | | | | | | | | | 895 | |
| BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2025 | 2314587 | 1 | N | 470 | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 2318379 | 1 | N | 3.000 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.470 | |
| BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 23/06/2025 | B23F2481 | 1 | N | 1.680 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.680 | |
| BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 233799 | 1 | N | 600 | |
| Total: | | | | | | | | | | 600 | |
| BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | EMS | | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 3N3546 | 1 | N | 1.349 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.349 | |
| BR0267205U0063 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML | | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | DS24A044 | 1 | N | 35 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|-------|---|-------------------------|-------------------------------|------------|----------|---|---|-------|--------|
| | FR. | NATULAB LABORATORIO SA | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/06/2026 | 0026687 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | | 235 |
| BR0268493U0042 DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/11/2025 | 2317406 | 1 | N | 1.920 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.920 |
| BR0268495U0042 DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/06/2025 | 2327446 | 1 | N | 1.260 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/10/2025 | NK2029 | 1 | N | 300 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.560 |
| BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/01/2026 | 014089 | 1 | N | 2.720 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.720 |
| BR0267652U0042 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/12/2025 | 123133 | 1 | N | 3.870 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.870 |
| BR0267650U0042 ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 06/08/2025 | 083183 | 1 | N | 1.170 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.170 |
| BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/10/2025 | 3T7684 | 1 | N | 1.440 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.440 |
| BR0267657U0042 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/06/2025 | 23060259 | 1 | N | 620 | |
| Total: | | | | | | | | | | 620 |
| BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/12/2024 | 22120305 | 1 | N | 4.020 | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/01/2025 | 23010975 | 1 | N | 3.000 | |
| Total: | | | | | | | | | | 7.020 |
| BR0300723U0086 FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR. | CRISTALIA | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 01/09/2025 | 23090334 | 1 | N | 24 | |
| Total: | | | | | | | | | | 24 |
| BR0275963U0042 FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/11/2024 | 2224715 | 1 | N | 2.250 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.250 |
| BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/03/2025 | 031138 | 1 | N | 3.307 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.307 |
| BR0273009U0041 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/08/2025 | 25723506 | 1 | N | 508 | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/08/2025 | 25723494 | 1 | N | 8.400 | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/08/2025 | 25723506 | 1 | N | 2.800 | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/09/2025 | 033328 | 1 | N | 900 | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/09/2025 | 25723515 | 1 | N | 3.430 | |
| Total: | | | | | | | | | | 16.038 |
| BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/12/2025 | 23L41V | 1 | N | 2.020 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.020 |
| BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTI- CA S/A(NEO QUIMICA) | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/06/2025 | N23E2667 | 1 | N | 2.130 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/01/2026 | 2400446 | 1 | N | 1.580 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.710 |
| BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/11/2025 | 2351530 | 1 | N | 2.300 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.300 |
| BR0267674U0042 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/05/2026 | B24E2546 | 1 | N | 810 | |
| Total: | | | | | | | | | | 810 |
| BR0345240U0018 HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 20 G | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------|--|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|-------|-------|
| | BS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | L2Z9520 | 1 | N | 9 | |
| Total: | | | | | | | | | | 9 |
| BR0433257-1 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 0030362 | 1 | N | 7 | |
| Total: | | | | | | | | | | 7 |
| BR0332754U0097 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | NATULAB LABORATORIO SA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 29/04/2026 | 0025793 | 1 | N | 184 | |
| Total: | | | | | | | | | | 184 |
| BR0267676U0042 IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 07/12/2025 | 085662 | 1 | N | 6.590 | |
| Total: | | | | | | | | | | 6.590 |
| BR0442012U0137 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | | | | | | | | | | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | NR7RL28 | 1 | N | 11 | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2026 | NR7TC05 | 1 | N | 40 | |
| Total: | | | | | | | | | | 51 |
| BR0271157U0063 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR-AMP. | FUND BAIANA PESQ CIENT DETEC FORN DISTR MEDIC BAHIAFARMA | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/05/2025 | 19A1022A | 1 | N | 21 | |
| Total: | | | | | | | | | | 21 |
| BR0271157U0137 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 ML | | | | | | | | | | |
| | CARP | NOVO NORDISK | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | PR7VP81 | 1 | N | 20 | |
| Total: | | | | | | | | | | 20 |
| BR0271154U0063 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR-AMP. | NOVO NORDISK | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2024 | MT67C14 | 1 | N | 3 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3 |
| BR0442011U0137 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | | | | | | | | | | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 30/06/2025 | NR7KY25 | 1 | N | 4 | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | NR7PN19 | 1 | N | 10 | |
| Total: | | | | | | | | | | 14 |
| BR0273328U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 21/11/2025 | 3W5692 | 1 | N | 48 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 3W5692 | 1 | N | 384 | |
| Total: | | | | | | | | | | 432 |
| BR0272789U0042 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/03/2025 | 2315598 | 1 | N | 7.331 | |
| | CARTELA | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 31/12/2025 | 2356684 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | | | | 7.831 |
| BR0268956U0042 LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 30/04/2025 | 2317118 | 1 | N | 50 | |
| Total: | | | | | | | | | | 50 |
| BR0268125U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2025 | BR153224 | 1 | N | 1.290 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.290 |
| BR0268124U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 31/01/2025 | BR154505 | 1 | N | 1.949 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | BR158013 | 1 | N | 30 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.979 |
| BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 23G251 | 1 | N | 56 | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 23G252 | 1 | N | 21 | |
| Total: | | | | | | | | | | 77 |
| BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 16/12/2025 | B23M0445 | 1 | N | 4.144 | |
| Total: | | | | | | | | | | 4.144 |
| BR0267694 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 17/09/2025 | 0022692 | 1 | N | 163 | |
| Total: | | | | | | | | | | 163 |
| BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PRATI | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 07/05/2025 | 24E22G | 1 | N | 2.380 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/03/2026 | 24E10D | 1 | N | 1.800 | |
| Total: | | | | | | | | | | 4.180 |
| BR0276658U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------|--|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|-------|--|
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | M2313073 | 1 | N | 810 | |
| | COMP. | BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA) | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/08/2025 | M2313073 | 1 | N | 240 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.050 | |
| BR0276656U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2025 | 58647 | 1 | N | 2.490 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.490 | |
| BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 2307522 | 1 | N | 120 | |
| Total: | | | | | | | | | 120 | |
| BR0267717U0042 METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 23/06/2025 | 23G59G | 1 | N | 2.179 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.179 | |
| BR0389555 MONITOR DE GLICEMIA ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES | | | | | | | | | | |
| | UN | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | 12360724 | 1 | N | 3 | |
| Total: | | | | | | | | | 3 | |
| BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/04/2025 | 043382 | 1 | N | 313 | |
| Total: | | | | | | | | | 313 | |
| BR0267728U0042 NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/05/2026 | B23D1943 | 1 | N | 360 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/05/2026 | B23D1944 | 1 | N | 450 | |
| Total: | | | | | | | | | 810 | |
| BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA) | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/05/2026 | B23E3083 | 1 | N | 140 | |
| Total: | | | | | | | | | 140 | |
| BR0273710 NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 29/08/2025 | 081882 | 1 | N | 381 | |
| Total: | | | | | | | | | 381 | |
| BR0273711 NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2025 | 2301985 | 1 | N | 316 | |
| Total: | | | | | | | | | 316 | |
| BR0270846U0005 NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | | | | | | | | | | |
| | AMP | CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 30/04/2026 | 3QD68 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | 200 | |
| BR0267733U0042 NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | BIOLAB SANUA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 30/09/2026 | 30802243 | 1 | N | 48 | |
| Total: | | | | | | | | | 48 | |
| BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2025 | 016823M | 1 | N | 3.500 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.500 | |
| BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 3K3351 | 1 | N | 29 | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 3K6663 | 1 | N | 213 | |
| Total: | | | | | | | | | 242 | |
| BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 05/11/2025 | 3V1941 | 1 | N | 2.006 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.006 | |
| BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 1142123M | 1 | N | 1.292 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.292 | |
| BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 4054379 | 1 | N | 2.510 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.510 | |
| BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2025 | 120/22 | 1 | N | 1.750 | |
| | COMP. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 17/11/2025 | B23L0980 | 1 | N | 1.200 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.950 | |
| BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPÉ CONTENDO 27,9G | | | | | | | | | | |
| | UN | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 19/04/2026 | 24D0329 | 1 | N | 154 | |
| Total: | | | | | | | | | 154 | |
| BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|-------|--------------|--------------------|--------------------------|------------|-----------|---|---|-------|---------|
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2026 | A09B00524 | 1 | N | 370 | |
| Total: | | | | | | | | | | 370 |
| BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | 2328476 | 1 | N | 6.010 | |
| Total: | | | | | | | | | | 6.010 |
| BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2025 | 306650 | 1 | N | 13 | |
| Total: | | | | | | | | | | 13 |
| BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BELFAR LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 044370 | 1 | N | 1.000 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 044022 | 1 | N | 1.905 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.905 |
| BR0339565U0140 TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR | | | | | | | | | | |
| | UN | ON CALL PLUS | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 13/09/2025 | 1292105 | 1 | N | 600 | |
| Total: | | | | | | | | | | 600 |
| Total Relatório: | | | | | | | | | | 179.867 |
| SUS - Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica | | | | | | | | | | |

RH**PORTARIA DE Nº. 553 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **RAIANE GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 485/2024/GPM de 03 de setembro de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Raiane Gonçalves da Silva para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo de Recursos Humanos, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED**PORTARIA DE Nº 555 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LIGIA CARUZO LOZANO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 484/2024/GMP de 03 de setembro de 2024,

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª LIGIA CARUSO LOZANO, para exercer o cargo em comissão, de **COORDENADORA PEDAGÓGICA na Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
POSIÇÃO DE ESTOQUE- ESTABELECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA 04/09/2024**

| Produto | Unidade | Fabricante | Localização Física | Programa de Saúde | Validade | Lote | Fator | Bloq | Qtde | Valor |
|--|---------|---------------------------------------|--------------------|--------------------------|------------|----------|-------|------|------|-------|
| | | | Posição de estoque | | | | | | | |
| | | | Farmacia basica | | 04/09/2024 | | | | | |
| BR0293892U0067 | FR. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 08/06/2026 | B24F0759 | 1 | N | 54 | |
| Total: | | | | | | | | | | 54 |
| BR0448838U0067 | FR. | NOVA QUIMICA FARMACEUTICO S/A | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/03/2026 | 3Z4283 | 1 | N | 39 | |
| Total: | | | | | | | | | | 39 |
| BR0270558-3 | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 13/03/2025 | 201223 | 1 | N | 9 | |
| Total: | | | | | | | | | | 9 |
| BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|-------|-------|--------------------|--------------------------|------------|-----------|---|---|--------|--------|
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2024 | 22006513 | 1 | N | 3.040 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.040 |
| BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2025 | 14285 | 1 | N | 7.100 | |
| Total: | | | | | | | | | | 7.100 |
| BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANEMIA FALCIFORME | 30/10/2024 | 0017010 | 1 | N | 2.780 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANEMIA FALCIFORME | 30/01/2025 | 0010792 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.280 |
| BR0411827 AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 4 MM, 32 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | | | | | | | | | | |
| | UN | ANHUI | PRATELEIRA | DIABETES | 31/10/2026 | L2306111C | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | | 200 |
| BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/08/2025 | 23H89W | 1 | N | 2 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2 |
| BR0267506U0042 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 23K49G | 1 | N | 164 | |
| Total: | | | | | | | | | | 164 |
| BR0271660-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 0022799 | 1 | N | 15 | |
| Total: | | | | | | | | | | 15 |
| BR0267510U0042 AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2024 | 2214586 | 1 | N | 750 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2024 | 2214589 | 1 | N | 1.500 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.250 |
| BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/07/2025 | B23G1340 | 1 | N | 3.500 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.500 |
| BR0271089U0041 AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | 92060284 | 1 | N | 4.395 | |
| Total: | | | | | | | | | | 4.395 |
| BR0268896U0042 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 3V7754 | 1 | N | 2.540 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.540 |
| BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/03/2025 | 77111 | 1 | N | 1.730 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 77236 | 1 | N | 5.340 | |
| Total: | | | | | | | | | | 7.070 |
| BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2025 | 234233 | 1 | N | 5 | |
| Total: | | | | | | | | | | 5 |
| BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/10/2024 | 22005666 | 1 | N | 5 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | 233378 | 1 | N | 1.280 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.285 |
| BR0272458 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/07/2025 | 31224232 | 1 | N | 2.710 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.710 |
| BR0267618U0042 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ANTIMICROBIANOS | 31/07/2025 | 31224232 | 1 | N | 14.560 | |
| Total: | | | | | | | | | | 14.560 |
| BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | 306382 | 1 | N | 1.020 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.020 |
| BR0267566U0042 CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 3V6501 | 1 | N | 1.170 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2025 | 30802826 | 1 | N | 810 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.980 |
| BR0267565U0042 CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | M215118 | 1 | N | 3.736 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.736 |
| BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|-------|------------------------|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|-------|-------|
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/05/2025 | 23F43P | 1 | N | 57 | |
| Total: | | | | | | | | | | 57 |
| BR0272903 CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2024 | 2911157 | 1 | N | 120 | |
| Total: | | | | | | | | | | 120 |
| BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/07/2025 | 3T2148 | 1 | N | 2.179 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.179 |
| BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 087723 | 1 | N | 47 | |
| | FR. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 3V4130 | 1 | N | 150 | |
| Total: | | | | | | | | | | 197 |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2348917 | 1 | N | 560 | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2348925 | 1 | N | 1.000 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.560 |
| BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | HIPOLABOR | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 119/24 | 1 | N | 145 | |
| Total: | | | | | | | | | | 145 |
| BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 94580086 | 1 | N | 895 | |
| Total: | | | | | | | | | | 895 |
| BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2025 | 2314587 | 1 | N | 470 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 2318379 | 1 | N | 3.000 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.470 |
| BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 23/06/2025 | B23F2481 | 1 | N | 1.680 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.680 |
| BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 233799 | 1 | N | 600 | |
| Total: | | | | | | | | | | 600 |
| BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | EMS | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 3N3546 | 1 | N | 1.349 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.349 |
| BR0267205U0063 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | DS24A044 | 1 | N | 35 | |
| | FR. | NATULAB LABORATORIO SA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2026 | 0026687 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | | 235 |
| BR0268493U0042 DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2317406 | 1 | N | 1.920 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.920 |
| BR0268495U0042 DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 2327446 | 1 | N | 1.260 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2025 | NK2029 | 1 | N | 300 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.560 |
| BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 014089 | 1 | N | 2.720 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.720 |
| BR0267652U0042 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | 123133 | 1 | N | 3.870 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.870 |
| BR0267650U0042 ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 06/08/2025 | 083183 | 1 | N | 1.170 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.170 |
| BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2025 | 3T7684 | 1 | N | 1.440 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.440 |
| BR0267657U0042 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 23060259 | 1 | N | 620 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---------|--|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|-------|--|--------|--|
| Total: | | | | | | | | | | | 620 | |
| BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2024 | 22120305 | 1 | N | 4.020 | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2025 | 23010975 | 1 | N | 3.000 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 7.020 | |
| BR0300723U0086 FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| | FR. | CRISTALIA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 01/09/2025 | 23090334 | 1 | N | 24 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 24 | |
| BR0275963U0042 FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2024 | 2224715 | 1 | N | 2.250 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 2.250 | |
| BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA | | | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/03/2025 | 031138 | 1 | N | 3.307 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 3.307 | |
| BR0273009U0041 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | 25723506 | 1 | N | 508 | | | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/08/2025 | 25723494 | 1 | N | 8.400 | | | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/08/2025 | 25723506 | 1 | N | 2.800 | | | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 033328 | 1 | N | 900 | | | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 25723515 | 1 | N | 3.430 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 16.038 | |
| BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | 23L41V | 1 | N | 2.020 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 2.020 | |
| BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA) | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | N23E2667 | 1 | N | 2.130 | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 2400446 | 1 | N | 1.580 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 3.710 | |
| BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2351530 | 1 | N | 2.300 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 2.300 | |
| BR0267674U0042 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/05/2026 | B24E2546 | 1 | N | 810 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 810 | |
| BR0345240U0018 HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 20 G | | | | | | | | | | | | |
| | BS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | L2Z9520 | 1 | N | 9 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 9 | |
| BR0433257-1 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML | | | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 0030362 | 1 | N | 7 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 7 | |
| BR0332754U0097 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML | | | | | | | | | | | | |
| | FR. | NATULAB LABORATORIO SA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 29/04/2026 | 0025793 | 1 | N | 184 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 184 | |
| BR0267676U0042 IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 07/12/2025 | 085662 | 1 | N | 6.590 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 6.590 | |
| BR0442012U0137 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | NR7RL28 | 1 | N | 11 | | | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2026 | NR7TC05 | 1 | N | 40 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 51 | |
| BR0271157U0063 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| | FR-AMP. | FUND BAIANA PESQ CIENT DETEC FORN DISTR MEDIC BAHIAFARMA | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/05/2025 | 19A1022A | 1 | N | 21 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 21 | |
| BR0271157U0137 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 ML | | | | | | | | | | | | |
| | CARP | NOVO NORDISK | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | PR7VP81 | 1 | N | 20 | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | 20 | |
| BR0271154U0063 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| | FR-AMP. | NOVO NORDISK | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2024 | MT67C14 | 1 | N | 3 | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------|--|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|-------|-------|
| Total: | | | | | | | | | | 3 |
| BR0442011U0137 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | | | | | | | | | | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 30/06/2025 | NR7KY25 | 1 | N | 4 | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | NR7PN19 | 1 | N | 10 | |
| Total: | | | | | | | | | | 14 |
| BR0273328U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 21/11/2025 | 3W5692 | 1 | N | 48 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 3W5692 | 1 | N | 384 | |
| Total: | | | | | | | | | | 432 |
| BR0272789U0042 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/03/2025 | 2315598 | 1 | N | 7.331 | |
| | CARTELA | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 31/12/2025 | 2356684 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | | | | 7.831 |
| BR0268956U0042 LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 30/04/2025 | 2317118 | 1 | N | 50 | |
| Total: | | | | | | | | | | 50 |
| BR0268125U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2025 | BR153224 | 1 | N | 1.290 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.290 |
| BR0268124U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 31/01/2025 | BR154505 | 1 | N | 1.949 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | BR158013 | 1 | N | 30 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.979 |
| BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 23G251 | 1 | N | 56 | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 23G252 | 1 | N | 21 | |
| Total: | | | | | | | | | | 77 |
| BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 16/12/2025 | B23M0445 | 1 | N | 4.144 | |
| Total: | | | | | | | | | | 4.144 |
| BR0267694 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 17/09/2025 | 0022692 | 1 | N | 163 | |
| Total: | | | | | | | | | | 163 |
| BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PRATI | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 07/05/2025 | 24E22G | 1 | N | 2.380 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/03/2026 | 24E10D | 1 | N | 1.800 | |
| Total: | | | | | | | | | | 4.180 |
| BR0276658U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | M2313073 | 1 | N | 810 | |
| | COMP. | BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA) | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/08/2025 | M2313073 | 1 | N | 240 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.050 |
| BR0276656U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2025 | 58647 | 1 | N | 2.490 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.490 |
| BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 2307522 | 1 | N | 120 | |
| Total: | | | | | | | | | | 120 |
| BR0267717U0042 METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 23/06/2025 | 23G59G | 1 | N | 2.179 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.179 |
| BR0389555 MONITOR DE GLICEMIA ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES | | | | | | | | | | |
| | UN | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | 12360724 | 1 | N | 3 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3 |
| BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/04/2025 | 043382 | 1 | N | 313 | |
| Total: | | | | | | | | | | 313 |
| BR0267728U0042 NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/05/2026 | B23D1943 | 1 | N | 360 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/05/2026 | B23D1944 | 1 | N | 450 | |
| Total: | | | | | | | | | | 810 |
| BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------|--|--------------------|--------------------------|------------|-----------|---|---|-------|---------|
| | COMP. | BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA) | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/05/2026 | B23E3083 | 1 | N | 140 | |
| Total: | | | | | | | | | | 140 |
| BR0273710 NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 29/08/2025 | 081882 | 1 | N | 381 | |
| Total: | | | | | | | | | | 381 |
| BR0273711 NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2025 | 2301985 | 1 | N | 316 | |
| Total: | | | | | | | | | | 316 |
| BR0270846U0005 NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | | | | | | | | | | |
| | AMP | CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 30/04/2026 | 3QD68 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | | 200 |
| BR0267733U0042 NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | BIOLAB SANUA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 30/09/2026 | 30802243 | 1 | N | 48 | |
| Total: | | | | | | | | | | 48 |
| BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2025 | 016823M | 1 | N | 3.500 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.500 |
| BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 3K3351 | 1 | N | 29 | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 3K6663 | 1 | N | 213 | |
| Total: | | | | | | | | | | 242 |
| BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 05/11/2025 | 3V1941 | 1 | N | 2.006 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.006 |
| BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 1142123M | 1 | N | 1.292 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.292 |
| BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 4054379 | 1 | N | 2.510 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.510 |
| BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2025 | 120/22 | 1 | N | 1.750 | |
| | COMP. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 17/11/2025 | B23L0980 | 1 | N | 1.200 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.950 |
| BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G | | | | | | | | | | |
| | UN | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 19/04/2026 | 24D0329 | 1 | N | 154 | |
| Total: | | | | | | | | | | 154 |
| BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2026 | A09B00524 | 1 | N | 370 | |
| Total: | | | | | | | | | | 370 |
| BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | 2328476 | 1 | N | 6.010 | |
| Total: | | | | | | | | | | 6.010 |
| BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2025 | 306650 | 1 | N | 13 | |
| Total: | | | | | | | | | | 13 |
| BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BELFAR LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 044370 | 1 | N | 1.000 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 044022 | 1 | N | 1.905 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.905 |
| BR0339565U0140 TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR | | | | | | | | | | |
| | UN | ON CALL PLUS | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 13/09/2025 | 1292105 | 1 | N | 600 | |
| Total: | | | | | | | | | | 600 |
| Total Relatório: | | | | | | | | | | 179.867 |
| SUS - Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica | | | | | | | | | | |

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 556 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LILIANE MARIA GOMIDES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 484/2024/GMP de 03 de setembro de 2024,

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª LILIANE MARIA GOMIDES , para exercer o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
POSIÇÃO DE ESTOQUE- ESTABELECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA 04/09/2024**

| | | | Posição de estoque | - Estabelecimen- to | | | | | | |
|--|---------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------|-----------|-------|------|-------|-------|
| | | | Farmacia basica | 04/09/2024 | | | | | | |
| Produto | Unidade | Fabricante | Localização Física | Programa de Saúde | Validade | Lote | Fator | Bloq | Qtde | Valor |
| BR0293892U0067 ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 08/06/2026 | B24F0759 | 1 | N | 54 | |
| Total: | | | | | | | | | 54 | |
| BR0448838U0067 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | NOVA QUIMICA FARMACEUTICO S/A | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/03/2026 | 3Z4283 | 1 | N | 39 | |
| Total: | | | | | | | | | 39 | |
| BR0270558-3 ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 13/03/2025 | 201223 | 1 | N | 9 | |
| Total: | | | | | | | | | 9 | |
| BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/12/2024 | 22006513 | 1 | N | 3.040 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.040 | |
| BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 28/02/2025 | 14285 | 1 | N | 7.100 | |
| Total: | | | | | | | | | 7.100 | |
| BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANEMIA FALCIFORME | 30/10/2024 | 0017010 | 1 | N | 2.780 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANEMIA FALCIFORME | 30/01/2025 | 0010792 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.280 | |
| BR0411827 AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 4 MM, 32 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | | | | | | | | | | |
| | UN | ANHUI | PRATELEIRA | DIABETES | 31/10/2026 | L2306111C | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | 200 | |
| BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 31/08/2025 | 23H89W | 1 | N | 2 | |
| Total: | | | | | | | | | 2 | |
| BR0267506U0042 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/11/2025 | 23K49G | 1 | N | 164 | |
| Total: | | | | | | | | | 164 | |
| BR0271660-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/09/2025 | 0022799 | 1 | N | 15 | |
| Total: | | | | | | | | | 15 | |
| BR0267510U0042 AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/10/2024 | 2214586 | 1 | N | 750 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/10/2024 | 2214589 | 1 | N | 1.500 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.250 | |
| BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CON- TROLADO | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/07/2025 | B23G1340 | 1 | N | 3.500 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.500 | |
| BR0271089U0041 AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | 92060284 | 1 | N | 4.395 | |
| Total: | | | | | | | | | 4.395 | |
| BR0268896U0042 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/11/2025 | 3V7754 | 1 | N | 2.540 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.540 | |
| BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FAR- MACÉUTICA | 30/03/2025 | 77111 | 1 | N | 1.730 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|-------|-----------|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|--------|--------|
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 77236 | 1 | N | 5.340 | |
| Total: | | | | | | | | | | 7.070 |
| BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2025 | 234233 | 1 | N | 5 | |
| Total: | | | | | | | | | | 5 |
| BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/10/2024 | 22005666 | 1 | N | 5 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | 233378 | 1 | N | 1.280 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.285 |
| BR0272458 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/07/2025 | 31224232 | 1 | N | 2.710 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.710 |
| BR0267618U0042 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ANTIMICROBIANOS | 31/07/2025 | 31224232 | 1 | N | 14.560 | |
| Total: | | | | | | | | | | 14.560 |
| BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | 306382 | 1 | N | 1.020 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.020 |
| BR0267566U0042 CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 3V6501 | 1 | N | 1.170 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2025 | 30802826 | 1 | N | 810 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.980 |
| BR0267565U0042 CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | M215118 | 1 | N | 3.736 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.736 |
| BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/05/2025 | 23F43P | 1 | N | 57 | |
| Total: | | | | | | | | | | 57 |
| BR0272903 CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2024 | 2911157 | 1 | N | 120 | |
| Total: | | | | | | | | | | 120 |
| BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/07/2025 | 3T2148 | 1 | N | 2.179 | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.179 |
| BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 087723 | 1 | N | 47 | |
| | FR. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 3V4130 | 1 | N | 150 | |
| Total: | | | | | | | | | | 197 |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2348917 | 1 | N | 560 | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2348925 | 1 | N | 1.000 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.560 |
| BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | HIPOLABOR | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 119/24 | 1 | N | 145 | |
| Total: | | | | | | | | | | 145 |
| BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 94580086 | 1 | N | 895 | |
| Total: | | | | | | | | | | 895 |
| BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2025 | 2314587 | 1 | N | 470 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 2318379 | 1 | N | 3.000 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3.470 |
| BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 23/06/2025 | B23F2481 | 1 | N | 1.680 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.680 |
| BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 233799 | 1 | N | 600 | |
| Total: | | | | | | | | | | 600 |
| BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | EMS | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 3N3546 | 1 | N | 1.349 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.349 |
| BR0267205U0063 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|-------|--|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|--------|--|
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | DS24A044 | 1 | N | 35 | |
| | FR. | NATULAB LABORATORIO SA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2026 | 0026687 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | 235 | |
| BR0268493U0042 DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2317406 | 1 | N | 1.920 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.920 | |
| BR0268495U0042 DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 2327446 | 1 | N | 1.260 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2025 | NK2029 | 1 | N | 300 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.560 | |
| BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 014089 | 1 | N | 2.720 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.720 | |
| BR0267652U0042 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | 123133 | 1 | N | 3.870 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.870 | |
| BR0267650U0042 ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 06/08/2025 | 083183 | 1 | N | 1.170 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.170 | |
| BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2025 | 3T7684 | 1 | N | 1.440 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.440 | |
| BR0267657U0042 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 23060259 | 1 | N | 620 | |
| Total: | | | | | | | | | 620 | |
| BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2024 | 22120305 | 1 | N | 4.020 | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2025 | 23010975 | 1 | N | 3.000 | |
| Total: | | | | | | | | | 7.020 | |
| BR0300723U0086 FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR. | CRISTALIA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 01/09/2025 | 23090334 | 1 | N | 24 | |
| Total: | | | | | | | | | 24 | |
| BR0275963U0042 FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2024 | 2224715 | 1 | N | 2.250 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.250 | |
| BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/03/2025 | 031138 | 1 | N | 3.307 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.307 | |
| BR0273009U0041 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | 25723506 | 1 | N | 508 | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/08/2025 | 25723494 | 1 | N | 8.400 | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/08/2025 | 25723506 | 1 | N | 2.800 | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 033328 | 1 | N | 900 | |
| | CPS. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 25723515 | 1 | N | 3.430 | |
| Total: | | | | | | | | | 16.038 | |
| BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | 23L41V | 1 | N | 2.020 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.020 | |
| BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA) | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | N23E2667 | 1 | N | 2.130 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 2400446 | 1 | N | 1.580 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.710 | |
| BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 2351530 | 1 | N | 2.300 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.300 | |
| BR0267674U0042 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/05/2026 | B24E2546 | 1 | N | 810 | |
| Total: | | | | | | | | | 810 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------|--|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|-------|-------|
| BR0345240U0018 HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 20 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | L2Z9520 | 1 | N | 9 | |
| Total: | | | | | | | | | | 9 |
| BR0433257-1 HÍDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | 0030362 | 1 | N | 7 | |
| Total: | | | | | | | | | | 7 |
| BR0332754U0097 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | NATULAB LABORATORIO SA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 29/04/2026 | 0025793 | 1 | N | 184 | |
| Total: | | | | | | | | | | 184 |
| BR0267676U0042 IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 07/12/2025 | 085662 | 1 | N | 6.590 | |
| Total: | | | | | | | | | | 6.590 |
| BR0442012U0137 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | | | | | | | | | | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2026 | NR7RL28 | 1 | N | 11 | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2026 | NR7TC05 | 1 | N | 40 | |
| Total: | | | | | | | | | | 51 |
| BR0271157U0063 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR-AMP. | FUND BAIANA PESQ CIENT DETEC FORN DISTR MEDIC BAHIAFARMA | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/05/2025 | 19A1022A | 1 | N | 21 | |
| Total: | | | | | | | | | | 21 |
| BR0271157U0137 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 ML | | | | | | | | | | |
| | CARP | NOVO NORDISK | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | PR7VP81 | 1 | N | 20 | |
| Total: | | | | | | | | | | 20 |
| BR0271154U0063 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR-AMP. | NOVO NORDISK | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/10/2024 | MT67C14 | 1 | N | 3 | |
| Total: | | | | | | | | | | 3 |
| BR0442011U0137 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | | | | | | | | | | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 30/06/2025 | NR7KY25 | 1 | N | 4 | |
| | UN | TEUTO | GELADEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | NR7PN19 | 1 | N | 10 | |
| Total: | | | | | | | | | | 14 |
| BR0273328U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 21/11/2025 | 3W5692 | 1 | N | 48 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/11/2025 | 3W5692 | 1 | N | 384 | |
| Total: | | | | | | | | | | 432 |
| BR0272789U0042 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/03/2025 | 2315598 | 1 | N | 7.331 | |
| | CARTELA | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 31/12/2025 | 2356684 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | | | | 7.831 |
| BR0268956U0042 LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 30/04/2025 | 2317118 | 1 | N | 50 | |
| Total: | | | | | | | | | | 50 |
| BR0268125U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2025 | BR153224 | 1 | N | 1.290 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.290 |
| BR0268124U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 31/01/2025 | BR154505 | 1 | N | 1.949 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | BR158013 | 1 | N | 30 | |
| Total: | | | | | | | | | | 1.979 |
| BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 23G251 | 1 | N | 56 | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 23G252 | 1 | N | 21 | |
| Total: | | | | | | | | | | 77 |
| BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 16/12/2025 | B23M0445 | 1 | N | 4.144 | |
| Total: | | | | | | | | | | 4.144 |
| BR0267694 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 17/09/2025 | 0022692 | 1 | N | 163 | |
| Total: | | | | | | | | | | 163 |
| BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PRATI | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 07/05/2025 | 24E22G | 1 | N | 2.380 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/03/2026 | 24E10D | 1 | N | 1.800 | |
| Total: | | | | | | | | | | 4.180 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------|--|--------------------|--------------------------|------------|----------|---|---|-------|--|
| BR0276658U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | M2313073 | 1 | N | 810 | |
| | COMP. | BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA) | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/08/2025 | M2313073 | 1 | N | 240 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.050 | |
| BR0276656U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2025 | 58647 | 1 | N | 2.490 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.490 | |
| BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2025 | 2307522 | 1 | N | 120 | |
| Total: | | | | | | | | | 120 | |
| BR0267717U0042 METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 23/06/2025 | 23G59G | 1 | N | 2.179 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.179 | |
| BR0389555 MONITOR DE GLICEMIA ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES | | | | | | | | | | |
| | UN | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/08/2025 | 12360724 | 1 | N | 3 | |
| Total: | | | | | | | | | 3 | |
| BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/04/2025 | 043382 | 1 | N | 313 | |
| Total: | | | | | | | | | 313 | |
| BR0267728U0042 NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/05/2026 | B23D1943 | 1 | N | 360 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/05/2026 | B23D1944 | 1 | N | 450 | |
| Total: | | | | | | | | | 810 | |
| BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA) | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/05/2026 | B23E3083 | 1 | N | 140 | |
| Total: | | | | | | | | | 140 | |
| BR0273710 NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 29/08/2025 | 081882 | 1 | N | 381 | |
| Total: | | | | | | | | | 381 | |
| BR0273711 NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2025 | 2301985 | 1 | N | 316 | |
| Total: | | | | | | | | | 316 | |
| BR0270846U0005 NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | | | | | | | | | | |
| | AMP | CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 30/04/2026 | 3QD68 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | 200 | |
| BR0267733U0042 NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | BIOLAB SANUA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | SAÚDE DA MULHER | 30/09/2026 | 30802243 | 1 | N | 48 | |
| Total: | | | | | | | | | 48 | |
| BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/01/2025 | 016823M | 1 | N | 3.500 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.500 | |
| BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 3K3351 | 1 | N | 29 | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 3K6663 | 1 | N | 213 | |
| Total: | | | | | | | | | 242 | |
| BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 05/11/2025 | 3V1941 | 1 | N | 2.006 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.006 | |
| BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/06/2025 | 1142123M | 1 | N | 1.292 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.292 | |
| BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/09/2025 | 4054379 | 1 | N | 2.510 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.510 | |
| BR0267772U0042 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/10/2025 | 120/22 | 1 | N | 1.750 | |
| | COMP. | NEO/QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 17/11/2025 | B23L0980 | 1 | N | 1.200 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.950 | |
| BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G | | | | | | | | | | |
| | UN | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 19/04/2026 | 24D0329 | 1 | N | 154 | |
| Total: | | | | | | | | | 154 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------------|--------------------------|------------|-----------|---|---|-------|--|---------|
| BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 28/02/2026 | A09B00524 | 1 | N | 370 | | |
| Total: | | | | | | | | | | 370 |
| BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 31/12/2025 | 2328476 | 1 | N | 6.010 | | |
| Total: | | | | | | | | | | 6.010 |
| BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2025 | 306650 | 1 | N | 13 | | |
| Total: | | | | | | | | | | 13 |
| BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| COMP. | BELFAR LTDA | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 044370 | 1 | N | 1.000 | | |
| COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 30/04/2026 | 044022 | 1 | N | 1.905 | | |
| Total: | | | | | | | | | | 2.905 |
| BR0339565U0140 TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR | | | | | | | | | | |
| UN | ON CALL PLUS | ARMARIO CONTROLADO | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 13/09/2025 | 1292105 | 1 | N | 600 | | |
| Total: | | | | | | | | | | 600 |
| Total Relatório: | | | | | | | | | | 179.867 |
| SUS - Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica | | | | | | | | | | |

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 554 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 484/2024/GPM de 03 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Unidade Municipal de Educação Infantil Oscar Luiz da Silva junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 557 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** as servidoras relacionados abaixo conforme a tabela:

| Ordem | Matricula | Nome | Período |
|-------|-----------|---|-------------------------|
| 01 | 14 | Altier Oliveira Nascimento | 26.08.2024 a 30.10.2024 |
| 02 | 64 | Eleni Aparecida de Lima Santos | 22.08.2024 a 20.09.2024 |
| 03 | 3529 | Ermelinda Maria da Gloria Barbosa | 31.08.2024 a 29.09.2024 |
| 04 | 255 | Jocilene Aparecida Queiroz Franco de Araújo | 15.08.2024 a 19.08.2024 |
| 05 | 3305 | Marivone Almeida Leite | 15.08.2024 a 29.08.2024 |
| 06 | 3623 | Marizane Lopes da Silva | 26.08.2024 a 24.09.2024 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 547 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO o aproveitamento do tempo de serviço do concurso anterior.

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidor e os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

I - Efetuar “**Progressão Vertical**” dos servidores relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|----------------------------------|------|-----------------------------|------------|--------------|-------------|
| ORD | MAT. | SERVIDOR | ADM. | ÚLTIMO NÍVEL | NÍVEL ATUAL |
| 01 | 67 | ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA | 06.09.2003 | 07 | 08 |
| 02 | 1535 | HELENA MARIA CAIXETA | 03.09.2012 | 04 | 05 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH**PORTARIA DE Nº. 552 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **INGRID VITORIA ARAUJO PINTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 485/2024/GPM de 03 de setembro de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Ingrid Vitoria Araujo Pinto para exercer o cargo em Comissão de Gerencia de Cultura, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 984, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **RAFAELA MELO DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – PCD / ÁREA URBANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 004/2024 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de setembro de 2024, a senhora **RAFAELA MELO DA SILVA** portadora do CPF sob nº 050.***.*** - 78 e do RG nº 209**** - 5 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia -**

PCD – Área Urbana, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 983, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL – ÁREA URBANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 005/2024 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de setembro de 2024, o senhor **JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA** portador do CPF sob nº 022.***.*** - 22 e do RG nº 200***** SSP/CE, para o cargo efetivo de **Técnico de Apoio Educacional – Área Urbana - PCD**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do **Ofício nº 018/2024/CAP**;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

| Nome | Admissão | Estável à partir de: |
|------------------------------------|------------|----------------------|
| ADELANE PEREIRA DE ALMEIDA | 17/08/2020 | 16/08/2023 |
| EMANUELE DA SILVA SCHIAVO | 13/07/2021 | 12/07/2024 |
| MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA | 01/07/2021 | 30/06/2024 |
| VALERIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO | 13/07/2021 | 12/07/2024 |
| ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA | 02/07/2021 | 01/07/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normalizar** a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de setembro de 2024:

| Vania de Araujo Pompermayer | | | | | |
|--|--------------------------------------|--|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| Segunda Início 17h Término + 07h | Terça Início 07h Término + 07h | Quarta Véspera Início 17h Término + 07h | Quinta Início 17h Término + 07h | Sexta Início 17h Término + 07h | Sábado Início 07h Término + 07h |
| | | | | 06/09/2024 | 07/09/2024 |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| 08/09/2024 | | | | | |

| Joelma Aparecida Finotti Tavares | | | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 07h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término + 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término + 7h |
| | | | | 13/09/2024 | 14/09/2024 |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| 01/09/2024 15/09/2024 | | | | | |

| Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo | | | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 7h Término + 07h | Quarta Início 17h Término + 07h | Quinta Início 17h Término + 07h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término + 7h |
| | | | | 20/09/2024 | 21/09/2024 |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| 22/09/2024 | | | | | |

| Alridenis Silva de Azevedo | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Segunda Início 07h Término + 7h | Terça Início 07h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 17h | Quinta Início 17h Término + 17h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término + 7h |
| | | | | 27/09/2024 | 28/07/2024 |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| 29/09/2024 | | | | | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA LIGIAMARA TIBES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 10.718/2024 expedido pela Secretaria de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de setembro de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

| Mat. | SERVIDOR | % | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas) |
|------|-----------------|-----|---|
| 6243 | LIGIAMARA TIBES | 30% | Coordenação da Unidade Descentralizada de Reabilitação. De acordo com Art. 6º inc. I Decreto 60/2017. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 819/2023 QUE CONCEDE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA **JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 10.718/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; A Portaria nº 819/2023 de 03 de outubro de 2023 que concede Função Gratificada à Servidora; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de setembro de 2024, o percentual de 30% de função gratificada concedida à servidora municipal **Jamille Silva de Oliveira**, matrícula funcional nº 4705, através da Portaria nº 819/2023; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.585, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e o Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e o Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Campo Novo do Parecis, órgão colegiado, de caráter

consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Parágrafo único. O COMSEA seguirá diretrizes do artigo 6º, artigo 208 e seu inciso VII, artigo 212 e seu §4º e artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Emendas Constitucionais nºs 59/2009 e 64/2010, Lei Federal n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei Federal n. 11.346/2006 (Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional).

Art. 2º. Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campo Novo do Parecis - COMSEA:

I - aprovar, acompanhar, promover e fiscalizar a execução da política de segurança alimentar e nutricional do município;

II - solicitar à gestão pública que as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional sejam implementadas em sua totalidade;

III - articular no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, organismos governamentais e não governamentais e organizações da sociedade civil para a implantação, implementação e acompanhamento de ações voltadas para o enfrentamento às causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

IV - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização do uso dos recursos disponíveis;

V - coordenar campanhas educativas e de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços para o fortalecimento da política municipal de segurança alimentar e nutricional;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas que tenham como foco temático a Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - incentivar a promoção da agricultura familiar, com base em instrumentos voltados para a melhoria da qualidade e agregação de valor aos produtos agrícolas produzidos, bem como, incentivar a utilização de áreas ociosas rurais e urbanas para a produção agrícola.

VIII - estimular e promover a capacitação para a produção urbana de alimentos, com base na promoção da produção doméstica de alimentos, e no apoio à pequena indústria alimentar;

IX - propor critérios e prioridades para fiscalização e aplicação de recursos financeiros disponibilizados pelo município mediante dotação orçamentária para as políticas de combate à fome, erradicação da pobreza e insegurança alimentar e nutricional;

X - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - dialogar com outros segmentos da sociedade, tendo em vista a democratização das informações sobre o combate a fome, miséria, exclusão social e insegurança alimentar e nutricional;

XII - encaminhar sugestões e propostas que fortaleçam a política de segurança alimentar e nutricional aos gestores públicos, instâncias de controle e entidades representativas nos diversos segmentos da sociedade civil;

XIII - implementar mecanismos de monitoramento dos indicadores e avaliação dos serviços, programas e projetos relativos à segurança alimentar e nutricional, desenvolvidos pelo município;

XIV - convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, seguindo as diretrizes do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

XV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno e modificá-lo, quando necessário.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º. O COMSEA será constituído por 12 (doze) conselheiros titulares, e igual número de suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Caberá ao Governo Municipal, definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I – Movimentos Sindical, de empregos e patronal, urbano e rural;

II – Associação de classes profissionais e empresariais;

III – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais.

§ 3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º. A nomeação dos membros do COMSEA far-se-á por ato do Executivo Municipal publicado no Diário Oficial, e a posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

§ 5º. Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 7º. A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º. O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º. Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 11. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12. As funções de Conselheiro membro do COMSEA serão consideradas serviços públicos relevantes e não farão jus a recebimento de qualquer tipo de pagamento, remuneração ou vantagens.

Art. 5º. Entende-se por Organização da Sociedade Civil: "entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imedi-

ata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva”, assim descrito no art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º. Os conselheiros do COMSEA perderão o mandato e serão substituídos pelos respectivos suplentes, nos casos de:

- I - apresentarem procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- II - desvincularem-se dos órgãos ou entidades de origem de sua representação;
- III - apresentarem carta renúncia ao COMSEA, que deverá ser lida em reunião ordinária;
- IV - forem condenados por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
- V - funcionamento irregular de acentuada gravidade da entidade da sociedade civil, que a torne incompatível com o exercício da função de membro do COMSEA;
- VI - extinção da base territorial de atuação da entidade no Município;
- VII - desvio e má utilização dos recursos financeiros recebidos pela entidade de órgãos governamentais ou não governamentais.

§ 1º A perda do mandato se dará por deliberação da maioria dos membros do COMSEA, em procedimento iniciado mediante solicitação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 2º A substituição decorrente da perda do mandato se dará mediante ascensão do suplente, eleito para este fim. No caso de não haver suplente, o COMSEA convocará nova Assembléia Eleitoral, para eleger entidade que irá substituir a vacância.

§ 3º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros titulares do COMSEA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA COMSEA

Art. 7º. A organização, estrutura e funcionamento do COMSEA serão estabelecidos pelo Regimento Interno a ser elaborado por seus Conselheiros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da posse de seus membros publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. As deliberações do COMSEA se darão nas Assembléias Ordinárias mensais e/ou Extraordinárias, ambas convocadas pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. No caso das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, o quórum será de 2/3 do total de seus membros titulares em primeira convocação e de 50% dos membros titulares em segunda convocação. Após o intervalo de 30 (trinta) minutos entre a primeira e a segunda convocação, o quórum será constituído pela maioria simples dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campo Novo do Parecis, administrado e gerido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituído por uma conta corrente em banco oficial, destinada exclusivamente a promover os objetivos, metas e finalidades previstas nesta Lei, aprovados pelo COMSEA.

Parágrafo único. O Fundo que trata o *caput* deste artigo, será composto por repasses de verbas orçamentárias municipais, estaduais e federais, doações, contribuições e outros depósitos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMSEA através de recursos materiais, financeiros e logísticos.

Art. 10. Sempre se fizer necessário, poderá o Conselho solicitar aos órgãos e entidades da administração pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentária consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 978, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **VANESSA LUIZA VASELI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 009/2024 expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017, item XIII acrescido pelo Decreto 201/2022;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de setembro de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

| Mat. | SERVIDOR | % | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas) |
|------|----------------------|-----|--|
| 5458 | VANESSA LUIZA VASELI | 50% | XIII – Acompanhar, quando necessário, empresa terceirizada que venha a desenvolver documentos na área de Saúde e Segurança do Trabalho – SST; - zelar pelo desenvolvimento de atividades e inspeção da aplicação do conteúdo dos laudos em SST, adotando as medidas necessárias; - supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades perigosas e insalubres; - responsabilizar-se pelo envio das informações ao e-social, primando pela exatidão das informações e o cumprimento rigoroso dos prazos. (Redação acrescida pelo Decreto nº 201/2022). |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 981, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PE-TRY, RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT, GEANE ULBERG DAN-TAS E JOHNE NUNES ALVES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 67/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 972, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2024**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Setembro de 2024:

| Josenilda Barros Sobral da Silva | | | | | | |
|---|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| 09/09/2024 | 10/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 13/09/2024 | 14/09/2024 | 15/09/2024 |
| 23/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 26/09/2024 | 27/09/2024 | 28/09/2024 | 29/09/2024 |

| Hidelania Maria Melo Teles Rodrigues | | | | | | |
|---|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| 09/09/2024 | 10/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 13/09/2024 | 14/09/2024 | 15/09/2024 |
| 30/09/2024 | | | | | | 01/09/2024 |

| Zuleide Magrid Rippel | | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| 02/09/2024 | 03/09/2024 | 04/09/2024 | 05/09/2024 | 06/09/2024 | Independência do Brasil 07/09/2024 | 08/09/2024 |
| 16/09/2024 | 17/09/2024 | 18/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 21/09/2024 | 22/09/2024 |

| Márcia Luzia Kravelim | | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| 16/09/2024 | 17/09/2024 | 18/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 21/09/2024 | 22/09/2024 |
| 30/09/2024 | | | | | | 01/09/2024 |

| Gabrielly Ribeiro Henning | | | | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| 02/09/2024 | 03/09/2024 | 04/09/2024 | 05/09/2024 | 06/09/2024 | Independência do Brasil 07/09/2024 | 08/09/2024 |
| 23/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 26/09/2024 | 27/09/2024 | 28/09/2024 | 29/09/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2024**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de setembro de 2024:

| |
|----------------------------------|
| Poliana Santos Spicalski |
| Domingo Início 07 h Término +07h |
| 01/09/2024 |

| | | |
|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Eder Leandro de Paula | | |
| Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07 h Término +07h | Domingo Início 07 h Término +07h |
| 06/09/2024 | 07/09/2024 | 08/09/2024 |
| 13/09/2024 | 14/09/2024 | 15/09/2024 |

| | | |
|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Diego da Silva Barros | | |
| Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07 h Término +07h | Domingo Início 07 h Término +07h |
| 20/09/2024 | 21/09/2024 | 22/09/2024 |

| | | |
|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Eloisa Romig | | |
| Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07 h Término +07h | Domingo Início 07 h Término +07h |
| 27/09/2024 | 28/09/2024 | 29/09/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 06 Contrato nº 54/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de agosto de 2024 e término em 17 de agosto de 2025.

Valor: Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por centos).

O valor total do contrato será de R\$ 56.270,04 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais reais e quatro centavos), referente a 01 (uma) funcionária mensal, pelo período de 12 meses, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Cód item | Quant. Funcionárias | Descrição | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|---------------------|--|-------------------|-------------------|
| 46906 | 01 | SERVICOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA - TERCERIZADA - COZINHEIRA | 4.689,17 | 56.270,04 |

Programática:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.55.0000000

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021,

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|--------|-----------|---|-------|-------|-------|-------|------------------------|
| 1 | 16511 | LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES | 24.00 | 24.00 | 0.00 | 24.00 | 72.00 |
| 2 | 16151 | JACIEL SOARES CAITITÉ | 30.00 | 15.00 | 10.00 | 15.00 | 70.00 |
| 3 | 16254 | MILENA FRONHA MARQUES | 21.00 | 24.00 | 6.00 | 18.00 | 69.00 |
| 4 | 16267 | JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA | 21.00 | 21.00 | 4.00 | 21.00 | 67.00 |
| 5 | 15198 | CARLOS EDUARDO DA SILVA | 12.00 | 27.00 | 6.00 | 18.00 | 63.00 |
| 6 | 15390 | MARCIA GONCALVES DE MORAES | 24.00 | 15.00 | 8.00 | 15.00 | 62.00 |
| 7 | 15379 | GIANCARLO REISDORFER SILVA | 18.00 | 21.00 | 8.00 | 12.00 | 59.00 |
| 8 | 15809 | JACIANE FRANÇA DOS SANTOS | 27.00 | 12.00 | 4.00 | 15.00 | 58.00 |
| 9 | 15471 | PAULO COSTA DA SILVA | 15.00 | 24.00 | 0.00 | 18.00 | 57.00 |
| 10 | 15710 | ALIFFE ALVES LEMES | 15.00 | 21.00 | 6.00 | 12.00 | 54.00 |
| 11 | 15719 | MISAEEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA | 18.00 | 21.00 | 2.00 | 12.00 | 53.00 |
| 12 | 16250 | MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA | 18.00 | 24.00 | 2.00 | 9.00 | 53.00 |
| 13 | 15728 | MARIA FRANCISCA DA SILVA FLORINDA GOMES | 15.00 | 15.00 | 4.00 | 18.00 | 52.00 |
| 14 | 16025 | ANA CAROLINA PASSAMANI | 21.00 | 12.00 | 4.00 | 15.00 | 52.00 |
| 15 | 16009 | ROSA MARIA ANDRADE RABELO LUIZ | 21.00 | 18.00 | 4.00 | 9.00 | 52.00 |
| 16 | 15572 | JOSE SALUSTRIANO DIAS | 12.00 | 21.00 | 2.00 | 15.00 | 50.00 |
| 17 | 15530 | BERENICE SOLANGE JACINTO | 21.00 | 15.00 | 2.00 | 12.00 | 50.00 |

| | | | | | | | |
|-----------|-------|---|-------|-------|------|-------|---------|
| 18 | 15197 | FERNANDA CRISTINE BOAVENTURA | 9.00 | 21.00 | 8.00 | 12.00 | 50.00 |
| Reprovado | 16278 | JOELMA DOS SANTOS SOUZA | 9.00 | 15.00 | 6.00 | 18.00 | 48.00 |
| Reprovado | 15784 | MARLUCE ALVES DA SILVA | 21.00 | 9.00 | 2.00 | 15.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15817 | ANGLA NASCIMENTO DOS SANTOS | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 15.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15492 | ADAILTON CORREIA DOS SANTOS | 12.00 | 12.00 | 0.00 | 21.00 | 45.00 |
| Reprovado | 15515 | GABRIELY RIBEIRO GRANDIZOLLI | 15.00 | 9.00 | 6.00 | 15.00 | 45.00 |
| Reprovado | 15309 | OZANA PEDROSO GALVÃO SILVA | 12.00 | 12.00 | 6.00 | 15.00 | 45.00 |
| Reprovado | 15575 | VITOR FELIPE SOUZA LIMA | 18.00 | 9.00 | 6.00 | 12.00 | 45.00 |
| Reprovado | 16248 | MICHEL DAVID DO NASCIMENTO | 12.00 | 12.00 | 2.00 | 18.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15453 | WALDECY LUIZ DE AMORIM | 15.00 | 12.00 | 2.00 | 15.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15767 | UCLEITON ALVES RODRIGUES | 9.00 | 18.00 | 2.00 | 15.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15811 | JANIELE FRANÇA DOS SANTOS | 12.00 | 18.00 | 2.00 | 12.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15462 | FRANCIELEM DOS SANTOS | 18.00 | 9.00 | 8.00 | 9.00 | 44.00 |
| Reprovado | 16350 | GISLENE COSTA DA SILVA | 12.00 | 15.00 | 4.00 | 12.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15722 | ESTEFFFANY LORAYNE DE SOU SANTOS | 21.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15503 | CRISTIAN RUCKHABER FILIPIN | 15.00 | 9.00 | 0.00 | 18.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15856 | FLAVIANA ALVES DA SILVA | 12.00 | 15.00 | 0.00 | 15.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15587 | DAIANE SILVA E SILVA | 12.00 | 9.00 | 6.00 | 15.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15273 | VALCICLEIA SILVA ALMEIDA | 15.00 | 9.00 | 6.00 | 12.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15435 | EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS | 12.00 | 18.00 | 0.00 | 12.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15228 | VIVIANE MARIA DE LIRA | 15.00 | 12.00 | 6.00 | 9.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15344 | GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA | 9.00 | 18.00 | 2.00 | 12.00 | 41.00 |
| Reprovado | 15253 | MARIA AMANDA DA SILVA LOURENÇO | 21.00 | 9.00 | 2.00 | 9.00 | 41.00 |
| Reprovado | 15495 | LIDIANE GONÇALVES LIBERATO | 15.00 | 15.00 | 2.00 | 9.00 | 41.00 |
| Reprovado | 15638 | ADRIELE SANTANA MOREIRA | 15.00 | 15.00 | 2.00 | 9.00 | 41.00 |
| Reprovado | 15452 | RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15170 | MARIA ISIDÉLIA DOS SANTOS SILVA | 15.00 | 6.00 | 4.00 | 15.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15186 | SUELI PEREIRA DOS SANTOS | 12.00 | 6.00 | 0.00 | 21.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15119 | STEPHANY KAILANE SOUSA PEREIRA | 12.00 | 12.00 | 6.00 | 9.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15861 | RARIANE DA SILVA SOUZA | 15.00 | 12.00 | 6.00 | 6.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15445 | ILONE KINEBRE DE AMORIM | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 12.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15584 | ROSA OLIVEIRA COELHO | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 12.00 | 37.00 |
| Reprovado | 16092 | MÁRCIA MARIA DOS SANTOS | 18.00 | 12.00 | 0.00 | 6.00 | 36.00 |
| Reprovado | 16063 | ERICA DA SILVA GONZAGA | 9.00 | 15.00 | 6.00 | 6.00 | 36.00 |
| Reprovado | 15415 | KAUA HENRIQUE DIAS DA SILVA | 12.00 | 9.00 | 2.00 | 12.00 | 35.00 |
| Reprovado | 15812 | DAIANE DE CAMARGO HOLUBE | 6.00 | 18.00 | 2.00 | 9.00 | 35.00 |
| Reprovado | 16112 | JAQUELINE GUEZ GODOY | 12.00 | 9.00 | 8.00 | 6.00 | 35.00 |
| Reprovado | 16209 | FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA | 12.00 | 6.00 | 4.00 | 12.00 | 34.00 |
| Reprovado | 16094 | MARIA DAS GRACAS SILVA FREIRES CORDEIRO | 12.00 | 6.00 | 2.00 | 12.00 | 32.00 |
| Reprovado | 15850 | CAMILA RODRIGUES SANTANA | 6.00 | 9.00 | 4.00 | 12.00 | 31.00 |
| Ausente | 15137 | DIONISIA OLIVEIRA SANTANA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15551 | RODRIGO DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16015 | TEREZA ANDRADE CORREA MONTEIRO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16459 | ELIANE LOPES DE OLIVEIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15409 | KAMBIZ SANAVI JOSHEGHANI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16429 | JAIR TIAGO DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15827 | DAYANE DE QUEIROZ COSTA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15188 | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15436 | SEBASTIANA MARINEIDE SILVA DOS SANTOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16139 | ANA CLAUDIA DA SILVA ALCANTARA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15089 | ROSANGELA APARECIDA DE JESUS GOMES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15579 | BRUNA DE SOUZA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15764 | FERNANDA MARIA DE SOUSA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15437 | RAIMONI DE SOUZA QUEIROZ ARADO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15449 | CLAUDINEIA DA SILVA CHAGAS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15416 | ELIANE FERREIRO DA CRUZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15299 | ALICE LEONEL DA CRUZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16290 | UILMA RENATA ACIOLI DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15183 | LEIDINAURA APARECIDA ARAUJO PONTES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15934 | BIANCA ANDERLE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15520 | DANIELA GOMES DE CARVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15524 | MARINETE PEREIRA DIAS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15750 | ROMULO LOURENÇO SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16195 | ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15219 | LUANA MARIA DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15788 | JHEISE IRANCHE SOARES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15961 | PRISCILA GABRIELE DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15706 | ANA PAULA SILVA MATOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15715 | ALYNE MARTINS DUARTE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16196 | RAQUEL MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15799 | INGRID MIRANDA DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15458 | HEVILLYN RAYANI LIMA DE SOUZA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15822 | JULIANA CUNHA DOS SANTOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15433 | GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - UBS ITANORTE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|-------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| Reprovado | 16249 | JULIA DUARTE MARTINS | 12.00 | 12.00 | 8.00 | 12.00 | 44.00 |
| Ausente | 15685 | JOSIMAR DA LUZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16187 | SIMONE DE CARVALHO NASCIMENTO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15310 | ARIEL FELIPPI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - USF MARECHAL RONDON

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|-------------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 16352 | VITÓRIA FERRAREZI | 24.00 | 18.00 | 2.00 | 12.00 | 56.00 |
| Reprovado | 15688 | BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO | 9.00 | 12.00 | 2.00 | 0.00 | 23.00 |
| Ausente | 15168 | JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO DOS SANTOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15264 | EDERSON VITÓRIA DE JESUS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15796 | DAYANE COSTA SANTOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15745 | JUSCÉLIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

ASSISTENTE SOCIAL - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|--|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15153 | ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO | 18.00 | 15.00 | 2.00 | 18.00 | 53.00 |
| 2 | 15629 | BERNADETH DE LOURDES LIVRAMENTO OLIVEIRA DE MELO | 12.00 | 21.00 | 2.00 | 15.00 | 50.00 |
| Reprovado | 15101 | FATIMA DE SOUZA DO NORTE | 6.00 | 15.00 | 6.00 | 15.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15207 | ROSANE TEREZINHA TECH | 12.00 | 9.00 | 4.00 | 15.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15775 | NILZA BATISTA DE SOUZA | 6.00 | 15.00 | 4.00 | 15.00 | 40.00 |
| Reprovado | 16391 | JOSEFA MARIA DA SILVA | 12.00 | 12.00 | 2.00 | 12.00 | 38.00 |
| Reprovado | 16096 | MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES | 12.00 | 3.00 | 4.00 | 9.00 | 28.00 |
| Reprovado | 16377 | NEUCELI TEREZINHA MENDES DA CRUZ | 6.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 28.00 |
| Ausente | 16121 | DAYANE SOARES DOS SANTOS ANJOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|------------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15292 | FRANCIELE LAIS WELTER ARNOLD | 18.00 | 18.00 | 2.00 | 21.00 | 59.00 |
| 2 | 16380 | GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA | 18.00 | 9.00 | 6.00 | 21.00 | 54.00 |
| 3 | 15792 | KHÉTYLEN MENDES DE ARAÚJO ROCHA | 15.00 | 6.00 | 4.00 | 27.00 | 52.00 |
| 4 | 15331 | CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO | 6.00 | 18.00 | 8.00 | 18.00 | 50.00 |
| Reprovado | 15510 | IASMIN REIS TELES DE MENEZES | 15.00 | 15.00 | 2.00 | 15.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15194 | KETLYN OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 21.00 | 43.00 |
| Reprovado | 16109 | TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO | 21.00 | 9.00 | 6.00 | 6.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15849 | LARISSA CRISTOFOLETTI | 12.00 | 6.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15622 | RAIANE VITÓRIA SILVA GONÇALVES | 9.00 | 6.00 | 2.00 | 21.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15430 | DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS | 3.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15819 | LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA | 15.00 | 6.00 | 4.00 | 12.00 | 37.00 |
| Reprovado | 16197 | AMANDA ASCARI SILVA | 6.00 | 15.00 | 2.00 | 12.00 | 35.00 |
| Reprovado | 15658 | ANDREIA SOARES | 15.00 | 9.00 | 2.00 | 9.00 | 35.00 |
| Reprovado | 15478 | CRISTIANE MARIA DOS SANTOS | 12.00 | 15.00 | 2.00 | 6.00 | 35.00 |
| Reprovado | 16296 | AMANDA CORDEIRO PRATA BUENOS AIRES | 12.00 | 9.00 | 0.00 | 12.00 | 33.00 |
| Reprovado | 15828 | THALITA BARRETO ALVES | 6.00 | 3.00 | 4.00 | 18.00 | 31.00 |
| Reprovado | 15774 | VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 31.00 |
| Reprovado | 15469 | MARIA LIANDRA CAMPOS DA SILVA | 6.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 28.00 |
| Ausente | 15652 | CLAUDINEIA VELOSO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15393 | MIRNA GRACIELA COSTA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16003 | FAGNER RODRIGO MACEDO DA CRUZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15110 | NADJA BENVINDO DE ASSIS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15385 | VANESSA BINO PARTICHELLI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USF MARECHAL RONDON

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|-------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15407 | ANDRESSA SOUZA STOPEIRA | 12.00 | 18.00 | 2.00 | 24.00 | 56.00 |
| Reprovado | 15102 | GEISSA PEREIRA ARAUJO | 3.00 | 9.00 | 6.00 | 15.00 | 33.00 |

BIOQUÍMICO - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|----------------------------|-------|-------|-------|-------|------------------------|
| 1 | 15789 | BRUNA MOTTA RAASCH MAYER | 21.00 | 18.00 | 8.00 | 24.00 | 71.00 |
| 2 | 15222 | KAUANY FARIAS PAINS | 15.00 | 21.00 | 8.00 | 18.00 | 62.00 |
| Reprovado | 16123 | RENATA APARECIDA PERBONI | 3.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15203 | NEDA MOHAMMAD HUSSEINI | 12.00 | 9.00 | 10.00 | 12.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15470 | RAPHAEL ALVES PINHEIRO | 9.00 | 9.00 | 6.00 | 18.00 | 42.00 |
| Ausente | 15684 | EDSON CARLOS ALVES MIRANDA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

CIRURGIÃO DENTISTA - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|--------|-----------|-----------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15317 | LAURA THOMAZ SANTIAGO | 12.00 | 12.00 | 6.00 | 21.00 | 51.00 |
| 2 | 16113 | VANESSA DE SOUSA SENA | 9.00 | 18.00 | 8.00 | 15.00 | 50.00 |

| | | | | | | | |
|-----------|-------|---------------------------------------|-------|-------|------|-------|---------|
| Reprovado | 16238 | EMANUELE CORREA DA SILVA PIM | 6.00 | 18.00 | 4.00 | 21.00 | 49.00 |
| Reprovado | 15512 | ALINE VANDRIELI DE SOUZA | 15.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 49.00 |
| Reprovado | 15323 | MELISSA SCHENKEL | 9.00 | 15.00 | 4.00 | 18.00 | 46.00 |
| Reprovado | 15612 | LUCAS BESERRA RIBAS TREVIZOLI | 6.00 | 12.00 | 6.00 | 21.00 | 45.00 |
| Reprovado | 16478 | PAULA RENATA SOUSA AMORIM | 12.00 | 24.00 | 2.00 | 6.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15371 | FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ | 12.00 | 9.00 | 0.00 | 21.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15190 | KETRYN LORRAINE OLIVEIRA SILVA | 3.00 | 12.00 | 6.00 | 21.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15206 | VANUSA SILVA DE SOUZA | 12.00 | 3.00 | 2.00 | 21.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15843 | ANDRÉIA PATRÍCIA COSTA PINTO | 15.00 | 3.00 | 2.00 | 15.00 | 35.00 |
| Reprovado | 16193 | DARLISSON WILLIAN LEANDRO LIMA | 3.00 | 6.00 | 6.00 | 18.00 | 33.00 |
| Reprovado | 15224 | IZADORA BAPTISTA OTT | 6.00 | 9.00 | 6.00 | 12.00 | 33.00 |
| Ausente | 15616 | VANDRESSA BINO PARTICHELLI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15577 | TAYNA KAROLINE LOPES SOUZA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16172 | IRMA GABRIELA DA SILVA LUCENA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

CIRURGIÃO DENTISTA - UBS ITANORTE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|---------|-----------|---------------------------------|-------|------|------|------|------------------------|
| Ausente | 15623 | CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

CIRURGIÃO DENTISTA - USF MARECHAL RONDON

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|--------------------------------|-------|------|------|-------|------------------------|
| Reprovado | 15169 | EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS | 9.00 | 3.00 | 4.00 | 18.00 | 34.00 |
| Ausente | 16174 | IRMA GABRIELA DA SILVA LUCENA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

ENFERMEIRO - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|--------------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15129 | ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA | 15.00 | 21.00 | 4.00 | 21.00 | 61.00 |
| 2 | 15617 | HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO | 9.00 | 15.00 | 2.00 | 27.00 | 53.00 |
| 3 | 15556 | ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA | 12.00 | 15.00 | 2.00 | 24.00 | 53.00 |
| 4 | 15747 | ERIELSON PINTO MACHADO | 12.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 | 52.00 |
| 5 | 15586 | ANNYELLY RHYTHA ARISTIDES VIDRAGO | 12.00 | 12.00 | 6.00 | 21.00 | 51.00 |
| 6 | 15606 | GABRIELA REGINA CELSO | 12.00 | 12.00 | 8.00 | 18.00 | 50.00 |
| 7 | 16322 | BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES | 9.00 | 18.00 | 8.00 | 15.00 | 50.00 |
| Reprovado | 15384 | SARA FERNANDES VIEIRA | 9.00 | 18.00 | 4.00 | 18.00 | 49.00 |
| Reprovado | 15609 | GABRIELY PEDERIVA DA SILVA | 12.00 | 18.00 | 4.00 | 15.00 | 49.00 |
| Reprovado | 15677 | LUIZ GUSTAVO BRAVO FERREIRA | 12.00 | 6.00 | 6.00 | 24.00 | 48.00 |
| Reprovado | 16000 | EMILLY CAMILA BISPO LIRA | 9.00 | 12.00 | 6.00 | 21.00 | 48.00 |
| Reprovado | 16534 | JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI | 6.00 | 15.00 | 6.00 | 21.00 | 48.00 |
| Reprovado | 15607 | GEISIANE SANDRA RODRIGUES | 12.00 | 9.00 | 2.00 | 24.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15636 | PAULA VICENTE DA SILVA SALLES | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 24.00 | 46.00 |
| Reprovado | 16111 | ELIDIANA SCHANNE DA SILVA | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | 46.00 |
| Reprovado | 16221 | ISADORA BOMBIERI PASQUALI | 9.00 | 15.00 | 6.00 | 15.00 | 45.00 |
| Reprovado | 15404 | INGRID FLORENCE LUNA DE OLIVEIRA | 12.00 | 9.00 | 2.00 | 21.00 | 44.00 |
| Reprovado | 16485 | KAMYLA ALVES FERREIRA | 3.00 | 12.00 | 6.00 | 21.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15806 | CLAUDIANE PEREIRA MIRANDA | 9.00 | 12.00 | 6.00 | 15.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15218 | CRISTINA PEREIRA DE SOUSA | 9.00 | 18.00 | 2.00 | 12.00 | 41.00 |
| Reprovado | 16282 | KARINA SANTOS DE OLIVEIRA | 6.00 | 9.00 | 4.00 | 21.00 | 40.00 |
| Reprovado | 16148 | RAQUEL MOREIRA COSTA ARAUJO | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 |
| Reprovado | 16306 | JULIANA RODRIGUES ARAÚJO | 12.00 | 6.00 | 6.00 | 15.00 | 39.00 |
| Reprovado | 16114 | ISADORA MERSCHER | 6.00 | 12.00 | 6.00 | 15.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15408 | DANIELE CAETANO TEIXEIRA DE MATOS | 9.00 | 12.00 | 2.00 | 15.00 | 38.00 |
| Reprovado | 16383 | ANA CAROLINA DA SILVA COSTA | 6.00 | 15.00 | 2.00 | 15.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15628 | VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES | 3.00 | 15.00 | 8.00 | 12.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15195 | ANA PAULA VIEIRA FAUSTINO | 12.00 | 6.00 | 4.00 | 15.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15184 | DAIELY CAMPOS FARIAS | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 15.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15983 | JULIANA INGRID EGGERT | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 15.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15859 | NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 15.00 | 37.00 |
| Reprovado | 16280 | IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA | 6.00 | 6.00 | 6.00 | 18.00 | 36.00 |
| Reprovado | 16227 | ANDREZA MARIA DA SILVA | 6.00 | 6.00 | 2.00 | 21.00 | 35.00 |
| Reprovado | 15105 | RAQUEL SOUSA NUNES | 12.00 | 6.00 | 2.00 | 15.00 | 35.00 |
| Reprovado | 16302 | LUCAS ALMEIDA CUIABANO GARCIA | 9.00 | 3.00 | 4.00 | 18.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15737 | LARICIA NASCIMENTO SANTOS | 3.00 | 12.00 | 4.00 | 15.00 | 34.00 |
| Reprovado | 16415 | CELIA DE JESUS GOMES | 12.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15707 | THAYNARA BALZ DE ANDRADE | 9.00 | 6.00 | 0.00 | 18.00 | 33.00 |
| Reprovado | 15130 | PRISCILA DE CARVALHO SANTOS | 6.00 | 12.00 | 2.00 | 12.00 | 32.00 |
| Reprovado | 15332 | STELA NATALY DE SOUZA PAES | 3.00 | 12.00 | 4.00 | 12.00 | 31.00 |
| Reprovado | 16106 | MARINALVA FERREIRA | 3.00 | 6.00 | 2.00 | 18.00 | 29.00 |
| Reprovado | 15518 | BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA | 0.00 | 9.00 | 4.00 | 15.00 | 28.00 |
| Reprovado | 15392 | MARIANA DA SILVA DALMASO | 6.00 | 6.00 | 4.00 | 12.00 | 28.00 |
| Reprovado | 15312 | DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS | 6.00 | 3.00 | 0.00 | 18.00 | 27.00 |
| Reprovado | 16037 | DAIANE CELEST DA SILVA | 0.00 | 9.00 | 2.00 | 15.00 | 26.00 |
| Reprovado | 15989 | ANA JAINE GOMES DE SOUSA | 9.00 | 3.00 | 2.00 | 12.00 | 26.00 |
| Reprovado | 16236 | ANA MÁRCIA CARDOZO DE SOUZA ALVES | 6.00 | 3.00 | 2.00 | 12.00 | 23.00 |
| Reprovado | 16402 | ANA CAROLINA PRILL PARADELA | 0.00 | 3.00 | 2.00 | 15.00 | 20.00 |

| | | | | | | | |
|-----------|-------|-------------------------------|------|------|------|------|---------|
| Reprovado | 16342 | JESSIKA DA SILVA SOUZA | 3.00 | 6.00 | 2.00 | 9.00 | 20.00 |
| Ausente | 15277 | MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16494 | ADRIANA LUCAS SIQUEIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16014 | STELA BISTAFFA MESQUITA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15630 | TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15178 | VIVIANE LUANA DO CARMO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16475 | ANA JULIA WEGNER | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15802 | CAROLINE DA SILVA DOLCI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15174 | POLIANA LEITE ANTUNES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

ENFERMEIRO - UBS ITANORTE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|--|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15645 | KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA | 9.00 | 18.00 | 4.00 | 24.00 | 55.00 |
| Reprovado | 15834 | VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER | 15.00 | 9.00 | 6.00 | 18.00 | 48.00 |
| Reprovado | 15781 | JOSÉ CARLOS DE SOUZA | 9.00 | 6.00 | 4.00 | 24.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15095 | AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15736 | GABRIELA LUCHTENBERG DE OLIVEIRA GOMES | 6.00 | 9.00 | 6.00 | 18.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15205 | ANDRESSA MEDRADO MESQUITA | 0.00 | 18.00 | 6.00 | 15.00 | 39.00 |
| Reprovado | 16145 | JOSIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA | 9.00 | 3.00 | 4.00 | 21.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15483 | MARIA LUIZA FONSECA NUNES DE MELO | 15.00 | 3.00 | 0.00 | 18.00 | 36.00 |
| Reprovado | 16518 | RAYANE RAFAELA DA SILVA | 3.00 | 6.00 | 2.00 | 18.00 | 29.00 |
| Ausente | 16307 | KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

ENFERMEIRO - USF MARECHAL RONDON

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|---------|-----------|---------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15132 | CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES | 6.00 | 15.00 | 6.00 | 24.00 | 51.00 |
| Ausente | 15450 | MARLENE PINHEIRO FREIRE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15768 | THIAGO REYES PUERTAS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15573 | SUZICLEIA ELIZABETE DE JESUS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

FARMACÊUTICO - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|---|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15139 | ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ | 15.00 | 24.00 | 8.00 | 18.00 | 65.00 |
| 2 | 15742 | VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA | 15.00 | 18.00 | 6.00 | 24.00 | 63.00 |
| Reprovado | 16499 | GABRIELLE MACIEL CARDOSO DE OLIVEIRA | 9.00 | 18.00 | 4.00 | 15.00 | 46.00 |
| Reprovado | 15134 | LUCRECIA REGINA FERREIRA DE PAULA | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 21.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15578 | LUCI PAULA REBECA GOMES PINHEIRO | 12.00 | 6.00 | 6.00 | 18.00 | 42.00 |
| Reprovado | 16505 | DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES | 3.00 | 12.00 | 2.00 | 24.00 | 41.00 |
| Reprovado | 16228 | GABRIELA DOS SANTOS CAFORE | 6.00 | 15.00 | 4.00 | 15.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15513 | MARCIA CRISTINA DE SOUZA PETROCCIONE | 6.00 | 12.00 | 6.00 | 15.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15922 | KAROLAINÉ OLIVEIRA LUZ | 9.00 | 6.00 | 2.00 | 15.00 | 32.00 |
| Reprovado | 15215 | NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR | 6.00 | 3.00 | 4.00 | 15.00 | 28.00 |
| Ausente | 15801 | ADEMIR MARRAFAO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16416 | VANIA HACK | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16056 | CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15223 | KAUANY FARIAS PAINS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

FISIOTERAPEUTA - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|--------------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15289 | ADEVILSON CARDOSO DA SILVA | 9.00 | 18.00 | 6.00 | 24.00 | 57.00 |
| 2 | 15477 | MONALISA APARECIDA BIANQUI | 12.00 | 18.00 | 6.00 | 15.00 | 51.00 |
| Reprovado | 15243 | MILENA DOS SANTOS CERETTA | 9.00 | 18.00 | 6.00 | 15.00 | 48.00 |
| Reprovado | 15500 | ADAMARYS FREIBERGER BIRCK | 6.00 | 21.00 | 4.00 | 12.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15152 | ROSELI PEREIRA .MT@HOTMAIL.COM | 12.00 | 12.00 | 6.00 | 12.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15664 | JULIANA CARDIAS GOMES | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 12.00 | 37.00 |
| Reprovado | 16275 | ALESSANDRA GABRIELI PEREIRA | 3.00 | 12.00 | 2.00 | 18.00 | 35.00 |
| Reprovado | 15135 | LARISSA LELLIS | 12.00 | 6.00 | 4.00 | 9.00 | 31.00 |
| Reprovado | 15711 | RAFAELA MARCOLINO GOMES | 9.00 | 9.00 | 2.00 | 9.00 | 29.00 |
| Reprovado | 15333 | FERNANDA DIAS SANCORÉ | 3.00 | 9.00 | 4.00 | 12.00 | 28.00 |
| Reprovado | 15571 | JESSICA SIMONE VIEIRA | 6.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 28.00 |
| Reprovado | 15866 | LUANA ALMEIDA SANTOS ANTUNES | 6.00 | 6.00 | 2.00 | 12.00 | 26.00 |
| Reprovado | 15594 | ANDREZA TANISE ANTUNES | 6.00 | 6.00 | 4.00 | 6.00 | 22.00 |
| Reprovado | 15324 | CINTYA CRISELEM BELARMINA DE FREITAS | 3.00 | 9.00 | 2.00 | 3.00 | 17.00 |
| Ausente | 15313 | ANA PAULA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15151 | DANIELA ALVES DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|--------|-----------|-------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15154 | ARTUR PEREIRA MALDONADO | 15.00 | 18.00 | 6.00 | 21.00 | 60.00 |

MÉDICO CLÍNICO - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|------------------------------------|-------|-------|-------|-------|------------------------|
| 1 | 15374 | MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES | 3.00 | 21.00 | 10.00 | 18.00 | 52.00 |
| 2 | 16531 | GUILHERME COSTA DE SOUSA | 15.00 | 15.00 | 6.00 | 15.00 | 51.00 |
| Reprovado | 15147 | ALESSANDRA FISCHER TEZA | 18.00 | 9.00 | 6.00 | 15.00 | 48.00 |
| Reprovado | 16335 | HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES | 6.00 | 12.00 | 6.00 | 21.00 | 45.00 |
| Reprovado | 16481 | IVAN CARDE ADRIANO DE OLIVEIRA | 3.00 | 21.00 | 8.00 | 12.00 | 44.00 |
| Reprovado | 16213 | LUIZ GABRIEL SALDANHA CIDRÃO NUNES | 12.00 | 18.00 | 8.00 | 6.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15165 | PAULA FRANCIELY QUEIROZ VIGANO | 18.00 | 12.00 | 4.00 | 9.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15372 | MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL | 15.00 | 6.00 | 2.00 | 12.00 | 35.00 |
| Reprovado | 16382 | AGEU MARTINS | 9.00 | 15.00 | 4.00 | 6.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15585 | YASMIN STHEFANY BOROVIEC BENICIO | 0.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 22.00 |
| Ausente | 16483 | AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15739 | FRANCIELY SOBRINHO RATEIRO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16487 | MAYCON WHERIDON GOES SEVERO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16438 | PEDRO MANOEL REZENDE PEREIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15797 | VICTOR KEIJIRO NEZU | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16034 | GABRIEL BERNARDES SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15352 | LAURA SOA CASAGRANDE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15724 | ANDRÉ FELIPE BALDRIGHI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

MÉDICO CLÍNICO - UBS ITANORTE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|---|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15485 | PEDRO MANOEL REZENDE PEREIRA | 21.00 | 21.00 | 4.00 | 9.00 | 55.00 |
| 2 | 15624 | JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO | 9.00 | 18.00 | 8.00 | 15.00 | 50.00 |
| Reprovado | 16135 | MAYTE SILVA LEITE IKEZIRI | 9.00 | 15.00 | 0.00 | 24.00 | 48.00 |
| Reprovado | 15481 | MAYARA SANTOS CORREIA | 15.00 | 21.00 | 6.00 | 6.00 | 48.00 |
| Reprovado | 16118 | JOAO FABIO DIAS OLIVEIRA | 12.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 46.00 |
| Reprovado | 15855 | GABRIEL JULIANO GOMES MINETTO | 18.00 | 15.00 | 2.00 | 9.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15446 | NATHALIA MARCHI BESTER | 15.00 | 12.00 | 4.00 | 12.00 | 43.00 |
| Reprovado | 16089 | ADENILDO FELIPE SANTOS CARDOSO DA SILVA | 6.00 | 12.00 | 6.00 | 15.00 | 39.00 |
| Reprovado | 16329 | MARIANA SANTOS CORREIA | 9.00 | 18.00 | 6.00 | 6.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15810 | CRISTINA DE PAULA LOPES CARDOSO | 3.00 | 12.00 | 2.00 | 18.00 | 35.00 |
| Reprovado | 15482 | MARCOS DA SILVA CRISPIM | 9.00 | 9.00 | 6.00 | 6.00 | 30.00 |
| Ausente | 16436 | CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16291 | BRUNNO FERREIRA MACIEL | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15948 | TIAGO MAMEDES DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15647 | SABRINA ALEXANDRE GONÇALVES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15355 | GUILHERME HENRIQUE LIMA GONÇALVES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15740 | FRANCIELY SOBRINHO RATEIRO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16310 | ARTHUR CORDEIRO PEREIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15698 | JULIANO SILVA CARDOSO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16283 | JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16433 | YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

MÉDICO ORTOPEDISTA - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|--------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| Reprovado | 16231 | FABIO MENDES FERNANDES | 12.00 | 15.00 | 4.00 | 15.00 | 46.00 |
| Ausente | 15342 | ANDRE BORGES DE OLIVEIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

MÉDICO PEDIATRA - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|---------|-----------|------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 16102 | AMANDA DANTAS SABBI | 12.00 | 18.00 | 6.00 | 24.00 | 60.00 |
| 2 | 15290 | ANGELA BAGGIO MARIA | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 27.00 | 52.00 |
| Ausente | 16083 | MAYARA ARMELIATO GOMES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

MÉDICO USF - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|---|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15908 | JOAO VITOR MARANGONI | 15.00 | 12.00 | 2.00 | 27.00 | 56.00 |
| 2 | 15356 | GUILHERME HENRIQUE LIMA GONÇALVES | 15.00 | 24.00 | 6.00 | 9.00 | 54.00 |
| 3 | 15227 | CAROLINE FELBER CERICATTO | 21.00 | 15.00 | 2.00 | 15.00 | 53.00 |
| 4 | 16434 | YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA | 21.00 | 9.00 | 6.00 | 15.00 | 51.00 |
| 5 | 16035 | GABRIEL BERNARDES SILVA | 15.00 | 18.00 | 6.00 | 12.00 | 51.00 |
| 6 | 16528 | ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO | 15.00 | 12.00 | 8.00 | 15.00 | 50.00 |
| Reprovado | 15276 | DANIELA FLORES | 12.00 | 15.00 | 8.00 | 12.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15743 | CAROLINE BACK ALVES | 18.00 | 12.00 | 2.00 | 12.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15467 | EDUARDA CUNHA AZEVEDO | 15.00 | 9.00 | 6.00 | 12.00 | 42.00 |
| Reprovado | 16523 | PAULO MARCELLUS DA COSTA MARQUES PACHECO FIGUEIREDO | 6.00 | 15.00 | 4.00 | 15.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15841 | RAYANE BARROS RODRIGUES | 6.00 | 18.00 | 4.00 | 12.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15210 | DOMINIQUE LE BOURLEGAT | 9.00 | 21.00 | 4.00 | 6.00 | 40.00 |
| Reprovado | 16388 | JOHANNPETER BARELLA DA ROCHA | 9.00 | 12.00 | 6.00 | 12.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15181 | EDILSON MARCHETTO | 6.00 | 18.00 | 2.00 | 12.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15519 | ALEX MACIEL DOS SANTOS DA SILVA | 15.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15900 | ANA LUCIA RONCATI FERREIRA GRAUSO | 9.00 | 12.00 | 6.00 | 9.00 | 36.00 |

| | | | | | | | |
|-----------|-------|-------------------------------------|-------|-------|------|------|---------|
| Reprovado | 15358 | CELIO SILVA FILHO | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 9.00 | 35.00 |
| Reprovado | 15699 | JULIANO SILVA CARDOSO | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 9.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15531 | MITHER BISSOLI DE OLIVEIRA | 3.00 | 18.00 | 4.00 | 9.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15423 | LUANA ZANTEDESCHI PINTAR | 12.00 | 6.00 | 4.00 | 9.00 | 31.00 |
| Reprovado | 16456 | BRUNO KOBAYASHI COLOMBO | 6.00 | 15.00 | 4.00 | 6.00 | 31.00 |
| Reprovado | 16093 | MAIRA RAVENA COLLINS CAVALCANTE | 9.00 | 12.00 | 6.00 | 3.00 | 30.00 |
| Reprovado | 15805 | JOELMA DO NASCIMENTO MELO | 6.00 | 9.00 | 2.00 | 6.00 | 23.00 |
| Ausente | 15398 | VANDERLEI NOVAIS SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16292 | BRUNNO FERREIRA MACIEL | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15748 | LAURIANY DA SILVA PEREIRA DAMASCENO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15484 | ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15582 | DEBORA LINSBINSKI PEREIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16136 | MAYTE SILVA LEITE IKEZIRI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15611 | CRISTIANO APARECIDO BIANCO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15755 | AMANDA ROMERO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15944 | ANNA MARCELLA FERREIRA ROSA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16215 | LUIZ GABRIEL SALDANHA CIDRÃO NUNES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15353 | LAURA SOA CASAGRANDE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16284 | JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15149 | ALESSANDRA FISCHER TEZA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16206 | LUANA CRUZ NUNES GODINHO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

MÉDICO USF - USF MARECHAL RONDON

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|---|-------|-------|-------|-------|------------------------|
| 1 | 15294 | GABRIEL TEIXEIRA BRITO | 15.00 | 24.00 | 6.00 | 24.00 | 69.00 |
| 2 | 16285 | JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA | 21.00 | 15.00 | 10.00 | 21.00 | 67.00 |
| 3 | 15338 | GABRIELLE OLIVEIRA SILVA | 9.00 | 18.00 | 8.00 | 30.00 | 65.00 |
| 4 | 16108 | VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES | 18.00 | 18.00 | 4.00 | 15.00 | 55.00 |
| 5 | 16293 | BRUNNO FERREIRA MACIEL | 9.00 | 12.00 | 8.00 | 24.00 | 53.00 |
| 6 | 15441 | JULIANA DOS SANTOS BONETI | 15.00 | 6.00 | 6.00 | 24.00 | 51.00 |
| Reprovado | 15945 | ANNA MARCELLA FERREIRA ROSA | 21.00 | 12.00 | 2.00 | 12.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15116 | MATHEUS MENDES CAMPOS | 6.00 | 18.00 | 6.00 | 15.00 | 45.00 |
| Reprovado | 15364 | JANIELSON LINCON BASTOS COSTA | 15.00 | 9.00 | 4.00 | 15.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15213 | FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR | 12.00 | 12.00 | 4.00 | 15.00 | 43.00 |
| Reprovado | 16338 | DHEYMES SANTOS TORATI | 12.00 | 15.00 | 4.00 | 9.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15655 | CARLOS CÉZAR MARTINS DE OLIVEIRA | 9.00 | 18.00 | 0.00 | 12.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15634 | SABRINA ALEXANDRE GONÇALVES | 6.00 | 15.00 | 4.00 | 12.00 | 37.00 |
| Reprovado | 16289 | LARISSA LAISA FERREIRA DE ALMEIDA | 12.00 | 12.00 | 4.00 | 9.00 | 37.00 |
| Reprovado | 16186 | ANA CLAUDIA MEDEIROS VILELA | 12.00 | 12.00 | 4.00 | 6.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15472 | SIDNEI SANTOS RUBIO | 9.00 | 6.00 | 6.00 | 9.00 | 30.00 |
| Ausente | 15542 | CLAUDIO NOVAIS SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15671 | DAYANA PRISCILA DE SOUZA BENEVIDES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16137 | MAYTE SILVA LEITE IKEZIRI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16524 | PAULO MARCELLUS DA COSTA MARQUES PACHECO FIGUEIREDO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15496 | MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15397 | DIEGO ALEXANDRE CAVAZINI BORGES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15741 | FRANCIELY SOBRINHO RATEIRO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16098 | CLEBER DA SILVA OLIVEIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15700 | JULIANO SILVA CARDOSO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16207 | LUANA CRUZ NUNES GODINHO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

NUTRICIONISTA - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|----------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15252 | SUELLEN TELES SIQUEIRA | 12.00 | 18.00 | 6.00 | 27.00 | 63.00 |
| 2 | 15201 | GABRIEL HENRIQUE WEBER | 12.00 | 12.00 | 8.00 | 24.00 | 56.00 |
| Reprovado | 15657 | ELIANE MARIA MOREIRA | 12.00 | 18.00 | 4.00 | 15.00 | 49.00 |
| Reprovado | 15603 | TATIANE SOUSA BARBOSA | 6.00 | 15.00 | 8.00 | 18.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15653 | CLAUDIANE GUIMARAES BATISTA | 9.00 | 15.00 | 8.00 | 15.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15167 | RAFAELLA DE SOUSA VERAS | 12.00 | 12.00 | 8.00 | 12.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15837 | MILLENA SAMARA NOGUEIRA DA SILVA | 0.00 | 15.00 | 8.00 | 15.00 | 38.00 |
| Reprovado | 16212 | DANYELE GOMES DA SILVA | 6.00 | 9.00 | 0.00 | 15.00 | 30.00 |
| Reprovado | 15173 | LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA | 0.00 | 9.00 | 8.00 | 12.00 | 29.00 |
| Ausente | 15559 | CARINE TEREZINHA DE OLIVEIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

PSICÓLOGO - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|---------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15999 | RODRIGO GODOI DE SOUZA | 15.00 | 18.00 | 2.00 | 18.00 | 53.00 |
| 2 | 16256 | GABRIELA SERAFIM HERPICH SOARES | 21.00 | 12.00 | 4.00 | 15.00 | 52.00 |
| Reprovado | 15894 | ADELVANA PEREIRA QUEIROZ | 12.00 | 15.00 | 4.00 | 18.00 | 49.00 |
| Reprovado | 16201 | LUIZ OTAVIO MARQUES DE OLIVEIRA | 9.00 | 12.00 | 6.00 | 21.00 | 48.00 |
| Reprovado | 15504 | SIMONE MUNIZ DE OLIVEIRA | 6.00 | 15.00 | 6.00 | 18.00 | 45.00 |
| Reprovado | 15502 | CRISTIANI CALDEIRA | 9.00 | 9.00 | 8.00 | 18.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15953 | MATHEUS SOMMER CASTRO | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15870 | MONICH CAROLINE PEREIRA | 6.00 | 15.00 | 4.00 | 18.00 | 43.00 |

| | | | | | | | |
|-----------|-------|--|-------|-------|------|-------|---------|
| Reprovado | 16026 | INGRID MARTINS TOLEDO | 12.00 | 12.00 | 2.00 | 15.00 | 41.00 |
| Reprovado | 15280 | MARIA APARECIDA SCHMITZ | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15138 | GERALDO DE ASSIS MUNIZ FILHO | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15145 | VIVIANY MART DA SILVA | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15499 | JENIFER CAROLINE HECK | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 |
| Reprovado | 15803 | ADRIANA THISEN | 9.00 | 6.00 | 6.00 | 18.00 | 39.00 |
| Reprovado | 16116 | ANTONIA FABIOLA DO NASCIMENTO SILVA SANTOS | 3.00 | 3.00 | 8.00 | 24.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15307 | ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO | 6.00 | 9.00 | 6.00 | 15.00 | 36.00 |
| Reprovado | 16166 | JOSETE CARDOSO DA SILVA | 12.00 | 6.00 | 6.00 | 12.00 | 36.00 |
| Reprovado | 15140 | LARISSA VILARINDO DE SOUZA | 9.00 | 12.00 | 8.00 | 6.00 | 35.00 |
| Reprovado | 16479 | INGRID DE ALMEIDA SPNESKI | 9.00 | 6.00 | 4.00 | 15.00 | 34.00 |
| Reprovado | 16054 | ANA CAROLINA COSTA VIEIRA | 9.00 | 9.00 | 2.00 | 12.00 | 32.00 |
| Reprovado | 15703 | MARINES ACCORDI DUMMEL | 3.00 | 9.00 | 8.00 | 6.00 | 26.00 |
| Reprovado | 16241 | CLEIDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA | 6.00 | 3.00 | 2.00 | 9.00 | 20.00 |
| Ausente | 16211 | BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16232 | ANA CAROLINE SANTOS RAMOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15373 | EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|---|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15103 | ARIANA DAS DORES DOS SANTOS | 18.00 | 12.00 | 8.00 | 24.00 | 62.00 |
| 2 | 15662 | HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ | 9.00 | 21.00 | 4.00 | 27.00 | 61.00 |
| 3 | 15083 | LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS | 9.00 | 21.00 | 4.00 | 21.00 | 55.00 |
| 4 | 15225 | MARIELE ALVES DE ALMEIDA | 21.00 | 9.00 | 2.00 | 21.00 | 53.00 |
| 5 | 15959 | SILVANA MARIA DA COSTA | 15.00 | 15.00 | 2.00 | 21.00 | 53.00 |
| 6 | 15269 | SAMARA DE JESUS DE SOUZA | 15.00 | 15.00 | 2.00 | 21.00 | 53.00 |
| 7 | 15085 | SUZANA DE FATIMA RODRIGUES REGINALDO | 12.00 | 21.00 | 4.00 | 15.00 | 52.00 |
| 8 | 15593 | DEIZIANY DA SILVA GONDIM | 15.00 | 6.00 | 6.00 | 24.00 | 51.00 |
| 9 | 16273 | LEONILDO JOSÉ GUILHERME | 15.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | 50.00 |
| Reprovado | 15568 | ELIENE GOMES FERREIRA | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 24.00 | 49.00 |
| Reprovado | 15725 | ESTEFANY FERNANDA PEREIRA MOURA | 6.00 | 18.00 | 4.00 | 21.00 | 49.00 |
| Reprovado | 15115 | MAYLLA ALVES WINGERT | 9.00 | 12.00 | 6.00 | 21.00 | 48.00 |
| Reprovado | 15375 | LUCIETE FAUSTINO DA SILVA SANTOS | 15.00 | 9.00 | 6.00 | 18.00 | 48.00 |
| Reprovado | 15216 | CLAUDIA MARIA DOS SANTOS | 18.00 | 9.00 | 6.00 | 15.00 | 48.00 |
| Reprovado | 15204 | MISSILENE DA SILVA | 6.00 | 12.00 | 8.00 | 21.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15162 | SOLANGE SOUZA DOMICIANO | 15.00 | 12.00 | 2.00 | 18.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15816 | JAQUELINE SILVA CARDOSO | 12.00 | 9.00 | 4.00 | 21.00 | 46.00 |
| Reprovado | 15546 | SUELEN OLIVEIRA DE MEDEIROS | 12.00 | 9.00 | 4.00 | 21.00 | 46.00 |
| Reprovado | 16020 | ELAINE SOUSA CORDEIRO | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 21.00 | 46.00 |
| Reprovado | 15676 | PAULA GABRIELA DOS SANTOS | 12.00 | 15.00 | 4.00 | 15.00 | 46.00 |
| Reprovado | 16309 | STELA BIET LAJES | 9.00 | 18.00 | 4.00 | 15.00 | 46.00 |
| Reprovado | 15721 | JAINÉ DA SILVA SOUZA PIRES | 12.00 | 9.00 | 2.00 | 21.00 | 44.00 |
| Reprovado | 16414 | THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA | 12.00 | 12.00 | 2.00 | 18.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15226 | IVANETH OLIVEIRA GONCALVES | 9.00 | 15.00 | 2.00 | 18.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15776 | VANDECLEIA DO NASCIMENTO | 15.00 | 12.00 | 2.00 | 15.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15410 | ANGELICA RAMOS DOS SANTOS | 12.00 | 6.00 | 4.00 | 21.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15526 | MARIA DE JESUS DA SILVA | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 21.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15386 | ANDREIA RIBEIRO COSTA | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 21.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15096 | ANA ALICE DE ARAUJO SILVA | 15.00 | 6.00 | 4.00 | 18.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15911 | EMILAINE DA SILVA LUGO | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15835 | ANDREIA RIBEIRO PEREIRA | 15.00 | 9.00 | 4.00 | 15.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15536 | TATIANE GONZAGA DA SILVA | 12.00 | 12.00 | 4.00 | 15.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15620 | MARINEIDES DE ABREU BENITEZ | 9.00 | 15.00 | 6.00 | 12.00 | 42.00 |
| Reprovado | 15229 | ELISÂNGELA PADILHA DANTAS CHAPARRO | 6.00 | 6.00 | 2.00 | 27.00 | 41.00 |
| Reprovado | 16132 | VALDIRENE DO NASCIMENTO | 18.00 | 6.00 | 2.00 | 15.00 | 41.00 |
| Reprovado | 15144 | IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA | 9.00 | 9.00 | 8.00 | 15.00 | 41.00 |
| Reprovado | 15330 | RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA | 12.00 | 15.00 | 2.00 | 12.00 | 41.00 |
| Reprovado | 15270 | EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO | 9.00 | 6.00 | 4.00 | 21.00 | 40.00 |
| Reprovado | 16016 | TEREZA ANDRADE CORREA MONTEIRO | 12.00 | 6.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 |
| Reprovado | 16130 | EDINELMA RODRIGUES | 12.00 | 9.00 | 4.00 | 15.00 | 40.00 |
| Reprovado | 16234 | GILVANETE ROSARIO DE OLIVEIRA | 12.00 | 9.00 | 0.00 | 18.00 | 39.00 |
| Reprovado | 16190 | JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES | 18.00 | 6.00 | 0.00 | 15.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15406 | JANE CAETANO DA SILVA | 9.00 | 15.00 | 0.00 | 15.00 | 39.00 |
| Reprovado | 15388 | FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA | 9.00 | 6.00 | 2.00 | 21.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15411 | THAIS ROBERTA CHIESSE CARDOSO | 12.00 | 6.00 | 2.00 | 18.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15172 | MARIA ILSA PEREIRA DE JESUS DA SILVA | 12.00 | 9.00 | 2.00 | 15.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15505 | DILEYA DA SILVA TEIXEIRA | 9.00 | 6.00 | 4.00 | 18.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15315 | MERCIA GONÇALVES DA SILVA | 9.00 | 6.00 | 4.00 | 18.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15412 | RAQUEL ALVES BARBOSA DOS SANTOS | 6.00 | 9.00 | 4.00 | 18.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15413 | ALEXSANDRA BATISTA DE SOUZA | 6.00 | 9.00 | 4.00 | 18.00 | 37.00 |
| Reprovado | 15918 | MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS | 6.00 | 6.00 | 2.00 | 21.00 | 35.00 |
| Reprovado | 15537 | LUCIVAN GOMES DA CONCEIÇÃO SANTOS | 9.00 | 6.00 | 2.00 | 18.00 | 35.00 |
| Reprovado | 15293 | KARINA DOS SANTOS PIRES | 9.00 | 3.00 | 4.00 | 18.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15220 | FABIANA FOERSTE SCHROEDER | 9.00 | 6.00 | 4.00 | 15.00 | 34.00 |
| Reprovado | 16142 | ANDRESSA CAIMI SOUZA ROCHA | 9.00 | 9.00 | 4.00 | 12.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15705 | LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 12.00 | 34.00 |

| | | | | | | | |
|-----------|-------|---|-------|-------|------|-------|---------|
| Reprovado | 15648 | GLACIELLE FRANCO SERAFIM | 12.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15872 | MÍDIA SILVA TOMAZ | 12.00 | 9.00 | 4.00 | 9.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15084 | UALASSE DOS SANTOS CRUZ | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 9.00 | 34.00 |
| Reprovado | 15523 | ELIANA DA SILVA | 6.00 | 6.00 | 2.00 | 18.00 | 32.00 |
| Reprovado | 15909 | EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA | 6.00 | 6.00 | 2.00 | 18.00 | 32.00 |
| Reprovado | 15208 | KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS | 9.00 | 6.00 | 2.00 | 15.00 | 32.00 |
| Reprovado | 16029 | ANNY KAROLINE RONDON E SILVA | 12.00 | 6.00 | 2.00 | 12.00 | 32.00 |
| Reprovado | 16177 | SUELAINÉ FERREIRA DA SILVA | 6.00 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 32.00 |
| Reprovado | 15091 | LUCIMEIRE GERALDA DE SOUZA | 3.00 | 6.00 | 4.00 | 18.00 | 31.00 |
| Reprovado | 15176 | DAIANA DE VASCONCELOS BARROS | 9.00 | 3.00 | 4.00 | 15.00 | 31.00 |
| Reprovado | 15417 | SANDRA MAURA DA SILVA | 12.00 | 3.00 | 4.00 | 12.00 | 31.00 |
| Reprovado | 16443 | DENISE ABÍLIO FERREIRA | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 9.00 | 31.00 |
| Reprovado | 15468 | JOSEANE TRIBUTINO DA SILVA | 9.00 | 3.00 | 6.00 | 12.00 | 30.00 |
| Reprovado | 15501 | JOSIELI SILVA MACHADO DOS SANTOS | 6.00 | 6.00 | 6.00 | 12.00 | 30.00 |
| Reprovado | 16259 | MARIA FERNANDES MACEDO | 0.00 | 9.00 | 2.00 | 18.00 | 29.00 |
| Reprovado | 15659 | JUMARA MELO LIMA | 9.00 | 3.00 | 2.00 | 15.00 | 29.00 |
| Reprovado | 15381 | CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS | 9.00 | 6.00 | 2.00 | 12.00 | 29.00 |
| Reprovado | 15786 | MONICA DE ARAUJO FERREIRA | 3.00 | 12.00 | 2.00 | 12.00 | 29.00 |
| Reprovado | 16297 | ANDREIA TEREZINHA MOREIRA | 9.00 | 9.00 | 2.00 | 9.00 | 29.00 |
| Reprovado | 15735 | MARIA JOSEANE DE BOMFIM | 9.00 | 9.00 | 2.00 | 9.00 | 29.00 |
| Reprovado | 16351 | SHEYLA BENTO VIEIRA LOPES | 6.00 | 12.00 | 2.00 | 9.00 | 29.00 |
| Reprovado | 15813 | REISOLENE SILVA SOARES | 9.00 | 9.00 | 2.00 | 6.00 | 26.00 |
| Reprovado | 15656 | NÚBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS | 9.00 | 9.00 | 0.00 | 6.00 | 24.00 |
| Ausente | 15387 | SELMA CONCEIÇÃO DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15704 | SIDINEIA RODRIGUES VIANA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15156 | MARILSA SANTANA DE ARRUDA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15529 | RITA FERREIRA SCHIMIN | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16107 | MARINALVA FERREIRA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15693 | JULIANA DA SILVA JOHANN | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15541 | SHEILA CRISTINA CABRAL MONTEIRO RODRIGUES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15311 | JAUQUELINE BEATRIZ ZIMMER | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15646 | SUELLEN CRISTINY GINEZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16181 | LARISSA TAI VIVALDO DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 16431 | BRENDA SANTOS JARDIM | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15394 | SAMIRA MARTINS LOPES DE ASSIS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS ITANORTE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|----------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| Reprovado | 15155 | AMANDA LEMBECK ARAÚJO | 12.00 | 18.00 | 2.00 | 15.00 | 47.00 |
| Reprovado | 15610 | FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA | 12.00 | 3.00 | 6.00 | 24.00 | 45.00 |
| Reprovado | 15670 | LUCILENE TOME RODRIGUES | 15.00 | 9.00 | 6.00 | 15.00 | 45.00 |
| Reprovado | 15133 | KAMILA ARTIAGA DE SOUZA | 9.00 | 12.00 | 2.00 | 21.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15576 | MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO | 9.00 | 15.00 | 2.00 | 18.00 | 44.00 |
| Reprovado | 15672 | LOURDYANE DA SILVA SANTOS | 12.00 | 9.00 | 2.00 | 15.00 | 38.00 |
| Reprovado | 15288 | CLECIA PEREIRA DA SILVA | 12.00 | 3.00 | 4.00 | 12.00 | 31.00 |
| Reprovado | 15340 | MARILEIDE RIBEIRO DE MATOS | 0.00 | 6.00 | 4.00 | 18.00 | 28.00 |
| Ausente | 16473 | MARCIENE RIBEIRO DE MATOS MORAIS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15712 | EDJANIA DOS SANTOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15284 | VALDIREI SALES DA SILVA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF MARECHAL RONDON

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|-------------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| 1 | 15377 | SAMANTHA PEREIRA | 9.00 | 18.00 | 8.00 | 21.00 | 56.00 |
| 2 | 15230 | DANUBIA MARIA MARQUES | 12.00 | 18.00 | 4.00 | 18.00 | 52.00 |
| 3 | 15157 | MARILSA SANTANA DE ARRUDA | 15.00 | 9.00 | 6.00 | 21.00 | 51.00 |
| Reprovado | 15086 | AMABYLly CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA | 6.00 | 15.00 | 4.00 | 18.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15864 | SIMONE DOS REIS BARROS | 6.00 | 3.00 | 4.00 | 18.00 | 31.00 |
| Ausente | 15365 | MARLI DE JESUS URBANO RIBEIRO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |
| Ausente | 15637 | FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | Ausente |

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|-------------------------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| Reprovado | 15682 | PHOLIANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA | 15.00 | 15.00 | 6.00 | 9.00 | 45.00 |
| Reprovado | 15986 | ALCIR IVARRAS CHAPARRO | 12.00 | 15.00 | 4.00 | 12.00 | 43.00 |
| Reprovado | 15405 | JOELMA DE FATIMA LEPAUS | 12.00 | 6.00 | 2.00 | 12.00 | 32.00 |
| Reprovado | 15783 | LUCIANA VALIENTE FRANCISCO | 12.00 | 12.00 | 2.00 | 6.00 | 32.00 |
| Reprovado | 15334 | KATIA CARIUCIKER DOS SANTOS | 6.00 | 9.00 | 6.00 | 9.00 | 30.00 |
| Reprovado | 15104 | ALESSANDRA CRISTINA E SILVA | 9.00 | 9.00 | 2.00 | 6.00 | 26.00 |

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:****BIOQUÍMICO - CIDADE**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|--------|-----------|-----------|-------|------|------|------|------------------------|
|--------|-----------|-----------|-------|------|------|------|------------------------|

| | | | | | | | |
|-----------|-------|------------------------|-------|------|-------|-------|-------|
| Reprovado | 15203 | NEDA MOHAMMAD HUSSEINI | 12.00 | 9.00 | 10.00 | 12.00 | 43.00 |
|-----------|-------|------------------------|-------|------|-------|-------|-------|

MÉDICO CLÍNICO - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|--------|-----------|----------------------------------|-------|-------|-------|-------|------------------------|
| 1 | 15374 | MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES | 3.00 | 21.00 | 10.00 | 18.00 | 52.00 |

PSICÓLOGO - CIDADE

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PORT. | C.G. | INF. | C.E. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|-----------|-----------|-----------------------|-------|-------|------|-------|------------------------|
| Reprovado | 15953 | MATHEUS SOMMER CASTRO | 9.00 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 43.00 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis /MT, 04 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento para atender ao casamento comunitário união feliz de 2024 da secretaria municipal de assistência social**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **16/09/2024** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de setembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 25 de agosto de 2024 referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:

| QUESTÕES | AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE | ASSISTENTE SOCIAL | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | BIOQUÍMICO |
|----------|-----------------------------|-------------------|-------------------------|------------|
| 1. | A | B | D | B |
| 2. | D | D | D | D |
| 3. | B | A | A | A |
| 4. | B | C | C | C |
| 5. | B | C | B | C |
| 6. | C | D | A | D |
| 7. | B | A | C | A |
| 8. | D | A | D | A |
| 9. | B | C | B | C |
| 10. | C | B | C | B |
| 11. | C | D | D | D |
| 12. | C | D | D | D |
| 13. | D | B | B | B |
| 14. | B | A | A | A |
| 15. | A | C | C | C |
| 16. | C | A | A | A |
| 17. | B | C | C | C |
| 18. | A | B | B | B |
| 19. | D | D | D | D |
| 20. | A | A | A | A |
| 21. | B | D* | D* | D* |
| 22. | A | C | C | C |
| 23. | D | B | B | B |
| 24. | B | D | D | D |
| 25. | C | A | A | A |
| 26. | A | A | A | A |
| 27. | C | D | C | C |
| 28. | D | C | A | A |
| 29. | C | A | D | D |

| | | | | |
|-----|---|---|---|-------|
| 30. | A | D | A | A |
| 31. | B | B | D | B |
| 32. | D | D | A | C |
| 33. | D | B | B | NULA* |
| 34. | C | A | A | B |
| 35. | B | D | C | A |

* ALTERADA

| QUESTÕES | CIRURGIÃO DENTISTA | ENFERMEIRO | FARMACEUTICO | FISIOTERAPEUTA |
|----------|--------------------|------------|--------------|----------------|
| 1. | B | B | B | B |
| 2. | D | D | D | D |
| 3. | A | A | A | A |
| 4. | C | C | C | C |
| 5. | C | C | C | C |
| 6. | D | D | D | D |
| 7. | A | A | A | A |
| 8. | A | A | A | A |
| 9. | C | C | C | C |
| 10. | B | B | B | B |
| 11. | D | D | D | D |
| 12. | D | D | D | D |
| 13. | B | B | B | B |
| 14. | A | A | A | A |
| 15. | C | C | C | C |
| 16. | A | A | A | A |
| 17. | C | C | C | C |
| 18. | B | B | B | B |
| 19. | D | D | D | D |
| 20. | A | A | A | A |
| 21. | D* | D* | D* | D* |
| 22. | C | C | C | C |
| 23. | B | B | B | B |
| 24. | D | D | D | D |
| 25. | A | A | A | A |
| 26. | A | A | A | A |
| 27. | A | C | A | D |
| 28. | B | C | A | D |
| 29. | A | D | B | C |
| 30. | A | B | A | B |
| 31. | A | B | A | D |
| 32. | C | A | C | A |
| 33. | D | D | D | A |
| 34. | C | A | C | A |
| 35. | A | B | A | C |

* ALTERADA

| QUESTÕES | MÉDICO - CLÍNICO | MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL | MÉDICO ORTOPEDISTA | MÉDICO - PEDIATRA |
|----------|------------------|--------------------------|--------------------|-------------------|
| 1. | B | B | B | B |
| 2. | D | D | D | D |
| 3. | A | A | A | A |
| 4. | C | C | C | C |
| 5. | C | C | C | C |
| 6. | D | D | D | D |
| 7. | A | A | A | A |
| 8. | A | A | A | A |
| 9. | C | C | C | C |
| 10. | B | B | B | B |
| 11. | D | D | D | D |
| 12. | D | D | D | D |
| 13. | B | B | B | B |
| 14. | A | A | A | A |
| 15. | C | C | C | C |
| 16. | A | A | A | A |
| 17. | C | C | C | C |
| 18. | B | B | B | B |
| 19. | D | D | D | D |
| 20. | A | A | A | A |
| 21. | D* | D* | D* | D* |
| 22. | C | C | C | C |
| 23. | B | B | B | B |
| 24. | D | D | D | D |
| 25. | A | A | A | A |
| 26. | D | A | A | A |
| 27. | A | C | C | C |
| 28. | A | D | C | A |

| | | | | |
|-----|---|---|---|---|
| 29. | C | B | B | A |
| 30. | A | D | D | B |
| 31. | C | C | C | B |
| 32. | A | B | A | A |
| 33. | C | C | A | B |
| 34. | B | D | B | C |
| 35. | B | B | B | C |

* ALTERADA

| QUESTÕES | MÉDICO - USF | NUTRICIONISTA | PSICÓLOGO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
|----------|--------------|---------------|-----------|-----------------------|-----------------------|
| 1. | B | B | B | D | D |
| 2. | D | D | D | D | D |
| 3. | A | A | A | A | A |
| 4. | C | C | C | C | C |
| 5. | C | C | C | B | B |
| 6. | D | D | D | A | A |
| 7. | A | A | A | C | C |
| 8. | A | A | A | D | D |
| 9. | C | C | C | B | B |
| 10. | B | B | B | C | C |
| 11. | D | D | D | D | D |
| 12. | D | D | D | D | D |
| 13. | B | B | B | B | B |
| 14. | A | A | A | A | A |
| 15. | C | C | C | C | C |
| 16. | A | A | A | A | A |
| 17. | C | C | C | C | C |
| 18. | B | B | B | B | B |
| 19. | D | D | D | D | D |
| 20. | A | A | A | A | A |
| 21. | D* | D* | D* | D* | D* |
| 22. | C | C | C | C | C |
| 23. | B | B | B | B | B |
| 24. | D | D | D | D | D |
| 25. | A | A | A | A | A |
| 26. | D | A | A | A | A |
| 27. | A | B | D | B | A |
| 28. | A | B | B | A | B |
| 29. | C | A | B | C | A |
| 30. | A | D | C | D | D |
| 31. | C | C | A | C | C |
| 32. | A | B | B | D | A |
| 33. | C | A | B | A | C |
| 34. | B | C | D | A | B |
| 35. | B | D | A | B | A |

* ALTERADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis /MT, 04 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVITE**

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais**, para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 12/09/2024 (Quinta-feira), às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

Ø Prestação de contas do primeiro semestre de 2024;

Ø Assuntos Gerais.

Contamos a com a presença de todos.

Sandro Silvio Cattaneo

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 10.677/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **setembro de 2024:**

| RONAN MARCELO FREITAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 01/09/24 Domingo |
| | | | | | | Início 07:00 h Término 07:00 h |
| 02/09/24 Segunda Feira | 03/09/24 Terça Feira | 04/09/24 Quarta Feira | 05/09/24 Quinta Feira | 06/09/24 Sexta Feira | 07/09/24 Sábado Feriado | 08/09/24 Domingo |
| Início 17:00 h Término 07:00 h | Início 07:00 h Término 07:00 h | Início 07:00 h Término 07:00 h |
| 09/09/24 Segunda Feira | 10/09/24 Terça Feira | 11/09/24 Quarta Feira | 12/09/24 Quinta Feira | 13/09/24 Sexta Feira | 14/09/24 Sábado | 15/09/24 Domingo |
| Início 17:00 h Término 07:00 h | Início 07:00 h Término 07:00 h | Início 07:00 h Término 07:00 h |
| 16/09/24 Segunda Feira | 17/09/24 Terça Feira | 18/09/24 Quarta Feira | 19/09/24 Quinta Feira | 20/09/24 Sexta Feira | 21/09/24 Sábado | 22/09/24 Domingo |
| Início 17:00 h Término 07:00 h | Início 07:00 h Término 07:00 h | Início 07:00 h Término 07:00 h |
| 23/09/24 Segunda Feira | 24/09/24 Terça Feira | 25/09/24 Quarta Feira | 26/09/24 Quinta Feira | 27/09/24 Sexta Feira | 28/09/24 Sábado | 29/09/24 Domingo |
| Início 17:00 h Término 07:00 h | Início 07:00 h Término 07:00 h | Início 07:00 h Término 07:00 h |
| 30/09/24 Segunda Feira | | | | | | |
| Início 17:00 h Término 07:00 h | | | | | | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DA **ESCUA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de setembro de 2024:

| Eder Leandro de Paula | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término+ 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término +07h |
| 01/09/2024 | | | | | |
| 23/09/2024 | 24/09/2024 | 25/09/2024 | 26/09/2024 | 27/09/2024 | 28/09/2024 |
| Domingo | | | | | |

| | |
|-------------------------|--|
| Início 07h Término + 7h | |
| 29/09/2024 | |

Joelma Aparecida Finotti Tavares

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término + 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término +07h |
| 02/09/2024 | 03/09/2024 | 04/09/2024 | 05/09/2024 | 06/09/2024 | 07/09/2024 |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| 08/09/2024 | | | | | |

Eloisa Romig

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término + 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término +07h |
| 09/09/2024 | 10/09/2024 | 11/09/2024 | 12/09/2024 | 13/09/2024 | 14/09/2024 |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| 15/09/2024 | | | | | |

Alridenis Silva de Azevedo

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término + 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término +07h |
| 16/09/2024 | 17/09/2024 | 18/09/2024 | 19/09/2024 | 20/09/2024 | 21/09/2024 |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| 22/09/2024 | | | | | |

Cristiano Furtado Scarpazza

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Segunda Início 17h Término + 7h | Terça Início 17h Término + 7h | Quarta Início 17h Término + 7h | Quinta Início 17h Término + 7h | Sexta Início 17h Término + 7h | Sábado Início 07h Término +07h |
| 30/09/2024 | | | | | |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| | | | | | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2024**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

No dia 27 de Junho de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.514 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Dauzacker Clinica Odontologica Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitando dilatação prazo para resolver todos os serviços até o dia 05/07/24.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratu-

ais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitando dilatação prazo para resolver todos os serviços até o dia 05/07/24. Ficou para ser realizado os serviços no mutirão que aconteceria nos dias 01/08 a 16/08/24.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela empresa ter resolvido todas as pendências durante o mutirão que teve nos dias 01/08 a 16/08/24.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 04 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. NOMEIA, EM
SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE

PORTARIA Nº 864, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, PARA O EXERCÍCIO 2023-2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2668, de 30 de março de 2021.

Considerando a necessidade de nomear membros do conselho para regulamentar o funcionamento deste.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, novos membros para substituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 2º O referido Conselho passará a conter os seguintes membros discriminados abaixo, até o término do mandato. Sendo que o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei 2668, terá vigência até 31 de dezembro de 2024, vedado a recondução:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **DAVID RODRIGUES DE ALENCAR**, portador da Cédula de Identidade: 359XXXX SSP/MT, inscrito no CPF: 415.697.XXX.XXX.XX-, residente na Rua Lions Internacional, nº XXXX, Bairro: Belvedere, Celular: (66) 99917-XXXX, E-mail: alencardavid@hotmail.com;

b) Suplente: **KELLY GOUVEIA POLLIS**, portadora da Cédula de Identidade: 1061XXXXX SSP/MT, inscrita no CPF: 882.XXX.XXXC-XX, residente na Avenida Marino Cattani, númeroXXXX Bairro: Estação da Luz, Celular: (66) 99605-XXXX, E-mail: kellypollis@hotmail.com.

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: **LUCAS ANDREI BUENO** portadora da Cédula de Identidade: 605XXX-X SSP/MT, inscrita no CPF: 760.XXX.XXX-XX, residente na Rua Rua Belém, nº XXXX, Bairro: Campo Real, Celular: (66)99672-XXXX, E-mail: andreibueno@gmail.com;

b) Suplente: **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE** portadora da Cédula de Identidade: 180XXXXX SSP/MT, inscrita no CPF: 017.XXX.XXX-XX, residente na Rua Olímpio Júlio Bauken, Buritis Prime qd XX lotes XX, Celular: (66) 99962-XXXX, E-mail: leandrade@msn.com;

III-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Titular **TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO**, RG: 178XXXX SEJS/MT, CPF: 015.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua Lions Internacional,XXXX Belvedere, Celular: (66) 99616-XXXX e E-mail: profeta-ti_moreno@hotmail.com.

b) Suplente: **KÉSIA GONÇALVES DE LIMA QUEIROZ**, portadora da Cédula de Identidade: 117XXXX SSP/MT, inscrita no CPF: 924XXX.XXX-XX,

residente na Avenida Marino Cattani,XXX, Bairro: Estação da Luz, Celular: (66) 99675-XXXX, E-mail: kesiaqueiroz6181@gmail.com;

IV-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: **CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA**, portadora da Cédula de Identidade:844XXX SSP/MT, inscrita no CPF: 536.XXX.XXX-XX, residente na Rua São Salvador, nº XXX, Bairro: Centro, Celular: (66) 99691-XXXX, E-mail: carmelitakremer@gmail.com;

b) Suplente: **ALESSANDRA APARECIDA BITENCOURT**, RG: 793XXXX SSP/MT, CPF: 039.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua Francisco Beltrão,XXXX Cidade Alta 1, Celular: (66) 99616-XXXX e E-mail: alessandrabmascari-ni@XXXX.com.

V - REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:

a) Titular: **AMANDA KARINE OLIVEIRA LIMA**, portador da RG:595XXXXX-X SESP/MA, inscrito no CPF: 623.XXX.XXX-XX, residente na Rua Rondônia, nº XXX, Bairro: São Lourenço, Celular: (99) 98808-XXXX, E-mail : amandakarine20082018@XXXX.com;

b) Suplente: **HENRIQUE CABRAL BARBOSA**, CPF: 051.XXX.XXX-XX, RG: 302XXX-X SSP/MT, residente: Rua dos Sulistas, N° XXX Bairro: Jupira, Telefone: 66 9 9952-XXXX, e-mail: e2457523@XXXX

c) Titular: **KÉSIA VITÓRIA BORGES GERALDINO AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade:361XXXX-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 091XXX.XXX-XX, residente na Rua Fortaleza, nº XXXX, Bairro: Cidade Centro Edif. Vacaro, Celular: (66) 97400XXXX, E-mail : kezivitoria532@XXXX.com;

d) Suplente: **HENZZO ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade: 264XXXX-3 SSP/MT, inscrita no 071XXX.XXX-XX, residente na Rua Evandro Alves Kohls, nº XXXX, Bairro: Greenville, Celular: (66) 99923-XXXX. E-mail: henzzoassuncao071@XXXX.com;

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titulares: **KAREN ANDRESSA PRATI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade:147XXX-XX SSP/MT, inscrita no CPF: 046.XXX.XXX-XX, residente na Rua Paranatinga, nº XXX, Bairro: Belvedere, Celular: (66) 99648-XXXX, E-mail: andreaossuna16@XXXX.com;

b) Suplentes: **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade: 110XXXX-XSSP/MT, inscrita no CPF: 881.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Recife, nº XXX, Centro, Celular: (66) 99902-XXXX, E-mail: elida.elida@hotmail.com .

c) Titulares: **ILMA SILVA DE OLIVEIRA SCHOFFEN**, portadora da Cédula de Identidade: 1444XXXX-XSSP/MT, inscrita no CPF: 926.XXX.XXX-XX, residente na Rua Tocantins, nºXXX, Bairro: São Lourenço, Celular: (66) 99645-XXXX, E-mail: ilmaschoffen@XXXX.com;

d) Suplentes: **JOELMA PIRES DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade: 229XXXX-XSSP/MT, inscrita no CPF: 038.XXX.XXX-XX, residente na Rua Pardal, nº XXX, Bairro: Cidade Alta 2, Celular: (66) 99696-XXXX, E-mail: joelma.reis@XXXX;

VII-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

a) Titular: **DAIANE PEREIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade: 167XXXX-X SSP/MT, inscrita no CPF: 017.XXX.XXX-XX, residente na Rua Dabson Deyvid Fidelis Nogueira, nºXXXX, Bairro: Recanto dos Passaros 2, Celular: (65) 99203-XXXX, E-mail: daianesilva_2006@XXXXI.com;

b) Suplente: **GISELE SOUZA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade: 165XXXX-X2 SSP/MT, inscrita no CPF: 731.XXX.XXX-00, residente na Rua Rondônia, nº 468, Bairro: São Lourenço, Celular: (66) 99243-XXXX, E-mail: giselesouza1956@XXXX.com;

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA** RG: 5310240-9 – SSP/MT, CPF: 918.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº XXX, Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 99957-XCXX, e-mail: valeriafermo@XXXXX.com.

b) Suplente: **RONALDO JOSÉ PERIN**, RG:142XXXX-XSSP/MT, CPF: 017XXX.XXX-XX, Endereço: Rua Edson Brocardo, nº1314, Bairro: Estação da Luz, Telefone: (66) 99987XXXX, e-mail: Ronaldo.perin@XXXXX.

IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade: 122XXXX-X SJ/MT, inscrita no CPF: 956.XXX.XXX-XX, residente na Rua J, quadra 27, lote 07, nº XXXX, Bairro: Greenville, Celular: (66) 98118-XXXX, E-mail: eulina_linda@XXXXX.com;

b) Suplente: **ADEMAR CARINA LIMA**, RG: 1197XXXX – SSP/MT, CPF: 000.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua Belo Horizonte, nº XXX, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99615-XXXX e-mail: ademartecnoagri@XXXXX.com.

X-REPRESENTANTE DA ESCOLA DO CAMPO:

a) Titular: **CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade: 165XXXX SSP/MT, inscrita no CPF: 008.XXX.XXX-XX, residente na Rua Planalto da Serra, XXX, bairro Belvedere, Celular: (66) 98431XXXX, E-mail: delgadojuniormd@XXXXX.com;

b) Suplente: **WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade: 1158XXXX – SSP/MT, inscrito no CPF: 825.XXX.XXX-XX residente na P.A. Santo Antônio da Fatura, Sítio Figueirão, lote XX, Zona Rural Celular: (66) 98143-XXXX, E-mail: waldirenearrudada-cruz@XXXXX.com.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 008/2022**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 104.283,76 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), decorrente da necessidade de contratação de mais 14 pessoas, para atender a Cozinha Piloto, Creche Francisco Tirado, Centro Ed. Paulo Freire, e Escola Mun. Paraíso, a partir de 01/09/2024.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.100, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

LEI Nº. 3.100, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 1958, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 1.958, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 04 de setembro de 2025, contados a partir do dia 05 de setembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 862/2024, 28 DE AGOSTO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS PONTOS DE MOTO TÁXI NA AVENIDA BRASILIA, AVENIDA SÃO LOURENÇO E PRAÇA SÃO MIGUEL - (CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA – CNPJ: 30.510.466/0001-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA**, matrícula nº **7583**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANE-

JAMENTO, fiscal do **CONTRATO n° 105/2024**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA** (Objeto: Contratação de obra de reforma dos pontos de moto táxi na Avenida Brasília, Avenida São Lourenço e Praça São Miguel), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe-lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **GRACYELA LOEBENS**, matrícula n° **7614**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA

FISCAL DO CONTRATO

GRACYELA LOEBENS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2024

INEXIGIBILIDADE N° 032/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de **ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS** nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos na modalidade **INEXIGIBILIDADE n° 032/2024** a começar no **dia 09/09/2024 ao dia 09/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 04 de setembro de 2024.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA

Objeto: REFORMA DOS PONTOS DE MOTO TÁXI NA AVENIDA BRASÍLIA, AVENIDA SÃO LOURENÇO E PRAÇA SÃO MIGUEL.

Vigência do Contrato: 29 de agosto 2024 a 28 de dezembro 2024.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 865, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 02 de setembro do corrente ano, ao servidor municipal **GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS**, matrícula 7407, exercendo o cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 089/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 089/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ZAP GAS E AGUA LTDA**

CNPJ: 36.471.853/0001-59

Endereço: Av. Mao Grosso, B. Greenville – Campo Verde – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 220/2024, oriunda do Processo Licitatório nº. 1430/2024 – Pregão Eletrônico nº. 56/2024, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de água mineral e garrafão**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que a demora na entrega da água estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não vem sendo cumprido.

Esse descumprimento na entrega do produto vem provocando graves transtornos à Administração Pública, no que se refere o prazo da entrega dos pedidos de água.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pelo atraso na entrega da água para Torre, no dia 30/08/2024, onde foi solicitado 3 galões de água e não foram entregues. No mesmo dia foi cobrado 1 água para Farmácia Satélite II, solicitada no dia 29/08/24, e também não tinha sido entregue. No dia 03/09/24, as águas solicitadas no dia 30/08/24, ainda não tinha sido entregues. Esses atrasos vem ocorrendo com frequência, peço que a empresa tome providências para que esses atrasos não ocorra.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo descumprimento no inciso **15.1.12 da ata de registro de preços 220/2024** referente ao **pregão 56/2024**

15.1.12. As águas de garrafão e os garrafões vazios terão **prazo 02 horas** para serem entregues no local determinado pelo Almoarifado Central quando da solicitação.

A **NOTIFICADA** tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 04 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 087/2024**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – MARTINS E MARTINS NETO LTDA

No dia 30 de Agosto de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.560 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Martins e Martins Neto Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega conforme item notificado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega conforme item notificado.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega do item conforme prazo da notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 04 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO 086/2024**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **COMERCIAL MENDONÇA LTDA***

No dia 27 de Agosto de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.557 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Comercial Mendonça Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega conforme item notificado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega conforme item notificado.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega do item conforme prazo da notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 04 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2024**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA***

No dia 16 de Agosto de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.550 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Reis Distribuidora e Serviços Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega conforme item notificado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega conforme item notificado.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega do item conforme prazo da notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 04 de Setembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 86/2024

ERRATA DA NOVA DATA

ONDE SE LÊ 17/09 LEIA-SE : 18/09/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT na modalidade N. 086/2024, Pregão (eletrônico) **A realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 18/09/2024 as 09:30 horas (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br . CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 03 de setembro de 2024.**

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção de coberturas e passarelas nas unidades municipais de ensino.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL R\$ 154.881,96.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 840/2024; Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: Departamento de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 - Educação Infantil; Proj/Ativ: 1.137 – Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 11/2024; Processo Licitatório nº 71/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 028/2024/CMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação contida no Ofício nº 190/2024/SMSCJ para utilização de Superávit Financeiro para reforma das unidades Senador Jonas Pinheiro e Vigilância Epidemiológica, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal no 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018**, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

IV. que em 03/09/2024 via **OFÍCIO Nº 190/2024/SMSCJ/GS** - encaminhando minuta para análise e apreciação deste Conselho, EM CARÁTER DE URGÊNCIA;

V. **Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017**, e suas posteriores alterações, os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde transferidos são destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação de serviço de terceiros do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituído na Portaria STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 7ª Reunião Extraordinária realizada em 03 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização do superávit financeiro para reforma das unidades Senador Jonas Pinheiro e Vigilância Epidemiológica até o limite de 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recurso da Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 04 de setembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição, pela Contratante, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de alunos da rede de educação básica pública, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2024, parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 39.999,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 434 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Ignês Bresolin Giongo

Dotação: 487 E 488

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 430 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Pequeno Príncipe

Dotação: 487 E 488

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 433 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola 15 de Outubro

Dotação: 485 E 486

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 431 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Eliza K. Tomé

Dotação: 485 E 486

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 821 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Germano Lazaretti

Dotação: 485 E 486

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 432 – GEN. ALIM. - EJA - GERMANO LAZARETTI

Dotação: 719 E 720

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 517 – GENEROS ALIMENTICIOS PNAE- EXTENS. I. B.G

Dotação: 487 E 488

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 826 – GENEROS ALIMENTICIOS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação: 721 E 722

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 818 – GEN. ALIM. - PRÉ ESCOLA - ELIZA K TOME

Dotação: 721 E 722

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 820 – GEN. ALIM. - PRÉ ESCOLA - GERMANO LAZARETTI

Dotação: 721 E 722

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 29/08/2024 a 29/08/2025.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 014/2024, Processo Licitatório nº 000076/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e ADRIANA KOCH, CPF nº 014.xxx.xxx-70/ CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 027/2024/CMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o adicional de planejamento nos procedimentos para o Consórcio CISVAG que conta com aumento nas quantidades de procedimentos e consultas no valor de 121.314,00 (Cento e vinte um mil trezentos e quatorze reais) com recurso próprio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 7ª Reunião Extraordinária realizada em 03 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o adicional de planejamento nos procedimentos para o consórcio CISVAG que conta com aumento nas quantidades de procedimentos e consultas no valor de 121.314,00 (Cento e vinte um mil trezentos e quatorze reais) com recurso próprio para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, sendo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 04 de setembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 266/2022.

OBJETO: Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05/09/2024 a 04/09/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e MERCADO BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 37.058.255/0001-15/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

RESOLUÇÃO Nº 026/2024/CMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovar o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses Urbanas 2024/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 7ª Reunião Extraordinária realizada em 04 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano municipal de contingência para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas 2024/2025 para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, sendo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 04 de setembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº 037, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **24 de setembro de 2024 (Terça Feira) às 17:30 hs**, O qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Tabora Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3º Bimestre do Exercício de 2024**.

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.871/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.871/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A RESPONDER PELA DIRETORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGA DESIGNAÇÃO do(a) Servidor Público Municipal, o(a) Sr(a). **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, matrícula funcional nº 2508, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.607. 671 ocupante do cargo efetivo de Veterinária, do cargo de **DIRETORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, integrante da estrutura

organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02/04/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**. **Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 354.951,16 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Canabrava do Norte – MT, 04 de setembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024

Processo: 3327/2024

Ata de Registro de Preços n.º 052/2024

Assinada em 03/09/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME.

CNPJ: 25.106.470/0001-65

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

Valor total registrado: R\$ 354.951,16 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de setembro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 027/2024

GABINETE

LEI Nº 1.555/2024, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.555/2024, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

| | | |
|--------------------------|---------------|---|
| Código Reduzido | | Novo |
| Órgão | 03 | Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade | 001 | Gabinete do Secretario e dependências |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0002 | Gestão + Eficiente |
| Projeto Atividade | 2.... | Manutenção Atividades administrativas-I |
| Elemento Despesa | 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1.701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |
| Detalhamento | 00000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 500,00 | Quinhentos Reais |

| | | |
|--------------------------|-----------------|---|
| Código Reduzido | | Novo |
| Órgão | 08 | Secretario M. de Assistência Social e Habitação |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub Função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 0013 | Atenção a Família da Criança ao Idoso |
| Projeto Atividade | 2.... | Manutenção Atividades administrativas-II |
| Elemento Despesa | 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1.665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social |
| Detalhamento | 00000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 1.000,00 | Quinhentos Reais |

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

| | | |
|--------------------------|---------------|--|
| Código Reduzido | 394 | |
| Órgão | 07 | Secretaria m. De infraestr. Serv. Públicos e urban |
| Unidade | 001 | Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub Função | 451 | Infra-Estrutura Urbana |
| Programa | 0014 | Expansão e Melhoria da Infraestrutura |
| Projeto Atividade | 1078 | Pavimentação Canabrava do Norte |
| Elemento Despesa | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 00000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 500,00 | Quinhentos Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Código Reduzido | 468 | |
| Órgão | 08 | Secretario M. de Assistência Social e Habitação |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub Função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 0013 | Atenção a Família da Criança ao Idoso |
| Projeto Atividade | 2085 | Gestão de Benefícios Eventuais |
| Elemento Despesa | 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção |

| | | |
|--------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 00000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 1.000,00 | Quinhentos Reais |

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Setembro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 063, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 063, de 26 de Agosto de 2024, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 LOA de 2024 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 04 de Setembro de 2024, por meio do ofício n. 073/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.555, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.555, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.555, de 04 de Setembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.868/2024/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.868/2024/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **6043/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para concessão onerosa para utilização de espaço público (quiosques) destinado à bares e lanchonetes, nas dependências da orla da represa municipal e na praça Frederico de Souza Brito.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, portadora da matrícula funcional n.2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, e o Sr. **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, portador da matrícula funcional n. 2309, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para concessão onerosa para utilização de espaço público (quiosques) destinado à bares e lanchonetes, nas dependências da orla da represa municipal e na praça Frederico de Souza Brito

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.552/2024, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.552/2024, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$ 1.041.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Um Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

| | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Código Reduzido | 169 | |
| Órgão | 04 | Secretaria m. De Educação. Esporte/I, tur. E cult. |
| Unidade | 005 | Gabinete do Secretário e Dependências |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Educação Transformadora |
| Projeto Atividade | 2028 | Manutenção da coord. Da Assistência técnica e Pedagógica |
| Elemento Despesa | 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor R\$ | 200.000,00 | Duzentos Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Código Reduzido | 237 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2047 | Manutenção – ESF |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 215.000,00 | Duzentos e Quinze Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Código Reduzido | 258 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2050 | Folha De Pagamento E Encargos - Pacs/Pascarr |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 188.000,00 | Cento e Oitenta e Oito Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-----------------|---|
| Código Reduzido | 268 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2200 | Manutenção da Academia de Saúde |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 8.000,00 | Oito Mil Reais |

| | | |
|------------------------|------|---|
| Código Reduzido | 297 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |

| | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Projeto Atividade | 2200 | Manutencao do centro de saude Milton g. Da Silva |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 300.000,00 | Trezentos Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Código Reduzido | 307 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2302 | Manutenção do Laboratório Municipal |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 30.000,00 | Trinta Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Código Reduzido | 329 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2125 | Folha de Pagamento – Farmácia Básica |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 20.000,00 | Vinte Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Código Reduzido | 339 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2126 | Manutenção Atividades Do Programa Vigilância Sanitaria |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 65.000,00 | Sessenta e Cinco Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Código Reduzido | 350 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 305 | Vigilância Epidemiológica |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2048 | Manutenção vigilância epidemiológica, amb. E trab. |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 15.000,00 | Quinze Mil Reais |

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional complementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 1.041.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Um Mil Reais)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

| | | |
|--------------------------|-----------------|---|
| Código Reduzido | 141 | |
| Órgão | 04 | Secretaria m. De Educação. Esporte/l, tur. E cult. |
| Unidade | 005 | Gabinete do Secretario e Dependências |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Educação Transformadora |
| Projeto Atividade | 2152 | Investe Educa |
| Elemento Despesa | 33.90.33.00 | Passagens de Despesa com Locomoção |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor R\$ | 2.000,00 | Dois Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Código Reduzido | 144 | |
| Órgão | 04 | Secretaria m. De Educação. Esporte/l, tur. E cult. |
| Unidade | 005 | Gabinete do Secretario e Dependências |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Educação Transformadora |
| Projeto Atividade | 1025 | Aquisição de Moveis e Equipamentos para as escolas municipais |
| Elemento Despesa | 44.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor R\$ | 40.000,00 | Quarenta Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Código Reduzido | 145 | |
| Órgão | 04 | Secretaria m. De Educação. Esporte/l, tur. E cult. |
| Unidade | 005 | Gabinete do Secretario e Dependências |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Educação Transformadora |
| Projeto Atividade | 1025 | Aquisição de Moveis e Equipamentos para as escolas municipais |
| Elemento Despesa | 44.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recursos | 1.569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE |
| Detalhamento | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 13.000,00 | Treze Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-----------------|--|
| Código Reduzido | 144 | |
| Órgão | 04 | Secretaria m. De Educação. Esporte/l, tur. E cult. |
| Unidade | 005 | Gabinete do Secretario e Dependências |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Educação Transformadora |
| Projeto Atividade | 1025 | Aquisição de Moveis e Equipamentos para as escolas municipais |
| Elemento Despesa | 44.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recursos | 1.575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| Detalhamento | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 3.000,00 | Três Mil Reais |

| | | |
|------------------------|------|--|
| Código Reduzido | 147 | |
| Órgão | 04 | Secretaria m. De Educação. Esporte/l, tur. E cult. |
| Unidade | 005 | Gabinete do Secretario e Dependências |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Educação Transformadora |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Projeto Atividade | 1030 | Reforma/Ampliação de Unidades Escolares |
| Elemento Despesa | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor R\$ | 100.000,00 | Cem Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|--|
| Código Reduzido | 148 | |
| Órgão | 04 | Secretaria m. De Educação. Esporte/I, tur. E cult. |
| Unidade | 005 | Gabinete do Secretario e Dependências |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Educação Transformadora |
| Projeto Atividade | 1030 | Reforma/Ampliação de Unidades Escolares |
| Elemento Despesa | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.569 | Outras Transferências de Recursos do FN-DE |
| Detalhamento | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 30.000,00 | Trinta Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Código Reduzido | 150 | |
| Órgão | 04 | Secretaria m. De Educação. Esporte/I, tur. E cult. |
| Unidade | 005 | Gabinete do Secretario e Dependências |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Educação Transformadora |
| Projeto Atividade | 1049 | Aquisição de Veiculo |
| Elemento Despesa | 44.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor R\$ | 12.000,00 | Doze Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Código Reduzido | 215 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2046 | Manutenção – Gestão SUS |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 120.000,00 | Cento e Vinte Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Código Reduzido | 216 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2046 | Manutenção – Gestão SUS |
| Elemento Despesa | 31.90.13.00 | Obrigações Patronais |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 30.000,00 | Trinta Mil Reais |

| | | |
|------------------------|-----|-------------------------------|
| Código Reduzido | 260 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2050 | Folha De Pagamento E Encargos - Pacs/Pascar |
| Elemento Despesa | 31.90.13.00 | Obrigações Patronais |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 70.000,00 | Setenta Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Código Reduzido | 283 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2037 | Manutenção do Mac |
| Elemento Despesa | 31.90.13.00 | Obrigações Patronais |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 30.000,00 | Trinta Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Código Reduzido | 308 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2302 | Manutenção do Laboratório Municipal |
| Elemento Despesa | 31.90.13.00 | Obrigações Patronais |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 20.000,00 | Vinte Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Código Reduzido | 313 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2303 | Manutenção das Unidades Descentralizadas Reab-UDR |
| Elemento Despesa | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 60.000,00 | Sessenta Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Código Reduzido | 314 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2303 | Manutenção das Unidades Descentralizadas Reab-UDR |
| Elemento Despesa | 31.90.13.00 | Obrigações Patronais |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |

| | | |
|---------------------|------------------|---|
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 20.000,00 | Vinte Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Código Reduzido | 352 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 305 | Vigilância Epidemiológica |
| Programa | 0004 | Custeio das Ações da Saúde Pública do Município |
| Projeto Atividade | 2048 | Manutenção vigilância epidemiológica, amb. E trab. |
| Elemento Despesa | 31.90. 13.00 | Obrigações Patronais |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 15.000,00 | Quinze Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Código Reduzido | 236 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Investimento em Saúde |
| Projeto Atividade | 1115 | Construção e Ampliação da Secretaria de Saúde |
| Elemento Despesa | 44.90. 51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 131.000,00 | Cento e Trinta e Um Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Código Reduzido | 279 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0006 | Investimento em saúde |
| Projeto Atividade | 1254 | Construção e Ampliação das Unidades Básicas de saúde |
| Elemento Despesa | 44.90. 51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 160.000,00 | Cento e Sessenta Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Código Reduzido | 320 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0006 | Investimento em saúde |
| Projeto Atividade | 1012 | Aq. De equip. E mat. Permanente - Mac |
| Elemento Despesa | 44.90. 52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 20.000,00 | Vinte Mil Reais |

| | | |
|------------------------|------|---------------------------------------|
| Código Reduzido | 321 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0006 | Investimento em saúde |

| | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Projeto Atividade | 1117 | Construção e aplicação das unidades do M.a.c. |
| Elemento Despesa | 44.90. 51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 150.000,00 | Cento e Cinquenta Mil Reais |

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Código Reduzido | 338 | |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa | 0006 | Investimento em saúde |
| Projeto Atividade | 1251 | Aquisição de Eqp. E Mat. Farmácia Básica |
| Elemento Despesa | 44.90. 52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Valor R\$ | 15.000,00 | Quinze Mil Reais |

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Setembro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 064, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 064, de 26 de Agosto de 2024, que “autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 04 de Setembro de 2024, por meio do ofício n. 073/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.552, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE A LEI N. 1.552, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.552, de 04 de Setembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal

Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N. 1.554/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI N. 1.554/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT A REPASSAR VALORES COMPLEMENTARES A TÍTULO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA – CIDESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 14º, da Lei Estadual n. 8.469/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Município de Canabrava do Norte/MT autorizado a realizar um repasse complementar no valor de R\$ 15.460,99 (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no município de Porto Alegre do Norte – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 09.410.164/0001-61, que serão creditados na conta corrente n. 30.292-9, agência bancária n. 3989-6, do Banco do Brasil S/A, com a finalidade de sanar pendências na prestação de contas, do ano 2017, sobre o convênio n. 0353/2017, celebrado entre a Secretaria Estadual de Infraestrutura – SINFRA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA, tendo em vista que a sua não regularização poderá acarretar punições contidas no art.72, incisos I e II, do parágrafo único, da Instrução SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, ou seja, registro como inadimplente no sistema de convênios – SIGCON, instauração de tomada de contas especial e demais medidas necessárias.

Parágrafo Único. O montante do valor serão repassados em parcela única.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

| | | |
|--------------------------|------------------|--|
| Código Reduzido | 453 | |
| Órgão | 07 | Secretaria m. De infraestr. Serv. Públicos e urban |
| Unidade | 001 | Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub Função | 452 | Serviços Urbanos |
| Programa | 0014 | Expansão e Melhoria da Infraestrutura |
| Projeto Atividade | 2138 | Cidesa |
| Elemento Despesa | 33.71.70.00 | Rateio pela participação em Consorcio Publico |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 00000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 15.460,99 | Quinze Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Noventa e Nove Centavos |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 062, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT A REPASSAR VALORES COMPLEMENTARES A TÍTULO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA – CIDESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 062, de 26 de Agosto de 2024, que “Autoriza o município de Canabrava do Norte/MT a repassar valores complementares a título de rateio com o consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental do norte Araguaia – Cidesa e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 04 de Setembro de 2024, por meio do ofício n. 073/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.554, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.554, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.554, de 04 de Setembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.556/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.556/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – Nº 1.454/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023, no valor de **R\$ 15.468,26 (Quinze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

| | | |
|------------------------|------|--|
| Código Reduzido | NOVO | |
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub Função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 0013 | Atenção a Família da Criança ao Idoso |

| | | |
|-------------------|-------------|--|
| Projeto Atividade | 2.... | Precatório Ref Processo 0012300-54.2001.8.11.0041 |
| Elemento Despesa | 31.90.91.00 | Sentenças Judiciais |
| Fonte de Recursos | 2.707 | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 |
| Detalhamento | 000000 | Sem Código de acompanhamento |
| Valor R\$ | R\$4.500,13 | Quatro Mil e Quinhentos Reais e Treze Centavos |

| | | |
|-------------------|--------------|--|
| Código Reduzido | NOVO | |
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub Função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 0013 | Atenção a Família da Criança ao Idoso |
| Projeto Atividade | 2.... | Manutenção da Proteção Básica |
| Elemento Despesa | 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 2.707 | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 |
| Detalhamento | 000000 | Sem Código de acompanhamento |
| Valor R\$ | R\$10.968,13 | Dez Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Treze Centavos |

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 15.468,26 (Quinze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)**, tendo como recursos superávit financeiro exercício de 2023 por fonte de destinação de Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – “**Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020**”, Demonstrado da tabela abaixo conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

| Recursos | Valor | FONTE |
|--------------|------------------|----------------|
| SUPERAVIT | 15.468,26 | 2.707.00000000 |
| Total | 15.468,26 | |

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 065, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 065, de 26 de Agosto de 2024, que “autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 04 de Setembro de 2024, por meio do ofício n. 073/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.556, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE A LEI N. 1.556, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.556, de 04 de Setembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.869/2024/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.869/2024/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2309, e-mail institucional desenvolvimento@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECHI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1*****-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.116.061-**, com e-mail desenvolvimento@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3816/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para concessão onerosa para utilização de espaço público (quiosques) destinado à bares e lanchonetes, nas dependências da orla da represa municipal e na praça Frederico de Souza Brito.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2536, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em

cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA ELETRÔNICA 029/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que a Dispensa Eletrônica nº 029/2024 do Tipo Menor Preço Por Item, Processo Administrativo nº 4501/2024, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de painéis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes, sem interposição de recurso, em Sessão Pública realizada no dia 03 de setembro de 2024, **DECLARA FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima.

Canabrava do Norte - MT, aos 04 de setembro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

GABINETE

LEI N. 1.553/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI N. 1.553/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA), COMO CONTEÚDO TRANSVERSAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo incluir como conteúdo transversal do currículo escolar da Rede Públicas e Ensino do Município de Canabrava do Norte o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica familiar.

Art. 2º A execução desta Lei poderá contar com a participação de entidades governamentais e não governamentais atuantes na reivindicação por direitos das mulheres e no combate à violência doméstica.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivos:

I - contribuir para o reconhecimento, no âmbito das comunidades escolares da Lei Federal nº 11.340, de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - fomentar a reflexão crítica entre estudantes, professores e a comunidade escolar sobre a violência contra a mulher;

III - abordar a necessidade de registro, em órgãos competentes, das denúncias de casos de violência contra a mulher, bem como a adoção de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal nº 11340, de 2006; e

IV - promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo desenvolver o ensino ao longo do ano letivo, por meio de promoção de formação aos profissionais da educação e da realização de uma programação ampliada à comunidade escolar:

I - a formação dos profissionais de educação de que trata o caput deste artigo terá por público alvo os professores, os gestores, os orientadores e os psicólogos que trabalham em todos os níveis educacionais; e

II - a programação ampliada a toda comunidade escolar de que trata o caput desta Lei poderá ser desenvolvida durante o ano letivo, culminando com a realização anual de atividades durante a semana de 8 de março (Dia Internacional da Mulher), para fomentar debates em alusão à data e ao tema abordados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 060, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA), COMO CONTEÚDO TRANSVERSAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 060, de 20 de Agosto de 2024, que “Dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas sobre a lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), como conteúdo transversal nas escolas públicas do município de Canabrava do Norte/MT”

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 04 de Setembro de 2024, por meio do ofício n. 073/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.553, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE A LEI N. 1.553, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.553, de 04 de Setembro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°752/2024

Portaria N°752/2024

De 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Joaquim Valdevino Fábio**, ocupante do cargo de **Motorista Escolar**, matrícula n°1453, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme dispõe legislação supra-mencionada, no período de agosto de 2024 a outubro de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°754/2024.

Portaria N°754/2024.

De 26 de agosto de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **Sheila Maria de Oliveira**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais – da Lei Complementar n°125/2014, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°765/2024

Portaria N°765/2024

De 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a vida funcional da servidora Beatriz Muller de Cesere na Prefeitura Municipal de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Beatriz Muller de Cesere tomou posse na data de 26/02/1996,

Considerando o incêndio ocorrido na Prefeitura Municipal de Canarana, no dia 03/08/2001,

Considerando ainda, que o documento comprobatório sobre a posse, é um índice de Portaria, que segue anexo,

RESOLVE:

Art. 1º – Republicar Portaria com os dados de nomeação da servidora Beatriz Muller de Cesere, nomeada através da Portaria n.º 018/1996, de 26 de fevereiro de 1996, no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 1996.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°735/2024

Portaria N°735/2024

De 15 de agosto de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Rosane Fries**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, matrícula n°6280, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2024 a outubro de 2024.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°748/2024

Portaria N°748/2024

De 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Divina Aparecida de Jesus**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula n°16, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2024 a outubro de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA N°752/2024****Portaria N°752/2024**

De 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Joaquim Valdevino Fábio**, ocupante do cargo de **Motorista Escolar**, matrícula n°1453, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme dispõe legislação supra-mencionada, no período de agosto de 2024 a outubro de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA N°751/2024****Portaria n°751/2024**

De 26 de agosto de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Patrícia Krislaine Alves Ferreira Santeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Patrícia Krislaine Alves Ferreira Santeiro**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA N°749/2024****Portaria n°749/2024**

De 26 de agosto de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Rone Clay Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rone Clay Ribeiro**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 17 de setembro de 2024 a 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 001/2024.****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS n° 001/2024.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, E A EMPRESA ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.922/0001-91, com sede na Rua Miraguaí, 228 Centro - Canarana - MT - CEP 78.640-000, telefone (66) 3478-1200, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n° 367.1142, SESP/GO e CPF n° 888.448.461-87, residente e domiciliado à Av. Tuparandi, n.º 94 Bairro Centro, Canarana-MT, e

ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 41.601.473/0001-21, com sede e foro em Canarana/MT, sito à Rua Tenente Portela n.º 108, apto A, Centro, CEP: 78640-000, neste ato representado pelo seu Sócio proprietário, Sr. **IGOR AUGUSTO ELSENBACH**, portador da carteira de identidade n° 216.2503-4 SSP/MT e do CPF n° 061.000.681-92,

Firmam o presente TERMO, decorrente do processo administrativo no **001/2024**, que se regerá incondicional e irrevogavelmente pela legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 58.660,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais)**, reconhecida a dívida de competência 05/2024 pelo MUNICÍPIO em favor da EMPRESA ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA, referente ao objeto PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM CARÁTER DE ATUALIZAÇÃO DO VÍDEO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANARANA (VERSÃO 2021/2022).".

CLÁUSULA SEGUNDA - A EMPRESA ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA, concorda em receber a importância de R\$ 58.660,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), por meio de depósito bancário no Banco 756 (BANCO SICOOB), agência/coop 4345, Conta Corrente 37078-9. - ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA. **CLÁUSULA TERCEIRA -**

Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, A EMPRESA ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA dá ao MUNICÍPIO quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a

conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, reajustamento de preços, encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros doutra forma vinculáveis ao ajustado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA –

O recurso para atender a despesa decorrente do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS será de recurso próprio e correrá da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico;

FUNCIONAL: 26.691.0023.2083;

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00 aplicações diretas;

CÓDIGO REDUZIDO: 367;

FONTE DE RECURSOS: 15000000000.

CLÁUSULA QUINTA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente TERMO, deverá ser publicado, em extrato, nos sites oficiais de praxe, às expensas do MUNICÍPIO. CLÁUSULA SEXTA- O MUNICÍPIO providenciará, até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente instrumento, via sistema APLIC, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT e ao Controle Interno. CLÁUSULA SÉTIMA- **Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Canarana – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO. E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e validade**

Canarana - MT, 03 de setembro de 2024.

Igor Augusto Elsenbach Prefeitura Municipal de Canarana

Sócio-proprietário CNPJ: 15.023.922/0001-91

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 001/ 2024.

Processo Administrativo 001/ 2024.

Assunto: Carta cobrança - datada de 01/08/2024, formulada pela Empresa ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA,

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados.

Estes autos tratam-se de Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria no. 712/2024, para apurar possíveis irregularidades praticadas na realização de despesas com o Empresa ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA.

Após a instauração, instruído o processo com a respectiva documentação, os autos foram encaminhados para Parecer do Jurídico.

Assim, acato, em parte, o Parecer Jurídico, e o adoto como razão de decidir.

Em que pese a situação irregular, fato é que houve a prestação da obrigação combinada.

O Superior Tribunal de Justiça – STJ, ao julgar situação semelhante, assim decidiu:

“Ademais, a Administração não pode locupletar-se indevidamente em virtude de nulidade de contrato administrativo, devendo indenizar o particular pelos serviços prestados ou pelas obras realizadas. Agravo regimental improvido.”

Neste sentido, o adequado é a Administração realizar o pagamento da obrigação, não causando maiores prejuízos ao prestador do serviço.

Todavia, independentemente da indenização/pagamento, é necessário apurar eventual responsabilidade e, ainda, cuidar para que tais fatos não se repitam, com o devido cumprimento da legislação pertinente.

DISPOSITIVO

Assim, em face ao exposto, determino:

- 1) Lavrar-se o Termo de reconhecimento de dívida e ajustes de contas, para regularizar o débito com o SEBRAE/MT, providenciando-se os demais atos para regularização, pagamento e a devida publicação do Termo;
- 3) Nomeação de comissão específica, por meio de portaria, para continuidade dos trabalhos, tomando-se as providências necessárias para apuração dos fatos e, inclusive, com responsabilização de servidor, se o caso.
- 3) Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta decisão, para a apresentação do relatório dos trabalhos realizados.

Cumpra-se.

Canarana - MT, 04 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº705/2024

Portaria Nº705/2024

De 07 de agosto 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alex Ferreira de Sousa**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Fiscal de Tributos**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/ 2024

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação Nº 019/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CARGO: Dentista

| CANDIDATO | CARGO | Concurso Público |
|--------------------------------|----------|------------------|
| Janine Débora Nogueira Schmidt | Dentista | 001/2023 |

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2024

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N° 018/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação:

Cargo: Assistente Social para a Secretaria de Educação.

| CANDIDATO | CARGO | CONCURSO PÚBLICO 001/2023 |
|-------------------|---|---------------------------|
| Rosane Fri- es | Assistente Social para a Secretaria de Educação | CONCURSO PÚBLICO 001/2023 |

Cargo: Psicólogo Educacional

| CANDIDATO | CARGO | CONCURSO PÚBLICO 001/2023 |
|--------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Ana Júlia Gomes da Silva | Psicólogo Educacional | CONCURSO PÚBLICO 001/2023 |

Cargo: Professor

| CANDIDATO | CARGO | CONCURSO PÚBLICO 001/2023 |
|-----------------------------|-----------|---------------------------|
| Neusiane Santos de Carvalho | Professor | CONCURSO PÚBLICO 001/2023 |

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

| CANDIDATO | CARGO | CONCURSO PÚBLICO 001/2023 |
|---------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Verinalda Dias Lima | Técnico em Desenvolvimento Infantil. | CONCURSO PÚBLICO 001/2023 |

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 764/2024.

Portaria N° 764/2024.

De 04 de setembro de 2024.

Exonera a Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **Sabrina Pereira Alves**, do cargo de **Assessor de assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 11 de setembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 116/2024 Á EXTRATO DE CONTRATOS 134/2024

EXTRATO DE CONTRATOS 116/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Concorrência n° 012/2024 **Data:** 31/07/2024

Vigência: 27/01/2025

Contratado: TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA

Objeto: A Construção da Fundação Pró-memória

Valor: R\$ 100.136,87 (Cem mil cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 117/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Concorrência n° 010/2024 **Data:** 31/07/2024

Vigência: 27/04/2025

Contratado: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito do Garapu II.

Valor: R\$ 977.704,00 (Novecentos e setenta e sete mil setecentos e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 118/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de licitação n° 018/2024 **Data:** 31/07/2024

Vigência: 31/07/2025

Contratado: RM GUIMARAES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de média e alta complexidade

Valor: R\$ 1.113.600,00 (um milhão, cento e treze mil e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 119/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 012/2024 **Data:** 31/07/2024

Vigência: 27/02/2025

Contratado: E DE M FAITÃO GONÇALVES ROMÃO-ME

Objeto: Contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede pública de ensino no município

Valor: R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 120/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Concorrência n° 013/2024 **Data:** 31/07/2024

Vigência: 31/07/2025

Contratado: SORRISO PRIME LTDA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares em Postos de Saúde, Hospital Municipal, Escolas e Creches Municipais

Valor: R\$ 23.300.773,17 (Vinte e três milhões, trezentos mil setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 121/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 021/2024 Data: 05/08/2024

Vigência: 05/08/2025

Contratado: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais odontológicos

Valor: R\$ 77.575,14 (Setenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 122/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 021/2024 Data: 05/08/2024

Vigência: 05/08/2025

Contratado: DENTAL IPO LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais odontológicos.

Valor: R\$ 53.243,20 (Cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 123/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 022/2024 Data: 08/08/2024

Vigência: 08/08/2025

Contratado: CASA DE APOIO AMASS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio” na cidade de Goiânia-GO, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas.

Valor: R\$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 124/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 016/2024 Data: 09/08/2024

Vigência: 09/08/2025

Contratado: W.S. BARROS INFORMÁTICA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de configuração e outros nas centrais de comando dos semáforos.

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 125/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 017/2024 Data: 19/08/2024

Vigência: 15/12/2025

Contratado: PROFLORA CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração de laudos técnicos e avaliação sanitária de 05 (cinco) escolas municipais de Canarana.

Valor: R\$ 17.650,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 126/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 025/2024 Data: 20/08/2024

Vigência: 31/12/2024

Contratado: REAVEL VEÍCULOS LTDA

Objeto: aquisição de ambulância tipo A.

Valor: R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 127/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 026/2024 Data: 20/08/2024

Vigência: 20/08/2025

Contratado: ELEONORA CONFECÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

Valor: R\$ 31.248,17 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 128/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 026/2024 Data: 20/08/2024

Vigência: 20/08/2025

Contratado: HLJ NEGÓCIOS LTDA

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 119.734,17 (Cento e dezenove mil setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 129/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 023/2024 Data: 23/08/2024

Vigência: 23/08/2025

Contratado: CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos, de fabricação nacional, devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 78.998,28 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 130/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 023/2024 Data: 23/08/2024

Vigência: 23/08/2025

Contratado: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos, de fabricação nacional, devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 663.044,05 (Seiscentos e sessenta e três mil quarenta e quatro reais e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 131/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação n° 019/2024 **Data:** 23/08/2024**Vigência:** 23/08/2025**Contratado:** COPEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção no JoyStick da Escavadeira Hidráulica PC SANY SY215C, chassi SY021NCCM5528.**Valor:** R\$ 32.537,28 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**EXTRATO DE CONTRATOS 132/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão eletrônico n° 027/2024 **Data:** 28/08/2024**Vigência:** 28/08/2025**Contratado:** F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICA LTDA**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o fornecimento de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, hormônios, citológicos, anatomopatológicos, autoanálise e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT.**Valor:** R\$ 1.435.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**EXTRATO DE CONTRATOS 133/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Dispensa de licitação n° 018/2024 **Data:** 28/08/2024**Vigência:** 26/11/2024**Contratado:** ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**Objeto:** Aquisição de picolés de fruta (sabores variados) para os eventos da Secretaria de Assistência Social.**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**EXTRATO DE CONTRATOS 134/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Concorrência n° 014/2024 **Data:** 28/08/2024**Vigência:** 28/08/2025**Contratado:** LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**Objeto:** Contratação de empresa para execução de regularização de subleito, sub-base, base de solo, drenagem superficial e sinalização no distrito do Garapu II à 25km da sede do Município.**Valor:** R\$ 1.232.001,19 (Um milhão duzentos e trinta e dois mil um real e dezenove centavos).**LEI MUNICIPAL N° 1.874 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024****Lei Municipal n° 1.874 de 04 de setembro de 2024**

(Projeto de Lei n°075/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de subsídio à Habitação - Ser Canarana Habitação, e Cria o "Programa de Incentivos à Projetos Habitacionais de Interesse Social", com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento econômico do município, promoção do direito à moradia, gera-

ção de emprego e renda, melhoria das condições de habitabilidade e qualificação dos espaços urbanos promovendo qualidade de vida à população do município de Canarana-MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica instituído o "Programa de Incentivos à Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual - SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar com enquadramento nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo e ainda Cria Programa Municipal de Subsídio à Habitação - Ser Canarana Habitação, com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento econômico do município, promoção do direito à moradia, geração de emprego e renda, melhoria das condições de habitabilidade e qualificação dos espaços urbanos promovendo qualidade de vida à população do município de Canarana -MT.**CAPÍTULO I - Do Programa Municipal de Habitação Ser Canarana****Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos financeiros, a fundo perdido, para complementação do subsídio destinado aos Programas Habitacionais Públicos ou Subsidiados pelo Poder Público, objetivando a celebração de parcerias com o Governo Estadual ou Federal para ampliar a oferta de moradias à população de baixa renda, observadas a legislação e as diretrizes estabelecidas pelos referidos programas oficiais e pelo Município de Canarana-MT.**Art. 3º** Caberá ao Executivo Municipal, através do Fundo municipal de Habitação, autorizar o aporte financeiro com valor a ser definido por decreto municipal, sendo este valor por unidade habitacional, a título de subsídio complementar, a fundo perdido, para empreendimentos dos programas referidos no art. 2º desta Lei, encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social e ou de Habitação, pela instituição financeira oficial federal responsável pela contratação da operação, ou diretamente para a empresa selecionada em chamamento público, considerando os interesses do Município para o atendimento de sua demanda habitacional prioritária.**§ 1º** A autorização descrita no caput deste artigo, ficará condicionada a aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação, do pedido de aporte financeiro destinado a subsidiar complemento financeiro para aquisição de unidade habitacional.**§ 2º** O pagamento do subsídio referente ao Programa Ser Canarana Habitação será efetuado diretamente ao vendedor, pelo fundo municipal da habitação ou pelo agente financeiro, após a assinatura do contrato e seu registro no Registro de Imóveis.**§ 3º** A concessão do subsídio de que trata esta Lei será efetivada 1 (uma) única vez por imóvel e por beneficiário.**§ 4º** O Fundo Municipal e a instituição financeira deverão disponibilizar relatórios com informações dos saques efetuados sempre que solicitados.**Art. 4º** Para recebimento do Subsídio Habitacional Municipal, o município, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, publicará regulamentação própria para cada programa habitacional fixando os critérios e o valores de subsídio a ser concedido, respeitado o limite previsto no art. 3º da presente lei.**Art. 5º** Todo imóvel a ser adquirido deverá ser avaliado nos termos do processo de financiamento junto ao agente financeiro, mas poderá ser objeto de auditoria junto à Administração Pública se houver indício de ilegalidade ou inconformidade.**Art. 6º** Uma vez contemplado com o subsídio referido nesta Lei, o beneficiário não poderá mais ser incluído em outros programas habitacionais do Município de Canarana-MT.

Art. 7º O subsídio de que trata esta Lei poderá ser cumulativo com outros subsídios concedidos ou associados a recursos onerosos, inclusive os do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como a linhas de crédito de outras fontes, no âmbito de programas habitacionais do Executivo federal, estadual ou municipal, nas condições por eles estabelecidas.

Art. 8º Em caso de indício de irregularidade no uso do subsídio concedido, caberá ao Conselho Municipal de Habitação a instauração de investigação e encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle, especificamente a Controladoria-Geral do Município (CGM), além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 9º A utilização dos recursos em desconformidade com o convênio ou instrumento congênere ensejará obrigação da devolução, devidamente atualizada, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido de multa no montante de 1% (um por cento) ao mês de efetivação da devolução dos recursos.

Parágrafo único. Para fins de efetivação da devolução dos recursos ao Fundo Municipal de Habitação, a parcela de atualização referente à variação da Taxa Referencial do Selic será calculada proporcionalmente à quantidade de dias da data do efetivo crédito.

Art. 10 Para o trâmite da concessão dos recursos de subsídio, o Poder Executivo Municipal poderá formalizar convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento socio-econômico, Autarquias, entre outras. Consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 12 Para fiel cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, os procedimentos operacionais, e o processo de seleção dos empreendimentos habitacionais.

CAPÍTULO II - Do Programa de Incentivos à Projetos Habitacionais de Interesse Social

Art. 13º Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “intervivos” (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação

do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do “habite-se”;

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias, Autarquias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 14 O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 15 Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 16 O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 04 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.875 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.875 de 04 de setembro de 2024

(Projeto de Lei nº073/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração de áreas de algumas avenidas da localidade da Serra Dourada, **e dá outras providências.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as áreas de algumas avenidas da localidade da Serra Dourada, conforme mapa georreferenciado – Anexo I, e memorial descritivo Anexo II, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI MUNICIPAL nº 1.875, de 04 de setembro de 2024

MAPA GEORREFERENCIADO - Serra Dourada

ANEXO II

Lei Municipal n. nº 1875, de 04 de setembro de 2024

MEMORIAL DESCRITIVO - Serra Dourada

LEI MUNICIPAL Nº 1.876 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**Lei Municipal nº 1.876 de 04 de setembro de 2024**

(Projeto de Lei nº079/2024 de autoria do Executivo).

“**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências**”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024) no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 338/2024 R\$ 200.000,00**SOMA R\$ 200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712/2024.**Portaria nº 712/2024.**

De 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades na realização de despesas e na execução de contratos, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Carta cobrança, datada de 01/08/2024, formulada pela Empresa ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de processo administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas na realização da despesa com a Empresa ME PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA.

Art. 2º Inicialmente, deverá ser adotada as seguintes providências:

I - Autuação do Procedimento Administrativo, devendo iniciar, primeiro documento, com a de cobrança, datada de 01 de agosto de 2024;

II – Instruir o processo com demais documentos relacionados ao fato.

Art. 3º - Após, encaminhe-se para análise e parecer da Procuradoria Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**ATO DELEGATÓRIO DE PODERES**

OF Nº 014/2024 -SF Castanheira/MT, 02 setembro de 2024.

Ao BANCO DO BRASIL - AGENCIA 3834 – ESCRITÓRIO SETOR PÚBLICO MATO GROSSO

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS -**

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHEIRA, CNPJ: 56.976.086/0001-47, com os poderes abaixo relacionados:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**NOME: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR CPF: 837.971.571-34**Cargo: *Prefeito***NOME: SONIA APARECIDA PEREIRA CPF: 622.012.391-34**Cargo: *Secretária Adm. e Finanças***OUTORGANTES:****NOME : JULIO CEZAR AUGUSTO DO NASCIMENTO CPF: 778.837.641-87**Cargo: *Sec. Municipal do Esportes e Lazer***NOME: VALDECI JOSE GALDINO CPF: 027.526.721-01****PRESIDENTE COMEC****AGÊNCIA: 2226-8****CONTAS:** todas vinculadas ao CNPJ 56.976.086/0001-47**LISTA DE PODERES:**

009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 AUTORIZAR COBRANCA 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICoes 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 ENDOSSAR CHEQUE 047 REQUISITAR CARTAO ELETRO 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 CANCELAR CHEQUES 096 BAIXAR CHEQUES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 105 EFETUAR TRANS-

FERENCIAS VIA GEFIN/AASP 117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

JULIO CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO - Sec. Municipal de Esporte e Lazer

VALDECI JOSE GALDINO - Presidente do COMEC

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°169/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°169/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 169/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 60/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **GLENDA DOS SANTOS MOURA 05056295183 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **48.094.584/0001-38**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°95/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°95/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 95/2023 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **51.680.811 EDUARDO CARDOSO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 51.680.811/0001-11**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 175/2024.

PORTARIA N.º175/2024.

Conceder auxílio doença ao servidor pública municipal Srª.SOELI CRUZ dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxílio doença por período 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª **SOELI CRUZ**, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 15 de agosto de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 34/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 34/2024, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **L. A. DE MORAIS** inscrita no **CNPJ/CPF N° 07.682.852/0001-55**, com o **VALOR TOTAL R\$34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

Castanheira-MT, 04 de setembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria n° 299/GP/2024

Em, 29 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANGELA MARTINS DE PAULA na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 08/02/2017 a 07/02/2022 conforme autorização no Processo 8618/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2024 e término em 02/01/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 300/GP/2024

Em, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª IVANEIA MOREIRA DA SILVA, vinculada na matrícula 1630, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de Férias, referente ao Período Letivo de 2023, conforme autorização no processo 8707/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2024 e término em 29/09/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/08/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 301/GP/2024

Em, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª IVANEIA MOREIRA DA SILVA, vinculada na matrícula 66, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de Férias, referente ao Período Letivo de 2023, conforme autorização no processo 8707/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2024 e término em 29/09/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/08/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 303/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. LUCIANO CARMO DA SILVA, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA MU-

NICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.ª Marlana Grigoli Magalhães Vilela – CRM/MT 15654, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 23/08/2024 e término em 21/10/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/10/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/08/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 304/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANGELICA BARBOZA DE LIMA, no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias em Desvio de função por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.ª Marlana Grigoli Magalhães Vilela – CRM/MT 15654, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 23/08/2024 e término em 21/10/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/10/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/08/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 305/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ, no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 180 (cento e oitenta dias) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.ª Caroline Kaori Rodrigues Takizawa – CRM/MT 14742, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 26/06/2024 e término em 22/12/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/06/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 306/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANA DE FATIMA BRUNO FARIAS, no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.ª Marlana Grigoli Magalhães Vilela – CRM/MT 15654, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 23/08/2024 e término em 21/09/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/09/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/08/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 307/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSENIL LARA DA SILVA, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de Desvio de função no trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.ª Marlana Grigoli Magalhães Vilela – CRM/MT 15654, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 23/08/2024 e término em 21/09/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/09/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/08/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 308/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª APARECIDA DA MERCES PECANHA REIS, no cargo de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.ª Vitória Endres Garcia – CRM/MT 15249, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 24/07/2024 e término em 21/09/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/09/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/07/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 309/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BELAMILZA ALVES DA SILVA, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.ª Vitória Endres Garcia – CRM/MT 15249, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 24/07/2024 e término em 21/09/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/09/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/07/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 310/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ERCY NASCIMENTO MACHADO, no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias em Desvio de função no trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.ª Caroline Kaori Rodrigues Taki-

zawa – CRM/MT 14742, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 26/06/2024 e término em 22/12/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/06/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 311/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOSE PEREIRA BRAGA, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, 180 (cento e oitenta dias) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.^a Caroline Kaori Rodrigues Takizawa – CRM/MT 14742, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 26/03/2024 e término em 22/09/2024, devendo a servidor apresentar-se ao trabalho em 23/09/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/03/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 312/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.^a IRIS FAUSTINO FELIPE, no cargo de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de Desvio de função no trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.^a Vitória Endres Garcia – CRM/MT 15249, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 24/07/2024 e término em 21/09/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/09/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/07/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 313/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.^a MARIA JOSE ALVES BARBOSA, no cargo de PROFESSORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.^a Vitória Endres Garcia – CRM/MT 15249, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 24/07/2024 e término em 21/09/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/09/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/07/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 314/GP/2024

Em, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.^a Caroline Kaori Rodrigues Takizawa – CRM/MT 14742, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 26/06/2024 e término em 23/09/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/09/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/06/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 74/GP/2024, de 27 fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 74/GP/2024, de 27/02/2024, sobre o período de Férias do servidor público Efetivo Sr. MARIO JOSE DE OLIVEIRA, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2024 e término em 20/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/10/2024.”

Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/09/2024 e término em 12/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/10/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 02 setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 84/2024**

DECRETO MUNICIPAL N.º 84/2024

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE PARA O BIENIO 2024/2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.024/2.002, que: “Dispõe sobre o Código Municipal do Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães—MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.704 DE 16 DE MARÇO DE 2017, que: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º, INCISO I E ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI MUNICIPAL Nº 1.024/2002”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplente, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente:

I) PODER PÚBLICO:

a) Titular: **LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA (SMTCMA).**

Suplente: **DAVI SANTANA DE OLIVEIRA (SMTCMA)** b) Titular: **WELINTON JOAO DE MIRANDA BATISTA (Secretaria Municipal Educação).**

Suplente: **ERNESTO DE OLIVEIRA BORBA (Secretaria Municipal Educação).** c) Titular: **ANDREIA DE ABADIA MIRANDA (Secretaria Municipal Agricultura).**

Suplente: **FRANCIELE DA SILVA MOREIRA (Secretaria Municipal Agricultura).** d) Titular: **FERNANDO FRANCISCO XAVIER (ICMbio).**

Suplente: **LUIZ GUSTAVO GONÇALVES (ICMbio).** e) Titular: **NEUZISMAR ROMUALDO DA COSTA (Gerente APA Chapada dos Guimarães).**

Suplente: **KATIA MOSER BORGES DE OLIVEIRA (analista).** f) Titular: **WAGNER VINICIUS BORGES VIEIRA AZEVEDO (EMPAER).**

Suplente: **FABIOLA F. DIAS FERNANDES (EMPAER).** II. **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:** a) Titular: **SUZANA SCHISUCO HIROOKA.**

Suplente: **SILVANA HIROOKA (ECOSS).**

b) Titular: **MARIA CLARA WEISS.**

Suplente: **ANDRÉA PENHA (ECOVILA MORRO VELHO).**

c) Titular: **KAIRO RICARDO ALVES DE ALMEIDA.**

Suplente: **SANDRA SOUZA SILVA (GRUPO SEMENTES).**

d) Titular: **JULIANA BONANOMI.**

Suplente: **FERNANDO R. TORTATO (INSTITUTO CONSERVAÇÃO BRASIL).**

e) Titular: **ELZA GILES. Suplente: MIRELA PACHIONI (ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO DE ELEFANTES BRASIL).** f) Titular: **DOMINGOS PIRES NETO. Suplente: ADRIANA DOS REIS COSTA (Associação de Guias e Condutores de Chapada Dos Guimarães - AGCE).**

Art. 2º. Caberá aos seus membros, mediante eleição por maioria simples, escolher o Presidente, Vice-presidente e Secretário.

Art. 3º. O Conselho Diretor do fundo municipal de Meio Ambiente – FUM-DEMA será presidido por um representante do COMDEMA eleito entre pares e será integrado por 5 membros da comunidade, não ligados à administração municipal não sendo devida qualquer remuneração. O FUM-DEMA será operacionalizado através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO Nº 003/2023 – ADESÃO Nº. 001/2023

OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ORGÃOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT”.

ASSINATURA DO DISTRATO: 06/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.281.368/0001-14.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 072/2024**

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 072/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DE GESTÃO DO SUS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a **Sra. KARINA PEREIRA SALLES DE ABREU**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Gestão do SUS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.553.859/0001-94, estabelecida a Av. Mascarenha de Moraes, nº 2572, bairro Santa Luzia, cidade de Guajara-Mirin/RO, com endereço eletrônico: licitacao@jreletropaper.com.br, fone whatsapp: 65-9.9284-6790/ 65-9.9253-1800, neste ato representada pelo Sr.º **JOÃO ROBERTO MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32944264 SSP/PR e CPF/MF n.º 441.333.329-20, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|-----------------------------|--|--|---------|---------|-----------------|----------------|
| 57550 | Ar Condicionado Split (OBS. 9.000 BTUs inverter) - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 9.000 BTUs, do tipo split, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos órgão competentes | Trane - 4Myw1609d100bar 4Tyk1609d100bar | Un | 20,0000 | R\$ 1.690,0000 | R\$ 33.800,00 |
| 57551 | Ar Condicionado Split (12.000 BTUs inverter) - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 12.000 BTUs, do tipo split, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos órgão competentes | Philco - Pac12000ifm15 | Un | 28,0000 | R\$ 1.980,0000 | R\$ 55.440,00 |
| 57553 | Ar Condicionado Split (22.000 BTUs inverter) - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 22.000 BTUs, do tipo split, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos órgão competentes | Elgin - Hjfi24c2wb Hjfe24c2cb | Un | 23,0000 | R\$ 3.950,0000 | R\$ 90.850,00 |
| 57554 | Ar Condicionado Split (30.000 BTUs inverter) - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 30.000 BTUs, do tipo split, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos órgão competentes | Elgin - Hjfi30c2wb Hjfe30c2cb | Un | 6,0000 | R\$ 5.010,0000 | R\$ 30.060,00 |
| 57555 | Ar Condicionado (36.000 BTUs convencional) - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 36.000 BTUs, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos órgão competentes | Elgin - Pefi36b2nd Oufe36b2cc | Un | 18,0000 | R\$ 7.490,0000 | R\$ 134.820,00 |
| 57556 | Ar Condicionado (60.000 BTUs convencional) - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 60.000 BTUs, teto, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, Duplo Air Swing, tensão trifásica (220 ou 380V, que será escolhido no ato do pedido), R410AA, painel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, baixo nível de ruído e gás refrigerante ecológico, filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, garantia total mínima de 03 (três) anos, com qualificação dos órgão competentes | Elgin - Pefi60b2nc Oufe60b3cc | Un | 5,0000 | R\$ 10.900,0000 | R\$ 54.500,00 |
| Valor Total: R\$ 399.470,00 | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos equipamentos licitados deverão ser feitas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público.

4.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

4.4 Serão aceitos equipamentos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

4.5 No momento da sessão de julgamento das propostas, será acompanhada por servidor responsável da Secretaria interessada, para análise das marcas apresentadas pelas licitantes, sendo que, em não sendo iguais ou superiores as marcas indicadas neste Termo de Referência, poderão ser rejeitadas.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 A contratada deverá disponibilizar pessoal operacional suficientes, adequados e necessários para a entrega dos itens.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.7 As peças e motores deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.

4.8 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS** as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até **02 (Dois)** dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 04 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal **ALTAMIR KURTEN**

ÓRGÃO GERENCIADOR

J R MACHADO IMP. E EXP

JOÃO ROBERTO MACHADO CPF/MF n.º 441.333.329-20

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, **fone whatsapp: 66-9.9606-5620**, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **RC LICITACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.255.881/0001-80, estabelecida a R5 Quadra 11 lote 07, n.º 90, bairro Nossa Senhora de Fatima, cidade de Sylvania/GO, com endereço eletrônico: calixtorafaels@hotmail.com, fone whatsapp: 62-9. 9136-9977, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL CALIXTO DA SILVA ABADIA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.014.328 SSP/GO e CPF/MF n.º 024.325.411-38, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|--------|--|-------|---------|---------|----------------|---------------|
| 57552 | Ar Condicionado Split (18.000 BTUs inverter) - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 18.000 BTUs, do tipo split, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos órgão competentes | Hq | Un | 13,0000 | R\$ 2.999,0000 | R\$ 38.987,00 |

Valor Total: R\$ 38.987,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio das Secretarias solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos equipamentos licitados deverão ser feitas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público.

4.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

4.4 Serão aceitos equipamentos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

4.5 No momento da sessão de julgamento das propostas, será acompanhada por servidor responsável da Secretaria interessada, para análise das marcas apresentadas pelas licitantes, sendo que, em não sendo iguais ou superiores as marcas indicadas neste Termo de Referência, poderão ser rejeitadas.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 A contratada deverá disponibilizar pessoal operacional suficientes, adequados e necessários para a entrega dos itens.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.7 As peças e motores deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.

4.8 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –

ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS** as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até **02 (Dois) dias** após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal ALTAMIR KURTEN

ÓRGÃO GERENCIADOR

RC LICITACOES LTDA

RAFAEL CALIXTO DA SILVA ABADIA CPF/MF n.º 024.325.411-38

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 027/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica n° **027/2024** para o **FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS E DE REFORMAS DE POSTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **11 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **11 de setembro de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024 PROCESSO ADM: N° 75/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.435.504,86 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos): **VERA LUCIA B. DE SOUZA** (34245515000173) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 9, 12, 15, 18, 22, 23, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 44, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 59, 64, 69, 73, 74, 79, 81, 82, 88, 89, 91 e 92 no valor total de R\$ 920.543,16 (novecentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 5, 20, 21, 24, 25, 26, 38, 43, 45, 47, 48, 52, 53, 58, 63, 65, 68, 72, 75, 83, 84 e 87 no valor total de R\$ 184.355,75 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **M L TRENTO MERCADO** (18356823000110) com os

lotes: 3, 4, 6, 17, 19, 32, 41, 60, 61, 67, 71, 76, 77, 78, 80 e 85 no valor total de R\$ 330.605,95 (trezentos e trinta mil e seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Itens desertos: 10, 11, 16, 30, 36, 40, 56, 62, 66, 70, 86 e 90

CLÁUDIA - MT, 04 de setembro de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 20/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

| | |
|------------------|--|
| Objeto | AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO- MT. |
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT |
| Favorecidos | Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 71.256.283/0001-85 |
| Vigência: | O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. |
| Valor global | R\$ 25.156,60 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) |
| Fundamento Legal | Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo. |

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 26 de agosto de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital e outros documentos do processo licitatório.

Oportunamente a licitação será novamente agendada, com o edital devidamente retificado. “O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 04 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

PORTARIA DP/PREF. Nº 6425 DE 04 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6425 DE 04 DE AGOSTO DE 2.024.

“**CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SIMONE PAZ SILVA RAMOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **16 de julho de 2.023 a 15 de julho de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6426 DE 04 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6426 DE 04 DE AGOSTO DE 2.024.

“**CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **AURIVANIA CHAVES OLIVEIRA MACHADO**, efetiva no cargo de **AGENTE SANITARIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de setembro de 2.024** finalizando no dia **01 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2.022 a 31 de julho de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.548, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.548, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO HOSPITALAR**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador da CI-RG nº 182.883-08, e CPF nº 862.768.445-60.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _370/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da servidora “**SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES, portadora da matrícula n. 7236, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/08/2024 e término em 03/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _372/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da servidora “**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA DO CARMO DOS SANTOS, portadora da matri-

cula n. 385, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/08/2024 e término em 30/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _371/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

“ Dispõe sobre odeferimento de **benefício de auxílio doença em favor da servidora “MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n. 4408, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/08/2024 e término em 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013-2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013-2024**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao-negativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

- Qualificação cadastral e-social- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 03 de setembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

| CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN - GUARIBA) | | | |
|--|-----------------------|------------|-----------|
| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | NOTA FINAL | RESULTADO |
| 697680 | FERNANDA GOMES CUNHA | 57,5 | 7. |
| 697080 | ANDREIA LOPES SCHIAVI | 56,5 | 8. |

Colniza/MT, 03 de setembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/ADM/2024**

PORTARIA Nº 394/ADM/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ROSANA DE LIMA**, matrícula nº **6447**, **TECNICO DE CONTROLE INTERNO**, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de **10 de setembro a 08 de dezembro do ano de 2024**, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de setembro de 2024.

| Certidão de Publicação |
|---|
| Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 04 de setembro de 2024. |
| Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH |

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.845/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA-MT.

" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 de setembro de 2024, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 04 de setembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **DE AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **19/09/2024**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 04 de setembro de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº **019/2024**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE CALHAS PARA A REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do dia **05/09/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Setembro de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO
DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº **006/2024**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, VISANDO O EXERCÍCIO DE 2024**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do dia **05/09/2024**, na sala de licitação, localizada na

Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Setembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Comodoro – COMODORO-PREVI”

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro - COMODORO-PREVI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.519 de 23 de junho de 2014, e

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a previsão contida na Política Anual de Investimentos para o exercício financeiro de 2024;

RESOLVE:

Capítulo I

DA Operação dos empréstimos Consignados

Art. 1º Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da política de empréstimo consignado no COMODORO-PREVI, que atende às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro - COMODORO-PREVI é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.

Parágrafo único. Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo COMODORO-PREVI aos servidores ativos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e autorizado pela Lei Complementar n.º 4.649/2020.

CAPÍTULO III

DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 3º A carteira de empréstimo consignado do COMODORO-PREVI será de até 10% (dez por cento) do patrimônio, face ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021.

§ 1º A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

§ 2º A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado no caput deste artigo.

§ 3º Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

§ 4º O Gestor do COMODORO-PREVI poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

CAPÍTULO IV

DOS TOMADORES

Art. 4º. Os Tomadores do empréstimo consignado são os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao COMODORO-PREVI, desde que não tenham mais 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 1º A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Comodoro junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG B.

§ 2º Caso o Município de Comodoro venha futuramente obter o CAPAG A, automaticamente os servidores efetivos poderão contrair empréstimo consignado, podendo deixar de ser público-alvo novamente caso o município vier a perder o CAPAG A.

Art. 5º. Excluem-se da categoria de tomadores:

I - os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE, após trânsito em julgado da decisão;

II - os tomadores pensionistas que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis;

IV - os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante instituições bancárias ou junto ao COMODORO-PREVI;

V - os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;

VII - Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

Seção I

Condições de Elegibilidade

Art. 6º. Podem contratar empréstimo junto ao COMODORO-PREVI, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 32 deste regulamento:

I - Ser tomador com idade inferior ou igual 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II - Ter margem disponível para consignação em folha de benefícios do COMODORO-PREVI, observado as regras específicas prevista no Capítulo V - Da Margem Consignável deste regulamento;

III - Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao COMODORO-PREVI, exceto o previsto no inciso VI;

IV – São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

V – No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;

VI – Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao COMODORO-PREVI, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de benefícios do COMODORO-PREVI;

VII – O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente;

VIII - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4.963/2021

Parágrafo único. Os dependentes dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte, desde que maiores de idade.

Seção II

Da Margem Consignável

Art. 7º Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes, especialmente a previsão da Lei Municipal n.º 1.983 de 24 de novembro de 2022 que dispõe sobre sua regulamentação e as instruções internas do COMODORO-PREVI para a administração de sua folha de benefícios.

Art. 8º Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível mediante acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

Art. 9º A base de cálculo de consignação no caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

Parágrafo único. Considera-se desconto a soma de todas as parcelas deduzidas no contracheque do tomador.

Art. 10. Será considerada margem consignável a aplicação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:

I – contribuições previdenciárias devidas ao COMODORO-PREVI;

II – imposto de renda retido na fonte;

III – pensão alimentícia fixada por:

a) decisão judicial;

b) acordo homologado pela Defensoria Pública ou Ministério Público; ou

c) estabelecida em escritura pública nos casos em que legalmente admitida

IV - pagamento de benefícios além do regularmente devido, tais como parcelas pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial;

V - descontos decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

VI - mensalidades e contribuições em favor de entidades sindicais;

VII - outros descontos compulsórios instituídos por lei; e

VIII – planos de saúde.

Art. 11. Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas na Lei Municipal n.º 1.983 de 24 de novembro de 2022 que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 12. Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao COMODORO-PREVI.

Art. 13. Nos casos de decisões administrativas do município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos tomadores.

CAPÍTULO V

DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 14. O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:

I – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do COMODORO-PREVI utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;

II – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos bem como apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas, nos casos de Morte por Qualquer Causa, excluído os casos de suicídios, cujos contratos de empréstimos consignado, as parcelas pagas sejam inferiores a 02 (dois) anos.

Art. 15. A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4,8% (quatro vírgula oito por cento) ao ano, e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos e apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas, nos casos de Morte por Qualquer Causa, excluído os casos de suicídios, cujos contratos de empréstimos consignado, as parcelas pagas sejam inferiores a 02 (dois) anos.

Art. 16. As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

Art. 17. Os juros *pro-rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

Art. 18. Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Art. 19. Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do COMODORO-PREVI destinados para os empréstimos consignados dos demais recursos do PL do COMODORO-PREVI de forma individualizada, devendo para isto ser criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

CAPÍTULO VI

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 20. O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o COMODORO-PREVI, conforme determina a legislação em vigor.

§ 1º O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.

§ 2º A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispondo o contrário.

§ 3º A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Art. 21. Os empréstimos concedidos pelo COMODORO-PREVI são em parcelas fixas e consignados na folha de benefícios do COMODORO-PREVI, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida de outras instituições financeiras.

Art. 22. O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

Art. 23. A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

Art. 24. A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação.

Parágrafo único. Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá o COMODORO-PREVI convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

Art. 25. A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo anterior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.

§ 1º É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto a outras instituições financeiras pelo COMODORO-PREVI, sendo vedada à portabilidade de empréstimos realizados junto ao COMODORO-PREVI para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

§ 2º O pagamento da dívida adquirida pelo COMODORO-PREVI será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 26. A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais na folha de benefícios do COMODORO-PREVI.

Art. 27. O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente ou eletronicamente junto ao COMODORO-PREVI e o deferimento é prerrogativa do COMODORO-PREVI, observados os limites determinados na Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Art. 28. A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 26 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.

Parágrafo único. É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

Art. 29. A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, contados do deferimento do pedido de con-

cessão pelo COMODORO-PREVI, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

Art. 30. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos previstos na Política de Investimento do COMODORO-PREVI, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

CAPÍTULO VIII

DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

Art. 31. O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pela parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante tendo por base os proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo COMODORO-PREVI.

Seção I

Do Prazo e Pagamento

Art. 32. Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

III - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

IV - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 dia.

§ 2º Aos aposentados portadores de doença grave/incrível descritas na legislação municipal – até 18 (dezoito) parcelas, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

§ 3º No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

Art. 33. Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido no artigo 32, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Seção II

Da Cobrança das Prestações

Art. 34. O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de benefícios do COMODORO-PREVI, e o valor correspondente imediatamente escriturado contabilmente pelo COMODORO-PREVI.

Art. 35. Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do COMODORO-PREVI, com vencimento para o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de benefícios ou poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo COMODORO-PREVI, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Art. 36. Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 37 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Art. 37. Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.

Art. 38. Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o COMODORO-PREVI a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

Art. 39. Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Art. 40. Para a formalização dos contratos, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

II – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1ª (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo COMODORO-PREVI, ficará autorizada a negativação do tomador em Órgãos de Proteção ao Consumidor, se for o caso.

Art. 41. Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o COMODORO-PREVI, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

Art. 42. Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

Art. 43. Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

Seção III

Das Garantias e Vencimento Antecipado

Art. 44. O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias eventuais créditos do tomador perante o COMODORO-PREVI, que poderão ser utilizados para quitação do empréstimo caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais.

Art. 45. Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:

I – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não.

II – Falecimento do Tomador contratante.

Art. 46. Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o COMODORO-PREVI realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

Art. 47. Transcorrido o prazo determinado no artigo 46, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o COMODORO-PREVI utilizar as garantias previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Aplicam-se a este regulamento as disposições da Legislação, do Estatuto, das normas operacionais do COMODORO-PREVI e de determinações da Gestora do COMODORO-PREVI e do Conselho Previdenciário não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.

Art. 49. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pela Gestora do COMODORO-PREVI, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Art. 50. As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

Art. 51. O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro - COMODORO-PREVI deverá definir em reunião a taxa de juros mensal a serem aplicadas nas operações de crédito consignado, levando-se em consideração o cenário econômico nacional e as taxas de juros praticadas pelas demais instituições financeiras.

Parágrafo único. A taxa de juros inicial da carteira de empréstimo consignado do COMODORO-PREVI será de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês, correspondente a uma taxa de juros anual de 19,56% (dezenove inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento). A taxa de juros ora fixada deverá ser revista sempre que o cenário econômico nacional exigir.

Art. 52. O presente regulamento entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Comodoro/MT, 04 de setembro de 2024.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Diretor Executivo do Comodoro-Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/TESOURARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 011/2024 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 011/2024

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PAGAMENTO DE GERENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Procedimento Administrativo para restituição de valores aos cofres da Fazenda Municipal, tendo em vista a substituição da Nota Fiscal n.º 436095 pela Nota Fiscal n.º 481328.

Considerando as informações recebidas pela Empresa Centro América, em 04/09/2024, mediante atendimento via Whatsapp – onde a mesma relata o cancelamento da Nota Fiscal n.º 436095, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| | Empenho | Liquidação | Nota | Valor | Data do Pagamento |
|-----------------|---------|------------|--------|-------|-------------------|
| Nota Cancelada | 5002/24 | 12102/24 | 436095 | 660 | 30/08/2024 |
| Nota Substituta | 5000/24 | 12107/24 | 481328 | 630 | 30/08/2024 |

Ante as informações recebidas, resolve-se:

1. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do *Gerenciamento de Refeições*, quanto ao fato ocorrido, para que sejam tomadas as medidas necessárias, para evitar a recorrência do fato em questão; 2. Encaminhar, para a Empresa Centro América, Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para restituição do valor correspondente ao Faturamento do período de 01/06 a 30/06/2024 – Secretaria de Assistência Social – Departamento: Conselho Tutelar; 3. Anexar cópia do procedimento Administrativo às liquidações correspondentes às notas supracitadas; Confresa – MT, 04 de setembro de 2024.

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Secretária Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº125/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRÔNICA –
Nº011/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.125/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRÔNICA – Nº. 011/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 011/2024** - **Critério de Julgamento: Maior Lance**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, **citando o nº do edital em questão.**

OBJETO: CONCORRENCIA PUBLICA PARA CONCESSÃO PARA FUTURA PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS, TIPO OUTDOOR.

DAS PROPOSTAS:

DO RECEBIMENTO: Inicia dia 10/09/2024 às 08:30 hs

DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: 30/09/2024 às 08:30 hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2024 às 09:00 hs

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hs

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 301/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular de contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, conforme o processo administrativo n.º 1301/2024 e contrato administrativo n.º 068/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 04 de setembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO MATO-GROSSENSE E DO PISO MATO-GROSSENSE PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, REFERENTE AO ANO DE TRABALHO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião extraordinária ocorrida no dia 15/08/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas do Sistema Único de Assistência Social do Município de Cotriguaçu – MT, para o Cofinanciamento Estadual do Piso Mato-Grossense e do Piso Mato-Grossense para Benefício Eventual, referente ao ano de trabalho de 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 15 de agosto de 2024.

VANEIDE BRAZ FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

PORTARIA N.º 253/2024.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor | Matrícula | Período Aquisitivo | Início | Fim |
|--------------------------------|-----------|--------------------|------------|------------|
| Catja Cilene Lima De Almeida | 1524 | 2016/2022 | 30/07/2024 | 28/08/2024 |
| Cristiane Keli De Moraes Silva | 1406 | 2016/2022 | 30/07/2024 | 28/08/2024 |
| Cristiane Keli De Moraes Silva | 1406 | 2016/2022 | 29/08/2024 | 27/10/2024 |
| Emerson De Oliveira Ferreira | 374 | 2012/2017 | 30/07/2024 | 28/08/2024 |
| Jelsi Adelis Schaedler | 570 | 2018/2023 | 30/07/2024 | 27/09/2024 |
| Josue Marcos Dos Santos | 2708 | 2017/2022 | 01/07/2024 | 29/08/2024 |
| Lezi Rocha Medrades | 2030 | 2008/2015 | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| Lucineide Abrante Wunder | 873 | 2014/2019 | 01/08/2024 | 29/09/2024 |
| Marcos Da Silva Nogueira | 2560 | 2017/2022 | 15/07/2024 | 12/10/2024 |
| Maria Aparecida Bonfa | 3179 | 2022/2023 | 15/07/2024 | 29/07/2024 |
| Marina Francisca De Oliveira | 576 | 2018/2023 | 30/07/2024 | 12/09/2024 |
| Marina Francisca De Oliveira | 2696 | 2017/2023 | 01/08/2024 | 30/08/2024 |
| Michele Borghetti | 1634 | 2007/2012 | 15/07/2024 | 13/08/2024 |
| Rodrigo Evandro Borchert | 1398 | 2011/2016 | 01/07/2024 | 29/08/2024 |
| Wanderson Fernandes Bento | 2653 | 2017/2022 | 30/07/2024 | 28/08/2024 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Número/Ano: 12/2024

Data de abertura: 14/08/2024

Data adjudicação: 04/09/2024

Data homologação: 04/09/2024

Tipo de avaliação: Por item

Condição de pagamento: Por demanda

Credenciamento: Sim

Objeto da licitação: “**Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento, para execução de serviços temporários para reparos e manutenções dos espaços públicos e instrutores físicos para atender a demanda do município de Cotriguaçu**”.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

| Empresas credenciadas | CNPJ/CPF |
|------------------------|--------------------|
| GEOVANE TORRENTE SILVA | 22.109.511/0002-60 |

Licitante: GEOVANE TORRENTE SILVA

ITENS CREDENCIAMENTO

| Descrição do item | Unidade | Valor unitário |
|--|---------|----------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - AGROVILA | h | R\$ 78,50 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO | h | R\$ 78,50 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - NOVA ESPERANÇA | h | R\$ 78,50 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - NOVA UNIAO | h | R\$ 78,50 |

Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 249/2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

| Servidor | Matrícula | Início | Fim |
|---|-----------|------------|------------|
| Adriana Aparecida De Oliveira | 6313 | 08/08/2024 | 09/08/2024 |
| Ana Paula Rosin Schuster | 6221 | 16/08/2024 | 16/08/2024 |
| Carlos Niero Filho | 6222 | 23/08/2024 | 23/08/2024 |
| Carlos Niero Filho | 6222 | 27/08/2024 | 25/09/2024 |
| Cassia Goncalves De Oliveira | 6286 | 05/08/2024 | 05/08/2024 |
| Celina Ferreira De Almeida | 6306 | 01/08/2024 | 02/08/2024 |
| Dawid De Azevedo Araujo | 6299 | 13/08/2024 | 13/08/2024 |
| Edmar Zurica Da Silva | 6326 | 13/08/2024 | 13/08/2024 |
| Elena Rita Aggens | 6224 | 15/08/2024 | 16/08/2024 |
| Elena Rita Aggens | 6224 | 18/08/2024 | 19/08/2024 |
| Elena Rita Aggens | 6224 | 20/08/2024 | 20/08/2024 |
| Elnatan Alves Da Silva | 6304 | 13/08/2024 | 14/08/2024 |
| Estela De Oliveira Amaral | 6341 | 07/08/2024 | 07/08/2024 |
| Esther Teixeira Araujo | 6383 | 12/08/2024 | 12/08/2024 |
| Evanilde Almeida De Oliveira Reis Cosmo | 6133 | 29/08/2024 | 10/09/2024 |
| Fabiana Honorato Kolling | 6233 | 28/08/2024 | 30/08/2024 |
| Fernanda Miranda Ramos De Andrade | 6198 | 27/08/2024 | 28/08/2024 |
| Gerciana Francisca Paulino | 4467 | 16/08/2024 | 16/08/2024 |
| Gislaine Gonçalves Santos De Souza | 6258 | 06/08/2024 | 06/08/2024 |
| Gleyce Kelli Almeida Dias | 6305 | 07/08/2024 | 09/08/2024 |
| Heloayne Mota Nascimento | 6251 | 07/08/2024 | 09/08/2024 |
| Heloayne Mota Nascimento | 6251 | 22/08/2024 | 23/08/2024 |
| Irailde Da Silva Ribeiro | 6406 | 19/08/2024 | 21/08/2024 |
| Irailde Da Silva Ribeiro | 6206 | 19/08/2024 | 21/08/2024 |
| Jaiane Maia Oliveira | 6362 | 26/08/2024 | 27/08/2024 |
| Jean Marino Sulzbach | 6181 | 19/08/2024 | 19/08/2024 |
| Jessica Barreto Da Silva | 6178 | 08/08/2024 | 08/08/2024 |
| Juceli Stopper Brandt | 6159 | 01/08/2024 | 02/08/2024 |
| Keila Alexandra Tonet | 6194 | 05/08/2024 | 09/08/2024 |
| Keila Alexandra Tonet | 6194 | 01/08/2024 | 02/08/2024 |
| Lavinia Alves De Souza | 6373 | 01/08/2024 | 05/08/2024 |
| Leticia Shirley De Oliveira | 6320 | 06/08/2024 | 08/08/2024 |
| Leticia Silva Dos Santos | 6167 | 16/08/2024 | 16/08/2024 |
| Lidia Da Rocha | 6215 | 12/08/2024 | 13/08/2024 |
| Lourainy Alves Cortes Torres | 6263 | 01/08/2024 | 15/08/2024 |
| Mara Ruschel | 6407 | 15/08/2024 | 15/08/2024 |
| Mara Ruschel | 6216 | 15/08/2024 | 15/08/2024 |
| Marciane Jandre | 6266 | 23/08/2024 | 23/08/2024 |
| Raquel Aparecida Correa | 6203 | 05/08/2024 | 05/08/2024 |
| Rozane De Oliveira | 6160 | 12/08/2024 | 14/08/2024 |
| Sandra Regina Dias Batista | 6344 | 15/08/2024 | 21/08/2024 |
| Solange Marcos Dos Santos | 6059 | 07/08/2024 | 07/08/2024 |
| Tayzi Laryane Rocha Altino Dos Santos | 6260 | 08/08/2024 | 10/08/2024 |
| Vanessa De Oliveira Cachone | 5981 | 12/08/2024 | 12/08/2024 |

| | | | |
|----------------------------------|------|------------|------------|
| Williann Ramos Maciel | 6377 | 20/08/2024 | 20/08/2024 |
| Zilda Arruda Do Amaral | 6336 | 08/08/2024 | 08/08/2024 |
| Adelir Queiroz | 3236 | 15/08/2024 | 15/08/2024 |
| Adilson Pereira Dos Santos | 2699 | 28/08/2024 | 30/08/2024 |
| Adriana Da Conceicao Francisco | 1916 | 19/08/2024 | 22/08/2024 |
| Andreia Marisa Pagel | 3217 | 01/08/2024 | 14/10/2024 |
| Antonio Silva Santos | 353 | 05/08/2024 | 20/09/2024 |
| Carlos Niero Filho | 1416 | 23/08/2024 | 23/08/2024 |
| Carlos Niero Filho | 1416 | 27/08/2024 | 25/09/2024 |
| Carlos Roberto Fernandes | 1506 | 21/08/2024 | 19/09/2024 |
| Carmen Luiza Benites | 2200 | 01/08/2024 | 14/08/2024 |
| Carmen Luiza Benites | 2200 | 15/08/2024 | 10/02/2025 |
| Clebe Dos Santos Modesto | 2705 | 01/08/2024 | 09/08/2024 |
| Francisca Luzia Da Silva Barros | 2186 | 01/08/2024 | 01/08/2024 |
| Helen Corradi Guimiero Teza | 3091 | 30/08/2024 | 27/12/2024 |
| Ivo Antonio Hentz | 1362 | 01/08/2024 | 31/08/2024 |
| Jose Adriano Antunes Da Siqueira | 3097 | 22/08/2024 | 22/08/2024 |
| Juliana Da Costa Silva | 1995 | 07/08/2024 | 07/08/2024 |
| Juvilda Salete Grespan | 1827 | 13/08/2024 | 08/02/2025 |
| Marcia Vieira Da Silva | 3047 | 27/08/2024 | 27/08/2024 |
| Marlene Kempner Fischer | 1392 | 21/08/2024 | 26/08/2024 |
| Miriam Castro Amorim | 2550 | 05/08/2024 | 09/08/2024 |
| Pedro Vigano Neto | 2547 | 10/08/2024 | 10/08/2024 |
| Rosangela Maria Vigano Brambilla | 8 | 23/08/2024 | 23/08/2024 |
| Roseli Aparecida Nogueira | 3632 | 05/08/2024 | 09/08/2024 |
| Roseli Aparecida Nogueira | 3632 | 26/08/2024 | 26/08/2024 |
| Rozana Alves De Araujo | 1390 | 09/08/2024 | 09/08/2024 |
| Silvana Cardoso Da Silva | 2919 | 07/08/2024 | 07/08/2024 |
| Silvana Cardoso Da Silva | 2919 | 01/08/2024 | 02/08/2024 |
| Silvana Cardoso Da Silva | 2919 | 15/08/2024 | 15/08/2024 |
| Solange Fatima Tibolla | 1417 | 08/08/2024 | 09/08/2024 |
| Stefania Campos Borges Farias | 2173 | 14/08/2024 | 15/08/2024 |
| Suziane Martins Dos Anjos | 2002 | 08/08/2024 | 09/08/2024 |
| Tais Da Silva | 3087 | 01/08/2024 | 02/08/2024 |
| Tania Cristina Cardoso | 664 | 24/08/2024 | 11/09/2024 |
| Valdir Eidinger | 1661 | 01/08/2024 | 02/08/2024 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE REABERTURA DISPENSA 011/2024 - MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará a REABERTURA devido a retificação do termo de referência, anexo do edital da dispensa eletrônica n° 011/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: "FORNECIMENTO DE POSTES E PADRÕES DE CONCRETO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL". Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data do início do recebimento das propostas: 05 de setembro de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do encerramento de recebimento das propostas: 11 de setembro de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do início sessão e disputa: 11 de setembro de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site <https://comprasbr.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, respeitando o horário de atendimento, podendo ser pelos e-mails licitacao-cotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou telefone e WhatsApp (66) 3555-1247, ou via protocolo.

Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2024

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 259/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, DELIA AMANCIO DA SILVA matrícula n° 2036, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora LARA LORRAINY LIMA DO CARMO matrícula n° 4533, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **para a Secretaria Municipal Do Distrito De Nova União, para o exercício de 2024.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 04 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO MATO-GROSSENSE E DO PISO MATO-GROSSENSE PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, REFERENTE AO ANO DE TRABALHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião extraordinária ocorrida no dia 15/08/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social do Município de Cotriguaçu - MT, para o Cofinanciamento Estadual do Piso Mato-Grossense e do Piso Mato-Grossense para Benefício Eventual, referente ao ano de trabalho de 2024;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 15 de agosto de 2024.

VANEIDE BRAZ FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.720, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Decreta PONTO FACULTATIVO, na data e horário que menciona, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, no âmbito dos **Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso**, no dia 13 de setembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas de saúde, (Hospital Municipal, SAMU, Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde, limpeza pública urbana, coleta de lixo, distribuição de

água, Conselho Tutelar, Secretaria do Distrito de Nova União, educação e outros que se fizer necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais deverão exercer suas competências, atribuições e funções, conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes e Chefias de Órgãos Autônomos e Independentes, mantendo o funcionamento nos moldes atuais.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Gabinete do Prefeito e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia do seu inteiro teor, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação internos e externos, para conhecimento

dos munícipes administrados, e, encaminhamento de Ofício a todos os Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual radicados no Município.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2024

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2024

Validade da ata: de 03/09/2024 até 03/09/2025

Na presente data de 02/09/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 25/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| ARI BRAMBILA - CNPJ: 37.471.876/0001-26 | | |
|---|--------|---|
| Sequência | Código | Descrição Item |
| 1 | 33896 | ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PACOTE DE 30 GRAMAS |
| 2 | 22595 | BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, |
| 3 | 31915 | BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, |
| 4 | 20882 | CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO. |
| 5 | 22612 | CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACOO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF |
| 6 | 7952 | CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE |
| 7 | 23898 | CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO |
| 8 | 25379 | CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO |
| 9 | 31919 | CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO |
| 10 | 25380 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO |
| 11 | 21235 | FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO |

Data: 03/09/2024 14:43:12

Página: 1 de 15

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

|  | | Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67 | |
|---|-------|---|--|
| | | PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, | |
| 12 | 20736 | FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF | |
| 13 | 22602 | LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO | |
| 14 | 25389 | OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | |
| 15 | 20712 | TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO | |

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ARI BRAMBILA - CNPJ: 37.471.876/0001-26

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|------|--|-------|-------------|------------|----------------|--------------|
| 1 | ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PACOTE DE 30 GRAMAS | mika | un | 30,0000 | R\$ 2,50 | R\$ 75,00 |

Data: 03/09/2024 14:43:12

Página: 2 de 15

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

AGLILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

|  <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p> | | | | | | |
|--|---|-----------|----|----------|-----------|--------------|
| 2 | BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, | in natura | kg | 100,0000 | R\$ 10,94 | R\$ 1.094,00 |
| 3 | BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. | in natura | kg | 160,0000 | R\$ 10,89 | R\$ 1.742,40 |
| 4 | CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO. | CAAPUA | kg | 40,0000 | R\$ 24,81 | R\$ 992,40 |
| 5 | CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF | CAAPUA | kg | 250,0000 | R\$ 31,77 | R\$ 7.942,50 |
| 6 | CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE | CAAPUA | kg | 100,0000 | R\$ 39,85 | R\$ 3.985,00 |
| 7 | CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO | CAAPUA | kg | 200,0000 | R\$ 24,15 | R\$ 4.830,00 |

Data: 03/09/2024 14:43:12

Página: 3 de 15

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

|  Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67 | | | | | | |
|---|--|-----------|----|----------|-----------|--------------|
| 8 | CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO | in natura | kg | 150,0000 | R\$ 12,65 | R\$ 1.897,50 |
| 9 | CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO | in natura | kg | 200,0000 | R\$ 11,60 | R\$ 2.320,00 |
| 10 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO | in natura | kg | 80,0000 | R\$ 9,74 | R\$ 779,20 |

Data: 03/09/2024 14:43:12

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

|  Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67 | | | | | | |
|---|---|-----------|-------|----------|-----------|--------------|
| 11 | FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO, FILE DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, | SADIA | kg | 120,0000 | R\$ 27,89 | R\$ 3.346,80 |
| 12 | FRANGO PROCESSADO EM PEÇA NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MÉDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF | SADIA | kg | 300,0000 | R\$ 17,74 | R\$ 5.322,00 |
| 13 | LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO | SADIA | kg | 200,0000 | R\$ 22,57 | R\$ 4.514,00 |
| 14 | OVO - DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | in natura | DUZIA | 90,0000 | R\$ 14,44 | R\$ 1.299,60 |

Data: 03/09/2024 14:43:12

Página: 5 de 15

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

|  Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67 | | | | | | |
|---|---|-----------|----|----------|-----------|----------------------|
| 15 | TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO | in natura | kg | 550,0000 | R\$ 13,67 | R\$ 7.518,50 |
| Valor total | | | | | | R\$ 47.658,90 |

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

Data: 03/09/2024 14:43:12

Página: 6 de 15

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

Data: 03/09/2024 14:43:12

Página: 7 de 15

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11. Mantiverem sua proposta original;
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
- 6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

Data: 03/09/2024 14:43:12

Página: 8 de 15

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de

Data: 03/09/2024 14:43:12

Página: 9 de 15

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias;

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Data: 03/09/2024 14:43:12

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

Data: 03/09/2024 14:43:12

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:12

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

em especial quando:

- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

Data: 03/09/2024 14:43:13

Página: 13 de 15

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:13

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 3 de setembro de 2024

Data: 03/09/2024 14:43:13

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:13

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

ARI BRAMBILA
CNPJ: 37.471.876/0001-26
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/09/2024 14:43:13

Data da emissão: 03/09/2024 14:43:13

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribui-

ções legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO

ROSILENE MARINO DA SILVA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO MATO-GROSSENSE E DO PISO MATO-GROSSENSE PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, REFERENTE AO ANO DE TRABALHO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião extraordinária ocorrida no dia 15/08/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social do Município de Cotriguaçu – MT, para o Cofinanciamento Estadual do Piso Mato-Grossense e do Piso Mato-Grossense para Benefício Eventual, referente ao ano de trabalho de 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 15 de agosto de 2024.

VANEIDE BRAZ FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

PORTARIA N.º 258/2024.

Nomeia Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 02 de setembro de 2024, a Senhora, MARLENE DE SOUZA VALADARES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.495.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor Escolar provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de setembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 248/2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

| Servidor | Matrícula | Início | Fim |
|----------|-----------|--------|-----|
|----------|-----------|--------|-----|

| | | | |
|---|------|------------|------------|
| Alessandra Mara Perdoncini | 3174 | 01/08/2024 | 31/08/2024 |
| Gabriely Renita De Souza | 6279 | 01/08/2024 | 03/08/2024 |
| Jaqueline Alessandra Martins Romeiro Da Silva Alves | 6011 | 01/08/2024 | 03/08/2024 |
| Maria Aparecida Bonfá | 3179 | 07/08/2024 | 09/08/2024 |
| Maria Aparecida De Oliveira | 1671 | 07/08/2024 | 09/08/2024 |
| Samara Terezinha Belini | 6342 | 20/08/2024 | 20/08/2024 |
| Sirlene Santos De Sá Do Carmo | 2558 | 20/08/2024 | 20/08/2024 |

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 31 de agosto de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO PORTARIA N.º 260/2024

Designa servidores públicos municipais para integrar a Comissão Processante para trâmites dos processos administrativos sancionadores do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 4.º do Decreto Municipal n.º 1.715/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor comissão processante para trâmites dos processos administrativos sancionadores do Município, a que se refere o art. 4.º, do Decreto n.º 1.715, de 15 de agosto de 2024, os seguintes servidores:

I – Noemi Cardoso de Azevedo, matrícula n.º 2181;

II – Joceli Teodoro Candido de Jesus, matrícula n.º 435;

III – Juliana Cruz Amorim, matrícula n.º 3343;

IV – Reinaldo Reis de Andrade n.º 6084; e,

V – Letícia Silva dos Santos n.º 6167.

Art. 2.º As atribuições, competências e procedimentos as serem seguidos pelos membros desta comissão encontram-se descritas no Decreto Municipal n.º 1.715 de 15 de agosto de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 254/2024.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

| Servidor | Matrícula | Período Aquisitivo | Início | Fim |
|---------------------------------|-----------|--------------------|------------|------------|
| Claudiane Hillesheim | 2649 | 2021/2022 | 19/08/2024 | 17/09/2024 |
| Jaqueline Dias Batista | 3156 | 2022/2023 | 31/08/2024 | 29/09/2024 |
| Julio Cesar Lucas | 2574 | 2022/2023 | 01/08/2024 | 15/08/2024 |
| Letícia De Franca Garcia Cirino | 6101 | 2023/2024 | 01/08/2024 | 30/08/2024 |
| Magno Batista Franzen | 2171 | 2023/2024 | 26/08/2024 | 09/09/2024 |
| Paulino Alves De Carvalho | 1447 | 2023/2024 | 06/08/2024 | 04/09/2024 |
| Paulo Roberto Dos Santos | 3096 | 2022/2023 | 12/08/2024 | 10/09/2024 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RESOLUÇÃO CMAS N.º 007 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT, REFERENTE AO ANO DE TRABALHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião extraordinária ocorrida no dia 15/08/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Sistema Único de Assistência Social do Município de Cotriguaçu – MT, para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT, referente ao ano de trabalho de 2022;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 15 de agosto de 2024.

VANEIDE BRAZ FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.719, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;** e,

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão de Pessoa e Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cotriguaçu/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos e seus respectivos dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social — CNIS — RPPS, E- Social, Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social — SIPREV/Gestão, Sistema de Gestão Previdenciária utilizada pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, e Sistema de Gestão de Pessoas, com objetivo de reunir, atualizar e validar os dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos municipais, para atender as necessidades de todos os setores envolvidos;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 9º da Lei n.º. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos e seus respectivos dependentes do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Censo previdenciário: consiste na criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social e permitirá o cruzamento destas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

II - Recadastramento Previdenciário: consiste no preenchimento do formulário pessoal do servidor efetivo ativo e dos seus dependentes, através do formulário disponível do site da prefeitura municipal de Cotriguaçu, e envio anexo dos documentos pessoais do servidor e seus respectivos dependentes.

Art. 3.º Considera-se iniciado o Censo Previdenciário a partir do acesso realizado pelos servidores efetivos ativos, por meio do site da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, para realizarem o recadastramento previdenciário, sob as seguintes diretrizes:

I - O Censo Previdenciário será realizado entre os dias 16/09/2024 até 08/11/2024.

II - Os servidores efetivos ativos, deverão proceder ao Recadastramento Previdenciário, acessando o site oficial da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, através do link: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/formulario-de-recenseamento-segurados-precicotri>.

Parágrafo Único. O servidor efetivo ativo, poderá responder administrativo, civil e penalmente pelas declarações falsas por ele prestada ao Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 4.º O recadastramento previdenciário não será realizado de forma presencial, contudo, para os segurados que não possuem acesso à internet e/ou não consigam realizar o recadastramento via online, bem como possuem dúvidas quanto ao assunto abordado neste decreto, poderão acionar a central de atendimentos por meio do Telefone/WhatsApp (66) 9213-6492, através do e-mail previdenciocotriguacu@gmail.com ou se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos das Secretarias Municipais do município de Cotriguaçu para que possam dirimir eventuais dúvidas.

Art. 5.º Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 6.º O órgão de Recursos Humanos da Administração do Município de Cotriguaçu/MT, ficam obrigados a fornecerem documentos funcionais e/ou financeiros para os recenseadores devidamente habilitados, que deles necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 7.º Para os dependentes dos servidores efetivos ativos menores de 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 8.º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional Autárquica do Município de Cotriguaçu/MT, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 11. Aplica-se aos servidores municipais efetivos cedidos, afastados e ou licenciados o disposto neste Decreto.

Art.12. Fica o gestor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução deste Decreto.

Parágrafo Único. No que tange aos casos excepcionais não mencionados neste Decreto, estes serão prontamente avaliados e tratados pela equipe da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu.

Art. 13. Caberá à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a atribuição de notificar os servidores ativos que não realizarem o recadastramento previdenciário, sob pena de suspensão do pagamento das respectivas remunerações, os quais somente serão restabelecidos quando da sua regularização, assegurando-se a integralidade das respectivas remunerações pendentes pelos dias efetivamente trabalhados aos ativos.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:

1 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2 - Documento de Identificação Oficial com Foto; Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei, DOCUMENTO LEGÍVEL E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

3 - Espelho N° PIS/PASEP;

4 - Casado (a) ou União Estável: Certidão de Casamento ou certidão de união estável ou escritura pública de união estável reconhecida em cartório.

5 – Divorciado; Certidão de Casamento com averbação de divórcio, acompanhada de declaração de pagamento de pensão alimentícia ao ex-cônjuge de acordo com modelo apresentado.

6 - Viúvo (a); Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Falecido (a)

7 - Extrato Previdenciário do INSS (CNIS); poderá ser solicitado junto a agência do INSS; pelo caixa eletrônico do Banco do Brasil ou pelo Internet Banking da Caixa Econômica, quanto do Banco do Brasil. (Se houver).

8 - Casado (a), separado de fato; Certidão de Casamento, acompanhada de declaração de separação de fato de acordo com o modelo apresentado reconhecido em cartório.

9 - Laudo Médico ou documento comprobatório; Caso o servidor ser portador de necessidade especial (PNE), com a especificação do CID (Se houver).

10 - Servidores cedidos ou afastados; Deverão apresentar Ato de Cessão ou licença (Portaria, Decreto ou publicação do Diário Oficial) e declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (Se houver).

11 – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais. (Anexo II)

DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO

CÔNJUGES/COMPANHEIROS, FILHOS (menores de 18 anos ou inválidos/incapaz)

1 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório em todas as idades; Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil

2 - Documento de Identificação Oficial – acima de 16 anos: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei, DOCUMENTO LEGÍVEL E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

3 - FILHO INVÁLIDO OU INCAPAZ: Laudo Médico que declarou a incapacidade ou a invalidez, contendo a data do início da incapacidade (Se houver).

ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), através do presente instrumento, eu

_____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, aqui denominado SERVIDOR PÚBLICO(A)-TITULAR DOS DADOS PESSOAIS, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e AUTORIZO, em razão do CREDENCIAMENTO PARA FUTURA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO – PREVI COTRI, com o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, aqui denominado CONTROLADOR, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.070.835.0001-31, em razão da inscrição, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei n.º 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dados Pessoais

1.1. O Servidor Público/Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);
- Número e imagem da CTPS física e/ou digital;
- Número e Imagem da Carteira Profissional;
- Fotografia 3x4;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Imagem do Diploma de Escolaridade;
- Nome dos genitores;
- Tipo sanguíneo e fator Rh;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e inscrição no CPF;
- Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- Imagem de certidões expedidas por órgãos públicos, exigidas para nomeação;
- Imagem de declarações assinadas, exigidas para nomeação;
- Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;
- Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de contrato, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

2.1. O Servidor Público/Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do vínculo;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para procedimentos de admissão e execução do vínculo, inclusive após exoneração;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- A pedido do titular dos dados;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

– Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

- Possibilitar que o controlador possa utilizar os dados para compartilhamento com sindicato ou associação de servidores;

CLÁUSULA TERCEIRA - Forma de Armazenamento dos Dados Pessoais

3.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a relação do vínculo com o PREVI COTRI;

- Até que o presente termo seja revogado pelo(a) Servidor Público/Titular;

- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

CLÁUSULA QUARTA - Compartilhamento de Dados

4.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Servidor Público/Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

5.1. A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Servidor Público/Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Servidor Público/Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Término do Tratamento dos Dados

6.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Servidor Público/Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo e ainda após o término do vínculo empregatício para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Revogação do Consentimento

7.1. O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) Servidor Público/Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada ao Controlador, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do "caput" do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

Cotriguaçu/MT, _____ de _____ de _____.

Servidor Público/Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.123/2024 RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.123/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA neste ato representado pela agente de contratação torna público para conhecimentos dos interessados retificação do **EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 027/2024/PMC, cujo objeto "Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente

em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade."

ONDE SE LÊ:

1.10.2. Intervalo de lances: R\$ 1.000,00

LEIA-SE:

1.10.2. Intervalo de lances: R\$ 50.000,00

Cuiabá, 29 de agosto de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

AEMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA– LIMPURB, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** referentes ao **Lote 01** do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

| LICITANTE | CNPJ | RESULTADO |
|---------------------------------|--------------------|----------------------------|
| VEFOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES | 79.401.188/0001-30 | DECLASSIFICADA/INABILITADA |

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, 5º andar - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá / MT, 04 de setembro de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 036/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, sob o Critério de Julgamento Menor Preço Global, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços comuns de recuperação e reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA do Município de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: RAFAEL DIAS ALMANDES inscrita no CNPJ: 36.379.276/0001-70, com o valor global de R\$ 150.172,20 (cento e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

Curvelândia/MT, 04 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**PORTARIA Nº 299/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DIEGO DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 11.592.354-2 SESP/RJ e CPF sob nº 108.948.807-64, **como Fiscal do Contrato nº 060/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de procedimento médico do tipo internação domiciliar por home care, de baixa e média complexidade para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 24 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO*Prefeito Municipal***SETOR RH
DECRETO Nº 135/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 Agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal**ANEXO I DO DECRETO Nº. 135/2024**

| | |
|----|---|
| 01 | Cédula de Identidade |
| 01 | RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil |
| 01 | Certidão de Nascimento ou Casamento |
| 01 | Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso) |
| 01 | Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso) |
| 01 | CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes. |

| | |
|--|---|
| 01 | Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 ano) |
| 01 | Cadastro de Pessoa Física – CPF |
| 01 | Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar) |
| 01 | JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site) |
| 01 | Título e Certidão de Quitação Eleitoral |
| 01 | Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) |
| 01 | Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA) |
| 01 | Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho. |
| 01 | Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. |
| 01 | Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) |
| 01 | Comprovante de Escolaridade |
| 01 | Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial |
| 01 | Declaração de acúmulo ou não de Cargo público |
| 01 | Declaração de Bens |
| 01 | Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função |
| 01 | Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) |
| 01 | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO) |
| 01 | Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo |
| 01 | Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco |
| 01 | 01 Foto 3x4 colorida atualizada |
| 01 | Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) |
| Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: | |
| 1. Hemograma completo. | |
| 2. Glicemia em jejum. | |
| 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). | |
| 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). | |
| 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. | |
| 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). | |
| 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). | |
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura) | |
| Número de Contato (fixo ou celular): | |
| Email: | |
| OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE | |
| OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA. | |

ANEXO II DO DECRETO Nº 135/2024

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE – ZONA URBANA - DIAMANTINO | |
|---|---------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
| 09º | WESLEY MAGATÃO |
| 10º | VILSON DA SILVA SOARES |
| 11º | WILLIAN DA SILVA LOYOLA |
| 12º | ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA |
| 13º | SAMUEL DA CRUZ MORAES |

| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – URBANO - DIAMANTINO | |
|---|------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
| 132º | JESSICA ESCARLATT DE MORAES |
| 133º | DANIELLA FERREIRA DE ALMEIDA |
| 134º | ISLAINE DOS SANTOS |
| 135º | DINAIAINE LEIDE CUNHA |
| 136º | THAIS VASCONCELOS DE MELO |

PORTARIA Nº 298/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **CARLOS ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4814344 SSP/GO, inscrito no CPF nº 022.335.881-93, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/09/2024**, revogando-se a **Portaria 293/2024**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **CARLOS ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4814344 SSP/GO, inscrito no CPF nº 022.335.881-93, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/09/2024**, revogando-se a **Portaria 293/2024**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 019_2024 -AGENTE DE APOIO

Portaria N.º 019/2024

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor WETER EUTER DOS SANTOS SILVA, matrícula nr.072 como **AGENTE DE APOIO QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº.003/2024 - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02/09/2024.

Gabinete da Presidência em 04 de SETEMBRO de 2.024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 17 de setembro de 2024, às 07h30-min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil Nº 1.460 S – Centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de setembro de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa - **PROTECNA MANUTENÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.435.202/0001-00, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS EQUIPAMENTO SX-260, HEMATOLOGIA COUNTER WIENER CH 29 E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.701,80 (dezesete mil e setecentos e um reais e oitenta centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 04 de setembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa SAGA TAURO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 74.150.889/0001-20, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO VEÍCULO L200 TRITON 2.4 FLEX GL BRANCA CHASSI: 93XLJKL1TRCP77898 PLACA: SPC-9A44 DE 20.000 KM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$: 2.664,63 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: **Secretaria de Desenvolvimento.**

Gaúcha do Norte MT, 03 de setembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000114/2024

Modalidade Nr.: 00000037/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 04/09/24

Data da Homologação: 04/09/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS EQUIPAMENTO SX-260, HEMATOLOGIA COUNTER WIENER CH 29 E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234418 - PROTECNA MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ: 39.435.202/0001-00

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|--|-------------------------|-------|------------|---------------|----------|
| 38348 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO SX-260 | UNIDADE | | 1,0000 | 9.400,0000 | 9.400,00 |
| 38428 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA COUNTER WIENER CH 29 | UNIDADE | | 1,0000 | 5.400,0000 | 5.400,00 |
| 38429 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA | UNIDADE | | 1,0000 | 200,0000 | 200,00 |
| 38430 | DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | UNIDADE | | 1710,0000 | 1,5800 | 2.701,80 |

Total Fornecedor: 17.701,8000

Total Geral: 17.701,8000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 4 de Setembro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000115/2024

Modalidade Nr.: 00000038/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 03/09/24

Data da Homologação: 03/09/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO VEÍCULO L200 TRITON 2.4 FLEX GL BRANCA CHASSI: 93XLJKL1TRCP77898 PLACA: SPC-9A44 DE 20.000 KM.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3985 - TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

CNPJ: 74.150.889/0001-20

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|---|-------------------------|-------|------------|---------------|----------|
| 35518 | PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS | UNIDADE | | 1,0000 | 924,6300 | 924,63 |
| 37413 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEÍCULO OFICIAL | UNIDADE | | 1,0000 | 1.740,0000 | 1.740,00 |

Total Fornecedor: 2.664,6300

Total Geral: 2.664,6300

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 3 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 030-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA CONSERVADORA DE VACINAS (CÂMARA FRIA) DA MARCA ELBER, MODELO CSV510, 220V, NUMERO DE SÉRIE 202110181, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E tem como vencedor o licitante abaixo mencionados:**

ITENS: 01 – URSO BRANCO AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.899/0001-68, com o valor total de R\$ 8.510,00 (Oito mil e quinhentos e dez reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 8.510,00 (Oito mil e quinhentos e dez reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de setembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 140/2024

DATA: 04 de setembro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Altair Colombo, inscrito no CPF nº ***.144.740-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 063/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, EM RUAS E AVENIDAS NO PERÍ-**

METRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF nº ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 04 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Obras, Transportes, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: ADELAIDE KRUG 38356880149, inscrita no CNPJ sob o nº 33.474.557.0001.13

OBJETO: “O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019, CELEBRADO EM 08 DE JULHO DE 2019, ATRAVÉS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019”.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 141/2024

DATA: 09 de setembro de 2024.

SÚMULA: “Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato nº 063/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, EM RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme resultado alcançado na Concorrência Eletrônica nº 002/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o representante da empresa: **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Maycon Luiz Chiomento, portador do RG nº **999** SSP/PR e CPF nº ***.494.761**, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 046/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2023, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 04 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.264.721/0001-86

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, EM RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 1.541.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil)** na seguinte classificação:

| | | | | | | |
|-------------------------|-------|---|--------------|--------------------------------|---------------------|------------------------|
| Órgão | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Unidade | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Função | 10 | SAÚDE | | | | |
| Sub-função | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL | | | | |
| Programa | 75 | SAÚDE | | | | |
| Atividade | 2.137 | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Elemento Despesa | | Descrição Elemento | Grupo | Fonte | Detalhamento | Valor |
| 3.3.71.41.00 | | CONTRIBUIÇÕES | 1.632.000000 | – Recursos vinculados a Fundos | | R\$ 900.000,00 |
| Atividade | 2.136 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| Elemento Despesa | | Descrição Elemento | Grupo | Fonte | Detalhamento | Valor |
| 3.3.90.39.00 | | CONTRIBUIÇÕES | 1.632.000000 | – Recursos vinculados a Fundos | | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$1.200.000,00 |

Parágrafo Único – O limite constante do caput do artigo foi originado através do Convênio Nº 429/2024/SAS/SES/MT acerca do cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção ambulatorial especializada, no âmbito no SUS. Este Crédito será acrescido ao Orçamento conforme efetivação e comprovação de depósito em conta bancária.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1.283/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.130/2021 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 04 de setembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação:**

| | | | | |
|-------------------------|----------|--|---|-----------------------|
| Órgão | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Unidade | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Função | 10 | SAÚDE | | |
| Sub-função | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Programa | 75 | SAÚDE | | |
| Atividade | 2 130 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | |
| Elemento Despesa | | Descrição Elemento | Grupo Fonte Detalha- mento | Valor |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 80.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 8.000,00 |
| Atividade | 2 120 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | |
| Elemento Despesa | | Descrição Elemento | Grupo Fonte Detalha- mento | Valor |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 200.000,00 |

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi originado através do **Termo de Compromisso Nº 067/2024** com finalidade de Recursos Financeiros para Incremento Fundo a Fundo. Este Crédito será acrescido ao Orçamento conforme efetivação e comprovação de depósito em conta bancária.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1.283/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.130/2021 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/ MT, aos 04 de setembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 083, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 083, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e, seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Itiquira – MT (ITIPREV) e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão de Pessoa e Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Itiquira – MT (ITIPREV).

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS, E- Social, Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, Sistema de Gestão Previdenciária utilizada pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, e Sistema de Gestão de Pessoas, com objetivo de reunir, atualizar e validar os dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos municipais, para atender as necessidades de todos os setores envolvidos.

CONSIDERANDO o II do art. 9º da Lei nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao PREV - ITIPREV.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos e inativos, dos pensionistas e seus respectivos dependentes do ITIPREV.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral, Funcional e Financeiro, dos Servidores Públicos ativos, inativos, pensionistas e seu

respectivos dependentes, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT; **II** – Agendamento: Todos os servidores ativos, inativos e pensionistas devem realizar o agendamento como etapa prévia e obrigatória para o atendimento presencial relacionado ao recenseamento. Se os servidores inativos ou pensionistas não tiverem acesso à internet ou encontrarem dificuldades para realizar o agendamento online, eles podem comparecer à Prefeitura de Itiquira ou à Subprefeitura do Distrito de Ouro Branco para receber as orientações necessárias e realizar o agendamento presencialmente. **III** - Recenseamento Previdenciário: consiste no comparecimento pessoal do servidor efetivo ativo, inativo e pensionista, munido de documentos originais ou cópias autenticadas elencadas no Anexo I deste decreto, para coleta de biometria e captura de sua imagem por foto a fim de comprovar as informações previamente inseridas no momento do agendamento e assim realizar o cadastramento funcional.

Art. 3º - Considera-se iniciado o Censo Previdenciário a partir do agendamento realizado pelos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas por meio de link específico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, onde marcarão o dia, local e o horário para realizarem o recenseamento previdenciário, sob as seguintes diretrizes:

I - O sistema de agendamento estará disponível no período de 20/09/2024 a 29/11/2024. Durante este intervalo, os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão acessar o link a seguir para realizar o agendamento: <https://nuvem.agendacenso.com.br/itiprev>.

II - Os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas deverão proceder ao Recenseamento Previdenciário, comparecendo no dia, local e horário designado, munidos das documentações originais ou cópias autenticadas elencadas no Anexo I deste Decreto, para a coleta de biometria e captura de sua imagem por foto com o objetivo de comprovar as informações previamente inseridas no momento do agendamento e efetivarem o cadastramento funcional.

III – O Censo Previdenciário será realizado nos seguintes períodos e locais:

1. Distrito de Ouro Branco do Sul:

o Período: 28/10/2024 a 01/11/2024

o Local: Subprefeitura

o Endereço: Rua Zenaide Avena de Oliveira, S/N, Itiquira - MT, 78790-000

2. Itiquira/ MT:

o Período: 06/11/2024 a 29/11/2024

o Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT

o Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 2, Itiquira - MT, 78790-000

Parágrafo Único. O servidor efetivo ativo, inativo e o pensionista poderão responder administrativo, civil e penalmente pelas declarações falsas por ele prestadas ao Município de Itiquira - MT.

Art. 4º - O recenseamento previdenciário não será realizado sem o prévio agendamento.

Art. 5º- Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo I deste Decreto.

Art.6º- Os órgãos de Recursos Humanos das Administrações Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de de Itiquira - MT, ficam obrigados a fornecerem documentos funcionais e/ou financeiros para os recenseadores devidamente habilitados, que deles necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art.7º - Para os dependentes dos servidores efetivos ativos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Nos casos correspondentes, exigir-se-á Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção ou os demais admitidos em Direito.

Art.8º - O servidor efetivo ativo, inativo e pensionista, que estiver comprovadamente impossibilitado de comparecer presencialmente em um dos polos, em virtude de problemas de saúde, à vista de apresentação de atestado médico ou laudo médico, que comprove tal impedimento, poderá ter seu cadastro realizado em sua residência no município de Itiquira - MT, por recenseador devidamente habilitado e identificado com credencial, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT.

Art. 9º - Fica vedado o recenseamento previdenciário de servidor público efetivo ativo, inativo e de pensionista por intermédio de terceiro, ainda que munido de procuração, salvo **ordem judicial** que o autorize.

Art.10 - Os órgãos e entidades das Administrações Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de Itiquira-MT, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

§1º- Caberá a cada unidade de lotação regulamentar de forma ágil e eficaz a forma de como será procedida o revezamento dos servidores públicos para realização do recenseamento previdenciário, para não haver prejuízos nas execuções dos trabalhos.

§2º- Os servidores efetivos ativos comprovarão o seu comparecimento perante a chefia imediata por meio de apresentação do comprovante de recenseamento.

Art.11 - Aplica-se aos servidores municipais efetivos cedidos, afastados e ou licenciados o disposto neste Decreto.

Art.12 - Fica o gestor do ITIPREV, autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução deste Decreto.

Parágrafo Único. No que tange aos casos excepcionais não mencionados neste Decreto, estes serão prontamente avaliados e deliberados pela Comissão instituída para a finalidade.

Art. 13 - Caberá à Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, a atribuição de suspender o pagamento das respectivas remunerações dos servidores públicos efetivos ativos e inativos e dos pensionistas que não realizarem o recenseamento previdenciário nos termos deste Decreto, os quais somente serão restabelecidos quando da sua regularização, assegurando-se a integralidade das respectivas remunerações pendentes pelos dias efetivamente trabalhados aos ativos e os correspondentes proventos aos inativos e pensionistas.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de setembro de 2024

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:
 - a) Carteira de Identidade - RG;
 - b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);
 - c) Registro Nacional Migratório - RNM
3. Espelho do N° PIS/PASEP, poderá conter em outro documento (Holerite etc.);
4. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
5. Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 - b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) **União Estável**: Escritura Pública de União Estável ou **Declaração de União Estável** (Anexo III) + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

g) **Separação de Fato**: Certidão de Casamento + **Declaração de Separação de Fato** (Anexo IV).

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

6. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) poderá preencher a **Declaração de Residência** (Anexo II) em substituição ao comprovante.

7. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social).
 Ø Poderá ser solicitado junto à agência do INSS; poderá ser solicitado no autoatendimento do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social;
 Ø Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário;
 Ø Poderá ser solicitado pelo site: inss.gov.br:
 n Clique no botão "Entrar";
 n Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se;
 n Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições;
 n Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha; e cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

8. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo)

9. Holerite/Contracheque;
Importante: caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último contracheque gerado.

10. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

11. Procuração Judicial para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração judicial, juntamente com:
 a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);
 b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:
 ? Cédula de Identidade - RG;
 ? Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 ? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

DEPENDENTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS*
 São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:
 a) Cédula de Identidade - RG;
 b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 c) Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);
 d) Carteira de Identidade Nacional - CIN.
 e) Registro Nacional Migratório - RNM
Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de dependente estrangeiro;
4. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)
5. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

INATIVOS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:
 a) Cédula de Identidade - RG;
 b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 c) Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);
 d) Carteira de Identidade Nacional - CIN.
 e) Registro Nacional Migratório - RNM
3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
4. Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:
 a) **Solteiro (a)**: Certidão de Nascimento;
 b) **Casado(a)**: Certidão de Casamento;
 c) **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 d) **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 e) **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 f) **União Estável**: Escritura Pública de União Estável ou **Declaração de União Estável** (Anexo III) + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 g) **Separação de Fato**: Certidão de Casamento + **Declaração de Separação de Fato** (Anexo IV). **Importante:** As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

5. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) poderá preencher a **Declaração de Residência** (Anexo II) em substituição ao comprovante.

6. Procuração Judicial para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração judicial, juntamente com:
 a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);
 b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:
 ? Cédula de Identidade - RG;
 ? Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 ? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

7. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores inativos curatelados, juntamente com:
 a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);
 b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:
 ? Cédula de Identidade - RG;
 ? Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
 ? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

DEPENDENTES DOS INATIVOS:
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS*
 São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:
 a) Cédula de Identidade - RG;
 b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 c) Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);
 d) Carteira de Identidade Nacional - CIN.
 e) Registro Nacional Migratório - RNM
Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de dependente estrangeiro;
4. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)
5. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

PENSIONISTAS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:
 a) Cédula de Identidade - RG;
 b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 c) Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);
 d) Carteira de Identidade Nacional - CIN.
 e) Registro Nacional Migratório - RNM
Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
4. Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:
 a) **Solteiro(a)**: Certidão de Nascimento;
 b) **Casado(a)**: Certidão de Casamento;
 c) **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 d) **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 e) **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 f) **União Estável**: Escritura Pública de União Estável ou **Declaração de União Estável** (Anexo III) + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 g) **Separação de Fato**: Certidão de Casamento + **Declaração de Separação de Fato** (Anexo IV). **Importante:** As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

5. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) poderá preencher a **Declaração de Residência** (Anexo II) em substituição ao comprovante.

6. Procuração Judicial para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração judicial, juntamente com:
 a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);
 b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:
 ? Cédula de Identidade - RG;
 ? Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 ? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

7. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda - provisória ou definitiva quando se tratar de servidores inativos curatelados, juntamente com:
 a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);
 b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:
 ? Cédula de Identidade - RG;
 ? Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
 ? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

8. Representante Legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:
 a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
 b) Documento de Identificação oficial com foto do representante legal, sendo aceito:

? Cédula de Identidade - RG;
? Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

| | |
|-------------------------------------|--|
| NOME: | |
| VÍNCULO: | |
| CPF: () SERVIDOR ATIVO () INATIVO | |
| () PENSIONISTA () REPRES. LEGAL | |

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

| | | |
|-------------|--------------|---------|
| LOGRADOURO: | | |
| NÚMERO: | COMPLEMENTO: | BAIRRO: |
| MUNICÍPIO: | CEP: | |

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

ITIQUEIRA-MT, _____ de _____ de 2024.

☐

Assinatura**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------|--------------|--|
| NOME: | | MATRÍCULA: | |
| ÓRGÃO DE ORIGEM: | CPF: | RG: | |
| LOGRADOURO: | NÚMERO: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | CEP: | |
| TELEFONE FIXO (com DDD): | TELEFONE CELULAR (com DDD): | | |
| EMAIL: | | | |

DADOS DO COMPANHEIRO(A)

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------|--------------|--|
| NOME COMPLETO: | | CPF: | |
| LOGRADOURO: | NÚMERO: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | CEP: | |
| TELEFONE FIXO (com DDD): | TELEFONE CELULAR (com DDD): | | |

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

ITIQUEIRA-MT, _____ de _____ de 2024.

☐

Assinatura**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO**

| | |
|-------|------------|
| NOME: | MATRÍCULA: |
| CPF: | |

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do Sr.(a):

☐

nascido/a em: // , desde // .

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

ITIQUEIRA-MT, _____ de _____ de 2024.

☐

Assinatura

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** na seguinte classificação:

| | | | | |
|------------------|-------|--|---|-----------------------|
| Órgão | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Unidade | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Função | 10 | SAÚDE | | |
| Sub-função | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL | | |
| Programa | 75 | SAÚDE | | |
| Atividade | 2.136 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| Elemento Despesa | | Descrição Elemento | Grupo Fonte Detalhamento | Valor |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 250.000,00 |
| Atividade | 2.125 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA LABORATORIAL | | |
| Elemento Despesa | | Descrição Elemento | Grupo Fonte Detalhamento | Valor |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | 1.632.000000 – Recursos vinculados a Fundos | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 400.000,00 |

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi originado através do **Termo de Compromisso Nº 234/2024** com finalidade de Recursos Financeiros para Incremento Fundo a Fundo. Este Crédito será acrescido ao Orçamento conforme efetivação e comprovação de depósito em conta bancária.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1.283/2023 - Lei de

Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.130/2021 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 04 de setembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO 3BIM 2024

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º bimestre | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | |
|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| Receitas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 47.725.300,00 | 47.725.300,00 | 6.265.777,96 | 13,13 | 18.834.798,17 | 39,47 | 28.890.501,83 | |
| RECEITAS CORRENTES | 47.725.300,00 | 47.725.300,00 | 6.265.777,96 | 13,13 | 18.834.798,17 | 39,47 | 28.890.501,83 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.492.900,00 | 3.492.900,00 | 544.656,65 | 15,59 | 1.655.340,32 | 47,39 | 1.837.559,68 | |
| Impostos | 3.420.100,00 | 3.420.100,00 | 544.633,86 | 15,92 | 1.586.601,28 | 46,39 | 1.833.498,72 | |
| Taxas | 72.800,00 | 72.800,00 | 22,79 | 0,03 | 68.739,04 | 94,42 | 4.060,96 | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.126.100,00 | 1.126.100,00 | 218.811,14 | 19,43 | 625.175,44 | 55,52 | 500.924,56 | |
| Contribuições Sociais | 826.100,00 | 826.100,00 | 137.440,55 | 16,64 | 409.474,30 | 49,57 | 416.625,70 | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 300.000,00 | 300.000,00 | 81.370,59 | 27,12 | 215.701,14 | 71,90 | 84.298,86 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 798.550,00 | 798.550,00 | 123.751,18 | 15,50 | 1.220.479,16 | 152,84 | -421.929,16 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 798.550,00 | 798.550,00 | 123.751,18 | 15,50 | 1.220.479,16 | 152,84 | -421.929,16 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.000,00 | 50.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 50.000,00 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 50.000,00 | 50.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 50.000,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 42.225.132,93 | 42.225.132,93 | 5.378.458,99 | 12,74 | 15.139.846,63 | 35,86 | 27.085.286,30 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.022.681,33 | 27.022.681,33 | 2.860.481,60 | 10,59 | 8.067.130,16 | 29,85 | 18.955.551,17 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.701.451,60 | 10.701.451,60 | 1.725.435,78 | 16,12 | 4.824.946,20 | 45,09 | 5.876.505,40 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 792.541,61 | 17,61 | 2.247.770,27 | 49,95 | 2.252.229,73 | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 32.617,07 | 32.617,07 | 100,00 | 0,31 | 193.956,62 | 594,65 | -161.339,55 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.517,07 | 31.517,07 | 100,00 | 0,32 | 193.956,62 | 615,40 | -162.439,55 | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 100,00 | 100,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100,00 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º bimestre | |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1,304,700,00 | 1,304,700,00 | 249,887,46 | 19,15 | 737,405,05 | 56,52 | 567,294,95 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 49,030,000,00 | 49,030,000,00 | 6,515,665,42 | 13,29 | 19,572,203,22 | 39,92 | 29,457,796,78 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 49,030,000,00 | 49,030,000,00 | 6,515,665,42 | 13,29 | 19,572,203,22 | 39,92 | 29,457,796,78 | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | 25,455,855,25 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI) | 49,030,000,00 | 49,030,000,00 | 6,515,665,42 | 13,29 | 45,028,058,47 | 91,84 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 26,140,490,22 | | | 26,140,490,22 | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 26,140,490,22 | | | 26,140,490,22 | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 47.899.690,00 | 74.955.847,44 | 10.818.504,71 | 48.482.774,46 | 25.573.072,98 | 10.127.141,26 | 44.301.873,05 | 29.753.974,39 | 43.366.642,33 | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º bimestre | |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 34.846.748,00 | 38.534.935,77 | 7.348.116,50 | 23.348.155,84 | 15.186.779,93 | 6.800.965,35 | 19.679.934,43 | 18.855.001,34 | 18.764.563,71 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.027.400,00 | 12.666.593,86 | 2.253.393,77 | 6.250.370,76 | 6.416.223,10 | 2.253.483,39 | 6.250.057,11 | 6.416.536,75 | 6.201.389,11 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.814.348,00 | 25.868.341,91 | 5.094.722,73 | 17.097.785,08 | 8.770.556,83 | 4.547.481,96 | 13.429.877,32 | 12.438.464,59 | 12.563.174,60 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.036.442,00 | 35.304.411,67 | 3.470.388,21 | 25.134.618,62 | 10.169.793,05 | 3.326.175,91 | 24.821.938,62 | 10.682.473,05 | 24.602.078,62 | |
| INVESTIMENTOS | 11.936.432,00 | 35.304.401,67 | 3.470.388,21 | 25.134.618,62 | 10.169.783,05 | 3.326.175,91 | 24.821.938,62 | 10.682.463,05 | 24.602.078,62 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10,00 | 10,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 100.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.016.500,00 | 216.500,00 | | | 216.500,00 | | | 216.500,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.130.310,00 | 1.114.642,78 | 197.661,21 | 726.185,42 | 388.457,36 | 197.661,21 | 726.185,42 | 388.457,36 | 625.569,74 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 49.030.000,00 | 75.170.490,22 | 11.016.165,92 | 49.208.959,88 | 25.961.530,34 | 10.324.802,47 | 45.028.058,47 | 30.142.431,75 | 43.992.212,07 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 49.030.000,00 | 75.170.490,22 | 11.016.165,92 | 49.208.959,88 | 25.961.530,34 | 10.324.802,47 | 45.028.058,47 | 30.142.431,75 | 43.992.212,07 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 49.030.000,00 | 75.170.490,22 | 11.016.165,92 | 49.208.959,88 | | 10.324.802,47 | 45.028.058,47 | | 43.992.212,07 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|--|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.304.700,00 | 1.304.700,00 | 249.887,46 | 19,15 | 737.405,05 | 56,52 | 567.294,95 | |
| RECEITAS CORRENTES | 1.304.700,00 | 1.304.700,00 | 249.887,46 | 19,15 | 737.405,05 | 56,52 | 567.294,95 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.304.700,00 | 1.304.700,00 | 249.887,46 | 19,15 | 737.405,05 | 56,52 | 567.294,95 | |
| Contribuições Sociais | 1.304.700,00 | 1.304.700,00 | 249.887,46 | 19,15 | 737.405,05 | 56,52 | 567.294,95 | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | SALDO (a-c) |
|--|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º bimestre | |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | SALDO (a-c) |
|------------------------------|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.130.310,00 | 1.114.642,78 | 197.661,21 | 726.185,42 | 388.457,36 | 197.661,21 | 726.185,42 | 388.457,36 | 625.569,74 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.130.310,00 | 1.114.642,78 | 197.661,21 | 726.185,42 | 388.457,36 | 197.661,21 | 726.185,42 | 388.457,36 | 625.569,74 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.130.310,00 | 1.114.642,78 | 197.661,21 | 726.185,42 | 388.457,36 | 197.661,21 | 726.185,42 | 388.457,36 | 625.569,74 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 47.899.690,00 | 74.055.847,44 | 10.818.504,71 | 48.482.774,46 | 98,52 | 25.573.072,98 | 10.127.141,26 | 44.301.873,05 | 98,39 | 23.753.974,39 | |
| Legislativa | 1.364.000,00 | 1.364.000,00 | 176.753,01 | 673.196,33 | 1,37 | 690.803,67 | 215.256,00 | 652.455,78 | 1,45 | 711.544,22 | |
| Ação Legislativa | 1.364.000,00 | 1.364.000,00 | 176.753,01 | 673.196,33 | 1,37 | 690.803,67 | 215.256,00 | 652.455,78 | 1,45 | 711.544,22 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 7.994.969,00 | 7.693.361,28 | 1.564.607,51 | 4.861.857,10 | 9,88 | 2.831.504,18 | 1.335.821,57 | 4.022.770,15 | 8,93 | 3.670.591,13 | |
| Planejamento e Orçamento | 140.000,00 | 157.000,00 | 25.168,00 | 82.284,19 | 0,17 | 74.715,81 | 25.168,00 | 82.284,19 | 0,18 | 74.715,81 | |
| FU04 - Administração Geral | 6.214.840,00 | 6.359.732,28 | 1.351.489,55 | 4.118.010,09 | 8,37 | 2.241.722,19 | 1.109.190,25 | 3.306.409,79 | 7,34 | 3.053.322,49 | |
| Administração Financeira | 1.621.079,00 | 1.157.579,00 | 187.949,96 | 659.762,82 | 1,34 | 497.816,18 | 201.463,32 | 632.276,17 | 1,40 | 525.302,63 | |
| Controle Interno | 9.050,00 | 9.050,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 7.250,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 7.250,00 | |
| Normalização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.469.629,00 | 2.713.225,67 | 361.531,06 | 1.218.670,56 | 2,48 | 1.494.555,11 | 363.041,96 | 1.070.671,94 | 2,38 | 1.642.553,73 | |
| Assistência ao Idoso | 32.000,00 | 32.000,00 | | | | 32.000,00 | | | | 32.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 12.200,00 | 12.200,00 | | | | 12.200,00 | | | | 12.200,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 197.710,00 | 150.325,07 | 1.600,00 | 16.676,90 | 0,03 | 133.648,17 | 1.600,00 | 14.385,45 | 0,03 | 135.939,62 | |
| Assistência Comunitária | 423.500,00 | 384.115,60 | 34.299,25 | 80.782,24 | 0,16 | 303.333,36 | 34.299,25 | 80.782,24 | 0,18 | 303.333,36 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 1.804.219,00 | 2.134.585,00 | 325.631,81 | 1.121.211,42 | 2,28 | 1.013.373,58 | 327.142,71 | 975.504,25 | 2,17 | 1.159.080,75 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 1.164.600,00 | 1.964.600,00 | 254.727,81 | 764.637,08 | 1,55 | 1.199.962,92 | 273.244,98 | 761.121,90 | 1,69 | 1.203.478,10 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.164.600,00 | 1.964.600,00 | 254.727,81 | 764.637,08 | 1,55 | 1.199.962,92 | 273.244,98 | 761.121,90 | 1,69 | 1.203.478,10 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 10.444.630,00 | 12.797.047,24 | 3.146.636,75 | 8.385.655,75 | 17,04 | 4.411.391,49 | 2.636.639,71 | 6.954.617,72 | 15,45 | 5.942.429,52 | |
| Atenção Básica | 4.248.050,00 | 5.404.306,88 | 1.632.900,58 | 3.859.213,30 | 7,84 | 1.545.093,58 | 1.194.865,33 | 2.777.959,84 | 6,17 | 2.626.947,04 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.196.400,00 | 4.080.231,40 | 949.132,01 | 2.750.021,81 | 5,59 | 1.330.209,59 | 844.065,20 | 2.563.939,79 | 5,69 | 1.516.291,61 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 311.030,00 | 590.888,75 | 0,00 | 305.000,00 | 0,62 | 285.888,75 | 0,00 | 305.000,00 | 0,68 | 285.888,75 | |
| Vigilância Sanitária | 122.610,00 | 122.610,01 | 36.131,13 | 46.755,93 | 0,10 | 75.854,08 | 36.131,13 | 46.755,93 | 0,10 | 75.854,08 | |
| Vigilância Epidemiológica | 94.400,00 | 61.370,06 | | | | 61.370,06 | | | | 61.370,06 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.472.140,00 | 2.537.640,14 | 528.473,03 | 1.424.664,71 | 2,90 | 1.112.975,43 | 561.578,05 | 1.261.562,16 | 2,80 | 1.276.077,98 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 10.374.190,00 | 9.367.141,88 | 1.361.508,21 | 4.907.390,90 | 9,97 | 4.459.750,98 | 1.455.075,59 | 4.032.639,98 | 8,96 | 5.334.301,90 | |
| Ensino Fundamental | 5.411.200,00 | 5.597.154,77 | 704.233,43 | 2.984.011,95 | 6,06 | 2.613.142,82 | 788.101,04 | 2.148.707,61 | 4,77 | 3.448.447,16 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 4.604.400,00 | 3.410.157,11 | 598.841,10 | 1.731.451,59 | 3,52 | 1.678.705,52 | 598.565,19 | 1.716.621,33 | 3,81 | 1.693.535,78 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 338.580,00 | 339.830,00 | 58.433,68 | 191.927,36 | 0,39 | 147.902,64 | 68.409,36 | 167.511,04 | 0,37 | 172.318,96 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Cultura | 689.450,00 | 1.276.750,00 | 27.673,20 | 252.964,99 | 0,51 | 1.023.785,01 | 27.673,20 | 252.964,99 | 0,56 | 1.023.785,01 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 550.000,00 | 1.135.300,00 | 11.142,90 | 198.063,40 | 0,40 | 937.236,60 | 11.142,90 | 198.063,40 | 0,44 | 937.236,60 | |
| FU13 - Administração Geral | 139.450,00 | 141.450,00 | 16.530,30 | 54.901,59 | 0,11 | 86.548,41 | 16.530,30 | 54.901,59 | 0,12 | 86.548,41 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 6.227.342,00 | 29.276.499,92 | 2.610.908,18 | 23.817.620,08 | 48,40 | 5.458.879,84 | 2.610.908,18 | 23.813.036,08 | 52,98 | 5.463.463,84 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.814.762,00 | 27.365.789,47 | 2.373.687,31 | 22.701.027,47 | 46,13 | 4.664.762,00 | 2.373.687,31 | 22.701.022,47 | 50,42 | 4.664.767,00 | |
| Serviços Urbanos | 110.530,00 | 20.530,00 | | | | 20.530,00 | | | | 20.530,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 1.302.050,00 | 1.890.180,45 | 237.220,87 | 1.116.592,61 | 2,27 | 773.587,84 | 237.220,87 | 1.112.013,61 | 2,47 | 778.166,84 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habituação | 807.000,00 | 807.000,00 | | | | 807.000,00 | | | | 807.000,00 | |
| Habituação Rural | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habituação Urbana | 807.000,00 | 807.000,00 | | | | 807.000,00 | | | | 807.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 150.010,00 | 136.780,00 | 19.293,44 | 41.016,34 | 0,08 | 95.763,66 | 19.293,44 | 41.016,34 | 0,09 | 95.763,66 | |
| Saneamento Básico Rural | 150.010,00 | 136.780,00 | 19.293,44 | 41.016,34 | 0,08 | 95.763,66 | 19.293,44 | 41.016,34 | 0,09 | 95.763,66 | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 147.650,00 | 147.650,00 | 15.740,00 | 48.728,81 | 0,10 | 98.921,19 | 15.740,00 | 48.728,81 | 0,11 | 98.921,19 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 15.400,00 | 15.400,00 | | | | 15.400,00 | | | | 15.400,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 132.250,00 | 132.250,00 | 15.740,00 | 48.728,81 | 0,10 | 83.521,19 | 15.740,00 | 48.728,81 | 0,11 | 83.521,19 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 775.910,00 | 1.006.410,00 | 248.941,39 | 665.554,52 | 1,35 | 340.855,48 | 209.303,03 | 515.404,87 | 1,14 | 491.005,13 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 145.000,00 | 65.000,00 | | | | 65.000,00 | | | | 65.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 630.910,00 | 941.410,00 | 248.941,39 | 665.554,52 | 1,35 | 275.855,48 | 209.303,03 | 515.404,87 | 1,14 | 426.005,13 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 101.710,00 | 101.710,00 | 0,00 | 1.400,00 | 0,00 | 100.310,00 | 0,00 | 1.400,00 | 0,00 | 100.310,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 76.710,00 | 76.710,00 | 0,00 | 1.400,00 | 0,00 | 75.310,00 | 0,00 | 1.400,00 | 0,00 | 75.310,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 3º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 630.040,00 | 537.040,00 | 0,00 | 15.900,00 | 0,03 | 521.140,00 | 0,00 | 15.900,00 | 0,04 | 521.140,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 630.040,00 | 537.040,00 | 0,00 | 15.900,00 | 0,03 | 521.140,00 | 0,00 | 15.900,00 | 0,04 | 521.140,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.789.900,00 | 3.528.737,82 | 975.998,47 | 2.282.170,05 | 4,64 | 1.246.567,77 | 875.522,25 | 1.587.531,96 | 3,55 | 1.931.205,86 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 2.640.800,00 | 3.364.087,82 | 968.287,82 | 2.286.284,02 | 4,61 | 1.097.803,80 | 867.811,60 | 1.581.645,93 | 3,51 | 1.782.441,89 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | 149.100,00 | 164.650,00 | 7.710,65 | 15.886,03 | 0,03 | 148.763,97 | 7.710,65 | 15.886,03 | 0,04 | 148.763,97 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 752.170,00 | 1.121.393,63 | 54.165,68 | 546.011,95 | 1,11 | 575.381,68 | 89.621,35 | 521.412,53 | 1,16 | 599.981,10 | |
| Desporto de Fomento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 139.000,00 | 139.000,00 | | | | 139.000,00 | | | | 139.000,00 | |
| Lazer | 260.000,00 | 535.445,63 | 0,00 | 275.445,63 | 0,56 | 260.000,00 | 24.342,11 | 265.701,08 | 0,59 | 269.744,55 | |
| FU27 - Administração Geral | 319.270,00 | 374.140,00 | 47.299,18 | 209.213,92 | 0,43 | 164.926,08 | 58.392,74 | 194.359,05 | 0,43 | 179.780,95 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 33.900,00 | 72.808,00 | 6.886,50 | 61.352,40 | 0,12 | 11.455,60 | 6.886,50 | 61.352,40 | 0,14 | 11.455,60 | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.016.500,00 | 216.500,00 | | | | 216.500,00 | | | | 216.500,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.130.310,00 | 1.114.642,78 | 197.661,21 | 726.185,42 | 1,48 | 388.457,36 | 197.661,21 | 726.185,42 | 1,61 | 388.457,36 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 49.030.000,00 | 75.170.490,22 | 11.016.165,92 | 49.208.959,88 | 100,00 | 25.961.530,34 | 10.324.802,47 | 45.028.058,47 | 100,00 | 30.142.431,75 | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.130.310,00 | 1.114.642,78 | 197.661,21 | 726.185,42 | 1,48 | 388.457,36 | 197.661,21 | 726.185,42 | 1,61 | 388.457,36 | |
| Legislativa | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.530,87 | 6.029,28 | 0,01 | 9.970,72 | 2.530,87 | 6.029,28 | 0,01 | 9.970,72 | |
| Ação Legislativa | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.530,87 | 6.029,28 | 0,01 | 9.970,72 | 2.530,87 | 6.029,28 | 0,01 | 9.970,72 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|------------|-----------------------------|---------------------------------|--|-------------|-------------------|---|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 112.020,00 | 112.020,00 | 23.493,20 | 61.747,41 | 0,13 | 50.272,59 | 23.493,20 | 61.747,41 | 0,14 | 50.272,59 | |
| Planejamento e Orçamento | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 60.010,00 | 60.010,00 | 14.302,42 | 37.032,18 | 0,08 | 22.977,82 | 14.302,42 | 37.032,18 | 0,08 | 22.977,82 | |
| Administração Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 9.190,78 | 24.715,23 | 0,05 | 25.284,77 | 9.190,78 | 24.715,23 | 0,05 | 25.284,77 | |
| Controle Interno | 10,00 | 10,00 | | | | 10,00 | | | | 10,00 | |
| Normalização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Recursos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 63.100,00 | 65.100,00 | 15.636,17 | 43.197,81 | 0,09 | 21.902,19 | 15.636,17 | 43.197,81 | 0,10 | 21.902,19 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 600,00 | 600,00 | | | | 600,00 | | | | 600,00 | |
| FU08 - Administração Geral | 62.500,00 | 64.500,00 | 15.636,17 | 43.197,81 | 0,09 | 21.302,19 | 15.636,17 | 43.197,81 | 0,10 | 21.302,19 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 344.600,00 | 249.500,00 | 34.406,35 | 157.947,49 | 0,32 | 91.552,51 | 34.406,35 | 157.947,49 | 0,35 | 91.552,51 | |
| Atenção Básica | 135.100,00 | 140.000,00 | 17.899,02 | 86.756,98 | 0,18 | 53.243,02 | 17.899,02 | 86.756,98 | 0,19 | 53.243,02 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 115.000,00 | 15.000,00 | 1.871,25 | 4.654,09 | 0,01 | 10.345,91 | 1.871,25 | 4.654,09 | 0,01 | 10.345,91 | |
| Supporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 3.500,00 | 3.500,00 | | | | 3.500,00 | | | | 3.500,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 86.000,00 | 86.000,00 | 14.836,08 | 66.536,42 | 0,14 | 19.463,58 | 14.836,08 | 66.536,42 | 0,15 | 19.463,58 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b/II b) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|-----------|-----------------------------|---------------------------------|--|------------|-------------------|---|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 532.030,00 | 606.262,78 | 104.758,08 | 412.477,98 | 0,84 | 193.784,80 | 104.758,08 | 412.477,98 | 0,92 | 193.784,80 | |
| Ensino Fundamental | 162.010,00 | 271.919,78 | 29.881,26 | 189.060,04 | 0,38 | 82.859,74 | 29.881,26 | 189.060,04 | 0,42 | 82.859,74 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 370.010,00 | 334.333,00 | 74.876,82 | 223.417,94 | 0,45 | 110.915,06 | 74.876,82 | 223.417,94 | 0,50 | 110.915,06 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 10,00 | 10,00 | | | | 10,00 | | | | 10,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Diffusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 50.000,00 | 50.000,00 | 13.949,74 | 36.511,91 | 0,07 | 13.488,09 | 13.949,74 | 36.511,91 | 0,08 | 13.488,09 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 13.949,74 | 36.511,91 | 0,07 | 13.488,09 | 13.949,74 | 36.511,91 | 0,08 | 13.488,09 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habituação | | | | | | | | | | | |
| Habituação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habituação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 3º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|------------|-----------------------------|---------------------------------|--|-------------|-------------------|---|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | 6,000.00 | 9,200.00 | 2,886.80 | 8,273.54 | 0,02 | 926,46 | 2,886,80 | 8,273,54 | 0,02 | 926,46 | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Deflora Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 6,000.00 | 9,200.00 | 2,886.80 | 8,273.54 | 0,02 | 926,46 | 2,886,80 | 8,273,54 | 0,02 | 926,46 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | 1,000.00 | 1,000.00 | | | | 1,000.00 | | | | 1,000.00 | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | 1,000.00 | 1,000.00 | | | | 1,000.00 | | | | 1,000.00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2,450.00 | 2,450.00 | | | | 2,450.00 | | | | 2,450.00 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | 2,450.00 | 2,450.00 | | | | 2,450.00 | | | | 2,450.00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 10,00 | 10,00 | | | | 10,00 | | | | 10,00 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|-----------|-----------------------------|---------------------------------|--|-----------|-------------------|---|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 10,00 | 10,00 | | | | | 10,00 | | | 10,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|--|---|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|---|--|---------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | |
| | -MR-11- | -MR-10- | -MR-9- | -MR-8- | -MR-7- | -MR-6- | -MR-5- | -MR-4- | -MR-3- | -MR-2- | -MR-1- | -MR- | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.984.369,77 | 17.429.749,98 | -11.084.559,42 | 3.742.751,28 | 3.898.651,16 | 6.532.139,55 | 3.743.700,74 | 4.091.285,66 | 3.195.383,04 | 3.185.398,27 | 3.511.699,58 | 3.581.722,80 | 44.982.479,41 | 52.331.200,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.115.846,80 | 319.518,17 | 177.569,81 | 174.266,76 | 855.126,18 | 707.063,86 | 225.275,07 | 433.711,53 | 282.437,79 | 149.259,28 | 375.911,19 | 167.745,46 | 4.391.971,39 | 3.482.800,00 |
| IPFU | | 420,00 | 1.240,07 | 2.142,65 | 1.965,53 | 930,47 | 687,11 | 587,73 | 1.503,39 | 519,17 | 0,00 | 784,45 | 10.789,57 | 67.700,00 |
| ISS | 222.061,73 | 317.968,17 | 174.763,24 | 164.447,79 | 438.941,17 | 443.452,08 | 225.912,87 | 425.883,70 | 202.630,06 | 148.726,38 | 371.146,18 | 164.933,58 | 3.300.866,93 | 2.667.400,00 |
| ITBI | 186.246,72 | 600,00 | 1.500,00 | 7.998,63 | | | 1.200,00 | 3.882,63 | 20.432,69 | | 5.760,00 | 2.099,64 | 290.730,39 | 350.000,00 |
| IRPF | | | | | | | | | | 1,70 | 0,01 | 0,00 | 292.656,32 | 445.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.638,35 | 530,00 | 66,50 | 597,69 | 414.819,48 | 226,72 | 7.475,09 | 3.357,47 | 57.869,96 | 13,73 | 5,00 | 17,79 | 486.617,78 | 72.800,00 |
| Contribuições | 79.109,79 | 87.359,45 | 89.419,58 | 85.232,02 | 107.247,15 | 31.594,00 | 99.931,23 | 106.377,68 | 88.721,16 | 101.334,23 | 43.311,10 | 175.500,04 | 1.105.128,42 | 1.126.100,00 |
| Receita Patrimonial | 51.705,09 | 157.192,26 | 165.307,47 | 218.841,42 | 193.227,65 | 210.287,34 | 649.829,36 | 195.317,57 | 146.050,34 | 105.530,71 | 68.702,28 | 55.048,90 | 2.217.140,39 | 1.798.550,00 |
| Resultados de Atividade Financeira | 51.705,09 | 157.192,26 | 165.307,47 | 218.841,42 | 193.227,65 | 210.287,34 | 649.829,36 | 195.317,57 | 146.050,34 | 105.530,71 | 68.702,28 | 55.048,90 | 2.217.140,39 | 1.798.550,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.522.294,10 | 16.865.267,47 | -11.446.876,28 | 3.281.091,28 | 2.742.450,18 | 5.564.946,82 | 2.758.725,08 | 3.083.482,26 | 2.647.813,75 | 2.808.884,05 | 3.025.675,01 | 3.189.428,40 | 37.822.892,12 | 46.831.132,93 |
| Cota-Parte do FPM | 1.201.625,88 | 814.296,15 | 830.092,42 | 770.958,77 | 1.000.291,58 | 1.588.533,21 | 1.098.712,70 | 1.493.975,66 | 931.411,88 | 976.914,86 | 1.136.515,90 | 1.220.428,60 | 13.963.757,61 | 15.400.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 517.555,81 | 578.401,38 | 580.329,85 | 586.389,45 | 573.369,60 | 555.202,78 | 781.313,87 | 741.363,01 | 728.019,08 | 727.961,74 | 769.882,79 | 764.138,15 | 7.942.918,49 | 8.000.000,00 |
| Cota-Parte do PVA | 73.573,19 | 69.140,99 | 42.175,49 | 34.201,77 | 26.303,19 | 27.287,59 | 52.960,63 | 30.472,92 | 36.555,27 | 60.614,68 | 171.098,58 | 179.915,06 | 627.978,38 | 850.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 91,84 | 584,30 | 3.884,77 | 129.256,50 | 5.974,06 | 6.201,44 | 1.216,58 | 1.377,80 | 838,69 | 491,19 | 1.258,58 | 489,01 | 153.931,77 | 180.000,00 |
| Transferências de LC nº 61/1989 | 2.237,61 | 8.460,04 | 9.066,74 | 9.153,55 | 1.737,92 | 85.327,84 | 4.922,40 | 4.312,66 | 6.212,25 | 8.204,57 | 2.481,42 | 2.481,42 | 147.822,73 | 40.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 313.670,81 | 346.894,27 | 338.123,83 | 376.005,10 | 356.299,83 | 442.790,81 | 375.231,06 | 386.733,33 | 340.766,75 | 352.497,52 | 379.171,57 | 413.370,04 | 4.421.555,92 | 4.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 413.519,27 | 15.047.491,26 | -13.248.549,39 | 1.354.505,14 | 776.474,00 | 2.857.203,05 | 443.484,61 | 424.237,14 | 605.709,12 | 662.201,81 | 620.046,01 | 606.806,10 | 10.594.269,12 | 17.861.132,93 |
| Outras Receitas Correntes | | 412,63 | | 3.329,90 | | 17.647,53 | | 182.296,62 | 11.160,00 | 300,00 | 100,00 | 0,00 | 215.946,98 | 23.617,07 |
| DEDUÇÕES (II) | 326.074,06 | 359.748,30 | 333.527,92 | 373.209,22 | 391.968,09 | 338.334,94 | 454.815,71 | 522.069,71 | 406.496,26 | 426.149,57 | 404.310,48 | 569.774,49 | 4.906.296,75 | 5.432.300,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 65.388,15 | 67.284,07 | 66.657,82 | 68.829,84 | 70.380,52 | 67.775,11 | 68.572,01 | 67.131,40 | 68.555,23 | 660,06 | 136.789,49 | 748.295,70 | 826.100,00 | 100,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Resultados de Atividade de Receitas Previdenciárias | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 260.684,91 | 292.484,23 | 266.670,10 | 304.279,38 | 321.597,57 | 338.334,94 | 386.840,80 | 453.517,70 | 339.384,86 | 357.594,34 | 403.650,42 | 432.994,00 | 4.158.003,05 | 4.668.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II) | 2.738.912,71 | 17.070.001,68 | -11.248.087,34 | 3.369.542,06 | 3.506.883,07 | 6.193.804,61 | 3.289.145,03 | 3.476.195,95 | 2.789.486,78 | 2.739.158,70 | 3.110.389,10 | 3.017.846,31 | 39.956.180,66 | 46.889.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV) | | 14.569.882,50 | -14.569.882,50 | | | 1.578.553,00 | | | | | | | 1.578.553,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV) | 2.738.912,71 | 2.509.119,18 | 3.212.785,16 | 3.369.542,06 | 3.506.883,07 | 4.615.251,61 | 3.289.145,03 | 3.476.195,95 | 2.789.486,78 | 2.739.158,70 | 3.110.389,10 | 3.017.846,31 | 38.377.627,66 | 46.889.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 66.000,00 | 71.280,00 | 66.000,00 | 71.280,00 | 71.280,00 | 140.184,00 | | | | | | | 486.024,00 | |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII) | | | | | | | 81.284,00 | 79.072,00 | 79.072,00 | 79.072,00 | 79.072,00 | 76.248,00 | 473.800,00 | 921.360,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII) | 2.672.912,71 | 2.437.839,18 | 3.146.785,16 | 3.298.262,06 | 3.435.403,07 | 4.475.067,61 | 3.207.861,03 | 3.400.123,95 | 2.710.414,78 | 2.660.086,70 | 3.031.317,10 | 2.941.700,31 | 37.417.603,66 | 45.977.640,00 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.131.100,00 | 1.059.106,80 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 826.100,00 | 409.474,30 |
| Ativo | 826.000,00 | 409.474,30 |
| Inativo | 100,00 | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.304.700,00 | 649.632,50 |
| Ativo | 1.304.700,00 | 649.632,50 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 100,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 100,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 200,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 100,00 | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | 100,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 2.131.100,00 | 1.059.106,80 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 1.711.000,00 | 703.847,62 | 703.847,62 | 703.847,62 | |
| Aposentadorias | 1.556.000,00 | 640.393,00 | 640.393,00 | 640.393,00 | |
| Pensões por Morte | 155.000,00 | 63.454,62 | 63.454,62 | 63.454,62 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.000,00 | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 1.712.000,00 | 703.847,62 | 703.847,62 | 703.847,62 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 419.100,00 | 355.259,18 | 355.259,18 | 355.259,18 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|--|
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------------------------------------|--|
| Reserva Orçamentária do RPPS | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS |
|--|---|
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 325,064,16 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | Período de Referência SALDO ATUAL |
|--|--------------------------------------|
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 374,565,75 |
| Investimentos e Aplicações | 7.224.516,14 |
| Outros Bens e Direitos | 220,406,85 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|--|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | Período de Referência SALDO ATUAL |
|---|--------------------------------------|
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas da Administração - RPPS | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | 87.772,55 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | 87.772,55 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas da Administração - RPPS | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 240.600,00 | 60.693,56 | 57.234,33 | 57.234,33 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.100,00 | 537,70 | 224,05 | 224,05 | |
| Demais Despesas Correntes | 235.500,00 | 60.155,86 | 57.010,28 | 57.010,28 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 12.000,00 | 95,90 | 39,95 | 39,95 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 252.600,00 | 60.789,46 | 57.274,28 | 57.274,28 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | -252.600,00 | 26.983,09 | 30.498,27 | 30.498,27 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|--|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|--|----------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 46.898.900,00 | 18.425.323,87 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.492.900,00 | 1.655.340,32 |
| IPTU | 67.700,00 | 4.081,85 |
| ISS | 2.607.400,00 | 1.539.232,77 |
| ITBI | 300.000,00 | 43.284,95 |
| IRRF | 445.000,00 | 1,71 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 72.800,00 | 68.739,04 |
| Contribuições | 300.000,00 | 215.701,14 |
| Receita Patrimonial | 798.450,00 | 1.220.479,16 |
| Aplicações Financeiras (II) | 798.450,00 | 1.220.479,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 42.225.132,93 | 15.139.846,63 |
| Cota-Parte do FPM | 12.600.000,00 | 5.486.367,93 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.400.000,00 | 3.561.343,06 |
| Cota-Parte do IPVA | 680.000,00 | 443.198,25 |
| Cota-Parte do ITR | 144.000,00 | 4.943,40 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 40.000,00 | 31.938,93 |
| Transferências do FUNDEB | 4.500.000,00 | 2.247.770,27 |
| Outras Transferências Correntes | 17.861.132,93 | 3.364.284,79 |
| Demais Receitas Correntes | 82.417,07 | 193.956,62 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 82.417,07 | 193.956,62 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 46.100.450,00 | 17.204.844,71 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.131.000,00 | 1.146.879,35 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 100,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | | |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | | |
| Convênios | | |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 48.231.450,00 | 18.351.724,06 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 46.100.450,00 | 17.204.844,71 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º bimestre | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Orçamentária | | | | Até o Bimestre / 2024 | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------------|-----------|--------------------------------|--|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) | | |
| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 37.696.978,55 | 23.309.800,08 | 19.645.037,90 | 18.629,051,50 | 261.320,80 | 67.087,05 | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.065.136,64 | 6.272.170,86 | 6.272.170,86 | 6.122.887,18 | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 25.631.841,91 | 17.037.629,22 | 13.372.867,04 | 12.506.164,32 | 194.233,75 | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 37.696.978,55 | 23.309.800,08 | 19.645.037,90 | 18.629,051,50 | 261.320,80 | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 1.952.600,00 | 764.541,18 | 761.081,95 | 761.081,95 | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 35.292.411,67 | 25.134.522,72 | 24.621.898,67 | 24.602,038,67 | 154.910,66 | | | | |
| Investimentos | 35.292.401,67 | 25.134.522,72 | 24.621.898,67 | 24.602,038,67 | 154.910,66 | | | | |
| Inversões Financeiras | 10,00 | | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 10,00 | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 0,00 | | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 35.292.411,67 | 25.134.522,72 | 24.621.898,67 | 24.602,038,67 | 154.910,66 | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 216.500,00 | | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 12.000,00 | 95,90 | 39,95 | 39,95 | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 75.170.490,22 | 49.208.959,88 | 45.028,058,47 | 43.992,212,07 | 416.231,46 | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 73.205.890,22 | 48.444,322,80 | 44.266,936,57 | 43.231,090,17 | 416.231,46 | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Primário - Acima da Linha | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)) | -26.056.719,47 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)) | -26.442.476,92 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|--|-----------------------|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros Nominais | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.214.240,71 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -25.228.236,21 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|--|-------------------|-------------------------|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 32.429.332,16 | 8.903.888,01 |
| Disponibilidade de Caixa | 32.429.332,16 | 8.903.888,01 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 33.858.202,27 | 9.672.693,85 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.251.966,01 | 491.180,00 |
| (-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados | 176.884,10 | 277.625,84 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -32.429.332,16 | -8.903.888,01 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|--|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -23.525.444,15 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Ajuste Metodológico | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -760.806,01 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | -24.286.250,16 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Primário - Abaixo da Linha | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -25.500.490,87 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Informações Adicionais | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26.140.490,22 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 26.140.490,22 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º bimestre | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão | Poder-Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|------------|------------|----------------|------------------------------|--------------------------------|--|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 306.075,48 | 421.458,37 | 226.127,73 | 504.406,12 | 59.123,68 | | | | | | 59.123,68 | 563.529,80 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 35.193,07 | 35.193,07 | 0,00 | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 306.075,48 | 456.651,44 | 261.320,80 | 504.406,12 | 59.123,68 | | | | | | 59.123,68 | 563.529,80 |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão - Intra | Poder-Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|-----------|-----------|----------------|------------------------------|--------------------------------|--|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 35.193,07 | 35.193,07 | 0,00 | | | | | | | | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|--|---|----------------------------|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º bimestre | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| Total das Despesas de PPP | - | - | * | * | * | * | * | * | * | * | * |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário | Valores |
|---|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Balanco Orçamentário | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 49.030.000,00 |
| Previsão Atualizada | 49.030.000,00 |
| Receitas Realizadas | 19.572.203,22 |
| Déficit Orçamentário | 25.455.855,25 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 26.140.490,22 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 49.030.000,00 |
| Dotação Atualizada | 75.170.490,22 |
| Despesas Empenhadas | 49.208.959,88 |
| Despesas Liquidadas | 45.028.058,47 |
| Despesas Pagas | 43.992.212,07 |
| Superávit Orçamentário | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|--------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Despesas por Função/Subfunção | - |
| Despesas Empenhadas | 49.208.959,88 |
| Despesas Liquidadas | 45.028.058,47 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL | - |
| Receita Corrente Líquida | 39.956.180,66 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 38.377.627,66 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 37.417.803,66 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|--|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.059.106,80 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 703.847,62 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 703.847,62 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 703.847,62 |
| Resultado Previdenciário | 355.259,18 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|--|---|--------------------------------------|---------------------------|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -26.442.476,92 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | -23.525.444,15 | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 765.726,92 | 0,00 | 261.320,80 | 504.406,12 |
| Poder Executivo | 765.726,92 | 0,00 | 261.320,80 | 504.406,12 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 59.123,68 | 0,00 | 0,00 | 59.123,68 |
| Poder Executivo | 59.123,68 | 0,00 | 0,00 | 59.123,68 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 824.850,60 | 0,00 | 261.320,80 | 563.529,80 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|--|---|------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período | |
|--|-------------------------------------|--|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | - | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | Valor Apurado no Exercício Corrente |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|---------------------------|-------------------|
| Notas Explicativas | Valores |
| Notas Explicativas | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2024.09.04 17:17:15 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT |
| Assinatura: 2 |
| Assinatura: 3 |
| Assinatura: 4 |
| Assinatura: 5 |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO
ADITIVO Nº 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

TORNA SEM EFEITO a publicação do extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, realizada no dia 28 de agosto de 2024, sob o nº 4.558, fl. 190, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em razão de equívoco no teor do ato publicado.

VILSON RAMOS DA SILVA Presidente do Legislativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO**, bem como, **HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 033/2024** e autorizo a contratação da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** -, inscrita no CNPJ sob nº **03.449.844/0001-02**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO SECRETARIA DE SAUDE MINICÍPIO DE JAURU MT**, no Valor total de **R\$ 23.200,00** (Vinte e três mil e duzentos reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 04 de Setembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2024, APENSO AO PREGÃO ELETRONICO/ Nº. 15/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 012/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2024, APENSO AO PREGÃO ELETRONICO/ Nº. 15/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 012/2024/SECAD, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, sendo vencedora com valor global de **R\$ 12.984.**

805,98 (doze milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

Juara –MT 03 de setembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.132/2024**

Decreto n° 2.132 de 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal n° 3.223, de 07 de agosto de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 500.044,00 (quinhentos mil e quarenta e quatro reais), na dotação abaixo discriminada:

| | |
|------------------|--|
| 09.101 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.302.0027 | Juara com Saúde |
| 10.302.0027.1283 | Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Hospital – Aquisição de Ambulância |
| 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.044,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências da União de Emenda Parlamentar Individual, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 2.125 de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de setembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.133/2024**

Decreto n° 2.133, de 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Memorando n° 289/2024 da Secretaria Municipal de Administração, que solicita prorrogação de prazo do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, homologado pelo Decreto n° 1.970/2023, por mais um ano, a partir de 15 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de setembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306/2024 de 13/08/2024

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022, das Leis Complementares n° 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n° 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO PARA JANELAS CONTRA ENTRADA DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS POR M², ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19h00min do dia 04/09/2024 às 08h30min do dia 19/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 19/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bl.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 04 de setembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 9.216/2024.

Define a escala de plantão do mês de setembro de 2024 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCP/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiça do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **SETEMBRO** de 2024 da Procuradoria Geral do Município, ficando designado os seguintes Procuradores do Município:

| Período | Procurador(a) |
|---|---|
| Primeira semana de setembro de 2024 de 01/09 à 08/09/2024 | |
| 01/09/2024 e 06/09/2024 (Domingo à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte | Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com juridico1juina@gmail.com |
| 07/09/2024 a 08/09/2024 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira | Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com juridico1juina@gmail.com |
| Segunda semana de setembro de 2024 de 09/09/2024 a 15/09/2024 | |
| 09/09/2024 a 13/09/2024 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte | Dr. Cristiano Zandoná (66) 99910-7390 czadvogado@gmail.com juridico1juina@gmail.com |
| 14/09/2024 a 15/09/2024 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira | Dr. Cristiano Zandoná (66) 99910-7390 czadvogado@gmail.com juridico1juina@gmail.com |
| Terceira semana de setembro de 2024 de 16/09/2024 a 22/09/2024 | |
| 16/09/2024 a 20/09/2024 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte | Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com juridico1juina@gmail.com |
| 21/09/2024 a 22/09/2024 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira | Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com juridico1juina@gmail.com |
| Quarta semana de setembro de 2024 de 23/09/2024 a 29/09/2024 | |
| 23/09/2024 a 27/09/2024 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte | Dr. Juliano Cruz da Silva (66) 99637-9352 |

| | |
|---|---|
| 28/09/2024 a 29/09/2024 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira | c.s_juliano@hotmail.com juridico1juina@gmail.com |
| Quinta semana de setembro de 2024 de 30/09/2024 a 06/10/2024 | |
| 30/09/2024 a 06/10/2024 (Segunda à sábado) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte | Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com juridico1juina@gmail.com |

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

Art. 7º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogando-se expressamente a Portaria n.º 9.078/2024.

Juína-MT, 04 de setembro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

CARLA FRANCENER CARGNELUTTI

OAB-MT 8.389

Procuradora Geral do Município

Portaria 8.893/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO CONTRATO Nº 029/2024****PRAZO:** 12 Meses**CONTRATADA:** EXECUTION CONSTRUTORA LTDA - EPP**CNPJ:** 38.252.401/0002-92**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 014/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 014/2024, que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CORREÇÃO DO PROJETO CRECHE TIPO 2 – NOVO PAC (FNDE), CONVÊNIO Nº 03385/2024 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LOTHAR, DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT – CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2”**.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 014/2024.

JUSCIMEIRA,MT., 04 DE SETEMBRO 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**PORTARIA N.º 225/2024 DE 02 DE SETEMBRO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 225/2024 DE 02 DE SETEMBRO**

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **02/09/2024**, tendo seu retorno no dia **02/10/2024**, ao servidora **JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 895723 SSP/MT e CPF nº 581.969.781-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de SETEMBRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 224/2024 DE 04 DE SETEMBRO “SUSPENDE A PORTARIA N.º 207, DE 01 AGOSTO DE 2024, QUE CONCEDE****LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ELAZI SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 224/2024 DE 04 de SETEMBRO****“SUSPENDE A PORTARIA N.º 207, DE 01 AGOSTO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ELAZI SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - SUPENDER durante o período de **06/09/2024 a 15 /09/2024 a portaria N.º 207 DE 01 DE AGOSTO DE 2024** que concede licença prêmio, ao servidor **ELAZI SOUSA** portador do RG n.º 4498968 SSP/MT e CPF n.º 279.051.441-00 de **19/08/2024 a 16/11/2024**.

Parágrafo Único - Retornando a gozar sua de licença a partir de **16/09/2024**, que se estenderá até o dia **27/11/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório de análises clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelândia/MT.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração de Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao contrato.

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.002 – Fundo de Saúde Municipal

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2019 – Manutenção do Laboratório Municipal

33.90.39.00.00.00 (274) Material de Consumo*Fonte Orçamentária: 1.6.00.312000 R\$ 20.000,00***CONTRATADA:** DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**DATA ASSINATURA:** 03/09/2024**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 503/2024**

DATA: 30 de agosto de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Elza Maria da Silva Pereira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 797, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde n° 062.01.2024, a partir de 28 de agosto de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

OBJETO: “registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio n° 2263/2022 SIN-FRA”, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico 015/2023

CONTRATADA: 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE VIGENCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 02/09/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 19/12/2025

DATA ASSINATURA: 02/09/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2023

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conformes as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT;

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração de Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato.

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2040 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

33.90.39.00.00.00 (304) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Orçamentária: 1.6.00.3120000 R\$ 90.730,00

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYCK CASULA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 02/09/2024

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 504/2024

DATA: 30 de agosto de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. Antonio Pereira dos Santos Neto, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1110, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde n° 061.01.2023, a partir de 29 de agosto de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO N° 5154 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RECOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 3151, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 QUE “ DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E OS CRITÉRIOS PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REGIDAS PELAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 4.320/64 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 3151, de 24 de janeiro de 2020 que “Dispõe sobre a transparência e os critérios para liquidação de despesas e pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais 8.666/93 e 4.320/64 no âmbito da Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0839/2024; N° das Licenças: LP 018/2024, LI 018/2023 e LO 026/2024; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Extração de Cascalho, Validade: 04/09/2027.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA com valor total de R\$ 195.777,00. Matupá/MT, 04 de setembro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5155 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.****“APROVA A 17ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 17ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO**17ª RETIFICAÇÃO****PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024****OBJETIVOS**

A décima sétima retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

“Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.”

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A décima sétima retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ | | | | | |
|---|---------|-----------|--------|----------------|---------------------------|
| SECRETARIAS DEMANDANTES | | Saúde | | | |
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITARIO | ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--|----------------|---|---------------|-----------------------|----------------------------------|
| 1.1 | Und | Marmitex tamanho médio com 1 suco natural ou polpa 250ml | 1.500 | R\$ 21,00 | R\$ 31.500,00 |
| SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ | | | | | |
| SECRETARIAS DEMANDANTES | | Saúde | | | |
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITARIO | ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL |
| 1. | Und | Acido ascorbico+piperidolato+hesperidina - concentracao/dosagem de 50 mg + 100 mg + 50 mg, respectivamente, forma farmaceutica dragea, via oral, forma de apresentacao em dragea | 1.500 | R\$ 0,78 | R\$ 1.170,00 |
| 2. | Und | Agua destilada - concentracao/dosagem agua destilada esteril, e apirogenica, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao acondicionada em recipiente plastico com 10ml, via de administracao | 35.000 | R\$ 0,45 | R\$ 15.575,00 |
| 3. | Und | Beclometasona, dipropionato - concentracao/dosagem 400 mcg/ml,forma farmacêutica suspensão,forma de apresentação flaconete,via de administração inalatoria. | 1.000 | R\$ 8,19 | R\$ 8.190,00 |
| 4. | Und | Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissodico - concentracao/ dosagem 3 mg/ml + 3 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral | 800 | R\$ 15,00 | R\$ 12.000,00 |
| 5. | Und | Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissodico - concentracao/dosagem 5 mg/ml + 2 mg/ml respectivamente,forma farmaceutica suspensao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral | 4.000 | R\$ 6,19 | R\$ 24.760,00 |
| 6. | Und | Cabergolina - concentracao/dosagem 0,5 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral | 200 | R\$ 8,39 | R\$ 1.678,00 |
| 7. | Und | Cefalotina sodica - concentracao/dosagem 1 g,forma farmaceutica po para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administração parenteral | 15.000 | R\$ 3,90 | R\$ 58.500,00 |
| 8. | Und | Cefazolina sodica - concentracao/dosagem de 1g,forma farmaceutica po para solucao injetavel,forma de apresentacao em frasco-ampola sem diluente 5ml, contendo dados de identificacao, n.lote e val.por ampola .via parenteral | 4.500 | R\$ 4,88 | R\$ 21.960,00 |
| 9. | Und | Cefepima - concentracao/dosagem 1 g, forma farmaceutica po para solucao injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral | 800 | R\$ 8,95 | R\$ 7.159,20 |
| 10. | Und | Ceftriaxona dissodica - concentracao/ dosagem 1 g,forma farmacêutica po para solução injetavel,forma de apresentação frasco-ampola,via de administração intramuscular. | 1.000 | R\$ 4,57 | R\$ 4.569,90 |
| 11. | Und | Ceftriaxona dissodica - concentracao/ dosagem 500 mg,forma farmaceutica po para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administracao intramuscular | 1.000 | R\$ 10,40 | R\$ 10.400,00 |
| 12. | Und | Cetoprofeno - concentracao/dosagem 100 mg,forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administracao intravenosa | 20.000 | R\$ 2,67 | R\$ 53.400,00 |
| 13. | Und | Ciprofloxacino - concentracao/dosagem 2 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao bolsa ou frasco 100 ml ,via de administracao parenteral | 1.920 | R\$ 8,99 | R\$ 17.260,80 |
| 14. | Und | Clindamicina - concentracao/dosagem 150 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração parenteral | 500 | R\$ 3,45 | R\$ 1.724,50 |
| 15. | Und | Clopidogrel, bissulfato - concentracao/ dosagem 75 mg,forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral | 1.400 | R\$ 0,40 | R\$ 555,80 |
| 16. | Und | Cloreto de potassio - concentracao/ dosagem de 19,1 %, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 10 ml | 1.000 | R\$ 0,45 | R\$ 446,00 |
| 17. | Und | Cloreto de sodio - concentracao/dosagem 20%,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administração parenteral | 1.200 | R\$ 0,45 | R\$ 535,20 |
| 18. | Und | Cloranfenicol - concentracao/dosagem 1 g,forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administracao parenteral | 12.000 | R\$ 6,66 | R\$ 79.920,00 |
| 19. | Und | Dexmedetomidina, cloridrato - concentracao/dosagem 0,1 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administração parenteral | 800 | R\$ 12,45 | R\$ 9.960,00 |
| 20. | Und | Dextrocetamina, cloridrato - concentracao/ dosagem 50 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola 10ml ,via de administracao parenteral | 300 | R\$ 80,00 | R\$ 24.000,00 |
| 21. | Und | Diazepam 10 mg/2 ml – solução injetável forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola 2ml, via de administração parenteral | 2.000 | R\$ 0,96 | R\$ 1.920,00 |
| 22. | Und | Diclofenaco dietilamonio - concentracao/ dosagem 11,6 mg/g,forma farmaceutica gel,forma de apresentacao bisnaga,via de administracao topica bisnaga 60 gramas | 700 | R\$ 3,71 | R\$ 2.596,30 |
| 23. | Und | Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose - (30mg+50mg+1000mg)/ml, respectivamente, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentação em ampola 10ml, via parenteral | 2.500 | R\$ 13,29 | R\$ 33.225,00 |
| 24. | Und | Dimenidrinato + piridoxina - concentracao/dosagem 50 mg/ml + 50 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração intramuscular | 4.500 | R\$ 19,99 | R\$ 89.955,00 |
| 25. | Und | Dipirona sodica - concentracao/dosagem 500 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral | 30.000 | R\$ 1,10 | R\$ 33.000,00 |
| 26. | Und | Dopamina, cloridrato - concentracao/ dosagem 5 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração parenteral, ampola 10ml | 500 | R\$ 2,99 | R\$ 1.495,00 |
| 27. | Und | Droperidol - concentracao/dosagem 2,5 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração parenteral | 1.000 | R\$ 14,13 | R\$ 14.130,00 |
| 28. | Und | Enoxaparina sodica - concentracao/ dosagem 60 mg,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao seringa preenchida,via de administração parenteral | 500 | R\$ 18,99 | R\$ 9.494,25 |
| 29. | Und | Enoxaparina sodica - concentracao/ dosagem 80 mg,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao seringa preenchida,via de administração subcutanea/intravenosa | 500 | R\$ 33,92 | R\$ 16.960,00 |
| 30. | Und | Epinefrina - concentracao/dosagem 1 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração parenteral | 1.000 | R\$ 1,15 | R\$ 1.150,00 |
| 31. | Und | Etomidato - concentracao/dosagem 2 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração intravenosa | 500 | R\$ 10,80 | R\$ 5.400,00 |
| 32. | Und | Fenobarbital - concentracao/dosagem 100 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração parenteral | 500 | R\$ 2,42 | R\$ 1.210,00 |
| 33. | Und | Fenoterol, bromidrato - concentracao/dosagem 5 mg/ml,forma farmaceutica solucao para inalacao,forma de apresentacao frasco,via de administração inalatoria | 200 | R\$ 7,40 | R\$ 1.480,00 |
| 34. | Und | Fentanila, citrato - concentracao/dosagem de 0,05 mg/ml, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola. | 15.000 | R\$ 6,22 | R\$ 93.300,00 |
| 35. | Und | Fibrinolisisa + desoxirribonuclease + cloranfenicol - concentracao/dosagem 1 u/g + 666 u/g + 10 mg/g respectivamente,forma farmacêutica pomada dermatológica,forma de apresentação bisnaga,via de administração topica. | 1.000 | R\$ 35,81 | R\$ 35.810,00 |
| 36. | Und | Fitomenadiona - concentracao/dosagem 10 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração intravenosa | 3.000 | R\$ 2,05 | R\$ 6.147,00 |
| 37. | Und | Fluconazol - concentracao/dosagem 2 mg/ml,forma farmaceutica solucao para infusao,forma de apresentacao frasco (sistema fechado),via de administração intravenosa | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 4.999,50 |

| | | | | | |
|-----|-----|---|-------|------------|---------------|
| 38. | Und | Fosfato de sodio monobasico + fosfato de sodio dibasico - concentracao/dosagem 0,16 g/ml + 0,06 g/ml respectivamente,forma farmaceutica solucao,forma de apresentacao frasco, via de administracao retal - frasco de 130 ml | 250 | R\$ 6,39 | R\$ 1.597,50 |
| 39. | Und | Gel p/ curativos - gel hidratante composto com alginato de calcio + colageno + gel de aloe vera + glicerina,apresentacao: bisnaga,forma farmaceutica: pomada,indicado para debridamento e granulacao | 100 | R\$ 26,00 | R\$ 2.599,90 |
| 40. | Und | Gentamicina, sulfato - concentracao/ dosagem 80 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intravenosa | 8.000 | R\$ 1,46 | R\$ 11.680,00 |
| 41. | Und | Glicerina - concentracao/dosagem 120 mg/ml,forma farmaceutica solucao retal,forma de apresentacao bolsa ou frasco, via de administracao retal | 150 | R\$ 9,34 | R\$ 1.401,00 |
| 42. | Und | Glicose - concentracao/dosagem 50%,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 4.000 | R\$ 0,53 | R\$ 2.120,00 |
| 43. | Und | Glicose - concentracao/dosagem de 25%, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 10ml, via intravenosa | 1.600 | R\$ 0,49 | R\$ 777,60 |
| 44. | Und | Haloperidol - concentracao/dosagem 5 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 1.600 | R\$ 1,56 | R\$ 2.496,00 |
| 45. | Und | Heparina sodica - concentracao/dosagem 5000 ui/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola 5 ml, via de administracao parenteral | 800 | R\$ 16,03 | R\$ 12.824,00 |
| 46. | Und | Hidralazina,cloridrato - concentracao/dosagem 50 mg,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola. | 500 | R\$ 5,70 | R\$ 2.850,00 |
| 47. | Und | Hidrocortisona, succinato sodico - concentracao/dosagem 500 mg,forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral | 3.000 | R\$ 6,07 | R\$ 18.213,00 |
| 48. | Und | Hidroxido ferrico, sacarato - concentracao/dosagem 100 mg,forma farmaceutica ampola, via de administracao injetavel. | 1.000 | R\$ 9,86 | R\$ 9.860,00 |
| 49. | Und | Imipenem + cilastatina sodica - concentracao/dosagem 500 mg + 500 mg respectivamente,forma farmaceutica po para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao intravenosa | 500 | R\$ 23,95 | R\$ 11.975,00 |
| 50. | Und | Imunoglobulina anti-rho(d) - concentracao/ dosagem 300 mcg, forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral | 160 | R\$ 320,85 | R\$ 51.336,00 |
| 51. | Und | Isoflurano - concentracao/dosagem 1 ml/ml,forma farmaceutica solucao inalante,forma de apresentacao frasco, via de administracao inalatoria | 50 | R\$ 200,00 | R\$ 10.000,00 |
| 52. | Und | Levofloxacino - concentracao/dosagem 500 mg,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao bolsa, via de administracao parenteral | 1.300 | R\$ 11,59 | R\$ 15.067,00 |
| 53. | Und | Lidocaina, cloridrato - concentracao/ dosagem de 2%,forma farmaceutica injetavel ,forma de apresentacao frasco, via de administracao parenteral. | 3.000 | R\$ 6,00 | R\$ 17.999,70 |
| 54. | Und | Metilergometrina, maleato - concentracao/ dosagem 0,2 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 1.200 | R\$ 2,18 | R\$ 2.614,80 |
| 55. | Und | Midazolam - concentracao/ dosagem 5 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 2.000 | R\$ 3,50 | R\$ 6.996,00 |
| 56. | Und | Midazolam - concentracao/dosagem 15 mg, forma farmaceutica injetavel, ampola 3 ml | 1.000 | R\$ 2,01 | R\$ 2.007,00 |
| 57. | Und | Misoprostol - concentracao/dosagem 200 mcg,forma farmaceutica comprimido, via de administracao vaginal | 300 | R\$ 43,40 | R\$ 13.020,00 |
| 58. | Und | Misoprostol - concentracao/dosagem 25 mcg,forma farmaceutica comprimido, via de administracao vaginal | 500 | R\$ 9,80 | R\$ 4.900,00 |
| 59. | Und | Morfina, sulfato - concentracao/dosagem 0,2 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral, peridural ou intratecal | 600 | R\$ 4,56 | R\$ 2.736,00 |
| 60. | Und | Nalbufina, cloridrato - concentracao/ dosagem 10 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 70 | R\$ 9,44 | R\$ 660,80 |
| 61. | Und | Naloxona, cloridrato - concentracao/ dosagem 0,4 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 200 | R\$ 6,25 | R\$ 1.250,06 |
| 62. | Und | Neostigmina, metilsulfato - concentracao/ dosagem 0,5 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 600 | R\$ 2,54 | R\$ 1.524,00 |
| 63. | Und | Norepinefrina - concentracao/dosagem 1 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 1.200 | R\$ 2,86 | R\$ 3.432,00 |
| 64. | Und | Omeprazol - concentracao/dosagem 40 mg,forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola + diluente, via de administracao intravenosa | 5.000 | R\$ 6,67 | R\$ 33.351,50 |
| 65. | Und | Ondansetrona - ondansetrona concentracao/dosagem 4 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola. | 8.000 | R\$ 1,82 | R\$ 14.552,00 |
| 66. | Und | Petidina, cloridrato - concentracao/ dosagem 50 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 500 | R\$ 5,80 | R\$ 2.900,00 |
| 67. | Und | Piracetam - concentracao/ dosagem 200 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 1.000 | R\$ 2,86 | R\$ 2.860,00 |
| 68. | Und | Propatilnitrato - concentracao/dosagem 10 mg,forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral | 1.000 | R\$ 0,52 | R\$ 520,00 |
| 69. | Und | Proximetacaina, cloridrato - concentracao/ dosagem 5 mg/ml,forma farmaceutica solucao oftalmica,forma de apresentacao frasco, via de administracao oftalmica | 300 | R\$ 8,66 | R\$ 2.598,00 |
| 70. | Und | Salbutamol, sulfato - concentracao/ dosagem 5 mg/ml,forma farmaceutica solucao para nebulizacao,forma de apresentacao frasco, via de administracao oral | 1.000 | R\$ 18,60 | R\$ 18.600,00 |
| 71. | Und | Sevoflurano - concentracao/dosagem 1 ml/ml,forma farmaceutica liquido anestesico inalante,forma de apresentacao frasco, via de administracao inalatoria | 20 | R\$ 359,98 | R\$ 7.199,60 |
| 72. | Und | Sulfato de bario - concentracao/dosagem 1 g/g,forma farmaceutica gel,forma de apresentacao pote, via de administracao oral | 50 | R\$ 23,82 | R\$ 1.191,00 |
| 73. | Und | Terbutalina, sulfato - concentracao/dosagem 0,5 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral | 600 | R\$ 1,31 | R\$ 787,20 |
| 74. | Und | Agulha hipodermica descartavel - canhao plastico atoxico em aco inoxidavel, parede fina, siliconizado,, haste em aco inox, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptacao ao canhao, protetor plastico, atoxico em polipropileno, nas dimensoes de 40 x 12mm ou 18g x 1 1/2", embalado em material que garanta esterilidade individual, esteril, contendo dados de identificacao e procedencia, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove cumprimento da nbr 09259, contendo dados de validade, lote e registro no ms | 300 | R\$ 9,48 | R\$ 2.844,00 |
| 75. | Und | Agulha hipodermica descartavel - canhao plastico atoxico em aco inoxidavel, parede fina, siliconizado,, haste em aco inoxidavel,com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptacao ao canhao, protetor plastico atoxico em polipropileno, nas dimensoes de 13 x 4,5 mm ou 26g x 1/2", embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurancas que atenda a nr32, individual, esteril, contendo dados de identificacao e procedencia, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove cumprimento. Caixa com 100 unidades | 300 | R\$ 9,15 | R\$ 2.744,70 |
| 76. | Und | Agulha hipodermica descartavel - canhao plastico atoxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aco inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptacao ao canhao, protetor plastico, atoxico em polipropileno, nas dimensoes de 25 x 07 mm, embalado em material que garan- | 250 | R\$ 8,99 | R\$ 2.247,50 |

| | | | | | |
|------|-----|---|-------|-----------|---------------|
| | | ta esterilidade individual, esteril, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove cumprimento da nbr 09259 | | | |
| 77. | Und | Agulha hipodermica descartavel bipolar - em plastico atoxico e sem rebarbas, esterilizada (para coleta a vácuo), hastes em aco inox, com bisel medio trifacetado cilíndrica, oca e reta, com manga de borracha siliconizada e protetor plastico, dimensao de 25 x 8 mm, embalado em tubo tipo "hardpack" e lacre de seguranc;a, o produto devera obedecer a legislac;ao atual vigente | 250 | R\$ 6,00 | R\$ 1.500,00 |
| 78. | Und | Agulha para anestesia raquidiana descartavel - em aco inox, tipo ponta de lapis, 27g 3 1/2", c/ diam. 0,4 mm, e 8,9 cm de comp., plastico resistente, embalagem individual, esteril, a apresentac;ao do produto devera obedecer a artigo 31 da lei 8078/90 port.conj.n 1 de 23/1/96m | 800 | R\$ 4,06 | R\$ 3.248,00 |
| 79. | Und | Alcool etílico a 70% - concentrac;ao/ dosagem a 70%, forma de apresentac;ao em frasco, forma farmaceutica líquida, indicac;ao de uso: antisseptico, desinfetante. Frasco de 1 litro | 3.500 | R\$ 5,74 | R\$ 20.090,00 |
| 80. | Und | Almotolia "âmbar" bico reto-250 ml confeccionada inteiramente em polietileno flexível, cor âmbar, resistente, graduado em alto relevo, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extens;ao. Bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, tampa, confeccionada em plástico rígido. Conforme determina a nr-32 | 100 | R\$ 3,00 | R\$ 300,00 |
| 81. | Und | Almotolia "âmbar" bico reto-500 ml confeccionada inteiramente em polietileno flexível, cor âmbar, resistente, graduado em alto relevo, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extens;ao. Bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, tampa, confeccionada em plástico rígido. Conforme determina a nr-32 | 100 | R\$ 3,89 | R\$ 389,00 |
| 82. | Und | Anti-septico - povidini, composto de degermante (pvpi), topico, embalado em frasco com 1000 ml | 360 | R\$ 30,00 | R\$ 10.800,00 |
| 83. | Und | Anti-septico - povinilpirrolidona, composto de povinilpirrolidona-iodo(pvpi), com 1% de iodo ativo, topico, embalado em frasco com 1000 ml | 420 | R\$ 48,25 | R\$ 20.265,00 |
| 84. | Und | Atadura de algodao ortopedico - em algodao, com relativa impermeabilidade e cor natural, distribuic;ao uniforme de algodao, embalado em plastico atoxico e/ou papel individual, apresentac;ao conforme dec. Lei 79094/77 combinado com o art.31 lei 8078/90., medindo 15cm x 1,0m aproximadamente | 400 | R\$ 9,24 | R\$ 3.696,00 |
| 85. | Und | Atadura de algodao ortopedico - em algodao, com relativa impermeabilidade e esteril, embalado em plastico atoxico e/ou papel rolo, apresentac;ao conforme dec. Lei 79094/77 combinado com o art.31 l. 8078/90, medindo 10cm x 1,80m | 400 | R\$ 6,39 | R\$ 2.556,00 |
| 86. | Und | Atadura de algodao ortopedico - em fibra de algodao, com relativa impermeabilidade e cor natural, distribuic;ao uniforme de algodao, embalado em plastico atoxico e/ou papel individualmente em rolo, apresentac;ao conforme dec. Lei 79094/77 conforme artigo 31 da lei 8078/90, medindo 8,0cm x 1,80m | 500 | R\$ 5,04 | R\$ 2.520,00 |
| 87. | Und | Atadura de crepe - em algodao com 13 fios por centimetro quadrado, com dimensao de (6,0cmx4,5m), com bordas delimitadas sem desfiamento, com elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, embalado em plastico atoxico ou papel apropriado, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove cumprimento da nbr14056 | 1.000 | R\$ 3,74 | R\$ 3.740,00 |
| 88. | Und | Atadura gessada atoxica - de 20cm x 3m, confeccionada em tecido tipo giro ingles, impregnada com gesso e componentes quimicos uniformemente, e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plastico rigido de forma continua e uniforme, embalagem individual em plastico atoxico, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 l.8078/90 e port.conj.n1 de 23/1/96-m.saude | 560 | R\$ 5,48 | R\$ 3.068,80 |
| 89. | Und | Bisturi descartavel - esteril, lamina em aco inox, isento de rebarbas e sinais de oxidac;ao, sendo cabo em plastico com lamina acoplada em perfeita adaptac;ao, nº 23, embalagem em condicoes apropriadas, involucro respeitando a legislac;ao atual vigente, com registro no ministerio da saude | 50 | R\$ 40,00 | R\$ 2.000,00 |
| 90. | Und | Bolsa coletora de urina - em material plastico transparente, atoxico, masculino, com escala de 0 a 2000 cc, graduada a cada 100 cc, bocal provido de cordao, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art. 31 l.8078/90 port.conj. N.1 de 23/1/96-m.saude | 3.500 | R\$ 0,44 | R\$ 1.540,00 |
| 91. | Und | Bolsa simples para coleta de sangue - usadas para estéreis, apirogênicas, estanques, apresentando tubo de coleta de comprimento mínimo de 800 mm (oitocentos milímetros), confeccionada em filme de plásticas, em pvc atóxico, constituído por plastificante em dehp, de com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml, entre sangue é anticoagulante, constituído por segmento numerado com marcações idênticas em torno de 75 mm (setenta e cinco milímetros) entre si, apresentando um ou mais tubos de saída, ou seja, conectores de transfusos, compatíveis com as bolsas de coleta de sangue e com os equipos de transfusão comercializados, contendo agulha a agulha deve ser siliconizada calibre 16g, com bisel trifacetado, constituído por a bolsa deve conter soluç;ao anticoagulante cpda-1, deve ser esterilizadas por vapor, deve ser embalagem de fácil abertura, pasteurizada, contendo uma a seis bolsas por embalagem, deve constar dados sobre deve apresentar características físicas e dizeres de rotulagem de acordo com a legislaç;ao vigente, pode ter embalagem embalagem contendo uma a seis bolsas, devem estar embalados tipo devendo ser acondicionadas em caixa de papelão resistente, com apresentando instruções de uso em língua portuguesa, data com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, de acordo com possuir registro no ministério da saúde, apresentando número de lote e demais descrições obedecendo à legislaç;ao vigente, devendo a entrega do produto ser acompanhada do laudo técnico do controle de qualidade emitido pelo fabricante, correspondente ao lote. | 550 | R\$ 28,97 | R\$ 15.933,50 |
| 92. | Und | Campo operatorio - nao esteril, medindo 50x45 cm, confeccionado com de compressa de gaze, 100% algodao., resistente dupla face, com alca, sem alvejante otico, pacote com 50 unidades., .embalagem com dados de identificac;ao , , procedencia, vali. E registro de isencao no ms., rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 no do lote, data de fabricac;ao, prazo de validade, apresentac;ao conforme decreto lei 79094/77 combinado c/ art. 31 da lei 8078/90, embalado empacote c/ no minimo 50 unidades | 250 | R\$ 56,00 | R\$ 14.000,00 |
| 93. | Und | Canula de guedel - tamanho 0, esterilizada, embalagem individualizada, ..contendo dados de identificac;ao, procedencia , tipo de esterilizac;ao, validade e registro de isencao no ministerio da saude. | 50 | R\$ 2,05 | R\$ 102,50 |
| 94. | Und | Canula de guedel - tamanho 1, esterilizada, embalagem individualizada, ..contendo dados de identificac;ao, procedencia , tipo de esterilizac;ao, validade e registro de isencao no ministerio da saude. | 50 | R\$ 2,39 | R\$ 119,50 |
| 95. | Und | Canula de guedel - tamanho 2, esterilizada, embalagem individualizada, ..contendo dados de identificac;ao, procedencia , tipo de esterilizac;ao, validade e registro de isencao no ministerio da saude. | 50 | R\$ 2,00 | R\$ 100,00 |
| 96. | Und | Canula de guedel - tamanho 3, esterilizada, embalagem individualizada, ..contendo dados de identificac;ao, procedencia , tipo de esterilizac;ao, validade e registro de isencao no ministerio da saude. | 50 | R\$ 2,30 | R\$ 115,00 |
| 97. | Und | Canula de guedel - tamanho 4, esterilizada, embalagem individualizada, ..contendo dados de identificac;ao, procedencia , tipo de esterilizac;ao, validade e registro de isencao no ministerio da saude. | 50 | R\$ 2,45 | R\$ 245,00 |
| 98. | Und | Canula de traqueostomia esteril descartavel - confeccionada em material atoxico-flexivel-transparente, composta por canula externa com balao de baixa pressao, canula interior e tampa de vedacao, linha radiopaca, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel, de facil manuseio que nao cause traumatismo traqueal e mandril com ponta arredondada, guarnicao de insuflacao universal para seringas, tamanho calibre 7.0, embalado em papel grau cirurgico e filme transparente, individual e esteril. | 20 | R\$ 26,00 | R\$ 520,00 |
| 99. | Und | Canula de traqueostomia esteril descartavel - confeccionada em material atoxico-flexivel-transparente, composta por canula externa com balao de baixa pressao, canula interior e tampa de vedacao, linha radiopaca, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel, de facil manuseio que nao cause traumatismo traqueal e mandril com ponta arredondada, guarnicao de insuflacao universal para seringas, tamanho calibre 4.5, embalado em papel grau cirurgico e filme transparente, individual e esteril | 20 | R\$ 14,20 | R\$ 284,00 |
| 100. | Und | Canula de traqueostomia esteril descartavel - confeccionada em material atoxico-flexivel-transparente, composta por canula externa com balao de baixa pressao, canula interior e tampa de vedacao, linha radiopaca, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel, de facil manuseio que nao cau- | 20 | R\$ 14,20 | R\$ 284,00 |

| | | | | | |
|------|-----|--|-------|-----------|--------------|
| | | se traumatismo traqueal e mandril com ponta arredondada, guarnicao de insuflacao universal para seringas, tamanho calibre 5.5, embalado em papel grau cirurgico e filme transparente, individual e esteril | | | |
| 101. | Und | Canula de traqueostomia esteril descartavel - confeccionada em material atoxico-flexivel-transparente, composta por canula externa sem balao de baixa pressao, canula interior e tampa de vedacao, linha radiopaca, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel, de facil manuseio que nao cause traumatismo traqueal e mandril com ponta arredondada, guarnicao de insuflacao universal para seringas, tamanho calibre 8.5, embalado em papel grau cirurgico e filme transparente, individual e esteril, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 L.8078/90 e port.conj.n1 de 23/1/96-m.saude | 20 | R\$ 18,02 | R\$ 360,40 |
| 102. | Und | Canula de traqueostomia esteril descartavel - confeccionada em material atoxico-flexivel-transparente, composta por canula externa sem balao, canula interior e tampa de vedacao, linha radiopaca, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel, de facil manuseio que nao cause traumatismo traqueal e mandril com ponta arredondada, guarnicao de insuflacao universal para seringas, tamanho calibre 3.0, embalado em papel grau cirurgico e filme transparente, individual e esteril, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 L.8078/90 e port.conj.n1 de 23/1/96-m.saude | 20 | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 103. | Und | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 8.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE | 20 | R\$ 18,02 | R\$ 360,40 |
| 104. | Und | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 3.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE | 20 | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 105. | Und | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, CALIBRE, TAMANHO 9.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE | 20 | R\$ 26,00 | R\$ 520,00 |
| 106. | Und | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE | 20 | R\$ 14,20 | R\$ 284,00 |
| 107. | Und | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE | 20 | R\$ 14,20 | R\$ 284,00 |
| 108. | Und | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO DO CALIBRE 3.5 C/CUFF PEDIATRICO TIPO SHILEY (TRAQUEOSTOMO), EMBALADO EM PA | 20 | R\$ 26,00 | R\$ 520,00 |
| 109. | Und | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO DO CALIBRE 2,5 C/CUFF PEDIATRICO TIPO SHILEY (TRAQUEOSTOMO), EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE | 20 | R\$ 22,90 | R\$ 458,00 |
| 110. | Und | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIVINIL CLORIDE TRANSPARENTE FLEXIVEL, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO (BALONETE TIPO LANZ), CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 8.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL | 20 | R\$ 23,50 | R\$ 470,00 |
| 111. | Und | CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC OU SILICONE, COM CUFF, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N.07, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 | 20 | R\$ 5,50 | R\$ 110,00 |
| 112. | Und | CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N.02, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M. SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 | 60 | R\$ 3,91 | R\$ 234,60 |
| 113. | Und | CATETER DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, COM ALCA REGULAVEL, USO DESCARTAVEL USO UNICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 | 2.000 | R\$ 0,95 | R\$ 1.899,80 |
| 114. | Und | CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 8.0 FR, TIPO NEONATO, MONO LUMEN (VIA UNICA), LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUACAO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMATICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA TIPO LUER-LOCK, ATOXICO APIROGENICO P/CATETERIZACAO UMBILICAL, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, ESTERIL, "LATEX FREE" PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS | 200 | R\$ 5,10 | R\$ 1.020,00 |

| | | | | | |
|------|-----|---|--------|------------|---------------|
| 115. | Und | COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO ADULTO, TIPO FECHAMENTO REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RADIOTRANSARENTE, ABERTURA POSTERIOR, TAMHO PEQUENO (P) COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO PEQUENO | 70 | R\$ 12,30 | R\$ 861,00 |
| 116. | Und | COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO ADULTO, TIPO FECHAMENTO REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RADIOTRANSARENTE, ABERTURA POSTERIOR, TAMHO MEDIO (M) COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO MEDIO | 70 | R\$ 12,30 | R\$ 861,00 |
| 117. | Und | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS, EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91MTS, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PLASTICO ATOXICO COM COM 500 COMPRESSAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843 | 500 | R\$ 27,00 | R\$ 13.500,00 |
| 118. | Und | CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS (BOLSA+PLACA), SENDO BOLSA TRANSPARENTE OU OPAÇA, COMPATÍVEL COM TAMANHO DA PLACA E COM BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDÁVEL, QUE PERMITE QUE A ABERTURA PARA O ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA PARA SE ADAPTAR À FORMA E TAMANHO DO ESTOMA, SEM A NECESSIDADE DE SER RECORTEADA. A PLACA POSSUI FLANGE DE BAIXO PERFIL E COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, COM ANEL ADESIVO DE HIDROCOLOIDE CIRCUNDANDO O ADESIVO MOLDÁVEL, A PLACA AINDA É COMPOSTA DE 3 CAMADAS (TRILAMINADA): GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, TETRAKIS, METANO E ESTER DE PENTAERITRIOL; CAMADA MÉDIA COM PELÍCULA DE POLIETILENO FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL AO LÍQUIDO; CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E POLIISOBUTILENO E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, RECORTEÁVEL DE 57MM CLIPE DE FECHAMENTO. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS | 1.000 | R\$ 27,99 | R\$ 27.990,00 |
| 119. | Und | CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO MACRONEBULIZADOR, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCASCAMENTO COMPLETO, PARA USO INFANTIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE | 100 | R\$ 9,99 | R\$ 999,00 |
| 120. | Und | CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 20ML, MASCARA C/ELASTICO, EXTENSAO, C/CONECTOR,CABECOTE, TAMANHO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE | 100 | R\$ 9,03 | R\$ 903,00 |
| 121. | Und | CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. | 100 | R\$ 16,42 | R\$ 1.642,00 |
| 122. | Und | CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - COM PRATA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA, (10 X 20)CM | 150 | R\$ 36,19 | R\$ 5.428,50 |
| 123. | Und | DISPOSITIVO PARA VEDACAO DE EQUIPO E SERINGA - EM POLIETILENO, PARA VEDACAO DE CONEXOES LUER E LUER LOCK PARA INFUSAO MULTIPLA, C/ DUAS VIAS, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 | 20.000 | R\$ 0,24 | R\$ 4.800,00 |
| 124. | Und | DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL, ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO, 12FR, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | 50 | R\$ 13,69 | R\$ 684,50 |
| 125. | Und | DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL, ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO, 14FR, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | 50 | R\$ 14,20 | R\$ 710,00 |
| 126. | Und | DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL, ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO, 16FR, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | 50 | R\$ 14,99 | R\$ 749,50 |
| 127. | Und | DRENO DE TORAX N° 34. RADIOPACO, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PVC EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM GÁS OXÍDE DE ETILENO. | 50 | R\$ 8,79 | R\$ 439,50 |
| 128. | Und | ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE | 1.000 | R\$ 2,20 | R\$ 2.199,00 |
| 129. | Und | ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSAO COM PRECISAO DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS, ALIMENTACAO POR PILHAS, FIXACAO EM VELCRO, COM BRACADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 220 - 320 MM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO DE 0 A 300 MM HG COM VISOR DE LCD, COM RESOLUCAO DE +/- 1 MM HG, SEM PERA, COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM CONEXAO PARA LIGACAO A UNIDADE PRINCIPAL | 20 | R\$ 94,90 | R\$ 1.898,00 |
| 130. | Und | ESPAÇADOR - PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO E INFANTIL | 50 | R\$ 18,00 | R\$ 900,00 |
| 131. | Und | ESTETOSCOPIO - UNI-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENS. EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE E FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ~Y~, COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL | 200 | R\$ 13,48 | R\$ 2.696,00 |
| 132. | Und | EXTENSOR PARA EQUIPO - INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FREE, CONECTOR LUER SLIP, CONECTORES DISTAIS LUER FEMEA COM PROTETORES DE CONE LUÉ PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO), TAMPAS PROTETORAS RESERVA, ESTERIL E APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA | 12.000 | R\$ 0,63 | R\$ 7.536,00 |
| 133. | Und | FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 20X25CM, DO TIPO IMPRESSAO A SECO. (DI-HL) | 50 | R\$ 368,90 | R\$ 18.445,00 |
| 134. | Und | FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 26X36CM, DO TIPO IMPRESSAO A SECO. (DI-HL) | 20 | R\$ 639,30 | R\$ 12.786,00 |
| 135. | Und | FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 35 X 43CM, DO TIPO IMPRESSAO A SECO (DI-HL) | 10 | R\$ 668,60 | R\$ 6.686,00 |
| 136. | Und | FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER | 400 | R\$ 7,70 | R\$ 3.080,00 |

| | | | | | |
|------|-----|---|-------|------------|--------------|
| | | PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA - RDC N° 59/2000 | | | |
| 137. | Und | FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, CALIBRE 2-0, COM 1 AGULHA, AGULHA DE 2,0CM, 1/2 DE CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM DE CORDA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM A ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO | 50 | R\$ 129,90 | R\$ 6.495,00 |
| 138. | Und | FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO, NÚMERO 4-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, NÚMERO CIRÚRGICO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DEVE CONTER NO ROTULO DA EMBALAGEM SECUNDARIA, ALEM DAS INDICAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL, AS SEGUINTE: NUMERO DE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACEUTICO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES | 50 | R\$ 129,26 | R\$ 6.463,00 |
| 139. | Und | FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR TIPO MONO NYLON 3-0 PRETO - CLASSE II COMPRIMENTO 45 CM (+/-5) CM, COR PRETA, CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/-0,1) CM, 3/8 CIRCULO, CORPO E PONTA CILINDRICOS, AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES | 60 | R\$ 40,43 | R\$ 2.425,80 |
| 140. | Und | FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, CALIBRE 3-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 3/8 CIRCULO E, AGULHA DE 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE | 60 | R\$ 116,75 | R\$ 7.005,00 |
| 141. | Und | FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N. 0, UMA AGULHA, AGULHA DE 4 CM, DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA, FIO COM 75 CM, DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES | 50 | R\$ 105,65 | R\$ 5.282,50 |
| 142. | Und | FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES. | 50 | R\$ 105,00 | R\$ 5.250,00 |
| 143. | Und | FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 4 CM, 1/2 CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO, 75CM, APRESENT. EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGEN, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES | 30 | R\$ 101,99 | R\$ 3.059,70 |
| 144. | Und | FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.0, COM, AGULHA DE 4CM, 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 | 50 | R\$ 105,00 | R\$ 5.250,00 |
| 145. | Und | FIO DE SUTURA CIRURGICA DE ALGODAO - COM CALIBRE 0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. | 30 | R\$ 56,00 | R\$ 1.680,00 |
| 146. | Und | FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO | 120 | R\$ 46,77 | R\$ 5.612,40 |
| 147. | Und | FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS. | 80 | R\$ 31,15 | R\$ 2.492,00 |
| 148. | Und | FIO PARA SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO N. 0-0 - VICRIL (AM ACIDO POLIGLICOLICO), ABSORVIVEL, SINTETICO, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CILINDRICA DE 3 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO. APRESENTACAO CAIXA COM 36 ENVELOPES DE 1 UNIDADE. | 40 | R\$ 168,75 | R\$ 6.750,00 |
| 149. | Und | FITA ADESIVA POROSA - VISCOSE NAO TECIDO, HIPOALERGICO, CONFORTAVEL, POROSO, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, MEDINDO 50,00 MM X 10,00 M, INDIVIDUAL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE M. SAUDE E LEI 8.078/90. | 1000 | R\$ 4,91 | R\$ 4.910,00 |
| 150. | Und | FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MMX10), COM DORSO DE NAO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS. | 1.000 | R\$ 9,93 | R\$ 9.930,00 |
| 151. | Und | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M, UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 40KG A 70KG E CINTURA 80CM A 125CM, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR | 5.500 | R\$ 1,64 | R\$ 9.020,00 |
| 152. | Und | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL EM UNIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | 1.000 | R\$ 0,40 | R\$ 400,00 |
| 153. | Und | LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. | 30 | R\$ 24,00 | R\$ 720,00 |
| 154. | Und | LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. | 50 | R\$ 28,99 | R\$ 1.449,50 |
| 155. | Und | LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, NO TAMANHO MEDIO, AMBIDES-TRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁ- TIL, UNIFORME, MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTER- NAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE | 80 | R\$ 12,49 | R\$ 999,20 |
| 156. | Und | LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, SEM LUBRIFICACAO, NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE LONGO COM APROX. 35 CM, COM ACABAMENTO DE BORDA EMTECIDO, NAO ESTERIL, EMBALADO EM CAIXA, EM CENTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E LAUDO ANALIT.LABORAT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13392 | 50 | R\$ 9,81 | R\$ 490,50 |
| 157. | Und | LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SEM TAL- CO, TAMANHO: "M", COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIA- DA, ROTULO N. LOTE DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS. | 150 | R\$ 9,73 | R\$ 1.459,50 |

| | | | | | |
|------|-----|---|--------|------------|---------------|
| 158. | Und | LUVA PARA PROCEDIMENTO; UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 100 UNIDADES, EM NITRILA, NÃO CIRÚRGICA, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA; SEM TALCO / TOTALMENTE ISENTA DE PÓ; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM; NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E EMITIDO PELO MTE E DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO VIGENTE; | 200 | R\$ 11,99 | R\$ 2.398,00 |
| 159. | Und | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - FIBRAS SINTÉTICAS E POLIÉSTER, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSÃO UNIFORME, NA DIMENSÃO 20CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. | 150 | R\$ 18,49 | R\$ 2.773,50 |
| 160. | Und | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - MALHA TUBULAR ANTIALÉRGICA 10 CM X 15 MM, TECIDOS DE FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIÉSTER QUE PROPORCIONAM A RETENÇÃO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTÉTICO. | 150 | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 161. | Und | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - MALHA TUBULAR ANTIALÉRGICA 15 CM X 15 MM, TECIDOS DE FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIÉSTER QUE PROPORCIONAM A RETENÇÃO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTÉTICO. | 150 | R\$ 13,00 | R\$ 1.950,00 |
| 162. | Und | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - MALHA TUBULAR ANTIALÉRGICA 8,0 CM X 15 MM, TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIÉSTER QUE PROPORCIONAM A RETENÇÃO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTÉTICO. | 150 | R\$ 8,00 | R\$ 1.200,00 |
| 163. | Und | MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, SEM REINALCAÇÃO, TAMANHO ADULTO, COM VALVULA DE BAIXA RESISTENCIA DE AR, COM TUBO PARA SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 02 METROS E CLIP P/AJUSTE AO NARIZ | 300 | R\$ 7,48 | R\$ 2.244,00 |
| 164. | Und | MASCARA VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALCAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016 | 100 | R\$ 11,95 | R\$ 1.195,00 |
| 165. | Und | PAPEL - TERMOSENSIVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFO, MEDINDO 216MM X 30M | 450 | R\$ 23,24 | R\$ 10.458,00 |
| 166. | Und | PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, DESCARTÁVEL, TERMOSELÁVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 08CM X 100METROS, DE-MAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. | 250 | R\$ 39,98 | R\$ 9.995,00 |
| 167. | Und | PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, MEDINDO 100CM X 100M, EM ROLO | 150 | R\$ 40,83 | R\$ 6.124,50 |
| 168. | Und | PRANCHA DE POLIETILENO DE RESGATE PRANCHA DE IMOBILIZAO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS - PROJETADA PARA TRANSPORTE MANU-AL DE VITIMAS DE ACIDENTES - POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA E EM ALTURAS - DIMEN-SIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG - RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL - TRANSLUCIDA, PARA USO EM RAIO -X E RESSONANCIA MAGNETICA - POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAO DA VITIMA. * ACOMPANHA JOGO DE CINTO COM ENGATE RAPIDO. | 10 | R\$ 612,90 | R\$ 6.129,00 |
| 169. | Und | PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUIROS LARGURA 52MM+/-2 | 40 | R\$ 49,70 | R\$ 1.988,00 |
| 170. | Und | SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAO. CORPO COM GRA-DUAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ES-TERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25x7, CONF. NBR-09752, ART. 31 L.8078/90 E PORT. N. 1/96-M.S | 80.000 | R\$ 0,25 | R\$ 19.840,00 |
| 171. | Und | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EX-TREMO PROXIMAL ADAPTÁVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. | 1.500 | R\$ 0,67 | R\$ 1.005,00 |
| 172. | Und | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTÁVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. | 350 | R\$ 0,48 | R\$ 168,00 |
| 173. | Und | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTRE-MO PROXIMAL ADAPTÁVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO:16, EMBALAGEM APROPRIADA | 200 | R\$ 0,48 | R\$ 168,00 |
| 174. | Und | SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 | 15.000 | R\$ 0,61 | R\$ 9.090,00 |
| 175. | Und | SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA GASTRICA CURTA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFOR-ME ART.31 LEI 8078/90 | 150 | R\$ 0,86 | R\$ 129,00 |
| 176. | Und | SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDA-GEM URETRAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31 | 80 | R\$ 0,57 | R\$ 45,60 |
| 177. | Und | SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA USO RE-TAL, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31 | 150 | R\$ 1,00 | R\$ 150,00 |
| 178. | Und | SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL Nº 20, CAPACIDADE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL N- 16, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFI-CACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAO, TEMPO DE VALIDADE | 100 | R\$ 2,32 | R\$ 232,00 |
| 179. | Und | SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 05 ML, COM 3 VI-AS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.22, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL | 100 | R\$ 3,38 | R\$ 338,00 |
| 180. | Und | SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATÉ 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRO-DUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE | 100 | R\$ 3,70 | R\$ 370,00 |
| 181. | Und | SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATÉ 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRO-DUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE | 100 | R\$ 4,12 | R\$ 412,00 |
| 182. | Und | SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATÉ 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRO-DUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE | 100 | R\$ 3,38 | R\$ 338,00 |
| 183. | Und | SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATÉ 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRO-DUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE | 100 | R\$ 4,85 | R\$ 485,00 |

| | | | | | |
|-------------|-----|--|-----|-----------|------------------|
| 184. | Und | SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.22, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPL O SEGMENTO PARA INFLAR- BALAO DE FIXAÇÃO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA- ÇAO, PROCEDENCIA., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. | 100 | R\$ 2,65 | R\$ 265,00 |
| 185. | Und | SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.24, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPL O SEGMENTO PARA INFLAR- BALAO DE FIXAÇÃO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA- ÇAO, PROCEDENCIA., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. | 100 | R\$ 2,65 | R\$ 265,00 |
| 186. | Und | TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE EVA, PARA IMOBILIZACAO EXGG. CONFECCI- ONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVENIZADA, COR AMARELA (1,20 X 12) | 120 | R\$ 20,43 | R\$ 2.451,60 |
| 187. | Und | TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE.(86 CM X 10 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CON- FECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. | 120 | R\$ 16,48 | R\$ 1.977,60 |
| 188. | Und | TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS. TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO P (53 CM X 8 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO | 120 | R\$ 10,23 | R\$ 1.227,60 |
| 189. | Und | TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL - TAMANHO PP (30CM X 8CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES | 120 | R\$ 7,30 | R\$ 876,00 |
| 190. | Und | TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO M (63 CM X 9 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES | 120 | R\$ 10,98 | R\$ 1.317,60 |
| 191. | Und | TELA DE POLIPROPILENO - EM 100% POLIPROPILENO TRANCADO, EM MEDIDAS DE (15 X 15)CM, EM ENVELOPE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ... | 150 | R\$ 42,96 | R\$ 6.444,00 |
| 192. | Und | TELA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO TRANCADO, EM MEDIDAS DE TELA ANTERI- OR: 15CMX 20CM, EM ENVELOPE ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE | 150 | R\$ 47,54 | R\$ 7.131,00 |
| 193. | Und | TERMOMETRO - CLINICO AURICULAR, LEITOR INFRAVERMELHO COM PROTETORES, LUZ QUE CONFIRMA A POSICAO CORRETA PARA UM RESULTADO EXATO, PONTA FLEXIVEL E MACIA, BOTAO DE LIGA E DESLIGA E MEDICAO DA TEMPERATURA RAPIDA E PRECISA, FUNCIONA- MENTO A PILHA PLASTICO RIGIDO, RESULTADO DIGITAL COM MEMORIA PARA 8 LEITU- RAS, CAPA PROTETORA PARA A PONTA, COM REFIS DE HIGIENE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA DE 12 MESES APROVADO PELA PORTARIA INMETRO/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | 100 | R\$ 54,90 | R\$ 5.490,00 |
| 194. | Und | TERMOMETRO DIGITAL - COM MEMORIA PARA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, COM FUNCA- O INTERNA E EXTERNA, COM LIMITE OPERACIONAL DE MAXIMA E MINIMA A FAIXA MINIMA DE TEMPERATURA DE -10-C +50-C (INTERNA), -50-C +70-C (EXTERNA), INFORMA A TEMPERA- TURA EM CELSIUS OU FAHRENHEIT, PRECISAO DE 1C, RESOLUCAO DE 0,1C, PARA CONTRO- LE DE TEMPERATURA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO QUE ARMAZENAM VACI- NAS, BATERIA TIPO AA OU AAA 1.5V, PORTATIL, COM CABO EXTENSOR DE NO MINIMO 1 ME- TRO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, VISOR DE CRISTAL LIQUI- DO COM 3 DIGITOS E 3 NIVEIS:(OUT) TEMPERATURA EXTERNA, (IN) TEMPERATURA INTERNA E (CLK) HORARIO. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALI- BRACAO REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO (RBC). UM CERTIFICADO POR CADA TERMOMETRO | 35 | R\$ 87,08 | R\$ 3.047,80 |
| 195. | Und | TINTURA DE BENJOIM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SO- LUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | 35 | R\$ 67,32 | R\$ 2.356,20 |
| 196. | Und | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO IN- TERNO)/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PON- TA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RA- DIACAO GAMA. | 100 | R\$ 3,17 | R\$ 317,00 |
| 197. | Und | UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLU- METRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILE- NO ESTERILIZAVEL | 400 | R\$ 11,88 | R\$ 4.752,00 |
| 198. | Und | VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES | 100 | R\$ 35,00 | R\$ 350,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 1.449.518,51 |

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ

| SECRETARIAS DE- MANDANTES | | Saúde | | | |
|---------------------------|---------|--|--------|----------------|---------------------------|
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITARIO | ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL |
| 1.1 | Und | Marmitex tamanho médio com 1 suco natural ou polpa 250ml | 1.500 | R\$ 21,00 | R\$ 31.500,00 |

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento da necessidade prevista com a efetiva solicitada pela secretaria de Educação, considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 20 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 277 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Lei Complementar nº 157 de 21 de dezembro de 2016 - que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do Artigo 109 da Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 (...):

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, composta por três servidores efetivos, indicando simultaneamente a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração.”

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 124 da Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores efetivos, designados pelo Prefeito Municipal.”

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 157/2016, incorporando as alterações impostas pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 04 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2024**

PORTARIA Nº 700 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **ATENDEnte EM FARMACIA**, por haver concluído a Pós- Graduação em **PERICIA CONTÁBIL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 04 de setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2024**

PORTARIA Nº 697 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE DE PAULA bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, para gozo a partir de 09/09/2024, conforme requerimento e protocolo nº 22519. **Artigo 2º -** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE DE PAULA bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 01/09/2021, para gozo a partir de 28/09/2024, conforme requerimento e protocolo nº 22519.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 04 de setembro 2024. **ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO**

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

**SAUDE
RESOLUÇÃO 013 CMS MIRASSOL D'OESTE**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 13/04/2010

LEI COMPLEMENTAR 270 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 013 CONSELHO MUNIICPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 13/04/2010 e LCM 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária, conforme ata nº404 de 03/09/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Eleger por maioria absoluta a Mesa Diretora composta por membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste -MT por período de 01 (um) ano podendo ser reeleito com fulcro no Regimento Interno do CMS artigos 13 e 14 inciso 2º;

Artigo 2º - Presidente: Pr. LUIS PAULO RODRIGUES LOPES segmento USUÁRIOS, representante das Igrejas Evangélicas e vice-presidente: LÁZARO LUCAS DE SOUZA, segmento TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE -representante dos servidores de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da rede municipal do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme preconiza o artigo 14 do Regimento Interno do CMS;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 04 de setembro de 2024.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologado em: ____/____/2024

Héctor Alvares Bezerra Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 698/2024

PORTARIA Nº 698 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - **SUSPENDER**, a partir do dia 09/09/2024 as férias da servidora **ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES**, concedida através da portaria nº 628/2024, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/VI

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.937 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autor: Vereador Adeilson José da Rocha (Pedacinho)

Declara de Utilidade Pública a Associação Regional dos Produtores Agroecológicos - ARPA, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal, a "**Associação Regional dos Produtores Agroecológicos - ARPA**", com sede no município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à A Social Dezesete de Março no Assentamento Roseli Nunes fundada em 20 de outubro de 1997, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 02.283.184/0001-70.

Art. 2º - A Associação mencionada no artigo anterior, será subsidiada com todos os benefícios que a Declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 699/2024

PORTARIA Nº. 699 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para a servidora **MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO** de seu pai o Sr. Antonio Geraldo de Oliveira, a partir do dia 19/08/2024, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 22529/2024. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de setembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.939 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação nos eventos, dos valores gastos com eventos culturais e esportivos promovidos ou apoiados pelo município.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação dos valores gastos com eventos culturais e esportivos promovidos ou apoiados pelo município.

Parágrafo Único - A divulgação deverá ser feita no próprio evento.

Art. 2º Os valores gastos deverão ser impressos de forma clara e visível nos banners de divulgação, descritos nos materiais publicitários e mencionados verbalmente pelos apresentadores durante a realização dos eventos.

Parágrafo único - Os valores devem incluir custos com estrutura, contratações, logística e demais despesas relacionadas à realização do evento.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará os organizadores dos eventos a penalidades previstas em regulamento específico, que poderão incluir multas e até mesmo a proibição de realização de novos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 276 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 001/1990, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso XX e alíneas do artigo 176 da Lei complementar nº 001/1990, com a seguinte redação:

XX - Clínicas Veterinárias.

a) nos dias úteis das 7:00 (sete) às 18:00 (dezoito) horas, com tolerância até as 19:00 (dezenove) horas, exceto as que estiverem de plantão, que funcionarão até às 22:00 (vinte e duas) horas facultativamente, obedecida a escala organizada pela Prefeitura Municipal ou pelos proprietários das mesmas;

b) aos domingos e feriados permanecerão abertas, as de plantão, das 7:00 (sete) às 22:00 (vinte e duas) horas, facultativamente;

c) o estabelecimento que optar pelo plantão por telefone deverá manter um informativo contendo o número do telefone para contato direto com o médico-veterinário responsável, em lugar visível ao público em geral, em frente ao estabelecimento.

Art. 2º Altera o inciso XXI e alíneas do artigo 176 da Lei complementar nº 001/1990, com a seguinte redação:

XXI - Borracharias.

a) nos dias úteis das 7:00 (sete) às 18:00 (dezoito) horas, com tolerância até as 19:00 (dezenove) horas, exceto as que estiverem de plantão, que funcionarão até às 22:00 (vinte e duas) horas facultativamente, obedecida a escala organizada pela Prefeitura Municipal ou pelos proprietários das mesmas;

b) aos domingos e feriados permanecerão abertas, as de plantão, das 7:00 (sete) às 22:00 (vinte e duas) horas, facultativamente;

c) o estabelecimento que optar pelo plantão por telefone deverá manter um informativo contendo o número do telefone para contato direto com o borracheiro responsável, em lugar visível ao público em geral, em frente ao estabelecimento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 001, de 11 de junho de 1990 com as alterações da presente Lei Complementar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.**A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU o PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, devidamente justificado e comprovado, de acordo com o instrumento convocatório do certame, dos ITENS 73 e 287 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023. Empresa: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 25/10/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 04/09/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 45-V

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 45-V – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.**A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS da empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65, nos itens 73 e 287, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N. 45-V), vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024, válida até 25/10/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 04/09/2024.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.938 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 649,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 649,50 020602FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

955 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 649,50

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores 300069 AQS CADEIRA GENICOLÓGICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

849 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -649,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300106 AQS. EQUIP HSG - EMENDA PARLAMENTAR 248

-649,50

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 696 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/24, NOMEADO PELA PORTARIA 359/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Interna de número 30284/2024, por meio do Sistema **FLOWDOCS**, proveniente da Secretaria de Saúde, a qual solicita a substituição do fiscal suplente Contrato Administrativo 035/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-73, matrícula n.º 28440, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 035/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N.º 07.301.055/0001-80, o qual tem como objeto: Contratação De Serviços De Segurança Eletrônica Com Locação De Equipamentos Para As Unidades Vinculadas À Secretaria Municipal De Saúde, em substituição ao Servidor **REGINALDO DE SOUZA NEVES**, matrícula 4775.

Art. 2º Permanece inalterada as demais disposições da Portaria 359/24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 517/2024

PORTARIA N.º 517/2024

"Dispõe sobre a designação da Sra. Tassila Vitória Mamedes da Silva Monteiro, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora **Tassila Vitória Mamedes da Silva Monteiro**, inscrita no RG n.º 31058051 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 075.525.891-67, para o cargo de Fiscal de Contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 518/2024

PORTARIA N.º 518/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor José Noraldino dos Santos".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor José Noraldino dos Santos, portador do RG n.º 33779704 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 202.731.189-00, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/09/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 02/12/2018 a 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N.º 516/2024

PORTARIA N.º 516/2024

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. Gisele Fatima Krause, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei; Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI n.º 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora Gisele Fatima Krause, portadora do RG n.º 19390904 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 982.287.901-63 pelo período de 02/09/2024 a 15/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - SEMA

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, CNPJ Nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Por Adesão e Compromisso – LAC, para obra de Substituição de 08 (oito) Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos, dos seguintes Pontos: **Ponto 1** – Estrada vicinal 55° 44' 23" W 14° 20' 30" S, **Ponto 2** – Estrada vicinal 55°41'56"W 14°21'12"S, **Ponto 3** – Estrada vicinal 55°41'31"W 14°21'8"S, **Ponto 4** – Estrada vicinal 55°40'36"W 14°21'7"S, **Ponto 5** – Estrada vicinal 55°39'31"W 14°21'20"S, **Ponto 6** – Estrada vicinal 55°39'15"W 14°21'20"S, **Ponto 7** – Estrada vicinal 55°38'34"W 14°21'17"S, **Ponto 8** – Estrada vicinal 55°37'52"W 14°21'32"S, ambas Localizadas em zona rural no Município de Nobres-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA Nº 340/2024**

PORTARIA Nº 340/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARMO DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal contrato nº 059/2024** – contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS; **EMPRESA: CAFE COLISEU LTDA**, a partir de 17/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2024

Portaria nº 328/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ADEIRTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 047/2024**, CONTRATAÇÃO

DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. OS SOFTWARES ATENDERÃO TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT NO ANO LETIVO DE 2024, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 9648 / 2024, **EMPRESA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**; a partir de 25/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2024

PORTARIA Nº 341/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARMO DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal contrato nº 060/2024** – contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS; **EMPRESA: PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**, a partir de 17/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2024

Portaria nº 327/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento- MT, como fiscal do Contrato nº 046/2024, CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS LOTADOS A ESTA SECRETARIA, SENDO O PARQUE MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO E O CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL ANTONIA DE CAMPOS MACIEL. E A EMPRESA N C ALVES DE OLIVEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11442/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024, Empresa: N C ALVES DE OLIVEIRA, partir de 24/07/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2024

Portaria nº 326/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento- MT, como fiscal do Contrato nº 045/2024, CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS LOTADOS A ESTA SECRETARIA, SENDO O PARQUE MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO E O CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL ANTONIA DE CAMPOS MACIEL. E A EMPRESA 51.041.581 JOÃO BENICIO DA COSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11442/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024, Empresa: 51.041.581 JOÃO BENICIO DA COSTA, partir de 24/07/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2024

Portaria nº 325/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **MARCOS DAVID SILVA DE SOUSA, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal do Contrato nº 044/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBA, LIMPEZA NAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO NO ENTORNO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NILSON BENEDITO DOS SANTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10041/2024, EMPRESA: NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168; a partir de 24/07/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2024

Portaria nº 324/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, Sra. **LETICIA APARECIDA ANUNCIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento- MT, como fiscal do Contrato nº 043/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAL (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, E A EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EP'S LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10613/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA 09/2024. Empresa: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EP'S LTDA, partir de 23/07/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2024

Portaria nº 331/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA, brasileiro, residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande- MT, como fiscal do Contrato nº 050/2024, CONTRATO DE RATEIO CONVÊNIO SINFRÁ Nº 007/2024 – TERMO CONVÊNIO Nº 0056- 2024TERMO DE CONTRA-**

TO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LIVRAMENTO; **Empresa: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, partir de 11/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2024

PORTARIA Nº 330/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **ARILDO DA SILVA CARVALHO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Educação: **JOCILDA MACIEL**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Saúde: **ELIANE MENDONÇA ULHOA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social: **ISADORA BOTELHO DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **VALERIA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Obras: **LUANA GUILHERME DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato nº **049/2024** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 E 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTE ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS. E A EMPRESA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADESÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024; **EMPRESA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, a partir de 17/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2024

Portaria nº 329/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 048/2024**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT. INEXIGIBILIDADE 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12923/ 2024, **EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT**; a partir de 26/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2024

Portaria nº 323/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, residente na **Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande- MT**, como **fiscal do Contrato nº 042/2024**, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MRE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12560/2024 ADESÃO 007/2024; **Empresa: MRE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, partir de 23/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2024

Portaria nº 322/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, residente em** Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 041/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE FIREWALL NGFW FORTINET, INCLUINDO GERENCIADOR DE LOGS, INSTALAÇÃO E SUPORTE REMOTO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E A EMPRESA: HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA DISPENSA FISICA N° 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11253/2024, **EMPRESA: HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA**; a partir de 18/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2024

Portaria nº 321/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO, brasileira, residente em** Várzea Grande- MT, como **fiscal do Contrato nº 040/2024**, para execução do Projeto "Acampamento de férias escoteiro", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho aprovado pelo CMDCA, por meio da Resolução nº 004/2024/CMDCA, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.491, de 24 de maio de 2024 e retificação de Resolução nº 004/2024/CMDCA publicada no Diário oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.509, de 20 de junho de 2024; **Empresa: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora do Livramento APAE**, partir de 02/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 65 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COTOVIA COMÉRCIO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 032/2023 Pregão Eletrônico Nº 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo Ata de Registro de Preços nº 40/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R\$ 52.312,60 (Cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos)

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA COTOVIA COMÉRCIO LTDA

PORTARIA Nº 320/2024

Portaria nº 320/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA, brasileiro, residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande- MT**, como **fiscal do Contrato nº 038/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023; **Empresa:IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, partir de 28/06/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2024

PORTARIA Nº 319/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras: **LUANA GUILHERME DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação: **ANTONIO CARLOS MACIEL**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Saúde: **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social: **ISADORA BOTELHO DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Finanças: **NEYDIANE ANUNCIACÃO DE SOUZA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **VALERIA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato nº **036/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023; EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP , a partir de 27/06/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2024

Portaria nº 318/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente na Avenida Manaus, Bairro: Centro, em Várzea Grande-MT, como **fiscal do Contrato nº 035/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2650/2023; Empresa:FLAVIO FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME, a partir de 27/06/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **PAULO LEITE DE ARAUJO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras: **CARMEN LUCIA S. CORREIA DE BRITO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Educação: **JOCILDA MACIEL**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Saúde: **EDIÉLISSA EDUARDA DE OLIVEIRA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social: **AURIANY GODOY DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **034/2024 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PRESIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT DE ACORDO O EDITAL E ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SORRISO PRIME LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12011/2024ADESÃO 005/2024.; EMPRESA: SORRISO PRIME LTDA, a partir de 26/06/2024. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETONº 111, DE 29 DE AGOSTO DE 2024-LEIN.1138**DECRETONº 111, DE 29 DE AGOSTO DE 2024-LEIN.1138**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

| | |
|---|----|
| DECRETA: | ia |
| Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$568.000,00 distribuídos as seguintes dotações: | de |

Suplementação(+) 568.000,0002 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

692 26.451.0019.2278.00003.3.90.39.00

2

000000

RECUPERAÇÃOEMANU.

ECONSTRUÇÃODEESTRADASVOUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

568.000,00

F.R.: 1 2 759

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SuperávitFinanceiro:

FontesdeRecurso

2 759

568.000,00

568.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29de AGOSTO de 2024

SILMARDESOUZAGONÇALVESPREFEITO167.522.791-87

PORTARIA Nº 316/2024**Portaria nº 316/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal do Contrato nº 033/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023, Empresa:15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS , partir de 21/06/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 109, DE 29 DE AGOSTO DE 2024-LEI N.1137****DECRETO Nº 109, DE 29 DE AGOSTO DE 2024-LEI N.1137**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$1.310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ia
de**Suplementação(+)** 1.310.000,0002 07 05 ATENÇÃOBÁSICA

666 10.301.0022.2051.00003.1.90.04.00

2

000000

667 10.301.0022.2051.00003.1.90.13.00

2

000000

668 10.301.0022.2305.00003.3.90.30.00

2

000000

669 10.301.0022.2305.00003.3.90.39.00

2

000000

670 10.301.0022.2071.00003.1.90.04.00

2

000000

671 10.301.0022.2071.00003.1.90.13.00

2

000000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS AÚDEBUCAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS AÚDEBUCAL OBRIGAÇÃO SPATRONAIS

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F. OBRIGAÇÃO SPATRONAIS

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

50.000,00

F.R.: 1 2 621

10.000,00

F.R.: 1 2 621

200.000,00

F.R.: 1 2 621

350.000,00

F.R.: 1 2 600

600.000,00

F.R.: 1 2 600

100.000,00

F.R.: 1 2 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.310.000,00

Fontes de Recurso

26001.050.000,002621260.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 de AGOSTO de 2024

SILMARDESOUZAGONÇALVESPREFEITO167.522.791-87

PORTARIA Nº 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **MARCOS DAVID SILVA DE SOUZA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da Secretaria Municipal de Saúde: **JONAS CAMPOS CUIABADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação: **ESTEVINO PAULO DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras: **LUANA GUILHERME DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **032/2024** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº005/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPR, MANUTENÇÃO VEICULAR, LNSULFILM E ADESIVAGEM PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2024 ADESÃO 004/2024; **EMPRESA:** INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, a partir de 20/06/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110, DE 29 DE AGOSTO DE 2024- LEI N.1136

DECRETO Nº 110, DE 29 DE AGOSTO DE 2024- LEI N.1136

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial de outras providências

| | | |
|---|--|----------|
| DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$235.153,46 distribuídos as seguintes dotações: | | ia de |
|---|--|----------|

Suplementação(+) 235.153,4602 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

672 08.244.0007.2090.00003.3.90.30.00

2

000000

673 08.244.0007.2090.00003.3.90.39.00

2

000000

FUNDODAINFÂNCIAEADOLESCÊNCIAMATERIALDECONSUMO

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

FUNDODAINFÂNCIAEADOLESCÊNCIA

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

14.648,90

F.R.: 1 2 500

24.000,00

F.R.: 1 2 500

02 06 02 FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL

674 08.244.0007.2027.00003.3.90.30.00

2

000000

675 08.244.0007.2027.00003.3.90.36.00

2

000000

676 08.244.0007.2027.00003.3.90.39.00

2

000000

677 08.244.0007.2254.00003.3.90.30.00

2

000000

678 08.244.0007.2254.00003.3.90.36.00

2

000000

MANUTENÇÃO CO-

FINANCIAMENTOESTADUALMATERIALDECONSUMO

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

MANUTENÇÃO CO-

FINANCIAMENTOESTADUALOUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

MANUTENÇÃO CO-

FINANCIAMENTOESTADUALOUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

GESTÃODEBENEFÍCIOSEVENTUAISMATERIALDECONSUMO

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

GESTÃODEBENEFÍCIOSEVENTUAIS

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA

RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO

10.000,00

F.R.: 1 2 661

4.290,23
 F.R.: 1 2 661
 10.000,00
 F.R.: 1 2 661
 10.236,86
 F.R.: 1 2 661
 25.000,00
 F.R.: 1 2 661
 02 06 02 FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL
 679 08.244.0007.2254.00003.3.90.39.00
 2
 000000
 680 08.244.0007.2024.00003.3.90.30.00
 2
 000000
 681 08.244.0007.2024.00003.3.90.36.00
 2
 000000
 682 08.244.0007.2024.00003.3.90.39.00
 2
 000000
 685 08.244.0007.2028.00003.3.90.30.00
 2
 000000
 686 08.244.0007.2028.00003.3.90.39.00
 2
 000000
 687 08.244.0007.2082.00003.3.90.30.00
 2
 000000
 688 08.244.0007.2082.00003.3.90.36.00
 2
 000000
 689 08.244.0007.2082.00003.3.90.39.00
 2
 000000
 690 08.244.0007.2082.00004.4.90.52.00
 2
 000000
 GESTÃODEBENEFÍCIOSEVENTUAIS
 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 BLOCODAPROTEÇÃOOSOCIALBÁSICAMATERIALDECONSUMO
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 BLOCODAPROTEÇÃOOSOCIALBÁSICA
 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 BLOCODAPROTEÇÃOOSOCIALBÁSICA

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 APRIMORAMENTODAGESTÃO DOSU-
 AS(IGDSUAS)MATERIALDECONSUMO
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 APRIMORAMENTODAGESTÃO DOSUAS(IGDSUAS)OUTROSSERVIÇO
 SDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 APRIMORAMENTODAGESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PRMATERIAL-
 DECONSUMO
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 APRIMORAMENTODAGESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROUTROSSE
 RVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 APRIMORAMENTODAGESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROUTROSSE
 RVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 APRIMORAMENTODAGESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PREQUIPA-
 MENTO SEMATERIALPERMANENTE
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 32.983,24
 F.R.: 1 2 661
 20.847,55
 F.R.: 1 2 660
 7.000,00
 F.R.: 1 2 660
 20.000,00
 F.R.: 1 2 660
 3.000,00
 F.R.: 1 2 660
 2.442,67
 F.R.: 1 2 660
 17.595,54
 F.R.: 1 2 660
 7.023,12
 F.R.: 1 2 660
 13.582,04
 F.R.: 1 2 660
 12.000,00
 F.R.: 1 2 660
 02 06 02 FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL
 691 08.243.0007.2083.00003.3.90.30.00
 2
 000000
 BPCNAESCOLAMATERIALDECONSUMO
 RecursosdeExercíciosAnterioresDEFINIRNAEXECUÇÃO
 503,31
 F.R.: 1 2 660
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 5002 6602 661

235.153,46

38.648,90103.994,2392.510,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 de AGOSTO de 2024

SILMARDESOUZAGONÇALVESPREFEITO167.522.791-87

DECRETO Nº 112, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024-LEIN.1106**DECRETO Nº 112, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024-LEIN.1106**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

| | |
|---|-------|
| DECRETA: | |
| Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$372.885,11 distribuídos as seguintes dotações: | ia de |

Suplementação(+) 372.885,1101 01 01 CAMARAMUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.00004.4.90.51.00

1

4 01.031.0001.2001.00003.1.90.11.00

1

8 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

1

13 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

1

AMPLIAREREFORMARASEDEDACAMMUNICIPALOBRAEINSTALAÇÕES

RecursosdoExercícioCorrente

MANTEREAPERFEIÇOARAESTRUTURADA

CAMARAMUNVENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL

RecursosdoExercícioCorrente

MANTEREAPERFEIÇOARAESTRUTURADA CAMARAMUNMATERIAL-DECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrente

MANTEREAPERFEIÇOARAESTRUTURADA

CAMARAMUNOUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrente

200.000,00

F.R.: 1 500

52.885,11

F.R.: 1 500

40.000,00

F.R.: 1 500

80.000,00

F.R.: 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

021101 GESTÃO DAFINANÇAS

56 28.846.0998.2005.00003.3.90.91.00

1

ENCARGOSESPECIAISSENTENÇASJUDICIAIS

RecursosdoExercícioCorrente

-372.885,11

F.R.Grupo: 1500

-372.885,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 02de SETEMBRO de2024

SILMARDESOUZAGONÇALVESPREFEITO167.522.791-87

PORTARIA Nº 337/2024**Portaria nº 337/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUCIENIO DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal do Contrato nº 056/2024**, locação de imóvel urbano situado na Rua Vicente Pereira Leite, lote 02, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando abrigar a sede do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde; **Empresa: Danilson Aurelio do Nascimento**, partir de 20/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 336/2024****PORTARIA Nº 336/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, residente em Nossa Senhora de Livramento/MT, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **IZADORA BOTELHO DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARMO DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal contrato nº 055/2024** –

Contratação de empresa especializada em fornecimento de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT., Termo de Referência, 040/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023, oriundo** Ata de Registro de Preços n° 29/2023; **EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**, a partir de 08/07/2024. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 335/2024

Portaria n° 335/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **ELSON JOSÉ PRADO ALENCAR**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato n° 054/2024**, Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada em Locação de Caminhão Compactador de lixo, toco, capacidade mínima da caixa compactadora 12M³ ou 13M³, nos termos da tabela abaixo, para atender da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura de Nossa Senhora do Livramento/MT; **Empresa: VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA**, partir de 14/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 334/2024

Portaria n° 334/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **LORENA MIRANDA SARAT DA SILVA ARRUDA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato n° 053/2024, contrato e a aquisição de um veículo utilitário tipo minivan**, quilometro, para implementar e estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme transferência voluntária Programação SIGTV n.º 510610920230001, firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), **Empresa: COMERCIAL DINÂMICA DE VEICULOS LTDA**, partir de 08/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 338/2024

Portaria n° 338/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato n° 057/2024**, a Contratação de licenciamento de softwares de antivírus corporativo, incluindo atualizações, manutenções, garantias e suporte técnico por um período de 12 meses, para 200 equipamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, **EMPRESA: WDJ CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA**; a partir de 20/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 333/2024

Portaria n° 333/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **ELSON JOSÉ PRADO ALENCAR**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato n° 052/2024**, Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza como roçagem e capinagem, para manutenção de vias, praças e canteiros públicos do distrito de Faval/ localizado no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT; **Empresa: FRANCISCO MARQUES DA SILVA 48701378104**, partir de 08/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 339/2024

Portaria n° 339/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. **ALVARO MIGUEL**, brasileiro, residente em Várzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato n° 058/2024**, locação de imóvel comercial urbano situado na Av. Co-

ronel Botelho, nº 502, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Finanças, para uso do serviço de manutenção da iluminação pública Municipal, com o objetivo de armanezar e movimentar componentes e materiais elétricos, **EMPRESA: Terezinha da Silva Carvalho**; a partir de 23/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2024

Portaria nº 332/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, residente em Várzea Grande- MT, como **fiscal do Contrato nº 051/2024**, contratação de empresa especializada para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), com a devida adequação ao Plano Plurianual (PPA) e aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2025; **Empresa: JOÃO ANTONIO CURVO 07386354134**, partir de 02/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTESIOMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TAMBÉM PARA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÁ REALIZADA COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM HANSENOLOGISTA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da empresa:

CONTRATADA: G A HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 34.773.455/0001-61

VALOR TOTAL R\$ 5.121,90 (cinco mil cento e vinte e um reais e noventa centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|------|-------|--------|-------------|---------------------|
| 01 | KIT ESTESIOMETRO COMPLETO | UN | Sorri | 15 | R\$ 341,46 | R\$ 5.121,90 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R\$ 5.121,90 |

Nova Bandeirantes – MT, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 014/2024

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 014/2024.

CONTRATANTE: O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: As empresas: ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 09.595.178/0001-05.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 036/2023, Pregão Presencial nº. 025/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ASPERSÃO DE ÁGUA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136-IV da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

| |
|---|
| UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS |
| 704 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica |

Nova Bandeirantes – MT, 09 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matrícula 5178.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preço **Nº 084/2024, 085/2024, 086/2024 e 087/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 0995/2024, PROCESSO SECEL-PRO-2024/03918, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EVELIN BRAGA KISTNER, Gestor de Convênios, portador do CPF 013.998.631-69, matrícula 5162.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO E CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2024

EMENTA: “RETIFICA AS PORTARIAS QUE DESIGNAS OS FICAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

Considerando que, a presente portaria tem o objetivo tão somente para corrigir erro material.

RESOLVE

Art. 1º Retifica as portarias 055/2024, 073/2024, 078/2024, 082/2024, 083/2024, 084/2024, 085/2024, 086/2024, 087/2024, 088/2024, 089/2024, 102/2024, 103/2024, 104/2024, 105/2024, 111/2024, 115/2024, 116/2024, 118/2024, 120/2024, 122/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 138/2024, 139/2024, 140/2024, 141/2024, 142/2024, 143/2024, 144/2024, 145/2024, 147/2024, 148/2024, 153/2024, 167/2024, 168/2024, 169/2024, 173/2024, 177/2024, 181/2024, 185/2024, 193/2024, 208/2024, 209/2024, 211/2024, 212/2024, 215/2024, 217/2024, 218/2024, 219/2024, 220/2024, 221/2024, 222/2024, 223/2024, 224/2024, 229/2024, 230/2024, 233/2024, 234/2024, 245/2024, 246/2024, 250/2024, 254/2024, 255/2024, 257/2024, 260/2024, 261/2024 e 268/2024 que designa os(as) fiscais de contratos e atas de registros de preços do Município de Nova Bandeirantes/MT.

I - Onde lê:

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, (...).**

II - Leia-se:

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, (...).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 089/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 077/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 054/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 37.150.518/0001-11, estabelecida na Av. Dom Chavier, S/N, no município de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: (autopostoonrado2022@hotmail.com), Telefone: (66) 98414-1357, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **JOÃO SOARES TEIXEIRA**, portador do RG nº 11446981 SSP-PR e CPF nº 811.876.611-04, residente na Av. Lidia Rosa Dalignol, S/N, cidade de Nova Bandeirantes-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|------------|------------------|
| 1 | ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | LTS | 5300 | R\$ 4,90 | R\$25.970,00 |
| 3 | COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | LTS | 193650 | R\$ 6,89 | R\$ 1.334.248,50 |
| 4 | OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | LTS | 105650 | R\$ 6,99 | R\$ 738.493,50 |
| 5 | COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | LTS | 28700 | R\$ 6,77 | R\$ 194.299,00 |

VALOR TOTAL R\$ 2.293.011,00 (Dois milhões duzentos e noventa e tres mil e onze reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

| |
|---|
| ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. |
| UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO |
| 48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |

| |
|---|
| PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO:12 – EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| FUNÇÃO: 12-EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| 151 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| 154 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| 157 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH |
| 160 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE. |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO:10 - SAUDE |
| SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA |
| PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE |
| 238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| 261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| 295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA |
| SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| 377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO |
| FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO |
| SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO |
| PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO |

417 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

428 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB

PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

469 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

516 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

591 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

607 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS

| |
|--|
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
|--|

3

| |
|--|
| ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| 695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS |
| 702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO |
| 8 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

3.1.O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA** 3.1.A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) O abastecimento se dará direto na bomba, portanto a mesma deve possuir um ponto de abastecimento (posto) localizada no Distrito de Japurana, Município de Nova Bandeirantes-MT, mediante o cartão Ágili ou apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devesse abastecer os veículos a qualquer horário solicitado, os abastecimentos ocorrerão diariamente, semanalmente ou mensalmente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

b) Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS COMBUSTÍVEIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com FORNECIMENTO **IMEDIATO**, no endereço da empresa contratada no Distrito de Japurana, do Município de Nova Bandeirantes/MT.

c) O abastecimento deverá atender o município nos mesmos horários praticados pela iniciativa privada, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devesse abastecer os veículos a qualquer horário solicitado.

d) Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento e seus reservatórios de acordo com as normas da ANP-Agência Nacional de Petróleo, DNC-Departamento Nacional de Combustíveis e INMETRO-Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

e) Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

f) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

g) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

h) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

i) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

j) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

k) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

m) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

n) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

o) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

p) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

t) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente: 90543-2;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não

aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo adminis-

trativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.A** (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 054/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 282/2024, servidor **JONECI DA SILVA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeiro e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 37.150.518/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 077/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 054/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 37.150.518/0001-11, estabelecida na Av. Dom Chavier, S/N, no município de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: (autopostoonrado2022@hotmail.com), Telefone; (66) 98414-1357, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **JOÃO SOARES TEIXEIRA**, portador do RG nº 11446981 SSP-PR e CPF nº 811.876.611-04, residente na Av. Lidia Rosa Dalignol, S/N, cidade de Nova Bandeirantes-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|------------|------------------|
| 1 | ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | LTS | 5300 | R\$ 4,90 | R\$25.970,00 |
| 3 | COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | LTS | 193650 | R\$ 6,89 | R\$ 1.334.248,50 |
| 4 | OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | LTS | 105650 | R\$ 6,99 | R\$ 738.493,50 |
| 5 | COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | LTS | 28700 | R\$ 6,77 | R\$ 194.299,00 |

VALOR TOTAL R\$ 2.293.011,00 (Dois milhões duzentos e noventa e tres mil e onze reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

| |
|---|
| ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. |
| UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO |
| 48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO:12 – EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO:12 – EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| FUNÇÃO: 12-EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC |
| 151 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS |
| 154 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO |
| SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE |
| 157 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |
| UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO |

| |
|--|
| SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH |
| 160 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE. |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS |
| FUNÇÃO: 10 - SAÚDE |
| SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA |
| PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAÚDE |
| 238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| 261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| 295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA |
| SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| 377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO |
| FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO |
| SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO |
| PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO |
| 417 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS |
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 428 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES |
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES |
| SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA |
| 483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES |
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| FUNÇÃO: 15 – URBANISMO |
| SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA |
| PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB |
| 469 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES |
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES |
| SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO |
| PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES |
| 474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |

| |
|--|
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| 516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| 502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS |
| 544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO |
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO |
| FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS |
| SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO |
| PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| 591 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO |
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO |
| 607 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|--|
| ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO |
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER |
| SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO |
| PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA |
| 656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

3

| |
|---|
| ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| 695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS |
| 702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS |
| PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO |
| 8 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

3.1.O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA** 3.1.A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da

vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) O abastecimento se dará direto na bomba, portanto a mesma deve possuir um ponto de abastecimento (posto) localizada no Distrito de Japurana, Município de Nova Bandeirantes-MT, mediante o cartão Ágile ou apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devesse abastecer os veículos a qualquer horário solicitado, os abastecimentos ocorrerão diariamente, semanalmente ou mensalmente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

b) Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS COMBUSTIVEIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com FORNECIMENTO **IMEDIATO**, no endereço da empresa contratada no Distrito de Japurana, do Município de Nova Bandeirantes/MT.

- c) O abastecimento deverá atender o município nos mesmos horários praticados pela iniciativa privada, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devesse abastecer os veículos a qualquer horário solicitado.
- d) Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento e seus reservatórios de acordo com as normas da ANP-Agência Nacional de Petróleo, DNC-Departamento Nacional de Combustíveis e INMETRO-Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- e) Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- f) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- g) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- h) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- i) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- j) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- k) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- m) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- n) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- o) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- p) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- t) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias

decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

| |
|---|
| 6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente: 90543-2; |
| 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de

necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.A (O) CONTRATADA (O)** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.A** critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 054/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 282/2024, servidor **JONECI DA SILVA**. **14.2.A** fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO** **16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 37.150.518/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 015/2024

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 015/2024.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.CONTRATADAS: As empresas: **MARINES DA SILVA ROCHA**, inscrita no CNPJ 12.256.943/0001-69.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 036/2023, Pregão Presencial nº. 025/2023.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ASPERSÃO DE ÁGUA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 136-IV da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

| |
|---|
| ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| Função: 15 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS |
| 704 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica |

Nova Bandeirantes – MT, 09 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:**JONECI DA SILVA**, Motorista de Transporte Escolar, portador do CPF 589.095.166-15, matrícula 92.De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 089/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES****DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)..Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:**DEVAIR ORLANDO SEBASTIÃO**, Chefe de Departamento de Oras-Distrito, portador do CPF 025.066.561-11, matrícula 5598.**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH, Chefe Depto do Transporte Rodoviário, portador do CPF 056.143.951-64, matrícula 5421.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 088/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SUPORTE GIRATORIO EM AÇO COM ESCADA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LUCAS FERREIRA DA SILVA, Chefe de Departamento de Patrimonio, portador do CPF 059.721.021-70, matrícula 6032.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 008/2024, Processo Licitação nº 079/2024, para **AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTESIOMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TAMBÉM PARA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÁ REALIZADA COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM HANSENOLOGISTA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: **G A HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº **34.773.455/0001-61**

VALOR TOTAL R\$ 5.121,90 (cinco mil cento e vinte e um reais e noventa centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 074 2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 16.869.644/0001-50, estabelecida a Rua Paulo Roepke, Nº. 20, no município de Restinga Seca-RS, e-mail: (adriano@roepke.com.br), Telefone; (55) 3261-2548, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE**, portador do RG nº 2039965138 SSP-RS e CPF nº 510.660.840-68, residente na Rua Paulo Roepke, Nº.20, cidade de Restinga Seca-RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SUPORTE GIRATORIO EM AÇO COM ESCADA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 01 | SUPORTE GIRATORIO EM AÇO C/ESCADA DE FIBRA DE VIDRO PERFIL "U" GIRO 360º MÍNIMO 8M DE ALCANCE, INCLINAÇÃO MAX DE 82º, TRAVAS DE GIRO PEDAL, INCLINAÇÃO POR MANIPULO E TRAVAS NO MALHAL POR GRAMPO DE SEGURANÇA, INCLUI MALHAL, SUPORTE P/ESCADA AUXILIAR – MODELO 2024 – LANÇAMETO LINHA TITANIUM STANDART. | MARCA PRÓPRIA/ MODELO: E. T. R | Unidade | 1 | R\$ 27.000,00 | R\$ 27.000,00 |

VALOR TOTAL R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

| |
|--|
| ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES |
| FUNÇÃO: 15 – URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2135 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| 708 – Natureza da Despesa: 4.4.90.5.2.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE: 1.751.000 |

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignada a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1152. Conta corrente:742-5

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 051/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 281/2024, servidor **VITOR HUGO NEIVERTH**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE LTDA

CNPJ: 16.869.644/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Addressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ARP

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Extrato de Publicação da ARP 01/2024 do PE nº 01/2024, publicado no dia 30 de agosto de 2024 •Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.560, pagina 289, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, por meio do Diretor Administrativo e a empresa: Construfer Maquinas Construções Ferramentas e EPIs LTDA – CNPJ nº 37.853.101/0001-15 , referente a ARP 01 do PE 01/2024, cujo objeto fora Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de material hidráulico, elétrico e ferramentas para reposição, manutenção e melhorias no abastecimento de água potável do município de Nova Guarita – MT

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01/2024**

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2024**

Nova Guarita – MT, 04 de setembro de 2024.

Alexandre Souza

Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
– ASS – 29/08/2024 – VCTO – 29/08/2025

ARP 030-2024 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 - R\$ 106.409,00

ARP 031-2024 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70 - R\$ 128.797,00

ARP 032-2024 DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA-ME CNPJ 07.640.617/0001-10 - R\$ 18.500,00

ARP 033-2024 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ 09.315.996/0001-07 - R\$ 16.900,00

ARP 034-2024 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 06.065.614/0001-38 – R\$ 6.952,86

ARP 035-2024 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 19.391.064/0001-99 – R\$ 3.236,00

ARP 036-2024 C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ 26.457.348/0001-04 – R\$ 6.847,50

ARP 037-2024 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 – R\$ 19.150,00

ARP 038-2024 INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 – R\$ 128.131,00

ARP 039-2024 BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA CNPJ 36.979.350/0001-99 – R\$ 47.334,32

ARP 040-2024 CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.534.969/0001-39 – R\$ 111.888,46

ARP 041-2024 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ 23.228.076/0001-74 – R\$ 5.393,00

ARP 042-2024 COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ 51.640.302/0001-65 – R\$ 89.846,70

ARP 043-2024 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001-95 – R\$ 55.730,00

ARP 044-2024 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ 25.279.552/0001-01 – R\$ 28.066,60

ARP 045-2024 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA CNPJ 42.529.374/0001-49 – R\$ 6.864,00

ARP 046-2024 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 01.417.694/0001-20 – R\$ 44.548,20

ARP 047-2024 G A HOSPITALAR LTDA CNPJ 34.773.455/0001-61 – R\$ 29.920,00

ARP 048-2024 HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.500.407/0001-65 – R\$ 21.706,60

ARP 049-2024 JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.892.897/0001-46 – R\$ 55.275,00

ARP 050-2024 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.463.374/0001-74 – R\$ 11.426,80

ARP 051-2024 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.421.421/0001-82 – R\$ 59.200,00

ARP 052-2024 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 14.595.725/0001-84 – R\$ 3.200,00

ARP 053-2024 R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA CNPJ 35.473.398/0001-68 – R\$ 6.800,00

ARP 054-2024 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 32.364.822/0001-48 – R\$ 4.590,00

ARP 055-2024 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60 – R\$ 1.012,80

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

Nova Marilândia-MT, 04 de setembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 216/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 216/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DESOUZA

CNPJ: 21.980.553/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX, TAMANHO 21X29,7CM, DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 04 de setembro de 2024.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 008/2024, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DESOUZA**

CNPJ: 21.980.553/0001-28, o objeto da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 04 de setembro de 2024.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

LICITACAO PARECER ADMINISTRATIVO Nº 011/DCL/2024 PROCESSO Nº 6512/2024

Parecer Administrativo nº 011/DCL/2024

Processo nº 6512/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicita a Secretaria Municipal de Saúde, PARECER ADMINISTRATIVO quanto à legalidade de troca de marca dos itens, descritos abaixo, registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2024 junto ao fornecedor **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02**, conforme descrição abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA REGISTRADA NA ATA | MARCA SOLICITADA |
|------|--------|---|-------------------------|------------------|
| 162 | 47312 | GABAPENTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA | PRATI DONADUZZI | BIOLAB |

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa **INO-VAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.889.035/0001-02**, na data do dia **27 de Agosto de 2024**, que em síntese pleiteia a Troca de Marca do Item **162 - GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA – MARCA PRATI**, da Ata de Registro de Preços nº. 41/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2024, em face da de suposta dificuldade de aquisição da marca no mercado atual. Por esse motivo, solicita a troca do produto da marca “Prati” para a marca “Biolab”, no qual os medicamentos são similares e atendem as exigências da AN-VISA, justificando no que tange a questão farmacológica.

De início observa-se que o procedimento de Troca de Marca, no âmbito Federal, é disciplinado nas disposições contidas no art. 2, incisos I e II, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, aplicando de forma subsidiária no presente caso.

Ademais, consta nos autos Comunicação Interna nº. 051/2024, expedida pela Farmacêutica do município, manifestando favoravelmente a troca de marca do item requerido, informando que a troca de marca não interfere na composição do produto.

Conforme versa a Lei de Licitações, a substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa, conforme parecer técnico, atende às especificações da licitação determinadas no Termo de Referência não acarretando, portanto, prejuízo para a Administração.

Desta forma resta demonstrado que o pedido de substituição solicitado nos autos, só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.

A possibilidade de substituição da marca do objeto visa garantir o interesse público na continuidade da contratação sem o implemento de ônus para o Poder Público, eis que se evita o rompimento do vínculo prematuro, oportunizando a continuidade no fornecimento do produto formalizado em ara de registro de preço, ao mesmo tempo em que consagra a vantajosidade e razoabilidade nas ações municipais.

Assim ante todo o exposto este Departamento norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público opina pelo deferimento do pedido de alteração de marca.

Nova Monte Verde/MT, 04 de setembro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 107/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 6512/2024

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 011/DCL/2024;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca dos itens abaixo, registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2024 junto ao fornecedor **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02**, conforme abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA REGISTRADA NA ATA | MARCA SOLICITADA |
|------|--------|-----------|-------------------------|------------------|
|------|--------|-----------|-------------------------|------------------|

| | | | | |
|-----|-------|---|-----------------|--------|
| 162 | 47312 | GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA | PRATI DONADUZZI | BIOLAB |
|-----|-------|---|-----------------|--------|

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 04 de setembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.055.7**/0001-**, com sede na Av. Jamel Cecílio nº 2929, Sala 910, Torre A, Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia-GO, representada por **ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES**, inscrito no CPF nº ***.249.121-** e RG nº **710** SSP/GO, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato, pelo prazo de 365 dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 10/08/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de prorrogação justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para todas as secretarias.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.15** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 043/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 06 de agosto de 2024.

| | | | |
|---|-------------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE | | PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES CONTRATADA | |
| Fiscais: EDER PEREIRA DA SILVA | ANTONIO VILMAR DE LARA | VALDIVINA DE SOUSA LIMA | |

| | | |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| JULIANA FERREIRA DE RESENDE | APARECIDA SANTANA DE FARIA | ERICA GONÇALVES PIRES |
| ESTER HADASSA SCHERER | KENIA DE FREITAS BORGES | |

TESTEMUNHAS:

CP Nº..... CP Nº.....

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **136.7**/0001-**, com sede à Av Gov. Dante Martins de Oliveira, nº 1309, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, representada por **VINICIUS CAMPOS DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade nº **080**7 SSP-MT e CPF nº ***.741.881-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato, pelo prazo de 365 dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 10/08/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de prorrogação justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para todas as secretarias.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.15** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 045/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 06 de agosto de 2024.

| | | | |
|---|----------------------------|-------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE | | | V M COMÉRCIO LTDA VINICIUS CAMPOS DE MOURA CONTRATADA |
| Fiscais: EDER PEREIRA DA SILVA | ANTONIO VILMAR DE LARA | VALDIVINA DE SOUSA LIMA | |
| JULIANA FERREIRA DE RESENDE | APARECIDA SANTANA DE FARIA | ERICA GONÇALVES PIRES | |
| ESTER HADASSA SCHERER | KENIA DE FREITAS BORGES | | |

TESTEMUNHAS:

CP Nº..... CP Nº.....

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **A H DA S MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ: **437.8**/0001-**, com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, São José do Rio Preto - SP, representada por **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, portador do RG nº **.076.9**-6 SSP/SP e CPF. nº ***.529.918-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato, pelo prazo de 365 dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 10/08/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de prorrogação justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para todas as secretarias.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.15** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 038/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 06 de agosto de 2024.

| | | |
|---|----------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE | | A H DA S MORAES - EPP ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CONTRATADA |
| Fiscais: EDER PEREIRA DA SILVA | ANTONIO VILMAR DE LARA | VALDIVINA DE SOUSA LIMA |
| JULIANA FERREIRA DE RESENDE | APARECIDA SANTANA DE FARIA | ERICA GONÇALVES PIRES |
| ESTER HADASSA SCHERER | KENIA DE FREITAS BORGES | |

TESTEMUNHAS:

CP Nº..... CP Nº.....

**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **L. H. AMARAL COMERCIO**, CNPJ nº **.660.0**/0001-**, estabelecida na Av. Araguaia nº 1.118, Setor Terra Firme, Cocalinho-MT, representada por **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL** inscrito no CPF nº ***.210.151-** e RG nº *26**68 SSP/GO, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando prorrogada até o dia **16/08/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de serviços mecânicos especializados para todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 076/2022 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 14 de agosto de 2024.

| | | | |
|---|--------------------------|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE | | L. H. AMARAL COMERCIO LUIZ HENRIQUE DO AMARAL CONTRATADA | |
| Fiscais: EDER PEREIRA DA SILVA | JOBERTO ALVES DA CRUZ | LORENA C. ALEIXO DA SILVA | |
| JULIANA FERREIRA DE RESENDE | | APARECIDA SANTANA DE FARIA | |

TESTEMUNHAS:

CPF Nº..... CPF Nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.420.

9**/0003-** localizada na Rod. Dos Imigrantes S/N KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, Várzea Grande-MT, representada por **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** portador do RG nº *.738.**1 PC/MG e CPF nº ***.481.006-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando prorrogada até o dia **24/08/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de serviços mecânicos especializados para todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 085/2022 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 19 de agosto de 2024.

| | | | |
|---|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE | | EMULSOES E TRANSPORTE LTDA LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA CONTRATADA | |
| | | JOBERTO ALVES DA CRUZ fiscal do contrato | |

TESTEMUNHAS:

CPF Nº..... CPF Nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 084/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PMZ TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS E DESCARGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.383.732/0001-**, localizada a Rua Fortaleza, Campo Real, 1280, Campo Verde/MT representada pelo Sr **LINTO PAULO ZENI**, RG nº **889**5 SSP/PR e CPF nº ***.024.109-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando prorrogada até o **dia 23/08/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de serviços mecânicos especializados para todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 084/2022 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 19 de agosto de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE | | PMZ TRANSP. E SERV. DE CARGAS E DESC LTDA LINTO PAULO ZENI CONTRATADA |
| | JOBERTO ALVES DA CRUZ fiscal do contrato | |

TESTEMUNHAS:

 CPF N°..... CPF N°.....

PREFEITURA/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **FERLITILIZA CONSULTORIA EM REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.502.615/0001-40, com sede na Rua K nº 55 – casa 18 – Barra do Pari - Cuiabá - MT, para **serviços de transferência de embriões bovinos com o fornecimento dos embriões** ao custo total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2024, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 04 de setembro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ nº **.615.5**/0001-**, representada por **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**, RG nº **.259.6**-4 e CPF nº ***.492.638-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato, pelo prazo de 365 dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 10/08/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de prorrogação justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para todas as secretarias.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.15** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 044/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 06 de agosto de 2024.

| | | | |
|---|----------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE | | SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA SAMUEL FERRAZ DE BARROS CONTRATADA | |
| Fiscais: EDER PEREIRA DA SILVA | ANTONIO VILMAR DE LARA | VALDIVINA DE SOUSA LIMA | |
| JULIANA FERREIRA DE RESENDE | APARECIDA SANTANA DE FARIA | ERICA GONÇALVES PIRES | |
| ESTER HADASSA SCHE-RER | KENIA DE FREITAS BORGES | | |

TESTEMUNHAS:

 CP N°..... CP N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, bra-

sileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, RG n°. **059**-2 SSP/MT e CPF n° ***. 299.551-**, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNA T P FROTA ME**, CNPJ n° **.331.6**/0001-** com sede à Rua 01, N° 345, Centro, Água Boa-MT, representada pelo Senhor **EDILTON ALVES FROTA** portador do CPF n° ***.357.785-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando prorrogada até o **dia 22/08/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de serviços mecânicos especializados para todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 082/2022 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 19 de agosto de 2024.

| | | | |
|---|--------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE | | BRUNA T P FROTA ME EDILTON ALVES FROTA CONTRATADA | |
| Fiscais: EDER PEREIRA DA SILVA | JOBERTO ALVES DA CRUZ | LORENA C. ALEIXO DA SILVA | |
| JULIANA FERREIRA DE RESENDE | | APARECIDA SANTANA DE FARIA | |

TESTEMUNHAS:

CPF N°..... CPF N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2024/PMNO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

SITUAÇÃO: SESSAO SUSPENSADA

SIMPREV PORTARIA N° 022/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Irio Pribebe”.

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n° 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n° 022/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica; e Lei Complementar n° 091/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. IRIO PRIEBE**, brasileiro, portador da cédula de identidade de n°. 5036466026 SSPPC/RS e CPF n°. 472.545.300-59, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe “C”, Nível “10”, matriculado sob n°. 177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 horas semanais, **contando com 37 Anos, 01 Mês e 13 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV n° 2024.04.00020P**, a partir da data de **03/09/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **03 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 04 de setembro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA
DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV PORTARIA N° 023/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Sr.ª Vanilda Veronez dos Santos.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n°. 103/2019 c/c o disposto no art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n°. 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n°. 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 22/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar n°. 91/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sr.ª VANILDA VERONEZ DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n°. 1008854-7 SESP/MT e CPF n°. 629.507.

201-10, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “10”, matriculada sob n°. 260, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 27 Anos, 01 Mês e 10 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV n°. 2024.04.00017P**, a partir da data de **03/09/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **03 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 04 de setembro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA N° 015/2024/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2024/PMNO, VINCULANDO-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000039/2023/PMNO, PREGÃO ELETRONICO N° 039/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2023/PMNO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.019.538/0001-43, MAISON VIE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.021.851/0001-37, a empresa G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.720.964/0001-26, SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. inscrita no CNPJ sob o n° 42.953.946/0001-12, a empresa A. PAZINATO MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob o n° 04.352.905/0001-81., OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. Fundamentado no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n°. 8.666/93. MOTIVO: Inclusão de fonte orçamentaria vinculando-se ao processo, conforme Ofício de Requerimento e Justificativa apresentado pela Secretaria de Assistência Social. Conforme rubrica abaixo:

07.070.0.2.08.244.0025.1127.4.4.90.52.00.00.26650000000

Nova Olímpia-MT, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

MARIA JULIA SE BALÕES

OAB: MT 8272

ASSESSOR JURIDICO

SIMPREV
PORTARIA N° 024/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Sr.ª. Lucileide dos Santos Rodrigues

Frasson”.

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n°. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n° 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 092/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sr.ª. LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRASSON**, brasileira, portadora da cédula de identidade e CPF n°. 535.185.861-49, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO**, Classe “D”, Nível “11”, matriculada sob n°. 83, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 40 horas semanais, **contando com 34 Anos, 08 Meses e 02 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV n°. 2024.04.00018P**, a partir da data de **03/09/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **03 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra -se.

Nova Olímpia - MT, 04 de setembro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico n° 025/2024**, cujo objeto é o Registro De preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA:

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.257.279/0001-03

VALOR TOTAL DE: R\$ 86.361,60

Nova Santa Helena/MT, 04 de setembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PORTARIA N°. 315/2024

PORTARIA N°. 315/2024

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Sra. **ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** na Sede, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 316/2024

PORTARIA Nº. 316/2024

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Sra. **YEDA DE QUEIROZ PEDROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na Sede, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Nova Ubiratã através do Excelentíssimo Presidente Senhor **HEDER SAIS MACHADO** no uso de suas atribuições conforme artigo 16 Inciso XVII, e artigo 65 do Regimento Interno, vêm a Público, **CONVOCAR** a População de Nova Ubiratã para participar da **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** a realizar-se dia **16/09/2024**, às **10h00** No Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Ø **ANALISE E APRECIACÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2024** SÚMULA: **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABO-**

RAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e, Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000).

Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, em 02 de setembro de 2024.

HEDER SAIS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

Nova Ubiratã -MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2024

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 5º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020, ESTABELECEANDO NOVO PRAZO A SER CONCEDIDO NOS BENEFÍCIOS FISCAIS PARA EMPRESAS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS, E ALTERA ANEXO I CAMPO INVESTIMENTOS E CAMPO IV SOMATÓRIA DE PONTOS ESTABELECEANDO NOVAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte alteração da Lei Complementar nº 122/2020 de 28 de Abril de 2020:

Art. 1º. Altera o § 1º, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 122/2020 de 28 de Abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 05.

§1º Os incentivos fiscais mencionados neste artigo terão duração máxima de até 25 (vinte e cinco) anos, para cada concessão, dependendo da pontuação alcançada por cada empresa nos moldes estabelecidos nas tabelas em anexos da presente lei, ficando vedada a prorrogação ou renovação para as plantas já beneficiadas.

Art. 2º Altera tabela do **ANEXO I – I - Investimentos e IV - Somatória de Pontos**, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

METODOLOGIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

I- INVESTIMENTOS:

| Valor (Milhares de reais) e (Bilhões de reais) | Pontos |
|--|--------|
| Até 1.000 | 5 |
| De 2.001 a 5.000 | 10 |
| De 5.001 a 10.000 | 20 |
| De 10.001 a 30.000 | 30 |
| De 30.001 a 50.000 | 40 |
| De 50.001 a 100.000 | 50 |
| De 100.001 a 500.000 | 60 |
| De 500.001 a 1.000.000 | 80 |
| Acima de 1.000.001 | 100 |

IV - SOMATÓRIA DE PONTOS:

| Quantidade de pontos | Anos |
|----------------------|---------|
| Até 12 pontos | 3 anos |
| De 12 a 40 pontos | 4 anos |
| De 41 a 69 pontos | 5 anos |
| De 70 a 100 pontos | 6 anos |
| De 101 a 130 pontos | 7 anos |
| De 131 a 160 pontos | 8 anos |
| De 161 a 180 pontos | 9 anos |
| De 181 a 210 pontos | 10 anos |

| | |
|---------------------|---------|
| De 211 a 230 pontos | 15 anos |
| Acima de 231 pontos | 25 anos |

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 317/2024

PORTARIA Nº. 317/2024

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE FORNECEDORES.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 82. Da I.N 01/2022, a CAIF será composta de, no mínimo, três integrantes, sendo esses servidores preferencialmente efetivos, que serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infração de Fornecedor, composta pelos seguintes membros:

ALISSON LASSARI – Presidente

MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS – Membro

RAFAELLA GOMES FAVRETO – Membro

Art. 2º A CAIF é comissão designada para apurar irregularidades e a responsabilidade em decorrência da inexecução parcial ou total de obrigação assumida pelo Fornecedor no processo licitatório, na aquisição/contratação ou execução do contrato.

Art. 3º A CAIF tem a competência para aplicar ou propor penalidades, nos limites fixados no capítulo V do título II, da Instrução Normativa nº 01.2022, em desfavor do Fornecedor, nos termos das Lei nº 8.666/93 e Lei n. 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.761, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.761, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre mão única em Rua do Setor Nova Brasília em Nova Xavantina-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o trecho da Rua Guará que compreende entre a Avenida Paraná e a Rua Colorado mão única.

Art.2º A mão única será considerada no sentido da Avenida Paraná para a Rua Colorado.

Art.3º O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 981/2024**

PORTARIA Nº 981/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3696, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/10/2024 a 24/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 982/2024**

PORTARIA Nº 982/2024

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juliana de Oliveira Amorim da Silva**, Professora, matrícula funcional 4291, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 8/6/2018 a 7/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/9/2024 a 28/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 983/2024**

PORTARIA Nº 983/2024

Acrescenta artigo às Portarias 276/2024, 285/2024, 525/2024, 579/2024, 659/2024, 661/2024, 663/2024, 665/2024, 666/2024, 668/2024, 669/2024, 677/2024, 718/2024, 764/2024 e 768/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, de acordo com dispositivos constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações posteriores, e demais legislação que versa sobre a matéria; resolve:

Art. 1º As Portarias nºs 276/2024, 285/2024, 525/2024, 579/2024, 659/2024, 661/2024, 663/2024, 665/2024, 666/2024, 668/2024, 669/2024, 677/2024, 718/2024, 764/2024 e 768/2024, que tratam de concessões de Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024, a servidores públicos municipais, passam a vigorar acrescidas do seguinte art. 4º:

“

Art. 4º A Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024 de que trata esta Portaria, se encerrará no dia 2/10/2024.

“

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.760, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.895/2015 que dispõe sobre o Parque Municipal de Preservação Permanente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.895, de 9 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 2º O Parque do Bacaba de propriedade da UNIÃO, situado a BR-158, perímetro urbano de Nova Xavantina/MT, possui perímetro (m) de 15500,36 e área (m²): 3773987,08, processo SEI: 10154.166974/2021-98, de acordo com os seguintes limites e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 8375849,98 m e E 354894,18; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°01'40,77" e 702,19 m; até o vértice P1, de coordenadas N 8375336,20 m e E 355372,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°53'47,09" e 119,94 m; até o vértice P2, de coordenadas N 8375259,26 m e E 355464,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°41'9,44" e 3472,81 m; até o vértice P3, de coordenadas N 8371950,59 m e E 354409,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°38'22,98" e 1280,26 m; até o vértice P4, de coordenadas N 8372622,19 m e E 353319,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°00'46,16" e 2638,32 m; até o vértice P5, de coordenadas N 8375131,19 m e E 354135,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°29'38,29" e 953,10 m; até o vértice P6, de coordenadas N 8375762,81 m e E 354849,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°05'56,11" e 795,38 m; até o vértice P7, de coordenadas N 8375006,79 m e E 354602,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°43'59,25" e 7,76 m; até o vértice P8, de coordenadas N 8374999,43 m e E 354599,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°48'51,33" e 309,07 m; até o vértice P9, de coordenadas N 8375099,11 m e E 354307,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°31'21,69" e 189,41 m; até o vértice P10, de coordenadas N 8374914,95 m e E 354263,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°35'47,64" e 353,30 m; até o vértice P11, de coordenadas N 8374626,98 m e E 354467,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°31'11,63" e 166,85 m; até o vértice P12, de coordenadas N 8374608,04 m e E 354633,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°00'8,00" e 108,28 m; até o vértice P13, de coordenadas N 8374681,88 m e E 354712,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°19'41,24" e 300,59 m; até o vértice P14, de coordenadas N 8374397,11 m e E 354808,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°48'22,58" e 490,17 m; até o vértice P15, de coordenadas N 8373930,43 m e E 354659,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°54'35,27" e 100,96 m; até o vértice P16, de coordenadas N 8373899,38 m e E 354755,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°53'17,56" e 1599,02 m; até o vértice P17, de coordenadas N 8375421,11 m e E 355246,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°36'47,42" e 101,52 m; até o vértice P18, de coordenadas N 8375451,83 m e E 355149,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°49'24,22" e 447,21 m; até o vértice P19, de coordenadas N 8375026,08 m e E 355012,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°56'29,78" e 188,92 m; até o vértice P20, de coordenadas N 8374920,27 m e E 354856,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°54'28,63" e 152,01 m; até o vértice P21, de coordenadas N 8374961,94 m e E 354709,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°48'59,61" e 104,65 m; até o vértice P22, de coordenadas N 8374995,69 m e E 354610,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°45'25,48" e 6,46 m; até o vértice P23, de coordenadas N 8375001,81 m e E 354612,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°20'52,25" e 893,60 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8375849,98 m e E 354894,18 m, encer-*

rando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BARRA DO GARÇAS de coordenadas **E m** e **N m**, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-51**, Fuso **22S**, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Paulo Henrique Arifa dos Santos. Engenheiro CREA: 19371-Matricula Siape 2354340.

Parágrafo único. Integra a presente Lei, mapa/croqui e memorial descritivo da lavra de Paulo Henrique Arifa dos Santos. Engenheiro CREA: 19371-Matricula Siape 2354340.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2024

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO LEILÃO Nº 001/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, vem a público divulgar o **RESULTADO** do **Leilão** nº 001/2.024, processo administrativo nº 002/2.024, o qual tem objeto: "Alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que foram vendidos no estado em que se encontram, conforme descritos no anexo I do edital". Pessoas habilitadas e arrematantes: Lote 05 - DINIVALDO MACHADO; Lote 06 - DINIVALDO MACHADO; Lote 09 - ABREU TERRAPLANAGEM LTDA; Lote 10 - ABREU TERRAPLANAGEM LTDA; Lote 11 - CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA; Lote 34 - DINIVALDO MACHADO.

Nova Xavantina – MT, 04 de setembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 980/2024

PORTARIA Nº 980/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de agosto de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Simone Silva Pena**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4007, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/8/2024 a 23/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 6.002, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 6.002, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 141/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana**, correspondentes a uma **área de 800,00m², designado por lote 5 (cinco) da quadra 25 (vinte e cinco), Cadastro Municipal 001.15.025.05.001.0, bairro CONAGRO, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 13.660 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **José Souza de Godoi**, inscrito(a) no CPF sob o nº 327.xxx.331-xx, casado com Elza Alves da Silva Godoi, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **600,00m², designado por lote 5 (cinco) da quadra 25 (vinte e cinco), Cadastro Municipal 001.15.025.05.001.0, bairro CONAGRO, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 13, medindo 30,00 metros, lado direito para o lote 5-A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 30,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **200,00m², designado por lote 5-A (cinco "A") da quadra 25 (vinte e cinco), Cadastro Municipal 001.15.025.05-A.001.0, bairro CONAGRO, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 13, medindo 10,00 metros, lado direito para a Avenida "C", medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403768803, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Mauricio Santos Gomes Junior – Registro 04299824105.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, **deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**Rhudyris A. Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**LICITAÇÃO
RESULTADO LEILÃO Nº 002/2.024**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, vem a público divulgar o **RESULTADO** do **Leilão** nº 002/2.024, processo administrativo nº 003/2.024, o qual tem objeto: “Alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que foram vendidos no estado em que se encontram, conforme descritos no anexo I do edital”. Pessoas habilitadas e arrematantes: Lote 17 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 18 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 19 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 20 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 22 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 23 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 24 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 25 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 26 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 28 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 29 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 30 - EDER LUIZ GARCIA; Lote 33 - EDER LUIZ GARCIA.

Nova Xavantina – MT, 04 de setembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 979/2024****PORTARIA Nº 979/2024***Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/6/2023 a 8/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/10/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 984/2024****PORTARIA Nº 984/2024***Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 153, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/3/2019 a 15/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/9/2024 a 4/10/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 985/2024****PORTARIA Nº 985/2024***Por desistência do candidato, torna sem efeitos nomeação constante da Portaria nº 898/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Tagores Junior Silva de Oliveira** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de Motorista**; **resolve**:

Art. 1º Por desistência do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Tagores Junior Silva de Oliveira** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Motorista**, constante da Portaria nº 898/2024 e alterações posteriores, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 15/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 986/2024****PORTARIA Nº 986/2024***Dispõe sobre a nomeação de Alex Sander Monteiro de Quadros e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências e suas alterações posteriores; de acordo com *Lei Municipal n.º 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta*

do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária ao servidor Jair Braga, Motorista, matrícula funcional 763, conforme Portaria nº 865/2024, de 30/7/2024;

Considerando que com a concessão de Aposentadoria Voluntária do servidor em referência, ocorreu a vacância do cargo de motorista, desse modo, em face do interesse e da necessidade dos serviços públicos torna-se legal o seu provimento, neste caso, a convocação do candidato aprovado em concurso público;

Considerando a desistência do candidato classificado em 1º lugar para o cargo de Motorista;

Considerando que o(a) candidato(a) de que trata esta Portaria foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 2º lugar** para o cargo de **Motorista**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 54/2024**; resolve:

Art. 1º Nomear **Alex Sander Monteiro de Quadros** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Motorista**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL GERAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

RESULTADO FINAL GERAL.

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, através de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, em cumprimento ao disposto no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** o que segue:

1- DIVULGA: RESULTADO FINAL GERAL.

2- INFORMA: PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL SERÁ NOS DIAS **05 E 06/09/2024** DAS 7H DO DIA 05/09/2024 ÀS 23H59MIN DO DIA 06/09/2024 NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://D2NSOLUCOES.SELECAO.NET.BR](https://d2nsolucoes.selecao.net.br).

Nova Xavantina - MT, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 04/09/2024 14:22:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gessica Rodrigues da Cruz

Presidente da Comissão

Portaria n° 526/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | LP | CE | MT | DIS | TT | WO RD | NOTA FINAL | ESP | MES | DOU | CUR | POSICÃO O L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|----------------|------|------|------|------|------|--------|------------|------|------|------|------|-------------------|-----------------|
| 0000184 | CAMILA MORAIS SOARES | ###.###.291-30 | 4,00 | 9,00 | 4,00 | 1,50 | 5,00 | Apto | 23,50 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 1º | Aprovado |
| 0000183 | ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO | ###.###.631-77 | 3,00 | 6,00 | 5,00 | 2,00 | 7,50 | Apto | 23,50 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,50 | 2º | Aprovado |
| 0000008 | ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA | ###.###.741-82 | 4,00 | 9,00 | 3,00 | 1,90 | 5,00 | Apto | 22,90 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 3º | Aprovado |
| 0000148 | KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA | ###.###.991-48 | 3,00 | 7,00 | 5,00 | 1,80 | 5,00 | Apto | 21,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 4º | Aprovado |
| 0000196 | JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA | ###.###.471-15 | 3,00 | 8,00 | 4,00 | 1,40 | 5,00 | Apto | 21,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 5º | Aprovado |
| 0000015 | DÉBORA FIRMINO BENTO | ###.###.351-56 | 3,00 | 8,00 | 4,00 | 1,40 | 5,00 | Apto | 21,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 6º | Aprovado |
| 0000152 | JUCELIA OLIVEIRA MARIN | ###.###.471-00 | 3,00 | 6,00 | 4,00 | 1,80 | 5,00 | Apto | 19,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 7º | Aprovado |
| 0000091 | ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA | ###.###.361-95 | 4,00 | 6,00 | 3,00 | 1,80 | 5,00 | Apto | 19,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 8º | Aprovado |
| 0000164 | FABIANE FERNANDES DA SILVA | ###.###.001-72 | 4,00 | 5,00 | 4,00 | 1,50 | 5,00 | Apto | 19,50 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 9º | Aprovado |
| 0000205 | REJANNE SANTOS FIGUEIREDO | ###.###.481-34 | 3,00 | 5,00 | 5,00 | 1,40 | 5,00 | Apto | 19,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 10º | Aprovado |
| 0000107 | EDILENE FERREIRA DOS SANTOS | ###.###.771-68 | 3,00 | 9,00 | 5,00 | 1,50 | - | Apto | 18,50 | - | - | - | - | 11º | Classificado |
| 0000032 | KAROLAINE FERREIRA MAIA | ###.###.051-19 | 3,00 | 6,00 | 2,00 | 1,80 | 5,00 | Apto | 17,80 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 12º | Classificado |
| 0000119 | BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA | ###.###.351-17 | 2,00 | 7,00 | 2,00 | 1,40 | 5,00 | Apto | 17,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | 13º | Classificado |
| 0000144 | JUCIMEIRE SILVERIO BARROS | ###.###.661-09 | 4,00 | 7,00 | 4,00 | 2,00 | - | Apto | 17,00 | - | - | - | - | 14º | Classificado |
| 0000074 | DAIANE PAULA DA SILVA | ###.###.331-50 | 2,00 | 9,00 | 4,00 | 1,80 | - | Apto | 16,80 | - | - | - | - | 15º | Classificado |
| 0000010 | WELISSANDRA NEGRÃO | ###.###.201-05 | 4,00 | 7,00 | 4,00 | 1,80 | - | Apto | 16,80 | - | - | - | - | 16º | Classificado |
| 0000209 | ECLÉSIA DA SILVA URIAS LUCIANO | ###.###.961-38 | 4,00 | 8,00 | 3,00 | 1,60 | - | Apto | 16,60 | - | - | - | - | 17º | Classificado |
| 0000172 | IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE | ###.###.751-36 | 4,00 | 7,00 | 4,00 | 1,60 | - | Apto | 16,60 | - | - | - | - | 18º | Classificado |
| 0000204 | VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA | ###.###.841-85 | 4,00 | 7,00 | 4,00 | 1,50 | 0,00 | Apto | 16,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19º | Classificado |
| 0000206 | LUSMAIA MARTINS NEGREIROS | ###.###.781-00 | 3,00 | 6,00 | 5,00 | 1,80 | - | Apto | 15,80 | - | - | - | - | 20º | Classificado |
| 0000050 | FLAVIA ALAINE GUNTZEL | ###.###.731-52 | 4,00 | 5,00 | 5,00 | 1,80 | - | Apto | 15,80 | - | - | - | - | 21º | Classificado |
| 0000028 | GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA | ###.###.271-68 | 5,00 | 5,00 | 4,00 | 1,80 | - | Apto | 15,80 | - | - | - | - | 22º | Classificado |
| 0000124 | CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS | ###.###.071-17 | 3,00 | 8,00 | 3,00 | 1,60 | - | Apto | 15,60 | - | - | - | - | 23º | Classificado |
| 0000109 | ANA PAULA GONZAGA COSTA | ###.###.721-31 | 4,00 | 7,00 | 3,00 | 1,40 | 0,00 | Apto | 15,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24º | Classificado |
| 0000159 | NATALIA DE FÁTIMA CRISTO SANTOS | ###.###.781-61 | 4,00 | 6,00 | 4,00 | 1,40 | - | Apto | 15,40 | - | - | - | - | 25º | Classificado |
| 0000149 | RAQUEL FRANAÇA DE SOUSA | ###.###.663-95 | 4,00 | 6,00 | 3,00 | 1,90 | - | Apto | 14,90 | - | - | - | - | 26º | Classificado |
| 0000146 | GIUCIELLI STARELI SOUZA | ###.###.401-80 | 3,00 | 7,00 | 2,00 | 1,80 | - | Apto | 13,80 | - | - | - | - | 27º | Classificado |
| 0000020 | THAINARA PEREIRA DOS SANTOS | ###.###.951-36 | 4,00 | 5,00 | 3,00 | 1,40 | - | Apto | 13,40 | - | - | - | - | 28º | Classificado |
| 0000158 | ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES | ###.###.041-72 | 4,00 | 5,00 | 3,00 | 1,40 | 5,00 | Inapto | 18,40 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000193 | IVONILDA MOURA FERRAZ | ###.###.901-84 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | 1,40 | 0,00 | Inapto | 16,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|---|--------------------|------|------|------|------|------|------------|-------|------|------|------|---|---|-----------------|-----------------|
| 0000019 | CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA | ###.###. 211-39 | 3,00 | 9,00 | 2,00 | 2,00 | - | Inapt o | 16,00 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000160 | ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES | ###.###. 451-53 | 5,00 | 5,00 | 4,00 | 1,50 | - | Inapt o | 15,50 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000135 | MARGARETE ROCHA CARDOSO | ###.###. 802-72 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 1,60 | 0,00 | Inapt o | 13,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | Desclassificado | |
| 0000092 | NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS | ###.###. 321-99 | 3,00 | 5,00 | 4,00 | 1,40 | - | - | 13,40 | - | - | - | - | - | Desclassificado | |
| 0000067 | JOHN LENNON SILQUEIRA | ###.###. 701-07 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | - | - | - | 8,00 | - | - | - | - | - | Desclassificado | |
| 0000147 | DOMINGAS LIMA DOS SANTOS | ###.###. 611-15 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | |
| 0000040 | HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA | ###.###. 721-73 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | |
| 0000207 | IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS | ###.###. 751-64 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | |
| 0000061 | NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA | ###.###. 752-40 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | NAP | MT | LP | WORD | NOTA FINAL | - | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|---------------------------------------|----------------|------|------|------|------|------------|---|-----------------|-----------------|
| 0000176 | CARLOS SERGIO RODRIGUES | ###.###.991-27 | 7,00 | 5,00 | 5,00 | Apto | 17,00 | - | 1º | Aprovado |
| 0000059 | JADIEL ARAÚJO DA SILVA | ###.###.995-20 | 7,00 | 5,00 | 3,00 | Apto | 15,00 | - | 2º | Aprovado |
| 0000129 | AGHIZA ZAMARA SILVA | ###.###.371-67 | 7,00 | 4,00 | 4,00 | Apto | 15,00 | - | 3º | Aprovado |
| 0000081 | JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA | ###.###.461-35 | 7,00 | 2,00 | 5,00 | Apto | 14,00 | - | 4º | Aprovado |
| 0000131 | JASMIEL KRAEMER DE SOUZA | ###.###.571-52 | 5,00 | 5,00 | 4,00 | Apto | 14,00 | - | 5º | Classificado |
| 0000003 | ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA | ###.###.861-25 | 6,00 | 3,00 | 4,00 | Apto | 13,00 | - | 6º | Classificado |
| 0000085 | WALISSON BARBOSA CARVALHO | ###.###.502-52 | 5,00 | 5,00 | 3,00 | Apto | 13,00 | - | 7º | Classificado |
| 0000021 | ESHILLEY SOUSA ARAUJO | ###.###.701-67 | 5,00 | 4,00 | 4,00 | Apto | 13,00 | - | 8º | Classificado |
| 0000162 | TAILA ANTUNES CARVALHAIS | ###.###.331-06 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | Apto | 12,00 | - | 9º | Classificado |
| 0000191 | EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI | ###.###.591-71 | 5,00 | 4,00 | 3,00 | Apto | 12,00 | - | 10º | Classificado |
| 0000009 | ABDA RAKEL DA SILVA | ###.###.211-07 | 3,00 | 4,00 | 3,00 | Apto | 10,00 | - | 11º | Classificado |
| 0000046 | SARA ERPEN DE SOUZA | ###.###.491-43 | 5,00 | 4,00 | 5,00 | - | 14,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000016 | EMILLY PAULA DE ALMEIDA | ###.###.521-99 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | - | 12,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000111 | LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS | ###.###.231-57 | 5,00 | 4,00 | 3,00 | - | 12,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000064 | LEIDIANE SILVA OZORIO | ###.###.641-01 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | - | 9,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000060 | ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA | ###.###.591-88 | 2,00 | 3,00 | 2,00 | - | 7,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000165 | ALINE PEREIRA DA ROCHA | ###.###.141-79 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000128 | AYLLA CATRINY MARACAHPES | ###.###.221-55 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000034 | EDNALDO DA SILVA RAMOS | ###.###.352-55 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000208 | GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA | ###.###.681-75 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000035 | GUILHERME GAMA BARBOSA | ###.###.836-90 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000137 | JASCIENE KRAEMER DE SOUZA | ###.###.591-64 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000049 | LAYLA GOMES SANTOS | ###.###.941-83 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000198 | MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO SOUZA | ###.###.551-59 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000068 | NATHALIA SALES DE CARVALHO | ###.###.501-77 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000157 | PRISCILA RODRIGUES DA SILVA | ###.###.911-58 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000076 | VANESSA BATISTA PORTO | ###.###.491-28 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | NAP | MT | LP | NOTA FINAL | - | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|---------------------------------------|----------------|------|------|------|------------|---|-----------------|-----------------|
| 0000093 | GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES | ###.###.911-11 | 7,00 | 5,00 | 3,00 | 15,00 | - | 1º | Classificado |
| 0000022 | ADRIANO FERREIRA CABRAL | ###.###.171-03 | 7,00 | 4,00 | 4,00 | 15,00 | - | 2º | Classificado |
| 0000115 | MAICK ENZO ROSSI LIMA | ###.###.021-65 | 5,00 | 5,00 | 4,00 | 14,00 | - | 3º | Classificado |
| 0000141 | THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO | ###.###.941-61 | 5,00 | 3,00 | 5,00 | 13,00 | - | 4º | Classificado |
| 0000181 | IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO | ###.###.111-50 | 6,00 | 2,00 | 4,00 | 12,00 | - | 5º | Classificado |
| 0000139 | FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA | ###.###.711-17 | 6,00 | 2,00 | 3,00 | 11,00 | - | 6º | Classificado |
| 0000143 | CLARISSA AIRES PIMENTEL | ###.###.521-32 | 5,00 | 3,00 | 3,00 | 11,00 | - | 7º | Classificado |
| 0000214 | FERNANDA RODRIGUES DA SILVA | ###.###.521-42 | 3,00 | 2,00 | 2,00 | 7,00 | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | NAP | MT | LP | NOTA FINAL | - | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|----------------|------|------|------|------------|---|-----------------|-----------------|
| 0000142 | KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS | ###.###.561-30 | 9,00 | 5,00 | 3,00 | 17,00 | - | 1º | Aprovado |
| 0000132 | GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO | ###.###.211-80 | 9,00 | 5,00 | 1,00 | 15,00 | - | 2º | Aprovado |
| 0000077 | MIRIANE BARRETO DA SILVA | ###.###.381-18 | 8,00 | 3,00 | 4,00 | 15,00 | - | 3º | Aprovado |
| 0000039 | JAQUELINE ALVES DOS SANTOS | ###.###.351-08 | 7,00 | 3,00 | 4,00 | 14,00 | - | 4º | Aprovado |
| 0000056 | MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.521-77 | 6,00 | 4,00 | 4,00 | 14,00 | - | 5º | Aprovado |
| 0000118 | IVONE ALVES RODRIGUES | ###.###.141-04 | 5,00 | 5,00 | 4,00 | 14,00 | - | 6º | Aprovado |
| 0000038 | FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO | ###.###.771-78 | 7,00 | 4,00 | 2,00 | 13,00 | - | 7º | Aprovado |
| 0000177 | CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA | ###.###.961-29 | 6,00 | 4,00 | 3,00 | 13,00 | - | 8º | Aprovado |
| 0000163 | EDNARA PAIXÃO RAMOS | ###.###.931-88 | 6,00 | 3,00 | 4,00 | 13,00 | - | 9º | Aprovado |
| 0000151 | ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA | ###.###.651-62 | 6,00 | 3,00 | 4,00 | 13,00 | - | 10º | Classificado |
| 0000014 | KETELLY ALVES MARTINIANO | ###.###.501-65 | 4,00 | 5,00 | 4,00 | 13,00 | - | 11º | Classificado |
| 0000121 | ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO | ###.###.621-13 | 5,00 | 3,00 | 4,00 | 12,00 | - | 12º | Classificado |
| 0000086 | SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA | ###.###.312-15 | 5,00 | 3,00 | 3,00 | 11,00 | - | 13º | Classificado |
| 0000080 | JANAINA SOARES SOUZA LIMA | ###.###.191-29 | 4,00 | 4,00 | 3,00 | 11,00 | - | 14º | Classificado |
| 0000087 | GLENDA LORRANE DANIEL SILVA | ###.###.271-55 | 4,00 | 4,00 | 3,00 | 11,00 | - | 15º | Classificado |
| 0000199 | DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA | ###.###.151-76 | 4,00 | 4,00 | 3,00 | 11,00 | - | 16º | Classificado |
| 0000099 | PAMELA ROSSI NASCIMENTO | ###.###.851-25 | 4,00 | 3,00 | 4,00 | 11,00 | - | 17º | Classificado |
| 0000002 | CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA | ###.###.451-65 | 4,00 | 2,00 | 5,00 | 11,00 | - | 18º | Classificado |
| 0000108 | CLAUDILENE SHEILA GONCALVES FERREIRA | ###.###.831-03 | 3,00 | 4,00 | 4,00 | 11,00 | - | 19º | Classificado |
| 0000036 | KEILA MOREIRA DE FREITAS | ###.###.991-17 | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 10,00 | - | 20º | Classificado |
| 0000031 | ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS | ###.###.781-09 | 5,00 | 2,00 | 3,00 | 10,00 | - | 21º | Classificado |
| 0000211 | TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA | ###.###.801-86 | 4,00 | 4,00 | 2,00 | 10,00 | - | 22º | Classificado |
| 0000187 | KIMBERLY DE PAULA COELHO | ###.###.901-32 | 4,00 | 3,00 | 3,00 | 10,00 | - | 23º | Classificado |
| 0000180 | EULA DOS ANJOS LOPES | ###.###.685-11 | 3,00 | 4,00 | 3,00 | 10,00 | - | 24º | Classificado |
| 0000175 | MARIA EVA BEZERRA ALVES | ###.###.461-79 | 3,00 | 4,00 | 2,00 | 9,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000156 | NILZA MARIA DE ARAUJO | ###.###.611-34 | 4,00 | 2,00 | 3,00 | 9,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000069 | KAROLINE CANDEIRA DOS SANTOS | ###.###.733-25 | 4,00 | 2,00 | 2,00 | 8,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000072 | POLLYANNA ERIKA SOARES DA SILVA | ###.###.391-57 | 4,00 | 3,00 | 1,00 | 8,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000037 | JULIANA FERNANDES DE SOUZA | ###.###.801-11 | 1,00 | 3,00 | 2,00 | 6,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000174 | CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA | ###.###.651-19 | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 5,00 | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

| RESULTADO FINAL | | | | | | | | | | |
|-----------------|-------------------------------|----------------|---|---|---|---|---|---|---|-----------------|
| 0000084 | ADRIELLY SOUZA E SILVA | ###.###.081-18 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000051 | AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO | ###.###.671-08 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000094 | FABIANA FURTADO SAMPAIO | ###.###.848-94 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000088 | JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ | ###.###.011-00 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000120 | JANAINA RODRIGUES RONSONI | ###.###.121-29 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000100 | LETICIA FERNANDES DOS SANTOS | ###.###.251-10 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000194 | RAIRENE BEZERRA ALVES | ###.###.791-05 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | NAP | MT | LP | NOTA FINAL | - | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------------|----------------|------|------|------|------------|---|-----------------|-----------------|
| 0000025 | LUCIANE FERREIRA CABRAL | ###.###.631-20 | 4,00 | 3,00 | 4,00 | 11,00 | - | 1º | Classificado |
| 0000134 | MAYARA LOPES CARDOSO | ###.###.591-83 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 10,00 | - | 2º | Classificado |
| 0000185 | CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL | ###.###.761-61 | 5,00 | 2,00 | 3,00 | 10,00 | - | 3º | Classificado |
| 0000173 | MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA | ###.###.733-55 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 9,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000075 | ANA CAROLINA GOMES DA SILVA | ###.###.651-17 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000114 | CAUE ROSSI LIMA | ###.###.571-01 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000212 | NANANDA TAINARA CUSTODIO ROSA | ###.###.961-10 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | NAP | MT | LP | NOTA FINAL | - | POSIÇÃO L. VAGA | RESULTADO |
|-----------|--|----------------|------|------|------|------------|---|-----------------|-----------------|
| 0000123 | DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS | ###.###.261-21 | 7,00 | 3,00 | 2,00 | 12,00 | - | 1º | Aprovado |
| 0000082 | PATRICIA CRISTINA DIAS SOUZA | ###.###.021-18 | 5,00 | 3,00 | 3,00 | 11,00 | - | 2º | Aprovado |
| 0000154 | MARLI RICHCIK | ###.###.491-68 | 6,00 | 3,00 | 1,00 | 10,00 | - | 3º | Aprovado |
| 0000106 | VALCREIA SOUSA DOS SANTOS ABREU | ###.###.091-06 | 6,00 | 1,00 | 3,00 | 10,00 | - | 4º | Classificado |
| 0000104 | ALESSANDRA FERREIRA SANTIAGO DE MORAIS | ###.###.421-77 | 2,00 | 3,00 | 3,00 | 8,00 | - | - | Desclassificado |
| 0000063 | GRACILENE MARQUES FERREIRA | ###.###.371-77 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000001 | HIUGO | ###.###.577-39 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 0000126 | NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES | ###.###.961-15 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 08/2024 - CMAS.

“Dispõe sobre a Aprovação do Relatório do 1º Semestre de 2024 do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro único do Sistema Único de Assistencial Social (SUAS) do Município de Novo Horizonte do Norte – MT”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de sua vice presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, em reunião ordinária no dia 03 de setembro de 2024, registrada em Ata nº 06/2024 no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução do Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único – PROCAD-SUAS 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publicada, cumpre se,

Novo Horizonte do Norte, 04 de setembro de 2024.

Lucelia Maria Ferreira

Vice Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N°
006/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 006/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS PELO PERÍODO DE 12 MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Novo Mundo – MT, em 04 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 229/2024

| | |
|----------------------|--|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| Contratado | CAMILA KRISLAINE MOREIRA MOTA LIMA , portadora da cédula de identidade N° 04*****. * SESP/ MA e CPF N° . 608.977.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| Objeto | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , lotada e a disposição “Nhandu” (Sala Anexa Zita Junqueira Villela). em virtude de que a Professora que atuava nessa escola solicitou Rescisão de Contrato, por isso houve a necessidade emergencial de contratação de uma nova Professora, considerando que essa Escola é em uma Fazenda, Zona Rural e está localizada a 53 km de distância do Município, tendo em vista que por ser uma escola distante não dispomos de Servidores para suprir a necessidade dos serviços na Escola. |
| Valor | O valor do presente contrato é de R\$ 3.162,98 (Três Mil Cento e Sessenta e Dois Reais, Noventa e Oito centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| Vigência do Contrato | 01.08.2024 a 13.12.2024 |

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 230/2024

| | |
|----------------------|--|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| Contratado | ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade N° 14*****. * SSP/ MT e CPF N° . 011.020.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| Objeto | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , lotado e a disposição “EMEB. Dante Martins de Oliveira” em Substituição a Professora Luzia Dias Soares Ribeiro que se encontra de Atestado Médico. |
| Valor | O valor do presente contrato é de R\$ 1.907,60 (Um Mil Novecentos e Sete Reais e SessentaCentavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| Vigência do Contrato | 12.08.2024 a 13.12.2024 |

Novo Mundo/MT, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 231/2024

| | |
|----------------------|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| Contratado | KELLY DAIANE DE SOUZA ANDRADE , portadora da cédula de identidade N° 32*****. * SESP/ MT e CPF N° . 713.216.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| Objeto | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , lotada e a disposição “EMEB. Dante Martins de Oliveira” em Substituição a Professora Adriana Olegário da Silva que se encontra de Atestado Médico. |
| Valor | O valor do presente contrato é de R\$ 1.405,60 (Um Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| Vigência do Contrato | 14.08.2024 a 12.09.2024 |

Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 232/2024

| | |
|----------------------|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| Contratado | JOSIELE TERHORST , portadora da cédula de identidade N° 2.3** *** SEJSP/ MT e CPF N° . 067.257.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| Objeto | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , lotada e a disposição “EMEB. NHANDU” em Substituição a Professora Denise Zancheta Becker, que solicitou Rescisão de Contrato.. |
| Valor | O valor do presente contrato é de R\$ 1.506,00 (Um Mil Quinhentos e Seis Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| Vigência do Contrato | 17.08.2024 a 13.12.2024 |

Novo Mundo/MT, 17 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 155/2024**

| | |
|-----------------------------|--|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| Contratado | DENISE ZANCHETA BECKER, portadora da cédula de identidade Nº 14****.* SSP/MT e CPF Nº. 006.055***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município. |
| Objeto | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA , lotado e a disposição da E.M.E.B. "NHANDU." A pedido da servidora. |
| Vigência do Contrato | 01.03.2024 a 16.08.2024 |

Novo Mundo / MT, 16 de agosto de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2024. DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre atualização dos membros para a **COMISSÃO PROCES-SANTE**, para tratar de assuntos de interesse da REURB e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o que determina o art. 4º da Lei Municipal 448 de 23 de novembro de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor a **COMISSÃO PROCESSANTE**, para tratar de assuntos de interesse da REURB, ficando assim composta:

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: **CELAINE REFFATTI**

CPF sob o nº 973.737.***-**,

Presidente e Chefe do Depto. de Tributação (secretária de Finanças)

TITULAR: **LUCIANA DA SILVA BETARELO**

Secretária de Administração

CPF: 973.568.***.**

TITULAR: **BRYAN LUCAS LANG DE OLIVEIRA**

Procuradora do Município (Advogado)

CPF: 041.572.***.**

Representantes do Poder Legislativo:

TITULAR: **MARLI MODESTO SOARES WINCK**

CPF: 002.706.***.**

SUPLENTE: ELIEL KUSS

CPF: 010.153.***.**

Representantes da Sociedade Civil organizada CDL:

TITULAR: **ADRIANO VIANINI**

CPF: 979.190.***.**

SUPLENTE :LUIZ CARLOS NUNES FREIRE DA SILVA

CPF: 024.965.***.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 199/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 098/2024**

| | |
|-----------------------------|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| Contratado | ERIKA FERREIRA DE MELO, portadora da cédula de identidade Nº 26****.* SSP/MT e CPF Nº. 037.261***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município. |
| Objeto | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA , lotado e a disposição da E.M.E.B. "NHANDU" (Sala Anexa Zita Junqueira Vilela). A pedido da servidora. |
| Vigência do Contrato | 29.01.2024 a 01.08.2024 |

Novo Mundo / MT, 01 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 098/2024**

| | |
|-----------------------------|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| Contratado | ERIKA FERREIRA DE MELO, portadora da cédula de identidade Nº 26****.* SSP/MT e CPF Nº. 037.261***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município. |
| Objeto | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA , lotado e a disposição da E.M.E.B. "NHANDU" (Sala Anexa Zita Junqueira Vilela). A pedido da servidora. |
| Vigência do Contrato | 29.01.2024 a 01.08.2024 |

Novo Mundo / MT, 01 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TECNOLÓGICA INTERMEDIÇÃO GERENCIAMENTO, PEÇAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS, RASTREAMENTO PARA PREFEITURA DE NOVO MUNDO-MT.**

. Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 04/09/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 19/09/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF) Data de Abertura das Propostas: Dia 19/09/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF) Início da Sessão de Disputa: Dia 19/09/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF) A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.blil.org.br.

Novo Mundo, MT, 04 de setembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 230/2024 - RETIFICAÇÃO****De 23 de agosto de 2024.****“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:**MARIA IRENE DE JESUS SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 845.950.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 1025, a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024, referente ao quinquênio de 13/02/2018-12/02/2023;**MARIA APARECIDA MARANGUELI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00***** SSP/MS e do CPF sob o nº. 614.896.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL**, matriculada no DRH sob o nº 2266, a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024, referente ao quinquênio de 02/01/2018-01/01/2023;**DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e CPF sob o nº 010.408.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1093, para o período de 01/08/2024 – 30/08/2024, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2018 à 01/03/2023;**VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13***** SSP/PR e CPF sob o nº 550.789.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 100, para o período de 01/08/2024

à 30/08/2024, totalizando 90 dias, sendo 60 dias referente ao quinquênio de 04/03/2012 - 03/03/2017 e 30 dias referentes ao quinquênio de 04/03/2017 - 03/03/2022;

LUZIA SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e CPF sob o nº 001.612.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 1093, para o período de 01/08/2024 – 30/08/2024, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 12/09/2012 – 05/01/2020;**MARLI MARTELLO SOBOLESKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e CPF sob o nº 001.218.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 129, para o período de 01/08/2024 a 30/08/2024, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2019 a 30/06/2024;**ELISANGELA MACHADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e CPF sob o nº 531.785.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 970, para o período de 30/07/2024 a 29/10/2024, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 26/11/2012 - 26/11/2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ***.438.261-**, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT inscrita no CNPJ nº 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 47.872.096/0001-41 e Inscrição municipal nº 845992, situada na Rua Porangatu, nº 34, Bairro Primitivo, CEP: 78690-000, cidade de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **VANUSA CELERTINO NASCIMENTO PAZETTO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ***183**/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ***.101.231-**, residente e domiciliado na cidade de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:**DO OBJETO****1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**1.2.** Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | COD | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|-------------------|---|------|-------|-----------------------|----------------|
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | | | | | | |
| 01 | 00037355 46800 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO | UND | 60,00 | R\$ 173,50 | R\$ 10.410,00 |
| 02 | 280458-1 46799 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO | UND | 60,00 | R\$ 202,20 | R\$ 12.132,00 |
| 03 | 00037357 46801 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE - COM LAUDO | UND | 60,00 | R\$ 173,50 | R\$ 10.410,00 |
| 04 | 00034149 43657 | SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES - COM LAUDO | UND | 40,00 | R\$ 173,50 | R\$ 6.940,0000 |
| 05 | 280460-3 43660 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO (CONTRASTE OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO - | UND | 20,00 | R\$ 173,50 | R\$ 3.470,00 |
| 06 | 280452-2 43656 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO - COM LAUDO | UND | 40,00 | R\$ 194,88 | R\$ 7.795,20 |
| 07 | 280463-8 46802 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) - COM LAUDO | UND | 80,00 | R\$ 173,50 | R\$ 13.880,00 |
| 08 | 280462-0 43651 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (CONTRASTE OU SEM CONTRASTE) COM LAUDO | UND | 80,00 | R\$ 272,82 | R\$ 21.825,60 |
| 09 | 00037508 43661 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR OU INFERIOR (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO | UND | 40,00 | R\$ 277,20 | R\$ 11.088,00 |
| 10 | 280469-7 46803 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO | UND | 40,00 | R\$ 173,50 | R\$ 6.940,0000 |
| 11 | 304527-7 43664 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA OU QUADRIL (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO | UND | 40,00 | R\$ 277,20 | R\$ 11.088,00 |
| RESSONANCIA MAGNÉTICA | | | | | | |
| 12 | 385073-0 46804 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA SERVICAL/PESCOÇO | UND | 20,00 | R\$ 537,50 | R\$ 10.750,00 |
| 13 | 385069-2 46805 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL) | UND | 20,00 | R\$ 537,50 | R\$ 10.750,00 |
| 14 | 304543-9 46806 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA | UND | 40,00 | R\$ 537,50 | R\$ 21.500,00 |
| 15 | 304542-0 46807 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA | UND | 40,00 | R\$ 537,50 | R\$ 21.500,00 |
| 16 | 390019-3 46808 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO | UND | 50,00 | R\$ 537,50 | R\$ 26.875,00 |
| 17 | 385079-0 46809 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | UND | 30,00 | R\$ 537,50 | R\$ 16.125,00 |
| 18 | 385086-2 46810 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | UND | 60,00 | R\$ 537,50 | R\$ 32.250,00 |
| 19 | 385083-8 46811 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR | UND | 40,00 | R\$ 537,50 | R\$ 21.500,00 |
| 20 | 385085-4 46812 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEM INFERIOR | UND | 40,00 | R\$ 537,50 | R\$ 21.500,00 |
| 21 | 304540-4 46813 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX | UND | 60,00 | R\$ 537,50 | R\$ 32.250,00 |
| 22 | 385087-0 46814 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORESSONANCIA | UND | 20,00 | R\$ 537,50 | R\$ 10.750,00 |
| 23 | 385077-3 46815 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA | UND | 10,00 | R\$ 537,50 | R\$ 5.375,50 |
| 24 | 385065-0 46816 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIORRESSONANCIA CEREBRAL | UND | 10,00 | R\$ 537,50 | R\$ 5.375,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 352.478,80 | |

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 05, de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA - CONTRATADA

VANUSA CELERTINO NASCIMENTO PAZETTO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**DEPARTAMENTO CONTÁBIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

OBJETO: AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS- RGF - 3º QUADRIMESTRE/2023.

A Prefeitura municipal de Paranaíta – Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia 27/09/2024, a partir das 15:00 horas, a AUDIÊNCIA

PÚBLICA, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre/2024, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente Audiência será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaíta/MT., ocasião que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Paranaíta/MT, 04 de setembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 329 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 329 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, Matrícula 3902, ocupante do Cargo Efetivo de “**RECEPCIONISTA**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA |
|--------------------|-------------------------|
| 2016/2021 | 01/09/2024 À 29/11/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 331 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 331 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO**, Matrícula 6349, ocupante do Cargo Efetivo de “**PSICOLO-**

GO”, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA |
|--------------------|-------------------------|
| 2018/2023 | 01/09/2024 À 29/11/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 330 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 330 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. IRANI CHAVES DE OLIVEIRA**, Matrícula 2315, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA |
|--------------------|-------------------------|
| 2018/2023 | 11/09/2024 À 09/12/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 128/2021.

Processo de pregão presencial n°. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EDNEIA SOUZA LOPES DE FREITAS - MEI CNPJ 34.330.986/0001-80.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 22 de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo por quantidade total de 25.385,451 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco quilômetros quatrocentos e cinquenta e um metros) km, perfazendo o valor total de R\$ 150.789,58 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|------|--------|---|-----|------------|-------------|----------------|
| 1 | 498515 | LINHA - 22 - TRANSPORTE ESCOLAR - MT 020 /FAZENDA JJ / ESCOLAS URBANAS / MATUTINO - 259 KM - 20 LUGARES | KM | 25.385,451 | R\$ 5,94 | R\$ 150.789,58 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de agosto de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Josimar Marques Barbosa**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Vila Nova I, situado no Município de Paranatinga-MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a solicitação do douto Ministério Público estadual da comarca de Paranatinga recomendando que o executivo municipal realiza-se a regularização do Núcleo Urbano Informal Consolidado em epígrafe;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Paranatinga normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Do objeto da presente Regularização Fundiária

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito no presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono de coordenada geográfica EPSG:31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S, MC -57:

| Id | Vertice | Latitude | Longitude | Coord_X | Coord_Y |
|----|---------|----------------|----------------|-----------|------------|
| 1 | V1 | 14°24'28,204"S | 54°03'19,467"W | 817543,37 | 8405136,83 |
| 2 | V2 | 14°24'23,619"S | 54°03'19,585"W | 817541,62 | 8405277,9 |
| 3 | V3 | 14°24'17,171"S | 54°03'03,349"W | 818030,92 | 8405469,99 |
| 4 | V4 | 14°24'27,725"S | 54°03'03,075"W | 818034,96 | 8405145,29 |

Trata-se da regularização fundiária parcial do núcleo urbano informal consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.290, de 21 de novembro de 2015, localizado dentro da área da zona urbana desconcentrada, com área levantada e georreferenciada denominado "Loteamento Vila Nova I", referente a área de 1143.315,22 m² e o perímetro de 1.481,88 m.

Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 20 quadras contendo 280 lotes distribuídos da seguinte forma:

| QUADRA | Nº de Lotes |
|--------|---------------------|
| 01 | Área Verde |
| 02 | Reserva técnica |
| 03 | 06 |
| 04 | 24 |
| 05 | 24 |
| 06 | 24 |
| 07 | 24 |
| 08 | Equipamento público |
| 09 | Reserva técnica |
| TOTAL | 106 |

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 4 de setembro até o dia 21 de setembro no corrente ano, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13 às 17h. para procurar o setor de regularização fundiária localizado junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Paranatinga/MT - Av. Brasil, 1900 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (cópias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todos;
2. Cópia da Certidão de nascimento (**se solteiro, divorciado ou viúvo**);
3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.
4. Cópia de seus documentos pessoais e de seu cônjuge /companheiro(a) (**RG e CPF**);
5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (**contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.**);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (**conta de água, luz ou telefone**);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do reurb (**procurar junto ao cartório do 1º ofício de Paranatinga**).
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (**se for pessoa jurídica**);
10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (**se for pessoa jurídica**);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (**se for pessoa jurídica**);
12. Outras declarações e atestados que se fizerem necessárias.

O processo de regularização fundiária se dará na modalidade social devendo para tanto os beneficiários apresentarem, dentro dos prazos acima estipulados, os seguintes documentos:

1. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento).
2. Comprovante da renda do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).
3. Declaração dos ocupantes beneficiários da Reurb – S de que os membros de sua unidade familiar não possuem outras propriedades registradas ou posse de imóveis exercidas com *animus domini* dentro do território nacional.
4. Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.

A ausência da comprovação dentro do processo dos documentos elencados anteriormente implicará no reexame do enquadramento beneficiário da modalidade social por meio de laudo socioeconômico a ser expedido

Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das notificações aos imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Paranatinga/MT - Av. Brasil, 1900 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá inicial procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

Do projeto de regularização fundiária

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

- I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica,

urbanística e ambiental; IV. projeto urbanístico; V. memoriais descritivos das quadras e lotes; VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notarias pertinentes.

Da Certidão de Regularização Fundiária.

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, entre outros:

I. O comprovante da publicação ou extrato do projeto de regularização fundiária aprovado; II. O nome e a localização do núcleo urbano regularizado III. O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços; IV. A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos; V. Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá elencar todos os imóveis pendentes para posterior titulação. VI. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VII. A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Das modalidades de regularização fundiária.

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) tendo presumida a predominância de imóveis ocupados por população de baixa renda no polígono de interesse de regularização.

Em se avaliando a **inexistência** do aspecto de vulnerabilidade social ("população de baixa renda") do beneficiário da regularização fundiária deverá a administração municipal alterar o enquadramento da modalidade para regularização urbana de interesse específico (REURB-E), devendo o beneficiário arcar com todas as custas e emolumentos demandados pelo processo.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufera renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) cuja a área edificada no lote não ultrapasse 70 m². c) cujo valor de mercado seja superior a R\$ 800.000,00; d) quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado exclusivamente para atividades econômicas; e) nas hipóteses quem que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificadas com áreas superiores a 2.500 m². f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). g) quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse.

Na expedição do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse deverá conter as seguintes informações;

I. listagem com nomes dos titulados com as suas qualificações: a. O estado civil, b. A profissão, c. O número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade; d. A filiação. e. Endereço II. A identificação da unidade regularizada, com o fornecimento da matrícula se existente ou a solicitação de abertura; III. A modalidade da regularização; IV. O valor estimado da propriedade; V. A indicação numérica de cada unidade regularizada; VI. A existência de edificação não regularizada ou de Alvará de Regularização de Construção.

Das custas do processo de regularização fundiária.

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a **modalidade de REURB – S**, sendo todas as despesas com tributos e emolumentos considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017, incluindo o primeiro registro, a legitimação fundiária, os processos de buscas e certidões diretamente relacionadas às unidades imobiliárias em processo de Regularização.

Para os beneficiários que enquadrarem as hipóteses de excepcionalidade do interesse social terão todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Do processo Administrativo de Regularização Fundiária.

TODO o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá ser supervisionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligência junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, paço municipal, 03 de setembro de 2024.

Sr. Josimar Marques Barbosa

MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT

Prefeito municipal

anexo único – planta cartografica do poligono de regularização fundiária

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 328 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 328 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 322 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**, que **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL** a Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANE DE SOUZA**, Matrícula 5678, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 178, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMO SUBSTITUTAS TRIBUTÁRIAS AS EMPRESAS QUE SEJAM POTENCIAIS TOMADORAS DE SERVIÇOS A ELAS PRESTADOS

DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação como substitutas tributárias as empresas que sejam potenciais tomadoras de serviços a elas prestados, conforme o disposto nas leis nº 267/2001 e nº 430/2005 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As empresas estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, ficam sujeitas a Regime de Responsabilidade Tributária, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 267/2001 e nº 430/2005.

Art. 2º Ficam nomeados como Substitutas Tributárias as seguintes empresas:

I. CARLOS ERNESTO AUGUSTIN – CPF: 287.640.990-91;

II. PETROVINA SEMENTES LTDA – CNPJ: 05.489.028/0001-58;

III. PETROVINA AGROINDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 15.873.559/0001-01;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 177, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 027 - 04.122.0001.2009.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

Valor: 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 028 - 04.122.0001.2009.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

Valor: 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 023 - 04.122.0001.2009.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

Valor: 105.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 3 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

tos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|-----------|---------------------------|---------|
| 0004270 | EDCLEBER DA SILVA MACHADO | 15º |

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em virtude do termino contratual dos servidores atuais em atendimento a continuidade dos serviços públicos.

Pedra Preta, 3 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, cujo objeto é: **Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de compromisso nº 093/2024**, após recebimento do ofício nº 790/2024/Gestão do SUS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 04 de setembro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº. 017/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 340, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 157/2024/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisi-

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 29 de agosto de 2024, às 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005. – RES-TRUTURAÇÃO Lei nº 1688/2024.

Resolve:

ART. 1º - Conforme reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 29/08/2024 às 16h na sede deste Conselho, fica aprovada por Unanimidade a reestruturação do CMS, substituição da Presidente, Vice Presidente e Conselheiros e votação para Secretária Executiva, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Representantes dos Bairros:

Titular: Sidney Aparecido dos Santos

Suplente: Rosângela Pereira Batista

Representantes das Igrejas- Não Católica:

Titular: Luiz Candido Rodrigues

Suplente: Adalto Macedo da Silva dos Reis

Representante Melhor Idade e Lar dos Idosos:

Titular: Aparecido Antonio da Silva

Suplente: Paulo Reinehr

Representantes dos Professores – SINTEP

Titular: Altiva Souza Rocha

Suplente: Maria Aparecida Salmazio de Freitas

Representantes dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Nilde Nogueira Alves

Suplente:

Representante Igreja Católica:

Titular: Joaquim Batista da Silva

Suplente:

Representante Ass.C. e Industrial – ACIPP:

Titular: Aparecida Domingos N. Machado

Suplente: Brenda Trindade

Representante dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Irene Duarte Matos

Suplente: Lucelia Teodoro de Freitas

Representante do Poder Executivo

Titular: Nancy Konno Tosta Bereta

Suplente :Roseli Aparecida da Silva

Representa da APPAE:

Titular: Josefa Delmina da Silva Souza

Suplente: Vania Maria dos Santos Lima

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ivanir Vicente de Lima

Suplente: Nabila Fernanda da Silva

Representante dos Trabalhadores Estaduais de Saúde

Titular: Ivany de Lima Polga

Suplente: Ednethi Rodrigues de Oliveira

Representante ACS:

Titular: Dilma dos Santos

Suplente: Aparecida Fonseca Lacerda

Representante dos Trabalhadores do Hospital Municipal:

Titular: Wendi Moura Kolln

Suplente: Rosana Fortunato Batista

Representante da Vigilância em Saúde:

Titular: Tatiane Cristina da Silva

Suplente: Francielle Fonseca

Representante dos Laboratórios, Farmácias e Clínicas Privada:

Titular: Sylvania Aparecida Izaia

Suplente: Alair de Sousa Santos

Por Unanimidade Fica:

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Dilma dos Santos

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Mercês da Costa

Secretária Executiva

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 30 de agosto de 2024.

Jéssica Damacena

Secretária Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Portaria 184/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 339, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO ofício nº 157-2024-Secretaria de Viação e Obras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|-----------|----------------------------|---------|
| 0010310 | WENDER LUIS ALVES DA SILVA | 40º |

Justificativa: 01 vaga de agente de vigilância para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, em virtude

do término do contrato de servidor. Considerando que o candidato convocado pelo Edital de convocação 313/2024 não compareceu.

Pedra Preta, 3 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registre, Publique e Cumpra-se

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de setembro de 2024.

CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES Diretora Executiva do PREVI-PAZ

Portaria nº 1679/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 341, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|-----------|----------------------------|---------|
| 0007550 | FILIPHI DE JESUS RODRIGUES | 41º |

Justificativa: 01 vaga de agente de vigilância para serviços de vigilância do paço municipal, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária, devido o pedido de exoneração do servidor Carlos Luciano Rodrigues. Considerando assim desistência do convocado pelo Edital de convocação nº 333/2024 desistiu da vaga.

Pedra Preta, 4 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N.º 032/2024 - PREVI-PAZ.

PORTARIA N.º 032/2024

A **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-PAZ – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, SENHORA CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ATIGO DE Nº 72, INCISOS, V E VIII DA LEI COMPLEMNETAR MUNICIPAL DE Nº 004/2005, DE 01 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.**

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. **Lidiane Silva Rodrigues**, matrícula 7567, como tesoureira do PREVI-PAZ, para movimentar as contas bancárias juntamente com a Diretora Executiva do PREVI-PAZ Srª. **Cleize Maria de Barros Tavares**, durante o ano de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO ESPECIAL SETORIAL DO GOVERNO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANSEIOS DOS SETORES ECONÔMICOS LOCAIS VISANDO APOIO AO EMPREENDEDORISMO E FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrou-se vencedora a empresa **HORUS SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.331.251/0001-27**, com o valor total de **R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de setembro de 2024.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **EVANILDO ALVES BONFIM**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 525, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 034/2024**, da empresa **EURICO COTRINS DA SILVA**, durante o período de **09/08/2024 à 09/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 09/08/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de agosto de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **TARCISIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Bioquímico, matrícula nº 430, como **FISCAL DO CONTRATO N° 031/2024**, da empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, durante o período de **05/08/2024 à 05/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 05/08/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de agosto de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 196/2024

PORTARIA N° 196/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **TARCISIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Bioquímico, matrícula nº 430, como **FISCAL DO CONTRATO N° 032/2024**, da empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, durante o período de **05/08/2024 à 05/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 05/08/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de agosto de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 197/2024

PORTARIA N° 197/2024

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **TARCISIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Bioquímico, matrícula nº 430, como **FISCAL DO CONTRATO N° 033/2024**, da empresa **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante o período de **05/08/2024 à 05/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 05/08/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de agosto de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N°199/2024

PORTARIA N°199/2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR LUIZ ALVES DE LIMA NETO”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 90 (noventa) dias para acompanhamento de pessoa da família (filha) em tratamento de saúde, ao servidor **LUIZ ALVES DE LIMA NETO**, matrícula 672, servidor efetivo no cargo de Agente de consumo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE com vencimentos integrais a partir de 01/09/2024 e termino 29/11/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de setembro 2024.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **CONTRATADA: MERCADO SERVE BEM LTDA. CNPJ: 01.457.561/0001-61. VIGÊNCIA: 03/09/2024 a 03/01/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 36/ 2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 36/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA LEITE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 06 de setembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Poconé/MT, 04 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO N° 112 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DA INDEPENDÊNCIA - 7 DE SETEMBRO DE 2024 - NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia da Independência (também chamado Dia da Independência do Brasil, Sete de setembro, e Dia da Pátria) é um feriado nacional do Brasil celebrado no dia 7 de setembro de cada ano;

CONSIDERANDO que o dia da Independência no ano de 2024 cairá em um sábado;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e fomentar atitudes cívicas que contribuam para o exercício da cidadania mediante o respeito e amor à Pátria;

CONSIDERANDO que as escolas públicas e privadas participarão do desfile cívico em comemoração ao Dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir o pleno exercício do direito à liberdade religiosa dos alunos guardadores do sábado, assegurando igualdade de modo que possam participar ativamente das atividades escolares sem ferir seus princípios religiosos;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado "**Ponto Facultativo**" no dia 6 (seis) de setembro do ano de 2024 (sexta-feira) em razão do desfile cívico.

Art. 2º Ficam excepcionado deste decreto os serviços de caráter essencial.

Art. 3º O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 09 de setembro de 2024 (segunda-feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 514/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar em caráter excepcional, o horário de funcionamento das atividades internas e do atendimento do Setor de Tributos, no dia 05 de setembro de 2024, que será das 07:00h as 13:00 horas, devido a reforma do Setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 04 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024.

Poconé/MT, 30 de agosto de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O Município de Poconé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Atail Marques do Amaral, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o parecer jurídico e pareceres técnicos, para o procedimento de contratação direta, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024, embasado no inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 13.793.457/0001-42, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO MUNICIPAL PARA GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PODER ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por regime de empreita global, com valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), pelo período de 12 meses.

Poconé – MT, 04 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 220/GP/2024

PORTARIA Nº 220/GP/2024 Em 04 de Setembro de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** a usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 09/09/2024, referente período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022, constante na Portaria nº 153/2023, adiado pela Portaria nº 180/2023, restando 06 (seis) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Setembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N° 021/2024****Tipo: Menor Preço Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 021/2024**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIP ANIMAL E LEITOR PARA MICROCHIP, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA SAMITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 04 de setembro de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – S. C SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 10.753.401/0001-76, estabelecida à Rua Boa Esperança, 383, Comércio 417-A, Bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Ouro Preto-MG, com valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2 – ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 18.432.445/0001-06, estabelecida à AV Dom Carmine Rocco, N° 985, Bairro Jardim Tangara, na cidade de São Carlos - SP, com valor total de **R\$ 5.617,00 (cinco mil seiscentos e dezessete reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 04 de setembro de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**PREGOEIRO MUNICIPAL****SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 020/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 01.877.641/0001-91

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 359.029,73 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.065,70 (CINQUENTA E SETE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 680.803,82 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 465.924,51 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: S SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 06.974.205/0001-54

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 665.237,20 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO****AVISO DE ADESÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços n° 061/2024, originada do pregão Eletrônico n° 014/2024, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU ESTADO DE RONDONIA**, referente AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: INOVATTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.115.386/0001-97

Valor Total: R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais)

Pontal do Araguaia-MT, 04 de setembro de 2024

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 061/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU ESTADO DE RONDONIA**

Pontal do Araguaia-MT, 04 de setembro de 2024

Clênia Monteiro Silva

Secretária Municipal de Saúde

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO**

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 026/2024, originada do pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Valor Total: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos reais)

Pontal do Araguaia-MT, 04 de setembro de 2024

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 026/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO**

Pontal do Araguaia-MT, 04 de setembro de 2024

Thiago Assis da Silva

Secretária Municipal de Administração

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 023/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, EM ROLO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES, VISANDO ATENDER OBRAS E RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PARA ATENDER**

ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03 de setembro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de setembro de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 03 de setembro de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 111/2024

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: RUBSON NEIS LOPES RAMOS

CNPJ: 46.710.322/0001-25

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.482,88 (VINTE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 112/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 DO PE-SRP 003/2023 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, DE TRANSPORTE DE PESSOAL E DE CARGA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 683.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 04/09/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública de educação básica. Para o município de Porto Esperidião-MT.

VIGÊNCIA: 23 DE AGOSTO DE 2024

VALIDADE: 23 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MANOEL SANCHES MIRANDA, CPF: 069.***.***-87

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). **Fiscal do Contrato:** LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA - CPF: 051.***.***-17

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO – Porto Esperidião-MT, 23 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública de educação básica. Para o município de Porto Esperidião-MT.

VIGÊNCIA: 23 DE AGOSTO DE 2024

VALIDADE: 23 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: LUCINÉIA APARECIDA COSTA CPF: 010.***.***-76

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.795,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) **Fiscal do Contrato:** LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA - CPF: 051.***.***-17

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO – Porto Esperidião-MT, 23 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

ADESÃO Á ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

VALOR: 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 31/12/2024. **FISCAL DE CONTRATO:** Luiz da Silva Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2024 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especial o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.221/0001-83, no valor total de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

Porto Estrela - MT, 04 de setembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1209/2024

DE 03 de Setembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 286.366,09 (Duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária
..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família.....
..... 0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS.....
..... 2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 330.....
..... R\$ 1.006,19

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00... red. 333.....
..... R\$ 8.725,04

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....

..... R\$ 9.731,23

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família.....
..... 0053

PROJ/ATIV: IGD Bolsa Família.....
..... 2663

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 334.....
..... R\$ 13.543,88

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....

..... R\$ 13.543,88

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Benefícios Eventuais.....
..... 1004

PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação.....
..... 2210

ELEMENTO DE DESPESA:

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00.
red. 338 .R\$ 13.305,35

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....

..... R\$ 13.305,35

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Benefícios Eventuais.....
..... 1004

PROJ/ATIV: Auxílio Natalidade.....
..... 2835

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 341.....
..... R\$ 10.500,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....

..... R\$ 10.500,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família
..... 0053

PROJ/ATIV: Reuniões Palestras e Cursos de Capacitação.....
..... 2200

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00... red.
329..... R\$ 12.000,00

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 327.....
..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....

..... R\$ 17.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Secreta Municipal de Assistência Social.....
 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 0024

PROJ/ATIV: Aquisição de Equip e Sistema de Informática.....
 1873

ELEMENTO DE DESPESA:
 Equipamentos de Material Permanente: 4490.52.00.00.00... red. 291.....
 R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....
 R\$ 15.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
 244

PROGRAMA: Atendimento a Vulnerabilidade Temporária.....
 1005

PROJ/ATIV: Proteção Social Básica.....
 2662

ELEMENTO DE DESPESA:
 Material de Consumo:3390.30.00.00.00... red. 343.....
 R\$ 25.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00... red. 345.....
 R\$ 10.855,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....
 R\$ 35.855,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
 1006

PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de vida Criança, Adol. Idoso.....
 2838

ELEMENTO DE DESPESA:
 Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 323.....
 R\$ 18.045,92

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....
 R\$ 18.045,92

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
 1006

PROJ/ATIV: Realização de Eventos, Jantares e Outros.....
 2660

ELEMENTO DE DESPESA:
 Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 318.....
 R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....
 R\$ 20.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 0024

PROJ/ATIV: Aquisição de Móveis e Utensílios.....
 1874

ELEMENTO DE DESPESA:
 Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00... red. 292.....
 R\$ 56.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....
 R\$ 56.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
 1006

PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de Vida Criança, Adol. Idoso.....
 2838

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3190.11.00.00.00... red. 321... R\$ 77.384,71

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....

..... R\$ 77.384,71

TOTAL ADICIONADO.....
.. R\$ 286.366,09

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 03 de Setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1210/2024

DE 03 de Setembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social..... 0024

PROJ/ATIV: Aquisição de Móveis e Utensílios..... 1874

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo: 3390.30.00.00.00..... R\$ 48.500,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....

..... R\$ 48.500,00

TOTAL ADICIONADO.....
.... R\$ 48.500,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 03 de Setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2024

DE 03 de Setembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei nº 1209/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar com inclusão de fonte de recursos até o valor total de R\$ 286.366,09 (Duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS..... 2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 330..... R\$ 1.006,19

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00... red. 333..... R\$ 8.725,04

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....

..... R\$ 9.731,23

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
 244

PROGRAMA: Bolsa Família.....
 0053

PROJ/ATIV: IGD Bolsa Família.....
 2663

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 334.....
 R\$ 13.543,88

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
 Assistência Social.....
 R\$ 13.543,88

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
 244

PROGRAMA: Benefícios Eventuais.....
 1004

PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação.....
 2210

ELEMENTO DE DESPESA:

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00.
 red. 338 .R\$ 13.305,35

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
 Assistência Social.....
 R\$ 13.305,35

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
 244

PROGRAMA: Benefícios Eventuais.....
 1004

PROJ/ATIV: Auxílio Natalidade.....
 2835

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 341.....
 R\$ 10.500,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
 Assistência Social.....
 R\$ 10.500,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
 244

PROGRAMA: Bolsa Família
 0053

PROJ/ATIV: Reuniões Palestras e Cursos de Capacitação.....
 2200

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00... red.
 329..... R\$ 12.000,00

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 327.....
 R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
 Assistência Social.....
 R\$ 17.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: Secreta Municipal de Assistência Social.....
 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência
 Social..... 0024

PROJ/ATIV: Aquisição de Equip e Sistema de Informática.....
 1873

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos de Material Permanente: 4490.52.00.00.00... red. 291.....
 R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
 Assistência Social.....
 R\$ 15.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
 244

PROGRAMA: Atendimento a Vulnerabilidade Temporária.....
 1005

PROJ/ATIV: Proteção Social Básica.....
..... 2662

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo:3390.30.00.00.00... red. 343.....
..... R\$ 25.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00... red.
345..... R\$ 10.855,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....
..... R\$ 35.855,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
..... 1006

PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de vida Criança, Adol. Idoso.....
..... 2838

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 323.....
..... R\$ 18.045,92

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....
..... R\$ 18.045,92

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
..... 1006

PROJ/ATIV: Realização de Eventos, Jantares e Outros.....
..... 2660

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00... red. 318.....
..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....
..... R\$ 20.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência
Social..... 0024

PROJ/ATIV: Aquisição de Móveis e Utensílios.....
..... 1874

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00... red. 292.....
..... R\$ 56.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....
..... R\$ 56.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
..... 1006

PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de Vida Criança, Adol. Idoso.....
..... 2838

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3190.11.00.00.00... red.
321... R\$ 77.384,71

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de
Assistência Social.....
..... R\$ 77.384,71

**TOTAL ADICIONADO.....
.. R\$ 286.366,09**

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 03 de Setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 171/2024 - LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 171/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 08.561.355/0001-61.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2024.

PUBLICAÇÃO: setembro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de setembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 231.100,00 (Duzentos E Trinta E Um Mil E Cem Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório N°. 058/2024, Pregão Presencial N°. 018/2024 e ARP N°. 017/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/09/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 419/2024 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 419/2024

De: 02 de Setembro de 2024

“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Karollaine Renata Rodrigues de Oliveira e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora matrícula n° 1936-**Karollaine Renata Rodrigues de Oliveira** nomeada no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 01/09/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 162/2024 - MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA.

TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 162/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 059/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2024.

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 162/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 059/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2024 ORIGINADO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATA-

ÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DO VALE DO ARINOS) DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA, inscrito no **CNPJ sob o n°. 17.141.343/0001-79**, estabelecida no Município de Sinop, na R. Pileiasn°. 113, Bairro Setor Residencial Sul, CEP:78.550-025, neste ato representado pelo Sr. **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE**, portador do **CPF n°. 026.068.141-50** de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente Termo de Supressão tem como finalidade o reajuste do preço do **Contrato Administrativo n°. 162/2024**, alterando o valor de **R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais)** para **R\$ 62.250,00 (Sessenta E Dois Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos na Lei Federal n°. 14.133/21, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Do Contrato original fica suprimido a importância de **R\$ 47.750,00 (Quarenta E Sete Mil Setecentos E Cinquenta Reais)**, alterando o valor total do contrato de **R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais)** para **R\$ 62.250,00 (Sessenta E Dois Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**, sendo este solicitado por C.I. pelo Secretário Sr. Janderson Perin Dos Santos conforme solicitação em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: A solicitação via C.I. pela Secretario Sr. Janderson Perin Dos Santos.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de setembro de 2024.

| | |
|---|---|
| Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu | Maikel Osvaldo Clemente Ltda CNPJ sob o n°. 17.141.343/0001-79 |
|---|---|

| | |
|-----------------------------------|------------|
| Prefeito Municipal CONTRATANTE | CONTRATADO |
|-----------------------------------|------------|

| | |
|--|--|
| Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA | Fabio Junior Silva Pedrosa CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA |
|--|--|

DECRETO Nº 078/2024

DE 03 de Setembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei nº 1210/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial com inclusão de fonte de recursos até o valor total de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 0024

PROJ/ATIV: Aquisição de Móveis e Utensílios.....
..... 1874

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo: 3390.30.00.00.00.....
..... R\$ 48.500,00

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social.....
..... R\$ 48.500,00

TOTAL ADICIONADO.....
.... R\$ 48.500,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 03 de Setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PLDO= 2025****CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO- 2025****EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/2024****EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLDO 2025 (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025)**

O prefeito municipal de Poxoréu, Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, **CONVOCA** toda a população poxoreense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a **Audiência Pública** que será realizada no dia **10 de setembro de 2024 as 10:00 horas**, no formato **Virtual**, transmitida ao vivo no Canal YOUTUBE da Prefeitura Municipal de Poxoréu, com acesso através do endereço:

(<https://www.youtube.com/@prefeiturapoxoreu>)

Participe: sua participação é fundamental na definição dos principais investimentos que devem ser priorizados para o exercício 2025.

O presente edital encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br**, na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 04 de setembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO**

Prefeitura Municipal de Querência - MT tornam Público que a sessão do Processo de Licitação nº 114/2024, Pregão Eletrônico 044/2024, cujo objeto é para Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e conservação predial (material de construção, hidráulicos e ferragens em geral) para atender as necessidades das secretarias e unidades administrativas deste município, a qual estava agendada para o dia 13 de setembro de 2024 está SUSPENSA. Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas. Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada. Querência – MT

Querência - MT, 04 de setembro de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****COM ALTERAÇÃO DA DATA****PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações no Termo de Referência, cujo objeto é: **Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para a emissão de laudos dos exames, M.A.P.A 24 HORAS, HOLTER 24 HORAS E RAIOS X**, para o atendimento da Secretaria de Saúde do muni-

cípio de Querência-MT, tipo Menor Preço por item, **alterado para o dia 18 de setembro de 2024**, a partir das 08:00horas (Horário de Brasília DF), através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Com base na Lei 14133/202. Art. 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As respectivas alterações do Edital encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Querência – MT, 04 de setembro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
| VALDEIR PEREIRA GOMES | 015.777.701-45 | 9879 /00007/2024 |
| VALDEIR PEREIRA GOMES | 015.777.701-45 | 9879 /00008/2024 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 45/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de show musical com repertório gospel com duração de aproximadamente 1h:30m para o 2º AVIVA RESERVA no município de Reserva Do Cabaçal/MT

CONTRATADO: 57.025.632 THAIS FONSECA DA SILVA DE MELO

CNPJ N°: 57.025.632/0001-27

ENDEREÇO: R PAULINO ALVES DE OLIVEIRA, N° 302, VILA NOVA, CEP 78.217-169, CACERES/MT.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 26 de outubro de 2024.

Valor da: Contratação de empresa para prestação de show musical com repertório gospel com duração de aproximadamente 1h:30m para o 2º AVIVA RESERVA no município de Reserva Do Cabaçal/MT. No valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|------------------------------|----------------|--|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| NEDER RIBEIRO DA SILVA | 214.702.786-34 | 9879/00009/2024 |
| NEDER RIBEIRO DA SILVA | 214.702.786-34 | 9879/00010/2024 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 345/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA A Sr.ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO N° 44/2024 REFERENTE A DISPENSA N° 11/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A 57.025.632 THAIS FONSECA DA SILVA DE MELO, CNPJº: 57.025.632/0001-27.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **037.166.791 - 78**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 44/2024** que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de show musical com repertório gospel com duração de aproximadamente 1h:30m para o 2º AVIVA RESERVA no município de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****CONTRATADA: 57.025.632 THAIS FONSECA DA SILVA DE MELO****CNPJ N°: 57.025.632/0001-27**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de show musical com repertório gospel com duração de aproximadamente 1h:30m para o 2° AVIVA RESERVA no município de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 26/10/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

1

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO: N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N° 040/2024****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **W. S. Auto Posto Ltda, CNPJ: 11.603.026/0001-40**, com sede na Rua São João, nº.765, centro, Ribeirãozinho - MT representada por Waltuíres Carmo Bento, RG: 1069823-0 SJ/MT, CPF: 592.855.081-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho-MT e a empresa **W. S. Auto Posto Ltda, CNPJ: 11.603.026/0001-21**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. s/n, centro, Ribeirãozinho – MT, a empresa **Resende Pneus Ltda –ME, CNPJ: 10.652.985/0001-93**, com sede na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd 06 Lt 04 Bairro Manoel Abrão na cidade de Mineiros-GO, representada por Wesclon Castro Souza, RG: 3431074 e CPF: 762.868.191-34 e a empresa **JET Lubrificantes, Pneus e Serviços Ltda, CNPJ: 10.256.122/0001-05**, com sede na Av. Senador Valdon Varjão em Barra do Garças-MT, representada por Deuseny Damasia de Sousa, RG 0885278-2 e CPF: 568.483.741-72, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1

. DO OBJETO

1

.1. O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de****Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.**

2

. DA VIGÊNCIA

2

.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de

sua publicação no Diário Oficial.

2

.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar

1

2

(um) exercício financeiro.

.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do

Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

2

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

3

. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3

.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através

da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4

. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4

.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta

Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5

. EMPENHO

5

.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho

na forma da Lei 14.133/21.
.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar

5

com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5

.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do

licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5

.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições

contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5

.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida,

constará o valor global da contratação.

6

. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6

.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6

.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os

6

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento)

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

3

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7

. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7

.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver

garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7

.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
.3. Recêber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

7

7

7

contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7

7

7

.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos

produtos.

7

7

.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8

. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8

.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8

.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não

8

seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9

. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos

ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

1

0. DO PAGAMENTO

0.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem

bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

1

0.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não

estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

4

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

1

0.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

1

0.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do

equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

1

0.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão

devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua

reapresentação.

1

0.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
0.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

1

1

1. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

1.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1

1.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o

inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

1

1.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos

previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

1

1.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será

feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

5

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

1

1.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo

de cinco dias úteis

1

2. DAS PENALIDADES

1

2.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a

Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

1

2.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções

previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

1

2.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas

monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

1

2.4. ADVERTÊNCIA

1

2.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA

der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

1

2.5. MULTA

1

2.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos

por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato,

limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento)

ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta)

dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30

(trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;

d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de

1

5 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da

NLLC.

f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

1

3.DISPOSIÇÕESFINAIS

1

3.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

6

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

1

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão^{007/2024} e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

1

4.DO FORO

1

4.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como

competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
(Assinatura Digital)

Testemunhas:

1

Thiago Barbosa Viana
CPF: 993.478.221-91

Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

□

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

7

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Itens Adjudicados

Página 1 de 1

Licitação: **000040/24PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Item Código

Descrição do Produto/Serviço

Unidade
LITRO
LITRO
UNIDA
LITRO
BD

Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Adjudicado Motivo

1 017.000.037 ARLA 32
12135 RESENDE PNEUS LTDA

25

Sim
Sim

2
9664

013.001.008 ETANOL
W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL

99.000

3 017.001.061 FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML
12135 RESENDE PNEUS LTDA

60

4
9664

013.001.001 GASOLINA
W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL

144.720

5
4092

024.001.002 GRAXA 20 KG
JET LUBRIFICANTES PNEUS E SERV. LTDA EPP.

5

6 017.000.011 OLEO 10W30 TDH
12135 RESENDE PNEUS LTDA

UNIDA
BD

10

7
4092

017.000.027 OLEO 15W30 BALDE
JET LUBRIFICANTES PNEUS E SERV. LTDA EPP.

10

8 040.001.058 OLEO 15W40 20 L 1° LINHA
12135 RESENDE PNEUS LTDA

UNIDA
LITRO
UN

30

9
4

017.000.035 OLEO 15W40 TAMBOR 200 LITROS

8

092
0

JET LUBRIFICANTES PNEUS E SERV. LTDA EPP.

1
1

017.001.024 OLEO 2 TEMPOS 500ML

100

2135 RESENDE PNEUS LTDA

1

1

017.000.036 OLEO 68 - 200 LITROS
JET LUBRIFICANTES PNEUS E SERV. LTDA EPP.

LITRO
UNIDA
BD

8

4

092

1

2

040.001.028 OLEO 68 BD

30

1
2135 RESENDE PNEUS LTDA
1
3
017.000.026 OLEO 85W140 BALDE 20 LITROS
JET LUBRIFICANTES PNEUS E SERV. LTDA EPP.
15
4
092
1
4
040.001.049 OLEO 90 DE 1 LINHA 20 LITROS
UNIDA
LITRO
LITRO
LITRO
BD
10
1
2135 RESENDE PNEUS LTDA
1
5
013.002.001 OLEO DIESEL
W. S. AUTO POSTO LTDA - ME
150.000
3
373
1
6
013.001.007 OLEO DIESEL S10
W. S. AUTO POSTO LTDA - ME
120.000
3
373
1
7
040.001.019 OLEO HIDRAULICO ATF BALDE
JET LUBRIFICANTES PNEUS E SERV. LTDA EPP.
10
5
4
092

1
8
040.001.060 OLEO LUBRIFICANTE 10W40 BALDE
1
2135 RESENDE PNEUS LTDA
1
9
017.000.028 OLEO LUBRIFICANTE 20W30 BALDE
JET LUBRIFICANTES PNEUS E SERV. LTDA EPP.
BD
5
4
092
2
0
040.001.044 OLEO LUBRIFICANTE 80W90 BALDE
BD
5
1
2135 RESENDE PNEUS LTDA
2
1
017.001.045 OLEO SAE 40 BD
JET LUBRIFICANTES PNEUS E SERV. LTDA EPP.
UNIDA
LITRO
10
15
4
092
2
2
040.001.039 OLEO SINTETICO 5W30
1
2135 RESENDE PNEUS LTDA
Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739)
04/09/2024 13:34
Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**PREGÃO:** Nº. 007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO:** Nº. 038/2024**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO BIONDO LTDA, CNPJ:39.921.824/0001-30** representada por Edna Cristine Luiz Sobrinho Biondo, RG: 24273295, CPF: 789.100.561-34, residente e domiciliada Acampamento Assentamento Lebre, s/n, zona rural, em Doverlândia - GO, a Empresa **RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ:17.232.345/0001-73** representada pela sócia Rubiquéia Neves Luz, RG: 1825776 SSP/MT, CPF: 017.707.681-06, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 397, Jardim Nova Barra na cidade de Barra do Garças – MT, a Empresa **D. F. DA COSTA LTDA, CNPJ 54.932.183/0001-02**, representada por Daniel Ferreira da Costa, RG 11574674, CPF 651.131.521-53, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço s/n, centro em Ribeirãozinho-MT e a Empresa **G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ 52.505.574/0001-15** representada por Gilson Silva dos Santos, RG 13398440 e CPF 006.019.901-61, residente e domiciliado na Rua I, 14, Parque Atalaia, Qd 64 em Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

2

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

3

recebimento da convocação formal:

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

4

competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:
I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

5

11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;

d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

6

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho-MT, 02 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO
BIONDO
LTDA:39921824000130

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO BIONDO
LTDA:39921824000130
Dados: 2024.07.03 13:06:49 -04'00'

EMPRESA CONTRATADA
(Assinatura Digital)

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

Thiago Barbosa Viana
CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

| Item | 10866 Código | SUPERMERCADO BIONDO LTDA CNPJ: 39.921.824/0001-30 R DR. MARIO CORREA, SN QUADRA37 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Telefone: (66) 9976-2490 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---|---------|------------|-------------------|-------------|
| 1 | 241.001.711 | ABACATE IN NATURA Marca: biondo | KG | 300 | 10,08 | 3.024,00 |
| 2 | 241.001.850 | ABACAXI EM CALDA 800G Marca: olé | UNIDA | 50 | 15,97 | 798,50 |
| 3 | 288.001.009 | ABACAXI IN NATURA Marca: biondo | UNIDA | 600 | 12,90 | 7.740,00 |
| 4 | 288.002.004 | ABOBORA CABOTIAN IN NATURA Marca: biondo | KILO | 1000 | 5,80 | 5.800,00 |
| 5 | 241.001.555 | ABOBRIHA VERDE IN NATURA Marca: biondo | KILO | 1000 | 8,32 | 8.320,00 |
| 7 | 241.001.052 | ACAFRAO EM PÓ 500G Marca: tempero da fazenda | UNIDA | 220 | 19,95 | 4.389,00 |
| 8 | 241.001.845 | ACAFRAO EM PÓ 90G Marca: tempero da fazenda | UNIDA | 120 | 12,72 | 1.526,40 |
| 9 | 241.001.847 | ACELGA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 600 | 9,35 | 5.610,00 |
| 10 | 241.001.863 | ACHOCOLATADO EM PÓ 1800KG Marca: toddy | UNIDA | 500 | 37,05 | 18.525,00 |
| 11 | 241.001.861 | ACHOCOLATADO EM PÓ 200G Marca: toddy | UNIDA | 500 | 11,99 | 5.995,00 |
| 12 | 241.001.789 | ACHOCOLATADO EM PÓ 700G Marca: adoralle | UN | 500 | 14,80 | 7.400,00 |
| 14 | 241.001.848 | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL LIGHT 380G Marca: UNIDA toddy | UNIDA | 100 | 14,11 | 1.411,00 |
| 15 | 241.001.849 | ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO ACUÇAR 180G Marca: UNIDA italac | UNIDA | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 16 | 142.001.001 | AÇUCAR 2 KG Marca: barracool | UNIDA | 1000 | 8,73 | 8.730,00 |
| 17 | 241.001.270 | AÇUCAR 5KG Marca: barracool | UNIDA | 200 | 20,27 | 4.054,00 |
| 18 | 241.001.175 | ACUCAR REFINADO 1KG Marca: itamarati | UNIDA | 500 | 7,99 | 3.995,00 |
| 20 | 241.001.855 | ADOCANTE DIETETICO EM PÓ 600MG / 300G CAIXA COM 500 UNID. Marca: talequal | CX | 5 | 55,59 | 277,95 |
| 21 | 241.001.854 | ADOCANTE DIETETICO EM PÓ 600MG / 60G CAIXA COM 100 UNID. Marca: talequal | CX | 10 | 55,59 | 555,90 |
| 22 | 241.001.647 | ADOÇANTE LIQUIDO FRASCO 100ML Marca: adocil | UNIDA | 50 | 8,20 | 410,00 |
| 25 | 241.000.243 | AGUA MINERAL 1,5L Marca: lebrinha | UNIDA | 500 | 4,30 | 2.150,00 |
| 27 | 221.001.012 | AGUA MINERAL 200ML COPO Marca: lebrinha | UN | 1000 | 1,90 | 1.900,00 |
| 28 | 241.000.242 | AGUA MINERAL 500ML Marca: lebrinha | UNIDA | 1000 | 2,00 | 2.000,00 |
| 29 | 241.000.245 | AGUA MINERAL COM GAS 1,5L Marca: lebrinha | UNIDA | 500 | 12,00 | 6.000,00 |
| 30 | 241.000.244 | AGUA MINERAL COM GAS 500ML Marca: lebrinha | UNIDA | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 36 | 246.001.004 | ALHO IN NATURA Marca: biondo | KILO | 500 | 37,00 | 18.500,00 |
| 38 | 241.001.864 | AMEIXA EM CALDA 150KG Marca: olé | UNIDA | 135 | 13,00 | 1.755,00 |
| 39 | 241.001.533 | AMEIXA EM CALDA 850G Marca: olé | UNIDA | 135 | 28,00 | 3.780,00 |
| 40 | 241.001.046 | AMENDOIM 500G Marca: pinduca | UNIDA | 300 | 15,00 | 4.500,00 |
| 42 | 241.001.126 | AMIDO DE MILHO 1KG Marca: campilar | UNIDA | 500 | 18,00 | 9.000,00 |
| 43 | 241.001.487 | AMIDO DE MILHO 200G Marca: campilar | UNIDA | 500 | 7,00 | 3.500,00 |
| 44 | 241.001.058 | AMIDO DE MILHO 500G Marca: campilar | UNIDA | 500 | 9,60 | 4.800,00 |
| 45 | 241.001.869 | ARROZ INTEGRAL 2KG Marca: cristal | UNIDA | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 46 | 241.001.870 | ARROZ INTEGRAL 5KG Marca: cristal | UNIDA | 100 | 48,00 | 4.800,00 |
| 47 | 241.001.010 | ARROZ TIPO I 5KG Marca: uniao | PACOT | 3000 | 24,70 | 74.100,00 |
| 48 | 241.001.872 | ARROZ TIPO1 2KG Marca: cristal | UNIDA | 1000 | 15,60 | 15.600,00 |
| 50 | 241.001.876 | AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL 400G Marca: quaker | UNIDA | 200 | 10,45 | 2.090,00 |
| 51 | 241.001.874 | AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL170G Marca: quaker | UNIDA | 200 | 7,00 | 1.400,00 |
| 53 | 241.001.883 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML Marca: andorinha | UNIDA | 100 | 27,90 | 2.790,00 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-------|------|---------|------------|
| 54 | 241.001.884 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML Marca: andorinha | UNIDA | 100 | 24,7912 | 2.479,12 |
| 55 | 241.000.218 | AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO 120G Marca: campo belo | UNIDA | 500 | 11,20 | 5.600,00 |
| 56 | 241.000.219 | AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO 155G Marca: campo belo | UNIDA | 500 | 12,70 | 6.350,00 |
| 57 | 241.000.217 | AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO 80G Marca: campo belo | UNIDA | 500 | 8,00 | 4.000,00 |
| 58 | 241.001.892 | AZEITONA EM CONSERVA, SEM CAROÇO 500G Marca: campo belo | UNIDA | 100 | 17,00 | 1.700,00 |
| 60 | 241.001.446 | BACON DEFUMADO Marca: excelencia | KILO | 2500 | 42,00 | 105.000,00 |
| 61 | 241.001.885 | BALA DE COCO 400G Marca: junco | UNIDA | 50 | 14,00 | 700,00 |
| 64 | 241.001.889 | BALA DE LEITE 660G Marca: embaré | UNIDA | 500 | 18,00 | 9.000,00 |
| 67 | 241.001.713 | BANANA DA TERRA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 500 | 12,90 | 6.450,00 |
| 68 | 241.001.047 | BANANA MACA Marca: biondo | KILO | 2000 | 13,00 | 26.000,00 |
| 69 | 288.001.006 | BANANA PRATA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 1000 | 11,60 | 11.600,00 |
| 70 | 288.002.005 | BATATA DOCE IN NATURA Marca: biondo | KILO | 1000 | 6,90 | 6.900,00 |
| 71 | 241.001.443 | BATATA INGLESA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 2000 | 11,00 | 22.000,00 |
| 73 | 241.001.582 | BATATA PALHA 800G Marca: sulper | PACOT | 1000 | 26,00 | 26.000,00 |
| 72 | 241.001.836 | BATATA PALHA 800G Marca: sulper | PCT | 500 | 26,00 | 13.000,00 |
| 75 | 241.001.494 | BERINJELA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 300 | 9,50 | 2.850,00 |
| 76 | 288.002.003 | BETERRABA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 2600 | 11,00 | 28.600,00 |
| 77 | 241.001.571 | BISCOITO DE QUEIJO Marca: mineiro | KILO | 1000 | 32,00 | 32.000,00 |
| 78 | 241.001.893 | BISCOITO SALGADO 345G Marca: cristal | UNIDA | 1500 | 6,20 | 9.300,00 |
| 79 | 241.001.896 | BISCOITO SALGADO 600G Marca: belma | UNIDA | 1500 | 12,90 | 19.350,00 |
| 81 | 241.000.214 | BOLACHA MAIZENA 200G Marca: aymore | UNIDA | 1000 | 6,70 | 6.700,00 |
| 82 | 241.000.215 | BOLACHA MAIZENA 300G Marca: belma | UNIDA | 1000 | 6,60 | 6.600,00 |
| 84 | 241.001.463 | BOLACHA MAIZENA 400G Marca: liane | PACOT | 800 | 8,90 | 7.120,00 |
| 85 | 241.001.516 | BOLACHA ROSQUINHA 300G Marca: belma | PACOT | 1500 | 7,40 | 11.100,00 |
| 86 | 241.001.805 | BOLACHA ROSQUINHA 600G Marca: belma | UN | 1500 | 11,40 | 17.100,00 |
| 88 | 241.001.897 | BOMBOM OURO BRANCO 20G Marca: lacta | UNIDA | 1000 | 1,90 | 1.900,00 |
| 89 | 241.001.335 | BOMBOM SONHO DE VALSA 20G Marca: lacta | UNIDA | 1000 | 1,90 | 1.900,00 |
| 94 | 241.001.656 | BROCOLIS IN NATURA Marca: biondo | UNIDA | 600 | 16,20 | 9.720,00 |
| 95 | 241.001.902 | CACAU EM PO 150G Marca: qualimax | UNIDA | 250 | 20,90 | 5.225,00 |
| 96 | 258.003.117 | CACAU EM PO 200G Marca: qualimax | UNIDA | 250 | 22,90 | 5.725,00 |
| 97 | 241.001.899 | CAFE EM PO EXTRA FORTE 500G Marca: 3 corações | UNIDA | 1500 | 25,00 | 37.500,00 |
| 98 | 241.001.373 | CAFE MOIDO 250GR Marca: souza | PACOT | 3000 | 17,80 | 53.400,00 |
| 102 | 241.000.233 | CALDO DE CARNE 2 CUBOS Marca: arisco | UNIDA | 150 | 2,70 | 405,00 |
| 103 | 241.000.234 | CALDO DE CARNE 6 CUBOS Marca: arisco | UNIDA | 150 | 2,70 | 405,00 |
| 104 | 241.001.900 | CALDO DE GALINHA 2 CUBOS Marca: arisco | UNIDA | 700 | 2,00 | 1.400,00 |
| 105 | 241.001.901 | CALDO DE GALINHA 6 CUBOS Marca: arisco | UNIDA | 700 | 3,30 | 2.310,00 |
| 106 | 241.000.232 | CAMOMILA 10G Marca: campilar | UNIDA | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 108 | 241.001.987 | CANELA EM PAU 10G Marca: campilar | UNIDA | 200 | 3,80 | 760,00 |
| 109 | 241.001.989 | CANELA EM PAU 500G Marca: tempero da fazenda | UNIDA | 200 | 56,00 | 11.200,00 |
| 110 | 241.001.992 | CANELA EM PO 10G Marca: campilar | UNIDA | 300 | 5,00 | 1.500,00 |
| 111 | 241.001.991 | CANELA EM PO 500G Marca: tempero da fazenda | UNIDA | 300 | 44,80 | 13.440,00 |
| 113 | 241.001.505 | CARA Marca: biondo | KILO | 650 | 16,00 | 10.400,00 |
| 119 | 288.002.008 | CEBOLA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 3000 | 12,00 | 36.000,00 |
| 120 | 241.001.907 | CEBOLA IN NATURA ROXA Marca: biondo | KILO | 500 | 16,00 | 8.000,00 |
| 122 | 288.002.002 | CENOURA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 1500 | 12,20 | 18.300,00 |
| 131 | 241.001.908 | CHÁ DE CAMOMILA 10G Marca: campilar | CX | 200 | 6,70 | 1.340,00 |
| 133 | 241.001.913 | CHA DE ERVA CIDREIRA 10G Marca: campilar | CX | 200 | 6,70 | 1.340,00 |
| 135 | 241.001.919 | CHA DE ERVA DOCE 10G Marca: campilar | CX | 100 | 6,70 | 670,00 |
| 139 | 241.001.928 | CHA DE HORTELÃ 10G Marca: campilar | CX | 200 | 6,70 | 1.340,00 |
| 141 | 241.001.935 | CHANTILLY 1L Marca: amelia | UNIDA | 100 | 24,00 | 2.400,00 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-------|------|-------|-----------|
| 142 | 241.001.933 | CHANTILLY 200ML Marca: amelia | UNIDA | 100 | 7,90 | 790,00 |
| 143 | 241.000.246 | CHIMICHURRI 250G Marca: tempero da fazenda | UNIDA | 300 | 15,00 | 4.500,00 |
| 144 | 241.001.067 | CHOCOLATE BIS C/ 20 Marca: lacta | CX | 800 | 8,20 | 6.560,00 |
| 145 | 241.001.478 | CHOCOLATE EM PO 200G Marca: toddy | UNIDA | 700 | 16,00 | 11.200,00 |
| 146 | 241.001.521 | CHOCOLATE EM PO PARA BOLO 200G Marca: qualimax | UNIDA | 300 | 18,00 | 5.400,00 |
| 147 | 241.001.061 | CHOCOLATE GRANULADO 100G Marca: dori | PACOT | 200 | 8,00 | 1.600,00 |
| 148 | 241.001.937 | CHOCOLATE GRANULADO 1KG Marca: mavalerio | UNIDA | 200 | 20,00 | 4.000,00 |
| 149 | 288.002.009 | CHUCHU IN NATURA Marca: biondo | KILO | 1000 | 7,50 | 7.500,00 |
| 153 | 241.001.288 | COCO RALADO 50G Marca: pindorama | UNIDA | 200 | 4,50 | 900,00 |
| 158 | 241.001.940 | COLORAU 1KG Marca: tempero da fazenda | UNIDA | 200 | 46,00 | 9.200,00 |
| 160 | 241.001.199 | COMINHO MOÍDO 90G Marca: bom preço | PACOT | 50 | 7,40 | 370,00 |
| 169 | 288.002.018 | COUVE FLOR IN NATURA Marca: biondo | UNIDA | 500 | 16,00 | 8.000,00 |
| 171 | 241.000.002 | COXAS SOBRECOCAS Marca: friato | KILO | 3700 | 14,30 | 52.910,00 |
| 172 | 241.000.026 | COXINHA DA ASA Marca: friato | KILO | 3500 | 17,50 | 61.250,00 |
| 173 | 241.001.178 | CRAVO-DA-INDIA 60G Marca: bom preço | PACOT | 200 | 16,80 | 3.360,00 |
| 174 | 241.001.387 | CRAVO-DA-INDIA 8G Marca: campilar | PACOT | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 176 | 241.001.531 | CREME DE LEITE CAIXINHA 200G Marca: piracanjuba | UNIDA | 600 | 4,90 | 2.940,00 |
| 190 | 241.000.221 | DOCE DE ABACAXI EM CALDAS 820G Marca: ole | UNIDA | 500 | 17,00 | 8.500,00 |
| 191 | 241.001.941 | DOCE DE GOIABA 300G Marca: predilecta | UNIDA | 100 | 7,80 | 780,00 |
| 192 | 241.001.943 | DOCE DE GOIABA 600G Marca: val | UNIDA | 100 | 17,00 | 1.700,00 |
| 193 | 241.001.945 | DOCE DE LEITE 350G Marca: triangulo | UNIDA | 100 | 13,00 | 1.300,00 |
| 195 | 241.000.220 | DOCE DE PESSEGO EM CALDA 850G Marca: gb | UNIDA | 500 | 15,20 | 7.600,00 |
| 199 | 241.001.484 | EMUSTAB 200G Marca: selecta | UNIDA | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 200 | 241.000.241 | ERVA DOCE 10G Marca: campilar | UNIDA | 300 | 3,70 | 1.110,00 |
| 202 | 241.001.950 | ERVILHA EM CONSERVA 1,7KG Marca: fugini | UNIDA | 200 | 36,00 | 7.200,00 |
| 203 | 241.001.825 | ERVILHA EM CONSERVA 170G Marca: fugini | UN | 200 | 4,20 | 840,00 |
| 213 | 258.001.038 | ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML Marca: cepera | UNIDA | 100 | 7,20 | 720,00 |
| 216 | 258.003.037 | EXTRATO DE TOMATE 1,08KG Marca: quero | UNIDA | 400 | 12,50 | 5.000,00 |
| 217 | 241.001.453 | EXTRATO DE TOMATE 300GR Marca: salsaretti | UNIDA | 500 | 6,45 | 3.225,00 |
| 220 | 241.001.881 | FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 165G Marca: quaker | UNIDA | 100 | 7,70 | 770,00 |
| 222 | 241.001.882 | FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 200G Marca: quaker | UNIDA | 100 | 8,50 | 850,00 |
| 223 | 241.001.419 | FARINHA DE MANDIOCA 01 KG Marca: cruzeiro do sul | UNIDA | 700 | 13,50 | 9.450,00 |
| 224 | 241.001.033 | FARINHA DE MANDIOCA 500G Marca: amafil | PACOT | 500 | 8,60 | 4.300,00 |
| 225 | 241.001.573 | FARINHA DE MILHO 500 G Marca: sinha | PACOT | 450 | 6,20 | 2.790,00 |
| 226 | 241.001.951 | FARINHA DE ROSCA 500G Marca: pullman | UNIDA | 500 | 7,60 | 3.800,00 |
| 227 | 241.001.953 | FARINHA DE TAPIOCA 500G Marca: amafil | UNIDA | 500 | 5,60 | 2.800,00 |
| 228 | 241.001.105 | FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: cristal | PACOT | 4000 | 6,00 | 24.000,00 |
| 229 | 241.001.055 | FARINHA DE TRIGO 5KG Marca: anaconda | PACOT | 500 | 19,60 | 9.800,00 |
| 231 | 241.001.960 | FARINHA EM FLOCOS DE MILHO 500G Marca: sinha | UNIDA | 500 | 5,00 | 2.500,00 |
| 232 | 241.000.237 | FARINHA LACTEA 400G Marca: nesthe | UNIDA | 100 | 17,10 | 1.710,00 |
| 234 | 241.001.396 | FEIJAO CARIOCA 1KG Marca: dona D | PACOT | 2000 | 10,00 | 20.000,00 |
| 235 | 241.001.572 | FEIJAO PRETO TIPO 1 D 01 KG Marca: rei | PACOT | 600 | 11,60 | 6.960,00 |
| 236 | 241.001.954 | FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125G Marca: saft instant | PCT | 2000 | 10,60 | 21.200,00 |
| 237 | 241.001.955 | FERMENTO QUIMICO EM PO 100G Marca: po royal | UNIDA | 3000 | 4,15 | 12.450,00 |
| 238 | 241.001.956 | FERMENTO QUIMICO EM PO 250G Marca: po royal | UNIDA | 3000 | 10,70 | 32.100,00 |
| 240 | 241.001.708 | FILE DE TILAPIA - PEIXE Marca: boa-400g | KILO | 900 | 48,00 | 43.200,00 |
| 241 | 241.001.706 | FILE MIGNON SUINO Marca: qualisui | KILO | 900 | 25,00 | 22.500,00 |
| 245 | 241.000.178 | FOLHA DE LOURO 10G Marca: campilar | UNIDA | 50 | 5,30 | 265,00 |
| 251 | 241.001.414 | FUBA DE MILHO 01KG Marca: sinha | PACOT | 500 | 5,60 | 2.800,00 |
| 252 | 241.001.518 | FUBA DE MILHO 500G Marca: sinha | PACOT | 500 | 4,30 | 2.150,00 |
| 259 | 241.001.958 | GELATINA DIETETICA SEM SABOR Marca: campilar | PCT | 500 | 3,60 | 1.800,00 |
| 260 | 241.001.957 | GELATINA SABORES DIVERSOS 20G Marca: sol | CX | 500 | 2,20 | 1.100,00 |
| 261 | 241.001.312 | GENGIBRE Marca: biondo | KILO | 100 | 17,00 | 1.700,00 |
| 262 | 241.001.587 | GLACUCAR 500G Marca: uniao | UNIDA | 50 | 8,00 | 400,00 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-------|------|-------|-----------|
| 263 | 241.001.959 | GRÃO DE BICO 500G Marca: sinha | UNIDA | 200 | 10,90 | 2.180,00 |
| 267 | 241.001.564 | INHAME Marca: biondo | KILO | 1500 | 17,90 | 26.850,00 |
| 269 | 241.001.657 | IOGURTE CARTELA C/ 6 Marca: goianinho | UNIDA | 100 | 9,00 | 900,00 |
| 270 | 241.001.997 | IORGUTE 1,25KG Marca: goianinho | UNIDA | 200 | 15,90 | 3.180,00 |
| 271 | 241.001.962 | IORGUTE 170G Marca: goianinho | UNIDA | 500 | 4,50 | 2.250,00 |
| 272 | 241.001.994 | IORGUTE 850G Marca: goianinho | UNIDA | 500 | 12,90 | 6.450,00 |
| 273 | 241.001.308 | IORGUTE NATURAL 160G Marca: goianinho | UNIDA | 150 | 4,70 | 705,00 |
| 274 | 241.001.963 | IORGUTE NATURAL 165G Marca: goianinho | UNIDA | 150 | 4,70 | 705,00 |
| 278 | 241.001.565 | JILO IN NATURA Marca: biondo | KILO | 1800 | 16,90 | 30.420,00 |
| 280 | 241.001.964 | KETCHUP 200G Marca: quero | UNIDA | 160 | 7,10 | 1.136,00 |
| 281 | 241.001.714 | KETCHUP 400G Marca: quero | UNIDA | 60 | 8,50 | 510,00 |
| 282 | 241.000.120 | KIWI IN NATURA Marca: biondo | BANDE | 300 | 25,20 | 7.560,00 |
| 284 | 288.001.001 | LARANJA Marca: biondo | KILO | 1200 | 7,20 | 8.640,00 |
| 285 | 241.001.827 | LEITE CONDENSADO 395G Marca: piracanjuba | UN | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 286 | 241.001.965 | LEITE DE COCO 200ML Marca: bom coco | UNIDA | 200 | 3,50 | 700,00 |
| 287 | 241.001.966 | LEITE DE COCO 500ML Marca: bom coco | UNIDA | 100 | 5,80 | 580,00 |
| 288 | 241.001.968 | LEITE DE SOJA 1L Marca: ades | UNIDA | 500 | 10,90 | 5.450,00 |
| 289 | 241.001.515 | LEITE DESNATADO 1LTS Marca: piracanjuba | UNIDA | 4000 | 6,50 | 26.000,00 |
| 290 | 258.003.028 | LEITE EM PO 380G Marca: nesthe (ninho) | UNIDA | 800 | 20,80 | 16.640,00 |
| 291 | 241.001.588 | LEITE EM PO 400 G Marca: piracanjuba | UNIDA | 1000 | 20,00 | 20.000,00 |
| 292 | 313.003.116 | LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 380G Marca: nesthe (ninho) | UN | 800 | 20,90 | 16.720,00 |
| 293 | 241.001.517 | LEITE INTEGRAL Marca: piracanjuba | LITRO | 4000 | 6,90 | 27.600,00 |
| 294 | 241.001.969 | LEITE PASTEURIZADO UHT DESNATADO 1L Marca: piracanjuba | UNIDA | 500 | 6,50 | 3.250,00 |
| 295 | 241.001.970 | LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL 1L Marca: piracanjuba | UNIDA | 500 | 6,90 | 3.450,00 |
| 296 | 241.000.206 | LEITE SEMIDESNATADO Marca: piracanjuba | UNIDA | 4000 | 6,50 | 26.000,00 |
| 297 | 241.000.110 | LEITE ZERO LACTOSE Marca: piracanjuba | UN | 500 | 7,75 | 3.875,00 |
| 301 | 241.001.701 | LENTILHA 500G Marca: sinha | KILO | 100 | 13,50 | 1.350,00 |
| 302 | 241.001.326 | LIMAO TAHITI Marca: biondo | KILO | 200 | 5,70 | 1.140,00 |
| 312 | 241.001.971 | LINGUIÇA DEFUMADA Marca: boua (400g) | GR | 1000 | 19,00 | 19.000,00 |
| 316 | 241.001.369 | LOMBO SUINO Marca: qualisui | KILO | 4000 | 15,40 | 61.600,00 |
| 321 | 241.001.311 | MAÇA Marca: biondo | KILO | 1200 | 15,50 | 18.600,00 |
| 322 | 241.001.705 | MACARRAO DE LETRINHAS 500G Marca: cristal | UNIDA | 100 | 5,70 | 570,00 |
| 323 | 241.001.641 | MACARRAO ESPAGUETE FINO 500G Marca: cristal | PACOT | 2300 | 5,40 | 12.420,00 |
| 325 | 241.001.976 | MACARRÃO INTEGRAL 500G Marca: cristal | UNIDA | 2000 | 4,70 | 9.400,00 |
| 326 | 241.001.642 | MACARRAO LASANHA 500G Marca: cristal | PACOT | 100 | 10,70 | 1.070,00 |
| 327 | 241.001.490 | MACARRAO PARAFUSO 500G Marca: cristal | PACOT | 2500 | 5,50 | 13.750,00 |
| 328 | 241.001.539 | MACARRAO PICADO 500MG Marca: cristal (padre nosso) | PACOT | 500 | 5,10 | 2.550,00 |
| 329 | 241.001.980 | MAIONESE 1KG Marca: hellmanns | UNIDA | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 330 | 241.001.978 | MAIONESE 200G Marca: quero | UNIDA | 200 | 8,40 | 1.680,00 |
| 331 | 241.001.454 | MAMAO Marca: biondo | KILO | 200 | 10,30 | 2.060,00 |
| 332 | 288.002.015 | MANDIOCA Marca: biondo | KILO | 4000 | 9,90 | 39.600,00 |
| 333 | 241.000.130 | MANGA Marca: biondo | UNIDA | 500 | 12,40 | 6.200,00 |
| 336 | 241.001.986 | MANJERICÃO 20G Marca: campilar | UNIDA | 250 | 8,60 | 2.150,00 |
| 338 | 241.001.983 | MANTEIGA 200G Marca: boua | UNIDA | 300 | 16,20 | 4.860,00 |
| 339 | 241.001.427 | MANTEIGA 500GR Marca: boua | UNIDA | 500 | 31,10 | 15.550,00 |
| 340 | 241.000.136 | MARACUJA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 1000 | 21,00 | 21.000,00 |
| 341 | 241.001.998 | MARGARINA COM SAL 250G Marca: delicia | UNIDA | 250 | 8,20 | 2.050,00 |
| 342 | 241.001.999 | MARGARINA COM SAL 500G Marca: delicia | UNIDA | 500 | 15,30 | 7.650,00 |
| 344 | 241.000.150 | MARGARINA SEM SAL 250G Marca: delicia | UNIDA | 500 | 8,20 | 4.100,00 |
| 345 | 241.000.151 | MARGARINA SEM SAL 500G Marca: delicia | UNIDA | 500 | 15,20 | 7.600,00 |
| 346 | 241.000.226 | MASSA PARA PASTEL 1KG Marca: massa leve | UNIDA | 300 | 21,00 | 6.300,00 |
| 347 | 241.001.551 | MASSA PRONTA PARA BOLO 400G Marca: italac | PACOT | 1000 | 8,60 | 8.600,00 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-------|------|-------|------------|
| 348 | 241.000.152 | MAXIXE VERDE Marca: biondo | KILO | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 349 | 288.001.004 | MELANCIA Marca: biondo | KILO | 1200 | 5,00 | 6.000,00 |
| 350 | 241.001.455 | MELAO Marca: biondo | KILO | 1200 | 9,90 | 11.880,00 |
| 351 | 241.001.546 | MILHARINA 500G Marca: sinha | PACOT | 100 | 5,30 | 530,00 |
| 352 | 241.001.413 | MILHO PARA CANJICA AMARELA TIPO 1 500 G Marca: pacha | PACOT | 300 | 4,20 | 1.260,00 |
| 353 | 258.003.019 | MILHO PARA CANJICA BRANCO TIPO 1 500G Marca: pacha | PACOT | 100 | 7,80 | 780,00 |
| 354 | 241.001.408 | MILHO PIPOCA 500 GRAMAS Marca: pacha | UNIDA | 500 | 4,80 | 2.400,00 |
| 355 | 288.002.014 | MILHO VERDE BANDEJA Marca: biondo | UNIDA | 2000 | 11,00 | 22.000,00 |
| 356 | 241.000.154 | MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG Marca: fugini | UNIDA | 200 | 36,00 | 7.200,00 |
| 357 | 241.001.790 | MILHO VERDE EM CONSERVA LT 170G Marca: fugini | UN | 1000 | 4,70 | 4.700,00 |
| 361 | 241.001.660 | MOLHO DE PIMENTA 150 ML Marca: marata | UNIDA | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 362 | 241.001.553 | MOLHO DE TOMATE 1KG Marca: pomarola | KILO | 800 | 13,00 | 10.400,00 |
| 363 | 241.001.590 | MOLHO PRONTO PARA LASANHA 300G Marca: quero | UNIDA | 100 | 4,30 | 430,00 |
| 364 | 288.001.017 | MORANGO BANDEIJA Marca: biondo | UNIDA | 300 | 20,00 | 6.000,00 |
| 365 | 241.000.155 | MOSTARDA 200G Marca: quero | UNIDA | 50 | 6,60 | 330,00 |
| 366 | 241.000.157 | MOSTARDA 3,2KG Marca: sofruta | UNIDA | 10 | 27,00 | 270,00 |
| 367 | 241.001.273 | MUCILON 300G Marca: nesthe | UNIDA | 300 | 14,00 | 4.200,00 |
| 371 | 241.000.230 | NESQUIK DE CHOCOLATE 380G Marca: nesthe | UNIDA | 100 | 16,40 | 1.640,00 |
| 372 | 241.000.229 | NESQUIK MORANGO 380G Marca: nesthe | UNIDA | 100 | 16,40 | 1.640,00 |
| 376 | 241.001.381 | OLEO DE SOJA 900ML Marca: liza | UNIDA | 1000 | 7,40 | 7.400,00 |
| 377 | 241.001.770 | ORÉGANO 250G Marca: tempero da fazenda | UN | 100 | 16,10 | 1.610,00 |
| 378 | 241.000.158 | OVOS DE GALINHA BRANCO Marca: campo verde | UNIDA | 6000 | 0,75 | 4.500,00 |
| 379 | 241.000.159 | OVOS DE GALINHA VERMELHO Marca: campo verde | UNIDA | 6000 | 1,20 | 7.200,00 |
| 381 | 241.000.160 | PAÇOCA 15G Marca: moreninha do rio | UNIDA | 1000 | 0,70 | 700,00 |
| 383 | 241.000.161 | PALMITO DE PUPUNHA EM CONSERVA 300G Marca: conquista | UNIDA | 200 | 18,50 | 3.700,00 |
| 384 | 241.000.162 | PALMITO DE PUPUNHA EM CONSERVA 3KG Marca: conquista | UNIDA | 50 | 82,00 | 4.100,00 |
| 392 | 241.001.569 | PAO DE FORMA Marca: viscondi | KILO | 800 | 11,50 | 9.200,00 |
| 393 | 241.000.022 | PAO DE FORMA (PCT 450G) Marca: viscondi | PACOT | 800 | 11,50 | 9.200,00 |
| 394 | 241.000.023 | PAO DE FORMA INTEGRAL (PCT 450G) Marca: viscondi | PACOT | 800 | 12,30 | 9.840,00 |
| 395 | 241.000.239 | PAO DE FORMA INTEGRAL 450G Marca: viscondi | UNIDA | 100 | 12,30 | 1.230,00 |
| 398 | 241.000.163 | PÃO DE HOT DOG 350G Marca: dinapoli | UNIDA | 3000 | 13,00 | 39.000,00 |
| 399 | 241.000.078 | PAO DE LEITE Marca: dinapoli | KG | 3000 | 14,00 | 42.000,00 |
| 400 | 241.001.471 | PAO DE QUEIJO Marca: mineiro | KILO | 3000 | 25,00 | 75.000,00 |
| 412 | 241.001.482 | PEITO DE FRANGO Marca: lar | KILO | 6000 | 12,99 | 77.940,00 |
| 413 | 241.000.164 | PEIXES Marca: biondo | KILO | 1000 | 33,00 | 33.000,00 |
| 417 | 241.001.352 | PEPINO Marca: biondo | KILO | 300 | 9,00 | 2.700,00 |
| 418 | 241.001.677 | PERA IN NATURA Marca: biondo | KILO | 3000 | 22,50 | 67.500,00 |
| 424 | 241.001.700 | PIMENTA DE CHEIRO Marca: biondo | PACOT | 200 | 46,00 | 9.200,00 |
| 425 | 241.000.099 | PIMENTA DO REINO MOIDA 80G Marca: bom preço | UN | 300 | 9,20 | 2.760,00 |
| 426 | 241.000.166 | PIMENTAO AMARELO Marca: biondo | KILO | 200 | 16,40 | 3.280,00 |
| 427 | 258.003.750 | PIMENTAO VERDE Marca: biondo | KILO | 200 | 13,50 | 2.700,00 |
| 428 | 241.000.165 | PIMENTAO VERMELHO Marca: biondo | KILO | 200 | 16,40 | 3.280,00 |
| 430 | 241.000.167 | PIRULITO MASTIGAVEL DE CHICLETE Marca: arco | UNIDA | 200 | 16,00 | 3.200,00 |
| 431 | 241.001.409 | PIRULITOS C/50 Marca: arco | PACOT | 100 | 15,00 | 1.500,00 |
| 433 | 241.000.170 | POLVILHO AZEDO 1KG Marca: matuto | UNIDA | 3000 | 13,10 | 39.300,00 |
| 434 | 241.000.169 | POLVILHO AZEDO 500G Marca: matuto | UNIDA | 3000 | 10,40 | 31.200,00 |
| 435 | 241.001.100 | POLVILHO DOCE 1KG Marca: caipira | PACOT | 1200 | 10,00 | 12.000,00 |
| 436 | 258.003.039 | POLVILHO DOCE 500GR Marca: caipira | PACOT | 1500 | 8,60 | 12.900,00 |
| 442 | 241.000.029 | PRESUNTO COZIDO Marca: boua | KILO | 600 | 32,60 | 19.560,00 |
| 449 | 241.000.205 | QUEIJO TIPO CURADO RALADO Marca: biondo | KILO | 4000 | 28,00 | 112.000,00 |
| 450 | 241.000.175 | QUEIJO TIPO MUSSARELA Marca: litoral | KILO | 500 | 55,00 | 27.500,00 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-------|------|---------|-----------|
| 451 | 241.000.193 | QUEIJO TIPO PARMESÃO 40G Marca: arcoverde | UNIDA | 500 | 6,80 | 3.400,00 |
| 452 | 241.001.436 | QUIABO Marca: biondo | KILO | 500 | 11,80 | 5.900,00 |
| 453 | 241.000.179 | RABANETE IN NATURA Marca: biondo | UNIDA | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 457 | 241.001.165 | REFRIGERANTE COCA COLA 2L Marca: coca cola | UNIDA | 3500 | 12,00 | 42.000,00 |
| 458 | 258.001.946 | REFRIGERANTE LATA Marca: coca cola,fanta laranja,fanta uva, guarna antartic | UNIDA | 2000 | 6,30 | 12.600,00 |
| 461 | 241.001.699 | REPOLHO ROXO Marca: biondo | KILO | 700 | 8,10 | 5.670,00 |
| 462 | 241.000.180 | REPOLHO VERDE Marca: biondo | KILO | 1500 | 7,50 | 11.250,00 |
| 463 | 241.001.338 | REQUEIJAO CREMOSO 180G Marca: boua | UNIDA | 200 | 12,00 | 2.400,00 |
| 464 | 241.000.181 | REQUEIJÃO CREMOSO 200G Marca: friato | UNIDA | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 465 | 241.000.182 | REQUEIJÃO CREMOSO 400G Marca: batavo | UNIDA | 50 | 21,00 | 1.050,00 |
| 479 | 241.001.653 | SACHE TEMPERO SABOR CARNE 60G Marca: sazon | UNIDA | 100 | 5,50 | 550,00 |
| 489 | 241.001.382 | SAL 01KG Marca: marfim | PACOT | 300 | 2,50 | 750,00 |
| 490 | 241.001.712 | SAL GROSSO Marca: rn (500g) | PACOT | 10 | 3,80 | 38,00 |
| 497 | 241.000.184 | SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO 180G Marca: robson crusoe (gramtura 125g) | UNIDA | 100 | 6,00 | 600,00 |
| 499 | 241.000.198 | SELETA DE LEGUMES 170G Marca: quero | UNIDA | 200 | 5,80 | 1.160,00 |
| 503 | 241.001.651 | SUCO DE FRUTA 1L SABORES VARIADOS Marca: la frut | LITRO | 500 | 8,00 | 4.000,00 |
| 504 | 241.001.606 | SUCO DE FRUTA 200ML SABORES VARIADOS Marca: la fruta | UNIDA | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| 505 | 258.004.143 | SUCO DE LATA Marca: la frut | UNIDA | 2500 | 5,20 | 13.000,00 |
| 508 | 241.000.187 | TEMPERO CURRY 20G Marca: campilar | UNIDA | 100 | 4,80 | 480,00 |
| 510 | 288.002.007 | TOMATE Marca: biondo | KILO | 3500 | 13,00 | 45.500,00 |
| 515 | 241.001.543 | TRIGO PARA QUIBE 500G Marca: mika | PACOT | 500 | 7,50 | 3.750,00 |
| 516 | 241.001.748 | UVA PASSA PRETA 100G Marca: la violetera | UN | 100 | 8,20 | 820,00 |
| 518 | 241.001.704 | UVA SEM SEMENTE Marca: biondo | UNIDA | 500 | 22,00 | 11.000,00 |
| 519 | 258.000.768 | UVA VERDE Marca: biondo | UN | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 521 | 288.002.010 | VAGEM Marca: biondo | KILO | 2000 | 26,00 | 52.000,00 |
| 520 | 288.002.022 | VAGEM Marca: biondo | BANDE | 200 | 19,7284 | 3.945,68 |
| 528 | 241.000.228 | VINAGRE DE ALCOOL 750ML Marca: castelo | UNIDA | 100 | 5,20 | 520,00 |
| 530 | 241.000.202 | VINAGRE DE MAÇÃ 750ML Marca: castelo | UNIDA | 100 | 7,00 | 700,00 |
| 532 | 241.000.192 | VINAGRE TINTO 750ML Marca: castelo | UNIDA | 100 | 8,70 | 870,00 |
| 6 | 258.004.970 | ABSORVENTE Marca: intimus (8x1) | PACOT | 100 | 10,35 | 1.035,00 |
| 19 | 258.000.858 | AÇUCAREIRO Marca: pura casa | un | 100 | 8,06 | 806,00 |
| 65 | 197.001.934 | BALAO N 7.0 COM 50 UNDS (CORES VARIADAS) Marca: sao roque | PACOT | 300 | 15,00 | 4.500,00 |
| 74 | 313.003.085 | BATERIA 2032/3V Marca: duracel | UNIDA | 1000 | 32,00 | 32.000,00 |
| 90 | 258.004.458 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10L, 7L E 4/5 Marca: apollo | UNIDA | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 126 | 258.004.179 | CESTO P/ LIXO 15L COM TAMPA E PEDAL Marca: pura casa | UNIDA | 200 | 33,69 | 6.738,00 |
| 127 | 258.004.543 | CESTO PARA LIXO 100L Marca: pura casa | UNIDA | 300 | 89,90 | 26.970,00 |
| 129 | 258.004.415 | CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100 LITROS Marca: pura casa | UNIDA | 100 | 145,00 | 14.500,00 |
| 130 | 258.004.437 | CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS Marca: pura casqa | UNIDA | 1000 | 49,00 | 49.000,00 |
| 150 | 258.001.147 | COADOR GRANDE Marca: lokasa | UNIDA | 600 | 3,50 | 2.100,00 |
| 151 | 258.001.149 | COADOR MEDIO Marca: lokasa | UNIDA | 600 | 3,50 | 2.100,00 |
| 155 | 258.003.823 | COLHER DE SOPA Marca: monaliza | UNIDA | 100 | 8,30 | 830,00 |
| 161 | 258.002.837 | CONCHA G Marca: sq | UNIDA | 10 | 29,90 | 299,00 |
| 162 | 258.001.587 | CONCHAS Marca: sq | UNIDA | 10 | 18,00 | 180,00 |
| 164 | 258.002.818 | COPO DE VIDRO P/ AGUA Marca: nadir | DUZIA | 60 | 35,90 | 2.154,00 |
| 166 | 103.001.002 | COPO DESCARTAVEL 200 ML Marca: termopot | PACOT | 8000 | 7,79 | 62.320,00 |
| 175 | 200.000.028 | CREME DE CABELO INFANTIL Marca: palmolive | UNIDA | 800 | 18,50 | 14.800,00 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-------|------|-------|--------------|
| 177 | 200.000.037 | CREME DENTAL 180G Marca: colgate | UNIDA | 650 | 10,50 | 6.825,00 |
| 188 | 200.001.087 | DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 500 ML Marca: start | UNIDA | 1000 | 10,00 | 10.000,00 |
| 196 | 258.001.023 | DUREPOX Marca: durepox 100g | UNIDA | 50 | 11,30 | 565,00 |
| 204 | 001.001.363 | ESCORREDOR DE MASSAS Marca: pura casa | UN | 100 | 88,00 | 8.800,00 |
| 212 | 200.010.048 | ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 4X1 Marca: esfrelux | PACOT | 700 | 3,50 | 2.450,00 |
| 215 | 002.001.318 | EXTENSAO DE ENERGIA DE 10 M Marca: f.c | UNIDA | 20 | 58,00 | 1.160,00 |
| 219 | 258.003.076 | FACA P/ CORTE MEDIA Marca: tramontina | UNIDA | 30 | 22,90 | 687,00 |
| 233 | 258.000.853 | FATIADOR E DESCASCADOR DE LEGUMES Marca: pura casa | UN | 50 | 38,70 | 1.935,00 |
| 242 | 258.004.670 | FILTRO 103/105 Marca: 3 corações | PACOT | 500 | 8,90 | 4.450,00 |
| 247 | 001.000.012 | FORMA PARA BOLO 45 CM Marca: sm | UNIDA | 50 | 56,10 | 2.805,00 |
| 256 | 258.004.671 | GARRAFA PARA CAFE 500ML Marca: termolar | UNIDA | 50 | 41,60 | 2.080,00 |
| 257 | 258.002.812 | GARRAFA TERMICA 1/2 L Marca: termolar | UNIDA | 50 | 40,30 | 2.015,00 |
| 266 | 200.000.033 | HASTE PARA HIGIENE - COTONETE COM 150 UN Marca: topz | UNIDA | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 275 | 045.001.001 | ISQUEIRO Marca: bic | UNIDA | 50 | 6,20 | 310,00 |
| 279 | 258.003.053 | JOGO DE XICARAS P/ CAFE C/ PIRES Marca: sq | UNIDA | 40 | 55,80 | 2.232,00 |
| 283 | 258.002.229 | LAMINA BARBEAR C/3 Marca: wilkinson | UNIDA | 100 | 2,40 | 240,00 |
| 298 | 258.004.673 | LENÇO DESCARTAVEL Marca: kiss | PACOT | 300 | 8,70 | 2.610,00 |
| 334 | 258.003.049 | MANGUEIRA C/ REGISTRO /P BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG Marca: argua | UNIDA | 20 | 51,00 | 1.020,00 |
| 335 | 129.001.033 | MANGUEIRA DE JARDIM Marca: argua | METRO | 50 | 89,00 | 4.450,00 |
| 414 | 313.003.059 | PENEIRA EM AÇO INOX Marca: sq | UNIDA | 100 | 29,00 | 2.900,00 |
| 416 | 258.002.076 | PENTE Marca: escobel ref74 | UNIDA | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 419 | 313.003.378 | PERFUME INFANTIL 200 ML Marca: jhonson | UNIDA | 200 | 59,00 | 11.800,00 |
| 420 | 258.004.661 | PILHA ALCALINA AAA PALITO 2X1 Marca: rayovac (AAA2) | PACOT | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 421 | 258.001.195 | PILHA ALCALINA GRANDE 2X1 Marca: rayovac (D2) | PACOT | 100 | 42,00 | 4.200,00 |
| 422 | 258.004.638 | PILHA ALCALINA MEDIO 2X1 C2 Marca: rayovac (C2) | PACOT | 100 | 29,00 | 2.900,00 |
| 423 | 258.001.188 | PILHA ALCALINA PEQUENA Marca: rayovac (AA2) | PACOT | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 429 | 197.001.127 | PINCEL 421 N 10 CONDOR Marca: atlas | UNIDA | 50 | 4,70 | 235,00 |
| 437 | 258.004.976 | PRATO DE ACRILICO Marca: pura casa | UNIDA | 100 | 5,80 | 580,00 |
| 439 | 258.002.414 | PRATO VIDRO Marca: duralex | UNIDA | 300 | 10,00 | 3.000,00 |
| 459 | 197.001.808 | RELOGIO DE PARDE COM NUMERO Marca: pura casa | UNIDA | 50 | 62,00 | 3.100,00 |
| 460 | 258.004.578 | REPELENTE QUE CONTENHAM EM SUA FORMULACAO AS SUBSTANCIAS ICARIDINA E DEET Marca: off -jhonson | UNIDA | 100 | 28,00 | 2.800,00 |
| 476 | 258.002.106 | SABONETE INFANTIL 80GR Marca: pom pom | UNIDA | 150 | 4,80 | 720,00 |
| 494 | 258.004.164 | SAPONACEO CREMOSO 300 ML Marca: bombril | UNIDA | 100 | 10,20 | 1.020,00 |
| 501 | 258.002.281 | SHAMPOO INFANTIL. 250 ML Marca: palmolive | UNIDA | 800 | 33,00 | 26.400,00 |
| 502 | 258.004.664 | SODA CAUSTICA 1KG Marca: sol | KILO | 10 | 29,00 | 290,00 |
| 506 | 258.002.046 | TABUA P/ CARNE G Marca: pura casa | UNIDA | 20 | 39,00 | 780,00 |
| 507 | 313.003.312 | TAPETE DE PORTA Marca: hiperutil | UNIDA | 200 | 48,00 | 9.600,00 |
| 509 | 313.003.379 | TOALHA DE BANHO Marca: teka | UNIDA | 300 | 65,00 | 19.500,00 |
| 511 | 258.001.039 | TORNEIRA P/ FILTRO Marca: herc | UNIDA | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 512 | 258.003.757 | TORNEIRA PARA BEBEDOURO Marca: herc | UNIDA | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 522 | 258.004.678 | VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO Marca: apollo | UNIDA | 50 | 4,80 | 240,00 |
| 523 | 258.004.150 | VASILHA PLASTICA COM TAMPA TAM GRANDE Marca: pura casa | UNIDA | 60 | 42,00 | 2.520,00 |
| 524 | 099.001.001 | VASSOURA DE PALHA Marca: biondo | UNIDA | 3000 | 23,00 | 69.000,00 |
| 525 | 200.001.008 | VASSOURA DE PELO Marca: pura casa | UNIDA | 1000 | 21,00 | 21.000,00 |
| 526 | 258.004.425 | VELA DE PARAFINA N 7 8X1 Marca: sao tarsicio | PACOT | 50 | 13,00 | 650,00 |
| 527 | 258.004.663 | VIDREX 500ML Marca: uau | UNIDA | 300 | 10,00 | 3.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 3.292.596,55 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

| Item | 12987 Código | D. F. DA COSTA LTDA CNPJ: 54.932.183/0001-02 R SAO JOAO, SN ***** - JARDIM DOS IPES, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Telefone: (66) 9988-2096 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|--|---------|------------|-------------------|--------------|
| 49 | 241.000.025 | ASA DE FRANGO INTEIRA Marca: SUPER FRANGO | KILO | 2500 | 21,00 | 52.500,00 |
| 80 | 241.001.707 | BISTECA SUINA Marca: D. F DA COSTA | KILO | 900 | 22,00 | 19.800,00 |
| 114 | 241.001.904 | CARNE BOVINA- ACEM Marca: D. F DA COSTA | KILO | 5000 | 23,90 | 119.500,00 |
| 115 | 241.001.905 | CARNE BOVINA- MUSCULO Marca: D. F DA COSTA | KILO | 5000 | 17,90 | 89.500,00 |
| 116 | 241.001.096 | CARNE BOVINA MOIDA 2º Marca: D. F DA COSTA | KILO | 5000 | 19,90 | 99.500,00 |
| 117 | 241.001.612 | CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª Marca: D. F DA COSTA | KILO | 5000 | 27,90 | 139.500,00 |
| 239 | 241.000.027 | FILE DE PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO | KILO | 8000 | 23,48 | 187.840,00 |
| 250 | 241.000.028 | FRANGO INTEIRO Marca: FRIATO | KILO | 1000 | 12,48 | 12.480,00 |
| 308 | 241.001.975 | LINGUIÇA CALABRESA 1KG Marca: EXCELÊNCIA | UNIDA | 1000 | 28,00 | 28.000,00 |
| 309 | 241.001.974 | LINGUIÇA CALABRESA 2,5KG Marca: EXCELÊNCIA | UNIDA | 1000 | 62,00 | 62.000,00 |
| 310 | 241.000.141 | LINGUIÇA CALABRESA 400G Marca: BOUA | UNIDA | 1000 | 11,00 | 11.000,00 |
| 311 | 241.001.710 | LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO | KILO | 1000 | 21,50 | 21.500,00 |
| 313 | 241.001.973 | LINGUIÇA SUINA 1KG Marca: BOUA | UNIDA | 1000 | 20,00 | 20.000,00 |
| 314 | 241.001.972 | LINGUIÇA SUINA 800G Marca: BOUA | UNIDA | 1000 | 18,00 | 18.000,00 |
| 315 | 241.001.709 | LINGUIÇA TOSCANA 800G Marca: BOUA | KILO | 1700 | 18,00 | 30.600,00 |
| 368 | 241.001.739 | MUSSARELA RESF FATIADA 150G Marca: BOUA | UN | 800 | 10,00 | 8.000,00 |
| 444 | 241.000.171 | PRESUNTO COZIDO FATIADO 200G Marca: BOUA | UNIDA | 5000 | 8,48 | 42.400,00 |
| 456 | 241.001.522 | REFRIGERANTE 2L Marca: TUBAINA, MINEIRO E GUARANA ANTARTICA | UNIDA | 2000 | 9,00 | 18.000,00 |
| 492 | 241.000.183 | SALSICHA HOT DOG 1KG Marca: FRIATO | PCT | 1500 | 10,50 | 15.750,00 |
| 493 | 241.001.833 | SALSICHA HOT DOG 500G Marca: FRIATO | PCT | 3000 | 9,19 | 27.570,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 1.023.440,00 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

| Item | 13013 Código | G M EMBALAGENS LTDA CNPJ: 52.505.574/0001-15 R I, S/N QUADRA64 - PARQUE ATALAIA, CUIABA - MT, CEP: 78095-090 Telefone: (65) 9281-1495 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---|---------|------------|-------------------|-------------|
| 31 | 200.001.074 | AGUA SANITARIA 02 LITROS Marca: BIOKRIS | UNIDA | 8000 | 6,40 | 51.200,00 |
| 32 | 105.001.002 | ALCOOL 70% 1000ML Marca: SUPER | LITRO | 500 | 7,47 | 3.735,00 |
| 33 | 258.004.669 | ALCOOL EM GEL 500 ML Marca: SUPER | UNIDA | 700 | 7,47 | 5.229,00 |
| 37 | 200.001.019 | AMACIANTE DE ROUPA 2LITROS Marca: BIOKRIS | UNIDA | 1000 | 6,31 | 6.310,00 |
| 66 | 258.004.436 | BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE) Marca: ARQPLAST | UNIDA | 1000 | 20,00 | 20.000,00 |
| 91 | 006.001.120 | BORRIFADOR Marca: NOBRE | UN | 500 | 6,95 | 3.475,00 |
| 93 | 200.001.080 | BRILHA ALUMINIO 500 ML Marca: START | UNIDA | 600 | 3,18 | 1.908,00 |
| 112 | 200.010.076 | CANUDO DESCARTAVEL COM 100 UND Marca: SOL | PACOT | 300 | 4,28 | 1.284,00 |
| 123 | 200.000.012 | CERA BRANCA Marca: START | UNIDA | 500 | 4,75 | 2.375,00 |
| 128 | 258.004.411 | CESTO PARA LIXO 9 LITROS Marca: ARQPLAST | UNIDA | 250 | 19,30 | 4.825,00 |
| 165 | 103.001.003 | COPO DESCARTAVEL 180 ML Marca: CRISTAL | PACOT | 1000 | 5,20 | 5.200,00 |
| 167 | 103.001.007 | COPO DESCARTAVEL 300ML Marca: CRISTAL | PACOT | 6000 | 9,52 | 57.120,00 |
| 168 | 103.001.001 | COPO DESCARTAVEL 50 ML Marca: CRISTAL | PACOT | 800 | 3,09 | 2.472,00 |
| 179 | 258.004.429 | DESENGORDURANTE 500 ML Marca: BARBAREX | UNIDA | 300 | 5,00 | 1.500,00 |
| 180 | 200.005.032 | DESINFETANTE 1,75 L DE LIMA O Marca: BIOKRIS | UNIDA | 3000 | 5,24 | 15.720,00 |
| 181 | 200.005.009 | DESINFETANTE 2LTS Marca: BIOKRIS | UNIDA | 3000 | 5,24 | 15.720,00 |
| 183 | 200.010.035 | DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G Marca: LEVEUZE | UNIDA | 100 | 10,59 | 1.059,00 |
| 184 | 200.000.013 | DETERGENTE DE LIMPEZA GERAL CONCENTRADO Marca: BIOSTAR | UNIDA | 2000 | 21,29 | 42.580,00 |
| 244 | 258.002.252 | FLANELA PARA LIMPEZA Marca: ECO | UNIDA | 300 | 2,67 | 801,00 |
| 268 | 313.003.084 | INSETICIDA AEROSOL Marca: PROINSET | UNIDA | 3000 | 12,73 | 38.190,00 |
| 303 | 200.010.023 | LIMPA ALUMINIO Marca: START | UNIDA | 300 | 3,00 | 900,00 |
| 305 | 258.001.837 | LIMPA VIDRO Marca: DEOLINE | UNIDA | 200 | 10,59 | 2.118,00 |
| 307 | 200.000.027 | LIMPADOR MULTIUSO Marca: BIOKRIS | UNIDA | 3000 | 2,66 | 7.980,00 |
| 386 | 258.003.801 | PANO DE CHAO ALVEJADO Marca: ECO | UNIDA | 200 | 7,49 | 1.498,00 |
| 389 | 258.001.241 | PANO DE PRATO Marca: ECO | UNIDA | 300 | 5,33 | 1.599,00 |
| 406 | 258.001.528 | PAPEL HIGIENICO 4X1 Marca: SENSATO | FARDO | 1000 | 4,50 | 4.500,00 |
| 410 | 258.004.419 | PAPEL TOALHA COM 3 DOBRAS 1000 FLS Marca: BELL/JULLY | FARDO | 150 | 15,94 | 2.391,00 |
| 411 | 200.000.035 | PAPEL TOALHA ROLO - FARDO Marca: BELL/JULLY | FARDO | 350 | 52,96 | 18.536,00 |
| 466 | 258.001.068 | RODO GRANDE 60CM Marca: DSR | UNIDA | 200 | 13,37 | 2.674,00 |
| 470 | 258.001.003 | RODO MEDIO 40 CM Marca: DSR | UNIDA | 200 | 10,30 | 2.060,00 |
| 472 | 200.010.007 | SABAO EM BARRA 5 X 1 Marca: KRAKRA | PACOT | 3000 | 10,50 | 31.500,00 |
| 474 | 200.009.026 | SABAO EM PÓ 800G Marca: BARBAREX | UN | 4000 | 5,61 | 22.440,00 |
| 477 | 258.003.765 | SABONETE LIQUIDO 250ML Marca: LAYF | UNIDA | 300 | 10,59 | 3.177,00 |
| 478 | 258.003.558 | SABONETE LIQUIDO 500 ML Marca: LAYF | UNIDA | 100 | 11,66 | 1.166,00 |
| 513 | 200.000.036 | TOUCA Marca: NOBRE | UNIDA | 300 | 9,63 | 2.889,00 |
| 514 | 258.003.762 | TOUCA DESCARTAVEL 100X1 Marca: NOBRE | PACOT | 300 | 9,63 | 2.889,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 389.020,00 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

| Item | 10420 Código | R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 17.232.345/0001-73 RUA LIBERDADE, 639 - SETOR SUL, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (66)8436-9225 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---|---------|------------|-------------------|-------------|
| 52 | 258.004.426 | AVENTAL DE PLASTICO ENCERADO Marca: TRIÚTIL | UNIDA | 50 | 14,25 | 712,50 |
| 59 | 258.004.153 | BACIA DE PLASTICO TAM G Marca: PURA CASA | UNIDA | 20 | 45,45 | 909,00 |
| 92 | 258.003.760 | BOTA - BORRACHA, 34 A 49 Marca: GRENDENE | PAR | 1000 | 79,90 | 79.900,00 |
| 99 | 258.004.977 | CAIXA ORGANIZADORA 10 LT Marca: PURA CASA | UNIDA | 10 | 41,45 | 414,50 |
| 100 | 313.003.377 | CAIXA ORGANIZADORA 20 LT Marca: PURA CASA | UNIDA | 10 | 73,95 | 739,50 |
| 101 | 258.004.479 | CAIXA ORGANIZADORA 30LT Marca: PURA CASA | UNIDA | 10 | 105,00 | 1.050,00 |
| 124 | 258.002.234 | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML Marca: POLYLAR | UNIDA | 150 | 6,38 | 957,00 |
| 125 | 258.001.019 | CESTO P/ LIXO Marca: PLASLIDER | UNIDA | 1000 | 7,45 | 7.450,00 |
| 156 | 258.002.809 | COLHER DESC P/ SOBREMESA Marca: STRAWPLAST | UNIDA | 3000 | 6,00 | 18.000,00 |
| 157 | 258.001.885 | COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO Marca: STRAWPLAST | PACOT | 5000 | 7,48 | 37.400,00 |
| 178 | 313.003.057 | DESCASCADOR MULTIUSO Marca: KAITA | UNIDA | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 182 | 200.005.027 | DESINFETANTE URCA 2LTS Marca: URCA | UNIDA | 500 | 9,50 | 4.750,00 |
| 185 | 200.000.014 | DETERGENTE DE LIMPEZA PESADA CONCENTRADO Marca: START | UNIDA | 2000 | 49,00 | 98.000,00 |
| 186 | 200.001.069 | DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: AGUIA | UNIDA | 1000 | 3,42 | 3.420,00 |
| 187 | 200.001.070 | DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML Marca: AGUIA | UNIDA | 5000 | 7,00 | 35.000,00 |
| 189 | 200.001.017 | DETERGENTE NEUTRO 500ML Marca: START | UNIDA | 500 | 3,10 | 1.550,00 |
| 197 | 258.004.442 | EMBALAGEM PLASTICA PARA 02 KG - PACOTE C/ 01 KG Marca: HB PLASTICO | PACOT | 1000 | 38,65 | 38.650,00 |
| 198 | 258.004.443 | EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG Marca: HB PLASTICO | PACOT | 1000 | 38,65 | 38.650,00 |
| 205 | 258.001.045 | ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Marca: CONDOR | UNIDA | 50 | 4,48 | 224,00 |
| 206 | 258.002.286 | ESCOVA P/ VASO SANITARIO Marca: LIMPAMANIA | UNIDA | 90 | 10,97 | 987,30 |
| 207 | 258.003.936 | ESCOVA PARA CABELO Marca: MARILU | UNIDA | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 208 | 200.010.002 | ESPONJA DE ACO C/8 UND Marca: ASSOLAN | PACOT | 1500 | 2,88 | 4.320,00 |
| 209 | 258.002.233 | ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID Marca: ASSOLAN | UNIDA | 700 | 2,88 | 2.016,00 |
| 210 | 258.001.062 | ESPONJA P/ BANHO Marca: PONJITA | UNIDA | 300 | 3,99 | 1.197,00 |
| 211 | 258.001.109 | ESPONJA P/ BANHO C/ 3 UND Marca: MAXIMO | UNIDA | 100 | 8,79 | 879,00 |
| 243 | 258.003.666 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Marca: 3M | UNIDA | 100 | 8,49 | 849,00 |
| 248 | 258.001.060 | FOSFORO Marca: GABOARDI | PACOT | 250 | 7,48 | 1.870,00 |
| 249 | 258.002.820 | FOSFORO CAIXINHA Marca: GABOARDI | UNIDA | 500 | 1,08 | 540,00 |
| 253 | 258.004.969 | FUNIL Marca: PLASUTIL | UNIDA | 100 | 5,38 | 538,00 |
| 254 | 258.002.328 | GARFO DESC GRANDE Marca: STRAWPLAST | UNIDA | 1000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 255 | 258.004.672 | GARRAFA PARA CAFE 1L Marca: INVICTA | UNIDA | 100 | 54,99 | 5.499,00 |
| 264 | 258.002.225 | GUARDANAPO 30X32 Marca: HO | PACOT | 200 | 5,38 | 1.076,00 |
| 265 | 258.001.011 | GUARDANAPOS 33 X 33 CM Marca: HO | PACOT | 500 | 5,38 | 2.690,00 |
| 276 | 258.004.677 | JARRA DE VIDRO PARA AGUA 1L Marca: NADIR | UNIDA | 18 | 32,50 | 585,00 |
| 277 | 258.004.462 | JARRA PLASTICA COM TAMP A 4 LTS Marca: PURA CASA | UNIDA | 30 | 30,98 | 929,40 |
| 299 | 313.003.086 | LENÇO UMEDECIDO Marca: PANDA | UNIDA | 600 | 15,08 | 9.048,00 |
| 300 | 258.000.862 | LENCO UMEDECIDO BABY POPPY Marca: PANDA | UN | 100 | 15,08 | 1.508,00 |
| 304 | 200.000.026 | LIMPA PISO-PEDRAS Marca: AGUIA | UNIDA | 2000 | 20,00 | 40.000,00 |
| 306 | 258.004.979 | LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMADO 5 LTS Marca: AGUIA | GALAO | 300 | 55,00 | 16.500,00 |
| 317 | 184.001.006 | LUVA DE BORRACHA Marca: NOBRE | PAR | 500 | 7,98 | 3.990,00 |
| 318 | 258.003.797 | LUVA DE LATEX G ANTIALERGICA Marca: NOBRE | PAR | 300 | 7,98 | 2.394,00 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

| | | | | | | |
|---------------------|-------------|---|-------|-------|-------|------------|
| 319 | 258.003.798 | LUVA DE LATEX M ANTIALERGICA Marca: DANNY | UNIDA | 500 | 8,98 | 4.490,00 |
| 320 | 258.003.799 | LUVA DE LATEX P ANTIALERGICA Marca: DANNY | UNIDA | 300 | 8,98 | 2.694,00 |
| 380 | 258.004.674 | PÁ PARA LIXO COM CABO Marca: MENDONÇA | UNIDA | 30 | 10,98 | 329,40 |
| 382 | 258.003.766 | PALHA DE ACO N1 E N2 Marca: BRILLO | PACOT | 400 | 1,98 | 792,00 |
| 387 | 258.004.632 | PANO DE CHAO ECOLOGICO 90X80 85 % ALGODAO Marca: ALKLIN | UNIDA | 360 | 19,50 | 7.020,00 |
| 388 | 200.008.003 | PANO DE CHAO SACO BRANCO 58X88 CM Marca: NOVO MUNDO | UNIDA | 2000 | 13,98 | 27.960,00 |
| 390 | 258.004.554 | PANO DE PRATO ATOALHADO Marca: COPALIMPA | UNIDA | 200 | 12,88 | 2.576,00 |
| 403 | 258.004.420 | PAPEL ALUMINIO 45CM Marca: PRATSK | UNIDA | 100 | 11,28 | 1.128,00 |
| 404 | 258.004.675 | PAPEL ALUMINIO GRANDE Marca: HIDA | PACOT | 300 | 11,98 | 3.594,00 |
| 405 | 258.002.075 | PAPEL FILME 30CM Marca: PRATSK | UNIDA | 400 | 8,98 | 3.592,00 |
| 407 | 200.006.010 | PAPEL HIGIENICO 8X1 Marca: PALOMA | PACOT | 500 | 9,93 | 4.965,00 |
| 408 | 200.000.034 | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12 X1 Marca: PALOMA | PACOT | 3000 | 23,50 | 70.500,00 |
| 409 | 190.001.011 | PAPEL TOALHA 2 X 1 Marca: STYLUS | PACOT | 300 | 6,68 | 2.004,00 |
| 415 | 258.004.654 | PENEIRA PLASTICA GRANDE Marca: MENDONÇA | UNIDA | 100 | 8,89 | 889,00 |
| 438 | 258.002.326 | PRATO DESC PARA BOLO Marca: TOTALPLAST | UNIDA | 1000 | 3,18 | 3.180,00 |
| 440 | 258.003.056 | PRATOS DESCARTAVEIS ISOPOR Marca: TOTALPLAST | UNIDA | 20000 | 2,00 | 40.000,00 |
| 441 | 258.002.258 | PRENDEDOR DE ROUPA MEDIO PLASTICO 12X1 Marca: PARANA | PACOT | 400 | 6,88 | 2.752,00 |
| 454 | 279.001.002 | RALO 4 FACES Marca: SQ | UNIDA | 50 | 16,48 | 824,00 |
| 455 | 004.001.076 | RASTELO Marca: MENDONCA | UNIDA | 100 | 34,98 | 3.498,00 |
| 467 | 258.004.422 | RODO MADEIRA 40CM Marca: MENDONCA | UNIDA | 150 | 14,00 | 2.100,00 |
| 468 | 258.004.421 | RODO MADEIRA 50CM Marca: MENDONCA | UNIDA | 150 | 17,00 | 2.550,00 |
| 469 | 258.004.423 | RODO MADEIRA 60CM Marca: MENDONCA | UNIDA | 150 | 19,00 | 2.850,00 |
| 473 | 200.010.050 | SABAO EM BARRA NEUTRO 5X1 Marca: MINUANO | PACOT | 300 | 13,49 | 4.047,00 |
| 475 | 200.001.073 | SABONETE 90 GRAMAS Marca: ALBANY | UNIDA | 500 | 4,88 | 2.440,00 |
| 480 | 350.001.001 | SACO FARDO DE PLASTICO Marca: HB PLASTCOS | PACOT | 300 | 25,50 | 7.650,00 |
| 481 | 200.002.018 | SACO P/ LIXO 100L Marca: PLASFIL | PACOT | 10000 | 9,00 | 90.000,00 |
| 482 | 200.010.033 | SACO P/ LIXO 30LT Marca: PLASFIL | PACOT | 4000 | 7,00 | 28.000,00 |
| 483 | 200.002.003 | SACO P/ LIXO 50 LITROS Marca: PLASFIL | PACOT | 5000 | 10,00 | 50.000,00 |
| 484 | 258.001.021 | SACO PARA LIXO 100L C/25 PCT Marca: PLASFIL | UNIDA | 250 | 19,58 | 4.895,00 |
| 485 | 200.010.065 | SACO PARA LIXO 15 LITROS Marca: PLASFIL | PACOT | 1000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 486 | 200.002.002 | SACO PARA LIXO 20 LT Marca: PLASFIL | PACOT | 3000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 487 | 258.001.014 | SACO PARA LIXO 30L Marca: PLASFIL | PACOT | 2000 | 7,00 | 14.000,00 |
| 488 | 258.004.424 | SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE P/ 3KG Marca: PASK | KILO | 150 | 41,00 | 6.150,00 |
| 495 | 258.003.047 | SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE Marca: ABLASTIC | UNIDA | 5000 | 6,48 | 32.400,00 |
| 496 | 258.003.046 | SAQUINHOS P/ PIPOCA Marca: TOTALPLAST | UNIDA | 6000 | 5,83 | 34.980,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 965.141,60 |

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

□
□

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO: Nº. 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 046/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação
no Diário
Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT-DAME**, CNPJ: 27.928.450/0001-03 representada por Thiago Nogueira Cunha, portador do RG:

1

188636-6, CPF: 002.182.971-30, residente e domiciliado Rua Dom Pedro I, 616, Centro ,

CEP:78.613-00 – Ribeirãozinho MT, a empresa **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.038.204/0001-40, estabelecida à Rua Gerson Ribeiro Souza, s/n°, Centro, Ponte Branca-MT, neste ato representada por João Paulo Severino da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 972.394.881-87 e RG:

4

477054-2 DGPC/GO, a empresa **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.096.019/0001-0, estabelecida à Rua 06, n° 146, Bairro Jardim Shangri-Lá, Cuiabá-MT, neste ato

5

representada por Bartolomeu Alonso de Arruda, brasileiro, portador do RG: 283.835 SSP/MT e CPF: 207.414.561-68, a empresa **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.393.376/0001-90, estabelecida à Av. Tenente Præiro, n° 3553, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá-MT, neste ato representada por Jean Carlos Ferreira Neves, brasileiro, portador do RG: 3597447-8 SSP/MT e CPF: 630.093.741-00, a empresa **ANADINA MATERIAIS ELÉTRICOSE ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 28.613.773/0001, estabelecida na Rua F, (lote Jardim Presidente II), anexo B, Jardim Presidente, Cuiabá – MT, neste ato representada por Márcio Rogério de Siqueira Luz, brasileiro, empresário, RG 106104464 SSP/MT, CPF 792.389.631-34 , nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1

. DO OBJETO

1

.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de

Materiais de Construção em geral para atendimento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, através da Secretaria Municipal de Administração e de todas as demais como: Saúde, Educação, Assistência Social, Viação e Obras e Esporte, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses.

2

. DA VIGÊNCIA

2

.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de

sua publicação no Diário Oficial.

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

2

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

2

.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar

1

(um) exercício financeiro.

2

.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do

Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3

. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3

.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através

da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4

. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4

.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta

Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5

. EMPENHO

5

.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho

na forma da Lei 14.133/21.

.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar

5

com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5

.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do

licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5

4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições

contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5

5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida,

constará o valor global da contratação.

6

. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6

1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da presente Licitação;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

3

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6

2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os

6

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7

. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7

1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver

7

garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

7

7

7

contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7

7

7

6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos

produtos.

7

7

9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8

. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8

1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8

2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não

8

seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9

9

. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos

ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

4

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

de empenho.

1
1

0. DO PAGAMENTO

0.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem

bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

1

0.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não

estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

1

0.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

1

0.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do

equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

1

0.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão

devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

1

0.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

0.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

1

1

1. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

1.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1

1.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o

inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

5

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

1

1.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos

previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

1

1.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será

feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

1

1.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo

de cinco dias úteis

1

2. DAS PENALIDADES

1

2.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a

Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o

exercício do contraditório e da ampla defesa;

1

2.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções

previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

1

2.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas

monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

1

2.4. ADVERTÊNCIA

1

2.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA

der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

1

2.5. MULTA

1

2.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos

por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato,

limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta)

dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do

contrato, bem como se rescindir o instrumento;

d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

ESTADO DE MATO GROSSO

6

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

1

5 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da

NLLC.

f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

1

3.DISPOSIÇÕESFINAIS

1

3.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

II

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº.009/2024 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

1

4.DO FORO

1

4.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como

competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho-MT, 04 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
(Assinatura Digital)

Testemunhas:

1

Thiago Barbosa Viana
CPF: 993.478.221-91

Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

1

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Itens Adjudicados

Página 1 de 1

Licitação: 000046/24PREGÃO PRESENCIAL

| Sessão: 1 | Item Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade UNIDA UNIDA UNIDA | Quantidade | Código Proponente / Fornecedor | Adjudicado Motivo | UNIDA UNIDA LITRO UNIDA |
|-----------|-------------|--|------------------------------------|---|--------------------------------|-------------------|--|
| | | 1 201.001.073 ADAPTADOR FRANGE 25MM X3/4 12198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | | 400 100 100 20 | | | 100 100 100 90 |
| | | | | 2 9 | | | 8 201.001.948 ADAPTADOR SOLD 20 MM 12195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| | | 201.001.949 ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 | | | | | 9 |
| | | | | 403 403 618 618 618 | | | 273.001.059 ADAPTADOR SOLD 50MM 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| | | PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | | | | | 1 |
| | | | | Sim Sim | | | 1 |
| | | | | 3 9 | | | 0 |
| | | 201.001.950 ADAPTADOR POLIETILENO 3/4. PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | | | | | 201.003.471 ADAPTADOR SOLD 60 MM |
| | | | | 4 9 | | | 1 |
| | | 201.000.321 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50MM X1 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME Sim | | | | | 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| | | | | 5 9 | | | 1 |
| | | 201.000.317 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MM X1 1/2 PARA AGUA FRIA UNIDA JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME Sim | | | | | 1 |
| | | | | 80 | | | 201.001.055 ADESIVO PARA ARGAMASSA JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| | | | | 6 9 | | | 9 |
| | | 201.000.343 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25MM X3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | | | | | 618 |
| | | | | 20 | | | 1 |
| | | | | Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim | | | 3 |
| | | | | 7 9 | | | 201.003.272 ADESIVOS ESTRUTURAL INSTANTANEO JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| | | 131.001.001 ADAPTADOR SOLD CURTO 25X34 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | | | | | 350 |
| | | | | UNIDA UNIDA | | | 9 |
| | | | | | | | 618 |
| | | | | | | | 1 |
| | | | | | | | 3 |
| | | | | | | | 201.000.316 ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO SEM ARLIMITARÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CL Sim |
| | | | | | | | 1 |
| | | | | | | | 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| | | | | | | | 1 |
| | | | | | | | 4 |
| | | | | | | | 313.003.056 ADITIVO PLASTIFICANTE 18L |
| | | | | | | | UN |
| | | | | | | | 180 1.000 30 |
| | | | | | | | 1 |
| | | | | | | | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| | | | | | | | 1 |

| |
|--|
| 5 |
| 201.003.280 ADITIVO PLASTIFICANTE L |
| LITRO UNIDA UNIDA UNIDA KILO |
| 1 |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 1 |
| 6 |
| 258.002.084 ALAVANCA- DE ACO |
| 1 |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 1 |
| 7 |
| 004.001.036 ALICATE - TIPO UNIVERSAL |
| 50 |
| 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| Sim |
| 1 |
| 8 |
| 201.000.348 ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXIVEL 100MM PARA SAI- DA DE BACIA / VASO SANITÁRIO. |
| 20 |
| 1 |
| 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim |
| 1 |
| 9 |
| 215.001.004 ARAME GALVANIZADO N 18 |
| 50 |
| 1 |
| 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| 2 |
| 0 |
| 313.002.014 ARAME RECOZIDO 14 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| KILO |
| 150 50 |
| 9 |

| |
|--|
| 618 |
| 2 |
| 1 |
| 201.001.165 ARAME RECOZIDO N 18 |
| KILO |
| 1 |
| 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| 2 |
| 2 |
| 004.001.078 ARCO P/ SEGUETA JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| UNIDA UNIDA UNIDA M³ |
| 30 |
| 9 |
| 618 |
| 2 |
| 3 |
| 201.001.780 AREIA FINA - METRO CUBICO JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 500 500 500 3.000 500 10.000 20 |
| 9 |
| 618 |
| 2 |
| 4 |
| 201.001.781 AREIA GROSSA - METRO CUBICO JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 9 |
| 618 |
| 2 |
| 5 |
| 201.003.107 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA |
| 1 |
| 3020 SAO DOMINGOS AREIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Sim |
| 2 |
| 6 |
| 201.003.273 ARGAMASSA -AC III |
| UNIDA UNIDA KILO |
| 1 |

2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA
Sim

2

7

201.001.786 ARGAMASSA 20KG
PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

9

403

Sim
Sim
Sim
Sim

2

8

201.000.256 ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS
JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

9

618

2

9

258.001.344 ASSENTO SANITARIO
JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

UNIDA
UNIDA
UNIDA
UN

9

618

3

0

201.003.264 BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL

100
20

1

2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

3

1

201.000.262 BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM CUBA 120
X60 CM

1

2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA Sim

3

2

201.000.362 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO , COMPRIMEN-
TO 80 CM

130
130

1

2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

Sim

33

201.003.203 BARRA DE APOIO SIMPLES - EM TUBO DE ACO INOX
MEDINDO 90CM DE COMPRIMENTO UNIDA

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739)

04/09/2024 13:44

Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Itens Adjudicados

Página 2 de 2

Licitação: 000046/24PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item Código

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Adjudicado Motivo
Sim

1

2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA
201.003.462 BARRA DE FERRO CA-50 COM 10.00MM
3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

34

BARRA
UN

80

1

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

3

5

201.001.775 BARRA DE FERRO CA - 50 4.2MM
PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

80

9

403

3

6

201.003.464 BARRA DE FERRO CA - 50 6.3MM

BARRA
un

80
 1
 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA
 3
 7
 201.001.778 BARRA DE FERRO CA - 50 8 MM
 80
 1
 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA
 3
 8
 201.001.776 BARRA DE FERRO CA 5.0 16 MM
 UNIDA
 UNIDA
 UNIDA
 UNIDA
 UNIDA
 UNIDA
 UNIDA
 UNIDA
 BARRA
 BARRA
 BARRA
 UNIDA
 UN
 80
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 3
 9
 016.007.419 BARRA DE FERRO CA 50-12,5MM
 80
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 4
 0
 201.000.351 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 1/2"
 PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 100
 200
 100
 300
 100
 20
 9
 403

4
 1
 004.001.099 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 5/16
 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 9
 618
 4
 2
 016.003.440 BARRA ROSQUEADA 3/4
 1
 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA
 4
 3
 016.003.743 BARRA ROSQUEADA 3/8
 PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 9
 403
 4
 4
 201.001.903 BASE DE RELE
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 4
 5
 201.003.479 BATENTE/ PORTAL/ ADUELA / MARCO EM MADEIRA
 MACICA COM REBAIXO
 1
 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA Sim
 4
 7
 201.003.141 BR PERFIL G 100X40X15 - -6,00 #13
 300
 30
 1
 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA
 Sim
 4
 8
 201.003.140 BR PERFIL U 40X20 - 6,00 M #13
 1
 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA
 Sim
 Sim
 4
 9

201.003.139 BR PERFIL U 50X25 - 6,00 M #14

80

1

2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

5

1

273.001.231 BRACO CURVO COM SAPATA E PARAFUSO DE FIXA-
CAO

150
1.000
1.000
50

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

Sim
Sim

5

2

201.001.784 BRITA N 0 - METRO CUBICO
PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

9

403

5

3

201.001.783 BRITA N 01 - METRO CUBICO
PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

9

403

5

4

201.003.177 DE FERRO 12 BROCAMMJOAO PAULO SEVERINO DA
SILVA ME

□

9

□

618

□

5

5

201.001.745 DE FERRO 4MMBROCAJOAO PAULO SEVERINO DA SIL-
VA ME

50

9

618

5

6

201.001.746 DE FERRO 6MMBROCAJOAO PAULO SEVERINO DA SIL-
VA ME

80

9

618

5

7

201.001.747 DE FERRO 8MMBROCAPIQUI DE MATERIAIS DE COM-
CONSTRUÇÃO

80

9

403

5

8

201.001.744 DE MADEIRA 1/2BROCAJOAO PAULO SEVERINO DA SIL-
VA ME

80

9

618

5

9

201.001.742 DE MADEIRA 3/8BROCAJOAO PAULO SEVERINO DA SIL-
VA ME

80

9
618
6
0
201.001.743 DE MADEIRA 5/16BROCA
80
1
3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
6
1
201.001.737 DE VIDEA 1/2 BROCAMM
80
1
3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
6
2
201.001.741 DE VIDEA 10MMBROCAPIQUI DE MATERIAIS DE COM-
CONSTRUÇÃO
80
9
403
6
3
201.001.738 DE VIDEA 4MMBROCAJOAO PAULO SEVERINO DA SILVA
ME
80
9
618
6

4
201.001.739 DE VIDEA 6MMBROCAJOAO PAULO SEVERINO DA SILVA
ME
80
9
618
6
5
201.001.740 DE VIDEA 8MMBROCAJOAO PAULO SEVERINO DA SIL-
VA ME
80
9
618
6
6
016.001.090 REDONDABROXAPIQUI DE MATERIAIS DE COMCONS-
TRUÇÃO
50
9
403
6
7
201.000.155 RETANGULARBROXAPIQUI DE MATERIAIS DE COM-
CONSTRUÇÃO
50
9
403
Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739)
04/09/2024 13:44
Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

| | |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO | 0 |
| RUA ANTONIO JOAO, 156 | 201.003.204 BUCHA PARA ELETRODUTO 1 1/4 |
| CNPJ:15943434/0001-00 | UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAMETROMETROMETRO |
| Itens Adjudicados | 20010010020060 |
| Página 3 3 de | 1 |
| Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| Sessão: 1 | 7 |
| Item Código | 1 |
| Descrição do Produto/Serviço | 201.001.754 BUCHA POLIETILENO 10MMPQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| Unidade | 9 |
| Quantidade | 403 |
| CódigoProponente / Fornecedor | 7 |
| Adjudicado MotivoSim | 2 |
| 6 | 201.001.756 BUCHA POLIETILENO 6MMPQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 8 | 9 |
| 201.001.757 BUCHA DE POLIETILENO 4MM | 403 |
| UNIDA | 7 |
| 10075 | 3 |
| 1 | 201.001.755 BUCHA POLIETILENO 8MMPQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 9 |
| 6 | 403 |
| 9 | 7 |
| 201.000.344 BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL , 50 X25MM PARA FRIA LONGACOMAGUAPREDUIANLI.DAJOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 4 |
| 9 | 201.003.205 CABIDE - EM ACO INOX,DUPLO,FIXO PARA BANHEIRO |
| 618 | 1 |
| SimSimSimSimSim | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 7 | |

| | |
|---|--|
| 7 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 5 | Sim |
| 201.003.206 CABO FLEXIVEL ISOLADO 10MMCOBRE | 8 |
| 2.0005002.000 | 0 |
| 1 | 273.000.029 CABO DE FLEXIVEL CLASSE 4 5, COBRE OUISOLAÇÃO EM PVC /A ANTICHAMA BWF-B 1 C R 4 5 V OMNEDTURTOO03/70500 SEÇÃO NOMINA |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 1 |
| SimSimSim | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 7 | SimSimSimSimSimSim |
| 6 | 8 |
| 273.001.332 CABO ISOLADO 1KV - 50 COBREMM | 1 |
| 1 | 002.001.310 CABO DE REDE CAT 6 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | UNIDA |
| 7 | 300 |
| 7 | 1 |
| 273.001.345 CABO DE FLEXIVEL ISOLADO 1,5 COBREMM | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | 8 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 2 |
| 7 | 273.001.350 CABO ELETRICO - DO TIPO NU,50MM2COBRE |
| 8 | METROMETROMETROMETROMETROMETROMETROMETROMETROMETROMETROMETROMETROMETROUNIDA |
| 201.003.120 CABO DE FLEXI-VEL CLASSE 4 5, COBRE OUISOLAÇÃO EM PVC /A ANTICHAMA BWF-B, 1 4 V , SESSAO CMONETDRUO-TOR560./070500NOM | 2.0002.0002.0002.0002.0001.0001.0001.0001.0001.0001.000350 |
| 1 | 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA Sim | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 7 | 8 |
| 9 | 3 |
| 273.001.427 CABO DE FLEXIVEL CLASSE 4 5, COBRE OUISOLAÇÃO EM PVC /A ANTICHAMA BWF-B 1 C R 4 5 V OMNEDTURTOO03/76500 SEÇÃO NOMINA | 273.001.347 CABO ELETRICO 2,5MM FLEXIVELCOBRE |
| 1 | 1 |

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

8

8

9

4

201.001.872 CABO FLEXIVEL ISOLADO 16MM

273.001.349 CABO ELETRICO COBRE, 6MM

1

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

9

8

0

5

201.001.876 CABO FLEXIVEL ISOLADO 4MM

273.001.348 CABO ELETRICO DE COBRE,COM 4MM

1

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

9

8

1

6

201.001.873 CABO FLEXIVEL ISOLADO 6MM

273.001.346 CABO ELETRICO FLEXIVEL16 MM

1

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim

9

8

2

7

201.003.208 CABO PARA TELEFONE CCI-50 - 2 PARES

201.001.875 CABO FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM

1

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

9

SimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSim

3

8

201.003.207 CABO PARA TELEFONE CCI-50, 1 PAR

8

350

273.001.229 CABO FLEXIVEL ISOLADO 10MM

1

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

9

4

258.002.463 CABO PP 2X4 MM
 1.0001.0001.0001.00040
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 9
 5
 273.001.331 CABO PP 3 X 4,00 MM
 METROMETROMETROUNIDA
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 9
 6
 273.001.072 CABO PP FLEX 3X10,00MM 1KV
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 9
 7
 273.001.071 CABO PP FLEX 3X2,50MM 1KV
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 9
 8
 258.001.190 CADEADO 25MMJOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 9
 618
 9
 9

258.002.953 CAIBROJOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 METROUNIDA
 500
 9
 618
 100 201.001.059 CAIXA D' 500LAGUA
 30
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739)
 04/09/2024 13:44
 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
 RUA ANTONIO JOAO, 156
 CNPJ:15943434/0001-00
 Itens Adjudicados
 Página 4 4 de
 Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL
 Sessão: 1
 Item Código
 Descrição do Produto/Serviço
 Unidade
 Quantidade
 CódigoProponente / Fornecedor
 Adjudicado MotivoSim
 9
 40301 201.001.815 CAIXA D 2000 LITROS AGUA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME02 201.001.813 CAIXA D 5000 LITROS AGUA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO
 19

13 258.000.177 CAIXA PADRAO POLIFASICA

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

1

14 258.002.698 CAIXA PADRAO TRIFASICA

UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAPACOTUNIDABARRABARRAUNI-
DAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAMETROUNIDAUNIDAUNIDA

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

1

15 201.003.210 CAIXA RETANGULAR 4X2" PVC

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

1

16 201.001.816 CAIXA SIFONADA PVC TAMPACOM

9

403

PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO

1

17 201.000.325 CAIXA SIFONADA PVC100 X100 50MM GRELHA RE-
DONDA BRANCACOM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME

50

9

1

18 201.003.480 CAIXA SIFONADA PVC 150 X185 X 75 CM GRELHA
QUADRADA BRANCACOM

20

9

403

PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO

SimSimSim

1

19 258.003.228 CAL PARA PINTURA 20KG

50060050

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

1

20 137.001.001 CANALETA

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

1

21 201.003.143 CANTONEIRA 2" X 1/8 - 6,00M

1

2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA
Sim

1

22 201.003.142 CANTONEIRA 2" X 3/16 - 6,00 M

50

1

2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA
Sim

1

23 201.001.391 CAPA SOLD 20MM

10010010010050

9

618

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

SimSimSimSimSimSimSim

| | |
|---|--|
| 1 | 1 |
| 24 201.003.195 CAPA SOLD 32MM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 33 283.000.003 CHUVEIRO 3 TEMP. 5500W EM PLASTICO BRANCO CANOCOMUMCOM |
| 9 | 9 |
| 1 | 403 |
| 25 201.001.501 CAPA SOLD 25MM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 9 | SimSim |
| 1 | 1 |
| 26 201.003.197 CAPA SOLD 60MM403 PIQUI DE MATERIAIS DE COM-CONSTRUÇÃO | 34 201.003.473 CIMENTO CP II - 32COMPOSTO |
| 9 | 9 |
| 1 | 403 |
| 29 201.001.768 CAVADEIRA CABOCOM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 9 | Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739) |
| 1 | 04/09/2024 13:44 |
| 30 201.001.817 CAVALETE PARA AGUA2195 SCL DISTRIBUIDORA LT-DA | Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO |
| 1.0001.00010010020.000 | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO |
| 1 | RUA ANTONIO JOAO, 156 |
| 1 | CNPJ:15943434/0001-00 |
| 31 201.001.523 CERAMICA ,MEDINDO 50X50M2 | Itens Adjudicados |
| 9 | Página 5 5 de |
| 403 | Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL |
| PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | Sessão: 1 |
| 1 | Item Código |
| 32 201.001.411 CHUVEIRO 220W | Descrição do Produto/Serviço |
| 1 | UnidadeUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAPACOTUNIDAUNI-DAUNIDAUNIDAUNIDAMETROMETROMETROMETROMETROUNI-DAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDA |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | Quantidade |
| | CódigoProponente / Fornecedor |

| | |
|---|--|
| Adjudicado Motivo | 1 |
| 1 | 43 187.001.020 COLA TRAVA DE ALTA RESISTENCIA 10 GR2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| 35 201.001.782 CIMENTO 50 KGCOMUM403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 1 |
| 1.50010010010010010010010050 | 1 |
| 9 | 44 258.001.387 COLHER DE PEDREIRO N 08 |
| SimSimSimSimSimSimSimSimSim | 9 |
| 1 | 618 |
| 37 201.001.795 COLA A BASE DE SILICONE618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 9 | 1 |
| 1 | 45 201.003.293 COLHER DE PEDREIRO N°9618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 38 187.001.019 COLA ADESIVA ALTA TEMPERATURA 75 GR2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 30 |
| 1 | 9 |
| 1 | 1 |
| 39 201.001.818 COLA ADESIVA PVC 75 GR | 46 201.002.066 COLUNA DE AÇO 7X17 - 8 MM(5/16) |
| 9 | 45050050050050060050080080080080028080080080080080 |
| 403 | 1 |
| PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 1 | 1 |
| 40 258.001.425 COLA DE SAPATEIRO 200G403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 47 201.003.172 COLUNA DE FERRO VERGALHAO 5/16, 7X14 6COM-COM METROS |
| 9 | 9 |
| 1 | 403 |
| 41 258.001.684 COLA EPOXI BICOMPONENTE 20 GR618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 9 | SimSimSimSimSimSim |
| 1 | 1 |
| 42 258.002.219 COLA PLASTICA 800G2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 48 201.003.178 CONDUITE ANTI ROSQUEAVEL 40 CHAMAMM3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | |

| | |
|---|--|
| 1 | 55 273.001.343 DO TIPO SINDAL SIMILAR 4,0 CONECTOR BORNE- OUMM |
| 1 | 1 |
| 49 201.003.179 CONDUITE ANTICHAMA ROSQUEAVEL 50 MM3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | SimSimSimSimSim |
| 1 | 1 |
| 50 201.001.881 CONDUITE 1'CORRUGADO | 56 273.001.339 PERFURANTE CDP 150CONECTOR |
| 1 | 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | 1 |
| 51 201.001.882 CONDUITE 2'CORRUGADO | 57 201.001.890 DE CONECTORCOBRE |
| 1 | 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | 1 |
| 52 273.001.006 CONDUITE 3/4CORRUGADO | 58 273.001.341 DO TIPO SINDAL 10MMCONECTORBORNE3098 ANA- DINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 1 |
| 1 | 59 273.001.340 DO TIPO SINDAL 16MMCONECTORBORNE3098 ANA- DINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 53 273.001.337 - DERIVACAO PERFURANTE CDP - 95CONECTORCO- NECTOR | 1 |
| 1 | 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 60 273.001.342 DO TIPO SINDAL SIMILAR, NA BITOLA 2,5 CONECTOR- BORNEOUMM3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA Sim |
| Sim | 1 |
| 1 | 1 |
| 54 273.001.338 - DO TIPO PERFURANTE CDP 120 X 25CONEC- TOR3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 1 |
| 1 | 61 273.001.336 PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MMVCONECTOR |
| Sim | 1 |
| 1 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| | Sim |

| | |
|--|---|
| 1.00016016020 | 9 |
| SimSimSim | 618 |
| 1 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 71 201.001.898 CURVA ANTI 1'CHAMA | 1 |
| 1 | 79 201.001.913 CURVA PVC SOLD 50618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 9 |
| 1 | 1 |
| 72 201.001.897 CURVA ANTI 2'CHAMA | 80 201.001.914 CURVA PVC SOLD 60 |
| 1 | 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 1 | 19 |
| 73 201.000.322 CURVA PVC CURTA 90GRAUS 100MM PARA PREDIA-LESGOTO | 81 201.001.911 CURVA PVC SOLD. 20 |
| 9 | 61882 201.001.854 DESEMPENADEIRA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 61874 201.001.910 CURVA PVC LR SOLD. 20 BUCHA COMLATÃO403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO75 201.001.909 CURVA PVC LR SOLD. 25 BUCHA COMLATÃO403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO76 201.001.916 CURVA PVC RIG. 25ROSC618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | SimSimSimSimSimSimSim |
| SimSimSimSimSimSimSim | 19 |
| 19 | 1 |
| 1502001.00050050050050025020 | 83 201.001.853 DESEMPOLADEIRA |
| 19 | 20 |
| 19 | 1 |
| 1 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 77 201.001.915 CURVA PVC RIG. 20ROSC. | 1 |
| 1 | 84 201.001.237 DIJUNTOR BIPOLAR 25 AMP |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 10040 |
| 1 | 1 |
| 78 201.001.912 CURVA PVC SOLD 25 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |

| | |
|--|---|
| 1 | 92 201.003.217 DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR TRIPO- LAR DE 125A, |
| 85 201.000.387 DILUENTE AGUARRAS | 1 |
| 9 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 618 | SimSimSimSimSimSim |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 1 |
| 1 | 93 201.001.867 DISJUNTOR BIPOLAR 40 DIN |
| 86 258.004.095 DISCO DE 12 POLEGADAS 7/8CORTEPOR403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 1 |
| 20020020020020015010010010010010010080 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 9 | 1 |
| 1 | 94 201.001.868 DISJUNTOR BIPOLAR 60 DIN |
| 87 201.001.734 DISCO DE FERRO 7" X 1/16 X7/8CORTE 618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 1 |
| 9 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | 1 |
| 88 201.001.733 DISCO DE MADEIRA - MAQUITACORTE | 95 201.001.869 DISJUNTOR BIPOLAR 70 DIN |
| 1 | 1 |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 11 | 1 |
| 89 201.001.735 DISCO DE LIXADEIRA 7" X 1/4 X 7/8 | 96 273.001.353 DISJUNTOR 20 MONOPOLARAMP |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA90 201.001.736 DISCO DE VIDEA - MAQUITA | 1 |
| SimSimSim | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 19 | 97 201.003.216 DISJUNTOR 25 AMONOPOLAR |
| 40391 016.001.661 DISCO DESBASTE 7"618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 1 |
| PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 19 | 1 |
| 1 | 98 273.001.431 DISJUNTOR TERMOGENICO PARA TRILHO DIN (IEC) 6-32AMONOPOLAR3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMI- NACAO LTDA Sim |

| | |
|--|---|
| 1 | Descrição do Produto/Serviço |
| 1 | UnidadeUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUN |
| 99 273.001.430 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN , BIPOLAR 40-50A3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA Sim | Quantidade |
| 20 | CódigoProponente / Fornecedor |
| 1 | Adjudicado Motivo |
| 2 | 2 |
| 00 273.001.428 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN , BIPOLAR 6-32A | 02 201.001.863 DISJUNTOR TRIF. 75A TERMOMAGNÉTICO3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 40 | 10080 |
| 1 | 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | SimSimSimSimSimSimSim |
| SimSim | 2 |
| 2 | 03 201.001.865 DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN |
| 01 201.001.893 DISJUNTOR TRIF. 100A TERMOMAGNETICO3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 1 |
| 100 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | 2 |
| Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739) | 04 201.001.864 DISJUNTOR TRIFASICO 75A DIN |
| 04/09/2024 13:44 | 10080 |
| Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO | 1 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| RUA ANTONIO JOAO, 156 | 2 |
| CNPJ:15943434/0001-00 | 05 201.001.866 DISJUNTOR TRIFASICO 80A DIN |
| Itens Adjudicados | 1 |
| Página 7 7 de | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL | 2 |
| Sessão: 1 | 06 273.001.354 DISJUNTOR TRIPOLAR 32A |
| Item Código | 10010020 |
| | 1 |

| | |
|--|---|
| 2 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 18 201.001.819 ESPUDE403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 2 |
| 50 | 24 128.001.010 FIO RIGIDO 10MM |
| 9 | 1 |
| 2 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 19 201.003.297 ESTICADOR OLHAL 7/8"2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 2 |
| 30010040 | 25 201.001.894 FITA ALTA FUSAO 10M2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| 1 | 1 |
| 2 | 2 |
| 20 258.003.215 FECHADURA COMPLETA2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 26 201.001.845 FITA CREP AUTO ADESIVA 5CMX50M |
| 1 | 9 |
| 2 | 618 |
| 21 201.000.273 FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA EM AÇO INOX | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 9 | 2 |
| 618 | 27 126.001.001 FITA ISOLANTE 10 MT |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 1 |
| SimSimSimSimSimSimSimSimSim | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 2 | 2 |
| 22 201.003.221 FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 28 126.001.007 FITA ISOLANTE 20M |
| UNIDAMETROMETROUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDA | 1 |
| 1201.0001.00010010010030010030 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | 2 |
| 2 | 29 201.001.943 FITA VEDA 10 CMROSCA |
| 23 201.001.877 FIO PENDENTE 2X2,5 | 9 |
| 1 | 618 |
| | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| | 2 |

30 201.000.390 FITA VEDA EM 18 X 10METROS
(LXC)ROSCAROLOSMM

9

618

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

SimSimSimSim

2

31 201.003.183 FLANGE 1'

100100100100

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

2

32 201.001.940 FLANGE DE LAVATÓRIO

9

618

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

2

33 201.001.939 FLANGE DE PIA

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

234 201.001.932 FLANGE PVC SOLD 50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739)

04/09/2024 13:44

Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ:15943434/0001-00

Itens Adjudicados

Página 8 8 de

Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item Código

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

CódigoProponente / Fornecedor

Adjudicado MotivoSim

9

61835 201.001.931 FLANGE PVC SOLD 60618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

29

UNIDAUNIDAUNIDAMETROKILO

10050

SimSimSimSimSim

2

36 201.001.770 FOICE CABOCOM

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

2

37 004.001.095 FOLHA DE SEGUETA

60

9

618

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

2

| | |
|---|--|
| 38 258.001.308 PVCFORRO2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 1 |
| 5.00025042040 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | SimSimSim |
| 2 | 2 |
| 39 201.003.301 GRAFIATO ACRILICA PREMIUM 25KG2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 45 273.000.024 INTERRUPTOR SIMPLES 10A,250 V |
| 1 | UNIDAUNIDAM² |
| 2 | 10020050 |
| 40 201.000.296 GUARNIÇÃO / ALISAR/ VISTA LISA EM MADEIRA MACIÇA PARA PORTA E= 1CM X5 | 1 |
| METROUNIDAUNIDAUNIDA | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 1 | 2 |
| 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 46 201.003.222 INTERRUPTOR SIMPLES 2 MODULOS3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| SimSimSimSim | 1 |
| 2 | 2 |
| 41 201.001.891 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4M2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 47 201.003.185 JANELA - BLINDEX MEDINDO 1,50X1,00 8MM DE ESPESSURAFUMECOM2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 1 | 1 |
| 2 | 2 |
| 42 201.001.892 INTERRUPTOR DUPLO 10A | 48 201.000.271 JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO PERFIL 20,80 X 60 CM 4 FOLHAS2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 100100 | UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAM² |
| 1 | 20 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 1 |
| 2 | 2 |
| 43 201.001.861 INTERRUPTOR SIMPLES | 49 201.003.114 JANELA DE CORRER EM ALUMINIO PERFIL 25,120X150CM2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 1 | 76 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 1 |
| 2 | |
| 44 273.001.429 INTERRUPTOR SIMPLES + 2P+T 10A,250 CONJUNTO PARA EMBUTIR PORTE + MODULO TOMADAMONTADO4U"XN2I'D'(PALACA+1S0U0 | |

| | | | |
|------|---|--------|--|
| 2 | | 2 | |
| 50 | 201.001.809 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 | 55 | 201.003.184 JOELHO 25 X1/2 POLEGADA |
| 10 | | | UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDA |
| 9 | | | 12010015010010010015010010040 |
| 403 | | | 9618 |
| | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| | SimSim | | SimSimSim |
| 2 | | 2 | |
| 51 | 201.001.810 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 56 | 201.001.841 JOELHO 100 MMESGOTO403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 10 | | 9 | |
| 9 | | 2 | |
| 2 | | 57 | 201.001.839 JOELHO 40 MMESGOTO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 52 | 201.001.811 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50 | | |
| 10 | | 9 | |
| 1 | | 2 | |
| 2198 | PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 59 | 201.003.224 JOELHO 45 - DE PVC, 40MM, ENCAIXE TIPO SOLDAGRCOM |
| 2 | | 9 | |
| 53 | 201.001.812 JANELA VENEZIANA 1,00 X 2,00 | 618260 | 201.003.223 JOELHO 45 DE PVC, DN 150MMGR9618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 10 | | | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 1 | | | Sim |
| 2198 | PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | | Sim |
| 2 | | 2 | |
| 54 | 201.003.186 JANELA VIDRO BLINDEX 8 - 100X200CM MM | 61 | 201.003.225 JOELHO 45 GRAUS, PVC DN 50MM, JUNTA ELASTICA |
| 50 | | 9 | |
| 1 | | 618262 | 201.001.840 JOELHO 50 MMESGOTO9618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 2198 | PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| | | | Sim |

Sim

2

63 201.003.227 JOELHO 90 - PVC, DN 50MM, COM ENCAIXE DO TIPO ELETICO, PARA SER UTILIZADA E T OGRMUENSI DGAO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME

9

2

64 201.003.226 JOELHO 90 GRAUS, PVC SERIE DN 40MM, JUNTA SOLDAVELNORMAL618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME

UNIDAUNIDAUNIDAUNIDA

9

2

65 201.000.374 JOELHO PVC SOLDAVEL BB 45 DN 40MM PARA PREDIALGRAUSESGOTO3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA Sim

1

2

66 201.000.335 JOELHO PVC SOLDAVEL PB 45 75 PARA PREDIALGRAUSMMESGOTO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME

190150

9

2

67 201.000.326 JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 DN 50MM PARA PREDIALGRAUSESGOTO

9

618

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

Sim

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739)

04/09/2024 13:44

Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ:15943434/0001-00

Itens Adjudicados

Página 9 9 de

Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item Código

Descrição do Produto/Serviço

UnidadeUNIDAUNIDAUNIDA

Quantidade

CódigoProponente / Fornecedor

Adjudicado Motivo68 201.000.364 JOELHO PVC SOLDAVEL 90 25MM PARA FRIA PREDIALGRAUSAGUA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME69 201.000.369 JOELHO PVC SOLDAVEL 90 32 PARA FRIA PREDIALGRAUSMMAGUA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME70 201.000.301 JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS, 50MM PARA FRIA PREDIALAGUA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME71 201.000.345 JOELHO PVC SOLDAVEL BUCHA DE LATAO 90 25MM X1/2 PAR FRIA P COMGRAUS AGUARUENDIDIAAL618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME72 201.000.324 JOELHO PVC SOLDAVEL BUCHA DE LATAO 90 25MM X3/4 PARA FRIA P .COMGRAUSAGUARUENDIDIAAL618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME73 201.000.363 JOELHO PVC SOLDAVEL, PB 45 DN 50MM PARA PREDIALGRAUSESGOTO

29

13040

29

29

15010060

29

29

29

UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDA

40

| | |
|--|--|
| 618274 201.001.241 JUNCAO SIMPLES DN 40MM9618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 79 201.003.303 KIT EPOXI 3,6 L - TINTA - EPOXI BRILHO DE KIT SOLVENTE, E AZULEGLCOMCOMPOSTACOMDILUEKNITTECA-TA3L2IZ0ADOR,PARA2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA Sim |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 1 |
| Sim | 2 |
| 10040 | 80 273.001.359 LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO,MINIMO 15W, BIVOLT3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA Sim |
| Sim | UNIDA |
| 2 | 80 |
| 75 201.000.309 JUNÇÃO SIMPLES PVC, DN 100 X50 SERIE PARA PRE-DIALMMNORMALESGOTO403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONS-TRUÇÃOSim | 1 |
| 9 | 2 |
| 2 | 81 258.000.125 LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA Sim |
| 76 201.003.228 KIT DE PORTA - PRONTA (0,70 X 2,10)M | UN |
| 80 | 80 |
| 1 | 1 |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 2 |
| 21 | 82 273.001.358 LAMPADA - LED BULBO E 27,POTENCIA DE 50W, TEN-SAO BIVOLT, 6500K |
| 77 201.003.229 KIT DE PORTA - PRONTA (0,80 X 2,10)M | UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAFOLHAFOLHAUNIDAUNIDA |
| 80 | 80 |
| 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 13098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| Sim | SimSimSimSimSimSimSimSimSimSim |
| 2 | 2 |
| 78 201.003.230 KIT DE PORTA - PRONTA EM MADEIRA 90X210M | 83 201.001.886 LAMPADA ECONOMICA 220 V 20W |
| 80 | 50 |
| 1 | 1 |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 2 | 2 |

| | |
|--|--|
| 84 201.001.888 LAMPADA ECONOMICA 220V 15W | 2 |
| 50 | 90 201.001.901 LAMPADA VS 220V 250W E-40 |
| 1 | 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 2 | 2 |
| 85 201.001.887 LAMPADA ECONOMICA 220V 26W | 91 201.001.899 LAMPADA VS 220V 400W E-40 |
| 50 | 1 |
| 1 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 2 |
| 2 | 92 201.003.231 LAVATORIO - DE LOUCA, NA BRANCA, TIPO COLUNA, 43 X 36 CMCORCOM403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO Sim |
| 86 201.001.883 LAMPADA LED BIV BUCB 3U 14ACOMPACTA3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 9 |
| 50 | 2 |
| 1 | 93 201.003.232 LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39CM2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA Sim |
| 2 | 90 |
| 87 201.001.884 LAMPADA LED BIV BUCB 3U 20ACOMPACTA3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 1 |
| 50 | 2 |
| 1 | 94 201.000.293 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA) DIMENSÕES 40X30CM |
| 2 | 20 |
| 88 201.001.885 LAMPADA LED BIV BUCB 3U 30ACOMPACTA3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 1 |
| 50 | 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| 1 | SimSimSimSimSimSim |
| 2 | 29 |
| 89 201.001.900 LAMPADA VS 220V 100W E-40 | 95 004.001.007 LIMA MURÇA |
| 80080080090 | 50 |
| 1 | 618 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |

| | |
|--|---|
| 2 | Sessão: 1 |
| 96 201.001.586 LIQUIDO BRILHO LATA 18 L2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | Item Código |
| 100300300500500 | Descrição do Produto/Serviço |
| 1 | Unidade |
| 2 | Quantidade |
| 97 201.003.188 LIXA -BASE D'AGUA 240GRAO | CódigoProponente / Fornecedor |
| 1 | Adjudicado MotivoSim |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 9 |
| 2 | 61801 133.001.001 LIXA 80 MASSA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 98 201.003.187 LIXA BASE D'AGUA 360GRAO | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 9 | 39 |
| 618 | UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUN |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 500300300200300100150150150300150500150150200200200150150150150150 |
| 2 | SimSimSim |
| 99 201.001.223 LIXA 100 FERRO | 3 |
| 1 | 02 201.001.587 LIXA BASE D'AGUA 60 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 1 |
| 300 016.003.322 LIXA 150 MASSA | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739) | 3 |
| 04/09/2024 13:44 | 03 133.001.002 LIXA FERRO N 100 |
| Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO | 618 |
| RUA ANTONIO JOAO, 156 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| CNPJ:15943434/0001-00 | 3 |
| Itens Adjudicados | 04 273.001.230 LUMINARIA PUBLICA DE ALUMINIO PARA E-40COMCORPOSOQUETE |
| Página 10de10 | 1 |
| Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL | |

| | |
|--|--|
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 9 |
| SimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSim | 3 |
| 3 | 12 258.000.611 LUVA PU PRETA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 05 184.001.018 LUVA COURO | 9 |
| 1 | 3 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 13 201.001.926 LUVA PVC CORRER 20618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 3 | UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAMETROUNIDAUNIDAUNIDAKILO |
| 06 201.003.235 LUVA EM AÇO DN 20MM | 9 |
| 1 | 3 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 14 201.001.927 LUVA PVC CORRER 25618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 3 | 9 |
| 07 201.001.519 LUVA 100MMESGOTO | 3 |
| 9 | 15 201.001.928 LUVA PVC CORRER 50618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 403 | 9 |
| PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 3 |
| 3 | 16 201.001.929 LUVA PVC CORRER 60 |
| 08 184.001.002 LUVA 40MMESGOTO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 1 |
| 9 | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 3 | 31 |
| 09 201.001.930 LUVA 50 ESGOTOMM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 17 201.001.907 LUVA PVC LR SOLD. 25 BUCHA COMLATÃO3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA18 201.001.924 LUVA PVC SOLD 110 |
| 9 | Sim |
| 3 | 31 |
| 10 201.003.305 LUVA 75MMESGOTO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 9 | 3 |
| 3 | |
| 11 184.001.017 LUVA PIGMENTADA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | |

| | |
|--|---|
| 19 201.001.925 LUVA PVC SOLD 125 | 1 |
| 1 | 3 |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 26 201.003.234 LUVA SIMPLES 50MM ESGOTO |
| 3 | 9 |
| 20 201.001.923 LUVA PVC SOLD 150 | 618 |
| 1 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 3 |
| SimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSim | 27 129.001.033 MANGUEIRA DE JARDIM403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 3 | 9 |
| 21 201.001.917 LUVA PVC SOLD 20 | 3 |
| 9 | 28 201.001.951 MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 |
| 618 | 1 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 3 | 3 |
| 22 201.001.919 LUVA PVC SOLD 50618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 29 201.003.112 LIQUIDA DE BASE ASFALTICAMANTA2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| 9 | 1 |
| 3 | 3 |
| 23 201.001.920 LUVA PVC SOLD 50 C/ CURVA | 30 201.001.767 MARTELO DE UNHA |
| 1 | 9 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 618 |
| 3 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 24 201.001.921 LUVA PVC SOLD 60 | 3 |
| 9 | 31 201.001.711 ACRILICA 20KGMASSA403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 618 | 150150 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 9 |
| 3 | 3 |
| 25 201.001.922 LUVA PVC SOLD 752195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | |

| | |
|---|---|
| 32 258.003.409 CORRIDA PVA 20KGMASSA2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | Sim |
| 1 | 39 |
| Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739) | 35 201.003.478 PADRAO BIFASICO B2 5 M CABO CABO 10, DIJUNT 50A AEREO |
| 04/09/2024 13:44 | 44 |
| Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO | 61836 201.001.601 PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME37 201.003.154 PARAFUSO AU-TO BROCANTE 10X3/4 CH 5/16618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| RUA ANTONIO JOAO, 156 | |
| CNPJ:15943434/0001-00 | SimSimSim |
| Itens Adjudicados | 39 |
| Página 11de11 | 50 |
| Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL | 39 |
| Sessão: 1 | 30.000 |
| Item Código | 3 |
| Descrição do Produto/Serviço | 38 201.000.289 PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 ACABAMENTO PARA FIXAR COMCROMADOPEÇASANITÁRIAUINNICDLAUIPORC15A0CE-GA,ARRUELA E618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME |
| UnidadeLITROUNDUNIDAUNIDAUNIDA | |
| Quantidade | 9 |
| CódigoProponente / Fornecedor | 3 |
| Adjudicado Motivo | 39 201.000.313 PARAFUSO NIQUELADO ACABAMENTO PARA FIXAR COMCROMADOPEÇASANITÁRIA C A, ARRUELA E BUCINCLUUNIIP-DOARCAE5G0 |
| 3 | |
| 33 201.001.787 NEUTROL 3.600 ML | 9 |
| 10050 | 61840 201.001.774 PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME41 201.001.750 PARAFUSO SOBERBA 10MMROSCA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME42 201.001.753 PARAFUSO SOBERBA 4MMROSCA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME43 201.001.752 PARAFUSO SOBERBA 6MMROSCA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME44 201.001.751 PARAFUSO SOBERBA 8MMROSCA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 1 | |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| Sim | |
| 39 | |
| 34 201.001.765 PA CABOCOM | SimSimSimSimSimSim |
| 618 | |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 39 |

| | |
|--|--|
| UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAMETRO | SimSimSimSim |
| 3.0007501.2001.2001.2001.08830 | 3 |
| 39 | 50 201.001.797 PIA INOX 0,50 X 1,50618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 39 | 5 |
| 39 | 9 |
| 39 | 3 |
| 3 | 51 201.001.799 PIA INOX 0,50 X 1,80618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 45 201.003.476 PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO SOBERBA 5/16" X250MMROSCA | 5 |
| 9 | 9 |
| 618346 004.001.176 PE DE CABRA REDONDO 3/4 800 MM9618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 3 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 52 201.001.800 PIA INOX 0,50 X 2,00618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| Sim | 5 |
| Sim | 9 |
| 3 | 3 |
| 47 201.003.488 PERFIL DE AÇO ENRIJECIDO 100MM X 40MM X 15MM X2,00MM (CHAPA 16) X 6000MM 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 53 258.001.252 PIA LAVATORIO COLUNACOM |
| 7007005 | 20 |
| 1 | 1 |
| 3 | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 48 201.003.487 PERFIL U PERFIL DE AÇO ENRIJECIDO 75MM X 40MM X15MM X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MUMNIDA2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 39 |
| 1 | 54 201.001.766 PICARETA CABOCOM |
| 3 | 30 |
| 49 201.001.796 PIA INOX 0,50 X 1,20618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 61855 201.001.847 PIINCEL 1 POLEGADA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME56 201.001.225 PINCEL 1/2 POLEGADA403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO57 258.001.317 PINCEL 2 POL618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME58 258.001.913 PINO FEMEA 10A618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAM² | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 9 | SimSimSimSimSimSimSimSim |

| | | | |
|---|--|---|--|
| 39 | 1001001003003001501504.0004.0004.80010.000 | 3 | 64 201.003.274 PISO CERAMICO - TIPO CERAMICA ESMALTADA |
| 39 | | M² | |
| 39 | | 1 | |
| 39 | | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | |
| 3 | | 365 201.003.295 PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO (50 X 50)CM | |
| 59 201.001.879 PINO FEMEA 20A | | M² | |
| 1 | | Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739) | |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | | 04/09/2024 13:44 | |
| 3 | | Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO | |
| 60 273.001.194 PINO 10AMACHO | | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO | |
| 1 | | RUA ANTONIO JOAO, 156 | |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | | CNPJ:15943434/0001-00 | |
| 3 | | Itens Adjudicados | |
| 61 201.001.878 PINO 20AMACHO | | Página 12de12 | |
| 1 | | Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL | |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | | Sessão: 1 | |
| 3 | | Item Código | |
| 62 201.003.276 PISO CERAMICO - PORCELANATO , MEDINDO 60,00CM X60,00CM | | Descrição do Produto/Serviço | |
| 1 | | Unidade | |
| 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | | Quantidade | |
| Sim | | CódigoProponente / Fornecedor | |
| 3 | | Adjudicado MotivoSim | |
| 63 201.003.275 PISO CERAMICO - PORCELANATO 45X45 | | 9403 | |
| M² | | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | |
| 1 | | 31 | |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | | | |

| | |
|---|--|
| 66 201.003.266 PISO CERAMICO ESMALTDA 35X352198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim67 258.002.579 PLAFON E27COMSOQUETE | 618 |
| M² | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 3.000150150150481010405 | 3 |
| 31 | 75 201.001.806 PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUN | 5 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 9 |
| SimSimSimSimSimSim | 3 |
| 39 | 76 258.002.163 PORTA PAPEL618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 68 201.001.936 PLUG 20ROSC. | 50505030303030303050601006050 |
| 61869 201.001.937 PLUG 25ROSC.403 PIQUI DE MATERIAIS DE COM-CONSTRUÇÃO70 201.003.110 PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME71 201.001.804 PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME72 201.001.805 PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 9 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 3 |
| 39 | 77 201.001.802 PORTA TOALHA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 39 | 9 |
| 39 | 3 |
| 39 | 78 201.001.107 PORTA VENEZIANA 0,80X2,10618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 3 | 9 |
| 73 201.003.127 PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X2100 MM | 3 |
| 1 | 79 201.001.758 01 KG 12 X 12PREGO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 9 |
| SimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSim | 3 |
| 3 | 80 201.001.759 01 KG 15 X 15PREGO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 74 201.001.807 PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10 | 9 |
| UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAKILO | 3 |
| 9 | 81 201.001.760 01 KG 15 X 21PREGO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| | 9 |

| | |
|--|--|
| 3 | 90 201.003.306 TELESCOPIO 2MPROLONGADOR618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 82 201.001.762 01 KG 17 X 21PREGO2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | UNIDAUN |
| 1 | 9 |
| 3 | 3 |
| 83 201.001.761 01 KG 17 X 27PREGO | 91 201.003.126 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJ 100A3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 9 | 1 |
| 618 | 3 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 92 273.001.426 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE COMAÇUONIGDALVANIZ1ADA, PARA 12DISJUN |
| 3 | 1 |
| 84 201.001.763 01 KG 19 X 36PREGO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 9 | Sim |
| 3 | 39 |
| 85 201.001.764 01 KG 25 X 72PREGO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 93 201.001.941 RABICHO FLEXIVEL |
| 9 | UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUN |
| 3 | 50 |
| 86 258.001.667 18X27PREGO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 403 |
| 9 | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 3 | Sim |
| 87 201.003.482 18X30PREGO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 3 |
| UNIDAKG | 94 201.003.237 RALO SIFONADO ,PVC, DN 100X40MM JUNTA SOLDAVEL |
| 9 | 50 |
| 3 | 9 |
| 88 201.000.277 PREGOCABEÇA DUPLA 17 X27403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 618 |
| 9 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 3 | SimSimSimSimSim |
| | 3 |

95 273.001.169 REATOR VS 220V 100W
 100500100500
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 3
 96 201.001.902 REATOR VS 220V 250W
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 3
 97 258.002.034 REATOR VS 220V 400W
 1
 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 3
 98 016.000.494 REBITE ALUMINIO
 9
 618
 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739)
 04/09/2024 13:44
 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
 RUA ANTONIO JOAO, 156
 CNPJ:15943434/0001-00
 Itens Adjudicados
 Página 13de13
 Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL
 Sessão: 1

Item Código
 Descrição do Produto/Serviço
 UnidadeUNIDAUNIDAUNIDAUNIDA
 Quantidade
 CódigoProponente / Fornecedor
 Adjudicado Motivo
 3
 99 201.001.749 REBITES 48 X 3,25MM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 30015015015020
 9
 SimSimSimSim
 4
 00 201.001.945 REDUÇÃO PVC SOLD 50X25618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 9
 4
 01 201.001.944 REDUÇÃO PVC SOLD 60X50618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 9
 4
 02 201.001.946 REDUÇÃO 25 X 1/2ROSCA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 9
 4
 03 201.000.337 REGISTRO DE ESFERA PVC , VOLANTE VC SOLDVEL DN 25MM COMCOMCORPODIVIDIDUONIDA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME
 9
 4
 04 201.000.312 REGISTRO DE EXFERA PVC, VOLANTE VS,SOLDAVEL DN 50MM COMCOMCORPODIVIDIDOUNIDA

| | |
|---|--|
| 9 | 49 |
| 618 | 4 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 25 258.000.347 PARA PEDREIROREGUA |
| 4 | 1 |
| 18 201.002.067 REGISTRO GAVETA ACABAMENTO E CANOPLA SIM- PLES BITOLA 1 1/2 R 9COMCROMADOSEUFN1ID5A0 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 9 | 4 |
| 618419 201.001.070 REGISTRO PRESSAO 3/4CROMADO9618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 26 201.003.267 REJUNTE CIMENTICIO |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | unid |
| SimSimSim | 3.2501501.000100500100 |
| UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUN | 1 |
| 20 | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 4 | 49 |
| 20 201.001.953 REGISTRO SOLD 110 MM2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 27 201.001.331 REJUNTE KG |
| 1501.00015015015050 | KILO |
| 1 | 403 |
| 4 | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 21 201.001.287 REGISTRO SOLD 3/4 | Sim |
| 1 | 41 |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 28 258.004.026 RELE ELETRICO - DO TIPO FOTOELETRICO SEM BA- SE, 1000 W -220 V;3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINA- CAO LTDA29 201.001.116 ROLDANA 30X30 |
| 49 | UNIDAUNIDAUNIDAUNIDA |
| 22 201.001.273 REGISTRO SOLD 50MM | SimSimSim |
| 61823 201.001.952 REGISTRO SOLD 60 MM618 JOAO PAULO SEVE- RINO DA SILVA ME24 201.001.954 REGISTRO SOLD 75 MM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 49 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 61830 273.001.163 ROLDANA 36X36618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| SimSimSimSim | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 49 | 49 |
| | 431 273.001.034 ROLDANA PORCELANA 76 X 79 C S TEREZI |

| | |
|---|--|
| Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739) | 49 |
| 04/09/2024 13:44 | 49 |
| Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO | 37 201.001.851 ROLO ESPUMA 2CM |
| RUA ANTONIO JOAO, 156 | 1 |
| CNPJ:15943434/0001-00 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| Itens Adjudicados | 4 |
| Página 14de14 | 38 258.002.143 ROLO LA 23CM EXTRA |
| Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL | 9 |
| Sessão: 1 | 403 |
| Item Código | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| Descrição do Produto/Serviço | 4 |
| Unidade | 39 201.001.415 ROLO LA DE CARNEIRO 23 CM403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| Quantidade | 9 |
| CódigoProponente / Fornecedor | 4 |
| Adjudicado MotivoSim | 40 201.003.269 RUFO - EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, 33 CMCORTE2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 13098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | |
| 49 | 1 |
| 32 273.001.132 ROLDANAS 32X32 | 4 |
| UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAM² | 41 201.001.803 SABONETEIRA |
| 1001001001001001001201202.50080 | UNIDAUNIDA |
| 61833 201.001.848 ROLO DE LÃ 15 CM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME34 201.001.850 ROLO DE LA 15CM ANTI PINGO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME35 201.001.849 ROLO DE LA 5CM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME36 201.001.328 ROLO ESPUMA 09CM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 9 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 618 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| SimSimSimSimSimSimSimSim | SimSim |
| 49 | 4 |
| 49 | 42 201.003.245 SABONETEIRA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |

| | |
|---|---|
| 50 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 9 | 4 |
| 4 | 49 201.003.270 SOLDA - DE 50% 50% ESTANHO,CHUMBO,618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 43 201.000.333 SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 10 CM E MACARANDUBA , ANGE-GIM OUEQUIVALENTEMDEATREOGIÃO500 | 9 |
| 9 | 4 |
| 618444 004.001.096 SEGUETA9618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 50 201.001.470 SOLVENTE RAZ 900MLAGUA2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 1 |
| SimSimSimSimSimSimSimSim | 4 |
| UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDALITROUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDA | 51 201.003.021 SOLVENTE DILUENTE A BASE DE RAZ 5 LITROSAGUA |
| 40 | 9 |
| 4 | 618 |
| 45 201.001.843 SELADOR ACRILICO 18L2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 1001.00050 | SimSimSimSimSim |
| 1 | 4 |
| 4 | 52 273.001.344 - DE PORCELANA, TAMANHO E27SOQUETE3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 46 201.003.268 SELANTE - ELASTICO2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 1 |
| 1 | 4 |
| 4 | 53 201.001.904 PE FINO 250W E-40SOQUETE |
| 47 258.001.396 SELIM 150X100MM | 10010010050 |
| 1 | 1 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 4 | 4 |
| 48 201.001.938 SIFÃO SIFONADO | 54 201.001.905 PE 250W E-40SOQUETEGROSSO |
| 17035015010040 | 1 |
| 9 | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 618 | 4 |

| | |
|--|---|
| 55 273.001.162 SOQUETES | 100100100100 |
| 1 | 49 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 49 |
| 4 | 4 |
| 56 201.000.300 SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO ABAS IGUAIS 40CM CAPACIDADE MINIMA 70 KG BRANCUONIDA | 64 201.001.933 TAMPÃO PVC SOLD 150 |
| 1 | 9 |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | 618 |
| Sim | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 49 | Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739) |
| 57 201.001.330 SUPORTE ROLO | 04/09/2024 13:44 |
| UNIDAMETROUN | Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO |
| 50 | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO |
| 618 | RUA ANTONIO JOAO, 156 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | CNPJ:15943434/0001-00 |
| Sim | Itens Adjudicados |
| 4 | Página 15de15 |
| 59 201.000.264 TABUA NÃO APARELHADA2,5X20CM EM MACARAN-DUBA | Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL |
| 60030 | Sessão: 1 |
| 9 | Item Código |
| 61860 258.000.345 TALHADEIRA - FERRO,12 POL618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME61 201.003.196 TAMPÃO 50MM.618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME62 201.001.935 TAMPÃO PVC SOLD 100MM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME63 201.001.934 TAMPÃO PVC SOLD 125618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | Descrição do Produto/Serviço |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | Unidade |
| SimSimSimSimSimSim | Quantidade |
| 49 | CódigoProponente / Fornecedor |
| 49 | Adjudicado MotivoSim |
| UNIDAUNIDAUNIDAUNIDA | 4 |
| | 65 201.003.246 TANQUE DE LOUCA BRANCA COLUNA, 30LCOM2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| | UNIDA |

| | |
|--|--|
| 10020 | 20 |
| 1 | 9 |
| 4 | 4 |
| 66 201.000.263 TANQUE SIMPLES EM SINTETICO DE FIXAR NA PARE- DE CAPACIDADE 22 LTS UNIDAMARMORE2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 73 201.000.368 TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS, 25MM PARA FRIA PRE- DIALAGUA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME |
| 1 | 75 |
| 4 | 9 |
| 68 201.003.201 TE - EM PVC, SOLDAVEL 60MM2195 SCL DISTRIBUI- DORA LTDA | 4 |
| UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUN- NIDAUNIDAUNIDAUNIDAUN | 74 201.003.248 TE, PVC, SERIE NORMAL, PREDIAL, DN 50 X 50 MM,.ESGOTO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 10010010040 | 50 |
| 1 | 9 |
| SimSimSim | SimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSimSim |
| 4 | 4 |
| 69 201.003.202 TE 110MM | 75 201.003.199 TEE - EM PVC, SOLDAVEL DE 32MM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 1 | 10010015015015015015015015015015060 |
| 2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 9 |
| 4 | 4 |
| 70 201.003.198 TE 90 - EM PVC, SOLDAVEL, 25MMGR | 76 201.003.200 TEE 50MM403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONS- TRUÇÃO |
| 9 | 9 |
| 618 | 4 |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 77 273.001.232 TEE 50X25618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 4 | 9 |
| 71 201.000.328 TE SOLDAVEL PVC 90 50MM PARA FRIA PREDI- AL.GRAUS AGUA403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO- Sim | 4 |
| 9 | 78 201.001.833 TEE 100 ESGOTOMM403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO |
| 4 | 9 |
| 72 201.000.371 TE SOLDAVEL PVC 90 , 32MM PARA FRIA PREDI- AL.GRAUSAGUA403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃOSim | 4 |

| | | | | | |
|----|-------------|--------------------|-------------|-------------------------------------|---|
| 79 | 201.001.831 | TEE 40 | ESGOTOMM403 | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 9 | | | | | 49 |
| 4 | | | | | 87 217.001.007 TELHA BARRO ROMANA |
| 80 | 201.001.832 | TEE 50 | ESGOTOMM403 | PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | 8.0008004001003.00015080080025010050.000100.000 |
| 9 | | | | | 61888 217.001.006 TELHA ETERNIT 6MM X 3,66618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME89 201.003.294 TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO90 217.001.010 TELHA FIBROCIMENTO 3.66X1.10618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME91 201.003.167 TELHA ISOTERMICA TP/1F - EPS 30 - 25 0,43MM |
| 4 | | | | | |
| 81 | 201.001.834 | TEE PVC 25 | ROSCMM618 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 9 | | | | | SimSimSimSim |
| 4 | | | | | 49 |
| 82 | 201.001.838 | TEE PVC SOLD 20 MM | 618 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 49 |
| 9 | | | | | 49 |
| 4 | | | | | UNIDAMETROUNIDAUNIDAUNIDABD |
| 83 | 201.001.837 | TEE PVC SOLD 25 MM | 618 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 41 |
| | | | | UNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAM² | 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| 9 | | | | | 41 |
| 4 | | | | | 92 273.001.351 TERMINAL PARA ELETRICO CONDUTORAÉREO |
| 84 | 201.001.835 | TEE PVC SOLD 50 MM | 618 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 9 | | | | | SimSimSimSim |
| 4 | | | | | 4 |
| 85 | 201.001.836 | TEE PVC SOLD 60 MM | 618 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 93 273.001.335 TERMINAL TUBULAR 10,00 MM |
| 9 | | | | | 1 |
| 4 | | | | | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |
| 86 | 201.003.189 | TELA DE PROTECAO | 4,2MM | | 4 |
| 1 | | | | | 94 273.001.334 TERMINAL TUBULAR 4MM |
| | | | | | 1 |
| | | | | | 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA |

| | |
|--|--|
| 4 | Unidade |
| 95 313.002.005 TEXTURA ACRÍLICA BRANCO BALDE 25 KG2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | Quantidade |
| 1 | CódigoProponente / Fornecedor |
| 4 | Adjudicado MotivoSim |
| 96 201.001.588 THINER 5 LT GL | 9 |
| UNIDAUNIDAUNIDA | 61899 201.001.773 TIJOLO CERAMICO 9 X 14 X 23618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME00 201.003.292 TIJOLO CERAMICO 9X14X29403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO01 201.001.049 TIJOLO MACICO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 1 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim | 49 |
| 49 | UN |
| 97 201.001.685 TIJOLO - CERAMICO, MEDINDO 9X19X19CM, 8 FU- ROS.COM | 1.00015.0001.000500200100400100600300300100100200200200100100100100 |
| 618 | SimSimSimSimSim |
| JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 59 |
| Sim | UNIDAUNIDALITROLITROUNIDALITROUNIDALITROLITROLITROUNI- DAUNIDALITROUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDA |
| 498 201.003.472 TIJOLO CERAMICO 7X14X29 | 59 |
| Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739) | 5 |
| 04/09/2024 13:44 | 02 201.003.278 TINTA - TIPO EPOXI LINHA PREMIUM 3,600L2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO | 1 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO | 5 |
| RUA ANTONIO JOAO, 156 | 03 201.003.298 TINTA PREMIUM ACRILICA FOSCO 18LTS2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| CNPJ:15943434/0001-00 | 1 |
| Itens Adjudicados | 5 |
| Página 16de16 | 04 191.001.100 TINTA ACRILICA - PREMIUM BRILHO, VARIADASSEMI- CORES3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA Sim |
| Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL | 1 |
| Sessão: 1 | 5 |
| Item Código | 1 |
| Descrição do Produto/Serviço | 5 |

05 201.003.279 TINTA ACRILICA - TEXTURA ACRILICA HIDROREPELENTE

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

SimSimSim

5

06 201.001.846 TINTA ACRILICA PISO PREMIUM2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

1

5

07 201.003.277 TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCO2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

1

5

08 201.003.299 TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA PREMIUM AMARELO 18 L2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA Sim

1

5

09 201.003.300 TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA PREMIUM BRANCO 18 L

1

2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

Sim

5

10 201.001.855 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 18 L

9

618

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

Sim

5

11 201.001.135 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3600L

1

2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

SimSimSimSimSimSimSimSim

5

12 191.001.060 TINTA LATEX PREMIUM 18L2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

1

5

13 201.001.858 EMBUTIR SIMPLES 10ATOMADA

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

5

14 135.001.002 EXTERNA 10ATOMADA

1

3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

5

15 201.001.789 TORNEIRA 3/4 METAL PIA LONGA

9

618

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

5

16 201.001.794 TORNEIRA 3/4 PLASTICA JARDIM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

9

5

17 201.001.792 TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA CURTA403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO

9

5
 18 201.001.791 TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA LONGA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

9
 5
 19 201.003.252 TORNEIRA TUBO DE PAREDE 1/2 POLEGADAS 3/4 POLEGADAS PADRAO MEDIOCROMADAMOVELOUPARAUPNIADA-DECOZ5IN0HA,618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME

9
 5
 20 201.000.314 TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA FRIA 34 HASTE E T A E AGUACOMOURNNIEDIARMET2AOLICOSBALÃO PLA403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO Sim

9
 5
 21 201.000.297 TORNEIRA DE MESA/BANCADA PARA LAVATÓRIO FIXA METALICA CROMADAPADRÃO OU POPUNLAIDRA1/2230/4403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO Sim

9
 5
 22 201.000.283 TORNEIRA METALICA DE / BANCADA PARA COXINHA, BICA MOVEL, COM OU 3/4CROMADAMESAUANRIEDJAADOR12/20618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME

9
 5
 23 201.003.484 TORNEIRA METALICA PARA TANQUE / JARDIM SEM BICO, CANO DE P A POPULAR / USO CROMADALONGORUENDI EDA/PADRA200GE

9
 40324 201.003.477 TRELIÇA TR -8SL ALT60.3.4/4.2-12MTS618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME25 201.000.073 TRELICA TRIANGULO 6MTS618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME26 004.001.093 TRENA 05 MTS618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME27 004.001.094 TRENA FITA PLASTICA 50 M618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO
 SimSimSimSimSimSimSimSim

59
 UNIDAUN
 60
 59
 50030
 59
 UNIDAUNIDABARRAMETROBARRA
 59
 30
 5
 28 201.003.260 TUBO - PVC, 40MM2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA
 80
 1
 5
 29 201.003.253 TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA DN 20 (3/4)3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 150250
 1
 5
 30 201.003.258 TUBO DE PVC - PVC RIGIDO, DE 25 MARROM,MM
 9
 618
 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739)
 04/09/2024 13:44
 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
 RUA ANTONIO JOAO, 156

| | |
|--|---|
| CNPJ:15943434/0001-00 | 9 |
| Itens Adjudicados | 5 |
| Página 17de17 | 35 201.003.255 TUBO DE PVC RIGIDO PARA PREDIAL - 40MMESGOTO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME |
| Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL | 9 |
| Sessão: 1 | 5 |
| Item Código | 36 201.003.256 TUBO DE PVC RIGIDO PARA PREDIAL DIAMETRO NOMINAL DE 50 ESGOTOCOMMM,2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA Sim |
| Descrição do Produto/Serviço | 1 |
| UnidadeUNIDAUNIDAUNIDAUNIDAUNIDABARRAUNIDABARRABARRABARRABARRABARRAUNIDAUNIDAMETROMETROUNIDAUNIDAU- NIDAMETROUNIDAUNIDAMETROUNIDAMETROUNIDAUNIDAUNIDA | 5 |
| Quantidade | 37 201.003.257 TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL ,DIAMETRO NOMINAL: 20MM |
| CódigoProponente / Fornecedor | 9 |
| Adjudicado Motivo | 618538 201.001.820 TUBO DN 100 PRIMEIRA LINHAESGOTOMM9618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 5 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 31 201.003.259 TUBO DE PVC , DN 32MM403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO | SimSimSimSimSimSimSimSim |
| 80 | 5 |
| 9 | 39 201.001.959 TUBO DN 150 PRIMEIRA LINHAESGOTOMM2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| SimSimSim | 1 |
| 5 | 5 |
| 32 201.003.191 TUBO DE PVC 100 MMESGOTO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 40 201.001.960 TUBO DN 200 PRIMEIRA LINHAESGOTOMM2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| 10010010010010025030020020020020020068 | 1 |
| 9 | 5 |
| 5 | 41 201.001.821 TUBO DN 40 PRIMEIRA LINHAESGOTOMM |
| 33 201.003.190 TUBO DE PVC 150 MMESGOTO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME | 9 |
| 9 | 618 |
| 5 | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 34 201.003.254 TUBO DE PVC COLETOR PVC JEI DN 150 ESGOTOMM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME | 5 |

42 201.001.822 TUBO DN 50 PRIMEIRA LINHAESGOTOMM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

9

5

43 201.001.829 TUBO PVC 20 ROSCMM2195 SCL DISTRIBUIDORA LT-DA

1

5

44 201.001.828 TUBO PVC 25 ROSCMM2195 SCL DISTRIBUIDORA LT-DA

1

5

45 201.000.292 TUBO PVC SERIE DN 50 PARA PREDIALNORMALM-MESGOTO618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME

9

5

46 201.000.342 TUBO PVC SERIE DN 40MM PARA PREDIALNORMA-LESGOTO

18020020020050020020030420060

1

2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

Sim

5

47 201.001.830 TUBO PVC SOLDAVEL 150 MM

1

2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim

59

48 201.001.827 TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM

61849 201.001.826 TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME50 201.000.282 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM FRIAAGUA403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÃO51 201.001.825 TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM618 JOAO PAULO SEVERI-

NO DA SILVA ME52 201.001.823 TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME53 201.000.261 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM FRIAAGUA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

SimSimSimSimSimSimSimSimSim

59

59

59

59

59

5

54 201.001.824 TUBO PVC SOLDAVEL60 MM2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA

1

5

55 201.000.318 TUBO PVC, SOLDAVEL DN 32MM FRIAAGUA

9

61856 201.001.772 TURQUES 12"618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME58 201.001.538 VALVULA DE DESCARGA

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

59

80

51

10080

2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim

59

59 201.001.942 VALVULA DE PIA

61860 201.000.349 VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OULAVATÓRIO 1 SEM UNHO E SEM LADRUÃOIDA618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA SimME

JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME

| | |
|---|--|
| Sim | Itens Adjudicados |
| 59 | Página 18de18 |
| 60 | Licitação:000046/24PREGÃO PRESENCIAL |
| 5 | Sessão: 1 |
| 61 201.003.262 VALVULAS DE DESCARGA –FABRICADA EM METAL, ACABAMENTO BASE COMCROMADO,U1.N11/D2"A | Item Código |
| 50 | Descrição do Produto/Serviço |
| 1 | Unidade |
| 3098 ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | Quantidade |
| Sim | CódigoProponente / Fornecedor |
| 5 | Adjudicado MotivoSim |
| 62 201.001.801 VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADACOM2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 9618 |
| UNIDAUNIDAUN | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| 50 | 5 |
| 1 | 65 201.003.302 VENIZ DE PISO BASE SOLVENTE INCOLOR 18 L2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA |
| Sim | LITROUNIDAMETROMETROUNIDAUNIDAUNIDAUNIDA |
| 5 | 3003001.50050050050 |
| 63 201.003.263 VASO SANITARIO SIFONADO CAIXA ACOPLADA-COM403 PIQUI DE MATERIAIS DE COMCONSTRUÇÕESim | 1 |
| 100100 | SimSim |
| 9 | 5 |
| 564 201.000.085 VEDA CALHA | 66 191.001.028 VERNIZ MADEIRA PREMIUM 900ML |
| Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739) | 9 |
| 04/09/2024 13:44 | 618 |
| Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO | JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO | 5 |
| RUA ANTONIO JOAO, 156 | 67 201.003.265 VIDRO - LISO, ESPESSURA DE INCOLOR, (2,00X1,00)MCOM4MM,2198 PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA Sim |
| CNPJ:15943434/0001-00 | 1 |

5
69 258.003.214 VIGOTA 6X12
9
618
JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
SimSimSimSimSim
5
70 260.001.005 VIGOTA 6X16618 JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME
9
5
71 201.001.808 VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,602195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA
1
5
72 258.004.096 ZARCAO 18 LTS LATA2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA
100100
1
5
73 201.001.842 ZARCAO 5L2195 SCL DISTRIBUIDORA LTDA
1
Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2675 - 20739)
04/09/2024 13:44
Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

prir suas necessidades administrativas. Tendo como vencedores do certame as Empresas: PIQUI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 27.928.450/0001-03; JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA-ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40; PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 15.096.019/0001-50; SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.393.376/0001-90, ANADINA MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.613.773/0001.

Ribeirãozinho - MT, 02 de agosto de 2024.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro.

DECRETO N° 048 - 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO N° 048 - 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas do Município de Ribeirãozinho – MT, afetadas pela ausência de chuvas e dá outras providências

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2024 já alertava sobre a falta de água e a consequente seca no Município de Ribeirãozinho, e que, no segundo semestre de 2024, o município vem enfrentando uma seca grave, decorrente do esgotamento dos recursos hídricos causado pelo regime irregular de chuvas em todo o território.

CONSIDERANDO a situação climatológica adversa que afeta este Município, caracterizada por chuvas irregulares para o período, resultando em um regime hídrico abaixo da média mensal e estimando-se prejuízos nos setores de agricultura, agricultura familiar, agropecuária e nas propriedades rurais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho – MT, que relata prejuízos em áreas produtivas do município e da região, além da escassez de água que afeta alguns bairros do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Ribeirãozinho – MT, decorrente da existência de um cenário anormal em virtude de estiagem climatológica, classificado e codificado como SECA-COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho a atuar em ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, buscando apoio de demais instituições atuantes.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em efeito até o início das chuvas no município e a redução da seca e da escassez de água que afligem a região

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 04 de setembro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços ao Pregão n.º 012/2023.

Processo Licitatório 033/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 20/08/2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 009/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Materiais de Construção em geral para atendimento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, através da Secretaria Municipal de Administração e de todas as demais como: Saúde, Educação, Assistência Social, Viação e Obras e Esporte, com o objetivo de su-

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOTOCICLETA DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, conforme especificações constantes no Anexo I.

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Presencial nº 013/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOTOCICLETA DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I, sendo vencedora a Empresa **LUCAS MARIANO NETO LTDA, CNPJ 10.235.548/0001-74.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 04 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Rua São João, s/nº – Centro – Ribeirãozinho-MT – CEP 78.613-000
Fone: (66) 3415-1207/1129

E-mail – prefeitura@ribeirãozinho.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIONº042/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº012/2024

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e as empresas **FOCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Anicuns, s/nº, Distrito de Capelinha, Anicuns - GO, CEP: 76.170-000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE nº 52205086058 em 28/01/2021 e CNPJ: 40.618.304/0001-31, representada neste ato por **GISLAINE MONTEIRO BARROSO**, Brasileira, Solteira, Empresária, Natural da Cidade de Goiânia - GO, nascida aos 26/02/1974, Portadora da CNH nº 03571621397, expedida em 21/07/2020 pelo DETRAN/GO e CPF:

5

47.723.971-91, residente e domiciliado sito na Rua Irmã Celina, s/nº, Quadra 127, Lote 18, Jardim Nova

Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74.465-200, a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 51.740.794/0001-60, sua sede no seguinte endereço: RUA Saira Ouro, nº 210, Jardim Universidade, Arapongas - PR, representada neste ato por Irene Lopes Salvi Profissão: Administradora Estado Civil: Casada, Nacionalidade: Brasileira RG: 4.053.917-4 CPF: 515.443.269-04, CEP: 86702820 e a empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇAE SERVIÇOSLTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.331/0001-55, sediada na AV HIGIENOPOLIS Nº 2677 SALA 01 – JARDIM GUANABARA – LONDRINA PR – CEP 86050-000 representada por Walter Ruben Munoz, Argentino / Casado / Empresário – Administrador, RNE: V365754Q - CGPI/DIREX/DPF CPF nº. 009.512.819-09 e empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES, CEP 86075-000 LONDRINA-PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de

Identidade nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32 a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, ROD ABRAO ASSED, KM 53 + 450 METROS, SALA 04- RECREIO ANHANGUERA – RIBEIRAO PRETO/SP CNPJ Nº 05.375.249/0001-03 - I.E. 582.637.908.115, representada por VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA, CPF N.º 445.463.258-86 - RG N.º 52.507.229-9 SSP/SP a empresa **OLMI INFORMÁTICALTDA**, CNPJ: 00.789.321/0001-17, situada na AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO, JUÍNA – MT, CEP: 78.320-000 representada por Andrey Ricardo Ioris, CPF: 907.910.101-04 e RG: 1210787-5 SJ/MT a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ nº: 37.673.034/0001-57 Insc. Estadual: 084221771, Endereço: AVENIDA OITOCENTOS, S/N, GALPÃO 01, QUADRA 18, LOTE M02, BOX 05, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29.161-389 Cidade: SERRA – ES, representada por GUSTAVO FELIPE VAZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.393.199-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6409319, órgão expedidor SSP – SC, a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ;

2

2.228.679/0001-03, com sede na Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de

Goiânia – Goiás, CEP 74913-360, representada por OSMAR PEREIRA QUIRINO CPF: 015.569.363-89 RG:

1
7

25464919998 GEJSPC/MA, a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 31.499.939/0001-6, situada na RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA B, ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370,

representada por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI DATA DE NASC. 21/03/1979, NACIONALIDADE:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Rua São João, s/nº – Centro – Ribeirãozinho-MT – CEP 78.613-000
Fone: (66) 3415-1207/1129

E-mail – prefeitura@ribeirãozinho.mt.gov.br

BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA, RG: 27.601.293-8 SSP/SP emissão – 14/04/2015 CPF: 277.277.558-50, DOMICÍLIO: R. ARY VILELA MARTINS, 294 HABIANA - ARAÇATUBA/SP, a empresa **RJN Comercio de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Ltda**, Nire/Juceg: 52206448883, CNPJ: 54.469.120/0001-

6

1 Inscrição Estadual: 201336340, situada na Avenida Dona Elvira, nº 1.039, Quadra 3-C, Lote: 13, Sala 03,

Santa Maria de Nazaré – Cep: 75.113-360 –Anápolis – GO, representada por Rejane Simone Lindoso Pinz, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 7.778.344 SSP/GO e C.P.F. n.º 019.732.711-76, natural de São Luís/MA, nascido em 31/05/1980, residente e domiciliado à Avenida Brasil, Quadra APM-3, LT. APM-3, Bloco-E, Apartamento 401, Condomínio Águas Claras, Cep: 74.976-142, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia/GO, a empresa **CB ELETRO E INFORMÁTICALTDA**, CNPJ: 49.673.898/0001-58, Rua: Angelo Bonin, n.º

4

95 - Sala 01, Barra do Lobo, cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.190-000, representada por

Cleuza Anderle Bagatoli, RG:4.457.374-SSP/SC CPF:030.835.879-10, a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 46.344.050/0001-97 situada na Rua Pedro Mees, 330, Triebess, Cidade/UF: Blumenau / SC, IE:

2

61690752 CEP: 89055-440 representada por Cleito Pitz dos Santos Função: Gerente, Nacionalidade: Brasil

Profissão: Administração, Estado Civil: Solteiro CNH: 04783991997, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.743.288/0001-08, sediada na Rua 104, Nº 74, Setor Sul,

Goiânia - GO, CEP 74083-300, representada por ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES, RG: 4980958 PC/GO, CPF: 007.559.551-61, a empresa **FISIO LIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N°

5

1.097.433/0001-48 – I.E N° 004643389.00-67, Av. RAJA GABAGLIA, N° 2000 – SALA 201 – PTO 2 – BLOCO 2 –

ALPES – BELO HORIZONTE/MG – CEP:30.494-170, representada por LEANDRO VIANA DE OLIVEIRA,

nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, CPF 070.423.396-73, documento de identidade MG

1

2807896, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA VESTAL, número 116, APT 415, bairro / distrito GLORIA,

município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.830-270, a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 81.618.753/0001-67 Inscrição Estadual: 251.939.529 Inscrição Municipal: 1120, situada na RUA PROGRESSO, N° 150 Bairro: CENTRO Município: AGRONÔMICA/SC CEP:89188000, representada por Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos, CPF 057.013.369-64 - RG 5.379.054, Estado civil: Casada Nacionalidade: BRASILEIRA, situada na RUA DALVIR A. FERNANDES 344-CASA 01, Bairro: Bremer

-3

Rio do Sul/SC – CEP 89161-116, a empresa **Asclépios Equipamentos Hospitalares Ltda**, CNPJ: 3.068.320/0001-32 - I.E. n° 90808293-18, situada na Rua Graça Aranha, n° 875, Brçao 2, Sala A, Bairro

Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83321-020, representada por Patrícia Bach CPF: 031.309.619-84 RG:

71

749.742-0/SESP-PR, a empresa **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA -ME**, CNPJ: 20.762.580/0001-61 I.E: 0.628.586-6 IM: 603604, situada na Rua Cabeceira Alta esquina esq. com Av. dos Pampas, quadra 20 lote 06,

Setor Iores, Mineiros GO CEP: 75.834.033, representada por JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, RG:2876313

SSPGO CPF:577.290.771-91, a empresa **MF DE ALMEIDA EE CIA LTDA**, CNPJ: 05.021.932/0001-34 I.E:

2

54.377.270, situada na Rua Sebastião Furtado, 101 Centro Lages/SC CEP:88.501-140, representada por

Márcio Freitas de Almeida, RG:2.709.267-4, CPF829.021.609-25, a empresa **MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, CNPJ N° 50.247.672/0001-74, situada na Rua Augusto Ferreira Rios, S/N Quadra 11 Lote 07c Mossamedes – Goneste, representada pela Sócia Administradora senhora, MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES portadora do CPF N° 492.137.841-04 e RG 52363187 SSP-GO, a empresa **VRM IMPORT LTDA -ME**, CNPJ sob o n° 45.157.605/0001-29, Inscr. Estadual n° 90930973-59, Inscr. Municipal n° 45137, estabelecida na Rua Castro, n° 145, anexo sobreloja sobrado, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP

8

6804-290, através de seu representante Sr. RAFAEL MACHADO, brasileiro, Casado, empresário, portador de

Cédula de Identidade Civil RG n° 9.245740-0. SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 050.247.779-21, a empresa

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n°

39

1.770.650/0001-40, situada na Rua Irmã Teresilda Steffen n° 340 – Mario Quintana – Porto Alegre – CEP:

1.240-470, por intermédio de seu representante legal a Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, portador da

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Rua São João, s/n° – Centro – Ribeirãozinho-MT – CEP 78.613-000 Fone: (66) 3415-1207/1129

E-mail – prefeitura@ribeirãozinho.mt.gov.br

Cédula de Identidade n° 8070538262, inscrito no CPF n° 957968000-00, a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 33.583.026/0001-69, Inscrição Estadual 90813847-35, sediada a RUA TARÃO HIRIGUTI, 169 - JARDIM ELDORADO CEP 86990-000 Marialva-PR, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Rene Roberto Olímpio da Rocha, portador do RG n° 4.977.333-1 e CPF n° 612.147.289-87, a empresa **Superar Comercio de Moveis para Escritório Ltda**, CNPJ: 42.953.946/0001-12, Insc. Est: 11853034 SSP/MT, situada na Rua Rotary Internacional, 2330-W, Parque Tangará, CEP 78300-000 Tangará da Serra/MT, representada por Adriane Locatelli, RG 11853034 SSP/MT e CPF 572.135.181-00, a empresa **Marte Científica**

&

Instrumentação Industrial Ltda, CNPJ. 60.431.715/0001-20 I.E: 062162556.01-83, situada na Rua Dr.

Antônio Americo Junqueira, 5171, bairro Por do Sol, Santa Rita do Sapucaí/MG, representada por Sra. Marcia Salles, CPF. 061.012.688-10, denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° **042/2024**, e o resultado do Pregão Eletrônico n° **012/2024**, com fundamento na Lei

1

4.133/21, e demais legislações correntes, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo

relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

1

. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1

1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, PARA FUTURA E EVENTUAL

aquisição aquisição parcelada de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da prefeitura municipal de Ribeirãozinho-MT, através da secretaria municipal de administração e de todas as demais como: Saúde, Educação, Assistência Social, Viação e Obras e Esporte, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses, e nos termos da Lei Federal n°

1

4.133/2021.

1

2. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO

FUTURA E PARCELADA material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da prefeitura municipal de Ribeirãozinho-MT, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1

3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou

equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2

. CLAUSULA SEGUNDA –DAVIGÊNCIA

2

.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no

Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais

vantajoso.

2

.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de

2

contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Rua São João, s/nº – Centro – Ribeirãozinho-MT – CEP 78.613-000
Fone: (66) 3415-1207/1129

E-mail – prefeitura@ribeirãozinho.mt.gov.br

CLÁUSULATERCEIRA –CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3

.1 A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e)

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

3

.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem

anterior, somente o eximir da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

3

.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por email ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

3

3

.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

4

. CLÁUSULA QUARTA –ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOSREGISTRADOS

4

4

.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante revisão ou renegociação.

.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento

entre os participantes.

4

.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de

4

4

4

acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Rua São João, s/nº – Centro – Ribeirãozinho-MT – CEP 78.613-000
Fone: (66) 3415-1207/1129

E-mail – prefeitura@ribeirãozinho.mt.gov.br

5

. CLÁUSULAQUINTA –FORMA DE EXECUÇÃO

5

.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos

adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

5

.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a

atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação

durante todo o período de vigência da Ata.

6

CLÁUSULASEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6

1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Compra.

6

2. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega, não sendo superior ao prazo de trinta dias,

conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

6

3. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice

Nacional de Preços ao Consumidor).

7

.0.-CLAUSULA SETIMA –DO PREÇO

7

1. O preço ofertado pela empresa signatária do presente contrato consta do "Demonstrativo de Proposta

Vencedora".

8

CLÁUSULAOITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9

CLÁUSULANONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9

1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

a) entregar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

Rua São João, s/n° – Centro – Ribeirãozinho-MT – CEP 78.613-000
Fone: (66) 3415-1207/1129

E-mail – prefeitura@ribeirãozinho.mt.gov.br

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Art. 119 da Lei nº 14133/2021);
c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
e) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
g) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas;
h) A proposta da empresa deverá conter a marca (referência), o fabricante e a procedência do objeto;
i) Lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos, devem constar na nota fiscal, não podendo fornecedor realizar cobrança de frete de entrega;

l) Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA e registro ativo neste órgão para garantir segurança no uso destes, prevenindo riscos e atendendo a real necessidade;

1

0.CLÁUSULADÉCIMA-DAFORMA DE ENTREGA

1

0.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a

solicitação expressa da Secretaria requisitante;
0.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;
0.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.
0.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

1

1

1

1

1.CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA –INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1

3

1.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 0% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC,

conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias; b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir

o contrato; d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

d) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

e) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Rua São João, s/nº – Centro – Ribeirãozinho-MT – CEP 78.613-000
Fone: (66) 3415-1207/1129

E-mail – prefeitura@ribeirãozinho.mt.gov.br

pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

1

1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

1.2.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da

1

NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

1

1.2.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

1

1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

1

1.3.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VI, II, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC,

bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC. 6.9.2.

1

1.3.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante

instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

1
1
2
8

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 02/11, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

1

3.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado.

3.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

3.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

3.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser

1

1

1

firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

1

3.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

3.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas

ao Estado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Rua São João, s/nº – Centro – Ribeirãozinho-MT – CEP 78.613-000
Fone: (66) 3415-1207/1129

E-mail – prefeitura@ribeirãozinho.mt.gov.br

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAPUBLICAÇÃO

1

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da ata na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do

mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

1

1

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

5.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 4.133/21.

1

Ribeirãozinho-MT, 04 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
(Assinatura Digital)

Testemunhas:

1

Thiago Barbosa Viana
CPF: 993.478.221-91

Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

**MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo Nº 042/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIAGO BARBOSA VIANA
Data de Publicação: 09/07/2024 14:50:49

TOTAL DO PROCESSO: 552.573,09

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

40.618.304/0001-31

142,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 042

Lance: 142,00

Total: 142,00

Item: 1

Unidade: UNIDA

Marca: ARKTUS

Modelo: ADULTO

Descrição: ADIPOMETRO
Quantidade: 1

Val. Ref.: 142,00

Valor Unit.: 142,00
51.740.794/0001-60

Total Item: 142,00
5.471,70

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 140

Lance: 911,62

Total: 911,62

Item: 2

Unidade: UNIDA

Marca: KONDETECH

Modelo: AMALGAMADOR -
CAPSULAR DIGITAL COM TAMPA
PROTETORA

Descrição: AMALGAMADOR - CAPSULAR DIGITAL COM TAMPA PROTETORA EM ACRILICO COMPATIVEL PARA TODOS OS TIPOS DE CAPSULA, TEMPORIZADOR ELETRONICO COM ESCALA DE 0 A 30

SEGUNDOS, VOLTAGEM 110 / 220 V, GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO

Quantidade: 1
LOTE 20

Val. Ref.: 1.721,00
Num: 048
Marca: ECOBIN

Valor Unit.: 911,62

Total Item: 911,62

Quant.: 1

Lance: 373,00

Total: 3.730,00

Item: 20

Unidade: UN

Modelo: BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE:

Descrição: MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX / DE 30L ATE 49L.

Quantidade: 10

Val. Ref.: 373,00
Num: 071
Marca: BIOTRON

Valor Unit.: 373,00

Total Item: 3.730,00

LOTE 39

Quant.: 1

Lance: 332,00

Total: 664,00

Item: 39

Unidade: UNIDA

Modelo: CAMARA ESCURA -

CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PAR

Descrição: CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECIPIENTES PARA SOLUÇÃO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO

Quantidade: 2
LOTE 77

Val. Ref.: 332,00
Num: 034
Marca: BIOLAND

Valor Unit.: 332,00

Total Item: 664,00

Quant.: 1

Lance: 41,52

Total: 166,08

Item: 77

Unidade: UN

Modelo: LANTERNA CLÍNICA TIPO: LED.

Descrição: TIPO: LED.
Quantidade: 4

Val. Ref.: 54,00

Valor Unit.: 41,52

Total Item: 166,08

19.140.331/0001-55

1.506,00

1

de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS

LTDA

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 090

Lance: 502,00

Total: 1.506,00
Modelo: REDMI 9A 32GB

Item: 3

Unidade: UNIDA

Marca: XIAOMI

Descrição: APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TECNOLOGIA 3G, 4G, WI-FI, DISPLAY TELA MULTI-TOUCH DE 5,0 POLEGADAS AMOLED 1920X1080 PIXELS, PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 600 DE QUATRO NUCLEOS 1,9 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSAO MINIMA 4.2, ATENDIMENTO NAS CAPITALIS OU CIDADE ONDE EXISTA ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA, PESO LIQ. MINIMO APROXIMADO

1

30 GRAMAS, MEDINDO NO MAXIMO 136,6 X 69,8 X 7,9 MM, PRETO, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL

MINIMA 2600MAH, CARGA VIA USB DO COMPUTADOR OU CARREGADOR, AUTONOMIA MINIMA DE ATE 17 HORAS PARA CONVERSACAO E ATE 350 HORAS EM MODO DE ESPERAN, CAMERA TRASEIRA 13.0 MEGAPIXELS COM RESOLUCAO MAXIMA 4128 X3096 PIXELS, FOCO AUTOMATICO, FLASH LED, CAMERA FRONTAL 2.0 MEGAPIXELS, GRAVACAO DE VIDEO EM HD, TECNOLOGIA BLUETHOOOTH 4.0, WI-FI, GPS, SLOT DE EXPANSAO MICRO SD ATE 4GB, TECNOLOGIA NFC, PORTA INFRAVERMELHA, MEMORIA INTERNA DE 16 GB, MEMORIA RAM MINIMA 2 GB, VIBRADOR, RECONHECIMENTO DE VOZ, CARREGADOR, CABO DE CONECTOR DA BASE PARA USB CARREGADOR USB MANUAL DE INSTRUcoes. GARANTIA MINIMA: 12 MESES

Quantidade: 3

Val. Ref.: 1.174,95

Valor Unit.: 502,00
32.593.430/0001-50Total Item: 1.506,00
76.450,00

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 069

Lance: 125,00

Total: 375,00

Item: 5

Unidade: UNIDA

Marca: G TECH

Modelo: PORTATIL

Descrição: APARELHO DE NEBULIZAÇÃO PORTATIL

Quantidade: 3
LOTE 16Val. Ref.: 239,00
Num: 137
Marca: MRMValor Unit.: 125,00
Lance: 2.000,00

Total Item: 375,00

Quant.: 1

Total: 6.000,00

Item: 16

Unidade: UN

Modelo: ASPIRAVIDA

Descrição: FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCOS/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.

Quantidade: 3
LOTE 26Val. Ref.: 3.116,00
Num: 024Valor Unit.: 2.000,00
Lance: 3.680,00

Total Item: 6.000,00

Quant.: 1

Total: 7.360,00

Item: 26

Unidade: UNIDA

Marca: EMAI
Num: 129

Modelo: BP 100 PLUS

Descrição: BISTURI ELETRICO 100W

Quantidade: 2
LOTE 29

Val. Ref.: 11.910,00

Valor Unit.: 3.680,00
Lance: 180,00

Total Item: 7.360,00

Quant.: 1

Total: 180,00

Item: 29

Unidade: UNIDA

Marca: LIFENOX

Modelo: INJEÇÃO

Descrição: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, AÇO INOXIDAVEL, PEDESTAL ALTURA REGULAVEL

Quantidade: 1
LOTE 31Val. Ref.: 293,00
Num: 071
Marca: PROLIFE

Valor Unit.: 180,00

Total Item: 180,00

Quant.: 1

Lance: 680,00

Total: 2.720,00

Item: 31

Unidade: UN

Modelo: LIBERTY ADULTO

Descrição: MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/ APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEAVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO (POSTO DE ENFERMAGEM).

Quantidade: 4

Val. Ref.: 1.378,00
Num: 093Valor Unit.: 680,00
Lance: 1.150,00

Total Item: 2.720,00

LOTE 32

Quant.: 1

Total: 2.300,00

2

de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT

Item: 32

Unidade: UN

Marca: PROLIFE

Modelo: PLUS

Descrição: CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEAVEL/REMOVIVEL. (POSTO DE ENFERMAGEM)

Quantidade: 2
LOTE 45Val. Ref.: 2.524,00
Num: 099

Marca: MEDMAX

Valor Unit.: 1.150,00

Total Item: 2.300,00

Quant.: 1

Lance: 1.800,00

Total: 1.800,00

Item: 45

Unidade: UNIDA

Modelo: SPIN MAX

Descrição: CENTRIFUGA - LABORATORIAL FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, TAMPA REFORCADA, PES EMBORRACHADOS, ROTOR DE ANGULO FIXO, CAPACIDADE PARA

1

2 TUBOS DE 15ML CADA, BORRACHA PROTETORA PARA OS TUBOS, VELOCIDADE MINIMA DE 4.000RPM,

BAIXO RUIDO, BIVOLT, TIMER REGULAVEL EM NO MINIMO 60 MINUTOS, VISOR DIGITAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO

Quantidade: 1
LOTE 53Val. Ref.: 4.267,00
Num: 018
Marca: CONTEC

Valor Unit.: 1.800,00

Total Item: 1.800,00

Quant.: 1

Lance: 240,00

Total: 480,00

Item: 53

Unidade: UN

Modelo: PORTATIL
Modelo: INFANTIL
Modelo: ADULTO

Descrição: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI

Quantidade: 2
LOTE 54Val. Ref.: 2.232,00
Num: 081
Marca: PREMIUM

Valor Unit.: 240,00

Total Item: 480,00

Quant.: 1

Lance: 60,00

Total: 120,00

Item: 54

Unidade: UNIDA

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE (INFANTIL)

Quantidade: 2
LOTE 55

Val. Ref.: 329,00
Num: 143
Marca: PREMIUM

Valor Unit.: 60,00

Total Item: 120,00

Quant.: 1

Lance: 60,00

Total: 360,00

Item: 55

Unidade: UNIDA

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO 24 A 30CM TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED. COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO EM VELCRO

Quantidade: 6
LOTE 61

Val. Ref.: 329,00
Num: 144
Marca: IBRAMED

Valor Unit.: 60,00

Total Item: 360,00

Quant.: 1

Lance: 680,00

Total: 680,00

Item: 61

Unidade: UN

Modelo: NEURODYN PORTATIL

Descrição: NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS

Quantidade: 1
LOTE 86

Val. Ref.: 1.745,00
Num: 034
Marca: NOVAMEC

Valor Unit.: 680,00

Total Item: 680,00

Quant.: 1

Lance: 45.000,00

Total: 45.000,00

Item: 86

Unidade: UNIDA

Modelo: MEC 140 L

3

de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT

Descrição: Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Rêgua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

Quantidade: 1
LOTE 93

Val. Ref.: 94.450,00
Num: 083

Valor Unit.: 45.000,00
Lance: 75,00

Total Item: 45.000,00

Quant.: 1

Total: 75,00

Item: 93

Unidade: UNIDA

Marca: WINNER

Modelo: DEDO

Descrição: OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATIL CURVA PLESTÍMOGRAFICA COM VISOR COLORIDO LCD

Quantidade: 1
LOTE 95

Val. Ref.: 4.913,00
Num: 054
Marca: LIFENOX

Valor Unit.: 75,00

Total Item: 75,00

Quant.: 1

Lance: 900,00

Total: 9.000,00

Item: 95

Unidade: UNIDA

Modelo: DESCANSO

Descrição: AÇO/ FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO MANUAL

Quantidade: 10

Val. Ref.: 1.613,00

Valor Unit.: 900,00
05.375.249/0001-03

Total Item: 9.000,00

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

19.000,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 148

Lance: 7.000,00

Total: 7.000,00

Item: 6

Unidade: UNIDA

Marca: SAEVO

Modelo: RX AXR COL.MOVEL
110V/220V -60HZ

Descrição: APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME RADIOGRAFICO MONTADO EM COLUNA SOBRE RODIZIOS, GERADOR COM RENDIMENTO DE 60KV E 10MA, TEMPO DE EXPOSICAO TEMPORIZADOR ELETRONICO PARA RETARDO DE NO MINIMO06 SEGUNDOS, TUBO DE RAIOS X GRADEADO, IMERSO TOTALMENTE EM OLEO ISOLANTE, CONTROLE DE EXPOSICAO ELETRONICO PARA COMANDO A DISTANCIA COM FIO ESPIRALADO DE NO MINIMO 5 METROS, C/SINAL AUDIOVISUAL, BRACO ARTICULADOS C/CONTATO GIRATORIO, C/GIRO DE 360 GRAUS EM TODAS AS ARTICULACOES, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL, 60HZ, ACESSORIOS: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI:

GARANTIA,MANUAIS,INSTALACAO,ASSISTENCIA TECNICA EDE-MAIS INFORMACOES

Quantidade: 1
LOTE 36

Val. Ref.: 12.212,00
Num: 045

Valor Unit.: 7.000,00
Lance: 12.000,00

Total Item: 7.000,00

Quant.: 1

Total: 12.000,00

Item: 36

Unidade: UNIDA

Marca: SAEVO

Modelo: S-201

4

de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

Descrição:CADEIRA ODONTOLOGICA - COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA:PEDAL, CABECEIRA: POSSUI, REFLETOR:POSSUI, EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO, TERMINAIS: ATE

3

CUBA EM PORCELANA/CERAMICA, SERINGA TRIPLICE: POSSUI, PECA RETA: POSSUI, CONTRA ANGULO:

POSSUI, MICRO MOTOR: POSSUI, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI CANETA DE ROTACAO: POSSUI,MOCHO: POSSUI

Quantidade: 1

Val. Ref.: 20.534,00

Valor Unit.: 12.000,0000.789.321/0001-17Lance: 2.599,00Marca: TCL / TAC 18CSA Modelo: TCL / TAC 18CSA

Total Item: 12.000,00

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

122.399,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 050

Total: 51.980,00

Item: 7

Unidade: UNIDA

Descrição:CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 18000 BTUS, TIPO SPLIT,NA VOLTAGEM DE 220V,GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO,SELO PROCEL CLASSE A,SEM INSTALACÃO

Quantidade: 20

Val. Ref.: 2.986,38Num: 082Marca: AGRATTO / ECST12FR4-

Valor Unit.: 2.599,00

Total Item: 51.980,00

LOTE 9

Quant.: 1

Lance: 2.250,00

Total: 11.250,00

Item: 9

Unidade: UNIDA

Modelo: AGRATTO / ECST12FR4-02

02

Descrição:CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 12000 BTU'S, C NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A"

Quantidade: 5LOTE 10

Val. Ref.: 1.799,00 Num: 132 Marca: TCL / TAC 18CSA INV

Valor Unit.: 2.250,00

Total Item: 11.250,00

Quant.: 1

Lance: 3.400,00

Total: 34.000,00

Item: 10

Unidade: UNIDA

Modelo: TCL / TAC 18CSA INV

Descrição:CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18000 BTU'S, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DECICLO FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR NO MINIMO 700 M³/H, CONTROLE REMOTO SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUcoes EMPORUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.

Quantidade: 10

Val. Ref.: 2.747,00 Num: 006 Marca: TCL / TAC 24CSA INV

Valor Unit.: 3.400,00

Total Item: 34.000,00

LOTE 11

Quant.: 1

Lance: 4.500,00

Total: 22.500,00

Item: 11

Unidade: UNIDA

Modelo: TCL / TAC 24CSA INV

Descrição:CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 24000 BTU'S, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DECICLO FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR NO MINIMO 700 M³/H, CONTROLE REMOTO SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUcoes EMPORUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.

Quantidade: 5LOTE 63

Val. Ref.: 3.571,00 Num: 028 Marca: ATLAS / MONACO

Valor Unit.: 4.500,00

Total Item: 22.500,00

Quant.: 1

Lance: 799,00

Total: 799,00

Item: 63

Unidade: UNIDA

Modelo: ATLAS / MONACO

Descrição:FOGAO - CONVENCIONAL 4 BOCAS, TIPO DE PISO, COR BRANCA, FORNO AUTOLIMPANTE, ALIMENTACAO A GAS GLP, LUZ NO FORNO, ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO CONTENDO NO MINIMO 01 PRATELEIRA, 1 MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES, VOLTAGEM BIVOLT, CLASSIFICACAO DO SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA A, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 1

Val. Ref.: 1.139,50

Valor Unit.: 799,00

Total Item: 799,00

5

de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 011

Lance: 1.200,00

Total: 1.200,00 Modelo: MIDEA / MRC10B

Item: 98

Unidade: UNIDA

Marca: MIDEA / MRC10B

Descrição: REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, 220v

Quantidade: 1 LOTE 102 Item: 102

Val. Ref.: 4.449,00 Num: 098 Marca: SUMAY / TTQS100

Valor Unit.: 1.200,00

Total Item: 1.200,00

Quant.: 1

Lance: 670,00

Total: 670,00

Unidade: UNIDA

Modelo: SUMAY / TTQS100

Descrição: TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPE, AREA VISUAL: MÍNIMA 1,80 X 1,80 M TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 1

Val. Ref.: 1.161,00

Valor Unit.: 670,00 37.673.034/0001-57 Lance: 2.030,00

Total Item: 670,00 36.540,00

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 012

Total: 36.540,00

Item: 8

Unidade: UNIDA

Marca: TCL

Modelo: TAC12CSA2 INV

Descrição: CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DECICLO FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR NO MINIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, TODOS OSEQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERAO POSSUIR ATECNOLOGIA INVERTER, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, ENCEAUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUcoes EMPORUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.

Quantidade: 18

Val. Ref.: 2.030,00

Valor Unit.: 2.030,00 22.228.679/0001-03

Total Item: 36.540,00 26.778,50

OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 066

Lance: 757,50

Total: 3.787,50

Item: 14

Unidade: UNIDA

Marca: NOBRE

Modelo: PA 80

Descrição: ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,80 X 1,00)M, COM 02 PORTAS, EM ACO, SUPERFICIE VISIVEL TEXTURIZADA, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, NA COR CINZA

Quantidade: 5 LOTE 15

Val. Ref.: 645,67 Num: 038 Marca: CASA MÉDICA

Valor Unit.: 757,50

Total Item: 3.787,50 Total: 1.900,00

Quant.: 1

Lance: 1.900,00

Item: 15

Unidade: UNIDA

Modelo: CM - ARMÁRIO VITRINE 2P

Descrição: ARMARIO - TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO,, MEDINDO (1,70 X 0,90 X 0,40)M, DE 02 PORTAS COM VIDRO INSTALADO TIPO VITRINE, COM CHAVES## 03 PRATELEIRAS INTERNAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, PORTAS REFORÇADAS PARA SUSTENTACAO DOS VIDROS, NA COR CINZA

Quantidade: 1 LOTE 25

Val. Ref.: 2.126,00 Num: 082 Marca: HDX

Valor Unit.: 1.900,00 Lance: 4.987,00

Total Item: 1.900,00

Quant.: 1

Total: 4.987,00

Item: 25

Unidade: UNIDA

Modelo: 2MM

Descrição: BIOMBO DE PROTECAO RADIOLOGICA - EM CHUMBO LAMINADO, ACABAMENTO EM CHAPA DE ACO OU LAMINADO MALAMINICO, BRANCO, REVESTIMENTO OU EQUIVALENCIA EM CHUMBO

2

MM., FIXA., DIMENSOES APROXIMADAS DA AREA DE PROTECAO: 2,10 X 0,8 M., COM VISOR PLUMBIFERO DE

APROXIMADAMENTE 10 X 15 CM E PROTECAO EQUIVALENTE A 2MM DE CHUMBO.

Quantidade: 1 LOTE 30

Val. Ref.: 6.561,00 Num: 011 Marca: NOBRE

Valor Unit.: 4.987,00

Total Item: 4.987,00

Quant.: 1

Lance: 152,00

Total: 1.672,00

Item: 30

Unidade: UN

Modelo: CAD. FIXA SECRETÁRIA

6

de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO RIBEIRÃOZINHO-MT

Descrição: CADEIRA DE USO GERAL; MATERIAL DE CONFECÇÃO/ BRAÇOS/ REGULAGEM DE ALT/ RODÍZIOS/ ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/ NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI/ ESTOFADO. (SALA DE TRIAGEM, CONSULTÓRIOS).

Quantidade: 11

Val. Ref.: 312,00 Num: 127 Marca: NOBRE

Valor Unit.: 152,00

Total Item: 1.672,00 Total: 3.210,00

LOTE 34

Quant.: 1

Lance: 160,50

Item: 34

Unidade: UNIDA

Modelo: CAD. FIXA SECRETÁRIA

Descrição:CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - CADEIRA ESTOFADA FIXA - ASSENTO E ENCOSTOREVESTIDOS EM COURVIN, CONFECIONADO EM MADEIRA Prensada e ESPUMA EM POLIURETANOINJETADA; ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, ASSENTO MEDINDO MINIMO DE 43 CM DECOMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA, ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO 26 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. COR A SER DEFINIR NO PEDIDO.

Quantidade: 20

Val. Ref.: 104,50Num: 127Marca: NOBRE

Valor Unit.: 160,50

Total Item: 3.210,00

LOTE 35

Quant.: 1

Lance: 439,50

Total: 2.637,00

Item: 35

Unidade: UNIDA

Modelo: CAD. GIRATÓRIAEXECUTIVA

Descrição:CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECIONADOS EM COMPENSADO 12MM,REVESTIDOS EM COURVIN, NA COR AZUL ESCURO OU PRETA, ESTOFAMENTO EM INJETADA DEPOLIURETANO FLEXIVEL DE ALTA RESISTENCIA, MOLDADA ERGONOMICAMENTE, INDEFORMAVEL,APRESENTANDO DENSIDADE DE 45KG/M3, ALTA RESISTENCIA A RASGOS, BORDA DO ASSENTO, ENCOSTOCURVADOS P/MELHOR CIRCULACAO_SANGUINEA, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM BASE GIRATORIAMULTIRREGULAVEL, E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, BRACO REGULAVEL, TUBO CENTRAL EMACO, COM ESPESSURA DE CONFORMIDADE COM NORMAS, SISTEMA MULTIRREGULAVEL, FORMADA POR 5HASTES E RODIZIOS DUPLOS DE NYLON (BACK SYSTEM)ASSENTO 47X42CM,ENCOSTO 37X44CM AREAAPOIO LOMBAR, NA COR CONFORME SOLICITACAO/EDITAL, COM GARANTIA DE ACORDO COM-SOLICITACAO/EDITAL

Quantidade: 6LOTE 43

Val. Ref.: 385,40Num: 103Marca: CASA MÉDICA

Valor Unit.: 439,50

Total Item: 2.637,00

Quant.: 1

Lance: 2.280,00

Total: 2.280,00

Item: 43

Unidade: UNIDA

Modelo: CM - CARRO DEEMERGÊNCIA

Descrição:CARRO PARA DESFIBRILADOR - CARRO DE EMERGENCIA, FABRICADO EM CHAPA METALICA,ACABAMENTO EM PINTURA A PO, DE BASE PLASTICA, ACOMPANHAM: DOTADO DE PELO MENOS 03GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS##SUPORTE PARA SORO COM ALTURAREGULÁVEL E SUPORTE GIRATÓRIO UNIVERSAL PARA ACOMODAÇÃO DE CARDIOVERSOR/MONITOR##SUPORTE PARA CILINDRO DE O2## TAMPO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS##FILTRO DE LINHAPOSSUINDO NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ACOMPANHA: TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA., COM RODÍZIOSDE NO MÍNIMO4" SENDO 2 COM TRAVA DE SEGURANÇA##, DIMENSOES: 520 MM DE LARGURA, 1095 MM DEALTURA E 725 MM DE COMPRIMENTO

Quantidade: 1LOTE 60

Val. Ref.: 4.675,00Num: 069Marca: ARKTUS

Valor Unit.: 2.280,00

Total Item: 2.280,00

Quant.: 1

Lance: 34,00

Total: 68,00

Item: 60

Unidade: UN

Modelo: IP00471A05

Descrição:Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cadadedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.

Quantidade: 2LOTE 72

Val. Ref.: 65,00Num: 135Marca: G-TECH

Valor Unit.: 34,00

Total Item: 68,00

Quant.: 1

Lance: 71,00

Total: 213,00

Item: 72

Unidade: UN

Modelo: VITA

Descrição:ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCE-TADOR

Quantidade: 3

Val. Ref.: 127,00

Valor Unit.: 71,00

Total Item: 213,00

7

de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

LOTE 85

Quant.: 1

Num: 060

Lance: 2.422,00

Total: 4.844,00

Item: 85

Unidade: UNIDA

Marca: CASA MÉDICA

Modelo: CM - MESA P/MANIPULAÇÃO

Descrição:MESA AUXILIAR - DE MANIPULACAO EM INOX, TAMPO E ESTRUTURA EM ACO INOX, PRATELEIRALISA, DIMENSOES 190CM X 70CM X 90 CM (C X L X A)

Quantidade: 2LOTE 104Item: 104

Val. Ref.: 2.100,00Num: 101Marca: IBRAMED

Valor Unit.: 2.422,00

Total Item: 4.844,00

Quant.: 1

Lance: 1.180,00

Total: 1.180,00

Unidade: UNIDA

Modelo: NEURODYN PORTABLETENS SYSTEM V3.0

Descrição:NeuroestimulaçãoElétricaTranscutânea, Aparelho clínico TENS, indicado para tratamento poreletroestimulação e eletroanalgesia.

Quantidade: 1

Val. Ref.: 1.192,00

Valor Unit.: 1.180,0031.499.939/0001-76Lance: 1.020,00

Total Item: 1.180,002.420,00

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 116

Total: 1.020,00

Item: 18

Unidade: UNIDA

Marca: LIDER

Modelo: P200C

Descrição:BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANÇAAANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO##, DE PELO MENOS00 KG##, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO,

2

PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇOREFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNAEM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTADO EM EPÓXI, INDICADOR LUMINOSOPROPORCIONANDO BOA VISIBILIDADE DO PESO, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES COM POUCAILUMINAÇÃO## REGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANOTIZADO EMBUTIDO NA COLUNA, DEVEPOSSUIR ZERAGEM DE PESO AUTOMÁTICO, E TECLA TARA##, DIVISÃO DE FRAÇÃO 100 GR. COM DISPLAYDE 06 DIGITOS (PESO), COM ANTROPÔMETRO PARA MEDIR ALTURAS COM ESCALA DE NO MÍNIMO 1,90 MCOM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM EM 0,5 CM##, 220 VOLTS - 60 HZ##, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIAMÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO.

Quantidade: 1LOTE 19

Val. Ref.: 1.513,00Num: 073Marca: LIDER

Valor Unit.: 1.020,00

Total Item: 1.020,00

Quant.: 1

Lance: 700,00

Total: 1.400,00

Item: 19

Unidade: UNIDA

Modelo: LD230 BABY

Descrição: BALANCA MECANICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL, COM CONCHA, ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 15KG, PROVIDA DE ESCALA, DIVISAO DE 10 EM 10G, COCHIM REVESTIDO DE CAPACOURVIN MAIORES INFORMACOES, VIDE EDITAL.

Quantidade: 2

Val. Ref.: 1.008,00

Valor Unit.: 700,0054.469.120/0001-61

Total Item: 1.400,00

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA

35.485,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 040

Lance: 375,00

Total: 1.875,00

Item: 21

Unidade: UN

Marca: PORTAL

Modelo: PE-2821

Descrição: BANCO PEQUENO E SEM ENCOSTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTAURA: AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI.

Quantidade: 5LOTE 42

Val. Ref.: 705,00Num: 035Marca: PORTAL

Valor Unit.: 375,00

Total Item: 1.875,00

Quant.: 1

Lance: 855,00

Total: 1.710,00

Item: 42

Unidade: UNIDA

Modelo: PE-2798

Descrição: CARRO DE CURATIVOS, INOXIDAVEL, BALDE E BACIA

Quantidade: 2

Val. Ref.: 1.235,00

Valor Unit.: 855,00

Total Item: 1.710,00

8

de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

LOTE 87

Quant.: 1

Num: 068

Lance: 31.900,00

Total: 31.900,00Modelo: MESA MANUAL

Item: 87

Unidade: UNIDA

Marca: KSS

Descrição:Mesa composta por coluna, tampo e base, para procedimentos de alta cirurgia, com movimentos acionadosmecanicamente. Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior,com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travaacionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias comrevestimento em açoinoxidável. Chassi do tampo com revestimento em açoinoxidável, dividido em no mínimo 04seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios.Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções:cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelem-burg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo,lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais oucabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios:Deverão acompanhara mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportespara apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços.

Quantidade: 1

Val. Ref.: 45.130,00

Valor Unit.: 31.900,0049.673.898/0001-58Lance: 1.878,00Marca: BPM 05 Modelo: MANÁ

Total Item: 31.900,0058.044,80

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 020

Total: 11.268,00

Item: 22

Unidade: UNIDA

Descrição:BATEDEIRA - ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO, TIPO PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFOEM ACO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, 01 BATEDOR NO MINIMO, COM CONTROLE DEVELOCIDADE, VOLTAGEM 220V

Quantidade: 6LOTE 49

Val. Ref.: 1.971,00Num: 079

Valor Unit.: 1.878,00Lance: 1.674,00

Total Item: 11.268,00

Quant.: 1

Total: 11.718,00

Item: 49

Unidade: UN

Marca: MICROFORT+BLUECASE Modelo: R3+BM19D3HWV

Descrição:Especificaçãomínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop comprocessador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX,BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões,scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE

8

02.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração

exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.Garantia de 12 meses. (POSTO DE ENFERMAGEM).

Quantidade: 7LOTE 71

Val. Ref.: 3.174,8571Num: 051

Valor Unit.: 1.674,00Lance: 2.994,00

Total Item: 11.718,00

Quant.: 1

Total: 2.994,00

Item: 71

Unidade: UNIDA

Marca: MIDEA

Modelo: MD RT580MTA

Descrição:REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 410 L, CAPACIDADE LIQUIDADO CONGELADOR 100L, CAPACIDADE LIQUIDA DO CONGELADOR 310 L; CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400L;CAPACIDADE BRUTA DO CONGELADOR: 100 L; CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR:300L, TENSAO 110V OU 220 V, FREQUENCIA: 60 HZ, CONSUMO: 58,1 KWH/MES(110 V), (220 V), COR BRANCO, DIMENSOESAPROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3 CM (AXLXP), PESA APROXIMADO: 84,5 KG

Quantidade: 1

Val. Ref.: 3.783,00

Valor Unit.: 2.994,00

Total Item: 2.994,00

9

de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

LOTE 80

Quant.: 1

Num: 029

Lance: 1.543,80

Total: 9.262,80

Item: 80

Unidade: UNIDA

Marca: JL COLOMBO

Modelo: 25L/BR

Descrição:LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM VELOCIDADE UNICA ECONTENDO PEDAL BASCULANTE, COM COPO EM INOX, NA VOLTAGEM 110/220 V , POTENCIA 1,5 CV - 3410RPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA

Quantidade: 6LOTE 83

Val. Ref.: 1.975,00Num: 081Marca: COLORMAQ

Valor Unit.: 1.543,80

Total Item: 9.262,80

Quant.: 1

Lance: 1.768,00

Total: 3.536,00

Item: 83

Unidade: UNIDA

Modelo: LCA 12

Descrição:MAQUINA DE LAVAR - EM ACO E OUTROS MATERIAIS RESISTENTES A CORROSAO, COM PINTURAA PO OXIDANTE, NA COR BRANCA, MODELO VERTICAL, MEDINDO (103 X 66 X 70)CM (AXLXP), CAPACIDADEPARA 12KG, CAPACIDADE MAXIMA DE 110 LITROS, COM COMANDO PARA SELECAO DE TEMPO DURACAODO CICLO, CONTOLES AUTOMATICOS DE CICLO, CESTO EM POLIPROPELENO ESPECIAL, PAINEELETRONICO COM TEMPORIZADOR, MOTOR DE 60HZ, ROTACAO DE CENTRIFUGACAO, NA VOLTAGEM 220V,DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANCA QUE INTERROMPA O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA DURANTEA OPERACAO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM FORMA A EVITAR CHOQUE

Quantidade: 2LOTE 97

Val. Ref.: 2.019,00Num: 096Marca: BRASTEMP

Valor Unit.: 1.768,00

Total Item: 3.536,00

Quant.: 1

Lance: 4.343,00

Total: 17.372,00

Item: 97

Unidade: UNIDA

Modelo: BRE57

Descrição:REFRIGERADOR - REFRIGERADORFROST FREE INVERSE A+++ COM TECNOLOGIA INVERTER 461LITROS CONTA COM O COMPARTIMENTO FREEZE CONTROL ADVANCED, QUE MANTÉM, CARNEPRESERVADAS POR ATÉ 10 DIAS SEM CONGELAR, E OS FRIOS E LATICÍNIOS NA TEMPERATURA CERTA! O MODELO CONTA TAMBÉM COM A TECNOLOGIA SMART FLOW, QUE DISTRIBUI O AR FRIO IGUALMENTE NAGELADEIRA. VOCÊ PODE ORGANIZAR TUDO DO SEU PRÓPRIO JEITO! ALÉM DISSO, CONTA TAMBÉM COM AGAVETA FRESH BOX, QUE PRESERVA FRUTAS E LEGUMES FRESCOS POR ATÉ 15 DIAS

Quantidade: 4LOTE 103Item: 103

Val. Ref.: 4.474,00Num: 072Marca: MULTILASER

Valor Unit.: 4.343,00

Total Item: 17.372,00

Quant.: 1

Lance: 1.894,00

Total: 1.894,00

Unidade: UNIDA

Modelo: TL067M

Descrição:TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSORDIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT

Quantidade: 1

Val. Ref.: 2.200,00

Valor Unit.: 1.894,0046.344.050/0001-97Lance: 3.113,86

Total Item: 1.894,0010.348,68

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 123Marca: Alt

Total: 3.113,86

Item: 27

Unidade: UNIDA

Modelo: Thor

Descrição:Bomba de vácuo filtrada, com potência minia de 1/2 cv, com vacuo maximo a partir de 450 mmHG e comcapacidademiníma de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamenteBOMBA VACUO ODONTOLOGICA - COMUNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR, SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESIDUOS DIRETO AOESGOTO, CONTER FILTRO COLETOR DE DETRITOS, PROTETOR TERMICO INTERMITENTE ACIONAMENTOELETRONICO BIVOLT

Quantidade: 1LOTE 64

Val. Ref.: 4.118,00Num: 068Marca: Mister

Valor Unit.: 3.113,86Lance: 1.699,99

Total Item: 3.113,86

Quant.: 1

Total: 3.399,98

Item: 64

Unidade: UNIDA

Modelo: Mister

10 de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

Descrição:FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONOSUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO,VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE 1/4,DESMONTAVEL, GREHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FACILREMOCAO PARA LIMPEZA E MANUTENCAO, FACIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGENIO, QUEIMADORESSIMPLES, MEDIDAS: 80 X 108 X 82 CM

Quantidade: 2LOTE 66

Val. Ref.: 1.967,00Num: 007Marca: Mister

Valor Unit.: 1.699,99Lance: 1.278,28

Total Item: 3.399,98

Quant.: 1

Total: 3.834,84

Item: 66

Unidade: UNIDA

Modelo: Mister

Descrição:FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS,30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM

Quantidade: 3 Val. Ref.: 1.445,00 **Valor Unit.: 1.278,28**05.743.288/0001-08Lance: 2.399,90Marca: MINDRAY

Total Item: 3.834,849.599,60

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 024

Total: 9.599,60

Item: 28

Unidade: UNIDA

Modelo: VP3 / ANVISA N°0943610061

8

Descrição:BOMBA DE INFUSAO - MI23 PARA INFUSAO DE MEDICAMENTOSQuantidade: 4 Val. Ref.: 12.642,00 **Valor Unit.: 2.399,90**51.097.433/0001-48

Total Item: 9.599,6026.237,00

FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

LOTE 33

Quant.: 1

Num: 017

Lance: 749,00

Total: 2.247,00

Item: 33

Unidade: UNIDA

Marca: CDS

Modelo: RECREIO

Descrição:CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARAINFANTIL/JUVENIL, TIPO DOBRÁVEL,MEDINDO 82 X 93 X 60, TRASEIRAS GRANDES DE 20",DIANTEIRASPEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, FIXO, FIXO

Quantidade: 3LOTE 38

Val. Ref.: 1.372,00Num: 123Marca: MARCA HOSPITALAR

Valor Unit.: 749,00

Total Item: 2.247,00

Quant.: 1

Lance: 11.995,00

Total: 23.990,00

Item: 38

Unidade: UNIDA

Modelo: 1036

Descrição:CAMA HOSPITALAR - TIPO FAWLER ELETRICA,MOVIMENTO DORSO, JOELHO E DE ELEVACAO,ALTURA INICIAL COM 320 MM DO PISO, CONTROLE REMOTO COM FIO EM ESPIRAL PARA ACIONAMENTODOS MOVIMENTOS, SISTEMA DE BATERIAS AUXILIARES, GRADES LATERAIS EM ALUMINIO COM 6 BARRASCADA, RETRATEIS E COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEIS POSICOES DE SUPORTE PARA HASTE DE SORO,SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX COM 4 GANCHOS, HASTE REMOVIVEL E ALTURA REGULAVEL,MOVIMENTO DE DORSO - ANGULO: 0° ~ 70°(±5°), MOVIMENTO DE JOELHO - ANGULO: 0° ~ 30°(±5°),MOVIMENTO DE ELEVACAO - ALTURA AJUSTAVEL 320 MM ~ 620 MM, MOTORES BIVOLT (120V/220V ç 60HZ),BLINDADOS E COM BAIXO RUIDO, SISTEMA DE BATERIA AUXILIAR BLINDADA RECARREGAVEL PARA SUPRIR FALTA TEMPORARIA DE ENERGIA, ESTRUTURA EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM

Quantidade: 2

Val. Ref.: 21.266,00

Valor Unit.: 11.995,0081.618.753/0001-67Lance: 8.000,00Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Total Item: 23.990,00

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

8.000,00

LOTE 40

Quant.: 1

Num: 042

Total: 8.000,00

Item: 40

Unidade: UNIDA

Descrição: SISTEMA DE EMERGENCIA: NO-BREAK 24 HORAS; CONFECÇÃO EXTERNO AÇO/FERRO PINTADO; CONFECÇÃO INTERNO POLIPROPILENO; TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8° C; PORTA VIDRO DUPLO; CAPACIDADE MIN. 120 LITROS VERTICAL; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; CONTRA PORTA

Quantidade: 1

Val. Ref.: 13.945,00

Valor Unit.: 8.000,00

Total Item: 8.000,00

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

33.068.320/0001-32

2.173,00

11 de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

LOTE 44

Quant.: 1

Num: 008

Lance: 1.173,00

Total: 1.173,00

Item: 44

Unidade: UNIDA

Marca: ASC

Modelo: NI-200

Descrição: Potênciamínima de 1/4 de HP

Quantidade: 1LOTE 78

Val. Ref.: 2.719,00

Valor Unit.: 1.173,00 Lance: 510,00

Total Item: 1.173,00

Quant.: 1

Num: 097

Total: 510,00

Item: 78

Unidade: UNIDA

Marca: JG MORIYA

Modelo: CONVENCIONAL

Descrição: LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DEROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NÚMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINAPADRAO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER

Quantidade: 1LOTE 79

Val. Ref.: 1.605,00 Num: 047 Marca: JG MORIYA

Valor Unit.: 510,00

Total Item: 510,00

Quant.: 1

Lance: 490,00

Total: 490,00

Item: 79

Unidade: UNIDA

Modelo: CONVENCIONAL

Descrição:LARINGOSCOPIO INFANTIL, 3 LAMINAS AÇO INOXQuantidade: 1 Val. Ref.: 1.650,00 **Valor Unit.: 490,00**20.762.580/0001-61Lance: 2.900,00Marca: VENTISOL Modelo: PRO CLI100PRO

Total Item: 490,008.700,00

JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA ME

LOTE 46

Quant.: 1

Num: 038

Total: 8.700,00

Item: 46

Unidade: UNIDA

Descrição:CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MODELO MOVEL,RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; CONSUMO ELETRICO 340 WATTS; VOLTAGEM

1

27V, DIMENSOES EQUIVALENTES A 1,32CMX0,85CMX0,57CM (ALT. LARG. PROF; SAIDA DE AR

(APROXIMADA) 0,54CMX0,56CM, COM 3 NIVEIS DE VELOCIDADE, AREA CLIMATIZADA EQUIVALENTE A 100M²,POSICIONAMENTO FIXO OU OSCILANTE ACIONAMENTO LIGA E DESLIGA; BAIXO NIVEL DE RUÍDO E BAIXOCONSUMO DE ENERGIA. CLIMATIZA, UMIDIFICA E VENTILA.

Quantidade: 3

Val. Ref.: 3.600,00

Valor Unit.: 2.900,0005.021.932/0001-34Lance: 4.900,00Marca: SCHULZ Modelo: SCHULZ/ MSV 6/30

Total Item: 8.700,00

MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP

14.700,00

LOTE 48

Quant.: 1

Num: 066

Total: 14.700,00

Item: 48

Unidade: UNIDA

Descrição:CAPACIDADE RESERVATÓRIOQuantidade: 3 Val. Ref.: 4.356,00

Valor Unit.: 4.900,0050.247.672/0001-74Lance: 2.749,99

Total Item: 14.700,0041.814,81

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

LOTE 50

Quant.: 1

Num: 022

Total: 10.999,96

Item: 50

Unidade: UNIDA

Marca: ASUS

Modelo: Vivobook Go i3 N305 16GBRam 1tb - NJ447+ mochila

Descrição:NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATIL,COM PROCESSADOR DE QUINTA GERACAO,DE 2,40GHZ,MEMORIA RAM DDR3,DE 16GB,CACHE 4MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO,DE

1

TB,PADRAO SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO,CONTROLADORA DE VIDEOVGA,DE,UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL DE,TECLADO CHICLETE PORTUGUES,COM 4 PORTAS USB.0,CONTROLADORA DE SOM,COM,COM MICROFONE,TELA 15",RESOLUCAO DE 1920X1080,MOUSE

3

SEPARADO,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1TOUCHSCREEN,COM ION DE LITIO,12 MESES,COM MOCHILA E CONECTOR PARA RETROPROJETOR

Quantidade: 4

Val. Ref.: 4.025,00Num: 135

Valor Unit.: 2.749,99Lance: 979,99

Total Item: 10.999,96

LOTE 74

Quant.: 1

Total: 3.919,96

12 de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

Item: 74

Unidade: UNIDA

Marca: canon

Modelo: g3110

Descrição:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - COLORIDA, CONEXOES USB 3.0, WIRELESS, WI-FI DIRECT,ETHERNET, CONEXAO WIRELESS, FUNCAO IMPRESSORA, FUNCAO COPIADORA, FUNCAO SCANNER,VELOCIDADE DE IMPRESSAO COLORIDA 15 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO E BRANCO: 33 PPM,RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO E BRANCO 5760 X 1440 DPI, RESOLUCAO MAXIMA COLORIDA 5760X1440DPI

Quantidade: 4LOTE 75

Val. Ref.: 1.190,00Num: 107Marca: pantum

Valor Unit.: 979,99

Total Item: 3.919,96

Quant.: 1

Lance: 1.539,99

Total: 7.699,95

Item: 75

Unidade: UN

Modelo: p3310

Descrição:Especificaçãomínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cormonocromático;resoluçãomínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanhode papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB;permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WI-FI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático;o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

Quantidade: 5LOTE 76

Val. Ref.: 2.296,40Num: 101Marca: pantum

Valor Unit.: 1.539,99

Total Item: 7.699,95

Quant.: 1

Lance: 1.799,99

Total: 1.799,99

Item: 76

Unidade: UNIDA

Modelo: 6550

Descrição:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ATE 23 PPM EM PRETO, ATE 18PPM EM CORES, 3000 PAGINAS POR MES, RESOLUCAO OTIMIZADA DE ATE 4800X1200 DPI EM CORESAOIMPRIMIR DE UM COMPUTADOR E ENTRADA DE 1200DPI, HP PCL 3, CAPACIDADE DA BANDEJA DE DE SAIDAATE 50 FOLHAS, 1 USB, 1 PICTBRIDGE, 32 MB, COMPATIVEL COM MAC, VELOCIDADE DA COPIADORA,MAXIMO, EM PRETO ATE 23 CPM, VELOCIDADE DA COPIADORA MAXIMO EM CORES 18CPM, 50 A 400%, DEMESA, ATE 19200 DPI, APERFEICOADA, 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 3HZ), PAPEL COMUM,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO

Quantidade: 1LOTE 91

Val. Ref.: 5.528,00Num: 077Marca: ts shara

Valor Unit.: 1.799,99

Total Item: 1.799,99

Quant.: 1

Lance: 900,00

Total: 5.400,00

Item: 91

Unidade: UNIDA

Modelo: 1000va

Descrição:NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO## TIPO:TIPO: MICROPROCESSADO (DSP),DUPLA CONVERSAO, MONOFASICO,CHAVEAMENTO: ON-LINE,POTENCIA: 1000VA,FORMA DE ONDA:SENOIDAL PURA,TENSAO DE ENTRADA: 220 V +/- 15 % TOMADAS 2P+T EM MODO DE BATERIA 187VAC A

2

53VAC,INVERSOR 100% SINCRONIZADO COM A REDE,FREQUENCIA DE ENTRADA: 60 HZ,ISOLAMENTO DEENTRADA: TRAFI ISOLADOR, INVERSOR,TIPO DE SAIDA: ESTABILIZADA,TENSAO DE SAIDA: 220 +/-%,CIRCUITO DE CONTROLE: MICROPROCESSADO PARA CONTROLE DO FATOR DE POTENCIA POSSUIR

5

SLOT P/ EXPANSAO MODULO ETHERNET ACESSO SNMP, VIA PORTA RJ45 10/100BASETX,PROTECAOCONTRA: SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO NA REDE ELETRICA,SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS E PROTECAO CONTRA ADISTORCAO HARMONICA DA REDE ELETRICA,SOFTWARE DE MONITORACAO: PARA GERENCIAMENTO DEENERGIA E RELATORIO DE EVENTOS, TEMPERATURA, TENSAO DE ENTRADA/SAIDA, POTENCIA DE SAIDA,CARGA DAS BATERIAS,LEDS DE SINALIZACAO: PARA MONITORAMENTO DA REDE, SAIDA, BATERIA E BY-PASS. LOG DE EVENTOS ATE 1.000 REGISTROS RELACIONADOS COM A REDE ELETRICA E O PROPRIONOBREAK,TIPO DE ALARME: VISUAL E SONORO SINALIZANDO CONDICoes ANORMAIS DEFUNIONAMENTO,BANCO DE BATERIAS: INTERNA, SELADA, CHUMBO-ACIDA, A PROVA DE VAZAMENTO,SEM EXALACAO DE GASES, ESTACIONARIA, LIVRE DE MANUTENCAO, REGULADA A VALVULA-VRLA,COMPOSTO POR 32 BATERIAS DE 12 V (PODENDO EXPANDIR PARA 48),MODULOS EXTERNOS DE BATERIAS:PERMITE A EXPANSAO DO TEMPO DE AUTONOMIA DE 14 MINUTOS A MEIA CARGA.,RECARGA AUTOMATICADAS BATERIAS: PERMITE QUE O NOBREAK OPERE COM NIVEL DE CARGA PLENA EM SEU BANCO DEBATERIAS, AUMENTANDO ASSIM O TEMPO DE AUTONOMIA EM UMA EVENTUAL FALTA DE

ENERGIA.,GABINETE: TIPO FECHADO,BYPASS: AUTOMATICO,COM VISOR: DISPLAY INTELIGENTE COMINFORMACOES SOBRE O STATUS DO SISTEMA,CHAVE LIGA/DESLIGA: EXTERNA,ACOMPANHA: CABO E CDSDE INSTALACAO,GARANTIA: SUPERIOR A 01 (UM) ANO.,

Quantidade: 6

Val. Ref.: 908,00

Valor Unit.: 900,00

Total Item: 5.400,00

13 de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

LOTE 92

Quant.: 1

Num: 098

Lance: 2.398,99

Total: 11.994,95

Item: 92

Unidade: UNIDA

Marca: ASUS

Modelo: Vivobook Go i3 N305 4GBRam 500gb + mochila

Descrição:PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4GB DDR3 1600 MHZ;DISCO RÍGIDOMÍNIMO 500GB; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS;TECLADO ABNT2; MOUSE: TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE USB, HDMI,DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO; BATERIA 6 CÉLULAS; WEBCAM; POSSUI SISTEMAOPERACIONAL MÍNIMO WINDOWS 8 PRO OU SUPERIOR 64 BIT; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES

Quantidade: 5

Val. Ref.: 2.477,50

Valor Unit.: 2.398,9945.157.605/0001-29

Total Item: 11.994,95690,00

VRM IMPORT LTDA

LOTE 52

Quant.: 1Unidade: UNIDA

Num: 058

Lance: 690,00

Total: 690,00

Item: 52

Marca: PRÓPRIA

Modelo: DESTILADOR 4.0

Descrição:DESTILADOR DE AGUA ATE 5 LITROS/HORAQuantidade: 1
Val. Ref.: 2.834,00

Valor Unit.: 690,00

Total Item: 690,00

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DEEQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

31.770.650/0001-40

1.178,00

LOTE 69

Quant.: 1

Num: 143Marca: alt

Lance: 589,00

Total: 1.178,00

Item: 69

Unidade: UNIDA

Modelo: lux

Descrição:FOTOPOLIMERIZADOR- DE RESINA TIPO PISTOLA, COM SISTEMA DE LED E POTENCIA ACIMA DE00 VOLTS,COM UM UNICO LED COM LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA 450 A 480 NM; LUZ FRIA COM CALOR

3

ACEITAVEL DE ATE 3°C;TEMPOPROGAMÁVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS,COM BIP SONORO DE CADA 10SEGUNDOS.

Quantidade: 2

Val. Ref.: 1.344,00

Valor Unit.: 589,0033.583.026/0001-69Lance: 21.090,00

Total Item: 1.178,0021.090,00

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LOTE 73

Quant.: 1

Num: 132

Total: 21.090,00

Item: 73

Unidade: UNIDA

Marca: TOYAMA / TG10000CXE-XP

Modelo: TOYAMA / TG10000CXE-XP

Descrição:GRUPO GERADOR - MOTOR A GASOLINA PARTIDA ELETRICA, 110/220V BIFASICO, POTENCIA DOMOTOR MINIMA DE 8 KVA E NOMINAL MINIMA DE 6,5, CORRENTE NOMINAL 32A, RESERVATORIO DECOMBUSTIVEL, REGULADOR DE TENSAO AVR, NIVEL DE RUÍDO (MAX) 100 DB, CARREGADOR DE BATERIA

12V/8,3A

Quantidade: 1

Val. Ref.: 87.287,00

Valor Unit.: 21.090,0042.953.946/0001-12

Total Item: 21.090,00

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIOLTDA

18.195,00

LOTE 82

Quant.: 1

Num: 123

Lance: 1.213,00

Total: 18.195,00

Item: 82

Unidade: UNIDA

Marca: OR DESIGN

Modelo: MONTREAL 3L

Descrição:CADEIRA - LONGARINA DE ACO INOX - 03 LUGARES - TIPO AEROPORTO - ESTRUTURACONSTRUIDA EM ACO INOX, BASE FIXA EM FORMATO DE "Y", ENCOSTO E ASSENTO INTEIRICOS ECONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO PINTADO EM EPOXI NA COR PRATA - CAPACIDADE DE, NO MINIMO, 500KG,PES REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO - LARGURA: ENTRE 1720 E 1800MM - ALTURA DO ENCOSTO:ENTRE 700 E 800MM - ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO: ENTRE 440 E 450MM.

Quantidade: 15

Val. Ref.: 1.213,52

Valor Unit.: 1.213,0060.431.715/0001-20

Total Item: 18.195,00

MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIALLTDA

5.610,00

LOTE 90

Quant.: 1

Num: 033

Lance: 1.870,00

Total: 5.610,00

14 de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHORIBEIRÃOZINHO-MT

Item: 90

Unidade: UNIDA

Marca: Marte

Modelo: MIC-100 1600x

Descrição:MICROSCOPIO - LABORATORIAL BIOLOGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE, TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABECOTE BINOCULAR DO TIPO-SIENDETOPF INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360 GRAUS, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVOLVER PORTA OBJETIVA PARA QUATRO OBJETIVAS; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL E 100X PH E IMERSÃO, TODAS TIPO O.G.; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO ÓPTICA ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA MECÂNICA COM SUPERFÍCIE DE ÁREA MÍNIMA DE

188 X 150 MM, DIVISÃO DE NO MÍNIMO 0,1 MM

Quantidade: 3 Val. Ref.: 2.931,00

Valor Unit.: 1.870,00

Total Item: 5.610,00

PREGOEIRO: THIAGO BARBOSA VIANA

15 de 15

Gerado em: 04/09/2024 08:31:03

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 011/2024

Processo Administrativo de nº. 320/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame, cujo objeto: **Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cuja sessão pública para início da disputa seria no dia: 13/09/2024 às **09h01min (Horário Oficial de Brasília)**, está **SUSPENSO**, devido a necessidade de "revisão e ou adequação do Termo de Referência e da Minuta do Edital".

ASSIM SENDO, A REABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ:

Do encerramento do recebimento das propostas: 23/09/2024 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa:** 23/09/2024, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A íntegra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail licitacao.rondolandia@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 04 de Setembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 259/2024

DATA: 03 de setembro de 2024.**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 113/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Sra. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 113/2024, firmado com **ASSOCIAÇÃO APOENA CIA DO TEATRO**, cujo constitui objeto a **Contratação de Empresa para apresentação de peça teatral Auto de Natal – O nascimento de Jesus Cristo, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024 PARA QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE LIMPEZA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT**

CAPÍTULO I**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1.1. Edital de pré-qualificação: Documento que define as exigências técnicas ou de qualidade dos produtos de limpeza estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT. Quais itens exigem pré-qualificação, as regras de participação, a forma objetiva da análise das amostras, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

CAPÍTULO II**OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a escolha de marcas de produtos de higiene e limpeza com intuito de trazer qualidade e economia a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

CAPÍTULO III**DOS PRODUTOS PRÉ QUALIFICADOS**

3.1. Para cada produto que solicita pré-qualificação de marca, já existem marcas pré-qualificadas, as quais já são de uso padronizado em outros editais dessa prefeitura, neste viés as mesmas já saem com sua pré-qualificação vigente. **3.2.** A lista de produtos que serão exigidas pré-qualificação, bem como já apresenta marcas pré qualificadas é a seguinte:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA) | UNID | MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS |
|------|--|------|------------------------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO. | UNID | Q.BOA, BRILHANTE, YPÊ |
| 2 | CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRANCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML. | UNID | INGLEZA, ARDOSIA, BRAVO |
| 3 | DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT | UNID | VEJA, YPE, PINHO SOL, UAU |
| 4 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 360 ML | UNID | GLADE, SECAR, BOM AR |
| 5 | DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML. | UNID | YPÊ, LIMPOL, MINUANO |
| 6 | GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5. | UNID | MILI, PROPEL E SNOB |
| 7 | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML. | UNID | YPE, QBOA, AJAX, UAU |
| 8 | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUZO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML. | UNID | YPE, QBOA, AJAX, UAU |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADE DE 30 MTS CD FOLHA DÚPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALAVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. | UNID | MILI, NEVE, DUETTO, PERSONAL |
| 10 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS – BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM | UNID | UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT |
| 11 | SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE NO MINIMO 900G, CONTENDO 05 UNIDADE DE 200 GRAMAS CADA. | UNID | YPE, MINUANO, ASSIM, OESTE |
| 12 | SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIONICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 800G. | UNID | OMO, TIXAN, BRILHANTE |
| 13 | DETERGENTE HOSPITALAR LÍQUIDO NEUTRO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, CONTEÚDO/PE-SO: 5 LITROS/KG | UNID | MR. MUSCULO, LYSO- |

| | |
|--|-------------|
| CO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, CONTEÚDO/PE-SO: 5 LITROS/KG | FORM, ASSER |
|--|-------------|

3.3. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto, sendo apto a recepção de produtos para análise e aprovação a qualquer momento durante sua vigência.

3.4. Os produtos pré-qualificados passam a integrar o catálogo de bem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

3.5. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, não podendo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados e podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

3.5.1. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no site, veiculado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO IV**DA MODALIDADE LICITATÓRIA RESULTANTE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

4.1. Conforme determina o Art. 80 § 3º, II da Lei 14.133/2021, o Edital de pré-qualificação será parte integrante do Edital de Pregão publicado por esse município, o qual terá como forma de julgamento o menor preço por item.

CAPÍTULO V**DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

5.1. As amostras deverão ser encaminhadas de segundas à sextas-feiras no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF) a sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000.

5.2. Os produtos encaminhados para pré qualificação deverão vir etiquetados, contendo o número do produto oriundo deste edital, razão social, CNPJ e e-mail da empresa a qual encaminhou amostra.

CAPÍTULO VI**DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

6.1. A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital e deverão vir embaladas em sua apresentação comercial. **6.2.** O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, os mesmos não serão devolvidos as empresas. **6.3.** A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação no momento da avaliação dos produtos encaminhados fará uma análise objetiva dos seguintes requisitos: **6.3.1.** Características do produto, confrontando com as exigidas no edital; **6.3.2.** Eficiência do produto; **6.3.3.** Eficácia do produto; **6.3.4.** Aroma; **6.3.5.** Praticidade no manuseio e aplicabilidade. **6.4.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação. Após analisadas todas as amostras, a mesma emitirá parecer identificando quais as marcas que foram aprovadas nos testes de qualidade efetuados por esta Comissão, com base nas suas compatibilidades com os requisitos do item 6.3 deste edital. No parecer, além das marcas aprovadas, conterão as marcas não aprovadas e os motivos objetivos de suas não aprovações. **6.5.** O parecer referido no item 6.4 será publicado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO VII**DOS RECURSOS**

7.1. A empresa que tenha sua pré-qualificação indeferida, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratua da ata para apresentar razões recursais.

7.2. O Condesus, no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisará as razões recursais e emitirá decisão final acolhendo ou não as razões da empresa que teve suas pré-qualificação indeferida.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação rejeitará a amostra que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital. 8.2. As marcas pré-qualificadas através desse edital, farão parte integrante do edital de Licitação para Registro de Preços e futura aquisição de materiais de limpeza. 8.3. Após publicação da Ata Final com resultado da **Pré-qualificação**, a mesma não implicará o direito à contratação dos produtos pré-qualificados. Entretanto, as marcas aprovadas neste edital para os itens em questão serão as únicas aceitas no Edital de Pregão. 8.4. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Proponentes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie. 8.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. 8.6. Não será permitido a qualquer **Proponente** solicitar a retirada dos produtos encaminhados para análise, após a sua entrega. 8.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Licitação. 8.8. Dúvidas, e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3562-1115, no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF). 8.9. O Edital de Pré-Qualificação estará disponível no site www.santacarmem.mt.gov.br. Santa Carmem – MT, 02 de setembro de 2024. **MAITÊ SEHNEM** Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **11 de Setembro (quarta-feira) de 2024, com início às 08:00 horas (horário local), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025.**

A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Izidoro Malinski, nº 1120, Centro, Santa Carmem/MT.

Este Edital será publicado no site, <https://www.santacarmem.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santa Carmem, 04 de Setembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATO 113/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 311/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL AUTO DE NATAL – O NASCIMENTO DE JESUS CRISTO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ASSOCIACAO APOENA CIA DO TEATRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA ASSINATURA: 03/09/2024

VIGÊNCIA: 03/09/2024 a 31/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0246/SAD/2024

PORTARIA Nº 0246/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital Nº 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital Nº 001/2024 de 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Ednanda Lima Abreu**, portadora do CPF nº. **046.817.481-88**, sob a matrícula nº **1071**, para exercício do cargo de **Psicóloga**.

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Departamento nº 05/002 – AÇÃO SOCIAL, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0241/SAD/2024

PORTARIA Nº 0241/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital N° 001/2024 de 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Raquel dos Santos Viana**, portadora do CPF nº. **067.260.283-00**, sob a matrícula nº **1066**, para exercício do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**.

Art. 2° - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/006 EDUCAÇÃO – FUNDEB INFANTIL 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0244/SAD/2024**

PORTARIA N° 0244/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital N° 001/2024 de 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Márcia Barros Sandes**, portadora do CPF nº. **009.519.441-00**, sob a matrícula nº **1069**, para exercício do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2° - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/004 EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0243/SAD/2024**

PORTARIA N° 0243/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital N° 001/2024 de 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Dilva Pereira da Silva Alceno**, portadora do CPF nº. **013.179.211-35**, sob a matrícula nº **1068**, para exercício do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**.

Art. 2° - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/006 EDUCAÇÃO – FUNDEB INFANTIL 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 6/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 6/2024 - O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 6/2024 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RUA 14 NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** 'A presente licitação justifica-se pela necessidade da pavimentação asfáltica da via contemplada. Visando proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros. Sabemos que o pavimento traz muitos benefícios para a população, sendo de suma importância para a mesma, visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos de transporte público e pessoas. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, considera im-

portante oferecer esta infraestrutura de pavimentação, trazendo melhorias e maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MEC CONSTRUTORA LTDA CNPJ/CPF N° 41.550.231/0001-56** LOTE VENCEDORA - PAVIMENTAÇÃO ASÁLTICA **VALOR TOTAL R\$ R\$ 588.900,00, VALOR TOTAL GERAL R\$ 588.900,00.** Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Setembro de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0245/SAD/2024**

PORTARIA N° 0245/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital N° 001/2024 de 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Gabriel Ribeiro Soares Lopes**, portadora do CPF n°. **051.581.121-18**, sob a matrícula n° **1070**, para exercício do cargo de **Motorista - Categoria AD**.

Art. 2° - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento n° 06/004 EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0242/SAD/2024**

PORTARIA N° 0242/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em

especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital N° 001/2024 de 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Gerlânia Soares da Silva**, portadora do CPF n°. **750.919.841-00**, sob a matrícula n° **1067**, para exercício do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**.

Art. 2° - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento n° 06/006 EDUCAÇÃO – FUNDEB INFANTIL 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0251/SAD/2024**

PORTARIA N°0251/SAD/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês, do dia **04/09/2024** ao dia **03/10/2024**, para o servidor **Sr. ASTOR ALBRECHT**, inscrito no **CPF** sob o **N° 604.581.941-15**, Matrícula N° **701**, efetivo no cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 SETEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0250/SAD/2024**

PORTARIA N°0250/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.”

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão entregue pela servidora efetiva, a Sra. **WELLIKSANDRA BASILIO DA SILVA**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica demitida a Servidora Efetiva, a Sra. **WELLIKSANDRA BASILIO DA SILVA**, inscrita no **CPF: 028.424.781-26**, Matrícula **515**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria nº043/SAD/2012 de 06 de setembro de 2012.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a via Portaria nº043/SAD/2012 de 06 de setembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0249/SAD/2024**

PORTARIA N° 0249/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.**

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital de Convocação N° 003/2024 de 06 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **SILVANI FERREIRA GOMES SILVA**, portadora do CPF nº. **004.929.351-65**, sob a matrícula nº **1074**, para exercício do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**.

Art. 2° - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/004 EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0248/SAD/2024**

PORTARIA N° 0248/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.**

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital de Convocação N° 003/2024 de 06 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Marise Batista da Rocha**, portadora do CPF nº. **476.285.021-72**, sob a matrícula nº **1073**, para exercício do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**.

Art. 2° - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/004 EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0247/SAD/2024**

PORTARIA N° 0247/SAD/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.**

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024**;

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital N° 001/2024 de 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Eliane Farias**, portadora do CPF nº. **041.023.961-52**, sob a matrícula nº **1072**, para exercício do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**.

Art. 2° - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/006 EDUCAÇÃO – FUNDEB INFANTIL 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2024

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Maria Jose Dos Reis Neto.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.100.xxx.xxx-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a MARIA JOSE DOS REIS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/0001-57, estabelecida na Rua: Comandante Costa, nº 10, Bairro: Planalto Ipiranga, Várzea-Grande-MT, Cep:78.166-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 70/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 70/2024, firmada em 26/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 30 de agosto de 2024

Data: 04/09/2024 08:31:35

Página: 1 de 3

Data da emissão: 04/09/2024 08:31:35

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CONTRATANTE
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MARIA JOSE DOS REIS NETO
CONTRATADA
CNPJ: 10.226.940/0001-57

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.907.201-02

Data: 04/09/2024 08:31:35

Página: 2 de 3

Data da emissão: 04/09/2024 08:31:35

AGILIBlue Compras e licitações -
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-
GES SILVA

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

| | | | |
|--------------------------------------|--|---|---|
| Tipo da alteração: ADICIONADO | | | |
| Item: | LUVAS PARA LIMPEZA. COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO M E G | | |
| Marca: | NOBRE | | |
| Valor unitário (R\$): | 2,4500 | Quantidade: | 50,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | PAR - PAR |
| Local: | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| Tipo da alteração: ALTERADO | | | |
| Item: | LUVAS PARA LIMPEZA. COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO M E G | | |
| Marca: | NOBRE | | |
| Valor unitário (R\$): | 2,4500 | Quantidade: | 811,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | PAR - PAR |
| Local: | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | |
| Campo | Onde se lê: | Leia-se: | |
| Quantidade | R\$ 861,00 | R\$ 811,00 | |
| Valor limite | R\$ 2.109,45 | R\$ 2.231,95 | |
| Data: 04/09/2024 08:31:35 | | Página: 3 de 3 | |
| Data da emissão: 04/09/2024 08:31:35 | | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA |

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

| | | | |
|--|--|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL 20/2023 | | | |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 | | | |
| CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) D M P Informatica Ltda. | | | |
| Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a D M P INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.592.527/0001-00, estabelecida na Av. dos Canários, nº 75 W, Bairro: Centro, Nova Mutum-MT, Cep:78.450-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MICHEL AGOSTINI doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO | | | |
| 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de: | | | |
| 1) Transferência entre estruturas administrativas | | | |
| 1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 71/2024. | | | |
| 1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas. | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES | | | |
| 2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais: | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL | | | |
| 3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s): | | | |
| Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato | | | |
| CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO | | | |
| 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2024, firmada em 08/08/2024. | | | |
| CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA | | | |
| 5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias. | | | |
| Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 2 de setembro de 2024 | | | |
| Data: 04/09/2024 09:18:39 | | Página: 1 de 3 | |
| Data da emissão: 04/09/2024 09:18:39 | | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CONTRATANTE CNPJ: 04.205.596/0001-17 | | | |
| D M P INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.592.527/0001-00 | | | |
| Nome: Pierre Francis Haubrecht CPF: 014.981.911-00 | Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02 | | |
| Data: 04/09/2024 09:18:39 | | Página: 2 de 3 | |
| Data da emissão: 04/09/2024 09:18:39 | | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA |

| | | | |
|--|--|--|--|
| PREGÃO PRESENCIAL 20/2023 | | | |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 | | | |
| ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | | | |

| ITENS | | | |
|--------------------------------------|---|---|----------------|
| Tipo da alteração: ADICIONADO | | | |
| Item: | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNER T120 | | |
| Marca: | SERVIÇO | | |
| Valor unitário (R\$): | 120,0000 | Quantidade: | 2,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | Unidade - un |
| Local: | 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | |
| Item: | TROCA DE ROLO FUSOR ORIGINAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 2540/2740 – COM FORNECIMENTO DA PEÇA | | |
| Marca: | BROTHER | | |
| Valor unitário (R\$): | 1050,0000 | Quantidade: | 1,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | Unidade - un |
| Local: | 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | |
| Tipo da alteração: ALTERADO | | | |
| Item: | TROCA DE ROLO FUSOR ORIGINAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 2540/2740 – COM FORNECIMENTO DA PEÇA | | |
| Marca: | BROTHER | | |
| Valor unitário (R\$): | 1050,0000 | Quantidade: | 4,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | Unidade - un |
| Local: | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | |
| Campo | Onde se lê: | Leia-se: | |
| Quantidade | R\$ 5,00 | R\$ 4,00 | |
| Valor limite | R\$ 5.250,00 | R\$ 6.300,00 | |
| Item: | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNER T120 | | |
| Marca: | SERVIÇO | | |
| Valor unitário (R\$): | 120,0000 | Quantidade: | 2,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | Unidade - un |
| Local: | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | |
| Campo | Onde se lê: | Leia-se: | |
| Quantidade | R\$ 4,00 | R\$ 2,00 | |
| Valor limite | R\$ 480,00 | R\$ 720,00 | |
| Data: 04/09/2024 09:18:39 | | | Página: 3 de 3 |
| Data da emissão: 04/09/2024 09:18:39 | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA | |

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| PREGÃO PRESENCIAL 55/2022 | | | |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 | | | |
| CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT | | | |
| CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli. | | | |
| Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, estabelecida a Rua Av. Dos Uirapurus, nº 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do CPF nº 047.xxx.xxx-07, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO | | | |
| 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de: | | | |
| 1) Transferência entre estruturas administrativas | | | |
| 1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023. | | | |
| 1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas. | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES | | | |
| 2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais: | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL | | | |
| 3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s): | | | |
| Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato | | | |
| CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO | | | |
| 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 139/2023, firmada em 20/12/2023. | | | |
| CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA | | | |
| 5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias. | | | |
| Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 3 de setembro de 2024 | | | |
| Data: 04/09/2024 09:25:39 | | | Página: 1 de 3 |
| Data da emissão: 04/09/2024 09:25:39 | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA | |
| SANTA RITA DO TRIVELATO - MT | | | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | CONTRATANTE CNPJ: 04.205.596/0001-17 | |
| | | A F GRAFICA EIRELI CNPJ : 30.657.865/0001-96 | |
| Nome: Pierre Francis Haubrecht CPF: 014.981.911-00 | | Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02 | |
| Data: 04/09/2024 09:25:39 | | Página: 2 de 3 | |
| Data da emissão: 04/09/2024 09:25:39 | | AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA |
| PREGÃO PRESENCIAL 55/2022 | | | |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 | | | |
| ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | | | |
| ITENS | | | |
| Tipo da alteração: ALTERADO | | | |
| Item: | CONFECOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL | | |
| Marca: | | | |
| Valor unitário (R\$): | 326,5000 | Quantidade: | 9,8200 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | METRO - ME- TRO |
| Local: | 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | |
| Campo | Onde se lê: | Leia-se: | |
| Quantidade | R\$ 2,82 | R\$ 9,82 | |
| Valor limite | R\$ 920,73 | R\$ 3.206,23 | |
| Item: | CONFECOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL | | |
| Marca: | | | |
| Valor unitário (R\$): | 326,5000 | Quantidade: | 12,2080 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | METRO - ME- TRO |
| Local: | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRAÇAO | | |
| Campo | Onde se lê: | Leia-se: | |
| Quantidade | R\$ 19,21 | R\$ 12,21 | |
| Valor limite | R\$ 6.271,42 | R\$ 8.556,92 | |
| Data: 04/09/2024 09:25:39 | | Página: 3 de 3 | |
| Data da emissão: 04/09/2024 09:25:39 | | AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA |

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0472/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0472/2024

DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA COMO SUPLENTE PARA FISCALIZAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO SE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ADELFINA MARIA DA SILVA**, como **suplente** para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, EMPRESA FORNECEDORA: **MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **27.610.046/0001-89 - VIGENCIA 11/10/2023 ATÉ 10/10/2024**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/09/2024

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2024 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 431/2024 publicada no diário oficial Eletrônicos dos Municípios de Mato Grosso Ano XIX/ nº 4.543 no dia 07 de agosto de 2024, pagina 382/383, por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear os servidores **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 (titular) e, **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (suplente), para Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, EMPRESA FORNECEDORA: **MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **27.610.046/0001-89 - VIGENCIA 11/10/2023 ATÉ 10/10/2024**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Lêia-se:

Art. 1º. Nomear os servidores **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 (titular) e, **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (suplente), para Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, EMPRESA FORNECEDORA: **MIRIAM MARLE-**

NE BUFFET E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob n° **27.610.046/0001-89** - **VIGENCIA 11/10/2023 ATÉ 10/10/2024**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, apresentando especificamente a Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Santa Rita do Trivelato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

| | | | |
|--|--|---|---|
| LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 19/2024 | | | |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 | | | |
| CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Eventual Live Marketing Direto Eireli. | | | |
| Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.433.214/0001-02, estabelecida na Rua João Bento, n° 378, bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.045-190, neste ato representada pela senhora DAINA LIMA DE ALMEIDA, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 19/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO | | | |
| 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de: | | | |
| 1) Transferência entre estruturas administrativas | | | |
| 1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 27/2024. | | | |
| 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS. | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES | | | |
| 2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais: | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL | | | |
| 3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s): | | | |
| Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato | | | |
| CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO | | | |
| 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 27/2024, firmada em 19/04/2024. | | | |
| CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA | | | |
| 5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias. | | | |
| Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 30 de agosto de 2024 | | | |
| Data: 04/09/2024 09:07:03 | | Página: 1 de 3 | |
| Data da emissão: 04/09/2024 09:07:03 | | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA |
| | | SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CONTRATANTE CNPJ: 04.205.596/0001-17 | |
| | | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CONTRATADA CNPJ n.º 04.433.214/0001-02 | |
| Nome: Pierre Francis Haubrecht CPF: 014.981.911-00 | | Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02 | |
| Data: 04/09/2024 09:07:03 | | Página: 2 de 3 | |
| Data da emissão: 04/09/2024 09:07:03 | | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA |
| LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 19/2024 | | | |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 | | | |
| ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | | | |
| ITENS | | | |
| | Tipo da alteração: ADICIONADO | | |
| Item: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO. CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 01 PA DE FRENTE; 01 SOM DE PALCO; 01 MESA YAMAHA DE 24 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO SHURE; 06 MICROFONES COM FIO SHURE; 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 06 RETORNOS; 08 MOVING HEAD; 08 COB; 12 PAR DE LED; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 GRID 6X6; 01 PALCO COBERTO 6X6 M | | |
| Marca: | | | |
| Valor unitário (R\$): | 13289,9100 | Quantidade: | 1,0000 |

| | | | |
|--------------------------------------|--|---|-----------------|
| Desconto %: | | Unidade de medida: | DIARIA - DIARIA |
| Local: | 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | |
| Tipo da alteração: ALTERADO | | | |
| Item: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 01 PA DE FRENTE; 01 SOM DE PALCO; 01 MESA YAMAHA DE 24 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO SHURE; 06 MICROFONES COM FIO SHURE; 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 06 RETORNOS; 08 MOVING HEAD; 08 COB; 12 PAR DE LED; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 GRID 6X6; 01 PALCO COBERTO 6X6 M | | |
| Marca: | | | |
| Valor unitário (R\$): | 13289,9100 | Quantidade: | 1,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | DIARIA - DIARIA |
| Local: | 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| Campo | Onde se lê: | Leia-se: | |
| Quantidade | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | |
| Valor limite | R\$ 26.579,82 | R\$ 39.869,73 | |
| Data: 04/09/2024 09:07:03 | | | Página: 3 de 3 |
| Data da emissão: 04/09/2024 09:07:03 | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA | |

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

| | | | |
|--|--|--|----------------|
| PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 | | | |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 | | | |
| CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL | | | |
| CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Rahia Comercio De Suprimentos E Informatica Ltda. | | | |
| Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº xxx.605.709-xx, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.169.415/0001-57, estabelecida na Avenida Dr. Meirelles, nº 355 A, Bairro: Altos do Coxipó, Cuiabá - MT, Cep: 78.088-500, neste ato representada por sua representante legal, Sra. RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO | | | |
| 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de: | | | |
| 1) Transferência entre estruturas administrativas | | | |
| 1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 69/2024. | | | |
| 1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas. | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES | | | |
| 2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais: | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL | | | |
| 3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s): | | | |
| Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato | | | |
| CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO | | | |
| 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 69/2024, firmada em 26/07/2024. | | | |
| CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA | | | |
| 5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias. | | | |
| Data: 30/08/2024 18:44:00 | | | Página: 1 de 4 |
| Data da emissão: 30/08/2024 18:44:00 | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA | |
| Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 30 de agosto de 2024 | | | |
| | | SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CONTRATANTE CNPJ: 04.205.596/0001-17 | |
| | | RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CONTRATADA CNPJ: 47.169.415/0001-57 | |
| Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00 | | Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02 | |
| Data: 30/08/2024 18:44:01 | | | Página: 2 de 4 |
| Data da emissão: 30/08/2024 18:44:01 | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA | |
| PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 | | | |
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 | | | |

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

| ITENS | | | |
|--------------------------------------|---|---|------------------------------|
| Tipo da alteração: ADICIONADO | | | |
| Item: | GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FO-LHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES | | |
| Marca: | TREVO | | |
| Valor unitário (R\$): | 1,4400 | Quantidade: | 50,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | PACOTE 50 UNIDADE - PC 50 UN |
| Local: | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| Item: | SAPATO PROFISSIONAL SOFT WORKS II - N 35 AO 40 | | |
| Marca: | CARTOM | | |
| Valor unitário (R\$): | 54,9000 | Quantidade: | 12,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | PAR - PAR |
| Local: | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| Tipo da alteração: ALTERADO | | | |
| Item: | SAPATO PROFISSIONAL SOFT WORKS II - N 35 AO 40 | | |
| Marca: | CARTOM | | |
| Valor unitário (R\$): | 54,9000 | Quantidade: | 88,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | PAR - PAR |
| Local: | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | |
| Campo | Onde se lê: | Leia-se: | |
| Quantidade | R\$ 100,00 | R\$ 88,00 | |
| Valor limite | R\$ 5.490,00 | R\$ 6.148,80 | |
| Item: | GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FO-LHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES | | |
| Marca: | TREVO | | |
| Valor unitário (R\$): | 1,4400 | Quantidade: | 328,0000 |
| Desconto %: | | Unidade de medida: | PACOTE 50 UNIDADE - PC 50 UN |
| Local: | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | |
| Campo | Onde se lê: | Leia-se: | |
| Quantidade | R\$ 378,00 | R\$ 328,00 | |
| Valor limite | R\$ 544,32 | R\$ 616,32 | |
| Data: 30/08/2024 18:44:01 | | | Página: 3 de 4 |
| Data da emissão: 30/08/2024 18:44:01 | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA | |
| Data: 30/08/2024 18:44:01 | | | Página: 4 de 4 |
| Data da emissão: 30/08/2024 18:44:01 | AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil | Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedido em favor ao Servidor Público Municipal, Sr. **PE-DRO AUGUSTO LANGE FENNER**, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de Setembro de 2024 à 31 de Agosto de 2026.

Art. 2º - A concessão da licença se dá a pedido do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 09/09/2024.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E

ELETRDOMESTICOS S.A

CNPJ: 77.941.490/0001-55

SANTO AFONSO – MT, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Vanessa Dias da Silva
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO 21/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 005/2024

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

ASSINATURA: 21/08/2024

VENCIMENTO: 21/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 509.760,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL REAIS).

Santo Afonso, MT 04 de setembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 163/GP/2024

PORTARIA 163/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO Nº 081/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor (a), **Saraline Cambui Schmidt**, da **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**, para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 081/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Contratação de serviços de consultoria técnica jurídica para assessoria jurídica específica à esta secretaria na orientação de aplicação dos recursos do FUNDEB e FUNDEF, bem como orientação em procedimentos administrativos especializados, tais como Licitações, resposta de Notificações recomendatórias do Ministério Público entre outras ações que necessitam de apoio jurídico".

CONTRATADA: JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.821.729/0001-48

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 26 de agosto de 2024

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 104/GP/2024

ATO Nº 104/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Convênios, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir de 09 de agosto de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de agosto de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 103/GP/2024

ATO Nº 103/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Ato nº 060/GP/2023, a partir de 08 de agosto de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de agosto de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024**, PARA O SEGUINTE OBJETO: "**Contratação de serviços de consultoria técnica jurídica para assessoria jurídica específica à esta secretaria na orientação de aplicação dos recursos do FUNDEB e FUNDEF, bem como orientação em procedimentos administrativos especializados, tais como Licitações, resposta de Notificações recomendatórias do Ministério Público entre outras ações que necessitam de apoio jurídico**".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:28.821.729/0001-48.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024

DATA DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação orçamentária: 12.122.0005.20007

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100; 1500000000

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de agosto de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 511/2024

PORTARIA Nº. 511/2024

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RODRIGO REZENDE OLIVEIRA URZEDA** em **02/09/2024 A 01/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **05/05/2023 A 04/05/2024**, com retorno as suas atividades em **02 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 504/2024

PORTARIA Nº. 504/2024

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** em **02/09/2024 A 16/09/2024 (15 dias)**, com período aquisitivo de **22/01/2023 A 21/01/2024**, com retorno as suas atividades em **17 de setembro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 507/2024

PORTARIA Nº. 507/2024

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ROSANI MENEGASSI ALVES** em **02/09/2024 A 21/09/2024 (20 dias)**, com período aquisitivo de **01/02/2020 A 31/01/2021**, com retorno as suas atividades em **22 de setembro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 512/2024.

PORTARIA Nº. 512/2024.

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor (a) público (a) efetivo (a) **THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ** para o mês **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO** de 2024, conforme garante a Lei. Período Aquisitivo 01/03/2018 a 28/02/2023.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 510/2024

PORTARIA Nº. 510/2024

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VANDOIR LUIS ROBE** em **02/09/2024 A 16/09/2024 (15 dias)**, com período aquisitivo de **08/10/2021 A 07/10/2022**, com retorno as suas atividades em **17 de setembro de 2024.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 499/2024

PORTARIA Nº. 499/2024

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 430/2024 de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 505/2024

PORTARIA Nº. 505/2024

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOÃO TOSTA DE OLIVEIRA NETO**, em **02/09/2024 A 01/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **01/09/2023 A 31/08/2024**, com retorno as suas atividades em **02 de outubro de 2024.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA N° 509/2024****PORTARIA N° 509/2024****DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1°** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **TEREZINHA SOUZA SILVA** em **09/09/2024 A 08/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **17/04/2022 A 16/04/2023**, com retorno as suas atividades em **09 de outubro de 2024**.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2°** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 500/2024****PORTARIA N° 500/2024****DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1°** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANTONIO PAULO MUSSCOPP** em **02/09/2024 A 01/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **10/05/2022 A 09/05/2023**, com retorno as suas atividades em **02 de outubro de 2024**.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2°** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 508/2024****PORTARIA N° 508/2024****DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1°** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SÔNIA MAÍSA ALVES DE OLIVEIRA**, em **06/09/2024 A 25/09/2024 (20 dias)**, com período aquisitivo de **01/11/2022 A 31/10/2023**, com retorno as suas atividades em **26 de setembro de 2024**.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2°** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 503/2024****PORTARIA N° 503/2024****DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1°** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELAINE DE FATIMA MORS** em **11/09/2024 A 10/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **03/12/2022 A 02/12/2023**, com retorno as suas atividades em **11 de outubro de 2024**.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 502/2024

PORTARIA Nº. 502/2024

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DINALVA GOMES DA SILVA** em **02/09/2024 A 01/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **01/04/2021 A 31/03/2022**, com retorno as suas atividades em **02 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 506/2024

PORTARIA Nº. 506/2024

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA** em **02/09/2024 A 16/09/2024 (15 dias)**, com período aquisitivo de **22/05/2023 A 21/05/2024**, com retorno as suas atividades em **17 de setembro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 501/2024

PORTARIA Nº. 501/2024

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO** em **02/09/2024 A 16/09/2024 (15 dias)**, com período aquisitivo de **01/08/2022 A 31/07/2023**, com retorno as suas atividades em **17 de setembro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2013 - CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2013, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 550.884.221-72 e Identidade RG nº 1.013.868-4 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº - Rua da Garagem da Prefeitura - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2013

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15/03/2013

VIGÊNCIA: De 15/03/2013 a 31/12/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 16 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 769,69 (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2003 - CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2003, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES - Prefeito Municipal

CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 830.533.361-20 e Identidade RG nº 1.172.488-9 - SJ-MT expedida em 14/02/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Carnaúba, s/nº - Projeto de Assentamento Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2003

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/05/2003

VIGÊNCIA: De 01/05/2003 a 31/12/2003

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2004 - CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2004, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES - Prefeito Municipal

CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 830.533.361-20 e Identidade RG nº 1.172.488-9 - SJ-MT expedida em 14/02/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Carnaúba, s/nº - Projeto de Assentamento Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2004

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2004

VIGÊNCIA: De 01/04/2004 a 31/12/2004

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013 - CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 830.533.361-20 e Identidade RG nº 1.172.488-9 - SJ-MT expedida em 14/02/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Carnaúba, s/nº - Projeto de Assentamento Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2013

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2013

VIGÊNCIA: De 25/02/2013 a 31/12/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 961,20 (novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 078, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.****“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a celeridade e a eficácia na condução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias são essenciais para a manutenção da ordem e disciplina no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Rio Claro, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar, investigar e proceder à instrução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias.

Art. 2º Compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

- I - **Presidente:** Lucas Eduardo Ferreira dos Santos - matrícula 2322
- II - **Membro:** Luciana Cristina de Oliveira – matrícula 778
- III - **Membro:** Kelja Silva de Assis – matrícula 1204
- IV - **Suplente:** Marineia Machado dos Santos – matrícula 2112
- V - **Suplente:** Leticia Soares Kuhn – matrícula 2751
- VI - **Suplente:** Sirlei Aparecida Marino Moretti – matrícula 767

Art. 3º Todos os membros da Comissão serão servidores estáveis, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, e, na hipótese de incompatibilidade do membro, será substituído por outro servidor estável.

Art. 4º Os servidores que integram a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão designados para um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

Art. 5º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 6º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 7º Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

- I - Receber e examinar as denúncias e representações que envolvam possíveis irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal;
- II - Instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares e sindicâncias, garantindo o contraditório e a ampla defesa aos servidores envolvidos;

III - Elaborar relatórios e pareceres conclusivos, indicando as penalidades cabíveis ou propondo o arquivamento dos autos, conforme o caso;

IV - Zelar pela observância dos prazos e procedimentos legais aplicáveis aos processos administrativos;

V - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 077, de 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 04 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****Processo Adm: Nº 090/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.126.875,18 (um milhão e cento e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos): **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** (40080144000110) com os lotes: 12, 25, 26, 42, 43 e 47 no valor total de R\$ 23.557,40 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **DIGITAL-PAR INFORMÁTICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 34, 35 e 36 no valor total de R\$ 123.833,34 (cento e vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **BD INFORMÁTICA LTDA** (32109914000181) com os lotes: 37, 38 e 39 no valor total de R\$ 434.176,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e seis reais e quatro centavos). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (50247672000174) com os lotes: 14, 16, 17, 18, 23, 28, 31, 32, 33, 49, 50, 51, 52 e 63 no valor total de R\$ 237.828,72 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). **VIVA TECNOLOGIA LTDA** (23172296000123) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 10, 11, 20, 58, 61 e 64 no valor total de R\$ 39.663,48 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (65149197000251) com o lote: 30 no valor total de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). **DK INFORMÁTICA LTDA** (48373392000160) com o lote: 59 no valor total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). **L N CASTAGNARO LTDA** (45687323000133) com o lote: 27 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMÁTICA LTDA** (21997155000203) com os lotes: 19 e 40 no valor total de R\$ 78.720,40 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais e quarenta centavos). **LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA** (44227505000169) com os lotes: 24 e 55 no valor total de R\$ 3.619,00 (três mil e seiscentos e dezenove reais). **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 46 e 57 no valor total de R\$ 17.840,00 (dezesete mil e oitocentos e quarenta reais). **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA** (06128710000188) com o lote: 7 no valor total de R\$ 2.187,00 (dois mil e cento e oitenta e sete reais). **L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** (22328534000184) com o lote: 15 no valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA** (41010343000114) com os lotes: 5, 13, 53, 54 e 65 no valor total de R\$ 55.379,80 (cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (50958011000157) com os lotes: 21 e 22 no valor total de R\$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 04 de setembro de 2024

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2023/SECAD, DE 03 DE SETEMBRO
DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 09/2009, no Item 07, Art. 13º e seguintes;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 354/2024/SECAD, de 02/09/2024, solicitando a abertura de processo administrativo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo de Sindicância de Trânsito nº 002/2024, para apuração de eventual responsabilidade, levando em consideração os fatos narrados através do boletim de ocorrência de trânsito nº 2024.169217, acidente com veículo Ônibus marca: Marcopolo/Volare placa: RAZ-3D50, em desfavor do servidor Sr. ARINEU BRITO DE LIMA, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Acidentes de Trânsito será composta pelos servidores nomeados através do Decreto nº 077/2024, de 15 de agosto de 2024.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023**

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo:

| ITEM | TIPO DE COMBUSTIVEL | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|------|---------------------|-------------|------------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | R\$ 6,98 | R\$ 7,23 |
| 05 | ETANOL | R\$ 4,76 | R\$ 4,91 |

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 33º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valores nos item 01 – Gasolina comum, e item 05 Etanol referentes ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em em nota fiscal, onde demonstra que houve Reajuste de valor no item (01) e item (05), do referido contrato. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve REAJUSTE de valor no item, Gasolina Comum e Álcool, Desta forma o valor global do TERMO ADITIVO será de R\$ 4.780,53 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório aContratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria, Consultoria e Fornecimento de Licenças de Uso de Sistema de Gestão Educacional e Arquivo Digital com Tecnologia 100% Híbrida (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de São José do Xingu/MT, Incluindo a Conversão, Migração, Implantação e Customização de Banco de Dados, Manutenção e Treinamento de Usuários, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 12 (doze) meses e equilíbrio econômico financeiro de valor. O prazo será contado a partir de **18/09/2024 ficando prorrogado até 18/09/2025**, de acordo com o Contrato original.

2.1. Conforme acordado entre as partes será concedido o equilíbrio econômico financeiro no percentual de 4,10 % em observância ao índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º e 4ª do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para da continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3. Conforme concordância entre as partes sobre equilíbrio econômico financeiro o valor do contrato original antes estabelecido de 78.000,00 setenta e oito mil reais, passa a ser de 81.198,00 Oitenta e um mil, cento e

noventa e oito reais que serão divididos em 12 (doze) parcelas no valor de 6.766,50 seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 029/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA Nº 18/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA Nº 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

CLAUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO para reequilíbrio econômico financeiro está consubstanciado no Art. 65. II, "c" da Lei 8.666/93; no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013; na Cláusula de número 2 (dois) da Ata de Registro de Preço nº 18/2023 firmada entre as partes; na solicitação devidamente justificada da Empresa Detentora, no parecer jurídico emitido, bem como na autorização do Gestor Municipal, documentos estes, integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTAMENTO DO PREÇO do material nos meses de 01 de maio de 2024, 01 de julho de 2024 e 1º de agosto de 2024 conforme o que se segue:**

| PRODUTO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 | REAJUSTE MÊS 05 | PREÇO ATUALIZADO COM O REAJUSTE EM 01/05/2024 | REAJUSTE MÊS 07 | PREÇO ATUALIZADO COM REAJUSTE EM 01/07/2024 | REAJUSTE MÊS 08 | PREÇO ATUALIZADO COM O REAJUSTE EM 01/08/2024 | VALOR COM DESCONTO CONCEDIDO PELA EMPRESA A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO PARA DIMINUIR O IMPACTO DO REEQUILIBRIO |
|---------|---------------------------------------|-----------------|---|-----------------|---|-----------------|---|---|
| RR – 2C | R\$ 3.990,00 | 2,03% | R\$ 4.070,99 | 2,30% | R\$ 4.164,62 | 5,16% | R\$ 4.379,52 | R\$ 4.152,54 |
| RL -1C | R\$ 3.900,00 | 1,82% | R\$ 3.970,98 | 2,06% | R\$ 4.052,78 | 4,62% | R\$ 4.240,02 | R\$ 4.057,46 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 18/2023 , permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Município de São Jose do Xingu — MT providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim, firma-se o presente Termo de Apostilamento que doravante passa integrar a Ata de Registro de Preços nº 18/2023 para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA Nº 17/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA Nº 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

CLAUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO para reequilíbrio econômico financeiro está consubstanciado no Art. 65. II, "c" da Lei 8.666/93; no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013; na Cláusula de número 4 (quatro) da Ata de Registro de Preço nº 17/2023 firmada entre as partes; na solicitação devidamente justificada da Empresa Detentora, no parecer jurídico emitido, bem como na autorização do Gestor Municipal, documentos estes, integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTAMENTO DO PREÇO do material nos meses de 01 de maio de 2024, 01 de junho de 2024 e 1º de agosto de 2024 conforme o que se segue:**

| PRODUTO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023 | REAJUSTE MÊS 05 | PREÇO ATUALIZADO COM O REAJUSTE EM 01/05/2024 | REAJUSTE MÊS 07 | PREÇO ATUALIZADO COM O REAJUSTE EM 01/07/2024 | REAJUSTE MÊS 08 | PREÇO ATUALIZADO COM O REAJUSTE EM 01/08/2024 | VALOR COM DESCONTO CONCEDIDO PELA EMPRESA A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO PARA DIMINUIR O IMPACTO DO REEQUILIBRIO |
|---|---------------------------------------|-----------------|---|-----------------|---|-----------------|---|---|
| EMULÇÃO ASFÁLTICA (CM-30) ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM - 30 | R\$ 6.100,00 | 3,00% | R\$ 6.283,00 | 2,4% | R\$ 6.433,79 | 7,20% | R\$ 6.897,02 | R\$ 6.674,18 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços n° 17/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Município de São Jose do Xingu — MT providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim, firma-se o presente Termo de Apostilamento que doravante passa integrar a Ata de Registro de Preços n° 17/2023 para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO

PORTARIA N° 107/2024 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 107/2024

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao Senhor José Costa, regido pelo regime estatutário no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, afastamento remunerado para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, até a data das eleições.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 29 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 108/2024 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 108/2024

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao Senhor Paulo Marçal, regido pelo regime estatutário no cargo de Motorista de Veículo Leve, afastamento remunerado

para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, até a data do registro da candidatura.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 29 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 109/2024 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 109/2024

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a Sra. Vania Cristina Vieira da Silva, regido pelo regime estatutário no cargo de Técnico Administrativo, afastamento remunerado para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, até a data do registro da candidatura.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 29 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO**PORTARIA N° 109/2024 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 109/2024****“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido a Sra. Vania Cristina Vieira da Silva, regido pelo regime estatutário no cargo de Técnico Administrativo, afastamento remunerado para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, até a data do registro da candidatura.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 29 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO**PORTARIA N° 110/2024 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 110/2024****“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor Benedito Edson de Oliveira, regido pelo regime estatutário no cargo de Professor e designado diretor na unidade escolar, Centro de educação Marcio Alessandro Gomes Machado, afastamento remunerado para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, até a data do registro da candidatura.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 29 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO**PORTARIA N° 111/2024 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 111/2024****“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor Marcos da Silva Souza, regido pelo regime estatutário no cargo de Técnico Administrativo, afastamento remunerado para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, até a data do registro da candidatura.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 29 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA N° 1043/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2024, 194/2024, 195/2024, 196/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 047/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

| | |
|-----------------------|--|
| ATA N°: | 193/2024 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal/MT. |
| EMPRESA: | TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA |
| CNPJ: | 52.967.001/0001- 03 |
| ATA N°: | 194/2024 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal/MT. |
| EMPRESA: | ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA |
| CNPJ: | 01.900.018/0001- 02 |
| ATA N°: | 195/2024 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal/MT. |
| EMPRESA: | CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA |
| CNPJ: | 44.428.638/0001- 01 |
| ATA N°: | 196/2024 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal/MT. |
| EMPRESA: | PRIME PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA |
| CNPJ: | 47.721.134/0001- 65 |
| FISCAL TITULAR | |

| | |
|---|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP | |
| SERVIDOR: | JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO |
| CARGO: | NIVELADOR TOPOGRÁFICO |
| MATRÍCULA: | 3446 |
| LOTAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP | |
| SERVIDOR: | PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA |
| CARGO: | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA |
| MATRÍCULA: | 5749 |
| LOTAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP | |
| SERVIDOR: | ELIANE TERESINHA WEBER |
| CARGO: | COORDENADORA DEPTO. DE COMPRAS SEMECE |
| MATRÍCULA: | 4431 |
| LOTAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP | |
| SERVIDOR: | RODRIGO TOLIN MACHADO |
| CARGO: | PROFESSOR GRADUADO |
| MATRÍCULA: | 2472 |
| LOTAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.889.035/0001/02**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, conforme segue:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA REGISTRADA | MARCA SUBSTITUTA |
|------|---------------|---------|--|------------------|------------------|
| 193 | 29539 | UN | TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | TEUTO | HIPOLABOR |

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, a empresa licitante propôs a entrega de

marca similar. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como este atende a demanda para distribuição aos pacientes nas unidades de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 04 de setembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **DAVY HENRICK BENEDITO DE FREITAS LIMA 70655490116, inscrita no CNPJ/MF 45.498.999/0001-89.**

Objetivo: **Contratação De Serviço De Profissional Especializado Em Música Para Execução De Workshop E Formação Em Música De Crianças E Adolescentes**, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 18.000,00

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **8 (oito) meses** a partir da data de sua assinatura, de **04/09/2024 a 04/05/2025**, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: **Dispensa De Licitação Nº 018/2024.**

Secretaria: Secretaria de Educação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 057/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 057/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 05/09/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 16/09/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 057/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 048/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICOHOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 e 2, com valor Global de R\$ 28.792,20 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 048/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS II, para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 020/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 08.952.092/0001-11, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10, com valor Global de R\$ 168.639,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais).

A empresa ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61, sagrou-se vencedora dos itens nº 8 - 9, com valor Global de R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 020/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.967.001/0001-03.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 047/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal/MT

VALOR: R\$ 271.750,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 04 de setembro de 2024 e findando em 04 de setembro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento em apreço deverá ser regido pelo Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A contratada será a Pessoa Física MARA NICELY DA SILVA, portadora do CPF: 999.077.981-34, com o valor total da Inexigibilidade é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), de modo que despesas necessárias para a contratação serão cobertas com RECURSO PRÓPRIO provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município de Sapezal no ano de 2024, no qual será empenhado o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) será empenhado no orçamento do ano de 2025, sendo informada em momento oportuno. **Maraiza Bento da Silva Agente de Contratação**

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.778.759/0001-00, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 004/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------|------|--|-----------------------------|----------------|
| 112 | 166252 | UN | MANEQUIM ELETRÔNICO TORSO DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR ADULTO TIPO SIMULADOR DE RCP C/ DISPLAY PARA MANOBRA DE RCP COM DISPLAY ELETRÔNICO E DIMENSÕES DO TRONCO DE UM ADULTO CONFECCIONADO EM PVC. | Anatomic Modelo: TGD+4005-A | R\$ 3.603,90 |

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM 112

MANEQUIM TORSO PARA MANOBRA DE RCP COM DISPLAY ELETRÔNICO E DIMENSÕES DO TRONCO DE UM ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC E POLÍMERO FLEXÍVEL O QUE LHE CONFERE FINO ACABAMENTO E DETALHES ANATÔMICOS REALÍSTICOS. O MANEQUIM DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR SD-4002/B ESTÁ EM ACORDO COM A ATUAL DIRETRIZ DA AHA 2020 (AMERICAN HEART ASSOCIATION) O QUE LHE CONFERE UM ALTO GRAU DE CONFIABILIDADE PARA OS PROCEDIMENTOS. APRESENTA DETALHES ANATÔMICOS COMO: TÓRAX, MAMÍLOS, COSTELAS, ESTERNO E PROCESSO XIFOIDE SISTEMA ANTI-REFLUXO DO AR FEITO POR 3 VIAS E SENDO DIRECIONADO PARA A LATERAL DO SIMULADOR. PROVIDO DE UM NOVO DISPLAY ELETRÔNICO QUE POSSUI 19 PONTOS QUE INDICAM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: A) VENTILAÇÃO: CORRETO (VERDE) / ATENÇÃO (AMARELO) / INCORRETO (VERMELHO) (5 PONTOS);

B) MASSAGEM CARDÍACA: CORRETO (VERDE) / INSUFICIENTE (AMARELO) / EXCESSIVO (VERMELHO) (10 PONTOS);
 C) QUANDO O PONTO DA MASSAGEM ESTIVER INCORRETO: CORRETO (VERDE) / INCORRETO (VERMELHO);
 D) ABERTURA DAS VIAS AERÉAS: ABERTO (VERDE) (1 PONTO);
 E) HIPERVENTILAÇÃO: OXIGÊNIO NO ESTÔMAGO (VERMELHO) (1 PONTO);
 F) ALERTA SONORO QUANDO ALGUM PROCEDIMENTO ESTIVER INCORRETO;
 G) LUZ INDICANDO A FREQUÊNCIA DE MASSAGENS 100 POR MINUTO (1 PONTO);
 H) SISTEMA DOTADO DE MARCADOR DO TEMPO DECORRIDO NA MANOBRA (1 PONTO).
 O NOVO MODELO DO TORSO SD-4002/B, POSSUI UM DISPLAY QUE, FAZ A CONTAGEM DOS PROCEDIMENTOS (CORRETO E INCORRETO / MASSAGEM E VENTILAÇÃO), BEM COMO TRAZ O TEMPO TOTAL QUE FOI REALIZADO A MANOBRA.
 I) É INDICADO PARA PRÁTICA DA ABERTURA E DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, MASSAGEM CARDÍACA, RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL, SIMULAÇÃO MANUAL DO PULSO DA ARTERIA CARÓTIDA BILATERAL, IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PUPILA: MÍDRIASE, MIOSE E ANISOCÓRIA.
 J) TREINAMENTO DO PROCEDIMENTO DE RCP EM CONJUNTO COM DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO TREINO).
ACOMPANHA: BOLSA EM NYLON COM ALÇAS PARA O FÁCIL TRANSPORTE, MÁSCARAS DE REPOSIÇÃO, PULMÕES DE REPOSIÇÃO, CAIXA COM 50 LENÇOS PARA PROCEDIMENTO DE RESPIRAÇÃO E MANTA PARA ACOMODAR MANEQUIM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO. - ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, pois o referido produto foi enviado por esta, porém, no momento da conferência, foi verificado que o material não era compatível com o descritivo licitado, em razão de não possuir o display eletrônico para manobras, conforme descrito no Edital e Ata de Registro de Preço. Desta feita foi devolvido à empresa licitante. Nesse sentido, requereu o cancelamento do item, pois conforma consta em seu pedido, de maneira descuidada arrematou o item sem se atentar à necessidade do Município. Desta feita, requer a Secretária, o cancelamento parcial da ata, por meio do item acima mencionado. Consta ainda, na solicitação encaminhada pela Secretária de Saúde a ratificação do pedido de cancelamento do referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 27 de agosto de 2024.

| | |
|--|---|
| VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador | CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA Fornecedora |
| TESTEMUNHAS Nome: CPF: | Nome: CPF: |

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 036/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 036/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA, para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 24 de setembro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PRIME PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.721.134/0001-65.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 047/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal/MT

VALOR: R\$ 321.375,00 (Trezentos E Vinte E Um Mil E Trezentos E Setenta E Cinco Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 04 de setembro de 2024 e findando em 04 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.428.638/0001-01.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 047/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal/MT

VALOR: R\$ 2.438.000,00 (Dois Milhões E Quatrocentos E Trinta E Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 04 de setembro de 2024 e findando em 04 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.900.018/0001-02

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 047/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal/MT

VALOR: R\$ 3.726.000,00 (Três Milhões E Setecentos E Vinte E Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 04 de setembro de 2024 e findando em 04 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL N.º 516 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga a Lei Municipal nº 433, de 11 de julho de 2022, que reconhece no município de Serra Nova Dourada/MT, para os colecionadores, atiradores e caçadores, suas atividades como atividade de risco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 433, de 11 de julho de 2022, que reconhece no município de Serra Nova Dourada/MT, para os colecionadores, atiradores e caçadores, suas atividades como atividade de risco, de acordo com a decisão judicial proferida no Processo nº 015309-95.2022.8.11.0000, PJ e 2º grau.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA SEMAD Nº 048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Defensor Dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 e 193, da Lei Complementar Municipal 140/2011.

CONSIDERANDO o disposto nos art. 203, § 10 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o art. 48 da Instrução Normativa 03/2020.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 149/2024 PADSIND/SEMAD que solicita a nomeação de defensor dativo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Moacir Jose de Macedo, matrícula nº 7218, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2023, instaurado pela Portaria nº 137, de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.092, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.092, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Francisco de Sales Fernandes Filho, matrícula nº 14754, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

3º AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**”. Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

HABILITADAS:

P. JURIDICA

LUIZ F DE ALMEIDA E ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 11.576.306/0001-07
E-mail: luizfernandobitus@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 496/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA MATERNIDADE” pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de 28 de agosto de 2024, sem prejuízo de sua remuneração a senhora MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON servidora efetiva, com matrícula no

RH nº. 1816, admitida em 12/09/2018 no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a 28/08/2024, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17, Inscrição Estadual: 13.341.049-8 com Sede Administrativa na Av. Mato Grosso, nº. 92-N, Lote RT1C, Bairro: Modulo 02, CEP: 78.320-000, no Município de Juína Estado de Mato Grosso, E-mail: olmieletro@gmail.com, representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor Holmes Henrique Ioris, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.679.811-2 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 017.282.171-13, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº. 92-N, Bairro: Centro, CEP: 78.320-000 no Município de Juína Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 011/2024, Processo Licitatório nº. 016/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital, do Pregão Presencial nº. 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA MARCA OLMÍ INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R\$ Unit. R\$ Total Classif. Empate

2 101879 53676 25 UN IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW MONO IMPRESSORA, COPIADORA, FAX E SCANNER COM WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, MONOCROMÁTICA, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. HP 3.927,00 98.175,00 1

7 106935 81254 46 UN COMPUTADOR CONJUNTO - DESKTOP 12ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I3 (CACHE DE 6 MB, ATE 3,6 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, 64BITS PORTUGUES, MEMORIA DE 16 GB DDR4, DISCO RIGIDO (SSD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS 630, WIRELESS 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, 2,4 GHZ, 1X1, COM LEITOR DE CD/DVD, TECLADO MULTIMIDIA KB216, PRETO, MOUSE COM FIO MS116, PRETO, MONITOR DE 24, PORTAS E SLOTS: UNIDADE OPTICA, BOTAO LIGA/DESLIGA, LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1, TOMADA DE AUDIO COMBINADA, 2 PORTAS USB 3.0, ENTRADA/SAIDA E MICROFONE, ANEIS DE CADEADO, CONECTOR VGA, HDMI, 4 PORTAS USB 2.0, CONECTOR RJ-45 (GIGABIT ETHERNET), SLOTS DA PLACA DE EXPANSAO, UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTACAO, SLOT DO CABO DE SEGURANCA, DIMENSOES E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54), ALTURA: 290 MM (11,42), PESO A PARTIR DE: 4,35KG (9,6 LB) 1 ANO DE GARANTIA.E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54), ALTURA: 290 MM (11,42), POSITIVO 5.760,00 264.960,00 1

9 106938 85564 40 UN COMPUTADOR - DESKTOP 12ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 (4.3 MAX TURBO), PLACA MAE GIGABYTE 1200 H410M, MEMORIA DDR4 16.0 GB , SSD 1TB, GABINETE COM FONTE 450W ATX, CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3X0,5 MM 1.5M, PAINEL FRONTAL USB 3.0 5GBPS 4 PORTAS BAIA 3,5 3.5. PC BRASIL 3.154,00 126.160,00 1

13 103834 71407 62 UN NOBREAK SMS NET+ EXPERT 1800VA, (UPS) POTÊNCIA: 1800 VA FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0.7 CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 CONEXÃO DE SAÍDA: 9 TOMADAS NBR 14136 (6 NO PAINEL TRASEIRO + EXTENSÃO ELÉTRICA GRATUITA), TEMPO DE AUTONOMIA: 85 MINUTOS EXPANSÍVEL ATÉ 23H PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6 FORMATO: TORRE FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA EXTENSÃO ELÉTRICA: EXTENSION CORD COM 4 TOMADAS AUXILIARES MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220V~ TENSÃO DE SAÍDA: 115V RAGTECH 1.640,00 101.680,00 1

14 100395 33088 71 UN NOBREAK 1200VA: TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220 TS SHARA 892,00 63.332,00 1

16 101838 223728-8 77 UN MONITOR DE VIDEO - DE 24", RESOLUCAO GRAFICA MAXIMA DE RESOLUCAO GRAFICA MAXIMA: 1920 X 1200 PIXELS, TIPO: LCD, PADRAO: SVGA, COM TELA: PLANA MATRIZ ATIVA TFT, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, PARA CONTRASTE, BRILHO, POSICAO, AUTO AJUSTE, COM CABOS DE FORCA E LOGICO, MANUAL TECNICO, SOFT E DRIVER DE INSTALACAO, GARANTIA MINIMA GARANTIA: 2 ANOS 3 GREEN 840,00 64.680,00 1

23 6891 366049-4 12 UN CABO DE REDE FURUKAWA CAT.5E SOHO-PLUS COM 100 MTS FURUKAWA 326,00 3.912,00 1

Menor R\$ 722.899,00

2.2. A Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob nº. 00.789.321/0001-17 venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 722.899,00 (Setecentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

2.3. No que se refere ao Item 3, insta esclarecer que a Súmula 473 do STF, estabelece que “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais” tendo em vista a constatação de sobre preço no que se refere ao objeto licitado e a orientação da Assessoria Jurídica de folhas 849/850 nos autos, restou a Licitação do supracitado item desclassificada, sendo julgada Fracassada, nos termos do Artigo 59, III da Lei Federal nº. 14.133/21.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida pa-

ra fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.1.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento, sob pena das sanções cabíveis, conforme item 13 Das Penalidades.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 1303 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

06 00100 04 122 0002 1303 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 1018 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 301 0007 1021 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 301 0007 1164 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 302 0008 1078 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 302 0008 1077 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 303 0009 1025 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 304 0010 1027 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 1031 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

09 00100 08 122 0003 2045 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

09 00100 08 244 0003 2053 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

09 00100 08 244 0003 2053 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 25010000000 Equipamento e Material Permanente

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 1038 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Equipamento e Material Permanente
10 00300 12 361 0012 1169 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Equipamento e Material Permanente
10 00400 12 365 0012 1039 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Equipamento e Material Permanente
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 25010000000 Equipamento e Material Permanente

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 1069 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00200 23 692 0016 1077 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

12 00200 23 692 0016 2102 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00300 18 541 0017 1076 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

12 00300 18 541 0017 2104 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 1252 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das

especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Lilian Gonçalves de Oliveira 2413 Técnico de Nível I – Escriturário Administração e Planejamento Titular

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Titular

Rosimeiri Dias Garcia de Oliveira 750 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Mailon Junior de Almeida 2327 Coordenador Obras e Serviços Urbanos Titular

Isaias Lopes Domingos 2326 Assessor Administrativo Obras e Serviços Urbanos Suplente

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

Rita Pereira da Silva Candido 737 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desporto e Lazer Titular

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

b) Secretaria Municipal de Saúde: Sito a Rua João Malonhay Filho, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Sito a Av. Isaias Apolinário, s/nº., Centro de Multiuso, Tabaporã-MT;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Sito a Av. Dr. Carlos Vido-to, nº. 360, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Sito a Rua Vilas Boas, nº. 105-E, Sala 01, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

e¹) Setor de Água e Esgoto (SAE): Sito a Rua Mateus de Lima Souza, nº. 264-N, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

e²) Sub-Prefeitura de Nova Fronteira: Sito a Av. Frater Lucas, s/nº., Gleba Mercedes I e II, Tabaporã-MT;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Sito a Rua Vilas Boas, nº. 105-E, Sala 02 e 03, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

g) Secretaria Municipal de Desporto e Lazer: Sito a Av. Comendador José Pedro Dias, s/nº., Bairro: Centro, Tabaporã-MT.

12.2. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 07 (sete) dias, a contar do recebimento do empenho.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

13.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã /MT, em 04 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ Sob nº. 00.789.321/0001-17

HOLMES HENRIQUE IORIS

Detentor da Ata

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.328.534/0001-84, Inscrição Estadual: 13.576.828-4 com Sede Administrativa na Rua Duzentos, nº. 94, Quadra 03, Lote 01, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075-648, no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, E-mail: licitacao01@rmmicro.com.br e ou compraslf@rmmicro.com.br representada pela sua Sócia Proprietária a Senhora Flávia Palermo Fernandes Sanches, Brasileira, Casada, Empresária, Portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.659.203-7 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº. 056.247.611-39, residente e domiciliada na Av. Fernando Correa da Costa, nº. 400, Bairro: Poção, CEP: 78.015-600 no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 011/2024, Processo Licitatório nº. 016/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital, do Pregão Presencial nº. 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA MARCA LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 22.328.534/0001-84

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R\$ Unit. R\$ Total Classif. Empate

1 101808 30462 21 UN IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER MFC-L2720 DW OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTO COM DUPLEX AVANÇADO E REDE WIRELESS, TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LASER ELETROFOTOGRAFICO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, COPIADUPLEX AUTOMATICA, TIPODE SCANNERMESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF), DIGITALIZACAO COLOR E MONO, RESOLUCAO OPTICA DO SCANNER ATE 600 X 2400 DPI, DIGITALIZACAO DUPLEX AUTOMATICA, GARANTIA MINIMA DE

12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO. MARCAS ACEITAVEIS DE PADRONIZACAO DO MUNICIPIO: BROTHER. CANON 2.398,00 50.358,00 1

4 103226 37375 15 UN IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA - - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 22 PPM (A4) COMPATIBILIDADE: MOBILE ACIMA DE IOS 6.0/ANDROID 4.0 E -ACIMA -CONECTIVIDADE: USB, REDE CABEADA, WI-FI E MOBILE-DIMENSÕES: 417X305X301 (MM) -TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7,8 SEGUNDOS -TECNOLOGIA: LASER -MEMÓRIA: 128 MB -IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA -MODELO COMPATÍVEL: - -SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC E LINUX -PESO: 8,5 (KG), -IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA -CICLO MENSAL DE 20.000 PÁGINAS -CONECTIVIDADE CABEADA, WI-FI E MOBILE -CONECTIVIDADE USB, REDE CABEADA E WI-FI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 22 PPM (A4) -CAPACIDADE DA BANDEJA DE 150 FOLHAS HP 1.453,00 21.795,00 1

5 100430 163717-7 8 UN IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 1 MB, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, PROCESSADOR: 200 MHZ, EMULAÇÃO : GDI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS, TAMANHOS DO PAPEL : A4, A5, CARTA E OFÍCIO, TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M² HP 1.142,00 9.136,00 1

6 98981 28853 14 UN SCANNER DE MESA - DUPLEX COLORIDO, WORKFORCE 600DPI WIFI ES-500W, RESOLUCAO OPTICA DPI, RESOLUCAO MAXIMA 1200 DPI INTERPOLADOS, CAPACIDADE 50 FOLHAS, DIGITALIZACAO 35PPM COM DETECCAO DE FRENTE E VERSO BROTHER 3.556,13 49.785,82 1

8 106937 85565 13 UN COMPUTADOR - DESKTOP 12ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-9700 (3 GHZ ATÉ 4.7 GHZ, CACHE DE 12MB), WINDOWS 11 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS 630, MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ, SSD DE 1TB (7200RPM), COM LEITOR DE CD/DVD. LF 7.470,00 97.110,00 1

11 106940 85566 6 UN SERVIDOR RACK DELL POWEREDGE R250, UM PROCESSADOR INTEL® XEON® SÉRIE E-2300 COM ATÉ 8 NÚCLEOS, CHIPSET INTEL® SÉRIE C256, MEMÓRIA VELOCIDADE DA DIMM ATÉ 3.200 MT/S, SLOTS DO MÓDULO DE MEMÓRIA 4 SLOTS DIMM DDR4 MÁXIMO DE CAPACIDADE DE RAM UDIMM DE 128 GB ARMAZENAMENTO COMPARTIMENTOS FRONTAIS: ATÉ 4 UNIDADES SAS/SATA (DISCO RÍGIDO/SSD) DE 3,5 POLEGADAS. SUPORTE PARA RACK RAILS ESTÁTICOS READYRAILS PARA RACKS DE 4 E 2 HASTES FONTES DE ALIMENTAÇÃO BRONZE DE 450 W COM 100 A 240 VCA COM CABO DELL 13.234,00 79.404,00 1

12 32213 275943-8 73 UN NO-BREAK - COM NO MINIMO 4 TOMADAS DE SAIDA POTENCIA MAXIMA (VA/W): 600/ 252 MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA RISC/FLASH) FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE) ATENDENDO NOVO PADRAO NBR 14136:2002 INDICADORES DE FUNTS SHARA 483,00 35.259,00 1

17 100387 432613-0 30 UN HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB - USB 3.0 SEAGATE 596,00 17.880,00 1

18 101807 55310 9 UN IMPRESSORA LASER - EPSON L5190 ECOTANK MULTIFUNCIONAL WI-FI REDE 33PPM ADF, E UMA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO. POSSUI ALIMENTADOR AUTOMATICO DE FOLHAS. COM O UNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS¹, IMPRIMA ATE 7.500 PAGINAS EM

CORES OU 4.500 PAGINAS EM PRETO² COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA, CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA RENDE ATE 4500 PAGINAS² - 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATE 7500 PAGINAS² EPSON 2.224,00 20.016,00 1

19 100393 16231 43 UN MOUSE DE PLASTICO ANATOMICO SEM FIO, 2.4GHZ - ALIMENTACAO DUAS PILHAS AAA, SENSOR OPTICO - PRETO C3TECH 66,00 2.838,00 1

20 101806 183135-6 39 UN KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM "C" DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALACAO, RECEPTOR UNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES MULTILASER 230,00 8.970,00 1

21 98994 389510-6 21 UN TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO/MOUSE OPTICO SEM FIO DE 2.4GHZ, PORTA USB, ALFANUMERICO, 107 TECLAS, CRIPTOGRAFIA AES 128 BITS, POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL, PADRAO ABNT2 MULTILASER 152,00 3.192,00 1

22 100385 166277-5 8 PC CONECTOR RJ45 CAT5E - PACOTE COM 100 5+ 80,00 640,00 1

24 101843 51527 23 UN DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 480 GB, VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MININA DE 12 MESES KINGSTON 311,00 7.153,00 1

25 103954 16187 25 UN SSD INTERNO - SSD KINGSTON A400 960GB SATA, INICIALIZAÇÃO RÁPIDA. A UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO A400 DA KINGSTON, INICIALIZAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS ULTRA RÁPIDOS. VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 500MB/S E 450MB/S. COM MEMÓRIA FLASH KINGSTON 629,00 15.725,00 1

26 101839 175200-6 41 UN FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W, ATX 220/110 VOLTS, 50~60HZ HOOPSON 384,00 15.744,00 1

27 101852 162912-3 18 UN GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - TORRE ATX COM 4 BAIAS DE 5 1/4 E 2 BAIAS 3 1/2, 450 W C3TECH 219,00 3.942,00 1

28 106929 78427 16 UN PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400F, 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700 INTEL 1.178,00 18.848,00 1

29 106930 85615 16 UN PLACA MÃE ASUS PRIME H610M-E D4, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4 ASUS 750,00 12.000,00 1

32 106933 74770 25 UN MEMÓRIA KINGSTON FURY BEAST, 16GB, 3200MHZ, DDR4, CL16, PRETO - KF432C16BB1/16 KINGSTON 385,00 9.625,00 1

35 101847 55955 4 UN NOBREAK 1,2 KVA C/ SAIDA BATERIA EXTERNA TSSHARA 871,00 3.484,00 1

36 101807 55310 2 UN IMPRESSORA LASER - EPSON L5190 ECOTANK MULTIFUNCIONAL WI-FI REDE 33PPM ADF, E UMA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO. POSSUI ALIMENTADOR AUTOMATICO DE FOLHAS. COM O UNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS¹, IMPRIMA ATE 7.500 PAGINAS EM CORES OU 4.500 PAGINAS EM PRETO² COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA, CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA RENDE ATE 4500 PAGINAS² - 3 GARRAFAS

COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATE 7500 PAGINAS² EPSON 2.225,00 4.450,00 1

Menor R\$ 487.354,82

2.2. A Empresa LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob n°. 22.328.534/0001-84 venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 487.354,82 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais, Oitenta e Dois Centavos).

2.3. No que se refere ao Item 3, insta esclarecer que a Súmula 473 do STF, estabelece que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais" tendo em vista a constatação de sobre preço no que se refere ao objeto licitado e a orientação da Assessoria Jurídica de folhas 849/850 nos autos, restou a Licitação do supracitado item desclassificada, sendo julgada Fracassada, nos termos do Artigo 59, III da Lei Federal n°. 14.133/21.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporá/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1. De Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.1.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento, sob pena das sanções cabíveis, conforme item 13 Das Penalidades.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 1303 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

06 00100 04 122 0002 1303 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 1018 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 301 0007 1021 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 301 0007 1164 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 302 0008 1078 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 302 0008 1077 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 303 0009 1025 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

08 00100 10 304 0010 1027 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamento e Material Permanente

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 1031 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

09 00100 08 122 0003 2045 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

09 00100 08 244 0003 2053 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

09 00100 08 244 0003 2053 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 25010000000 Equipamento e Material Permanente

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 1038 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Equipamento e Material Permanente
10 00300 12 361 0012 1169 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Equipamento e Material Permanente
10 00400 12 365 0012 1039 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Equipamento e Material Permanente
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 25010000000 Equipamento e Material Permanente
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 1069 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00200 23 692 0016 1077 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente
12 00200 23 692 0016 2102 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00300 18 541 0017 1076 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente
12 00300 18 541 0017 2104 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 1252 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das

especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Lilian Gonçalves de Oliveira 2413 Técnico de Nível I – Escriturário Administração e Planejamento Titular

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Titular

Rosimeiri Dias Garcia de Oliveira 750 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Mailon Junior de Almeida 2327 Coordenador Obras e Serviços Urbanos Titular

Isaias Lopes Domingos 2326 Assessor Administrativo Obras e Serviços Urbanos Suplente

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

Rita Pereira da Silva Candido 737 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desporto e Lazer Titular

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

b) Secretaria Municipal de Saúde: Sito a Rua João Malonhay Filho, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Sito a Av. Isaias Apolinário, s/nº., Centro de Multiuso, Tabaporã-MT;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Sito a Av. Dr. Carlos Vido-to, nº. 360, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Sito a Rua Vilas Boas, nº. 105-E, Sala 01, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

e¹) Setor de Água e Esgoto (SAE): Sito a Rua Mateus de Lima Souza, nº. 264-N, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

e²) Sub-Prefeitura de Nova Fronteira: Sito a Av. Frater Lucas, s/nº., Gleba Mercedes I e II, Tabaporã-MT;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Sito a Rua Vilas Boas, nº. 105-E, Sala 02 e 03, Bairro: Centro, Tabaporã-MT;

g) Secretaria Municipal de Desporto e Lazer: Sito a Av. Comendador José Pedro Dias, s/nº., Bairro: Centro, Tabaporã-MT.

12.2. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 07 (sete) dias, a contar do recebimento do empenho.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

13.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã /MT, em 04 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Sob nº. 22.328.534/0001-84

FLÁVIA PALERMO FERNANDES SANCHES

Detentor da Ata

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº. 495/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2024, com término em 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, a senhora **FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO**, servidora Contratada, com matrícula no RH nº. 2150, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.373/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO**, na data de 04/09/2024, a Senhora **ANTONIA ANANÉLIA FROTA ARAÚJO**, brasileira no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 497/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**”, aos servidores **EFETIVOS**, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017.

| Nº. | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 1371 | Angelica Sabrina Coelho | 02/05/2012 A 01/05/2017 | 90- dias –20/09/2024 a 19/12/2024 |

| | | | |
|------|----------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 1820 | Leila Ricken do Nascimento | 01/10/2018 A 30/09/2023 | 90- dias –20/09/2024 a 19/12/2024 |
| 0330 | Maria Fernandes Frncolino | 01/04/2014 A 31/03/2019 | 90- dias –20/09/2024 a 19/12/2024 |
| 149 | Vilma Pereira da Cunha | 10/06/2015 A 09/06/2020 | 90- dias –20/09/2024 a 19/12/2024 |

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 498/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADO”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2024 com término em 01/10/2024, do período aquisitivo de 20/03/2017 à 19/03/2022, sem prejuízo de sua remuneração, DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 952, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 499/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02/09/2024 com término em 31/10/2024, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 09/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais** com matrícula no RH nº. 977, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 500/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 58/2023** da Senhora **CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI**, na data de **04 de setembro de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH nº. 2113, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 04/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 088/2023 – 13

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 088/2023 – 13 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 068** registrados em favor da fornecedora **CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95**, tendo em vista o pedido de cancelamento do item a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 04 de setembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes-chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 090/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando **28.974/2024**.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **06/09/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| 0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------------------------------|---------------|-------------------------|--------|--------------------------|--------|-------|--------------|
| INSC. CARGO | Nº. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS | PONTOS | Nº DE ACERTOS ESPECIFICA | PONTOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 200 | 4146 | ROSANA FRANCO SILVA | 03/06/1977 | 3 | 9 | 12 | 60 | 69 | CLASSIFICADO |
| 201 | 128 | JOSENILDA COSTA DA SILVA | 15/10/1982 | 3 | 9 | 12 | 60 | 69 | CLASSIFICADO |
| 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL | | | | | | | | | |
| INSC. CARGO | Nº. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS | PONTOS | Nº DE ACERTOS ESPECIFICA | PONTOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 7 | 3281 | LUCAS RODRIGUES FRANKE | 22/12/1994 | 6 | 18 | 10 | 50 | 68 | CLASSIFICADO |
| 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON | | | | | | | | | |
| INSC. CARGO | Nº. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS | PONTOS | Nº DE ACERTOS ESPECIFICA | PONTOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 4 | 3244 | DAMARES SOARES DA SILVA | 22/06/1984 | 5 | 15 | 10 | 50 | 65 | CLASSIFICADO |
| 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA | | | | | | | | | |
| INSC. CARGO | Nº. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS | PONTOS | Nº DE ACERTOS ESPECIFICA | PONTOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 12 | 1420 | GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS | 03/03/1998 | 3 | 9 | 10 | 50 | 59 | CLASSIFICADO |
| 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL | | | | | | | | | |
| INSC. CARGO | Nº. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS | PONTOS | Nº DE ACERTOS ESPECIFICA | PONTOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 5 | 3936 | FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL | 22/02/1992 | 7 | 21 | 11 | 55 | 76 | CLASSIFICADO |
| 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA | | | | | | | | | |
| INSC. CARGO | Nº. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS | PONTOS | Nº DE ACERTOS ESPECIFICA | PONTOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 153 | 939 | KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA | 15/12/1978 | 4 | 12 | 13 | 65 | 77 | CLASSIFICADO |
| 154 | 615 | JACQUELINE APARECIDA FRANCO | 20/01/1983 | 4 | 12 | 13 | 65 | 77 | CLASSIFICADO |
| 155 | 2918 | LEDIANE DE SOUZA MAIA | 18/10/1983 | 4 | 12 | 13 | 65 | 77 | CLASSIFICADO |
| 156 | 803 | ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS | 22/06/1987 | 4 | 12 | 13 | 65 | 77 | CLASSIFICADO |
| 157 | 3369 | ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS | 20/07/1988 | 4 | 12 | 13 | 65 | 77 | CLASSIFICADO |
| 158 | 4150 | DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA | 06/02/1989 | 4 | 12 | 13 | 65 | 77 | CLASSIFICADO |
| 159 | 1982 | GLAUCIA GONÇALVES | 21/12/1990 | 4 | 12 | 13 | 65 | 77 | CLASSIFICADO |
| 160 | 461 | ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO | 10/03/1994 | 4 | 12 | 13 | 65 | 77 | CLASSIFICADO |
| 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES | | | | | | | | | |
| INSC. CARGO | Nº. INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS | PONTOS | Nº DE ACERTOS ESPECIFICA | PONTOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 5 | 4135 | ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS | 26/11/2004 | 4 | 12 | 14 | 70 | 82 | CLASSIFICADO |

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **06/09/2024 e 09/09/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|--|--------|
| Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| 1. Foto 3X4; | |
| 2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| 3. Cópia do CPF; | |
| 4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| 5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato; | |
| 6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| 7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| 8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| 9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| 10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| 11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino); | |
| 12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado; | |
| 13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| 14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH. | |
| 15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC; | |

| | |
|--|--|
| 16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| 17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato; | |
| 18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos; | |
| 19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c. | |
| 20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira; | |
| 21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| 22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| 23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| 24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| 25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial); | |
| 26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| 27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| 28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI) | |

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindocoumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.*

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeveiacostar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeveiaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. ____ portador do CPF n. ____ residente e domiciliado em _____ Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|--|-----|-----|------|------------|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horária | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|----------------|---------------|---------------|---|
| | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|--|--|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|-----|-------|
| | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 047/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 047/2024/SAMAE

| | |
|---------------------------|--|
| TIPO | Contrato n. 014/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor em Exercício JAIME LUÍS OTT. |
| CONTRATADA | CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESOAAL LTDA, inscrita no CNPJ - 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO. |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Estimativa de R\$4.480.612,40 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos). |
| PRAZO | Tangará da Serra/MT, 01 de setembro de 2024, com prazo até 01 de agosto de 2025. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 048/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 048/2024/SAMAE

| | |
|---------------------------|--|
| TIPO | Contrato n. 019/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MÂRCOS SCOLARI. |
| CONTRATADA | ELIEBER GODOI PINHEIRO, inscrita no CNPJ: 20.233.756/0001-98, estabelecida na Rua Alziro Zarur, 887-W, Jd. Santa Lúcia, CEP: 78.304-076, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3326-3872; E-mail: _____, representada por ELIEBER GODOI PINHEIRO. |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICOS PREDIAL CONVENCIONAL. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$70.125,00 (Setenta mil, cento e vinte e cinco reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra/MT, 02 de setembro de 2024, com prazo até 02 de dezembro de 2024. |

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° **28.974/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **06/09/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| 1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara | | | | | | | | | | |
|---|-------|------------------------------------|-----------|------------|-------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------------|-------|---------------|
| Qtd. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | RG | NASC. | Acertos Português | Total de Pontos Português | Acertos Específicos | Total de Pontos Específicos | Total | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | 862 | LILIAN NASC. SUQUERÊ | 2729272-0 | 19/3/2000 | 7 | 28 | 13 | 52 | 80 | CLASSIFICADO |
| 0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana | | | | | | | | | | |
| Qtd. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | RG | NASC. | Acertos Português | Total de Pontos Português | Acertos Específicos | Total de Pontos Específicos | Total | CLASSIFICAÇÃO |
| 20 | 925 | ANA PAULA DOS SANTOS | 22896201 | 2/6/1991 | 7 | 28 | 17 | 68 | 96 | CLASSIFICADO |
| 21 | 568 | AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR | 24596000 | 25/11/1993 | 7 | 28 | 17 | 68 | 96 | CLASSIFICADO |
| 22 | 185 | NATERCIA PIMENTEL GONCALVES | 33009767 | 31/10/1994 | 7 | 28 | 17 | 68 | 96 | CLASSIFICADO |
| 23 | 1819 | JESSICA LOPES DE AQUINO | 25019333 | 18/12/1994 | 6 | 24 | 18 | 72 | 96 | CLASSIFICADO |

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **06/09/2024 e 09/09/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|--------|
| Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| 1. Foto 3X4; | |
| 2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| 3. Cópia do CPF; | |
| 4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| 5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato; | |
| 4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| 5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| 6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| 7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| 8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| 9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino); | |
| 10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado; | |
| 11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| 12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH. | |
| 13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC; | |
| 14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| 15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato; | |
| 16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos; | |
| 17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c. | |
| 18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira; | |
| 19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| 20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| 21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| 22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| 23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial); | |
| 24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| 25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| 26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI) | |

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ___, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo _____ alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público _____ ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _____ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado em _____ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|--|-----|-----|------|------------|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|----------------|---------------|---------------|---|
|----------------|---------------|---------------|---|

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|--|--|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|-----|-------|
|-----|-------|

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 074/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR**, através da Secretária a Sra. Rafaela Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº074/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE FOLDERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA RETIFICADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1017/2024/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa em razão de valor Nº 1017/2024/SAMAE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PAINEL ORIENTADOR PARA ATENDIMENTO COM SENHAS SEQUENCIAIS JUNTO AO SETOR COMERCIAL DO SAMAE - TANGARA DA SERRA - MT. A data para envio de proposta, será do dia 05/09/2024 ao dia 09/09/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 04 de setembro de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência– Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria, torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 04 de Setembro de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação– Portaria nº 688/GP/2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2024/SAMAE

| | |
|---------------------------|--|
| TIPO | Ata de Registro de Preços n. 11/SAMAE/2024 – REGISTRO ELETRÔNICO N.º 15/2024/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI. |
| CONTRATADA | NOME DA EMPRESA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ: 13.976.589/0001-00 ENDEREÇO: Av. Fernando Correa da Costa N.º: 1735 CEP: 78060-600 Bairro: Jd. das Américas REPRESENTANTE: RUSSEL MATUMOTO |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | À presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0KM, DEVIDAMENTE EMPLACADA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES COMERCIAL E OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 294.083,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e três reais). |
| Prazo | Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2024, prazo até 03 de setembro de 2025. |

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 070/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 070/COM-PRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO 4X0 CORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO JOAQUIM ADERALDO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**, através da empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº **04.135.560/0001-04**, na importância de **R\$ 1.768,10** (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Estando disponível para mais informações a Homologação do processo no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2024/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2024/SAMAE

| | |
|----------------------------------|---|
| TIPO | Ata de Registro de Preços n. 11/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N.º 16/2024/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | NOME DA EMPRESA: SPEED FACHADAS LTDA CNPJ: 46.329.651/0001-20 ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB (LOT MANGA) Nº: 1035 CEP: 78115-806 Bairro: PONTE NOVA Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso REPRESENTANTE: DIEGO MARADONA NUNES CORCINO |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS SINTÉTICOS PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DE PORTAS E AMBIENTES EXTERNOS DAS DEPENDÊNCIAS E PROPRIEDADES DO SAMAE. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 40.799,99 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) |
| Prazo | Tangará da Serra/MT, 04 de setembro de 2024, prazo até 04 de setembro de 2025. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

EMENTA: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.779 de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assim exposto:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0997 – RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

9997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R\$ 1.000,00

TOTALR\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Terra Nova do Norte, MT, em 4 de setembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 237 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 237 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de profissional da educação básica para exercício de função de secretaria escolar para o biênio 2023/2025”.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 45 de 2022 que dispõe **sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Torixoréu-MT.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. PABLINI FIGUEIREDO DE SOUSA** para o cargo de Secretária escolar da Escola Municipal Raquel Arbués.

Art. 2º - A responsável pelo cargo de secretaria escolar no Art. 1º desta portaria, será responsável por atos comissivos, omissivos, imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO HUGO BRITO SILVA

Sec. Municipal de Educação

Port. N° 067/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO 0259/2024 - RETIFICADO**EXTRATO DO CONTRATO 0259/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Respaldo no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 071/2024 – Inexigibilidade de licitação nº 010/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **MAA PRODUCOES ARTISTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.316.617/0001-53, com sede na Rua do Ferro, nº 610, quadra 133, lote 15, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, CEP:74.375-120, endereço eletrônico: financeiro@humbertoeronaldo.com.br, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, tendo por objeto a contratação de show artístico da dupla Humberto e Ronaldo para apresentação musical no dia 06/09/2024, na cidade de Torixoréu-MT, no evento Virada Cultural “Filhos Ausentes”, a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento”.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 12 de agosto de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 071/024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024**

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica **MAA PRODUCOES ARTISTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.316.617/0001-53, com sede na Rua do Ferro, nº 610, quadra 133, lote 15, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, CEP:74.375-120, endereço eletrônico: financeiro@humbertoeronaldo.com.br, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico da dupla Humberto e Ronaldo para apresentação musical no dia 06/09/2024, na cidade de Torixoréu-MT, no evento “28º Virada Cultural”, a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento”.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II, da Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: De 05/08/2024 a 06/10/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0724

Fonte: 1.701 Fica: 589 Fonte: 1.500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MAA PRODUCOES ARTISTICAS -CNPJ sob o nº 22.316.617/0001-53.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 250/2024**

Data: 03/09/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor SAMUEL GIMENES DE BRITO, portador do RG nº ***0444-* SEJSP/MT e do CPF nº ***.498.941.**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 212/2024 de 05 de julho de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de setembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2023**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, inscrita no CNPJ: 04.215.993/0001-70 – CONTRATADA: C.R.G CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.936.115/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2132/2022 ENTRE A GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIN-FRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/09/2024 a 30/09/2025. Vale de São Domingos – MT, 04 de Setembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2023

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, e de outro lado a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº1000, Bairro Centro, CEP 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº. 06.936.513/0001-95**, neste ato representado pelo Srº **VALDINEY LEÃO LIMA** inscrita no **CPF nº. 839.203.581-04** e **RG nº 11208104 SSP/MT**, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 355, Bairro Centro, Grande do Sul nº1000, Bairro Centro, CEP 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal, e pelo que dispõe na Lei Federal nº 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – fica alterada no contrato, **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 O prazo de execução das obras de mais 300 (Trezentos) dias, a partir da data de 30/05/2024, conforme a nota técnica emitida pelo setor de engenharia deste município

2.2 A vigência do aditivo de execução será até o dia 26/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **73/2023**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 05 de agosto de 2024.

Geraldo Martins da Silva AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Prefeito Municipal **VALDINEY LEÃO LIMA**

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 014/PGM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº361/2023** - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Procurador Geral **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **art. 67 da Lei nº 8.666/1993**, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **143169**, **Coordenador Administrativo Financeiro**, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora **LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS**, Assessora Jurídica, Matrícula n **143290**. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **361/2023**, firmado com empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MULTIVAR LTDA**, inscrita no CNPJ **11.144.289/0001-39**, tem como Termo contratual objeto Contratação de pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município e Procon.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02-09-2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT

PORTARIA Nº 011/PGM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº103/2022** - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Procurador Geral **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **art. 67 da Lei nº 8.666/1993**, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **143169**, **Coordenador Administrativo Financeiro**, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora **LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS**, Assessora Jurídica, Matrícula n **143290**. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **103/2022**, firmado com empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ **02.435.563/0001-38**, tem como Termo contratual objeto Contratação de pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município e Procon.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02-09-2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT

PORTARIA 200/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de **11/09/2024**, à servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ**, cargo de Médico perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT, 04 de setembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

ATO Nº 312/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 993578/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Keila Cristina Neves da Cruz Marques, matrícula 8.2158 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de setembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de setembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 245, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a vigorar no período de 10/09/2024 à 09/10/2024, ao servidor **LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER**, matrícula nº 144118, exercendo o cargo de 1605 – COORDENADOR - DNS 04, lotado do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA/SAD Nº.1006/2.024

Dispõe Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Apostilamento ao Contrato nº 234/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Oswaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Beatriz Ferreira Coelho**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de gerente, Matrícula nº **166130**, com o e-mail biahferreiracoelho@gmail.com, como **Fiscal Titular**, o senhor **ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Coordenador do Compras, Matrícula nº **144441**, com o e-mail alvarojuniorjf@gmail.com, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Apostilamento ao Contrato nº 234/2024**, firmado coma empresa: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALHETES LTDA**, cujo objeto é: “**Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, sob demanda, incluído montagem e desmontagem, utilização, manutenção e apoio logístico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapasarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (03/09/2024)

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 991/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DO PREFEITO

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|--------|-----------------------------------|----------|--------------------|-----------------------------------|
| 143739 | IZAURA MOREIRA DE ALENCAR RIBEIRO | COMISSÃO | 2023/2024 | 20.09.2024 a 04.10.2024 (15 dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 04 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, Publicada em 04/09/2024, Processo nº 966837/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, Ano XIX n.º 4.563, pag. 853 - Secretaria Registrante - **Secretaria Municipal de Administração – OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO - Várzea Grande, 04/setembro/2024**

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 233/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção de Calçadas e de Meio-Fio e Sarjeta no município de Várzea Grande, Mato Grosso. VALOR: O custo estimado total da obra de Construção é de R\$ 4.449.999,52 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O período de validade da contratação é estipulado em 820 (oitocentos e vinte) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal administrativo: GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF sob n. xxx.373.881-xx; Fiscal técnico: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF sob n. xxx.501.761-xx.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

CONTRATADA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RETIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| Receitas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1,475,463,952.00 | 1,512,260,203.10 | 236,205,944.05 | 15.62 | 1,242,776,003.40 | 82.18 | 269,484,199.70 | |
| RECEITAS CORRENTES | 1,091,233,852.00 | 1,125,580,103.10 | 225,934,054.33 | 20.07 | 1,129,582,890.51 | 100.36 | -4,002,787.41 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 239,950,799.00 | 239,950,799.00 | 46,031,872.94 | 19.18 | 261,886,349.71 | 109.06 | -21,735,550.71 | |
| Impostos | 204,600,283.00 | 204,600,283.00 | 43,276,600.27 | 21.15 | 232,225,392.00 | 113.50 | -27,625,109.00 | |
| Taxas | 35,350,516.00 | 35,350,516.00 | 2,755,272.67 | 7.79 | 29,460,957.71 | 83.34 | 5,889,558.29 | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 55,398,351.00 | 55,398,351.00 | 13,462,078.89 | 24.30 | 63,479,132.09 | 114.59 | -8,080,781.09 | |
| Contribuições Sociais | 24,612,000.00 | 24,612,000.00 | 6,446,190.27 | 26.19 | 26,744,723.50 | 108.67 | -2,132,723.50 | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 30,786,351.00 | 30,786,351.00 | 7,015,888.62 | 22.79 | 36,734,408.59 | 119.32 | -5,948,057.59 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 14,276,000.00 | 14,276,000.00 | 4,536,121.06 | 31.77 | 22,953,806.15 | 160.79 | -8,677,806.15 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 160,000.00 | 160,000.00 | 13,389.79 | 8.37 | 148,365.42 | 92.73 | 11,634.58 | |
| Valores Mobiliários | 14,116,000.00 | 14,116,000.00 | 4,522,731.27 | 32.04 | 22,805,440.73 | 161.56 | -8,689,440.73 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 68,534,242.00 | 68,534,242.00 | 11,192,055.58 | 16.33 | 64,922,282.87 | 94.73 | 3,611,959.13 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 64,784,242.00 | 64,784,242.00 | 11,129,118.46 | 17.18 | 64,371,278.72 | 99.36 | 412,963.28 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 3,500,000.00 | 3,500,000.00 | | | | | 3,500,000.00 | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | | |
| Outros Serviços | 250,000.00 | 250,000.00 | 62,937.12 | 25.17 | 551,004.15 | 220.40 | -301,004.15 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 693,182,734.00 | 727,528,985.10 | 145,386,704.46 | 19.98 | 695,101,320.53 | 95.54 | 32,427,664.57 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 214,664,379.00 | 247,464,947.22 | 50,021,000.97 | 20.21 | 235,830,083.00 | 95.30 | 11,634,864.22 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 228,803,355.00 | 230,349,037.88 | 49,529,932.79 | 21.50 | 229,449,004.53 | 99.61 | 900,033.35 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 2,150,000.00 | 2,150,000.00 | 494,829.91 | 23.02 | 524,133.67 | 24.38 | 1,625,866.33 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 247,115,000.00 | 247,115,000.00 | 44,067,870.07 | 17.83 | 227,450,477.29 | 92.04 | 19,664,522.71 | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Outras Transferências | 450,000.00 | 450,000.00 | 1,273,070.72 | 282.90 | 1,847,622.04 | 410.58 | -1,397,622.04 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 19,891,726.00 | 19,891,726.00 | 5,325,221.40 | 26.77 | 21,439,999.16 | 107.78 | -1,548,273.16 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 14,095,796.00 | 14,095,796.00 | 3,274,513.26 | 23.23 | 12,660,939.85 | 89.82 | 1,434,856.15 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1,210,930.00 | 1,210,930.00 | 226,617.54 | 18.71 | 1,977,832.24 | 163.33 | -766,902.24 | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 4,585,000.00 | 4,585,000.00 | 1,824,090.60 | 39.78 | 6,801,227.07 | 148.34 | -2,216,227.07 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 384.230.100,00 | 386.680.100,00 | 10.271.889,72 | 2,66 | 113.193.112,89 | 29,27 | 273.486.987,11 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 88.000.000,00 | 88.000.000,00 | 7.671.889,72 | 8,72 | 66.079.522,17 | 75,09 | 21.920.477,83 | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 88.000.000,00 | 88.000.000,00 | 7.671.889,72 | 8,72 | 66.079.522,17 | 75,09 | 21.920.477,83 | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 1.263.150,42 | | -1.263.150,42 | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | 37.410,00 | | -37.410,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | 1.225.740,42 | | -1.225.740,42 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 296.230.100,00 | 298.680.100,00 | 2.600.000,00 | 0,87 | 45.850.440,30 | 15,35 | 252.829.659,70 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 184.480.000,00 | 185.080.000,00 | 2.600.000,00 | 1,40 | 10.005.803,23 | 5,41 | 175.074.196,77 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 111.750.100,00 | 113.600.100,00 | | | 35.844.637,07 | 31,55 | 77.755.462,93 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 48.757.000,00 | 48.757.000,00 | 13.086.903,32 | 26,84 | 62.206.149,05 | 127,58 | -13.449.149,05 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 1.524.220.952,00 | 1.561.017.203,10 | 249.292.847,37 | 15,97 | 1.304.982.152,45 | 83,60 | 256.035.050,65 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 1.524.220.952,00 | 1.561.017.203,10 | 249.292.847,37 | 15,97 | 1.304.982.152,45 | 83,60 | 256.035.050,65 | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI) | 1.524.220.952,00 | 1.561.017.203,10 | 249.292.847,37 | 15,97 | 1.304.982.152,45 | 83,60 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 34.273.317,26 | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | 34.273.317,26 | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 1.479.083.750,85 | 1.535.506.912,33 | 109.864.590,15 | 1.265.762.276,16 | 269.744.636,17 | 260.491.914,77 | 1.223.011.312,95 | 312.495.599,38 | 1.201.703.984,59 | 42.750.963,21 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 933.883.743,85 | 1.148.483.772,12 | 144.058.179,32 | 1.061.489.172,88 | 86.994.599,24 | 217.734.876,63 | 1.034.931.680,41 | 113.552.091,71 | 1.016.120.256,68 | 26.557.492,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 499.194.678,85 | 602.314.001,14 | 129.470.267,60 | 585.131.011,69 | 17.182.989,45 | 130.120.741,46 | 585.023.303,70 | 17.290.697,44 | 584.570.980,37 | 107.707,99 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 14.659.676,00 | 28.275.276,00 | -693.050,89 | 27.262.855,00 | 1.012.421,00 | 4.693.211,14 | 27.262.855,00 | 1.012.421,00 | 27.262.855,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 420.029.389,00 | 517.894.494,98 | 15.281.962,61 | 449.095.306,19 | 68.799.188,79 | 82.920.924,03 | 422.645.521,71 | 95.248.973,27 | 404.287.321,31 | 26.449.784,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 544.000.007,00 | 385.823.140,21 | -34.194.589,17 | 204.273.103,28 | 181.550.036,93 | 42.757.038,14 | 188.079.632,54 | 197.743.507,67 | 185.583.727,91 | 16.193.470,74 |
| INVESTIMENTOS | 510.247.716,00 | 345.548.809,21 | -33.569.121,47 | 166.614.237,51 | 178.934.371,70 | 35.991.111,04 | 150.420.766,77 | 195.127.842,44 | 147.924.862,14 | 16.193.470,74 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 33.752.291,00 | 40.274.531,00 | -625.467,70 | 37.658.865,77 | 2.615.665,23 | 6.765.927,10 | 37.658.865,77 | 2.615.665,23 | 37.658.865,77 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | | | 1.200.000,00 | | | 1.200.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 44.262.201,15 | 63.172.902,27 | 9.999.072,38 | 58.864.418,51 | 4.308.483,76 | 10.042.504,85 | 58.863.804,67 | 4.309.097,60 | 58.831.549,53 | 613,84 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 1.523.345.952,00 | 1.598.679.814,60 | 119.863.662,53 | 1.324.626.694,67 | 274.053.119,93 | 270.534.419,62 | 1.281.875.117,62 | 316.804.696,98 | 1.260.535.534,12 | 42.751.577,05 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 1.523.345.952,00 | 1.598.679.814,60 | 119.863.662,53 | 1.324.626.694,67 | 274.053.119,93 | 270.534.419,62 | 1.281.875.117,62 | 316.804.696,98 | 1.260.535.534,12 | 42.751.577,05 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 23.107.034,83 | | 44.446.618,33 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.523.345.952,00 | 1.598.679.814,60 | 119.863.662,53 | 1.324.626.694,67 | | 270.534.419,62 | 1.304.982.152,45 | | 1.304.982.152,45 | 42.751.577,05 |
| RESERVA DO RPPS | | 875.000,00 | | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | SALDO (a-c) |
|--|--|-------------------------|---------------------|--------------------|---------------|--------|----------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | % | |
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | (c/a) | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 48.757.000,00 | 48.757.000,00 | 13.086.903,32 | 26,84 | 62.206.149,05 | 127,58 | -13.449.149,05 |
| RECEITAS CORRENTES | 48.757.000,00 | 48.757.000,00 | 13.086.903,32 | 26,84 | 62.206.149,05 | 127,58 | -13.449.149,05 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 27.972.000,00 | 27.972.000,00 | 6.993.332,65 | 25,00 | 29.989.714,45 | 107,21 | -2.017.714,45 |
| Contribuições Sociais | 27.972.000,00 | 27.972.000,00 | 6.993.332,65 | 25,00 | 29.989.714,45 | 107,21 | -2.017.714,45 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | SALDO (e-c) |
|--|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 20.785.000,00 | 20.785.000,00 | 6.093.570,67 | 29,32 | 32.216.434,60 | 155,00 | -11.431.434,60 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 20.785.000,00 | 20.785.000,00 | 6.093.570,67 | 29,32 | 32.216.434,60 | 155,00 | -11.431.434,60 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

| Receitas Intra-Orçamentárias | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | SALDO (e-c) |
|------------------------------|------------------|-------------------------|--|---------|--------------------|---------|-------------|
| | | | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 44.262.201,15 | 63.172.902,27 | 9.999.072,38 | 58.864.418,51 | 4.308.483,76 | 10.042.504,85 | 58.863.804,67 | 4.309.097,60 | 58.831.549,53 | 613,84 |
| DESPESAS CORRENTES | 44.262.201,15 | 63.172.902,27 | 9.999.072,38 | 58.864.418,51 | 4.308.483,76 | 10.042.504,85 | 58.863.804,67 | 4.309.097,60 | 58.831.549,53 | 613,84 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 35.671.281,15 | 30.290.572,53 | 4.080.302,81 | 26.661.064,47 | 3.629.508,06 | 4.080.635,49 | 26.660.550,76 | 3.630.021,77 | 26.628.295,62 | 513,71 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.590.920,00 | 32.882.329,74 | 5.918.769,57 | 32.203.354,04 | 678.975,70 | 5.961.869,36 | 32.203.253,91 | 679.075,83 | 32.203.253,91 | 100,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.478.083.750,85 | 1.535.506.912,33 | 109.884.500,15 | 1.265.762.278,16 | 95,56 | 269.744.636,17 | 260.491.914,77 | 1.223.011.312,95 | 95,41 | 312.495.599,38 | 42.750.963,21 |
| Legislativa | 34.815.000,00 | 31.882.472,56 | 5.636.912,35 | 31.880.134,38 | 2,41 | 2.338,18 | 6.927.604,22 | 31.876.411,36 | 2,49 | 6.061,20 | 3.723,02 |
| Ação Legislativa | 34.815.000,00 | 31.882.472,56 | 5.636.912,35 | 31.880.134,38 | 2,41 | 2.338,18 | 6.927.604,22 | 31.876.411,36 | 2,49 | 6.061,20 | 3.723,02 |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 23.549.600,00 | 26.486.600,00 | 495.948,40 | 21.811.045,89 | 1,65 | 4.675.554,11 | 3.259.315,19 | 21.665.602,76 | 1,69 | 4.820.997,24 | 145.443,13 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 16.837.000,00 | 17.882.000,00 | -998.395,90 | 13.376.943,29 | 1,01 | 4.505.056,71 | 1.675.460,30 | 13.376.943,29 | 1,04 | 4.505.056,71 | |
| FU03 - Administração Geral | 6.712.600,00 | 8.604.600,00 | 1.494.344,30 | 8.434.102,60 | 0,64 | 170.497,40 | 1.583.854,89 | 8.286.659,47 | 0,65 | 315.940,53 | 145.443,13 |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 148.182.482,85 | 120.204.282,85 | 11.599.640,10 | 99.916.456,37 | 7,54 | 20.287.806,48 | 20.276.055,31 | 98.766.956,39 | 7,70 | 21.437.326,46 | 1.149.499,98 |
| Planejamento e Orçamento | 1.578.000,00 | 1.523.000,00 | 168.186,21 | 1.096.569,56 | 0,08 | 426.430,44 | 224.927,34 | 1.069.566,70 | 0,08 | 453.433,30 | 27.002,86 |
| FU04 - Administração Geral | 111.190.612,85 | 82.439.812,85 | 8.572.874,57 | 64.645.020,13 | 4,88 | 17.794.792,72 | 13.305.105,53 | 63.686.478,94 | 4,97 | 18.753.333,91 | 958.541,19 |
| Administração Financeira | 26.793.600,00 | 27.598.890,00 | 3.227.904,78 | 27.180.982,56 | 2,05 | 417.907,44 | 4.943.966,89 | 27.149.513,37 | 2,12 | 449.376,63 | 31.469,19 |
| Controle Interno | 2.110.280,00 | 2.090.280,00 | 224.065,42 | 1.317.710,67 | 0,10 | 772.569,33 | 287.330,33 | 1.314.058,79 | 0,10 | 776.221,21 | 3.651,88 |
| Normalização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 6.510.000,00 | 6.552.300,00 | -593.390,88 | 5.676.173,45 | 0,43 | 876.126,55 | 1.514.725,22 | 5.547.338,59 | 0,43 | 1.004.961,41 | 128.834,86 |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 1.339.700,00 | 1.339.700,00 | -10.461,36 | 508.917,27 | 0,04 | 830.782,73 | 113.162,31 | 435.367,75 | 0,03 | 904.332,25 | 73.549,52 |
| Policiamento | 1.049.700,00 | 1.049.700,00 | -11.729,01 | 468.793,17 | 0,04 | 580.906,83 | 113.692,36 | 411.597,80 | 0,03 | 638.102,20 | 57.195,37 |
| Defesa Civil | 290.000,00 | 290.000,00 | 1.267,65 | 40.124,10 | 0,00 | 249.875,90 | 69,95 | 23.769,95 | 0,00 | 266.230,05 | 16.354,15 |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 27.304.189,00 | 31.818.230,37 | 2.400.302,32 | 26.408.753,83 | 1,99 | 5.409.476,54 | 5.278.321,47 | 25.239.709,18 | 1,97 | 6.578.521,19 | 1.169.044,65 |
| Assistência ao Idoso | 1.032.000,00 | 1.032.000,00 | | 862.500,00 | 0,07 | 169.500,00 | 160.000,00 | 862.500,00 | 0,07 | 169.500,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.803.931,00 | 4.337.997,21 | -188.545,25 | 3.821.884,56 | 0,29 | 516.112,65 | 473.772,70 | 3.886.577,89 | 0,29 | 651.419,32 | 135.306,67 |
| Assistência Comunitária | 2.997.413,00 | 5.929.358,16 | 1.121.510,16 | 5.110.898,03 | 0,39 | 818.460,13 | 1.446.675,26 | 4.294.326,53 | 0,34 | 1.635.031,63 | 816.571,50 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 20.470.845,00 | 20.518.875,00 | 1.467.337,41 | 16.613.471,24 | 1,25 | 3.905.403,76 | 3.197.873,51 | 16.396.304,76 | 1,28 | 4.122.570,24 | 217.166,48 |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 73.645.000,00 | 74.430.000,00 | 17.389.985,38 | 74.339.774,39 | 5,61 | 90.225,61 | 17.709.643,52 | 74.339.774,39 | 5,80 | 90.225,61 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 73.645.000,00 | 74.430.000,00 | 17.389.985,38 | 74.339.774,39 | 5,61 | 90.225,61 | 17.709.643,52 | 74.339.774,39 | 5,80 | 90.225,61 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 235.829.918,00 | 304.280.270,91 | 38.514.852,95 | 291.032.987,51 | 21,97 | 13.247.283,40 | 54.688.071,71 | 268.889.309,77 | 20,98 | 35.390.961,14 | 22.143.677,74 |
| Atenção Básica | 3.155.301,00 | 5.487.540,00 | -505.540,25 | 4.266.719,82 | 0,32 | 1.220.826,18 | 898.351,08 | 2.301.818,94 | 0,18 | 3.185.721,06 | 1.964.894,88 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 48.620.000,00 | 37.075.333,00 | -2.585.277,30 | 31.926.769,87 | 2,41 | 5.148.563,13 | 4.032.610,06 | 23.174.389,65 | 1,81 | 13.900.943,35 | 8.752.380,22 |
| Supporte Profilático e Terapêutico | 18.540.313,00 | 24.338.313,00 | 1.806.436,92 | 23.774.941,97 | 1,79 | 563.371,03 | 1.784.442,58 | 18.230.285,86 | 1,42 | 6.108.027,14 | 5.544.656,11 |
| Vigilância Sanitária | 100.000,00 | 100.000,00 | -2.822,94 | 56.826,49 | 0,00 | 34.373,51 | | 55.029,51 | 0,00 | 44.970,49 | 10.596,98 |
| Vigilância Epidemiológica | 500.000,00 | 40.000,00 | | 39.745,00 | 0,00 | 255,00 | 17.300,00 | 39.745,00 | 0,00 | 255,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 31.380,00 | 31.380,00 | | | | | | | | 31.380,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 164.882.924,00 | 237.207.704,91 | 39.802.056,52 | 230.959.190,36 | 17,44 | 6.248.514,55 | 47.955.367,99 | 225.088.040,81 | 17,56 | 12.119.664,10 | 5.871.149,55 |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | 20.000,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 349.843.600,00 | 379.416.679,19 | 45.575.797,64 | 349.276.608,22 | 26,37 | 30.142.070,97 | 84.896.484,13 | 346.486.796,90 | 27,03 | 32.931.880,29 | 2.769.809,32 |
| Ensino Fundamental | 232.672.100,00 | 274.815.362,21 | 41.996.644,16 | 255.340.156,72 | 19,28 | 19.475.205,49 | 62.843.561,66 | 253.841.462,56 | 19,80 | 20.973.899,65 | 1.498.694,16 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 102.007.500,00 | 86.119.411,42 | 972.675,86 | 78.456.977,34 | 5,92 | 7.662.434,08 | 18.797.092,18 | 77.296.626,76 | 6,03 | 8.820.794,66 | 1.158.350,58 |
| Educação de Jovens e Adultos | 2.568.000,00 | 2.568.000,00 | 13.030,31 | 780.229,84 | 0,06 | 1.787.770,16 | 85.309,10 | 763.087,89 | 0,06 | 1.804.912,11 | 17.141,95 |
| Educação Especial | 10.876.000,00 | 15.715.905,56 | 2.593.447,31 | 14.699.244,32 | 1,11 | 1.016.661,24 | 3.209.521,19 | 14.583.621,69 | 1,14 | 1.132.283,87 | 115.622,63 |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.720.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 10.017.500,00 | 11.716.794,24 | 534.053,03 | 6.582.941,59 | 0,50 | 5.133.852,65 | 818.775,75 | 6.482.423,31 | 0,51 | 5.234.370,93 | 100.518,28 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Divulgação Cultural | 10.017.500,00 | 11.716.794,24 | 534.053,03 | 6.582.941,59 | 0,50 | 5.133.852,65 | 818.775,75 | 6.482.423,31 | 0,51 | 5.234.370,93 | 100.518,28 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 440.000,00 | 577.400,00 | -1.983,50 | 547.866,12 | 0,04 | 29.533,88 | 37.033,92 | 537.732,50 | 0,04 | 39.667,50 | 10.133,62 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 440.000,00 | 577.400,00 | -1.983,50 | 547.866,12 | 0,04 | 29.533,88 | 37.033,92 | 537.732,50 | 0,04 | 39.667,50 | 10.133,62 |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 405.735.950,00 | 371.653.248,93 | -21.408.251,08 | 193.587.466,12 | 14,61 | 178.065.782,81 | 39.044.185,14 | 179.360.454,13 | 13,99 | 192.292.794,80 | 14.227.011,99 |
| Infra-Estrutura Urbana | 321.349.950,00 | 283.630.809,06 | -18.893.713,71 | 132.662.506,10 | 10,02 | 150.968.302,98 | 28.453.808,84 | 118.503.901,98 | 9,24 | 165.126.907,10 | 14.158.604,12 |
| Serviços Urbanos | 84.386.000,00 | 88.022.439,85 | -2.514.537,37 | 60.924.960,02 | 4,60 | 27.097.479,83 | 10.590.376,30 | 60.856.552,15 | 4,75 | 27.165.887,70 | 68.407,87 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 1.296.000,00 | 1.296.000,00 | -21,78 | 138.178,62 | 0,01 | 1.157.821,38 | 7.982,99 | 138.178,62 | 0,01 | 1.157.821,38 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|--------------|-------------------|---------------------------------|--|--------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habituação Urbana | 1.296.000,00 | 1.296.000,00 | -21,78 | 138.178,62 | 0,01 | 1.157.821,38 | 7.962,99 | 138.178,62 | 0,01 | 1.157.821,38 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 64.478.483,00 | 64.968.583,00 | 5.485.768,18 | 64.713.112,20 | 4,89 | 255.470,80 | 8.711.442,60 | 64.711.192,20 | 5,05 | 257.390,80 | 1.920,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 59.547.483,00 | 60.269.303,00 | 4.784.833,12 | 60.014.435,60 | 4,53 | 254.867,40 | 8.003.204,80 | 60.012.515,60 | 4,68 | 256.787,40 | 1.920,00 |
| FU17 - Administração Geral | 661.000,00 | 661.280,00 | 111.610,08 | 661.124,51 | 0,05 | 155,49 | 111.610,08 | 661.124,51 | 0,05 | 155,49 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 4.270.000,00 | 4.038.000,00 | 589.324,98 | 4.037.552,09 | 0,30 | 447,91 | 596.627,72 | 4.037.552,09 | 0,31 | 447,91 | |
| Gestão Ambiental | 7.545.000,00 | 7.933.332,28 | 274.392,55 | 4.341.216,43 | 0,33 | 3.592.115,85 | 757.094,02 | 4.292.437,49 | 0,33 | 3.640.894,79 | 48.778,94 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.049.500,00 | 2.642.832,28 | -287.807,94 | 773.592,55 | 0,06 | 1.869.249,73 | 116.364,40 | 742.860,83 | 0,06 | 1.899.971,45 | 30.721,72 |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 5.495.500,00 | 5.290.500,00 | 562.200,49 | 3.567.833,88 | 0,27 | 1.727.866,12 | 640.729,62 | 3.549.576,66 | 0,28 | 1.740.923,34 | 18.057,22 |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 700.000,00 | 700.000,00 | -89.835,50 | 36.407,34 | | 663.592,66 | 47,82 | 11.872,34 | | 688.127,66 | 24.535,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 700.000,00 | 700.000,00 | -89.835,50 | 36.407,34 | | 663.592,66 | 47,82 | 11.872,34 | | 688.127,66 | 24.535,00 |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 380.000,00 | 380.000,00 | 1.380,00 | 64.447,25 | 0,00 | 315.552,75 | 1.380,00 | 64.447,25 | 0,01 | 315.552,75 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 380.000,00 | 380.000,00 | 1.380,00 | 64.447,25 | 0,00 | 315.552,75 | 1.380,00 | 64.447,25 | 0,01 | 315.552,75 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 827.000,00 | 827.000,00 | -6.000,00 | 44.156,62 | | 782.843,38 | 2.613,80 | 44.156,62 | | 782.843,38 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 827.000,00 | 827.000,00 | -6.000,00 | 44.156,62 | | 782.843,38 | 2.613,80 | 44.156,62 | | 782.843,38 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---------------------------------|--|---------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 46.286.351,00 | 37.271.351,00 | 3.250.966,04 | 36.561.122,97 | 2,76 | 690.228,03 | 6.384.909,15 | 36.455.311,99 | 2,84 | 816.039,01 | 125.810,98 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 46.286.351,00 | 37.271.351,00 | 3.250.966,04 | 36.561.122,97 | 2,76 | 690.228,03 | 6.384.909,15 | 36.455.311,99 | 2,84 | 816.039,01 | 125.810,98 |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 13.810.000,00 | 14.765.000,00 | 891.808,75 | 12.648.553,50 | 0,95 | 2.116.446,50 | 1.638.598,46 | 11.911.046,46 | 0,93 | 2.853.953,54 | 737.507,04 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | 850.000,00 | 942.020,00 | | 727.137,76 | 0,05 | 214.882,24 | | 725.626,56 | 0,06 | 216.393,44 | 1.511,20 |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 12.960.000,00 | 13.822.980,00 | 891.808,75 | 11.921.415,74 | 0,90 | 1.901.564,26 | 1.638.598,46 | 11.185.419,90 | 0,87 | 2.637.560,10 | 735.995,84 |
| Encargos Especiais | 31.837.967,00 | 52.337.967,00 | -670.664,32 | 51.302.129,54 | 3,87 | 1.035.837,46 | 9.899.193,26 | 51.302.129,54 | 4,00 | 1.035.837,46 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 31.837.967,00 | 52.337.967,00 | -670.664,32 | 51.302.129,54 | 3,87 | 1.035.837,46 | 9.899.193,26 | 51.302.129,54 | 4,00 | 1.035.837,46 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | | | | 1.200.000,00 | | | | 1.200.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 44.262.201,15 | 63.172.902,27 | 9.999.072,38 | 58.864.418,51 | 4,44 | 4.308.483,76 | 10.042.504,85 | 58.863.804,67 | 4,59 | 4.309.097,60 | 613,84 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.523.345.952,00 | 1.598.679.814,60 | 119.863.662,53 | 1.324.626.694,67 | 100,00 | 274.053.119,93 | 270.534.419,62 | 1.281.875.117,62 | 100,00 | 316.804.696,98 | 42.751.577,05 |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|--|------------|-------------------|---------------------------------|--|------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 44.262.201,15 | 63.172.902,27 | 9.999.072,38 | 58.864.418,51 | 4,44 | 4.308.483,76 | 10.042.504,85 | 58.863.804,67 | 4,59 | 4.309.097,60 | 613,84 |
| Legislativa | 950.000,00 | 728.765,12 | 110.666,11 | 728.156,44 | 0,05 | 608,68 | 153.765,85 | 728.056,31 | 0,06 | 708,81 | 100,13 |
| Ação Legislativa | 950.000,00 | 728.765,12 | 110.666,11 | 728.156,44 | 0,05 | 608,68 | 153.765,85 | 728.056,31 | 0,06 | 708,81 | 100,13 |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 868.000,00 | 15.937.000,00 | 2.739.818,53 | 15.658.268,69 | 1,16 | 278.731,31 | 2.739.818,53 | 15.658.268,69 | 1,22 | 278.731,31 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|--|-----------|-------------------|---------------------------------|--|------------|-------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d/III d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 200.000,00 | 15.077.000,00 | 2.616.835,02 | 14.883.841,97 | 1,12 | 193.158,03 | 2.616.835,02 | 14.883.841,97 | 1,16 | 193.158,03 | |
| FU03 - Administração Geral | 668.000,00 | 860.000,00 | 122.983,51 | 774.428,72 | 0,06 | 85.573,28 | 122.983,51 | 774.428,72 | 0,06 | 85.573,28 | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 6.243.023,15 | 7.920.233,15 | 1.282.225,74 | 6.694.507,10 | 0,51 | 1.225.726,05 | 1.282.225,74 | 6.693.993,39 | 0,52 | 1.226.239,76 | 513,71 |
| Planejamento e Orçamento | 46.000,00 | 46.000,00 | 5.477,42 | 33.365,25 | | 12.634,75 | 5.477,42 | 33.365,25 | | 12.634,75 | |
| FU04 - Administração Geral | 4.304.023,15 | 5.790.523,15 | 925.812,15 | 4.756.586,08 | 0,36 | 1.023.937,07 | 925.812,15 | 4.756.072,37 | 0,37 | 1.024.450,78 | 513,71 |
| Administração Financeira | 1.714.000,00 | 1.894.710,00 | 300.833,37 | 1.774.378,93 | 0,13 | 120.331,07 | 300.833,37 | 1.774.378,93 | 0,14 | 120.331,07 | |
| Controle Interno | 179.000,00 | 199.000,00 | 30.102,80 | 130.176,84 | 0,01 | 68.823,16 | 30.102,80 | 130.176,84 | 0,01 | 68.823,16 | |
| Normalização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Recursos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policimento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.317.480,00 | 1.082.790,00 | 147.847,46 | 919.046,54 | 0,07 | 163.743,46 | 148.180,14 | 919.046,54 | 0,07 | 163.743,46 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 34.190,00 | 19.500,00 | | 534,50 | | 18.965,50 | | 534,50 | | 18.965,50 | |
| Assistência Comunitária | 117.110,00 | 44.310,00 | 24.905,72 | 31.032,90 | | 13.277,10 | 24.905,72 | 31.032,90 | | 13.277,10 | |
| FU08 - Administração Geral | 1.166.180,00 | 1.018.980,00 | 122.941,74 | 887.479,14 | 0,07 | 131.500,86 | 123.274,42 | 887.479,14 | 0,07 | 131.500,86 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 10.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 100.000,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 10.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 18.715.222,00 | 20.024.472,00 | 3.398.081,51 | 19.297.147,75 | 1,46 | 727.324,25 | 3.398.081,51 | 19.297.147,75 | 1,51 | 727.324,25 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Supporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 18.715.222,00 | 20.024.472,00 | 3.398.081,51 | 19.297.147,75 | 1,46 | 727.324,25 | 3.398.081,51 | 19.297.147,75 | 1,51 | 727.324,25 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra | | | | SALDO (e) = (a-b) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|---|
| | | | | | %(b b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Educação | 13.683.717,00 | 14.504.983,00 | 1.898.416,45 | 12.935.111,62 | 0,98 | 1.569.871,38 | 1.898.416,45 | 12.935.111,62 | 1,01 | 1.569.871,38 |
| Ensino Fundamental | 9.742.717,00 | 10.563.983,00 | 1.476.649,55 | 9.932.129,89 | 0,75 | 631.853,11 | 1.476.649,55 | 9.932.129,89 | 0,77 | 631.853,11 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 3.144.000,00 | 3.144.000,00 | 385.090,92 | 2.673.547,31 | 0,20 | 470.452,69 | 385.090,92 | 2.673.547,31 | 0,21 | 470.452,69 |
| Educação de Jovens e Adultos | 97.000,00 | 97.000,00 | 2.807,48 | 17.231,43 | | 79.768,57 | 2.807,48 | 17.231,43 | | 79.768,57 |
| Educação Especial | 420.000,00 | 420.000,00 | 33.868,50 | 312.202,99 | 0,02 | 107.797,01 | 33.868,50 | 312.202,99 | 0,02 | 107.797,01 |
| Educação Básica | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 280.000,00 | 280.000,00 | | | | 280.000,00 | | | | 280.000,00 |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Cultura | 460.000,00 | 460.000,00 | 53.943,56 | 313.712,33 | 0,02 | 146.287,67 | 53.943,56 | 313.712,33 | 0,02 | 146.287,67 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | |
| Divulgação Cultural | 460.000,00 | 460.000,00 | 53.943,56 | 313.712,33 | 0,02 | 146.287,67 | 53.943,56 | 313.712,33 | 0,02 | 146.287,67 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.549.759,00 | 1.659.659,00 | 279.040,33 | 1.659.630,70 | 0,13 | 28,30 | 279.040,33 | 1.659.630,70 | 0,13 | 28,30 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.549.759,00 | 1.659.659,00 | 279.040,33 | 1.659.630,70 | 0,13 | 28,30 | 279.040,33 | 1.659.630,70 | 0,13 | 28,30 |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 275.000,00 | 480.000,00 | 69.601,04 | 432.265,60 | 0,03 | 47.734,40 | 69.601,09 | 432.265,60 | 0,03 | 47.734,40 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 275.000,00 | 480.000,00 | 69.601,04 | 432.265,60 | 0,03 | 47.734,40 | 69.601,09 | 432.265,60 | 0,03 | 47.734,40 |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b//a) | Execução da Despesa - Intra | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|---------|-----------------------------|---------------------------------|--|---------|---|-------------------|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d//c) | | SALDO (e) = (c-d) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Deflora Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 190.000,00 | 275.000,00 | 39.431,65 | 226.571,74 | 0,02 | 48.428,26 | 39.431,65 | 226.571,74 | 0,02 | 48.428,26 | 0,00 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b//a) | Execução da Despesa - Intra | | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|---------|-----------------------------|---------------------------------|--|---------|-------------------|---|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d//c) | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 190.000,00 | 275.000,00 | 39.431,65 | 226.571,74 | 0,02 | 48.428,26 | 39.431,65 | 226.571,74 | 0,02 | 48.428,26 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|--|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|--------------------------|--------------------------|
| | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR-1> | <MR-2> | <MR-3> | <MR-4> | <MR-5> | <MR-6> | <MR-7> | <MR-8> | <MR-9> | <MR-10> | <MR-11> | <MR-12> | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 84.200.779,55 | 83.321.275,54 | 83.407.594,50 | 82.194.045,97 | 106.198.461,41 | 111.573.004,80 | 104.063.043,75 | 98.518.692,05 | 92.142.578,50 | 98.408.767,93 | 99.831.717,91 | 140.353.100,00 | 1.189.598.779,43 | 1.188.555.573,10 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.116.045,55 | 14.318.629,70 | 18.059.272,35 | 16.182.796,44 | 24.763.921,43 | 18.096.389,78 | 37.810.049,85 | 23.956.823,95 | 20.856.126,92 | 20.520.121,40 | 19.059.832,39 | 20.456.049,55 | 291.698.349,71 | 239.959.799,00 |
| PTU | 2.353.288,25 | 2.065.178,53 | 3.823.110,05 | 4.698.262,63 | 9.606.111,03 | 4.328.751,69 | 21.374.188,48 | 7.054.018,60 | 5.182.745,29 | 5.088.443,06 | 4.296.027,42 | 4.837.223,26 | 74.093.348,29 | 81.630.782,00 |
| ISS | 7.216.688,89 | 6.625.574,90 | 7.144.943,91 | 6.681.632,25 | 6.620.453,16 | 7.638.110,16 | 8.111.285,84 | 9.777.837,30 | 9.699.406,76 | 9.084.321,28 | 8.686.026,35 | 12.144.570,07 | 101.424.730,85 | 81.356.115,00 |
| ITBI | 1.100.939,95 | 1.211.443,09 | 1.849.955,27 | 1.206.074,03 | 1.384.299,54 | 2.079.849,24 | 1.504.924,33 | 1.767.749,19 | 1.529.989,91 | 1.402.105,28 | 1.340.524,28 | 1.516.879,90 | 18.156.461,05 | 11.639.575,00 |
| IRPF | 2.322.099,40 | 2.331.522,81 | 2.059.860,11 | 2.211.275,37 | 2.892.199,27 | 2.622.955,90 | 3.246.177,94 | 3.650.547,04 | 3.726.712,65 | 3.438.524,33 | 4.066.854,30 | 6.396.487,69 | 29.673.811,00 | 29.673.811,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8.075.149,06 | 1.984.910,43 | 2.281.892,91 | 1.876.942,16 | 2.310.271,43 | 1.400.595,79 | 3.873.473,06 | 1.698.671,82 | 1.678.666,91 | 1.527.217,47 | 1.210.400,04 | 1.544.872,63 | 29.466.957,71 | 35.358.516,00 |
| Contribuições | 5.009.489,67 | 5.045.767,62 | 4.629.569,55 | 4.965.911,52 | 4.702.651,45 | 5.099.879,84 | 5.179.373,53 | 5.137.330,27 | 5.070.408,55 | 5.186.386,10 | 5.889.172,01 | 7.572.896,88 | 63.478.132,09 | 55.398.351,00 |
| Receita Patrimonial | 1.292.381,05 | 1.147.310,29 | 1.403.982,78 | 1.038.008,50 | 1.022.456,42 | 1.055.311,18 | 7.227.699,79 | 1.443.176,50 | 1.207.321,61 | 1.539.079,01 | 2.297.819,17 | 1.538.301,89 | 22.954.806,15 | 14.276.000,00 |
| Rendimentos de Ativação Financeira | 1.279.371,17 | 1.133.030,50 | 1.296.582,99 | 1.022.795,97 | 1.020.066,63 | 1.041.321,09 | 7.284.290,96 | 1.428.782,71 | 1.193.031,82 | 1.516.688,22 | 2.284.429,38 | 1.538.301,89 | 22.954.806,15 | 14.116.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 12.643,88 | 13.289,79 | 13.399,79 | 15.213,43 | 13.389,79 | 13.389,79 | 13.389,79 | 13.389,79 | 13.389,79 | 13.389,79 | 13.389,79 | 13.389,79 | 148.365,42 | 160.000,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 5.241.988,47 | 5.110.262,38 | 5.646.875,54 | 4.980.847,14 | 5.936.715,93 | 5.380.233,68 | 5.731.070,03 | 5.291.898,45 | 5.708.740,87 | 5.098.795,81 | 5.748.848,13 | 5.445.207,45 | 64.022.292,87 | 68.534.242,00 |
| Outras Receitas Correntes | 50.453.148,10 | 56.309.195,00 | 52.215.706,63 | 53.561.679,65 | 68.526.482,38 | 80.999.540,18 | 66.467.531,27 | 60.659.139,26 | 57.064.722,47 | 62.529.568,67 | 60.675.519,85 | 96.341.954,79 | 765.107.208,45 | 790.474.455,10 |
| Cota-Parte do FPM | 8.790.623,89 | 12.337.400,60 | 7.532.797,62 | 8.612.338,43 | 9.568.622,64 | 8.925.006,87 | 11.248.662,75 | 7.393.152,77 | 7.536.570,17 | 6.999.884,20 | 9.081.841,40 | 14.422.601,44 | 112.449.302,78 | 106.176.788,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.257.776,82 | 11.902.398,88 | 12.646.955,48 | 11.359.164,55 | 14.821.464,33 | 12.868.360,25 | 13.887.608,27 | 15.296.788,59 | 15.547.770,34 | 15.507.788,49 | 15.163.695,17 | 14.683.243,96 | 166.544.995,13 | 182.793.429,00 |
| Cota-Parte do PVA | 2.675.592,75 | 4.263.597,65 | 3.427.599,03 | 3.383.670,07 | 11.534.981,99 | 8.625.263,52 | 5.212.627,83 | 4.015.571,70 | 3.026.516,65 | 2.666.865,03 | 1.976.944,21 | 2.015.373,47 | 52.237.722,01 | 35.184.526,00 |
| Cota-Parte do ITR | 93.221,82 | 19.505,77 | 24.377,60 | 30.618,40 | 24.331,33 | 44.525,58 | 9.657,83 | 9.743,74 | 15.056,77 | 85.410,90 | 21.273,01 | 29.253,38 | 385.374,13 | 147.444,00 |
| Transferências de LC nº 61/1989 | 60.143,36 | 47.657,78 | 38.299,06 | 55.699,42 | 41.191,99 | 57.372,16 | 225.790,35 | 213.180,71 | 219.326,55 | 242.080,36 | 233.754,25 | 587.689,87 | 847.810,12 | 788.192,00 |
| Transferências do FUNDEB | 17.806.044,51 | 17.899.308,24 | 16.666.956,87 | 16.012.979,05 | 21.846.708,73 | 18.939.006,31 | 17.813.486,84 | 18.465.181,08 | 18.983.000,92 | 21.069.879,81 | 19.984.315,03 | 24.748.114,45 | 231.025.070,84 | 247.550.073,70 |
| Outras Transferências Correntes | 7.042.834,95 | 9.839.402,09 | 11.988.675,17 | 14.107.201,79 | 10.672.282,27 | 31.239.405,49 | 18.469.697,40 | 14.287.542,61 | 11.942.481,07 | 15.996.859,88 | 14.413.996,78 | 41.038.059,36 | 291.678.933,44 | 216.493.997,40 |
| Outras Receitas Correntes | 11.992.766,71 | 11.993.710,57 | 1.011.687,21 | 1.433.642,72 | 1.943.933,81 | 1.879.151,12 | 1.817.996,52 | 2.026.498,62 | 2.295.297,54 | 1.542.797,94 | 1.726.326,26 | 3.066.698,04 | 21.439.899,16 | 19.881.728,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.131.948,87 | 7.800.642,25 | 7.043.307,69 | 6.746.707,03 | 9.518.649,69 | 7.992.267,20 | 13.226.775,97 | 6.197.425,16 | 7.261.142,06 | 7.892.405,35 | 9.537.875,19 | 11.527.993,08 | 103.877.118,74 | 86.557.470,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 2.068.979,46 | 2.038.875,73 | 1.671.474,93 | 1.982.255,52 | 1.954.465,85 | 2.117.846,04 | 2.048.647,48 | 2.048.676,93 | 2.118.978,98 | 2.326.290,27 | 4.126.900,00 | 28.744.723,50 | 24.612.000,00 | |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários | 90.239,63 | 26.062,57 | 311.222,20 | 63.656,98 | 361.903,07 | 51.325,92 | 3.699,37 | 799.290,98 | 229.845,46 | 317.750,78 | 45.696,35 | 107.392,17 | 2.407.897,68 | 560.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 23.917,01 | 31.118,74 | 34.332,40 | 23.685,76 | 4.754,52 | 12.714,26 | 6.893.673,12 | 14.839,89 | 11.691,91 | 489.322,01 | 1.918.147,97 | 717.711,20 | 9.160.819,43 | 493.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 4.948.824,87 | 5.704.565,21 | 4.726.377,16 | 4.877.159,75 | 7.193.869,69 | 5.972.751,08 | 5.141.451,04 | 4.964.027,76 | 5.052.153,58 | 5.248.760,60 | 6.565.019,58 | 65.554.587,13 | 62.945.470,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II) | 77.074.830,68 | 75.220.633,31 | 76.423.786,57 | 75.447.378,94 | 96.679.811,82 | 103.586.244,60 | 90.841.268,78 | 92.321.266,89 | 84.881.436,50 | 80.534.362,58 | 87.293.842,72 | 129.405.123,52 | 1.095.711.859,69 | 1.099.946.103,10 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV) | - | - | - | - | - | 18.550.043,00 | 600,00 | - | - | - | - | - | 20.150.043,00 | 20.150.043,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV) | 77.074.830,68 | 75.220.633,31 | 76.423.786,57 | 75.447.378,94 | 96.679.811,82 | 84.030.204,60 | 116.298.268,18 | 90.313.236,89 | 84.881.436,50 | 80.534.362,58 | 87.293.842,72 | 129.405.123,52 | 1.075.561.816,69 | 1.079.816.060,10 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 1º (V)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V) - (VI) | 77.074.830,68 | 75.220.633,31 | 76.423.786,57 | 75.447.378,94 | 96.679.811,82 | 84.030.204,60 | 116.298.268,18 | 90.313.236,89 | 84.881.436,50 | 80.534.362,58 | 87.293.842,72 | 129.405.123,52 | 1.075.561.816,69 | 1.079.816.060,10 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 67.810.000,00 | 100.682.786,33 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 24.612.000,00 | 26.744.723,50 |
| Ativo | 24.110.000,00 | 26.194.782,11 |
| Inativo | 480.000,00 | 527.767,55 |
| Pensionista | 22.000,00 | 22.173,84 |
| Receita de Contribuições Patronais | 21.252.000,00 | 29.989.714,45 |
| Ativo | 21.252.000,00 | 29.989.714,45 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 610.000,00 | 9.316.452,21 |
| Receitas Imobiliárias | 160.000,00 | 146.541,78 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 450.000,00 | 9.169.910,43 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 21.336.000,00 | 34.631.896,17 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 550.000,00 | 2.407.897,68 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 20.785.000,00 | 32.216.434,60 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 7.563,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 47.025.000,00 | 68.466.351,73 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 69.221.000,00 | 69.218.339,05 | 69.218.339,05 | 69.218.339,05 | 0,00 |
| Aposentadorias | 62.272.307,63 | 62.269.646,68 | 62.269.646,68 | 62.269.646,68 | |
| Pensões por Morte | 6.948.692,37 | 6.948.692,37 | 6.948.692,37 | 6.948.692,37 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 145.000,00 | 44.916,06 | 44.916,06 | 44.916,06 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 45.000,00 | 44.916,06 | 44.916,06 | 44.916,06 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 100.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 69.366.000,00 | 69.263.255,11 | 69.263.255,11 | 69.263.255,11 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | -22.341.000,00 | -796.903,38 | -796.903,38 | -796.903,38 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|--|
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------------------------------------|--|
| Reserva Orçamentária do RPPS | - |
| VALOR | 875,000,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS |
|--|---|
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 62,941,595,68 |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | Período de Referência SALDO ATUAL |
|--|--------------------------------------|
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 10,971,256,25 |
| Investimentos e Aplicações | 266,825,042,39 |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|--|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---------------------|
| | APORTES REALIZADOS |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas da Administração - RPPS | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 6.720.000,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 6.720.000,00 | 0,00 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas da Administração - RPPS | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 5.149.000,00 | 5.067.300,29 | 5.067.300,29 | 5.067.300,29 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.957.000,00 | 1.920.186,42 | 1.920.186,42 | 1.920.186,42 | |
| Demais Despesas Correntes | 3.192.000,00 | 3.147.113,87 | 3.147.113,87 | 3.147.113,87 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 15.000,00 | 9.218,99 | 9.218,99 | 9.218,99 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 5.164.000,00 | 5.076.519,28 | 5.076.519,28 | 5.076.519,28 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 1.556.000,00 | -5.076.519,28 | -5.076.519,28 | -5.076.519,28 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência | |
|--|-----------------------|------------|
| | SALDO ATUAL | |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | - | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 551.708,07 |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|---|
|  <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|--|----------------------|-------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 1.099.807.103,10 | 1.091.106.253,23 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 239.950.799,00 | 261.686.349,71 |
| IPTU | 81.630.782,00 | 74.093.348,29 |
| ISS | 81.356.115,00 | 101.424.730,85 |
| ITBI | 11.939.575,00 | 18.155.461,05 |
| IRRF | 29.673.811,00 | 38.551.851,81 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 35.350.516,00 | 29.460.957,71 |
| Contribuições | 30.786.351,00 | 36.734.408,59 |
| Receita Patrimonial | 13.666.000,00 | 13.637.353,94 |
| Aplicações Financeiras (II) | 13.666.000,00 | 13.635.530,30 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 1.823,64 |
| Transferências Correntes | 727.528.985,10 | 695.101.320,53 |
| Cota-Parte do FPM | 87.396.399,00 | 87.504.395,03 |
| Cota-Parte do ICMS | 146.234.740,00 | 133.234.396,31 |
| Cota-Parte do IPVA | 28.147.628,00 | 41.790.178,67 |
| Cota-Parte do ITR | 117.955,00 | 260.299,45 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 788.192,00 | 847.810,12 |
| Transferências do FUNDEB | 247.350.073,70 | 231.025.070,84 |
| Outras Transferências Correntes | 217.493.997,40 | 200.439.170,11 |
| Demais Receitas Correntes | 87.874.968,00 | 83.946.820,46 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 87.874.968,00 | 83.946.820,46 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 1.086.141.103,10 | 1.077.470.722,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 74.080.000,00 | 91.512.875,90 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 450.000,00 | 9.169.910,43 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 387.830.100,00 | 113.193.112,89 |
| Operações de Crédito (VIII) | 88.000.000,00 | 66.079.522,17 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 1.263.150,42 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | 1.263.150,42 |
| Transferências de Capital | 299.830.100,00 | 45.850.440,30 |
| Convênios | 215.090.100,00 | 37.547.614,39 |
| Outras Transferências de Capital | 84.740.000,00 | 8.302.825,91 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 299.830.100,00 | 47.113.590,72 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 1.460.051.203,10 | 1.216.097.189,55 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 1.385.971.203,10 | 1.124.584.313,85 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|---|---------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 1,137,141,674.39 | 1,046,023,035.99 | 1,019,464,929.68 | 1,000,621,250.81 | - | 5,461,993.66 | 12,125,420.72 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 561,326,573.67 | 540,653,550.69 | 540,545,328.99 | 540,059,850.52 | - | 262,532.03 | 22,101.63 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 28,275,276.00 | 27,262,855.00 | 27,262,855.00 | 27,262,855.00 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 547,539,824.72 | 478,106,630.30 | 451,656,745.69 | 433,298,545.29 | - | 5,199,461.63 | 12,103,319.09 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 1,108,866,398.39 | 1,018,760,180.99 | 992,202,074.68 | 973,358,395.81 | - | 5,461,993.66 | 12,125,420.72 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 74,515,000.00 | 74,330,555.40 | 74,330,555.40 | 74,330,555.40 | - | 122,272.03 | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 385,808,140.21 | 204,265,120.45 | 188,070,413.55 | 185,574,508.92 | - | 2,535,192.75 | 25,345,362.84 |
| Investimentos | 345,533,609.21 | 166,605,018.52 | 150,411,547.78 | 147,915,643.15 | - | 2,535,192.75 | 25,345,362.84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 40,274,531.00 | 37,660,101.93 | 37,658,865.77 | 37,658,865.77 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 345,533,609.21 | 166,605,018.52 | 150,411,547.78 | 147,915,643.15 | - | 2,535,192.75 | 25,345,362.84 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1,200,000.00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 15,000.00 | 9,218.99 | 9,218.99 | 9,218.99 | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 1,530,130,007.60 | 1,259,704,973.90 | 1,216,953,396.85 | 1,195,613,813.35 | - | 8,119,458.44 | 37,470,783.56 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 1,455,600,007.60 | 1,185,365,199.51 | 1,142,813,622.46 | 1,121,274,038.96 | - | 7,997,166.41 | 37,470,783.56 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 | |
|---|-----------------------|----------------|
| | VALOR | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | - | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)) | | -25.106.865,80 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)) | | -42.157.695,28 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO | |
|---|--------------------|----------------|
| | VALOR CORRENTE | |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário | - | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | -96.034.259,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2023 | |
|--|-----------------------|---------------|
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros Nominais | - | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 13.635.530,30 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 751.536,95 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 | |
|---|-----------------------|----------------|
| | VALOR | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | - | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | -29.273.701,93 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|--|-------------------|-------------------------|
| | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre 2023 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 440.971.224,55 | 412.575.149,07 |
| DEDUÇÕES (XL) | 107.082.342,02 | 73.398.645,82 |
| Disponibilidade de Caixa | 107.082.342,02 | 73.398.645,82 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 129.582.447,64 | 104.065.956,16 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 10.256.775,00 | 21.956.686,29 |
| (-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados | 12.243.330,62 | 8.710.624,05 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 333.888.882,53 | 339.176.503,25 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 | |
|--|-----------------------|---------------|
| | VALOR | |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | - | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -5.287.620,72 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO | |
|---|--------------------|----------------|
| | VALOR CORRENTE | |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | - | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | -19.021.889,27 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2023 | |
|---|-----------------------|---------------|
| | VALOR | |
| Ajuste Metodológico | - | |
| VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | 11.699.911,29 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | |
| VARIACÃO CAMBIAL (XLVI) | | |
| VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | |
| VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | | 6.412.290,57 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Primário - Abaixo da Linha | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -6.471.702,78 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Informações Adicionais | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 34.273.317,26 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 34.273.317,26 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 875.000,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|--------------|--------------|----------------|------------------------------|--------------------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 369.037,11 | 9.676.545,55 | 8.110.766,15 | 1.200.117,13 | 616.699,38 | 1.055.826,88 | 41.734.036,21 | 37.470.783,56 | 37.470.783,56 | 3.981.429,59 | 1.237.649,94 | 1.954.349,32 |
| PODER EXECUTIVO | 112.184,51 | 9.637.267,01 | 7.863.664,56 | 1.518.931,16 | 368.855,80 | 1.055.826,88 | 41.730.669,41 | 37.470.459,81 | 37.470.459,81 | 3.981.429,59 | 1.234.896,89 | 1.701.462,69 |
| PODER LEGISLATIVO | 256.852,60 | 241.278,54 | 247.101,59 | 1.185,97 | 249.843,58 | 0,00 | 3.366,80 | 323,75 | 323,75 | 0,00 | 3.043,05 | 252.896,63 |
| Câmara Municipal | 256.852,60 | 241.278,54 | 247.101,59 | 1.185,97 | 249.843,58 | 0,00 | 3.366,80 | 323,75 | 323,75 | 0,00 | 3.043,05 | 252.896,63 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 500,05 | 6.692,29 | 6.692,29 | 0,00 | 500,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,05 |
| TOTAL (III) - (I + II) | 369.537,16 | 9.683.237,84 | 8.117.458,44 | 1.200.117,13 | 617.199,43 | 1.055.826,88 | 41.734.036,21 | 37.470.783,56 | 37.470.783,56 | 3.981.429,59 | 1.237.649,94 | 1.954.849,37 |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|----------|-----------|----------------|------------------------------|--------------------------------|------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 500,05 | 6.692,29 | 6.692,29 | 0,00 | 500,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,05 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 500,05 | 6.692,29 | 6.692,29 | 0,00 | 500,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,05 |
| Câmara Municipal | 500,05 | 6.692,29 | 6.692,29 | 0,00 | 500,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,05 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| Receitas | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 88,000,000,00 | 66,079,522,17 | 21,920,477,83 |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Despesas | Despesas de Capital | | |
|--|------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| Despesas | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 385,823,140,21 | 204,273,103,28 | 181,550,036,93 |
| Investimentos | 345,548,609,21 | 166,614,237,51 | 178,934,371,70 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 40,274,531,00 | 37,658,865,77 | 2,615,665,23 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 385,823,140,21 | 204,273,103,28 | 181,550,036,93 |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|--|----------------|----------------|
| | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 297,823,140,21 | 138,193,581,11 | 159,629,559,10 |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|------------------------------|--|--|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2022 | | | | |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|------------------------------|--|--|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |
| 2096 | | | | |

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|------------------------------|--|--|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2022 | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|--|--|------------------------------|--|--|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|--|--|------------------------------|--|--|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |
| 2096 | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Receitas | Execução da Receita | | |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| Receitas | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 1.263.150,42 | -1.263.150,42 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | 37.410,00 | -37.410,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | 1.225.740,42 | -1.225.740,42 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|-------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| Despesas | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 385.823.140,21 | 204.273.103,28 | 188.079.632,54 | 185.583.727,91 | 16.193.470,74 | 27.880.555,59 | 181.550.036,93 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 385.823.140,21 | 204.273.103,28 | 188.079.632,54 | 185.583.727,91 | 16.193.470,74 | 27.880.555,59 | 181.550.036,93 |
| Investimentos | 345.548.609,21 | 166.614.237,51 | 150.420.766,77 | 147.924.862,14 | 16.193.470,74 | 27.880.555,59 | 178.934.371,70 |
| Inversões Financeiras | 40.274.531,00 | 37.658.865,77 | 37.658.865,77 | 37.658.865,77 | | | 2.615.665,23 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|----------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| | 2022 (I) | 2023 (J) = (Ib - (II f + II g)) | SALDO ATUAL (K) = (III + III j) |
| Saldo Financeiro a Aplicar | - | - | - |
| VALOR (III) | -305.524,195,86 | -212.201,133,08 | -517.725,328,94 |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|--|---|----------------------------|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | - | - | * | * | * | * | * | * | * | * | * |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|------------------|
| | Até o Bimestre |
| Balanço Orçamentário | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 1.524.220,952,00 |
| Previsão Atualizada | 1.561.017.203,10 |
| Receitas Realizadas | 1.304.982.152,45 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 1.523.345.952,00 |
| Dotação Atualizada | 1.598.679.814,60 |
| Despesas Empenhadas | 1.324.626.694,67 |
| Despesas Liquidadas | 1.281.875.117,62 |
| Despesas Pagas | 1.260.535.534,12 |
| Superávit Orçamentário | 23.107.034,83 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|--------------------------------------|------------------|
| | Até o Bimestre |
| Despesas por Função/Subfunção | - |
| Despesas Empenhadas | 1.324.626.694,67 |
| Despesas Liquidadas | 1.281.875.117,62 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|------------------|
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL | - |
| Receita Corrente Líquida | 1.095.711.659,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 1.075.561.616,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 1.075.561.616,69 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|--|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 68.466.351,73 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 69.263.255,11 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 69.263.255,11 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 69.263.255,11 |
| Resultado Previdenciário | -796.903,38 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|--|---|--------------------------------------|---------------------------|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -96.034.259,00 | -42.157.695,28 | 43,90 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -19.021.889,27 | -5.287.620,72 | 27,80 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) | | | |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | |
| | CNPJ: | | | |
| | Exercício: 2023 | | | |
| Período de referência: 6º bimestre | | | | |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 10.256.775,00 | 1.520.117,13 | 8.119.458,44 | 617.199,43 |
| Poder Executivo | 9.749.451,52 | 1.518.931,16 | 7.863.664,56 | 366.855,80 |
| Poder Legislativo | 507.323,48 | 1.185,97 | 255.793,88 | 250.343,63 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 42.789.863,09 | 3.981.429,59 | 37.470.783,56 | 1.337.649,94 |
| Poder Executivo | 42.786.496,29 | 3.981.429,59 | 37.470.459,81 | 1.334.606,89 |
| Poder Legislativo | 3.366,80 | | 323,75 | 3.043,05 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 53.046.638,09 | 5.501.546,72 | 45.590.242,00 | 1.954.849,37 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Ensino | |
|--|------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| | | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 145.049.164,22 | 25,00 | 25,39 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 199.862.483,66 | 70,00 | 86,97 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 66.079.522,17 | 21.920.477,83 |
| Despesa de Capital Líquida | 204.273.103,28 | 181.550.036,93 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 101.968.064,58 | 41.578.180,67 | 41.578.180,67 | 23.486.408,20 |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 101.968.064,58 | 41.578.180,67 | 41.578.180,67 | 23.486.408,20 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|--|---|------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Saúde | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 107.475.098,23 | 15,00 | 19,33 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período | |
|--|-------------------------------------|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | - | - |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | Valor Apurado no Exercício Corrente |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|---------------------------|------------|
| Notas Explicativas | Valores |
| Notas Explicativas | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RETIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | | |
|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---|------------------------------|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 34.671.812,94 | 47.121.809,64 | 44.613.000,51 | 45.348.274,43 | 46.026.375,95 | 47.830.320,15 | 48.252.421,35 | 48.665.351,74 | 48.420.393,59 | 53.118.405,22 | 48.274.361,29 | 81.900.139,34 | 584.542.671,24 | 168.221,70 | |
| Pessoal Ativo | 29.039.995,63 | 42.276.352,64 | 39.675.080,96 | 40.391.274,59 | 40.944.240,77 | 42.236.099,17 | 42.754.994,69 | 43.078.389,20 | 42.864.633,62 | 47.494.008,76 | 42.209.914,12 | 70.836.932,45 | 525.401.686,91 | 168.221,70 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 22.947.472,54 | 36.894.598,04 | 34.569.166,10 | 35.385.251,04 | 35.514.880,63 | 37.108.664,20 | 36.954.245,72 | 37.501.339,66 | 37.044.564,05 | 41.399.143,93 | 37.094.297,81 | 65.262.158,30 | 457.266.473,22 | 167.707,99 | |
| Obrigações Patronais | 7.262.523,09 | 5.392.174,60 | 5.116.922,96 | 4.996.473,46 | 5.433.259,94 | 5.127.434,97 | 5.800.748,97 | 5.277.849,54 | 5.820.271,77 | 6.094.864,83 | 5.855.516,31 | 5.556.774,15 | 68.034.614,59 | 513,71 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 4.761.817,31 | 4.245.047,00 | 4.935.916,45 | 4.966.549,93 | 5.078.135,18 | 5.594.220,98 | 5.497.426,66 | 5.286.362,54 | 5.555.557,76 | 5.624.296,46 | 5.634.547,27 | 11.061.206,89 | 69.141.184,43 | 0,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 4.243.400,46 | 4.204.747,27 | 4.482.198,44 | 4.498.696,34 | 4.640.652,17 | 5.062.291,52 | 4.970.633,11 | 5.025.742,11 | 5.023.721,17 | 5.079.985,46 | 5.083.460,19 | 9.887.483,62 | 62.162.462,08 | | |
| Pensões | 518.396,85 | 510.299,73 | 520.718,01 | 528.863,59 | 538.083,01 | 530.929,46 | 526.793,55 | 560.620,43 | 531.836,59 | 544.411,00 | 551.087,08 | 1.073.723,07 | 8.984.662,37 | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 4.790.650,09 | 4.948.370,68 | 5.399.716,16 | 5.293.062,28 | 5.331.634,98 | 5.854.835,37 | 5.841.457,39 | 5.747.484,28 | 5.718.240,28 | 5.657.782,06 | 5.651.466,54 | 11.214.901,99 | 71.450.602,08 | 36.053,90 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 28.832,78 | 16.256,09 | 373.607,83 | 249.357,73 | 253.499,80 | 252.479,81 | 320.425,23 | 161.121,74 | 162.682,50 | 33.385,60 | 16.919,27 | 151.611,80 | 2.020.180,18 | 36.053,90 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | 88.067,50 | 90.159,88 | 77.154,62 | | 8.134,58 | 23.605,50 | | | | | 2.083,30 | 79.257,92 | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | 88.067,50 | 90.159,88 | 77.154,62 | | 8.134,58 | 23.605,50 | | | | | 2.083,30 | 79.257,92 | | |
| Indativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 4.761.817,31 | 4.245.047,00 | 4.935.916,45 | 4.966.549,93 | 5.078.135,18 | 5.594.220,98 | 5.497.426,66 | 5.286.362,54 | 5.555.557,76 | 5.624.296,46 | 5.634.547,27 | 11.061.206,89 | 69.141.184,43 | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 29.881.162,85 | 42.172.438,96 | 39.213.289,35 | 40.055.212,15 | 40.694.740,97 | 41.975.484,78 | 42.410.963,96 | 42.917.867,46 | 42.702.153,32 | 47.466.623,16 | 42.822.894,85 | 70.685.237,35 | 523.092.069,16 | 72.167,80 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.095.711.659,69 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 20.150.043,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 1.075.561.616,69 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 523.164.236,96 | 48,64 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 580.803.273,01 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 551.763.109,36 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 522.722.945,71 | 48,60 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|--|--|-----------|-------------------------|--|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Válidos Percentuais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|------------|
| | Percentual |
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VII) / (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 440.971.524,55 | 400.598.024,38 | 379.242.841,42 | 412.575.149,07 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 218.880.344,36 | 180.511.603,59 | 165.523.059,09 | 189.024.754,14 |
| Empréstimos | 202.762.384,91 | 165.924.341,36 | 152.438.268,53 | 174.525.993,22 |
| Internos | 202.762.384,91 | 165.924.341,36 | 152.438.268,53 | 174.525.993,22 |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 16.117.959,45 | 14.587.262,23 | 13.084.790,56 | 14.498.760,92 |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 16.117.959,45 | 14.587.262,23 | 13.084.790,56 | 14.498.760,92 |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 73.814.927,44 | 70.677.870,56 | 67.168.973,11 | 75.367.979,05 |
| Outras Dívidas | 148.276.252,75 | 149.408.550,23 | 146.550.809,22 | 148.182.415,88 |
| DEDUÇÕES (II) | 107.082.342,02 | 94.902.187,53 | 131.988.597,98 | 89.437.951,31 |
| Disponibilidade de Caixa | 107.082.342,02 | 94.902.187,53 | 131.988.597,98 | 89.437.951,31 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 129.582.447,64 | 109.847.840,92 | 147.951.151,75 | 104.065.955,06 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 10.256.775,00 | 2.209.009,05 | 2.142.556,34 | 617.102,79 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 12.243.330,62 | 12.736.644,34 | 13.819.998,43 | 14.010.900,96 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 333.889.182,53 | 305.695.836,85 | 247.254.243,44 | 323.137.197,76 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 976.327.835,57 | 983.714.389,82 | 1.016.510.979,56 | 1.095.711.659,69 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | 20.150.043,00 | 20.150.043,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 976.327.835,57 | 983.714.389,82 | 996.360.936,56 | 1.075.561.616,69 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 45,17 | 40,72 | 38,06 | 38,36 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 34,20 | 31,08 | 24,82 | 30,04 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 1.171.593.402,68 | 1.180.457.267,78 | 1.219.813.175,47 | 1.314.863.991,63 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 1.054.434.062,42 | 1.062.411.541,01 | 1.097.831.857,92 | 1.183.368.592,47 |
| Outros Valores Não Integrantes da DC | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | | 484.223.974,51 | | |
| RP Não-Processados | | 7.759.420,95 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------|-------------------------|---|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|--|------------------|-----------|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (f) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (f-a) | Limite (k) = (h) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Válidos Percentuais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|--|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 976.327.835,57 | 983.714.389,82 | 1.012.059.678,77 | 1.091.260.358,90 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | 20.150.043,00 | 20.150.043,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 976.327.835,57 | 983.714.389,82 | 991.909.635,77 | 1.071.110.315,90 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 214.792.123,83 | 216.417.165,76 | 222.653.129,33 | 240.077.278,96 |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 193.312.911,45 | 194.775.449,18 | 200.387.816,40 | 216.069.551,06 |
| Contragarantias Recebidas | - | - | - | - |
| Contragarantias Recebidas | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Operações de Crédito | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | 10,807,232,05 | 66,079,522,17 |
| Interna | 10,807,232,05 | 66,079,522,17 |
| Empréstimos | 10,807,232,05 | 66,079,522,17 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 10,807,232,05 | 66,079,522,17 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|--|-------------------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Apuração do Cumprimento dos Limites | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.091.260.358,90 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 20.150.043,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 1.071.110.315,90 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 66,079,522,17 | 6,17 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 171.377.650,54 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 154.239.885,49 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 74.977.722,11 | 7,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|--|---|---|-----------------------------------|--|--|---|---|--|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
| | DESPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f) | DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g)-(h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 29.071.428,72 | 612.777,46 | 20.085.293,58 | 1.066.539,28 | 3.808.059,57 | 0,00 | 3.498.698,83 | 4.722.835,48 | 0,00 | -1.224.136,65 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 29.071.428,72 | 612.777,46 | 20.085.293,58 | 1.066.539,28 | 3.808.059,57 | | 3.498.698,83 | 4.722.835,48 | | -1.224.136,65 |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 74.994.207,44 | 4.325,33 | 1.254.229,92 | 271.110,66 | 4.923.628,14 | 0,00 | 68.541.235,39 | 38.028.741,57 | 0,00 | 30.512.493,82 |
| Recursos Vinculados à Educação | 12.750.110,21 | 93,33 | 330.452,87 | 0,00 | 2.534.167,50 | 0,00 | 9.885.396,51 | 1.182.952,72 | 0,00 | 8.702.443,79 |
| Transferências do FUNDEB | 5.510.209,88 | 93,33 | 303.625,29 | | 2.532.291,96 | | 2.674.199,39 | 827.789,00 | | 1.846.410,39 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 7.239.900,33 | | 26.827,58 | | 1.001,54 | | 7.211.197,21 | 355.164,72 | | 6.856.032,49 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 12.914.694,84 | 4.232,00 | 32.982,10 | 262.217,86 | 1.824.702,37 | 0,00 | 10.990.565,51 | 13.092.666,19 | 0,00 | -2.102.100,68 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 12.905.496,24 | 4.232,00 | 32.982,10 | 262.217,86 | 1.824.702,37 | | 10.981.263,91 | 13.092.666,19 | | -2.111.302,28 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 9.196,60 | | | | | | 9.196,60 | | | 9.196,60 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 5.529.508,94 | | | | 30.664,10 | | 5.498.844,84 | 986.733,90 | | 4.512.110,94 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | | | | | | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 41.861.485,36 | 0,00 | 135.654,74 | 8.892,80 | 411.753,13 | 0,00 | 41.195.184,69 | 17.168.060,34 | 0,00 | 23.926.124,35 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 32.389.619,64 | | 134.337,76 | 8.892,80 | 378.119,32 | | 31.868.269,76 | 7.760.211,31 | | 24.118.058,45 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 9.271.865,72 | | 1.316,98 | | 33.633,81 | | 9.238.914,93 | 9.419.849,03 | | -181.934,10 |
| Demais Vinculações Legais | 2.011.956,70 | 0,00 | 795.140,21 | 0,00 | 322.338,04 | 0,00 | 934.477,45 | 5.567.339,42 | 0,00 | -4.662.859,97 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 1.345.005,57 | | 655.763,63 | | 218.192,05 | | 471.099,89 | 5.163.896,44 | | -4.712.796,55 |
| Recursos de Dotação de Recursos | 151,39 | | | | | | | | | 151,39 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 540.623,44 | | 64.856,51 | | 12.878,17 | | 462.888,76 | 413.441,98 | | 49.446,78 |
| Outros Vinculados Legais | 126.146,30 | | 34.520,07 | | 91.268,82 | | | | | 357,41 |
| Recursos Extraorçamentários | | | | | | | | | | |
| Outras Vinculações | 126.771,39 | | | | | | 126.771,39 | | | 126.771,39 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 11.245.603,57 | 96,64 | 0,00 | 0,00 | 274.256,68 | 0,00 | 10.971.256,25 | 0,00 | 0,00 | 10.971.256,25 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 10.878.808,39 | 96,64 | | | 247.568,35 | | 10.631.142,40 | | | 10.631.142,40 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 366.795,18 | | | | | | | | | 340.113,85 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | | | | | | | | |
| TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III) | 115.311.559,73 | 617.199,43 | 21.339.583,50 | 1.337.649,94 | 9.005.936,39 | 0,00 | 83.011.190,47 | 42.751.577,05 | 0,00 | 40.259.613,42 |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre | |
|---|--|------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | |
| Receita Corrente Líquida | - | |
| Receita Corrente Líquida | | 1.095.711.659,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 1.075.561.616,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 1.075.561.616,69 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|----------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 523.164.236,96 | 48,64 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=> | 580.803.273,01 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=> | 551.763.109,36 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=> | 522.722.945,71 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|--|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 323.137.197,76 | 35,11 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.314.853.351,63 | 120,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|--|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Garantias de Valores | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 235.644.269,50 | 21,59 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|--|--|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 66.079.522,17 | 6,17 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 171.377.650,54 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 74.977.722,11 | 7,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|----------------|---|--|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | 42.751.577,05 | 40.259.613,42 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BALANÇO ANUAL (DCA) - RETIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: Período único (anual) |

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|------------------|
| | 31/12/2023 |
| Ativo | - |
| Ativo | - |
| 1,0,0,0,0,00,00 - Ativo | 1,853,383,609,47 |
| 1,1,0,0,0,00,00 - Ativo Circulante | 409,229,480,07 |
| 1,1,1,0,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa | 115,311,559,73 |
| 1,1,1,1,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 115,311,559,73 |
| 1,1,1,1,1,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação | |
| 1,1,1,1,2,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS | |
| 1,1,1,2,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira | 0,00 |
| 1,1,1,2,1,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação | |
| 1,1,1,3,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados | 0,00 |
| 1,1,1,3,1,00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação | |
| 1,1,1,3,2,00,00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS | |
| 1,1,1,3,3,00,00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União | |
| 1,1,1,3,4,00,00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado | |
| 1,1,1,3,5,00,00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,2,0,0,00,00 - Créditos a Curto Prazo | 15,888,507,32 |
| 1,1,2,1,0,00,00 - Créditos Tributários a Receber | 9,019,181,91 |
| 1,1,2,1,1,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação | |
| 1,1,2,1,2,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS | |
| 1,1,2,1,3,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União | |
| 1,1,2,1,4,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado | |
| 1,1,2,1,5,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,2,2,0,00,00 - Clientes | 0,00 |
| 1,1,2,2,1,00,00 - Clientes - Consolidação | |
| 1,1,2,2,2,00,00 - Clientes - Intra OFSS | |
| 1,1,2,2,3,00,00 - Clientes - Inter OFSS - União | |
| 1,1,2,2,4,00,00 - Clientes - Inter OFSS - Estado | |
| 1,1,2,2,5,00,00 - Clientes - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,2,3,0,00,00 - Créditos de Transferências a Receber | 274,105,81 |
| 1,1,2,3,1,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação | |
| 1,1,2,3,2,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS | |
| 1,1,2,3,3,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União | 30,049,67 |
| 1,1,2,3,4,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado | 244,056,14 |
| 1,1,2,3,5,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,2,4,0,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| 1,1,2,4,1,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação | |
| 1,1,2,4,2,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS | |
| 1,1,2,4,3,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 1,1,2,4,4,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 1,1,2,4,5,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,2,5,0,00,00 - Dívida Ativa Tributária | 4,603,987,60 |
| 1,1,2,5,1,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação | 4,603,987,60 |
| 1,1,2,5,2,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS | |
| 1,1,2,5,3,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União | |
| 1,1,2,5,4,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado | |
| 1,1,2,5,5,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,2,6,0,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária | 1,991,232,00 |
| 1,1,2,6,1,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação | 1,991,232,00 |
| 1,1,2,6,2,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS | |
| 1,1,2,6,3,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União | |
| 1,1,2,6,4,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado | |
| 1,1,2,6,5,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,2,9,0,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 |
| 1,1,2,9,1,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação | |
| 1,1,2,9,2,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 1,1,2,9,3,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1,1,2,9,4,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1,1,2,9,5,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,3,0,0,00,00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 3,947,812,01 |
| 1,1,3,1,0,00,00 - Adiantamentos Concedidos | 52,143,18 |
| 1,1,3,1,1,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação | 52,143,18 |
| 1,1,3,1,2,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS | |
| 1,1,3,1,3,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 1,1,3,1,4,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 1,1,3,1,5,00,00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,3,2,0,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar | 0,00 |
| 1,1,3,2,1,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação | |
| 1,1,3,2,2,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS | |
| 1,1,3,2,3,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União | |
| 1,1,3,2,4,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado | |
| 1,1,3,2,5,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município | |
| 1,1,3,3,0,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos | 0,00 |
| 1,1,3,3,1,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação | |
| 1,1,3,3,2,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS | |
| 1,1,3,3,3,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União | |
| 1,1,3,3,4,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado | |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Balanco Patrimonial | Valores |
|--|----------------|
| | 31/12/2023 |
| 1.1.3.3.5.00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.4.0.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio | 2.825.583,87 |
| 1.1.3.4.1.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação | 2.825.583,87 |
| 1.1.3.4.2.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS | |
| 1.1.3.4.3.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.4.4.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.4.5.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.5.0.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber | 2.544,09 |
| 1.1.3.5.1.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação | 2.544,09 |
| 1.1.3.5.2.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS | |
| 1.1.3.5.3.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.5.4.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.5.5.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.6.0.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo | 74.384,08 |
| 1.1.3.6.1.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação | |
| 1.1.3.6.2.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS | 74.384,08 |
| 1.1.3.6.3.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.6.4.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.6.5.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.8.0.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo | 993.156,79 |
| 1.1.3.8.1.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação | 993.156,79 |
| 1.1.3.8.2.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS | 1,38 |
| 1.1.3.8.3.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.8.4.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.8.5.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 |
| 1.1.3.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação | |
| 1.1.3.9.2.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 1.1.3.9.3.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.9.4.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.9.5.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.4.0.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 268.825.042,39 |
| 1.1.4.1.0.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários | 0,00 |
| 1.1.4.1.1.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação | |
| 1.1.4.2.0.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos | 0,00 |
| 1.1.4.2.1.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação | |
| 1.1.4.3.0.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis | 0,00 |
| 1.1.4.3.1.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação | |
| 1.1.4.4.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS | 268.825.042,39 |
| 1.1.4.4.1.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação | 268.825.042,39 |
| 1.1.4.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias | 0,00 |
| 1.1.4.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação | |
| 1.1.5.0.0.00,00 - Estoques | 5.256.558,62 |
| 1.1.5.1.0.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação | 84,80 |
| 1.1.5.1.1.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação | 84,80 |
| 1.1.5.2.0.00,00 - Produtos e Serviços Acabados | 0,00 |
| 1.1.5.2.1.00,00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação | |
| 1.1.5.3.0.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração | 0,00 |
| 1.1.5.3.1.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação | |
| 1.1.5.4.0.00,00 - Matérias-Primas | 0,00 |
| 1.1.5.4.1.00,00 - Matérias-Primas - Consolidação | |
| 1.1.5.5.0.00,00 - Materiais em Trânsito | 0,00 |
| 1.1.5.5.1.00,00 - Materiais em Trânsito - Consolidação | |
| 1.1.5.6.0.00,00 - Almoxarifado | 5.256.473,82 |
| 1.1.5.6.1.00,00 - Almoxarifado - Consolidação | 5.256.473,82 |
| 1.1.5.8.0.00,00 - Outros Estoques | 0,00 |
| 1.1.5.8.1.00,00 - Outros Estoques - Consolidação | |
| 1.1.5.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques | 0,00 |
| 1.1.5.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação | |
| 1.1.6.0.0.00,00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda | 0,00 |
| 1.1.6.1.0.00,00 - Investimento Mantido para Venda | 0,00 |
| 1.1.6.1.1.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.1.2.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS | |
| 1.1.6.1.3.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União | |
| 1.1.6.1.4.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.6.1.5.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.6.2.0.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda | 0,00 |
| 1.1.6.2.1.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.3.0.00,00 - Intangível Mantido para Venda | 0,00 |
| 1.1.6.3.1.00,00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.9.0.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda | 0,00 |
| 1.1.6.9.1.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.9.2.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS | |
| 1.1.6.9.3.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União | |
| 1.1.6.9.4.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.6.9.5.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.7.0.0.00,00 - Ativo Biológico | 0,00 |
| 1.1.7.1.0.00,00 - Ativo Biológico | 0,00 |
| 1.1.7.1.1.00,00 - Ativo Biológico - Consolidação | |
| 1.1.9.0.0.00,00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00 |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Balanco Patrimonial | Valores |
|---|------------------|
| | 31/12/2023 |
| 1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante | 1.444.154.129,40 |
| 1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo | 591.597.596,32 |
| 1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo | 591.597.596,32 |
| 1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação | 590.146.365,54 |
| 1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber | 430.682.564,81 |
| 1.2.1.1.1.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |
| 1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | 159.463.800,73 |
| 1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS | 1.451.230,78 |
| 1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.2.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |
| 1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | |
| 1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | 12.741.305,02 |
| 1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 11.290.074,24 |
| 1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.3.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |
| 1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | |
| 1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Balanco Patrimonial | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2023 |
| 1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.4.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |
| 1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | |
| 1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.5.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |
| 1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | |
| 1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros | |
| 1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar | |
| 1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos | |
| 1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos | |
| 1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial | |
| 1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | |
| 1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais | |
| 1.2.1.2.1.09.00 - Consignações | |
| 1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo | |
| 1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | |
| 1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários | |
| 1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos | |
| 1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis | |
| 1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado | |
| 1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva | |
| 1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | |
| 1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | |
| 1.2.1.4.0.00.00 - Estoques | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda | |
| 1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados | |
| 1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração | |
| 1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas | |
| 1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito | |
| 1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado | |
| 1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores | |
| 1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques | |
| 1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques | |
| 1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico | 0,00 |
| 1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação | |
| 1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar | |
| 1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS | |
| 1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União | |
| 1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos | 0,00 |
| 1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |
| 1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Balanco Patrimonial | Valores |
|--|----------------|
| | 31/12/2023 |
| 1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |
| 1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |
| 1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |
| 1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento | 0,00 |
| 1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação | |
| 1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação | |
| 1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação | |
| 1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos | 0,00 |
| 1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento | |
| 1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos | |
| 1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos | 0,00 |
| 1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento | |
| 1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização | |
| 1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição | |
| 1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado | 852.556.533,08 |
| 1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis | 171.171.104,71 |
| 1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação | 171.171.104,71 |
| 1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis | 683.237.371,41 |
| 1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação | 683.237.371,41 |
| 1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos | 0,00 |
| 1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação | |
| 1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS | |
| 1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | 1.851.943,04 |
| 1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação | 1.851.943,04 |
| 1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis | 1.851.943,04 |
| 1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis | |
| 1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis | |
| 1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis | |
| 1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis | |
| 1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis | |
| 1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado | 0,00 |
| 1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis | |
| 1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis | |
| 1.2.4.0.0.00.00 - Intangível | 0,00 |
| 1.2.4.1.0.00.00 - Softwares | 0,00 |
| 1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação | |
| 1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 |
| 1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação | |
| 1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis | 0,00 |
| 1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação | |
| 1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível | 0,00 |
| 1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação | |
| 1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada | 0,00 |
| 1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares | |
| 1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes | |
| 1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis | |
| 1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível | |
| 1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas | |
| 1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível | 0,00 |
| 1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação | 0,00 |



TESOURO NACIONAL

| |
|---|
| Balço Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Balço Patrimonial | Valores | |
|---|------------|------------------|
| | 31/12/2023 | |
| 1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares | | |
| 1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes | | |
| 1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso | | |
| 1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível | | |
| 1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível | | |
| 1.2.5.0.0.00.00 - Diferido | | 0,00 |
| 1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais | | 0,00 |
| 1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação | | |
| 1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização | | 0,00 |
| 1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação | | |
| 1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada | | 0,00 |
| 1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação | | 0,00 |
| 1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais | | |
| 1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização | | |
| Passivo e Patrimônio Líquido | | - |
| Passivo e Patrimônio Líquido | | - |
| 2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido | | 1.853.383.609,47 |
| 2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante | | 32.822.774,12 |
| 2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 271.111,37 |
| 2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar | | 137.422,23 |
| 2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação | | 137.422,23 |
| 2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar | | 96,64 |
| 2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação | | 96,64 |
| 2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS | | |
| 2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União | | |
| 2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado | | |
| 2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município | | |
| 2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar | | 0,00 |
| 2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação | | |
| 2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar | | 133.592,50 |
| 2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação | | |
| 2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS | | |
| 2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União | | 133.592,50 |
| 2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado | | |
| 2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município | | |
| 2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 190.367,57 |
| 2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno | | 0,00 |
| 2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação | | |
| 2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS | | |
| 2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União | | |
| 2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | | |
| 2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | | |
| 2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo | | 0,00 |
| 2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação | | |
| 2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno | | 190.367,57 |
| 2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação | | 190.367,57 |
| 2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS | | |
| 2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União | | |
| 2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | | |
| 2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | | |
| 2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo | | 0,00 |
| 2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação | | |
| 2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno | | 0,00 |
| 2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação | | |
| 2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS | | |
| 2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União | | |
| 2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | | |
| 2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | | |
| 2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo | | 0,00 |
| 2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação | | |
| 2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno | | 0,00 |
| 2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação | | |
| 2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS | | |
| 2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União | | |
| 2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado | | |
| 2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município | | |
| 2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo | | 0,00 |
| 2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação | | |
| 2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 21.300.763,86 |
| 2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo | | 21.300.763,86 |
| 2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação | | 21.300.763,86 |
| 2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS | | |
| 2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União | | |
| 2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | | |
| 2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | | |
| 2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo | | 0,00 |
| 2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação | | |

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Balanco Patrimonial | Valores |
|---|--------------|
| | 31/12/2023 |
| 2.1.4.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.4.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União | 0,00 |
| 2.1.4.1.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação | |
| 2.1.4.1.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS | |
| 2.1.4.1.3.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União | |
| 2.1.4.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados | 0,00 |
| 2.1.4.2.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação | |
| 2.1.4.2.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS | |
| 2.1.4.2.4.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.4.3.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios | 0,00 |
| 2.1.4.3.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação | |
| 2.1.4.3.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS | |
| 2.1.4.3.5.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.5.0.0.0.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.5.1.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar | 0,00 |
| 2.1.5.1.3.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.5.1.4.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.5.1.5.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.5.2.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar | 0,00 |
| 2.1.5.2.1.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação | |
| 2.1.5.2.3.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.5.2.4.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.5.2.5.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.5.3.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar | 0,00 |
| 2.1.5.3.1.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação | |
| 2.1.5.3.3.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.5.3.4.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.5.3.5.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.5.4.0.0.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar | 0,00 |
| 2.1.5.4.2.0.0.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.1.5.9.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar | 0,00 |
| 2.1.5.9.1.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação | |
| 2.1.5.9.3.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.5.9.4.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.5.9.5.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.0.0.0.00 - Provisões a Curto Prazo | 1.564.384,69 |
| 2.1.7.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo | 1.564.384,69 |
| 2.1.7.1.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.3.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.3.1.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.3.2.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.7.3.3.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.3.4.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.3.5.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.4.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.4.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.4.2.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.7.4.3.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.4.4.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.4.5.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.5.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.5.1.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.5.2.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.7.5.3.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.5.4.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.5.5.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.6.0.0.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.6.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.7.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.7.1.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.7.2.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.7.7.3.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.7.4.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.7.5.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.9.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.9.1.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.9.2.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.7.9.3.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.9.4.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.9.5.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.8.0.0.0.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo | 9.496.146,63 |
| 2.1.8.1.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes | 0,00 |
| 2.1.8.1.1.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação | |
| 2.1.8.1.2.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS | |
| 2.1.8.1.3.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.1.4.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.1.5.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município | |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Balanco Patrimonial | Valores |
|---|----------------|
| | 31/12/2023 |
| 2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros | 0,00 |
| 2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação | |
| 2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS | |
| 2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar | 0,00 |
| 2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação | |
| 2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar | 0,00 |
| 2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação | |
| 2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP | 0,00 |
| 2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação | |
| 2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN | 0,00 |
| 2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação | |
| 2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis | 9.005.936,39 |
| 2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação | 8.880.046,41 |
| 2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS | 21.728,67 |
| 2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União | 104.161,31 |
| 2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo | 490.210,24 |
| 2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação | 490.210,24 |
| 2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.2.0.0.00.00.00 - Passivo Não-Circulante | 951.664.733,92 |
| 2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 132.778.131,02 |
| 2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar | 75.367.979,05 |
| 2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação | 75.367.979,05 |
| 2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar | 0,00 |
| 2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação | |
| 2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar | 0,00 |
| 2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação | |
| 2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar | 57.410.151,97 |
| 2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação | 29.573,10 |
| 2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS | 12.741.299,02 |
| 2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União | 44.639.279,85 |
| 2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 317.722.979,68 |
| 2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno | 174.799.609,28 |
| 2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação | 174.799.609,28 |
| 2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS | |
| 2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo | 0,00 |
| 2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação | |
| 2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno | 2.076.507,17 |
| 2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação | 2.076.507,17 |
| 2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo | 0,00 |
| 2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação | |
| 2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno | 140.846.863,23 |
| 2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação | 140.846.863,23 |
| 2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS | |
| 2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio | |

| | |
|---|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Balanco Patrimonial | Valores |
|---|----------------|
| | 31/12/2023 |
| Estado | |
| 2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo | 0,00 |
| 2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação | |
| 2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno | 0,00 |
| 2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação | |
| 2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS | |
| 2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo | 0,00 |
| 2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação | |
| 2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 16.745.401,83 |
| 2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo | 16.745.401,83 |
| 2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação | 16.745.401,83 |
| 2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 194.246,88 |
| 2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União | 0,00 |
| 2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação | |
| 2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS | |
| 2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União | |
| 2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados | 0,00 |
| 2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação | |
| 2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS | |
| 2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios | 194.246,88 |
| 2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação | |
| 2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS | 194.246,88 |
| 2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar | 0,00 |
| 2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar | 0,00 |
| 2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação | |
| 2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar | 0,00 |
| 2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação | |
| 2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar | 0,00 |
| 2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar | 0,00 |
| 2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação | |
| 2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo | 484.223.974,51 |
| 2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | 484.223.974,51 |
| 2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação | 484.223.974,51 |
| 2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos | |
| 2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder | |
| 2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos | 484.223.974,51 |
| 2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder | |
| 2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização | |
| 2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição | |
| 2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização | |
| 2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Balanco Patrimonial | Valores |
|--|----------------|
| | 31/12/2023 |
| 2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 |
| 2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação | |
| 2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS | |
| 2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis | 0,00 |
| 2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação | |
| 2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS | |
| 2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido | 0,00 |
| 2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida | 0,00 |
| 2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação | |
| 2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS | |
| 2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União | |
| 2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido | 0,00 |
| 2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação | |
| 2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS | |
| 2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União | |
| 2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido | 868.896.101,43 |
| 2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 |
| 2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social | 0,00 |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balço Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: Período único (anual) |

| Balço Patrimonial | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2023 |
| 2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação | |
| 2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS | |
| 2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União | |
| 2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado | 0,00 |
| 2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação | |
| 2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS | |
| 2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União | |
| 2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 |
| 2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 |
| 2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação | |
| 2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS | |
| 2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União | |
| 2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital | 0,00 |
| 2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações | 0,00 |
| 2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação | |
| 2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS | |
| 2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias | 0,00 |
| 2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação | |
| 2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS | |
| 2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição | 0,00 |
| 2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação | |
| 2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS | |
| 2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado | 0,00 |
| 2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação | |
| 2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS | |
| 2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital | 0,00 |
| 2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação | |
| 2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS | |
| 2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 |
| 2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos | 0,00 |
| 2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação | |
| 2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS | |
| 2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União | |
| 2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos | 0,00 |
| 2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação | |
| 2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS | |
| 2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União | |
| 2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros | 0,00 |
| 2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal | 0,00 |
| 2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação | |
| 2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS | |
| 2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias | 0,00 |
| 2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação | |
| 2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS | |
| 2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências | 0,00 |
| 2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação | |
| 2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS | |
| 2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado | |



| |
|---|
| Balço Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Balço Patrimonial | Valores |
|--|-------------------|
| | 31/12/2023 |
| 2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 |
| 2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação | |
| 2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS | |
| 2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão | 0,00 |
| 2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação | |
| 2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS | |
| 2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar | 0,00 |
| 2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação | |
| 2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS | |
| 2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures | 0,00 |
| 2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação | |
| 2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS | |
| 2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído | 0,00 |
| 2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação | |
| 2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS | |
| 2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro | 0,00 |
| 2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação | |
| 2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS | |
| 2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas | 1.512.454,84 |
| 2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação | 0,00 |
| 2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação | |
| 2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS | |
| 2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União | |
| 2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas | 1.512.454,84 |
| 2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação | 1.512.454,84 |
| 2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS | |
| 2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União | |
| 2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados | 867.383.646,59 |
| 2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados | 867.265.603,89 |
| 2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação | -1.490.386.706,30 |
| 2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | -848.608.091,39 |
| 2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | -644.463.656,56 |
| 2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 2.685.041,65 |
| 2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS | 368.367.724,01 |
| 2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 51.690.350,94 |
| 2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 316.677.373,07 |
| 2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União | 1.257.774.803,42 |
| 2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 473.614.295,28 |
| 2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 784.160.508,14 |
| 2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado | 251.786.398,28 |
| 2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 251.738.188,69 |
| 2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 48.209,59 |
| 2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município | 479.723.384,48 |
| 2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 185.042.413,93 |
| 2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 294.680.970,55 |
| 2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados | 118.042,70 |
| 2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação | 118.042,70 |
| 2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balço Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Balço Patrimonial | Valores |
|--|------------------|
| | 31/12/2023 |
| 2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 118.042,70 |
| 2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |
| 2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |
| 2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |
| 2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |
| 2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 |
| 2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria | 0,00 |
| 2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação | |
| 2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS | |
| 2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União | |
| 2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria | 0,00 |
| 2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação | |
| 2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS | |
| 2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União | |
| 2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município | |
| Apuração do Saldo Patrimonial | - |
| Apuração do Saldo Patrimonial | - |
| Ativo Financeiro | 384.365.977,80 |
| 1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro | 384.365.977,80 |
| 1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro | |
| Ativo Permanente | 1.469.017.631,67 |
| 1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente | 24.863.502,27 |
| 1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente | 1.444.154.129,40 |
| Passivo Financeiro | 74.854.617,50 |
| 2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro | 30.765.390,51 |
| 2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro | |
| 6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar | 1.337.649,94 |
| 6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício | 42.751.577,05 |
| Passivo Permanente | 953.722.117,53 |
| 2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente | 2.057.383,61 |
| 2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente | 951.664.733,92 |
| Saldo Patrimonial | 824.806.874,44 |
| Contas de Compensação | - |
| Contas de Compensação | - |
| Execução dos Atos Potenciais Ativos | 48.989.294,42 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | 5.055.560,78 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar | 7.940.696,98 |
| Direitos Contratuais a Executar | 35.993.036,66 |
| Demandas Judiciais a Executar | |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | |
| Execução dos Atos Potenciais Passivos | 373.151.694,25 |
| Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 1.639.928,64 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar | 129.000,00 |
| Obrigações Contratuais a Executar | 371.349.765,67 |
| Demandas Judiciais a Executar | |
| Outros Atos Potenciais Passivos a Executar | 32.999,94 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

| Notas Explicativas Patrimoniais | Valores |
|---------------------------------|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas Patrimoniais | - |
| Notas Explicativas | - |

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.308.473.823,26 | 0,00 | 64.314.823,80 | 1.382.996,06 |
| 1,0,0,0,00,0,0 - Receitas Correntes | 1.195.280.710,37 | 0,00 | 64.314.823,80 | 1.382.996,06 |
| 1,1,0,0,00,0,0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 261.829.582,44 | 0,00 | 0,00 | 143.232,73 |
| 1,1,1,0,00,0,0 - Impostos | 232.367.652,41 | 0,00 | 0,00 | 142.260,41 |
| 1,1,1,1,00,0,0 - Impostos sobre o Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,1,1,1,01,0,0 - Imposto sobre a Importação | | | | |
| 1,1,1,1,02,0,0 - Imposto sobre a Exportação | | | | |
| 1,1,1,2,00,0,0 - Impostos sobre o Patrimônio | 92.266.749,58 | 0,00 | 0,00 | 17.940,24 |
| 1,1,1,2,01,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | | | |
| 1,1,1,2,50,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 74.100.168,53 | | | 6.820,24 |
| 1,1,1,2,51,0,0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | | | | |
| 1,1,1,2,52,0,0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos | | | | |
| 1,1,1,2,53,0,0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 18.166.581,05 | | | 11.120,00 |
| 1,1,1,3,00,0,0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 38.626.593,34 | 0,00 | 0,00 | 74.741,53 |
| 1,1,1,3,01,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF | | | | |
| 1,1,1,3,02,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos | | | | |
| 1,1,1,3,03,0,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 38.626.593,34 | 0,00 | 0,00 | 74.741,53 |
| 1,1,1,3,03,1,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 38.626.593,34 | | | 74.741,53 |
| 1,1,1,3,03,2,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital | | | | |
| 1,1,1,3,03,3,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior | | | | |
| 1,1,1,3,03,4,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | | | |
| 1,1,1,4,00,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 101.474.309,49 | 0,00 | 0,00 | 49.578,64 |
| 1,1,1,4,01,0,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,1,1,4,01,1,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo | | | | |
| 1,1,1,4,01,2,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas | | | | |
| 1,1,1,4,01,3,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis | | | | |
| 1,1,1,4,01,4,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação | | | | |
| 1,1,1,4,01,5,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos | | | | |
| 1,1,1,4,50,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,1,1,4,50,1,0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação | | | | |
| 1,1,1,4,50,2,0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza | | | | |
| 1,1,1,4,51,0,0 - Impostos sobre Serviços | 101.474.309,49 | 0,00 | 0,00 | 49.578,64 |
| 1,1,1,4,51,1,0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 101.474.309,49 | | | 49.578,64 |
| 1,1,1,4,51,2,0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza | | | | |
| 1,1,1,4,52,0,0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) | | | | |
| 1,1,1,5,00,0,0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,1,1,5,01,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro | | | | |
| 1,1,1,5,02,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações | | | | |
| 1,1,1,9,00,0,0 - Outros Impostos | | | | |
| 1,1,2,0,00,0,0 - Taxas | 29.461.930,03 | 0,00 | 0,00 | 972,32 |
| 1,1,2,1,00,0,0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 17.167.747,17 | 0,00 | 0,00 | 972,32 |
| 1,1,2,1,01,0,0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 817.177,26 | | | |
| 1,1,2,1,02,0,0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,1,2,1,02,1,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais | | | | |
| 1,1,2,1,02,2,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais | | | | |
| 1,1,2,1,02,3,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais | | | | |
| 1,1,2,1,02,4,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais | | | | |
| 1,1,2,1,03,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos | | | | |
| 1,1,2,1,04,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 16.350.569,91 | | | 972,32 |
| 1,1,2,1,05,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura | | | | |
| 1,1,2,1,06,0,0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX | | | | |
| 1,1,2,1,07,0,0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | | | | |
| 1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar | | | | |
| 1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços | 12.294.182,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 12.294.182,86 | | | |
| 1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais | | | | |
| 1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais | | | | |
| 1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais | | | | |
| 1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) | | | | |
| 1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário | | | | |
| 1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | | | | |
| 1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural | | | | |
| 1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | | | | |
| 1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria | | | | |
| 1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições | 63.479.132,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais | 26.744.723,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional | | | | |
| 1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES | | | | |
| 1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional | | | | |
| 1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional | | | | |
| 1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional | | | | |
| 1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional | | | | |
| 1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado | | | | |
| 1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado | | | | |
| 1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 26.744.723,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil | 26.744.723,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo | 26.194.782,11 | | | |
| 1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo | 527.767,55 | | | |
| 1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas | 22.173,84 | | | |
| 1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas | | | | |
| 1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal | | | | |
| 1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | | | | |
| 1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo | | | | |
| 1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|--|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo | | | | |
| 1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo | | | | |
| 1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares | | | | |
| 1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo | | | | |
| 1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo | | | | |
| 1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares | | | | |
| 1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo | | | | |
| 1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo | | | | |
| 1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares | | | | |
| 1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo | | | | |
| 1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo | | | | |
| 1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares | | | | |
| 1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares | | | | |
| 1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares | | | | |
| 1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos | | | | |
| 1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas | | | | |
| 1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | | | | |
| 1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal | | | | |
| 1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas | | | | |
| 1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas | | | | |
| 1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números | | | | |
| 1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea | | | | |
| 1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol | | | | |
| 1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas | | | | |
| 1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical | | | | |
| 1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa | | | | |
| 1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador | | | | |
| 1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação | | | | |
| 1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário | | | | |
| 1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo | | | | |
| 1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais | | | | |
| 1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira | | | | |
| 1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB | | | | |
| 1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB | | | | |
| 1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN | | | | |
| 1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA | | | | |
| 1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários | | | | |
| 1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas | | | | |
| 1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE | | | | |
| 1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM | | | | |
| 1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica | | | | |
| 1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior | | | | |
| 1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação | | | | |
| 1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|--|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1,2,2,1,09,0,0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,2,2,1,09,1,0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações | | | | |
| 1,2,2,1,09,2,0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações | | | | |
| 1,2,2,1,10,0,0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública | | | | |
| 1,2,2,1,11,0,0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática | | | | |
| 1,2,2,1,12,0,0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais | | | | |
| 1,2,2,1,13,0,0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária | | | | |
| 1,2,2,1,50,0,0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities | | | | |
| 1,2,2,1,99,0,0 - Outras Contribuições Econômicas | | | | |
| 1,2,3,0,00,0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | |
| 1,2,4,0,00,0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 36.734.408,59 | | | |
| 1,3,0,0,00,0,0 - Receita Patrimonial | 22.953.806,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,1,0,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 148.365,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,1,1,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 148.365,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,1,1,01,0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | 148.365,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,1,1,01,1,0 - Aluguéis e Arrendamentos | 146.541,78 | | | |
| 1,3,1,1,01,2,0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação | 1.823,64 | | | |
| 1,3,1,1,02,0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | | | | |
| 1,3,1,1,99,0,0 - Outras Receitas Imobiliárias | | | | |
| 1,3,2,0,00,0,0 - Valores Mobiliários | 22.805.440,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,2,1,00,0,0 - Juros e Correções Monetárias | 22.805.440,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,2,1,01,0,0 - Remuneração de Depósitos Bancários | 13.635.530,30 | | | |
| 1,3,2,1,02,0,0 - Remuneração de Depósitos Especiais | | | | |
| 1,3,2,1,03,0,0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados | | | | |
| 1,3,2,1,04,0,0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 9.169.910,43 | | | |
| 1,3,2,1,05,0,0 - Juros de Títulos de Renda | | | | |
| 1,3,2,1,06,0,0 - Juros sobre o Capital Próprio | | | | |
| 1,3,2,2,00,0,0 - Dividendos | | | | |
| 1,3,2,3,00,0,0 - Participações | | | | |
| 1,3,2,9,00,0,0 - Outros Valores Mobiliários | | | | |
| 1,3,3,0,00,0,0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,3,1,00,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,3,1,01,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário | | | | |
| 1,3,3,1,02,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário | | | | |
| 1,3,3,1,03,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário | | | | |
| 1,3,3,1,04,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário | | | | |
| 1,3,3,1,05,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário | | | | |
| 1,3,3,2,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,3,2,01,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,3,2,01,1,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado | | | | |
| 1,3,3,2,01,2,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios | | | | |
| 1,3,3,2,02,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário | | | | |
| 1,3,3,2,03,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário | | | | |
| 1,3,3,2,04,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária | | | | |
| 1,3,3,3,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,3,3,01,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público | | | | |
| 1,3,3,3,02,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado | | | | |
| 1,3,3,3,03,0,0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens | | | | |
| 1,3,3,3,04,0,0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência | | | | |
| 1,3,3,3,05,0,0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro | | | | |
| 1,3,3,3,06,0,0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência | | | | |
| 1,3,3,3,07,0,0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira | | | | |
| 1,3,3,3,99,0,0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação | | | | |
| 1,3,3,4,00,0,0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,3,4,01,0,0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica | | | | |
| 1,3,3,9,00,0,0 - Demais Delegações de Serviços Públicos | | | | |
| 1,3,4,0,00,0,0 - Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1,3,4,1,00,0,0 - Petróleo - Regime de Concessão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: Período único (anual) |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|--|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção | | | | |
| 1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | | | | |
| 1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações | | | | |
| 1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação | | | | |
| 1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | | | | |
| 1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações | | | | |
| 1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação | | | | |
| 1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | | | | |
| 1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações | | | | |
| 1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação | | | | |
| 1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União | | | | |
| 1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social | | | | |
| 1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato | | | | |
| 1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios | | | | |
| 1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | | | | |
| 1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais | | | | |
| 1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica | | | | |
| 1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu | | | | |
| 1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas | | | | |
| 1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - | | | | |



TESOURO NACIONAL

| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Prorrogação de Outorga | | | | |
| 1.3.4.6.00.0 - Exploração de Recursos Florestais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.6.01.0 - Concessão de Florestas Nacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo | | | | |
| 1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores | | | | |
| 1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo | | | | |
| 1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores | | | | |
| 1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal | | | | |
| 1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal | | | | |
| 1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais | | | | |
| 1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais | | | | |
| 1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| 1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica | | | | |
| 1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial | | | | |
| 1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado | | | | |
| 1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida | | | | |
| 1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo | | | | |
| 1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário | | | | |
| 1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais | | | | |
| 1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária | | | | |
| 1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial | | | | |
| 1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços | 64.922.282,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 64.371.278,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 64.371.278,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral | 64.371.278,72 | | | |
| 1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | | | |
| 1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | | | | |
| 1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia | | | | |
| 1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações | | | | |
| 1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária | | | | |
| 1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea | | | | |
| 1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval | | | | |
| 1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias | | | | |
| 1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários | | | | |
| 1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária | | | | |
| 1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária | | | | |
| 1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional | | | | |
| 1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal | | | | |
| 1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares | | | | |
| 1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde | | | | |
| 1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais | | | | |
| 1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais | | | | |
| 1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde | | | | |
| 1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis | | | | |
| 1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros | | | | |
| 1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros | | | | |
| 1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico | | | | |
| 1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços | 551.004,15 | | | |
| 1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes | 760.655.907,66 | 0,00 | 64.314.823,80 | 1.239.763,33 |
| 1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades | 256.388.764,64 | 0,00 | 20.558.681,64 | 0,00 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|--|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 113.076.134,05 | 0,00 | 20.558.681,64 | 0,00 |
| 1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE | | | | |
| 1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 112.449.302,78 | 0,00 | 20.493.606,96 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 103.567.811,81 | | 20.493.606,96 | |
| 1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 8.881.490,97 | | | |
| 1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 325.374,13 | | 65.074,68 | |
| 1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados | | | | |
| 1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | |
| 1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro | 301.457,14 | | | |
| 1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União | | | | |
| 1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 2.576.598,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | | | | |
| 1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 2.177.607,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | 2.177.607,97 | | | |
| 1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | | | | |
| 1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 | | | | |
| 1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | | | |
| 1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção | | | | |
| 1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 398.990,19 | | | |
| 1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 82.678.514,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 82.678.514,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 24.575.988,21 | | | |
| 1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 41.455.047,13 | | | |
| 1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 3.406.409,82 | | | |
| 1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 1.681.328,88 | | | |
| 1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 40.250,00 | | | |
| 1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 11.519.490,61 | | | |
| 1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | | | |
| 1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | | | |
| 1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | | | |
| 1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | | | | |
| 1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | | | |
| 1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | | | | |
| 1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| 1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 16.737.204,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação | 10.229.472,95 | | | |
| 1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 4.195.239,80 | | | |
| 1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 122.151,82 | | | |
| 1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano | | | | |
| 1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo | | | | |
| 1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA | | | | |
| 1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balço Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|--|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA | | | | |
| 1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE | | | | |
| 1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental | | | | |
| 1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA | | | | |
| 1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 2.190.339,84 | | | |
| 1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 3.772.896,10 | | | |
| 1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.776.058,15 | | | |
| 1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| 1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | | | |
| 1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome | | | | |
| 1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | | | | |
| 1.7.1.7.59.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | | | |
| 1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 31.771.359,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos | | | | |
| 1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN | | | | |
| 1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP | | | | |
| 1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública | | | | |
| 1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF | | | | |
| 1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União | 20.150.043,00 | | | |
| 1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 4.956.440,52 | | | |
| 1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | | | | |
| 1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | | | |
| 1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | | | | |
| 1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022 | | | | |
| 1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022 | | | | |
| 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 6.664.875,60 | | | |
| 1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 274.444.910,02 | 0,00 | 43.756.142,16 | 1.239.763,33 |
| 1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 219.706.075,58 | 0,00 | 43.756.142,16 | 0,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS | 166.542.995,13 | | 33.308.598,82 | |
| 1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA | 52.237.722,01 | | 10.447.543,34 | |
| 1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 847.810,12 | | | |
| 1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 77.548,32 | | | |
| 1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal | | | | |
| 1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 127.688,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | | | |
| 1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 127.688,01 | | | |
| 1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras | | | | |
| 1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 42.480.426,54 | | | |
| 1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 482.987,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União | 482.987,53 | | | |
| 1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| 1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | | | |
| 1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 11.647.732,36 | 0,00 | 0,00 | 1.239.763,33 |
| 1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos | | | | |
| 1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balço Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Social | 2,968,293,89 | | | |
| 1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação | 717.065,26 | | | |
| 1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | 6.198.816,61 | | | 1.239.763,33 |
| 1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF | 1.763.556,60 | | | |
| 1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União | | | | |
| 1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | | | | |
| 1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | | | | |
| 1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios | | | | |
| 1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | 524.133,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | 524.133,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União | | | | |
| 1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde | | | | |
| 1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação | | | | |
| 1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas | 524.133,67 | | | |
| 1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | 227.450.477,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 227.252.174,74 | | | |
| 1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas | 198.302,55 | | | |
| 1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União | | | | |
| 1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde | | | | |
| 1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação | | | | |
| 1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior | | | | |
| 1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes | 1.847.622,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas | 1.847.622,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União | | | | |
| 1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde | | | | |
| 1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação | | | | |
| 1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas | 1.847.622,04 | | | |
| 1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | |
| 1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes | | | | |
| 1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes | 21,439,999,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 12,660,939,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 12,660,939,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica | 12,253,641,61 | | | |
| 1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações | | | | |
| 1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial | | | | |
| 1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos | 239.397,00 | | | |
| 1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica | | | | |
| 1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais | | | | |
| 1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais | | | | |
| 1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas | | | | |
| 1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais | 167.901,24 | | | |
| 1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos | | | | |
| 1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar | | | | |
| 1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória | | | | |
| 1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas | | | | |
| 1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização. | | | | |
| 1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência | | | | |
| 1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB | | | | |
| 1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1,977,832,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações | 903.144,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público | | | | |
| 1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos | | | | |
| 1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro | | | | |
| 1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar | | | | |
| 1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações | 903.144,35 | | | |
| 1.9.2.2.00.0.0 - Restituições | 1.039.162,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias | | | | |
| 1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras | | | | |
| 1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados | | | | |
| 1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários | | | | |
| 1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais | | | | |
| 1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares | | | | |
| 1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores | 320.129,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores | 320.129,05 | | | |
| 1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores | | | | |
| 1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente | | | | |
| 1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas | | | | |
| 1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras | | | | |
| 1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet | | | | |
| 1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual | | | | |
| 1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais | | | | |
| 1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados | | | | |
| 1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público | | | | |
| 1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos | | | | |
| 1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS | | | | |
| 1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB | | | | |
| 1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições | 719.033,85 | | | |
| 1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos | 35.524,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde | | | | |
| 1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos | | | | |
| 1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias | | | | |
| 1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS | | | | |
| 1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos | 35.524,99 | | | |
| 1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns | | | | |
| 1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira | | | | |
| 1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) | | | | |
| 1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos | | | | |
| 1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos | | | | |
| 1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal | | | | |
| 1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores | | | | |
| 1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins | | | | |
| 1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial | | | | |
| 1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos | | | | |
| 1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos | | | | |
| 1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais | | | | |
| 1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos | | | | |
| 1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé | | | | |
| 1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | | | |
| 1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis | | | | |
| 1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária | | | | |
| 1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis | | | | |
| 1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis | | | | |
| 1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis | | | | |
| 1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB | | | | |
| 1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito | | | | |
| 1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios | | | | |
| 1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo | | | | |
| 1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito | | | | |
| 1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais | | | | |
| 1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral | | | | |
| 1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES | | | | |
| 1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor | | | | |
| 1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital | | | | |
| 1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes | 6.801.227,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes | 6.801.227,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social | | | | |
| 1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS | | | | |
| 1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência | 2.407.897,68 | | | |
| 1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil | | | | |
| 1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior | | | | |
| 1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios | | | | |
| 1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social | | | | |
| 1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT | | | | |
| 1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT | | | | |
| 1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais | | | | |
| 1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão | | | | |
| 1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial | | | | |
| 1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 2.951.683,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa | | | | |
| 1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência | 2.951.683,02 | | | |
| 1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal | | | | |
| 1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB | | | | |
| 1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais | 918.267,19 | | | |
| 1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM | | | | |
| 1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão | | | | |
| 1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções | | | | |
| 1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros | | | | |
| 1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da COEE | | | | |
| 1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas | 523.379,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias | 523.379,18 | | | |
| 1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | | | | |
| 2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital | 113.193.112,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito | 66.079.522,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno | 66.079.522,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública | | | | |
| 2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno | | | | |
| 2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA | | | | |
| 2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 66.079.522,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 66.079.522,17 | | | |
| 2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação | | | | |
| 2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | | | | |
| 2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento | | | | |
| 2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública | | | | |
| 2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual | | | | |
| 2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular | | | | |
| 2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios | | | | |
| 2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | |
| 2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo | | | | |
| 2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo | | | | |
| 2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo | | | | |
| 2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação | | | | |
| 2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | | | | |
| 2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento | | | | |
| 2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública | | | | |
| 2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual | | | | |
| 2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | |
| 2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens | 1.263.150,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis | 37.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres | | | | |
| 2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGP | | | | |
| 2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais | | | | |
| 2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA | | | | |
| 2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAPÉ | | | | |
| 2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 37.410,00 | | | |
| 2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis | 1.225.740,42 | | | |
| 2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis | | | | |
| 2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB | | | | |
| 2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito | | | | |
| 2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios | | | | |
| 2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo | | | | |
| 2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito | | | | |
| 2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais | | | | |
| 2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos | | | | |
| 2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital | 45.850.440,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades | 10.005.803,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 203.775,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | | | |
| 2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | | | |
| 2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | | | |
| 2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | | | | |
| 2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | | | |
| 2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | | | | |
| 2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 203.775,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: Período único (anual) |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 203.775,00 | | | |
| 2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | | | |
| 2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | | | | |
| 2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | | | |
| 2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | | | |
| 2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | | | | |
| 2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| 2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA | | | | |
| 2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância | | | | |
| 2.4.1.2.50.3.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 600.000,00 | | | |
| 2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 4.702.977,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação | 2.102.977,32 | | | |
| 2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | | | | |
| 2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 2.600.000,00 | | | |
| 2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | | | |
| 2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 4.499.050,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos | | | | |
| 2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União | 3.401.546,00 | | | |
| 2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN | | | | |
| 2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP | | | | |
| 2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | | | | |
| 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 1.097.504,91 | | | |
| 2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 35.844.637,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 3.000.000,00 | | | |
| 2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 32.844.637,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União | | | | |
| 2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | 20.994.637,07 | | | |
| 2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 11.700.000,00 | | | |
| 2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 150.000,00 | | | |
| 2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos | | | | |
| 2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados | | | | |
| 2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios | | | | |
| 2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balço Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|--|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde | | | | |
| 2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento | | | | |
| 2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | | | | |
| 2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | | | | |
| 2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios | | | | |
| 2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União | | | | |
| 2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde | | | | |
| 2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | |
| 2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União | | | | |
| 2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde | | | | |
| 2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação | | | | |
| 2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior | | | | |
| 2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União | | | | |
| 2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde | | | | |
| 2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação | | | | |
| 2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| 2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | |
| 2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital | | | | |
| 2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social | | | | |
| 2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais | | | | |
| 2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações | | | | |
| 2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | |
| 2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro | | | | |
| 2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | |
| 2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 62.206.149.05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes | 62.206.149.05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | |
| 7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições | 29.989.714.45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais | 29.989.714.45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS | | | | |
| 7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP | | | | |
| 7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL | | | | |
| 7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado | | | | |
| 7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado | | | | |
| 7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 29.989.714.45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil | | | | |
| 7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil | 25.711.879.12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 25.711.879.12 | | | |
| 7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas | | | | |
| 7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal | | | | |
| 7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|--|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | | | | |
| 7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo | | | | |
| 7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos | 4.277.835,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos | 4.277.835,33 | | | |
| 7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | | |
| 7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo | | | | |
| 7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo | | | | |
| 7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares | | | | |
| 7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo | | | | |
| 7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo | | | | |
| 7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares | | | | |
| 7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo | | | | |
| 7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo | | | | |
| 7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares | | | | |
| 7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares | | | | |
| 7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares | | | | |
| 7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis | | | | |
| 7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas | | | | |
| 7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | | | | |
| 7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios | | | | |
| 7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais | | | | |
| 7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas | | | | |
| 7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | |
| 7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | |
| 7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | | | | |
| 7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias | | | | |
| 7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias | | | | |
| 7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos | | | | |
| 7.3.2.3.00.0.0 - Participações | | | | |
| 7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários | | | | |
| 7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário | | | | |
| 7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário | | | | |
| 7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário | | | | |
| 7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário | | | | |
| 7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário | | | | |
| 7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário | | | | |
| 7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário | | | | |
| 7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário | | | | |
| 7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária | | | | |
| 7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação | | | | |
| 7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica | | | | |
| 7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos | | | | |
| 7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão | | | | |
| 7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | | | | |
| 7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | | | | |
| 7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | | | | |
| 7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão | | | | |
| 7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção | | | | |
| 7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | | | | |
| 7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais | | | | |
| 7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | | | | |
| 7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica | | | | |
| 7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos | | | | |
| 7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais | | | | |
| 7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" | | | | |
| 7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal | | | | |
| 7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal | | | | |
| 7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais | | | | |
| 7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais | | | | |
| 7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| 7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica | | | | |
| 7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial | | | | |
| 7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado | | | | |
| 7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida | | | | |
| 7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos | | | | |
| 7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais | | | | |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|--|----------------------------|---|-------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária | | | | |
| 7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial | | | | |
| 7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral | | | | |
| 7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | | | |
| 7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | | | | |
| 7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia | | | | |
| 7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações | | | | |
| 7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária | | | | |
| 7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação | | | | |
| 7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias | | | | |
| 7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários | | | | |
| 7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários | | | | |
| 7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal | | | | |
| 7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares | | | | |
| 7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde | | | | |
| 7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais | | | | |
| 7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais | | | | |
| 7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde | | | | |
| 7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis | | | | |
| 7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros | | | | |
| 7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros | | | | |
| 7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico | | | | |
| 7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços | | | | |
| 7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades | | | | |
| 7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | |
| 7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | |
| 7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior | | | | |
| 7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes | | | | |
| 7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes | 32.216.434,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | |
| 7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | |
| 7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | |
| 7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis | | | | |
| 7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis | | | | |
| 7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis | | | | |
| 7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos | | | | |
| 7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital | | | | |
| 7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes | 32.216.434,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes | 32.216.434,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 32.216.434,60 | | | |
| 7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS | | | | |
| 7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência | | | | |
| 7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil | | | | |
| 7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior | | | | |
| 7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios | | | | |
| 7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social | | | | |
| 7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT | | | | |
| 7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais | | | | |
| 7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão | | | | |
| 7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial | | | | |
| 7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | | | | |
| 7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal | | | | |
| 7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB | | | | |
| 7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais | | | | |
| 7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços | | | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balço Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|----------------------------|---|----------------------|----------------------------|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Mínimos - PGPM | | | | |
| 7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão | | | | |
| 7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções | | | | |
| 7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros | | | | |
| 7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE | | | | |
| 7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB | | | | |
| 7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias | | | | |
| 7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | | | | |
| 8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | |
| 8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | |
| 8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis | | | | |
| 8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis | | | | |
| 8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis | | | | |
| 8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos | | | | |
| 8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades | | | | |
| 8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | |
| 8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | |
| 8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior | | | | |
| 8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital | | | | |
| 8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 1.370.679.972,31 | 0,00 | 64.314.823,80 | 1.382.996,06 |

DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

| Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias | Valores |
|--|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias | - |
| Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: Período único (anual) |

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|--|---------------------|---------------------|------------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - |
| Total Geral da Despesa | 1.324.626.694,67 | 1.281.875.117,62 | 1.260.535.534,12 | 42.751.577,05 | 21.339.583,50 |
| 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes | 1.120.353.591,39 | 1.093.795.485,08 | 1.074.951.806,21 | 26.558.106,31 | 18.843.678,87 |
| 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 611.792.076,16 | 611.683.854,46 | 611.198.375,99 | 108.221,70 | 485.478,47 |
| 3.1.20.00.00 - Transferências à União | | | | | |
| 3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | |
| 3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | |
| 3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | |
| 3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | |
| 3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | | | | |
| 3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | |
| 3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | |
| 3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais | | | | | |
| 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 11.370,00 | 11.370,00 | 11.370,00 | | |
| 3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos | | | | | |
| 3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | |
| 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | 585.119.641,69 | 585.011.933,70 | 584.558.710,37 | 107.707,99 | 453.223,33 |
| 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 62.192.492,06 | 62.192.492,06 | 62.192.492,06 | | |
| 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar | 6.948.692,37 | 6.948.692,37 | 6.948.692,37 | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 191.573.333,50 | 191.562.037,70 | 191.562.037,70 | 11.295,80 | |
| 3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | | | | | |
| 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | | | | | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 276.117.418,60 | 276.117.418,60 | 276.117.418,60 | | |
| 3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar | | | | | |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 44.156.581,77 | 44.156.581,77 | 44.048.859,24 | 0,00 | 107.722,53 |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | | |
| 3.1.90.13.01 - FGTS | | | | | |
| 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | 44.052.895,16 | 44.052.895,16 | 43.945.172,63 | | 107.722,53 |
| 3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação | | | | | |
| 3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado | | | | | |
| 3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo | | | | | |
| 3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho | | | | | |
| 3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo | | | | | |
| 3.1.90.13.11 - FGTS - PDV | | | | | |
| 3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto. | | | | | |
| 3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes | | | | | |
| 3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais | 103.686,61 | 103.686,61 | 103.686,61 | | |
| 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | | | |
| 3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | | | | | |
| 3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios | | | | | |
| 3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | | | | | |
| 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | 79.237,92 | 79.237,92 | 77.154,62 | | 2.083,30 |
| 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 209.999,55 | 209.999,55 | 209.999,55 | | |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 2.340.061,39 | 2.304.007,49 | 2.035.304,50 | 36.053,90 | 268.702,99 |
| 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 1.501.824,53 | 1.441.466,24 | 1.366.751,73 | 60.358,29 | 74.714,51 |
| 3.1.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 26.661.064,47 | 26.660.550,76 | 26.628.295,62 | 513,71 | 32.255,14 |
| 3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 308.056,70 | 308.056,70 | 308.056,70 | | |
| 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais | 26.353.007,77 | 26.352.494,06 | 26.320.238,92 | 513,71 | 32.255,14 |
| 3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS | 1.017.124,46 | 1.017.124,46 | 1.017.124,46 | | |
| 3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação | | | | | |
| 3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário | 25.335.883,31 | 25.335.369,60 | 25.303.114,46 | 513,71 | 32.255,14 |
| 3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho | | | | | |
| 3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário | | | | | |
| 3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro | | | | | |
| 3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro | | | | | |
| 3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário | | | | | |
| 3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário | | | | | |
| 3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro | | | | | |
| 3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro | | | | | |
| 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária | | | | | |
| 3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | | | | | |
| 3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | |
| 3.1.91.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes | | | | | |
| 3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe | | | | | |
| 3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe | | | | | |
| 3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.1.99.00.00 - A Definir | | | | | |
| 3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | 27.262.855,00 | 27.262.855,00 | 27.262.855,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.20.00.00 - Transferências à União | | | | | |
| 3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | |
| 3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | |
| 3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | |
| 3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | |
| 3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | | | | |
| 3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | |
| 3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | |
| 3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais | | | | | |
| 3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | |
| 3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos | | | | | |
| 3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior | | | | | |
| 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas | 27.262.855,00 | 27.262.855,00 | 27.262.855,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 26.857.332,00 | 26.857.332,00 | 26.857.332,00 | | |
| 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 32.140,28 | 32.140,28 | 32.140,28 | | |
| 3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária | 373.382,72 | 373.382,72 | 373.382,72 | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária | | | | | |
| 3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | | |
| 3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária | | | | | |
| 3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 3.2.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS | | | | | |
| 3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes | | | | | |
| 3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe | | | | | |
| 3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe | | | | | |
| 3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.99.00.00 - A Definir | | | | | |
| 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes | 481,298,660,23 | 454,848,775,62 | 436,490,575,22 | 26,449,894,61 | 18,358,200,40 |
| 3.3.20.00.00 - Transferências à União | | | | | |
| 3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | | | | | |
| 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.30.41.00 - Contribuições | | | | | |
| 3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | |
| 3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores | | | | | |
| 3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições | | | | | |
| 3.3.30.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | | | | | |
| 3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.40.41.00 - Contribuições | | | | | |
| 3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | |
| 3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais | | | | | |
| 3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores | | | | | |
| 3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições | | | | | |
| 3.3.40.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | | | | | |
| 3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | |
| 3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | | |
| 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | 336.777,76 | |
| 3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 8.362.859,63 | 8.026.081,87 | 8.026.081,87 | | |
| 3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | |
| 3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | 24.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 3.000,00 | |
| 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 17.052,00 | 17.052,00 | 17.052,00 | | |
| 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | |
| 3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | 440.691.394,56 | 414.581.387,84 | 396.223.187,44 | 26.110.006,72 | 18.358.200,40 |
| 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso | | | | | |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | 555.901,08 | 555.901,08 | 555.901,08 | | |
| 3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial | | | | | |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | 52.765,21 | 52.765,21 | 52.765,21 | | |
| 3.3.90.15.00 - Diárias - Militar | | | | | |
| 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | | |
| 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento | | | | | |
| 3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | | | | |
| 3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | | | | | |
| 3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos | | | | | |
| 3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes | | | | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 112.415.351,90 | 100.594.393,05 | 88.362.969,48 | 11.820.958,85 | 12.231.423,57 |
| 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | | |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 279.271,34 | 241.393,11 | 241.393,11 | 37.878,23 | |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | | | | | |
| 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 1.387.012,12 | 1.387.012,12 | 1.381.544,62 | | 5.467,50 |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.644.847,63 | 10.007.700,52 | 9.899.832,44 | 637.147,11 | 107.868,08 |
| 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | | | | | |
| 3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil | | | | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 232.026.273,25 | 220.221.265,52 | 215.876.387,47 | 11.805.007,73 | 4.344.878,05 |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica | 19.139.236,51 | 17.341.884,04 | 16.172.064,12 | 1.797.352,47 | 1.169.819,92 |
| 3.3.90.41.00 - Contribuições | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas | | | | | |
| 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação | 689.319,18 | 689.319,18 | 689.319,18 | | |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 11.760.953,74 | 11.760.953,74 | 11.760.953,74 | | |
| 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | | |
| 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte | | | | | |
| 3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana | | | | | |
| 3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural | | | | | |
| 3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana | | | | | |
| 3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural | | | | | |
| 3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana | | | | | |
| 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais | | | | | |
| 3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda | | | | | |
| 3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios | | | | | |
| 3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | |
| 3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | 44,916.06 | 44,916.06 | 44,916.06 | | |
| 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | 4,708,679.03 | 4,708,079.03 | 4,534,819.85 | 600.00 | 173,259.18 |
| 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 18,202,953.13 | 18,191,890.80 | 17,866,406.70 | 11,062.33 | 325,484.10 |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 28,738,914.38 | 28,738,914.38 | 28,738,914.38 | | |
| 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | | | | | |
| 3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | |
| 3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento | | | | | |
| 3.3.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 32,203,354.04 | 32,203,253.91 | 32,203,253.91 | 100.13 | |
| 3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização | | | | | |
| 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | | | | |
| 3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | | | | | |
| 3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.99.00.00 - A Definir | | | | | |
| 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital | 204,273,103.28 | 188,079,632.54 | 185,583,727.91 | 16,193,470.74 | 2,495,904.63 |
| 4.4.00.00.00 - Investimentos | 166,614,237.51 | 150,420,766.77 | 147,924,862.14 | 16,193,470.74 | 2,495,904.63 |
| 4.4.20.00.00 - Transferências à União | | | | | |
| 4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | | | | | |
| 4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | | | | | |
| 4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | | | | | |
| 4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | |
| 4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | |
| 4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | | | | |
| 4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada | | | | | |
| 4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | |
| 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 2.028,00 | 2.028,00 | 2.028,00 | | |
| 4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | |
| 4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | 166,612,209,51 | 150,418,738,77 | 147,922,834,14 | 16,193,470,74 | 2,495,904,63 |
| 4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 4.4.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | |
| 4.4.90.15.00 - Diárias - Militar | | | | | |
| 4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | | | | | |
| 4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | | |
| 4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | | | | |
| 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria | | | | | |
| 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | | | | | |
| 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 17,431,486,08 | 16,351,787,48 | 18,262,421,47 | 1,079,698,60 | 89,366,01 |
| 4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | | |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 114,453,591,64 | 101,206,718,13 | 99,162,687,51 | 13,246,873,51 | 2,044,030,62 |
| 4.4.90.51.80 - Estudos e projetos | | | | | |
| 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento | 114,453,591,64 | 101,206,718,13 | 99,162,687,51 | 13,246,873,51 | 2,044,030,62 |
| 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações | | | | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 20,218,248,88 | 18,400,620,33 | 16,038,112,33 | 1,817,628,55 | 362,508,00 |
| 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | 3,741,100,07 | 3,741,100,07 | 3,741,100,07 | | |
| 4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 9,331,018,47 | 9,281,748,39 | 9,281,748,39 | 49,270,08 | |
| 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1,436,764,37 | 1,436,764,37 | 1,436,764,37 | | |
| 4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | | | | | |
| 4.4.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | |
| 4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | | | | |
| 4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | | | | | |
| 4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4,4,99,00,00 - A Definir | | | | | |
| 4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 4,5,20,00,00 - Transferências à União | | | | | |
| 4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | |
| 4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo | | | | | |
| 4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores | | | | | |
| 4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | |
| 4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | |
| 4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores | | | | | |
| 4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | |
| 4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | | | | |
| 4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | |
| 4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | |
| 4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | |
| 4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | |
| 4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior | | | | | |
| 4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | | | | | |
| 4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis | | | | | |
| 4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda | | | | | |
| 4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito | | | | | |
| 4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 4,5,90,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas | | | | |
| 4,5,90,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos | | | | |
| 4,5,90,67,00 - Depósitos Compulsórios | | | | |
| 4,5,90,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais | | | | |
| 4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais | | | | |
| 4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | |
| 4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições | | | | |
| 4,5,90,99,00 - A Classificar | | | | |
| 4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| 4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes | | | | |
| 4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | | | | |
| 4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe | | | | |
| 4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | |
| 4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | |
| 4,5,99,00,00 - A Definir | | | | |
| 4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida | 37,658,865,77 | 37,658,865,77 | 37,658,865,77 | 0,00 |
| 4,6,20,00,00 - Transferências à união | | | | |
| 4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | |
| 4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | |
| 4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | |
| 4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | |
| 4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | |
| 4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | |
| 4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios | | | | |
| 4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | |
| 4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | |
| 4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | |
| 4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | |
| 4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | | | |
| 4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | |
| 4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | |
| 4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais | | | | |
| 4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | |
| 4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos | | | | |
| 4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | |
| 4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior | | | | | |
| 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas | 37.658.865,77 | 37.658.865,77 | 37.658.865,77 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária | | | | | |
| 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 4.177.797,23 | 4.177.797,23 | 4.177.797,23 | | |
| 4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado | 313.298,04 | 313.298,04 | 313.298,04 | | |
| 4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada | | | | | |
| 4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada | | | | | |
| 4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | | |
| 4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada | | | | | |
| 4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada | 23.757.499,90 | 23.757.499,90 | 23.757.499,90 | | |
| 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais | 9.410.270,60 | 9.410.270,60 | 9.410.270,60 | | |
| 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 4.6.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS | | | | | |
| 4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | | | | | |
| 4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe | | | | | |
| 4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.99.00.00 - A Definir | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balço Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

DCA-Anexo I-D | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias | Valores |
|--|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | |
|---|---------------------|---------------------|------------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| Despesas Exceto Intraorçamentárias | 1,265,762,276,16 | 1,223,011,312,95 | 1,201,703,984,59 | 42,750,963,21 | 21,307,328,36 |
| 01 - Legislativa | 31,880,134,38 | 31,876,411,36 | 31,711,552,51 | 3,723,02 | 164,858,85 |
| 01.031 - Ação Legislativa | 31,880,134,38 | 31,876,411,36 | 31,711,552,51 | 3,723,02 | 164,858,85 |
| 01.032 - Controle Externo | | | | | |
| 01.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | |
| 02 - Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.061 - Ação Judiciária | | | | | |
| 02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | |
| 02.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | |
| 03 - Essencial à Justiça | 21,811,045,89 | 21,665,602,76 | 21,473,868,58 | 145,443,13 | 191,734,18 |
| 03.091 - Defesa da Ordem Jurídica | | | | | |
| 03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial | 13,376,943,29 | 13,376,943,29 | 13,203,684,11 | | 173,259,18 |
| 03.122 - Administração Geral | 8,434,102,60 | 8,288,659,47 | 8,270,184,47 | 145,443,13 | 18,475,00 |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | |
| 04 - Administração | 99,916,456,37 | 98,766,956,39 | 98,327,350,02 | 1,149,499,98 | 439,606,37 |
| 04.121 - Planejamento e Orçamento | 1,096,569,56 | 1,069,566,70 | 1,047,297,12 | 27,002,86 | 22,269,58 |
| 04.122 - Administração Geral | 64,645,020,13 | 63,686,478,94 | 63,292,942,15 | 958,541,19 | 393,536,79 |
| 04.123 - Administração Financeira | 27,180,982,56 | 27,149,513,37 | 27,149,513,37 | 31,469,19 | |
| 04.124 - Controle Interno | 1,317,710,67 | 1,314,058,79 | 1,314,058,79 | 3,651,88 | |
| 04.125 - Normalização e Fiscalização | | | | | |
| 04.126 - Tecnologia da Informação | | | | | |
| 04.127 - Ordenamento Territorial | | | | | |
| 04.128 - Formação de Recursos Humanos | | | | | |
| 04.129 - Administração de Receitas | | | | | |
| 04.130 - Administração de Concessões | | | | | |
| 04.131 - Comunicação Social | 5,676,173,45 | 5,547,338,59 | 5,523,538,59 | 128,834,86 | 23,800,00 |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | |
| 05 - Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.151 - Defesa Aérea | | | | | |
| 05.152 - Defesa Naval | | | | | |
| 05.153 - Defesa Terrestre | | | | | |
| 05.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | |
| 06 - Segurança Pública | 508,917,27 | 435,367,75 | 435,208,63 | 73,549,52 | 159,12 |
| 06.181 - Policiamento | 468,793,17 | 411,597,80 | 411,438,68 | 57,195,37 | 159,12 |
| 06.182 - Defesa Civil | 40,124,10 | 23,769,95 | 23,769,95 | 16,354,15 | |
| 06.183 - Informação e Inteligência | | | | | |
| 06.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | |
| 07 - Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | |
|---|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 07.211 - Relações Diplomáticas | | | | | |
| 07.212 - Cooperação Internacional | | | | | |
| 07.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | |
| 08 - Assistência Social | 26.408.753,83 | 25.239.709,18 | 25.176.406,93 | 1.169.044,65 | 63.302,25 |
| 08.241 - Assistência ao Idoso | 862.500,00 | 862.500,00 | 862.500,00 | | |
| 08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | |
| 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 3.821.884,56 | 3.686.577,89 | 3.686.577,89 | 135.306,67 | |
| 08.244 - Assistência Comunitária | 5.110.898,03 | 4.294.326,53 | 4.294.326,53 | 816.571,50 | |
| 08.122 - Administração Geral | 16.613.471,24 | 16.396.304,76 | 16.333.002,51 | 217.166,48 | 63.302,25 |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | |
| 09 - Previdência Social | 74.339.774,39 | 74.339.774,39 | 74.339.774,39 | 0,00 | 0,00 |
| 09.271 - Previdência Básica | | | | | |
| 09.272 - Previdência do Regime Estatutário | 74.339.774,39 | 74.339.774,39 | 74.339.774,39 | | |
| 09.273 - Previdência Complementar | | | | | |
| 09.274 - Previdência Especial | | | | | |
| 09.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | |
| 10 - Saúde | 291.032.987,51 | 268.889.309,77 | 268.800.248,89 | 22.143.677,74 | 89.060,88 |
| 10.301 - Atenção Básica | 4.266.713,82 | 2.301.818,94 | 2.301.818,94 | 1.964.894,88 | |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 31.926.769,87 | 23.174.389,65 | 23.170.401,32 | 8.752.380,22 | 3.988,33 |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 23.774.941,97 | 18.230.285,86 | 18.213.270,81 | 5.544.656,11 | 17.015,05 |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 65.626,49 | 55.029,51 | 55.029,51 | 10.596,98 | |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 39.745,00 | 39.745,00 | 39.745,00 | | |
| 10.306 - Alimentação e Nutrição | | | | | |
| 10.122 - Administração Geral | 230.959.190,36 | 225.088.040,81 | 225.019.983,31 | 5.871.149,55 | 68.057,50 |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | |
| 11 - Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | |
| 11.332 - Relações de Trabalho | | | | | |
| 11.333 - Empregabilidade | | | | | |
| 11.334 - Fomento ao Trabalho | | | | | |
| 11.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | |
| 12 - Educação | 349.276.608,22 | 346.486.798,90 | 327.701.836,56 | 2.789.809,32 | 18.784.962,34 |
| 12.361 - Ensino Fundamental | 255.340.156,72 | 253.841.462,56 | 237.815.695,30 | 1.498.694,16 | 16.025.767,26 |
| 12.362 - Ensino Médio | | | | | |
| 12.363 - Ensino Profissional | | | | | |
| 12.364 - Ensino Superior | | | | | |
| 12.365 - Educação Infantil | 78.456.977,34 | 77.298.626,76 | 74.672.094,76 | 1.158.350,58 | 2.626.532,00 |
| 12.366 - Educação de Jovens e Adultos | 780.229,84 | 763.087,89 | 748.842,12 | 17.141,95 | 14.245,77 |
| 12.367 - Educação Especial | 14.699.244,32 | 14.583.621,69 | 14.465.204,38 | 115.622,63 | 118.417,31 |
| 12.368 - Educação Básica | | | | | |
| 12.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas por Função | Despesas | | | Execução da Despesa | |
|---|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 13 - Cultura | 6.582.941,59 | 6.482.423,31 | 6.482.423,31 | 100,518,28 | 0,00 |
| 13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | |
| 13.392 - Difusão Cultural | 6.582.941,59 | 6.482.423,31 | 6.482.423,31 | 100,518,28 | |
| 13.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | |
| 14 - Direitos da Cidadania | 547.866,12 | 537.732,50 | 537.732,50 | 10,133,62 | 0,00 |
| 14.421 - Custódia e Reintegração Social | | | | | |
| 14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 547.866,12 | 537.732,50 | 537.732,50 | 10,133,62 | |
| 14.423 - Assistência aos Povos Indígenas | | | | | |
| 14.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | |
| 15 - Urbanismo | 193.587,466,12 | 179.360,454,13 | 178.007,994,41 | 14,227,011,99 | 1,352,459,72 |
| 15.451 - Infraestrutura Urbana | 132.662,506,10 | 118.503,901,98 | 117.569,741,55 | 14,158,604,12 | 934,160,43 |
| 15.452 - Serviços Urbanos | 60.924,960,02 | 60.856,552,15 | 60.438,252,86 | 68,407,87 | 418,299,29 |
| 15.453 - Transportes Coletivos Urbanos | | | | | |
| 15.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | |
| 16 - Habitação | 138,178,62 | 138,178,62 | 138,178,62 | 0,00 | 0,00 |
| 16.481 - Habitação Rural | | | | | |
| 16.482 - Habitação Urbana | 138,178,62 | 138,178,62 | 138,178,62 | | |
| 16.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | |
| 17 - Saneamento | 64,713,112,20 | 64,711,192,20 | 64,524,527,62 | 1,920,00 | 186,664,58 |
| 17.511 - Saneamento Básico Rural | | | | | |
| 17.512 - Saneamento Básico Urbano | 60,014,435,60 | 60,012,515,60 | 59,825,851,02 | 1,920,00 | 186,664,58 |
| 17.122 - Administração Geral | 661,124,51 | 661,124,51 | 661,124,51 | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 4,037,552,09 | 4,037,552,09 | 4,037,552,09 | | |
| 18 - Gestão Ambiental | 4,341,216,43 | 4,292,437,49 | 4,292,437,49 | 48,778,94 | 0,00 |
| 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental | 773,582,55 | 742,860,83 | 742,860,83 | 30,721,72 | |
| 18.542 - Controle Ambiental | | | | | |
| 18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | |
| 18.544 - Recursos Hídricos | | | | | |
| 18.545 - Meteorologia | | | | | |
| 18.122 - Administração Geral | 3,567,633,88 | 3,549,576,66 | 3,549,576,66 | 18,057,22 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.571 - Desenvolvimento Científico | | | | | |
| 19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | |
| 19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | |
| 19.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | |
| 20 - Agricultura | 36,407,34 | 11,872,34 | 11,872,34 | 24,535,00 | 0,00 |
| 20.605 - Abastecimento | 36,407,34 | 11,872,34 | 11,872,34 | 24,535,00 | |
| 20.606 - Extensão Rural | | | | | |
| 20.607 - Irrigação | | | | | |

| | |
|---|---|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | |
| 20.609 - Defesa Agropecuária | | | | | |
| 20.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | |
| 21 - Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.631 - Reforma Agrária | | | | | |
| 21.632 - Colonização | | | | | |
| 21.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | |
| 22 - Indústria | 64,447,25 | 64,447,25 | 64,447,25 | 0,00 | 0,00 |
| 22.661 - Promoção Industrial | 64,447,25 | 64,447,25 | 64,447,25 | | |
| 22.662 - Produção Industrial | | | | | |
| 22.663 - Mineração | | | | | |
| 22.664 - Propriedade Industrial | | | | | |
| 22.665 - Normalização e Qualidade | | | | | |
| 22.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | |
| 23 - Comércio e Serviços | 44,156,62 | 44,156,62 | 44,156,62 | 0,00 | 0,00 |
| 23.691 - Promoção Comercial | | | | | |
| 23.692 - Comercialização | | | | | |
| 23.693 - Comércio Exterior | | | | | |
| 23.694 - Serviços Financeiros | | | | | |
| 23.695 - Turismo | 44,156,62 | 44,156,62 | 44,156,62 | | |
| 23.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | |
| 24 - Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.721 - Comunicações Postais | | | | | |
| 24.722 - Telecomunicações | | | | | |
| 24.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | |
| 25 - Energia | 36,581,122,97 | 36,455,311,99 | 36,420,791,92 | 125,810,98 | 34,520,07 |
| 25.751 - Conservação de Energia | | | | | |
| 25.752 - Energia Elétrica | 36,581,122,97 | 36,455,311,99 | 36,420,791,92 | 125,810,98 | 34,520,07 |
| 25.753 - Combustíveis Minerais | | | | | |
| 25.754 - Biocombustíveis | | | | | |
| 25.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | |
| 26 - Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26.781 - Transporte Aéreo | | | | | |
| 26.782 - Transporte Rodoviário | | | | | |
| 26.783 - Transporte Ferroviário | | | | | |
| 26.784 - Transporte Hidroviário | | | | | |
| 26.785 - Transportes Especiais | | | | | |
| 26.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | |

| | |
|--|---|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: Período único (anual) |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | | |
| 27 - Desporto e Lazer | 12.648.553,50 | 11.911.046,46 | 11.911.046,46 | 737.507,04 | 0,00 |
| 27.811 - Desporto de Rendimento | | | | | |
| 27.812 - Desporto Comunitário | | | | | |
| 27.813 - Lazer | 727.137,76 | 725.626,56 | 725.626,56 | 1.511,20 | |
| 27.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 11.921.415,74 | 11.185.419,90 | 11.185.419,90 | 735.995,84 | |
| 28 - Encargos Especiais | 51.302.129,54 | 51.302.129,54 | 51.302.129,54 | 0,00 | 0,00 |
| 28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | |
| 28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | |
| 28.843 - Serviço da Dívida Interna | | | | | |
| 28.844 - Serviço da Dívida Externa | | | | | |
| 28.845 - Outras Transferências | | | | | |
| 28.846 - Outros Encargos Especiais | 51.302.129,54 | 51.302.129,54 | 51.302.129,54 | | |
| 28.847 - Transferências para a Educação Básica | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | |
| Despesas Intraorçamentárias | 58.864.418,51 | 58.863.804,67 | 58.831.549,53 | 613,84 | 32.255,14 |

| | |
|--|---|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

| Notas Explicativas - Despesas por Função | Valores |
|---|------------|
| Notas Explicativas - Despesas por Função | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas | - |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: Período único (anual) |

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Total Despesas | 1.055.826,88 | 41.734.036,21 | 37.470.783,56 | 37.470.783,56 | 3.981.429,59 | 369.537,16 | 9.887.237,84 | 8.119.458,44 | 1.520.117,13 | 1.520.117,13 |
| 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes | 883.395,56 | 15.474.450,24 | 12.125.420,72 | 12.125.420,72 | 3.163.881,75 | 369.537,16 | 5.833.113,93 | 5.584.265,69 | 1.185,97 | 1.185,97 |
| 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 67.858,22 | 71.471,10 | 22.101,63 | 22.101,63 | 65.094,62 | 256.364,30 | 252.128,56 | 262.532,03 | 1.185,87 | 1.185,87 |
| 3.1.20.00.00 - Transferências à União | | | | | | | | | | |
| 3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | | | | | | |
| 3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | | |
| 3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | | | | | | |
| 3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | | |
| 3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | | |
| 3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | | |
| 3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | | |
| 3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | | | | | | |
| 3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | | | | | | |
| 3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | | |
| 3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | | |
| 3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | | | | | | | | | |
| 3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | | | | | | |
| 3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | | |
| 3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais | | | | | | | | | | |
| 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | | |
| 3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | | |
| 3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | | |
| 3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | | |
| 3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | 67.858,22 | 71.471,10 | 22.101,63 | 22.101,63 | 65.094,62 | 256.364,29 | 252.128,56 | 262.532,03 | 1.185,87 | 1.185,87 |
| 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | | | | | | | | | | |
| 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar | | | | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | | | | |
| 3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | | | | | | | | | | |
| 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | | | | | | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 323,75 | 323,75 | 323,75 | | 26,043,93 | | | |
| 3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133,90 | 185.311,23 | 184.125,36 | 1.185,87 |
| 3.1.90.13.01 - FGTS | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | | | | | | | 185.311,23 | 184.125,36 | 1.185,87 |
| 3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.11 - FGTS - PDV | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto. | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais | | | | | | 133,90 | | | |
| 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | | | | | | | |
| 3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | | | | | | | | | |
| 3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios | | | | | | | | | |
| 3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | | | | | | | | | |
| 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | 466,72 | | | 466,72 | | | | |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 60.197,66 | 3.658,99 | | | 18.384,14 | 226.494,44 | 66.817,33 | 78.406,67 | |
| 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 7.660,56 | 67.021,64 | 21.777,88 | 21.777,88 | 45.243,76 | 3.692,02 | | | |
| 3.1.90.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | | | |
| 3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária | | | | | | | | | |
| 3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência | | | | | | | | | |
| 3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | | |
| 3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | | | | | | | |
| 3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | | | | | | |
| 3.1.91.99.00 - A Classificar | | | | | | 0,01 | | | | |
| 3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes | | | | | | | | | | |
| 3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe | | | | | | | | | | |
| 3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe | | | | | | | | | | |
| 3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.1.99.00.00 - A Definir | | | | | | | | | | |
| 3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.20.00.00 - Transferências à União | | | | | | | | | | |
| 3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | | | | | | |
| 3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | | |
| 3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | | | | | | |
| 3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | | |
| 3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | | |
| 3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | | | | | | |
| 3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | | | | | | |
| 3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | | | | | | | | | |
| 3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | | | | | | |
| 3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | | |
| 3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais | | | | | | | | | | |
| 3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | | |
| 3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | | |
| 3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior | | | | | | | | | | |
| 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | | | | | | | | | | |
| 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| 3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| 3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | | | | | | |
| 3.2.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária | | | | | | | | | |
| 3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | | | |
| 3.2.90.99,00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.2.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS | | | | | | | | | |
| 3.2.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes | | | | | | | | | |
| 3.2.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe | | | | | | | | | |
| 3.2.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe | | | | | | | | | |
| 3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.99.00,00 - A Definir | | | | | | | | | |
| 3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes | 815,537.34 | 15,402,979.14 | 12,103,319.09 | 12,103,319.09 | 3,098,787.13 | 113,172.86 | 5,580,985.37 | 5,321,733.66 | 0.10 |
| 3.3.20.00,00 - Transferências à União | | | | | | | | | |
| 3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União | | | | | | | | | |
| 3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.30.41,00 - Contribuições | | | | | | | | | |
| 3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | | | | | |
| 3.3.30.92,00 - Despesas de exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 3.3.30.93,00 - Indenizações e restituições | | | | | | | | | |
| 3.3.30.99,00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | | | | | | | | | |
| 3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.40.41,00 - Contribuições | | | | | | | | | |
| 3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | | | | | |
| 3.3.40.91,00 - Sentenças judiciais | | | | | | | | | |
| 3.3.40.92,00 - Despesas de exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 3.3.40.93,00 - Indenizações e restituições | | | | | | | | | |
| 3.3.40.99,00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | | | | | | | | | |
| 3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | | | | | |
| 3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 101,348.40 | 81,894.00 | 81,894.00 | 8,454.40 | | 30,000.00 | 30,000.00 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | | | | | | | | |
| 3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | |
| 3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | | | | | |
| 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | |
| 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | |
| 3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | 815,537.34 | 15,301,630.74 | 12,021,425.09 | 12,021,425.09 | 3,089,332.73 | 112,672.82 | 5,542,293.08 | 5,283,041.37 | 0.10 |
| 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | | | |
| 3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso | | | | | | | | | |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | | | | | | | |
| 3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial | | | | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | | | | | |
| 3.3.90.15.00 - Diárias - Militar | | | | | | | | | |
| 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | | | | | | |
| 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento | | | | | | | | | |
| 3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | | | | | | | | |
| 3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares | | | | | | | | | |
| 3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos | | | | | | | | | |
| 3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes | | | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 173,894.26 | 6,343,687.90 | 5,068,002.30 | 5,068,002.30 | 1,082,166.99 | 81,340.90 | 3,064,562.97 | 3,059,685.50 | |
| 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | | | | | | |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | | | | | |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 3,341.13 | | | | | | | | |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | | | | | | | | | |
| 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | | | | | | | | | |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 251,389.66 | 251,389.66 | 251,389.66 | | | | | |
| 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | | | | | | | | | |
| 3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil | | | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 529,581.09 | 7,978,850.30 | 6,184,846.15 | 6,184,846.15 | 1,792,772.19 | 4,321.83 | 2,083,082.75 | 1,833,696.65 | 0.10 |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica | 97,991.97 | 571,422.33 | 364,646.17 | 364,646.17 | 199,924.92 | | 267,387.19 | 267,387.19 | |
| 3.3.90.41.00 - Contribuições | | | | | | | | | |
| 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas | | | | | | | | | |
| 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação | | | | | | | | | |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | | | | 122,272.03 | 122,272.03 | |
| 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | | | | | | |
| 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte | | | | | | | | | |
| 3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural | | | | | | | | | |
| 3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana | | | | | | | | | |
| 3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural | | | | | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.3.90,56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana | | | | | | | | | |
| 3.3.90,57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural | | | | | | | | | |
| 3.3.90,58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana | | | | | | | | | |
| 3.3.90,59,00 - Pensões Especiais | | | | | | | | | |
| 3.3.90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda | | | | | | | | | |
| 3.3.90,67,00 - Depósitos Compulsórios | | | | | | | | | |
| 3.3.90,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | | | | | |
| 3.3.90,86,00 - Compensações a Regimes de Previdência | | | | | | | | | |
| 3.3.90,91,00 - Sentenças Judiciais | | | 152.540,81 | 152.540,81 | 152.540,81 | | | | |
| 3.3.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | 3.276,00 | | | 3.276,00 | | | |
| 3.3.90,93,00 - Indenizações e Restituições | 10.728,89 | 463,74 | | | | 11.192,63 | 27.010,09 | 4.988,14 | |
| 3.3.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | | | | | | | | | |
| 3.3.90,96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | | | | | |
| 3.3.90,98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento | | | | | | | | | |
| 3.3.90,99,00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.3.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | 500,04 | 8.692,29 | 8.692,29 | |
| 3.3.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização | | | | | | | | | |
| 3.3.93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | | | | | | | | |
| 3.3.94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | | | | | | | | | |
| 3.3.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.99,00,00 - A Definir | | | | | | | | | |
| 4.0.00,00,00 - Despesas de Capital | 172.431,32 | 26.259,585,97 | 25.345,362,84 | 25.345,362,84 | 817,547,84 | 0,00 | 4.054,123,91 | 2.535,192,75 | 1.518,931,16 |
| 4.4.00,00,00 - Investimentos | 172.431,32 | 26.259,585,97 | 25.345,362,84 | 25.345,362,84 | 817,547,84 | 0,00 | 4.054,123,91 | 2.535,192,75 | 1.518,931,16 |
| 4.4.20,00,00 - Transferências à União | | | | | | | | | |
| 4.4.22,00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União | | | | | | | | | |
| 4.4.30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4.4.31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | | | | | | | | | |
| 4.4.32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4.4.35,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.40,00,00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | |
| 4.4.41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | | | | | | | | | |
| 4.4.42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | | | | | |
| 4.4.45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | | | | | |
| 4.4.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada | | | | | | | | | |
| 4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | | | | | |
| 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | |
| 4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | |
| 4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | 172.431,32 | 26.259.585,97 | 25.345.382,84 | 25.345.382,84 | 817.547,84 | 0,00 | 4.054.123,91 | 2.535.192,75 | 1.518.931,16 |
| 4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | | | |
| 4.4.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | | | | | |
| 4.4.90.15.00 - Diárias - Militar | | | | | | | | | |
| 4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | | | | | | | | | |
| 4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | | | | | | |
| 4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | | | | | | | | |
| 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | | | |
| 4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | | | | | |
| 4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria | | | | | | | | | |
| 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | | | | |
| 4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | | | | | | | | | |
| 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 | | | | | | 349.159,12 | 349.159,12 | |
| 4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | |
| 4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 72.431,32 | 22.454.496,47 | 21.554.121,34 | 21.554.121,34 | 810.331,84 | 0,00 | 2.387.194,50 | 868.263,34 | 1.518.931,16 |
| 4.4.90.51.80 - Estudos e projetos | | | | | | | | | |
| 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento | 72.431,32 | 22.454.496,47 | 21.554.121,34 | 21.554.121,34 | 810.331,84 | | 2.387.194,50 | 868.263,34 | 1.518.931,16 |
| 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações | | | | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 3.805.089,50 | 3.791.241,50 | 3.791.241,50 | 7.216,00 | | 599.106,84 | 599.106,84 | |
| 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | | | | | | | 718.663,45 | 718.663,45 | |
| 4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | | | |
| 4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | | | | | | | | | |
| 4.4.90.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | |
| 4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização | | | | | | | | | |
| 4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | | | | | | | | |
| 4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | | | | | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados | |
| 4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 4,4,99,00,00 - A Definir | | | | | | | | | | |
| 4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4,5,20,00,00 - Transferências à União | | | | | | | | | | |
| 4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | | | | | | |
| 4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | | |
| 4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo | | | | | | | | | | |
| 4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | | |
| 4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | | |
| 4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | | |
| 4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | | |
| 4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | | | | | | |
| 4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | | | | | | |
| 4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | | |
| 4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | | |
| 4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | | | | | | |
| 4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | | | | | | | | | |
| 4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | | |
| 4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | | | | | | |
| 4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | | |
| 4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | | |
| 4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | | |
| 4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior | | | | | | | | | | |
| 4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | | | | | | | | | | |
| 4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis | | | | | | | | | | |
| 4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda | | | | | | | | | | |
| 4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito | | | | | | | | | | |
| 4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado | | | | | | | | | | |
| 4,5,90,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas | | | | | | | | | | |
| 4,5,90,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos | | | | | | | | | | |
| 4,5,90,67,00 - Depósitos Compulsórios | | | | | | | | | | |
| 4,5,90,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou | | | | | | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais | | | | | | | | | |
| 4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | | | |
| 4,5,90,99,00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | |
| 4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes | | | | | | | | | |
| 4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | | | | | | | | | |
| 4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe | | | | | | | | | |
| 4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4,5,99,00,00 - A Definir | | | | | | | | | |
| 4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4,6,20,00,00 - Transferências à União | | | | | | | | | |
| 4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | | | | | |
| 4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | | | | | |
| 4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | |
| 4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | |
| 4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | | | | | |
| 4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | | | | | |
| 4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | |
| 4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | | | | | | | | |
| 4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | | | | | |
| 4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | |
| 4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais | | | | | | | | | |
| 4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | |
| 4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos | | | | | | | | | |
| 4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 4.6.80,00,00 - Transferências ao exterior | | | | | | | | | |
| 4.6.90,00,00 - Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária | | | | | | | | | |
| 4.6.90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada | | | | | | | | | |
| 4.6.90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada | | | | | | | | | |
| 4.6.90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada | | | | | | | | | |
| 4.6.90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada | | | | | | | | | |
| 4.6.90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | | | | | | |
| 4.6.90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada | | | | | | | | | |
| 4.6.90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada | | | | | | | | | |
| 4.6.90,91,00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 4.6.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 4.6.90,93,00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | | | |
| 4.6.90,99,00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 4.6.91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS | | | | | | | | | |
| 4.6.93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | | | | | | | | | |
| 4.6.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe | | | | | | | | | |
| 4.6.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.6.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.6.99,00,00 - A Definir | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: Período único (anual) |

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| | Período de referência: Período único (anual) |

DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados | |
| Despesas Exceto Intraorçamentárias | 1,055,826.88 | 41,734,036.21 | 37,470,783.56 | 37,470,783.56 | 3,981,429.59 | 369,037.11 | 9,878,545.55 | 8,110,766.15 | 1,520,117.13 | |
| 01 - Legislativa | 0.00 | 3,366.80 | 323.75 | 323.75 | 0.00 | 256,852.60 | 241,278.54 | 247,101.59 | 1,185.97 | |
| 01.031 - Ação Legislativa | | 3,366.80 | 323.75 | 323.75 | | 256,852.60 | 241,278.54 | 247,101.59 | 1,185.97 | |
| 01.032 - Controle Externo | | | | | | | | | | |
| 01.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 02 - Judiciária | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| 02.061 - Ação Judiciária | | | | | | | | | | |
| 02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | |
| 02.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 03 - Essencial à Justiça | 0.00 | 165,990.75 | 164,566.76 | 164,566.76 | 1,423.99 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| 03.091 - Defesa da Ordem Jurídica | | 146,540.81 | 146,540.81 | 146,540.81 | | | | | | |
| 03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | |
| 03.122 - Administração Geral | | 19,449.94 | 18,025.95 | 18,025.95 | 1,423.99 | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 04 - Administração | 31,191.53 | 1,242,891.44 | 858,007.42 | 858,007.42 | 413,992.22 | 3,605.48 | 173,374.32 | 113,988.32 | 0.00 | |
| 04.121 - Planejamento e Orçamento | | 844.15 | 844.15 | 844.15 | | | | | | |
| 04.122 - Administração Geral | 31,191.53 | 663,879.80 | 377,568.06 | 377,568.06 | 315,419.92 | 3,266.34 | 79,150.32 | 79,090.32 | | |
| 04.123 - Administração Financeira | | 42,287.12 | 11,699.83 | 11,699.83 | 30,587.29 | 339.14 | 24,928.00 | 24,928.00 | | |
| 04.124 - Controle Interno | | 1,570.15 | 844.15 | 844.15 | 726.00 | | | | | |
| 04.125 - Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | |
| 04.126 - Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | |
| 04.127 - Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | |
| 04.128 - Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | |
| 04.129 - Administração de Receitas | | | | | | | | | | |
| 04.130 - Administração de Concessões | | | | | | | | | | |
| 04.131 - Comunicação Social | | 534,310.22 | 467,051.21 | 467,051.21 | 67,259.01 | | 69,296.00 | 9,970.00 | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 05 - Defesa Nacional | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| 05.151 - Defesa Aérea | | | | | | | | | | |
| 05.152 - Defesa Naval | | | | | | | | | | |
| 05.153 - Defesa Terrestre | | | | | | | | | | |
| 05.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 06 - Segurança Pública | 0.00 | 30,220.87 | 10,190.13 | 10,190.13 | 20,030.74 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| 06.181 - Policiamento | | 30,220.87 | 10,190.13 | 10,190.13 | 20,030.74 | | | | | |
| 06.182 - Defesa Civil | | | | | | | | | | |
| 06.183 - Informação e Inteligência | | | | | | | | | | |
| 06.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 07 - Relações Exteriores | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | |
| 07.211 - Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | |
| 07.212 - Cooperação Internacional | | | | | | | | | | |
| 07.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 08 - Assistência Social | 0,00 | 438,374,32 | 231,692,33 | 231,692,33 | 206,681,99 | 0,00 | 2,163,33 | 1,956,00 | 0,00 | |
| 08.241 - Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | |
| 08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | |
| 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | 29,845,38 | 25,285,75 | 25,285,75 | 4,459,63 | | | | | |
| 08.244 - Assistência Comunitária | | 208,590,23 | 29,083,71 | 29,083,71 | 179,506,52 | | | | | |
| 08.122 - Administração Geral | | 199,938,71 | 177,222,87 | 177,222,87 | 22,715,84 | | 2,163,33 | 1,956,00 | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 09 - Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96,64 | 122,272,03 | 122,272,03 | 0,00 | |
| 09.271 - Previdência Básica | | | | | | | | | | |
| 09.272 - Previdência do Regime Estatutário | | | | | | 96,64 | 122,272,03 | 122,272,03 | | |
| 09.273 - Previdência Complementar | | | | | | | | | | |
| 09.274 - Previdência Especial | | | | | | | | | | |
| 09.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 10 - Saúde | 66,894,44 | 7,686,269,25 | 5,695,781,03 | 5,695,781,03 | 1,788,532,80 | 4,232,00 | 227,251,07 | 227,251,07 | 0,00 | |
| 10.301 - Atenção Básica | | 118,727,86 | 106,383,13 | 106,383,13 | 12,307,69 | | | | | |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9,532,87 | 4,070,336,73 | 2,931,042,48 | 2,931,042,48 | 1,050,201,28 | | 79,913,67 | 79,913,67 | | |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 29,400,00 | 1,405,986,25 | 1,120,400,75 | 1,120,400,75 | 285,585,50 | | 147,337,40 | 147,337,40 | | |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 34,00 | 288,272,58 | 63,914,45 | 63,914,45 | 204,358,13 | | | | | |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | | | | | | 4,232,00 | | | | |
| 10.306 - Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | |
| 10.122 - Administração Geral | 27,927,57 | 1,822,945,83 | 1,474,040,22 | 1,474,040,22 | 236,080,20 | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 11 - Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | |
| 11.332 - Relações de Trabalho | | | | | | | | | | |
| 11.333 - Empregabilidade | | | | | | | | | | |
| 11.334 - Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | |
| 11.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 12 - Educação | 939,858,53 | 6,650,462,71 | 6,405,764,71 | 6,405,764,71 | 211,542,32 | 182,11 | 6,481,230,92 | 6,481,230,92 | 0,00 | |
| 12.361 - Ensino Fundamental | 482,220,77 | 5,322,386,58 | 5,179,221,12 | 5,179,221,12 | 120,103,68 | 93,33 | 5,460,629,01 | 5,460,629,01 | | |
| 12.362 - Ensino Médio | | | | | | | | | | |
| 12.363 - Ensino Profissional | | | | | | | | | | |
| 12.364 - Ensino Superior | | | | | | | | | | |
| 12.365 - Educação Infantil | 118,121,40 | 312,286,52 | 227,324,81 | 227,324,81 | 74,961,71 | | 580,980,82 | 580,980,82 | | |
| 12.366 - Educação de Jovens e Adultos | | 499,888,00 | 484,828,00 | 484,828,00 | 15,060,00 | | | | | |
| 12.367 - Educação Especial | 12,182,32 | 454,453,64 | 453,036,71 | 453,036,71 | 1,416,93 | | 52,192,71 | 52,192,71 | | |
| 12.368 - Educação Básica | | | | | | | | | | |
| 12.122 - Administração Geral | 327,334,04 | 61,447,97 | 61,354,07 | 61,354,07 | | 88,78 | 387,428,38 | 387,428,38 | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 13 - Cultura | 0,00 | 9,866,20 | 0,00 | 0,00 | 9,250,00 | 0,00 | 4,988,14 | 0,00 | 0,00 | |
| 13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | |
| 13.392 - Difusão Cultural | | 9,866,20 | | | 9,250,00 | | 4,988,14 | | | |
| 13.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 14 - Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | |
|--|---|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 14.421 - Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | |
| 14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | |
| 14.423 - Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | |
| 14.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 15 - Urbanismo | 17.882,38 | 24.318.036,69 | 22.961.236,78 | 22.961.236,78 | 1.293.531,80 | 20.925,36 | 2.569.323,55 | 860.392,39 | 1.518.931,16 |
| 15.451 - Infraestrutura Urbana | 16.041,17 | 23.420.438,14 | 22.499.582,00 | 22.499.582,00 | 855.746,82 | | 2.427.594,61 | 718.663,45 | 1.518.931,16 |
| 15.452 - Serviços Urbanos | 1.452,32 | 897.598,55 | 461.654,78 | 461.654,78 | 437.396,09 | | 141.728,94 | 141.728,94 | |
| 15.453 - Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | |
| 15.122 - Administração Geral | 388,89 | | | | | 388,89 | 20.925,36 | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 16 - Habitação | 0,00 | 804,52 | 332,31 | 332,31 | 472,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16.481 - Habitação Rural | | | | | | | | | |
| 16.482 - Habitação Urbana | | 804,52 | 332,31 | 332,31 | 472,21 | | | | |
| 16.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 17 - Saneamento | 0,00 | 56.537,59 | 56.537,59 | 56.537,59 | 0,00 | 83.142,92 | 8.946,09 | 8.856,27 | 0,00 |
| 17.511 - Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | |
| 17.512 - Saneamento Básico Urbano | | 56.537,59 | 56.537,59 | 56.537,59 | | 83.142,92 | 8.946,09 | 8.856,27 | |
| 17.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 18 - Gestão Ambiental | 0,00 | 51.987,64 | 51.987,07 | 51.987,07 | 0,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental | | 3.444,15 | 3.444,15 | 3.444,15 | | | | | |
| 18.542 - Controle Ambiental | | | | | | | | | |
| 18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | |
| 18.544 - Recursos Hídricos | | | | | | | | | |
| 18.545 - Meteorologia | | | | | | | | | |
| 18.122 - Administração Geral | | 48.543,49 | 48.542,92 | 48.542,92 | 0,57 | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.571 - Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | |
| 19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | |
| 19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | |
| 19.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 20 - Agricultura | 0,00 | 690,00 | 602,84 | 602,84 | 87,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.605 - Abastecimento | | | | | | | | | |
| 20.606 - Extensão Rural | | 690,00 | 602,84 | 602,84 | 87,16 | | | | |
| 20.607 - Irrigação | | | | | | | | | |
| 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | |
| 20.609 - Defesa Agropecuária | | | | | | | | | |
| 20.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 21 - Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.831 - Reforma Agrária | | | | | | | | | |
| 21.832 - Colonização | | | | | | | | | |
| 21.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados | |
| 22 - Indústria | 0,00 | 16,476,18 | 5,000,00 | 5,000,00 | 11,476,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 22.661 - Promoção Industrial | | 16,476,18 | 5,000,00 | 5,000,00 | 11,476,18 | | | | | |
| 22.662 - Produção Industrial | | | | | | | | | | |
| 22.663 - Mineração | | | | | | | | | | |
| 22.664 - Propriedade Industrial | | | | | | | | | | |
| 22.665 - Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | |
| 22.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 23 - Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.691 - Promoção Comercial | | | | | | | | | | |
| 23.692 - Comercialização | | | | | | | | | | |
| 23.693 - Comércio Exterior | | | | | | | | | | |
| 23.694 - Serviços Financeiros | | | | | | | | | | |
| 23.695 - Turismo | | | | | | | | | | |
| 23.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 24 - Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24.721 - Comunicações Postais | | | | | | | | | | |
| 24.722 - Telecomunicações | | | | | | | | | | |
| 24.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 25 - Energia | 0,00 | 957,202,99 | 932,795,38 | 932,795,38 | 24,407,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 25.751 - Conservação de Energia | | 957,202,99 | 932,795,38 | 932,795,38 | 24,407,61 | | | | | |
| 25.752 - Energia Elétrica | | | | | | | | | | |
| 25.753 - Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | |
| 25.754 - Biocombustíveis | | | | | | | | | | |
| 25.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 26 - Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 26.781 - Transporte Aéreo | | | | | | | | | | |
| 26.782 - Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | |
| 26.783 - Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | |
| 26.784 - Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | |
| 26.785 - Transportes Especiais | | | | | | | | | | |
| 26.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 27 - Desporto e Lazer | 0,00 | 104,858,26 | 95,965,46 | 95,965,46 | 0,00 | 0,00 | 47,717,56 | 47,717,56 | 0,00 | |
| 27.811 - Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | |
| 27.812 - Desporto Comunitário | | | | | | | | | | |
| 27.813 - Lazer | | | | | | | | | | |
| 27.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | 104,858,26 | 95,965,46 | 95,965,46 | 0,00 | | 47,717,56 | 47,717,56 | 0,00 | |
| 28 - Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| 28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| 28.843 - Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| 28.844 - Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| 28.845 - Outras Transferências | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balço Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 28.846 - Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | |
| 28.847 - Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| Despesas Intraorçamentárias | | | | | | 500,05 | 8,692,29 | 8,692,29 | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar | Valores |
|--|------------|
| | 31/12/2023 |
| Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | - |
| Notas Explicativas | |

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|--|------------------|
| | 31/12/2023 |
| Variação Patrimonial Diminutiva | - |
| Variação Patrimonial Diminutiva | - |
| 3.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva | 2.292.148.190,61 |
| 3.1.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos | 578.922.269,43 |
| 3.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal | 473.354.051,81 |
| 3.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS | 268.479.744,49 |
| 3.1.1.1.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação | 268.479.744,49 |
| 3.1.1.1.2.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS | |
| 3.1.1.2.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS | 204.874.307,32 |
| 3.1.1.2.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação | 204.874.307,32 |
| 3.1.1.3.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar | 0,00 |
| 3.1.1.3.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação | |
| 3.1.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais | 102.648.100,43 |
| 3.1.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS | 58.535.581,43 |
| 3.1.2.1.2.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS | 58.513.698,00 |
| 3.1.2.1.3.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União | |
| 3.1.2.1.4.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.2.1.5.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município | 21.883,43 |
| 3.1.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS | 44.112.519,00 |
| 3.1.2.2.1.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação | 42.583.748,84 |
| 3.1.2.2.2.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS | |
| 3.1.2.2.3.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União | 1.528.770,16 |
| 3.1.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS | 0,00 |
| 3.1.2.3.1.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação | |
| 3.1.2.4.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais | 0,00 |
| 3.1.2.4.1.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação | |
| 3.1.2.4.2.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS | |
| 3.1.2.4.3.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União | |
| 3.1.2.4.4.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.2.4.5.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município | |
| 3.1.2.5.0.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência | 0,00 |
| 3.1.2.5.1.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação | |
| 3.1.2.5.4.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.2.9.0.0.00 - Outros Encargos Patronais | 0,00 |
| 3.1.2.9.1.0.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação | |
| 3.1.2.9.2.0.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS | |
| 3.1.2.9.3.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União | |
| 3.1.2.9.4.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.2.9.5.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município | |
| 3.1.3.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal | 0,00 |
| 3.1.3.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS | 0,00 |
| 3.1.3.1.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação | |
| 3.1.3.2.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS | 0,00 |
| 3.1.3.2.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação | |
| 3.1.3.3.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar | 0,00 |
| 3.1.3.3.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação | |
| 3.1.9.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 2.920.117,19 |
| 3.1.9.1.0.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 2.906.783,87 |
| 3.1.9.1.1.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação | 2.906.783,87 |
| 3.1.9.2.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes | 0,00 |
| 3.1.9.2.1.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação | |
| 3.1.9.2.2.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS | |
| 3.1.9.2.3.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União | |
| 3.1.9.2.4.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.9.2.5.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município | |
| 3.1.9.9.0.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos | 13.333,32 |
| 3.1.9.9.1.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação | 13.333,32 |
| 3.1.9.9.2.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS | |
| 3.1.9.9.3.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União | |
| 3.1.9.9.4.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.9.9.5.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município | |
| 3.2.0.0.0.0.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 65.949.574,86 |
| 3.2.1.0.0.0.00 - Aposentadorias e Reformas | 57.253.614,71 |
| 3.2.1.1.0.0.00 - Aposentadorias - RPPS | 57.253.614,71 |
| 3.2.1.1.1.0.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação | 57.253.614,71 |
| 3.2.1.2.0.0.00 - Aposentadorias - RGPS | 0,00 |
| 3.2.1.2.1.0.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação | |
| 3.2.1.3.0.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar | 0,00 |
| 3.2.1.3.1.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores | |
|---|------------|----------------|
| | 31/12/2023 | |
| 3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar | | 0,00 |
| 3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação | | |
| 3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias | | 0,00 |
| 3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação | | |
| 3.2.2.0.0.00.00 - Pensões | | 6.948.692,37 |
| 3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS | | 6.948.692,37 |
| 3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação | | 6.948.692,37 |
| 3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS | | 0,00 |
| 3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação | | |
| 3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar | | 0,00 |
| 3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação | | |
| 3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões | | 0,00 |
| 3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação | | |
| 3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 |
| 3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso | | 0,00 |
| 3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação | | |
| 3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência | | 0,00 |
| 3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação | | |
| 3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 |
| 3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação | | |
| 3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais | | 0,00 |
| 3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade | | 0,00 |
| 3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação | | |
| 3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte | | 0,00 |
| 3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação | | |
| 3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária | | 0,00 |
| 3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação | | |
| 3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública | | 0,00 |
| 3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação | | |
| 3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 |
| 3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 |
| 3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação | | |
| 3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 1.747.267,78 |
| 3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil | | 1.747.267,78 |
| 3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação | | 1.747.267,78 |
| 3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS | | |
| 3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS | | 0,00 |
| 3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação | | |
| 3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar | | 0,00 |
| 3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação | | |
| 3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 |
| 3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação | | |
| 3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS | | |
| 3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 391.534.405,45 |
| 3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo | | 107.959.334,29 |
| 3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material | | 107.959.334,29 |
| 3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação | | 107.959.334,29 |
| 3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito | | 0,00 |
| 3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação | | |
| 3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS | | |
| 3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União | | |
| 3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município | | |
| 3.3.2.0.0.00.00 - Serviços | | 282.933.154,78 |
| 3.3.2.1.0.00.00 - Diárias | | 52.765,21 |
| 3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação | | 52.765,21 |
| 3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF | | 27.133.609,82 |
| 3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação | | 27.133.609,82 |
| 3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ | | 255.746.779,75 |
| 3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação | | 255.746.779,75 |
| 3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS | | |
| 3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União | | |
| 3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município | | |
| 3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 | | 0,00 |
| 3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação | | |
| 3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS | | |
| 3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União | | |
| 3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município | | |
| 3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão | | 641.916,38 |
| 3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação | | 641.916,38 |
| 3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação | | 641.916,38 |
| 3.3.3.2.0.00.00 - Amortização | | 0,00 |
| 3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação | | |
| 3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão | | 0,00 |
| 3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores | |
|--|------------|------------|
| | 31/12/2023 | |
| 3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 759.674,89 |
| 3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 31.536,95 |
| 3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna | | 31.533,40 |
| 3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação | | 14.470,55 |
| 3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS | | |
| 3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União | | 17.062,85 |
| 3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa | | 0,00 |
| 3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação | | |
| 3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária | | 0,00 |
| 3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação | | |
| 3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS | | |
| 3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária | | 0,00 |
| 3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação | | |
| 3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos | | 3,55 |
| 3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação | | 3,55 |
| 3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS | | |
| 3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos | | 0,00 |
| 3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação | | |
| 3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora | | 724.441,36 |
| 3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos | | 720.000,00 |
| 3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação | | 720.000,00 |
| 3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS | | |
| 3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos | | 0,00 |
| 3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação | | |
| 3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços | | 423,23 |
| 3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação | | 423,23 |
| 3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS | | |
| 3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias | | 4.018,13 |
| 3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação | | 4.018,13 |
| 3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS | | |
| 3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias | | 0,00 |
| 3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação | | |
| 3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS | | |
| 3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 |
| 3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação | | |
| 3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS | | |
| 3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora | | 0,00 |
| 3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação | | |
| 3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS | | |
| 3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais | | 3.696,58 |
| 3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna | | 3.696,58 |
| 3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação | | 810,99 |
| 3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS | | 2.885,59 |
| 3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa | | 0,00 |
| 3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação | | |
| 3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna | | 0,00 |
| 3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação | | |
| 3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS | | |
| 3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado | | |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores | |
|---|------------|------------------|
| | 31/12/2023 | |
| 3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa | | 0,00 |
| 3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação | | |
| 3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 |
| 3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação | | |
| 3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS | | |
| 3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 |
| 3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação | | |
| 3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS | | |
| 3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 |
| 3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 |
| 3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação | | |
| 3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS | | |
| 3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 0,00 |
| 3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários | | 0,00 |
| 3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação | | |
| 3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras | | 0,00 |
| 3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação | | |
| 3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 |
| 3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 |
| 3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação | | |
| 3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS | | |
| 3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central | | 0,00 |
| 3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central | | 0,00 |
| 3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação | | |
| 3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos | | 0,00 |
| 3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação | | |
| 3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 |
| 3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais | | 0,00 |
| 3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação | | |
| 3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS | | |
| 3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições | | 0,00 |
| 3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação | | |
| 3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS | | |
| 3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município | | |
| 3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 |
| 3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação | | |
| 3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS | | |
| 3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União | | |
| 3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município | | |
| 3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas | | 1.062.851.946,95 |
| 3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais | | 973.037.894,66 |
| 3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 32.611.237,68 |
| 3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS | | 32.611.237,68 |
| 3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária | | 909.195.296,81 |
| 3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS | | 909.195.296,81 |
| 3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 31.231.360,17 |
| 3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS | | 31.231.360,17 |
| 3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS | | 0,00 |
| 3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS | | |
| 3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | | 0,00 |
| 3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | |
| 3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais | | 64.314.823,80 |
| 3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | 0,00 |
| 3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação | | |
| 3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União | | |
| 3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município | | |
| 3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB | | 64.314.823,80 |
| 3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado | | 64.314.823,80 |
| 3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias | | 0,00 |
| 3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação | | |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|----------------|
| | 31/12/2023 |
| 3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União | |
| 3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município | |
| 3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências | 0,00 |
| 3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação | |
| 3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União | |
| 3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município | |
| 3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas | 7.892.425,96 |
| 3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 7.892.425,96 |
| 3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação | 7.892.425,96 |
| 3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 |
| 3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação | |
| 3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 |
| 3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 |
| 3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação | |
| 3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos | 51.450,00 |
| 3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos | 51.450,00 |
| 3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação | 51.450,00 |
| 3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 |
| 3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 |
| 3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação | |
| 3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada | 17.555.352,53 |
| 3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes | 17.555.352,53 |
| 3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União | |
| 3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município | |
| 3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios | 0,00 |
| 3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação | |
| 3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 |
| 3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 |
| 3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação | |
| 3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS | |
| 3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União | |
| 3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município | |
| 3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 150.536.844,87 |
| 3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 29.308.692,69 |
| 3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado | 0,00 |
| 3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação | |
| 3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis | 0,00 |
| 3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação | |
| 3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos | 0,00 |
| 3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação | |
| 3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos | 19.750.054,55 |
| 3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação | 19.750.054,55 |
| 3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS | |
| 3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado | 0,00 |
| 3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação | |
| 3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis | 0,00 |
| 3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação | |
| 3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias | 9.558.638,14 |
| 3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação | 9.558.638,14 |
| 3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS | |
| 3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União | |
| 3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município | |
| 3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques | 0,00 |
| 3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação | |
| 3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação | 0,00 |
| 3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos | 0,00 |
| 3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação | |
| 3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS | |
| 3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado | 0,00 |
| 3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação | |
| 3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis | 0,00 |
| 3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação | |
| 3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos | 0,00 |
| 3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores | |
|--|------------|---------------|
| | 31/12/2023 | |
| 3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS | | |
| 3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União | | |
| 3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias | | 204,99 |
| 3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado | | 204,99 |
| 3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação | | 204,99 |
| 3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis | | 0,00 |
| 3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação | | |
| 3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques | | 0,00 |
| 3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação | | |
| 3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias | | 0,00 |
| 3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação | | |
| 3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos | | 71.774.916,45 |
| 3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos | | 71.774.916,45 |
| 3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação | | 71.774.916,45 |
| 3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS | | |
| 3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União | | |
| 3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos | | 49.453.030,74 |
| 3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos | | 49.453.030,74 |
| 3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação | | 49.453.030,74 |
| 3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS | | |
| 3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União | | |
| 3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias | | 11.805.953,74 |
| 3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 140,00 |
| 3.7.1.1.0.00.00 - Impostos | | 0,00 |
| 3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação | | |
| 3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS | | |
| 3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União | | |
| 3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município | | |
| 3.7.1.2.0.00.00 - Taxas | | 140,00 |
| 3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação | | 140,00 |
| 3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS | | |
| 3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União | | |
| 3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município | | |
| 3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria | | 0,00 |
| 3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação | | |
| 3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | | |
| 3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União | | |
| 3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município | | |
| 3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições | | 11.805.813,74 |
| 3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais | | 11.760.813,74 |
| 3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação | | 11.760.813,74 |
| 3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS | | |
| 3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União | | |
| 3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município | | |
| 3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 |
| 3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação | | |
| 3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS | | |
| 3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União | | |
| 3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município | | |
| 3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp | | 0,00 |
| 3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação | | |
| 3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Intra OFSS | | |
| 3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - União | | |
| 3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Município | | |
| 3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições | | 45.000,00 |
| 3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação | | 45.000,00 |
| 3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS | | |
| 3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União | | |
| 3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município | | |
| 3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | | 0,00 |
| 3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV | | 0,00 |
| 3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV | | 0,00 |
| 3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação | | |
| 3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS | | |
| 3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União | | |
| 3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado | | |
| 3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município | | |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|---------------|
| | 31/12/2023 |
| 3.8.2.0.0.00,00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV | 0,00 |
| 3.8.2.1.0.00,00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV | 0,00 |
| 3.8.2.1.1.00,00 - CPV - Consolidação | |
| 3.8.2.1.2.00,00 - CPV - Intra OFSS | |
| 3.8.2.1.3.00,00 - CPV - Inter OFSS - União | |
| 3.8.2.1.4.00,00 - CPV - Inter OFSS - Estado | |
| 3.8.2.1.5.00,00 - CPV - Município | |
| 3.8.3.0.0.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP | 0,00 |
| 3.8.3.1.0.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP | 0,00 |
| 3.8.3.1.1.00,00 - CSP - Consolidação | |
| 3.8.3.1.2.00,00 - CSP - Intra OFSS | |
| 3.8.3.1.3.00,00 - CSP - Inter OFSS - União | |
| 3.8.3.1.4.00,00 - CSP - Inter OFSS - Estado | |
| 3.8.3.1.5.00,00 - CSP - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.0.0.0.00,00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 29.787.520,42 |
| 3.9.1.0.0.00,00 - Premiações | 0,00 |
| 3.9.1.1.0.00,00 - Premiações Culturais | 0,00 |
| 3.9.1.1.1.00,00 - Premiações Culturais - Consolidação | |
| 3.9.1.1.2.00,00 - Premiações Culturais - Intra OFSS | |
| 3.9.1.1.3.00,00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.1.4.00,00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.1.5.00,00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.2.0.00,00 - Premiações Artísticas | 0,00 |
| 3.9.1.2.1.00,00 - Premiações Artísticas - Consolidação | |
| 3.9.1.2.2.00,00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS | |
| 3.9.1.2.3.00,00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.2.4.00,00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.2.5.00,00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.3.0.00,00 - Premiações Científicas | 0,00 |
| 3.9.1.3.1.00,00 - Premiações Científicas - Consolidação | |
| 3.9.1.3.2.00,00 - Premiações Científicas - Intra OFSS | |
| 3.9.1.3.3.00,00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.3.4.00,00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.3.5.00,00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.4.0.00,00 - Premiações Desportivas | 0,00 |
| 3.9.1.4.1.00,00 - Premiações Desportivas - Consolidação | |
| 3.9.1.4.2.00,00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS | |
| 3.9.1.4.3.00,00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.4.4.00,00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.4.5.00,00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.5.0.00,00 - Ordens Honoríficas | 0,00 |
| 3.9.1.5.1.00,00 - Ordens Honoríficas - Consolidação | |
| 3.9.1.5.2.00,00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS | |
| 3.9.1.5.3.00,00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.5.4.00,00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.5.5.00,00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.9.0.00,00 - Outras Premiações | 0,00 |
| 3.9.1.9.1.00,00 - Outras Premiações - Consolidação | |
| 3.9.1.9.2.00,00 - Outras Premiações - Intra OFSS | |
| 3.9.1.9.3.00,00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.9.4.00,00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.9.5.00,00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.2.0.0.00,00 - Resultado Negativo de Participações | 0,00 |
| 3.9.2.1.0.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial | 0,00 |
| 3.9.2.1.1.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação | |
| 3.9.2.1.2.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS | |
| 3.9.2.1.3.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União | |
| 3.9.2.1.4.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.2.1.5.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.3.0.0.00,00 - Operações da Autoridade Monetária | 0,00 |
| 3.9.3.1.0.00,00 - Juros | 0,00 |
| 3.9.3.1.1.00,00 - Juros - Consolidação | |
| 3.9.3.2.0.00,00 - Posição de Negociação | 0,00 |
| 3.9.3.2.1.00,00 - Posição de Negociação - Consolidação | |
| 3.9.3.3.0.00,00 - Posição de Investimentos | 0,00 |
| 3.9.3.3.1.00,00 - Posição de Investimentos - Consolidação | |
| 3.9.3.4.0.00,00 - Correção Cambial | 0,00 |
| 3.9.3.4.1.00,00 - Correção Cambial - Consolidação | |
| 3.9.3.9.0.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária | 0,00 |
| 3.9.3.9.1.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação | |
| 3.9.4.0.0.00,00 - Incentivos | 0,00 |
| 3.9.4.1.0.00,00 - Incentivos a Educação | 0,00 |
| 3.9.4.1.1.00,00 - Incentivos a Educação - Consolidação | |
| 3.9.4.2.0.00,00 - Incentivos a Ciência | 0,00 |
| 3.9.4.2.1.00,00 - Incentivos a Ciência - Consolidação | |
| 3.9.4.3.0.00,00 - Incentivos a Cultura | 0,00 |
| 3.9.4.3.1.00,00 - Incentivos a Cultura - Consolidação | |
| 3.9.4.3.2.00,00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS | |
| 3.9.4.3.3.00,00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União | |
| 3.9.4.3.4.00,00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado | |



TESOURO NACIONAL

| |
|---|
| Balço Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores 31/12/2023 |
|--|-----------------------|
| 3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte | 0,00 |
| 3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação | |
| 3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS | |
| 3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União | |
| 3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos | 0,00 |
| 3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação | |
| 3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS | |
| 3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União | |
| 3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas | 0,00 |
| 3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas | 0,00 |
| 3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação | |
| 3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS | |
| 3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições | 0,00 |
| 3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures | 0,00 |
| 3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação | |
| 3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS | |
| 3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União | |
| 3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados | 0,00 |
| 3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação | |
| 3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores | 0,00 |
| 3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação | |
| 3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias | 0,00 |
| 3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação | |
| 3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS | |
| 3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União | |
| 3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados | 0,00 |
| 3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação | |
| 3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS | |
| 3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União | |
| 3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões | 214.486,77 |
| 3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas | 214.486,77 |
| 3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação | 214.486,77 |
| 3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS | |
| 3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | 0,00 |
| 3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação | |
| 3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais | 0,00 |
| 3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação | |
| 3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS | |
| 3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis | 0,00 |
| 3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação | |
| 3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS | |
| 3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos | 0,00 |
| 3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados | |
| 3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP | 0,00 |
| 3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação | |
| 3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental | 0,00 |
| 3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação | |
| 3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|------------------|
| | 31/12/2023 |
| 3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões | 0,00 |
| 3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação | |
| 3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS | |
| 3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 29.573.033,65 |
| 3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS | 44.916,06 |
| 3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS | |
| 3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União | 44.916,06 |
| 3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios | 0,00 |
| 3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações | 0,00 |
| 3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação | |
| 3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS | |
| 3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos | 0,00 |
| 3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação | |
| 3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS | |
| 3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas | 0,00 |
| 3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação | |
| 3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS | |
| 3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 29.528.117,59 |
| 3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação | 29.528.117,59 |
| 3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS | |
| 3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS | 0,00 |
| 3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação | |
| 3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS | |
| 3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos | 0,00 |
| 3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação | |
| 3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS | |
| 3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município | |
| Variação Patrimonial Aumentativa | - |
| Variação Patrimonial Aumentativa | - |
| 4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa | 2.491.199.151,20 |
| 4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 307.519.200,47 |
| 4.1.1.0.0.00.00 - Impostos | 276.187.708,75 |
| 4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior | 0,00 |
| 4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação | |
| 4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS | |
| 4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda | 173.101.151,49 |
| 4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação | 173.101.151,49 |
| 4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS | |
| 4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação | 103.086.557,26 |
| 4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação | 103.086.557,26 |
| 4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS | |
| 4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários | 0,00 |
| 4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação | |
| 4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS | |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|--|---------------|
| | 31/12/2023 |
| 4.1.1.4.3.00,00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.4.4.00,00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.4.5.00,00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.1.9.0.00,00 - Outros Impostos | 0,00 |
| 4.1.1.9.1.00,00 - Outros Impostos - Consolidação | |
| 4.1.1.9.2.00,00 - Outros Impostos - Intra OFSS | |
| 4.1.1.9.3.00,00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.9.4.00,00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.9.5.00,00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.2.0.0.00,00 - Taxas | 31.331.491,72 |
| 4.1.2.1.0.00,00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 24.522.450,15 |
| 4.1.2.1.1.00,00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação | 24.522.450,15 |
| 4.1.2.1.2.00,00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS | |
| 4.1.2.1.3.00,00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União | |
| 4.1.2.1.4.00,00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.2.1.5.00,00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.2.2.0.00,00 - Taxas Pela Prestação de Serviços | 6.809.041,57 |
| 4.1.2.2.1.00,00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação | 6.809.041,57 |
| 4.1.2.2.2.00,00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS | |
| 4.1.2.2.3.00,00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União | |
| 4.1.2.2.4.00,00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.2.2.5.00,00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.0.0.00,00 - Contribuições de Melhoria | 0,00 |
| 4.1.3.1.0.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário | 0,00 |
| 4.1.3.1.1.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação | |
| 4.1.3.1.2.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS | |
| 4.1.3.1.3.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União | |
| 4.1.3.1.4.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.1.5.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.2.0.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 0,00 |
| 4.1.3.2.1.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação | |
| 4.1.3.2.2.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS | |
| 4.1.3.2.3.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União | |
| 4.1.3.2.4.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.2.5.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.3.0.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural | 0,00 |
| 4.1.3.3.1.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação | |
| 4.1.3.3.2.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS | |
| 4.1.3.3.3.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União | |
| 4.1.3.3.4.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.3.5.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.4.0.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares | 0,00 |
| 4.1.3.4.1.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação | |
| 4.1.3.4.2.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS | |
| 4.1.3.4.3.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União | |
| 4.1.3.4.4.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.4.5.00,00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.9.0.00,00 - Outras Contribuições de Melhoria | 0,00 |
| 4.1.3.9.1.00,00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação | |
| 4.1.3.9.2.00,00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | |
| 4.1.3.9.3.00,00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União | |
| 4.1.3.9.4.00,00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.9.5.00,00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.0.0.0.00,00 - Contribuições | 90.530.894,97 |
| 4.2.1.0.0.00,00 - Contribuições Sociais | 53.796.486,38 |
| 4.2.1.1.0.00,00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares | 53.796.486,38 |
| 4.2.1.1.1.00,00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação | 25.134.795,92 |
| 4.2.1.1.1.02,00 - Contribuição do Segurado ao RPPS | 25.134.795,92 |
| 4.2.1.1.1.03,00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial | |
| 4.2.1.1.1.04,00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares | |
| 4.2.1.1.1.97,00 - (-) Deduções | |
| 4.2.1.1.1.99,00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS | |
| 4.2.1.1.2.00,00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS | 28.661.690,46 |
| 4.2.1.1.3.00,00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.1.4.00,00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.1.1.5.00,00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.1.2.0.00,00 - Contribuições Sociais - RGPS | 0,00 |
| 4.2.1.2.1.00,00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação | |
| 4.2.1.2.2.00,00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS | |
| 4.2.1.2.3.00,00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.2.4.00,00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.1.2.5.00,00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.1.3.0.00,00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento | 0,00 |
| 4.2.1.3.1.00,00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação | |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|--|---------------|
| | 31/12/2023 |
| 4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS | |
| 4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro | 0,00 |
| 4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação | |
| 4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS | |
| 4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico | 0,00 |
| 4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação | |
| 4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS | |
| 4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior | 0,00 |
| 4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação | |
| 4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS | |
| 4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais | 0,00 |
| 4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação | |
| 4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS | |
| 4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 |
| 4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS | |
| 4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União | |
| 4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública | 36.734.408,59 |
| 4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública | 36.734.408,59 |
| 4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação | 36.734.408,59 |
| 4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS | |
| 4.2.3.1.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União | |
| 4.2.3.1.4.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 |
| 4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS | |
| 4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União | |
| 4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.4.1.4.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 98.791.584,38 |
| 4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias | 0,00 |
| 4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias | 0,00 |
| 4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação | |
| 4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS | |
| 4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União | |
| 4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias | 0,00 |
| 4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação | |
| 4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS | |
| 4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União | |
| 4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos | 0,00 |
| 4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos | 0,00 |
| 4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação | |
| 4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS | |
| 4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União | |
| 4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos | 0,00 |
| 4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação | |
| 4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS | |
| 4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União | |
| 4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 98.791.584,38 |
| 4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 98.791.584,38 |
| 4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação | 185.024,88 |
| 4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS | |
| 4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União | |
| 4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município | 98.606.559,50 |
| 4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 |

| | |
|--|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|--|----------------------|
| | 31/12/2023 |
| 4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação | |
| 4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS | |
| 4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União | |
| 4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 77.022.179,61 |
| 4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora | 9.470.675,10 |
| 4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços | 0,00 |
| 4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação | |
| 4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS | |
| 4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários | 5.785.677,01 |
| 4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação | 5.785.677,01 |
| 4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS | |
| 4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários | 2.928.233,25 |
| 4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação | |
| 4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS | 2.928.233,25 |
| 4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 |
| 4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação | |
| 4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS | |
| 4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora | 756.764,84 |
| 4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação | 756.764,84 |
| 4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS | |
| 4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 |
| 4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos | 0,00 |



| |
|---|
| Balanco Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|--|------------------|
| | 31/12/2023 |
| 4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 |
| 4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação | |
| 4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação | |
| 4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação | |
| 4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS | 0,00 |
| 4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS | |
| 4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS | |
| 4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 |
| 4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação | |
| 4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS | |
| 4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União | |
| 4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 |
| 4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 |
| 4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação | |
| 4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS | |
| 4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 67.551.504,51 |
| 4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários | 13.635.530,30 |
| 4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação | 13.635.530,30 |
| 4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras | 53.915.974,21 |
| 4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação | 53.915.974,21 |
| 4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS | |
| 4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 |
| 4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos | 0,00 |
| 4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação | |
| 4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS | |
| 4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central | 0,00 |
| 4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central | 0,00 |
| 4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação | |
| 4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | 0,00 |
| 4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | 0,00 |
| 4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação | |
| 4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS | |
| 4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União | |
| 4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município | |
| 4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas | 1.810.014.714,80 |
| 4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais | 1.004.748.130,17 |
| 4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 32.611.237,68 |
| 4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS | 32.611.237,68 |
| 4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 909.195.296,81 |
| 4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS | 909.195.296,81 |
| 4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS | 62.941.595,68 |
| 4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS | 62.941.595,68 |
| 4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS | 0,00 |
| 4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS | |
| 4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | 0,00 |
| 4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | |
| 4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais | 802.894.828,92 |
| 4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas | 571.869.758,08 |
| 4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação | |
| 4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União | 259.268.086,85 |
| 4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado | 312.601.671,23 |
| 4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB | 231.025.070,84 |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores | |
|--|------------|----------------|
| | 31/12/2023 | |
| 4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União | | 231.025.070,84 |
| 4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias | | 0,00 |
| 4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação | | |
| 4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União | | |
| 4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município | | |
| 4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências | | 0,00 |
| 4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação | | |
| 4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União | | |
| 4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município | | |
| 4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas | | 524.133,67 |
| 4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 524.133,67 |
| 4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação | | 524.133,67 |
| 4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | 0,00 |
| 4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação | | |
| 4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 |
| 4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 |
| 4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação | | |
| 4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 |
| 4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 |
| 4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação | | |
| 4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior | | 0,00 |
| 4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior | | 0,00 |
| 4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação | | |
| 4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada | | 0,00 |
| 4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 |
| 4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União | | |
| 4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município | | |
| 4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios | | 0,00 |
| 4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação | | |
| 4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas | | 1.847.622,04 |
| 4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas | | 1.847.622,04 |
| 4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação | | 1.847.622,04 |
| 4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 |
| 4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 |
| 4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação | | |
| 4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS | | |
| 4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União | | |
| 4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município | | |
| 4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 85.972.728,88 |
| 4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos | | 0,00 |
| 4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado | | 0,00 |
| 4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação | | |
| 4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis | | 0,00 |
| 4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação | | |
| 4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários | | 0,00 |
| 4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação | | |
| 4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos | | 0,00 |
| 4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação | | |
| 4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação | | 1.246.320,42 |
| 4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos | | 0,00 |
| 4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação | | |
| 4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS | | |
| 4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado | | 1.246.320,42 |
| 4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação | | 1.246.320,42 |
| 4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis | | 0,00 |
| 4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação | | |
| 4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos | | 0,00 |
| 4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação | | |
| 4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos | | 1.399.411,63 |
| 4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas | | 0,00 |
| 4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação | | |
| 4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos | | 0,00 |
| 4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação | | |
| 4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos | | 0,00 |
| 4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação | | |
| 4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção | | 0,00 |
| 4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação | | |
| 4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos | | 1.399.411,63 |
| 4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação | | 1.399.411,63 |
| 4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS | | |
| 4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União | | |
| 4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município | | |



| |
|---|
| Balço Anual (DCA) |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores | |
|---|------------|---------------|
| | 31/12/2023 | |
| 4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 83.257.222,85 |
| 4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 83.257.222,85 |
| 4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação | | 83.257.222,85 |
| 4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS | | |
| 4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União | | |
| 4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município | | |
| 4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável | | 69.773,98 |
| 4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos | | 0,00 |
| 4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação | | |
| 4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS | | |
| 4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União | | |
| 4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município | | |
| 4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado | | 69.773,98 |
| 4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação | | 69.773,98 |
| 4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis | | 0,00 |
| 4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação | | |
| 4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 21.347.848,09 |
| 4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | | 0,00 |
| 4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | | 0,00 |
| 4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação | | |
| 4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS | | |
| 4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações | | 0,00 |
| 4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial | | 0,00 |
| 4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação | | |
| 4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS | | |
| 4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos | | 0,00 |
| 4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação | | |
| 4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS | | |
| 4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 |
| 4.9.3.1.0.00.00 - Juros | | 0,00 |
| 4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação | | |
| 4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação | | 0,00 |
| 4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação | | |
| 4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos | | 0,00 |
| 4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação | | |
| 4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial | | 0,00 |
| 4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação | | |
| 4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 |
| 4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação | | |
| 4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas | | 0,00 |
| 4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas | | 0,00 |
| 4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação | | |
| 4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS | | |
| 4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 12.120,42 |
| 4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões | | 12.120,42 |
| 4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação | | 12.120,42 |
| 4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS | | |
| 4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados | | |
| 4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios | | |
| 4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas | | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação | | |
| 4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS | | |
| 4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 21.335.727,67 |
| 4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS | | 2.407.897,68 |
| 4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS | | |
| 4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União | | 2.407.897,68 |
| 4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios | | 0,00 |
| 4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município | | |

| | |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Balanco Anual (DCA) |
| | Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2023 |
| Período de referência: Período único (anual) | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores | |
|--|------------|----------------|
| | 31/12/2023 | |
| 4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações | | 0,00 |
| 4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação | | |
| 4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS | | |
| 4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos | | 0,00 |
| 4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação | | |
| 4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS | | |
| 4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 12.555.214,08 |
| 4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação | | 12.555.214,08 |
| 4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS | | |
| 4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 2.896.099,43 |
| 4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação | | 2.896.099,43 |
| 4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS | | |
| 4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado | | |
| 4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município | | |
| 4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos | | 3.476.516,48 |
| 4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação | | 25.175,22 |
| 4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS | | |
| 4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União | | |
| 4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado | | 3.451.341,26 |
| 4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município | | |
| Resultado Patrimonial do Período | | - |
| Resultado Patrimonial do Período | | - |
| Resultado Patrimonial do Período | | 199.050.960,59 |

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

| Notas Explicativas Variações Patrimoniais | Valores | |
|--|------------|---|
| | 31/12/2023 | |
| Notas Explicativas Variações Patrimoniais | | - |
| Notas Explicativas | | |

Lista de Assinaturas

| |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 19/2024/2024

Processo nº 982733/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.812.830/0001-38

| ITEM | CÓD. TCE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------|---|--------------|--------|-------------|------------------|
| 1 | 0006413 | CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE ACUCAR 2 KG, 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG, 02 PCT DE FEIJAO TIPO (1) 01 KG, 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG, 02 PCT DE MACARRAO SPAGETTI 500G, 01 PCT DE BOLACHA SALGADA 400G, 01 PCT DE BOLACHA DOCE 400G, 01 PCT DE FUBA 500G, 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG, 01 PCT DE CAFE 250G, 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA 900ML, 01 MOLHO DE TOMATE DE 340G, 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, 01 ACHOCOLATADO EM PO 500G, 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG. 01 PCT DE SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES, 01 PCT DE SABAO EM PO 1 KG, 01 CREME DENTAL DE 90G, 01 SABONETE DE 90G, MARCAS DIVERSAS | UND | 12.000 | R\$ 93,70 | R\$ 1.124.400,00 |
| 2 | 0006413 | CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE ACUCAR 2 KG, 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG, 02 PCT DE FEIJAO TIPO (1) 01 KG, 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG, 02 PCT DE MACARRAO SPAGETTI 500G, 01 PCT DE BOLACHA AGUA E SAL 400G, 01 PCT DE BOLACHA DOCE 400G, 01 PCT DE FUBA 500G, 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG, 01 PCT DE CAFE 250G, 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA 900ML, 01 MOLHO DE TOMATE DE 340G, 01 PCT DE LEITE EM PO INTEGRAL 400G, 01 ACHOCOLATADO EM PO 500G, 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG. 01 PCT DE SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES, 01 PCT DE SABAO EM PO 1 KG, 01 CREME DENTAL DE 90G, 01 SABONETE DE 90G, MARCAS DIVERSAS | UND | 4.000 | R\$ 93,70 | R\$ 374.800,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - Órgão Registrante

Ana Cristina Vieira e Silva Várzea Grande/MT, 04 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social

□

PORTARIA Nº 013/PGM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº003/2021** - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Procurador Geral **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **art. 67 da Lei nº 8.666/1993**, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **143169**, **Coordenador Administrativo Financeiro**, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora **LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS**, Assessora Jurídica, Matrícula nº **143290**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **003/2021**, firmado com empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ **86.982.790/0001-73**, tem como Termo contratual objeto Contratação de pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município e Procon.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02-09-2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT**PORTARIA Nº 017/PGM/2024**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº065/2023** - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Procurador Geral **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **art. 67 da Lei nº 8.666/1993**, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **143169**, **Coordenador Administrativo Financeiro**, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora **LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS**, Assessora Jurídica, Matrícula nº **143290**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **065/2023**, firmado com empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO**, inscrita no CNPJ **24.721.508/0001-47**, tem como Termo contratual objeto Contratação de pessoa Jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município e Procon.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02-09-2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de BOMBA DOSADORA PARA PRODUTOS QUÍMICOS, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;*

Fornecedor : SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - 29.843.035/0001-74

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|--------|------|---------|---------|---------------------|------------------|--------------------------------|---------------|----------|--------------|
| 1 | 3,00 | UNID | Etatron | EONE-MA | R\$ 3.965,95 | R\$ 11.897,85 | R\$ 3.966,33 | R\$ 11.898,99 | 0,00 | R\$ 0,38 |
| Descrição: BOMBA DOSADORAS ELETROMAGNETICAS DE REGULAGEM MANUAL DA VAZAO, EM DUPLA ESCALA MODELO EONE-MA 30-05 PV E PT 100/250V. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 11.897,85 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 11.898,99 | | 0,0095 % | R\$ 1,14 |

Fornecedor: SANCOMAR COMERCIAL LTDA - 03.220.288/0001-06

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|--------|------|---------|--------|---------------------|------------------|-------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 2 | 20,00 | UNID | ETATRON | H22 | R\$ 26,70 | R\$ 534,00 | R\$ 37,76 | R\$ 755,20 | 29,29 | R\$ 11,06 |
| Descrição: PORCA-TRAVA 1/2 H22 PVDF DLX PARA BOMBA EONE. | | | | | | | | | | |
| 3 | 20,00 | UNID | ETATRON | ANILHA | R\$ 12,00 | R\$ 240,00 | R\$ 19,76 | R\$ 395,20 | 39,27 | R\$ 7,76 |
| Descrição: ANILHA PVDF X TUBO 6X8 MM X 1/2 PARA BOMBA EONE. | | | | | | | | | | |
| 4 | 20,00 | UNID | ETATRON | BOCAL | R\$ 12,00 | R\$ 240,00 | R\$ 19,33 | R\$ 386,60 | 37,92 | R\$ 7,33 |
| Descrição: BOCAL PVDF X TUBO 6X8 MM X 1/2 PARA BOMBA EONE | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 1.014,00 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 1.537,00 | | 34,0273 % | R\$ 523,00 |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|---------------|------------|--------------|
| R\$ 12.911,85 | R\$ 13.435,99 | 3,9010 % | 524,14 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Grande/MT, 02 de setembro de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016/PGM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº070/2024** - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Procurador Geral **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **art. 67 da Lei nº 8.666/1993**, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **DYVID HUGO DA SILVA**, Matrícula nº **164104**, Motorista, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidor **CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA**, Coordenador Administrativo Financeiro, Matrícula n **143169**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 070/2024, firmado com empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ **03.444.298/0001-17**, tem como Termo contratual objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município e Procon.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02-09-2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 091/2024, torna Público o **RESULTADO** do processo de **Dispensa Eletrônica n.º 004/2024**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 81/2023 e com aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações.

Objeto: Aquisição de bomba dosadora para produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 30/08/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

| Item | Vencedor | CNPJ | R\$ Valor Lance | R\$ Valor Orçado | Economia % |
|------|----------------------------------|--------------------|-----------------|------------------|------------|
| 1 | SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA | 29.843.035/0001-74 | R\$ 3.965,95 | R\$ 3.966,33 | 0,0095 % |
| 2 | SANCOMAR COMERCIAL LTDA | 03.220.288/0001-06 | R\$ 26,70 | R\$ 37,76 | 29,2902 % |
| 3 | SANCOMAR COMERCIAL LTDA | 03.220.288/0001-06 | R\$ 12,00 | R\$ 19,76 | 39,2712 % |
| 4 | SANCOMAR COMERCIAL LTDA | 03.220.288/0001-06 | R\$ 12,00 | R\$ 19,33 | 37,9203 % |

Economia Total: 0,6561 %

Várzea Grande, 02 de setembro 2024.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/NG

PORTARIA Nº 015/PGM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº061/2020** - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Procurador Geral **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **art. 67 da Lei nº 8.666/1993**, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **143169**, **Coordenador Administrativo Financeiro**, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora **LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS**, Assessora Jurídica, Matrícula n **143290**. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 061/2020, firmado com empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no **CNPJ 61600.839/0001-55**, tem como Termo contratual objeto Contratação de pessoa Jurídica capacitada para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande, visando atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município e Procon.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02-09-2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ITEM 2 CONCORRÊNCIA N° 90009/2024

Processo Administrativo n.º 977853/2024

UASG: 989167

Objeto: Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nova Esperança e Centro Tecnológico, localizado no município de Várzea Grande, Mato Grosso. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Luiz Celso Morais de Oliveira, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica n° 90009/2024, realizada no Sistema Comprasnet, em favor da empresa: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 32.625.625/0001-35 pela proposta mais vantajosa para o item 2 com o valor total de **R\$ 3.245.000,00**, nos termos do inciso VII do Art. 17 e inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

LEI N° 5.298/2024

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 4.056/2014, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a ementa, da Lei Municipal n° 4.056/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a denominação e criação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI José Bosco de Amorim – “Zé Mutuca”, localizado no bairro Mapim, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal n° 4.056/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI José Bosco de Amorim - “Zé Mutuca”, localizado no bairro Mapim, neste município.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de setembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 1 CONCORRÊNCIA N° 90009/2024

Processo Administrativo n.º 977853/2024

UASG: 989167

Objeto: Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execu-

ção de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nova Esperança e Centro Tecnológico, localizado no município de Várzea Grande, Mato Grosso. O Município de Várzea Grande – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **DECIDE** pela **REVOGAÇÃO DO ITEM 1 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90009/2024**, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei n° 14.133/2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ITEM 2 CONCORRÊNCIA N° 90010/2024

Processo Administrativo n.º 982609/2024

UASG: 989167

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, com foco em projetos de infraestrutura urbana, é essencial para a realização de um projeto abrangente de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial nos Bairros Mapim, Santa Terezinha, Vila Operária e Capela do Piçarrão, no Município de Várzea Grande, Mato Grosso. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Luiz Celso Morais de Oliveira, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica n° 90010/2024, realizada no Sistema Comprasnet, em favor da empresa: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ 03.076.083/0001-90 pela proposta mais vantajosa para o item 2 com o valor total de **R\$ 3.974.972,34**, nos termos do inciso VII do Art. 17 e inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 1 CONCORRÊNCIA N° 90010/2024

Processo Administrativo n.º 982609/2024

UASG: 989167

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, com foco em projetos de infraestrutura urbana, é essencial para a realização de um projeto abrangente de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial nos Bairros Mapim, Santa Terezinha, Vila Operária e Capela do Piçarrão, no Município de Várzea Grande, Mato Grosso. **O Município de Várzea Grande – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, DECIDE** pela **REVOGAÇÃO DO ITEM 1 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2024**, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei n° 14.133/2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO N° 369/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de

direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **EVONETE DIAS**, brasileiro(a), viúvo(a), portador(a) do documento de identidade RG 069XXX0-0 SSP/MT, e inscrito no CPF 460.XXX.XXX-49 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **FONOAUDIÓLOGA**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$6.857,11** (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVONETE DIAS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.417/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“CONCEDE PERÍODO DE FÉRIAS À SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **OMAR DIAS FERREIRA**, matrícula nº **357**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária de Administração e Finanças, como membro da comissão do PAAR (Processo de Administração de Apuração de Responsabilidade) em substituição a servidora **SANDRINI MORAES CORREA**, matrícula: 4040, em razão do gozo de férias por um período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Expirado o período das férias a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - As férias de que se trata o artigo anterior corresponde ao período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 02/09/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua procuradora, a Srª. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo visa realizar o repasse oriundo da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional Nº 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), com observância da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, pelo qual o Município se obriga a repassar valores específicos para complementação do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que exerçam as suas funções na respectiva entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.619/2023.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1.120-B, II, da portaria GM/MS 1.135/2023, a Entidade Filantrópica contratada possui registro CEBAS através da Portaria nº. 455/2020 de 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de efetivação do presente Aditivo, o Município repassará, em parcela única, à Entidade CONTRATADA, o importe de **R\$ 57.874,30 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, correspondentes às diferenças salariais dos profissionais habilitados no Invest SUS, referentes ao mês de **AGOSTO de 2024**.

Parágrafo Único. Como anexo do presente aditivo, constam as planilhas referentes ao mês de **AGOSTO**, contendo as informações dos profissionais, com seus respectivos valores, para fiel observância da Entidade contratada quando for realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.315 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 286

1.605 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO

R\$: 57.874,30

CLAUSULA QUARTA – A Entidade contratada se obriga a prestar contas da adequada aplicação dos valores, nos termos dos anexos deste Aditivo e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de setembro de 2024.

| | |
|--|---|
| JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE | MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA RG: 054xxx9-9, SSP/MT CPF: 395.xxx.xxx-87 CONTRATADA |
|--|---|

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

| | |
|--|---|
| ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.xxx.xxx-95 R.G: 160xxx2-2 SSP/MT | AIRTON SAUCEDO CPF: 352.xxx.xxx-72 R.G: 060xxx8-3 SSP/MT |
|--|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1052866

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 076/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de painel de led-outdoor, para atender a secretaria de viação e obras públicas, para transmitir ações e informativos da administração pública, com intuito de interagir com a população residente no nosso município, visitantes e pessoas que estão apenas de passagem na br 158 onde vai ser instalado o mesmo, **porém a empresa AJLED COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA (50.459.857/0001-42)**, empresa **INNOVATE BRAZIL PAI-**

NEL DE LED LTDA (06.967.055/0001-51) e a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77), foram desclassificadas pois as empresas não anexaram a documentação no prazo, ficando o procedimento Fracassado.

Vila Rica, 04 de setembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2024**

DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante Decreto, no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

| Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica | Valores |
|---|----------------------|
| Unidade - Previdência Municipal | |
| P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV | |
| 3.1.91.13.03.00.00.00.0800 – RPPS (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.0800 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 80.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 90.000,00 |

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica | Valores |
|---|---------------|
| Unidade - Previdência Municipal | |
| P.A: 2.117 – Reserva de Contingência - IMPREV | |
| 9.9.99.99.00.00.00.00.0800 – Reserva de Contingência (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 90.000,00 |

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.159/2024**

DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272/2014 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Abmael Borges da Silveira, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela I, da alínea “a”, do artigo 10, fica acrescentada do Setor 2744 – Loteamento Residencial Nova York, com a redação que segue:

SETOR 2744 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA YORK

ORD. TIPO E NOME DO LOGRADOURO NUMERO DA QUADRA/LOTE QUANT. UFVR/M²

001 Avenida Central 09 10 18 19 28 29 39 40 60 61 4,92

Total do Crédito Adicional

R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1054776

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos nº 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação é a aquisição de soros hospitalares destinados à secretaria municipal de saúde de vila rica - mt. o fornecimento visa o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município, incluindo o hospital municipal/pronto atendimento, assegurando atendimento adequado e contínuo à população.

REALIZAÇÃO: 23/09/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 04 de setembro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

| | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------------------|----------------------|--------------|-------------------|---------------|------------|---------------|------------|----|----|----|------|
| 002 | Avenida Central | 09 | 10 | 18 | 19 | 28 | 29 | 39 | 40 | 60 | 61 | 4,92 |
| 003 | Avenida Central | 60-Lote 3 | | 61-Lote 1 | | | | | | | | 3,74 |
| 004 | Avenida Central | 28-Lote 3 | | 29-Lote 1 | | | | | | | | 2,98 |
| 005 | Avenida Central | 39-Lote 22 | | 40-Lote 22 | | | | | | | | 4,05 |
| 006 | Avenida Nova York | 01 | 24 | 25 | 26 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 4,92 |
| 007 | Avenida Manhattan | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | | | | | 4,92 |
| 008 | Rua Chicago | 01-Lote 52 | | 02 03-Lotes 1,2,3 | | | | | | | | 1,92 |
| 009 | Rua Chicago | 04-Lotes 2, 3, 4 e 5 | | | | | | | | | | 1,92 |
| 010 | Rua Chicago | 03-Lote 4 | | 04 Lote 1 | | | | | | | | 2,21 |
| 011 | Rua Chicago | 09-Lotes 16 | | | | | | | | | | 4,92 |
| 012 | Rua Chicago | 10-Lotes 19 | | | | | | | | | | 4,92 |
| 013 | Rua Califórnia | 39-Lote 5 | | | | | | | | | | 3,99 |
| 014 | Rua Califórnia | 40-Lote 1 | | 45-Lote 1 | | | | | | | | 4,92 |
| 015 | Rua Wall Street | 09-Lotes 4 | | 10-Lotes 1 | | | | | | | | 4,92 |
| 016 | Rua Broadway | 18-Lotes 4 | | 19-Lotes 1 | | | | | | | | 4,92 |
| 017 | Rua Los Angeles | 52-Lote 16 | | | | | | | | | | 4,92 |
| 018 | Rua Chicago | 07 | 08 | 09-L.17,18,19 | | | 10-L.16,17,18 | | | 11 | | 3,51 |
| 019 | Rua Wall Street | 07 | 08 | 09-L.1,2,3 | | 10-L.2,3,4 | | 11 | 16 | 17 | | 3,51 |
| 020 | Rua Wall Street | 18-L.17,18,19 | | | 19-L.16,17,18 | | 20 | | | | | 3,51 |
| 021 | Rua Broadway | 16 | 17 | 18-L.1,2,3 | | 19-L.2,3,4 | | 20 | | | | 3,51 |
| 022 | Rua Broadway | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | | | | 3,51 |
| 023 | Rua Kingsland | 07 | 16 | 26 | 37 | | | | | | | 3,51 |
| 024 | Rua Arizona | 07 | 08 | 16 | 17 | 26 | 27 | 37 | 38 | | | 3,51 |
| 025 | Rua Williamsburg | 08 | 09 | 17 | 18 | 27 | 28 | 38 | 39 | | | 3,51 |
| 026 | Rua Long Island | 10 | 11 | 19 | 20 | 29 | 30 | 40 | 41 | 46 | | 3,51 |
| 027 | Rua Florida | 11 | 20 | 30 | 41 | 46 | | | | | | 3,51 |
| 028 | Rua Califórnia | 38 | 39-L.1,2,3,4 | | 40-L.2,3,4 | | 41 | 45-L.2,3,4 | | | | 3,51 |
| 029 | Rua Califórnia | 46 | | | | | | | | | | 3,51 |
| 030 | Avenida Nova York | 29-L.2,3 | | 30 | 31 | 32 | 33 | 40-L.20,21 | | 41 | | 3,51 |
| 031 | Avenida Nova York | 42 | 43 | 44 | | | | | | | | 3,51 |
| 032 | Rua Ohio | 33-L.1,3 | | | 44-L.20,21 | | | | | | | 3,51 |
| 033 | Rua Montana | 51 | 58 | | | | | | | | | 3,51 |
| 034 | Rua Washington | 51 | 52 | 58 | 59 | | | | | | | 3,51 |
| 035 | Rua Nevada | 59 | 60 | | | | | | | | | 3,51 |
| 036 | Rua Colorado | 61 | 62 | | | | | | | | | 3,51 |
| 037 | Rua Kansas | 62 | | | | | | | | | | 3,51 |
| 038 | Rua Alasca | 51 | | | | | | | | | | 3,51 |
| 039 | Rua Los Angeles | 51 | 52-L. 8 a 15 | | | 53 | 54 | 58 | 59 | 60 | 61 | 3,51 |
| 040 | Rua Los Angeles | 62 | | | | | | | | | | 3,51 |
| 041 | Av. Manhattan | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | | | | | | 3,51 |
| 042 | Rua Havaí | 65-L.1,3 | | | | | | | | | | 3,51 |
| 043 | Rua Texas | 01 | 05 | 14 | 24 | 34 | 35 | | | | | 1,96 |
| 044 | Rua Pensilvânia | 05 | 06 | 14 | 15 | 24 | 25 | 35 | 36 | | | 1,96 |
| 045 | Rua Kingsland | 06 | 15 | 25 | 36 | | | | | | | 1,96 |
| 046 | Rua Florida | 12 | 21 | 31 | 42 | 47 | | | | | | 1,96 |
| 047 | Rua Indianápolis | 12 | 13 | 21 | 22 | 31 | 32 | 42 | 43 | 47 | | 1,96 |
| 048 | Rua Ohio | 13 | 22 | 23 | 32 | 33 | 43 | 44 | | | | 1,96 |
| 049 | Rua Chicago | 05 | 06 | | | | | | | | | 1,96 |
| 050 | Rua Wall Street | 05 | 06 | 21 | 22 | | | | | | | 1,96 |
| 051 | Rua Stone Street | 12 | 13 | | | | | | | | | 1,96 |
| 052 | Rua Broadway | 14 | 15 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 31 | 32 | 33 | 1,96 |
| 053 | Rua Califórnia | 42 | 43 | 47 | 48 | | | | | | | 1,96 |
| 054 | Rua Dallas | 55 | 56 | | | | | | | | | 1,96 |
| 055 | Rua Mississippi | 49 | 50 | 56 | 57 | | | | | | | 1,96 |
| 056 | Rua Montana | 50 | 57 | | | | | | | | | 1,96 |
| 057 | Rua Kansas | 63 | | | | | | | | | | 1,96 |
| 058 | Rua Nova Jérsea | 63 | 64 | | | | | | | | | 1,96 |
| 059 | Rua Havaí | 64 | 65 | | | | | | | | | 1,96 |
| 060 | Rua Los Angeles | 49 | 50 | 56 | 57 | | | | | | | 1,96 |

Art. 2º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 3º – Esta Lei Complementar vigorará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de setembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Wed Sep 04 22:34:43 UTC 2024 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |